DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40º DA REPUBLICA — N. 14 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1928

ndustrial de Melhoramentos
sil.
ua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.444, que supprime cargos do quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.044, que prorroga, até 15 de abril de 1928, o prazo concedido pelo decreto n. 17.646, de 21 de janeiro de 1927, para a construcção da estação de Carrapichel, na linha de Joazeiro, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Decreto n. 18.049, que modifica o decreto n. 17.868, de 29 de julho de 1927, que prorogou o prazo para a conclusão da construcção do prolongamento do porto do Rio de Janeiro.

Decreto n. 18.055, que concede á Companhia Hydro-Electrica de Abubos Chimicos e Alkalis nova prorogação do prazo estipulado na clausula 15ª do contracto celebrado em 11 de outubro de 1923 entre o Governo Federal e a referida companhia.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos Civis.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoril e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.444 — DE 13 DE JANEIRO DE 1928

Supprime cargos do quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam supprimidos do quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, os seguintes cargos: um dos quatro logares de chefe de secção, quatro dos seis logares de pagador e o de fiel de thesoureiro.

Art. 2.º Ficam incorporados, para todos os effeitos, ao quadro do pessoal effectivo, os cargos de chefe de secção, os quaes serão livremente preenchidos por funccionarios de vencimentos mensaes superiores a um conto de réis, pertencentes á inspectoria ou a outras repartições, podendo o Governo supprimir os cargos correspondentes nestas ultimas.

Art. 3.º E' o Governo autorizado a modificar o regulamento approvado pelo decreto n. 16.403, de 12 de março de 1924, na parte relativa ás attribuições dos chefes de secção.

Art. 4.º As funcções de chefe do gabinete do inspector passarão a ser exercidas por um dos tres auxiliares em commissão, de que trata o art. 99 do regulamento em vigor.

Art. 5.º Nos quadros actuaes, irão sendo supprimidos, á medida que vagarem, os cargos correspondentes aos funccionarios que constituiam ou constituem a lotação da secção a extinguir-se, em consequencia do art. 1º desta lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.044 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Prorroga, até 15 de abril de 1928, o prazo concedido pelo decreto n. 17.646, de 21 de janeiro de 1927, para a construcção da estação de carrapichel, na linha de Joazeiro, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Ferroviaria Este Brasileiro" e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 924/S, de 7 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado, até 15 de abril de 1928, o prazo de seis mezes, concedido pelo decreto n. 17.646, de 21 de janeiro do corrente anno, para a conclusão da construcção da estação de Carrapichel, da linha de Joazeiro, a cargo da referida Companhia Ferroviaria Este Brasileiro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(368)

DECRETO N. 18.049 — DE 6 DE JANEIRO DE 1928 (*)

Modifica o decreto n. 17.868, de 29 de julho de 1927, que prorogou o prazo para a conclusão da construcção do prolongamento do porto do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ás razões de força maior invocadas pelas contractantes da construcção do prolongamento do cáes do Porto

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

desta Capital, Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, e de accôrdo com o final da informação prestada pela Directoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em seu officio n. 3.123, de 2 de dezembro proximo findo, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por dous annos e meio, á contar de 2 de julho de 1927, o prazo para a conclusão das obras de prolongamento do cáes do porto desta Capital, contractadas de accôrdo com o decreto n. 16.139, de 2 de abril de 1924.

Paragrapho unico. O presente prazo é improrogavel e as requerentes ficam sujeitas, sem appellação, á multa de seis contos de réis (6:000$000), por mez ou fracção de mez, que exceder a esse prazo, nos termos da clausula VI do contracto relativo á construcção do prolongamento.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1028, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Victor Konder.

DECRETO N. 18.055 — DE 10 DE JANEIRO DE 1928

Concede á Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis nova prorogação do prazo estipulado na clausula 15ª do contracto celebrado em 11 de outubro de 1923, entre o Governo Federal e a referida companhia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis, e á vista do motivo de força maior allegado pela mesma companhia, que a impossibilita de terminar, dentro do prazo que lhe fôra concedido, suas installações destinadas á exploração da industria do azoto extrahido do ar atmospherico, e sua applicação á fabricação de adubos chimicos, resolve:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis prorogação, por mais dous annos, do prazo estipulado na clausula 15ª do contracto celebrado em 11 de outubro de 1923 entre o Governo Federal e a referida companhia, para terminação das suas installações para a exploração da industria do azoto extrahido do ar atmospherico e sua applicação á fabricação de adubos chimicos, a que se referem os decretos ns. 16.120, de 11 de agosto de 1923 e 17.370, de 30 de junho de 1926.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Geminiano Lyra Castro. (379)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que supprime cargos do quadro do pessoal em commissão, annexo ao regulamento da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 13 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que restabelece, para os solicitadores da Fazenda Nacional, a situação creada pelo art. 35 e paragrapho da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa Camara, de 30 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1928, 107° da Indpendencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Aviso n. 6 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa que restabelece, para os solicitadores da Fazenda Nacional, a situação creada pelo art. 35 e paragrapho, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, rectificando a respectiva tabella orçamentaria e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 2, de dezembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e estima. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que concede aposentadoria, com vencimentos integraes, a funccionarios da União que se invalidarem em acto de serviço da Nação, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem dessa Camara, de 4 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1928, 107° da Indpendencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Aviso n. 7 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a inclusa mensagem com que o Exmo Sr. Presidente da Republica devolve a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa que concede aposentadoria, com vencimentos integraes, a funccionarios da União que se invalidarem em acto de serviço da Nação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Oliveira Botelho*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Por portaria de 16 do corrente foi declarada sem effeito a nomeação do doutor Oscar de Araujo para inspeccionar o Gymnasio Municipal de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outras, de 16 do corrente, foram nomeados os Drs. Otto Lurens e Oscar de Araujo, para procederem á inspecção preliminar, respectivamente, do Gymnasio Municipal de Padua, no Estado do Rio de Janeiro e do Gymnasio annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1928

Sr. delegado geral de exames — Recife:

N. 89 — Afim de ser informado, com urgencia, remetto-vos a inclusa petição do Dr. Mario Sette, acompanhada de 7 documentos, por mim rubricadas.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 90 — Communico-vos para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a acceitar a proposta apresentada a esta escola pela firma Mendes, Pinto & Comp., de ouro em moeda para cunhagem de medalhas, visto ser a que offerece preço mais vantajoso.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 91 — A' vista da informação do Sr. director da Faculdade de Medicina dessa Universidade, que transmittistes com o vosso officio n. 1.044, de 29 do mez proximo findo, resolvi deferir o requerimento de Maurillo Martins Bogado, ficando portanto aquella directoria autorizada a receber a taxa de sua matricula e admittil-o a exames na segunda época de 1927.

— Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

N. 92 — Recommendo providencieis afim de que, por conta da subvenção de 1927, seja paga, na thesouraria dessa faculdade, ao Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, professor desse estabelecimento, a quantia de 1:1408, correspondente ao accrescimo de 10 % sobre os vencimentos a que o mesmo tem direito, durante o anno findo; fazendo-se a necessaria communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto:

N. 93 — Accuso recebido o vosso officio n. 50, de 3 do corrente, do qual retirei a cópia do edital de concurso para as cadeiras de chimica geral e mineral, organica e biologica, e de botanica geral e systematica, e por se achar este na conformidade da lei faço nesta data transmittil-a por telegramma aos Srs. presidentes e governadores.

Quanto ás consultas que fazeis, aguardo a proxima reunião do Conselho Nacional do Ensino para dar-lhes a conveniente solução.

— Sr. director da Faculdade de Direito de Recife:

N. 94 — Recommendo providencieis no sentido de ser paga, na thesouraria dessa faculdade, por conta das sobras das subvenções de 1920 a 1926, inclusive, ao professor cathedratico desse estabelecimento, Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, a quantia de 5:220$, correspondente aos accrescimos de 5 % sobre seus vencimentos, no periodo de 8 de fevereiro de 1920 a 7 de fevereiro de 1925, e 10 % dahi por diante, até 31 de dezembro de 1926, a que o mesmo tem direito; fazendo-se a necessaria communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 96 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi paga na thesouraria do Collegio Pedro II, annexo a este departamento, a inclusa folha de pagamento da differença entre o accrescimo de 10 % e o de 20 % que compete ao Dr. Henrique Coelho Netto, no periodo de 19 de abril a 31 de dezembro de 192?, na importancia de 1:334$000.

Requerimentos despachados

Sylvio Martins Teixeira, solicitando matricula para seu filho Cid Sucena Martins Teixeira no 3º anno seriado. — Indeferido.

João Luiz de Carvalho, pedindo para prestar exames em segunda época. — Sim, provado o allegado.

Edenlar Pereira da Silva, pedindo que se mande submetter a novo julgamento a sua prova de exame de latim. — Selle a petição.

Director do Gymnasio Castro Alves, solicitando isenção de pagamento de taxa para os exames de segunda época dos alumnos Jeffiton de Ramosan e Mercedes do Amor Divino. — Deferido.

Altamiro de Castro, pedindo pagamento de quotas de exames do Gymnasio de São Bento em São Paulo. — A' vista da informação do inspector indefiro o pedido.

José Barata Filho, pedindo que se mande expedir certificado do exame prestado no Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Dr. João Lyra Filho. — Solicitando dispensa de restituição de emolumentos. — Deferido.

Domingos Ormond, pedindo revisão da prova escripta de seu filho João Costa Ormon, do Collegio Sylvio Leite. — Indeferido.

Isabel Pederneiras Halfeld, pedindo revisão da prova escripta de portuguez, prestada por sua filha Maria, no Gymnasio de Ouro Preto. — A revisão de provas não é autorizada por lei; nestas condições indefiro.

Aracy Maria Junqueira Ferreira, pedindo revisão de prova escripta de Geographia, prestada no Gymnasio de Bello Horizonte. — Indeferido.

Alberto Guido Stefann, pedindo revisão da prova escripta de Latim. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 11 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Ao Tribunal de Contas foi expedido aviso, transmittindo cópias do decreto:

N. 195 — De n. 18.056, de 11 do corrente, abrindo os creditos de réis 730:800$ e 1.619:200$, supplementares ás verbas 5ª e 7ª do orçamento de 1927, destinados ao pagamento de subsidios, correspondentes á ultima prorogação da sessão legislativa, a deputados e senadores.

Actos do Sr. director geral:

Foram expedidos officios:

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 76 — Requisitando embarque de um volume contendo material de expediente eleitoral, destinado ao Rio Grande do Sul.

Ao Sr. director do Abrigo de Menores:

N. 77 — Restituindo, para que se providencie sobre o abatimento de 20 % na respectiva despeza, contas de fornecimento de luz electrica áquelle abrigo, de agosto a novembro de 1927.

Ao Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 78 — Solicitando, em referencia ao officio n. 1.910, de 15 de outubro de 1927, apresentação dos documentos referentes á parte da comprovação de despezas a cargo do chefe da Commissão de Colonização e Soccorro aos Flagellados do Estado do Amazonas, capitão Aguello de Souza, não julgada approvada, na importancia de 42:043$340.

Communicando:

Ao contador seccional junto ao ministerio, communicando haver o Tribunal de Contas participado o registro dos creditos especiaes:

N. 78 — De 2:160$, aberto pelo decreto n. 18.007, de 5 do mez findo;

N. 80 — De 21:164$515, aberto pelo decreto n. 18.006, da mesma data;

N. 81 — De 30:572$988, aberto pelo decreto n. 18.012, de 12 do mez findo, para pagamento de accrescimos de vencimentos a dezembargadores da Côrte de Appellação do Districto Federal.

Transmittindo aquelle contador:

N. 82 — Relações das alterações havidas em novembro do anno findo, nos bens semoventes e no material permanente a cargo da Policia Militar do Districto Federal.

Montepio:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, expediram-se os officios:

N. 10 — Restituindo o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado official de Justiça, Julio Ribeiro de Campos, em favor de sua filha Cacilda Ribeiro Pontes, satisfeita a exigencia opposta.

N. 11 — Requisitando, para dar provimento ao pedido de revisão feito pela interessada, o processo de habilitação do montepio instituido pelo coronel reformado do Corpo de Bombeiros, do Districto Federal, José Joaquim de Souza, em favor da respectiva viuva, D. Baldiria Ribeiro de Souza.

Expediente de 14 de janeiro de 1928

Actos do Sr. director geral:

Foram dirigidos officios:

Ao contador seccional, junto ao ministerio:

N. 83 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos extrahidos pelo Hospital Nacional de Psychopathas, em dezembro do anno proximo findo.

Ao Sr. director geral de Assistencia á Psychopathas:

N. 84 — Restituindo terceiras vias dos pedidos annullados, sob ns. 548 e 570, extrahidos por conta das sub-consignações ns. 2 e 12, conforme foi solicitado.

Montepio:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, foram expedidos officios, transmittindo processos de reversões de pensões requeridas:

N. 12 — Por D. Durvalina Baptista dos Anjos, filha da finada contribuinte, D. Rosa Augusta Marinho Baptista dos Anjos;

N. 13 — Por D. Aurelina Marianna Marinha, filha da finada contribuinte, D. Candida Marianna Marinho.

Expediu-se mais o officio:

N. 85 — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, transmittindo, para que seja informado, o requerimento em que a firma Estaleiro Officinas Felismino Soares, S. A., contractante das obras de transformação de uma cocheira em biotero, no Instituto Oswaldo Cruz, pede prorogação de prazo para conclusão dos serviços.

Actos do Sr. director geral:

Foram dirigidos os officios:

N. 86 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, pedindo apresentação das requisições de serviços, de que tratam as contas enviadas com o officio n. 1.882, de 9 de dezembro findo.

Ao contador seccional, junto ao ministerio:

N. 87 — Solicitando restituição da 3ª via do pedido n. 655, do Instituto Oswaldo Cruz, pedido que ficou sem effeito.

Ao Sr. director geral de Assistencia á Psychopathas:

N. 88 — Communicando que, em aviso n. 161, de 3 de novembro ultimo, o Ministerio da Viação e Obras Publicas, declarou que, sendo a Colonia de Psychopatas (mulheres), repartição congenere ás mencionadas em aviso anterior, daquelle ministerio, gosa do abatimento de 20 %, nas contas de consumo de gaz e luz electrica.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 11 do corrente, foram concedi-

dos de accôrdo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dous mezes de licença, a partir de 1 de janeiro corrente, a Eduardo Barreto Pinto, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural.

— Por outra do Sr. director geral de 12 do corrente, foi concedido de accôrdo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um mez de licença, a partir de 4 de janeiro corrente, a Murillo de Figueiredo, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 10 de janeiro de 1928

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. E-48 — Restituindo a petição de opposição apresentada por Cacilda Martins e cópia do relatorio da patente numero 15.429, o parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo á invenção de "Sorvete Armado", para que pede privilegio Fraser & Nichelsen.

— Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. E-53 — A relação do material preciso para o consumo no dispensario de tuberculose do Centro de Saude de Inhauma, durante o corrente mez.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. E-46 — Para que possa ser emittido o parecer solicitado, enviar a este departamento com a possivel brevidade o dispositivo referente á invenção de "um dispositivo de esvasiamento inviolavel para impedir a adulteração do leite ou outro liquido contido nos vasilhames a que se acha adaptado", para que pediu privilegio Carlos Hansen.

Agradeceram-se:

Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. E-45 — A communicação de haver reassumido o cargo de director effectivo dessa escola.

— A' Sra. directora-thesoureira da Cruzada contra a Tuberculose:

N. E-49 — O recebimento dos tres quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Antero de Almeida, durante o mez de dezembro proximo findo.

Expediente de 11 de janeiro de 1928

Communicaram-se:

Ao Sr. director do Hospital São Sebastião:

N. E-55 — Que o Sr. director geral resolveu dar respectivamente ás 8ª, 9ª e á 10ª enfermarias desse estabelecimento, como preito de reconhecimento aos serviços prestados a esse nosocomio, as designações de Pavilhão Carlos Seidl, Pavilhão Ferreira Vianna e Pavilhão Vianna do Castello.

— Ao Sr. delegado do 21º districto policial:

N. E-57 — Em resposta ao officio n. 1.001, de 29 de dezembro ultimo, que Francisco de Borja Mandacarú Araujo, foi multado pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina em setembro de 1926, por exercer illegalmente a medicina contra o disposto no art. 232 do Regulamento Sanitario, e até a presente data não satisfez as exigencias do art. 234 do mesmo regulamento, não podendo assim exercer a medicina em qualquer de seus ramos.

— A's dependencias deste departamento:

N. E-56 — Que nenhum empregado poderá ser nomeado sem prévio exame medico demonstrando não estar elle soffrendo de doença incuravel ou infecto-contagiosa e que tem capacidade physica para exercer o cargo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. E-58 — Para que possa ser emittido o parecer solicitado, enviar a este departamento com a possivel brevidade a amostra da invenção de "um preparado depilatorio" para que pediu privilegio Clara Grau.

Remetteu-se:

Ao Sr. inspector de Hygiene Infantil:

N. E-59 — A relação do material preciso para o consumo no dispensario de Hygiene Infantil do Centro de Saude de Inhaúma, durante o corrente mez.

Expediente de 12 de janeiro de 1928

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

N. E-74 — Em referencia ao officio desse juizo de 10 do corrente, que o Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque Barros Barreto não poderá comparecer no dia 13 á sessão do mez de janeiro corrente, para que fôra sorteado, por isso que se acha no desempenho da funcção de chefe do Serviço de Saneamento Rural na Bahia desde 1 de outubro de 1924.

— Ao Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal:

N. E-73 — Que este departamento já providenciou sobre o caso a que se refere o officio n. 65, de 5 do corrente.

— Aos Drs. João Ramos e Silva, Luiz Salgado Lima Filho, Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, Alair Accioly Antunes e João de Almeida Pizarro:

N. E-75 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, que o 1º secretario da Camara dos Deputados, em officio n. 888, de 26 de dezembro de 1927, pede levar ao conhecimento dos citados medicos os sinceros agradecimentos da Commissão Especial de Averiguações das Condições Materiaes e Hygienicas dos Serviços Postaes da União, pela presteza, solicitude e, sobretudo, pela notavel capacidade scientifica e technica com que se desobrigaram das incumbencias que lhes foram attribuidas.

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1928

Pelo Sr. ministro:

Waldemar Carneiro da Costa Guimarães, pedindo prorogação por mais tres mezes da licença em cujo goso se achava (10-928). — Indeferido, visto que do laudo de inspecção medica consta achar-se o requerente em condições de trabalhar.

Dia 13 de janeiro de 1928

Pelo Sr. director geral:

Jacob Gamal, pedindo licença para internar no Sanatorio Guanabara, por cujo tratamento se responsabiliza, o menor Benhas Jacob Gamal que se acha retido na ilha das Flores atacado de trachoma (26-928). — Deferido, de accôrdo com o art. 1.419, do regulamento.

Carlos Aussen (25-928). — Deferido, nos termos do art. 1.419, do Regulamento Sanitario.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 10 de janeiro de 1928

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 43 — De 1:696$000 a Ernst Sonntag, de fornecimentos feitos nesta Capital, em novembro do anno findo, em proveito do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte;

N. 40 — De 5:872$544, á Companhia Telephonica Brazileira, relativa aos serviços prestados, em 1927, á Secretaria Geral;

N. 39 — De 1:795$725, á mesma Companhia, relativa a assignaturas de apparelhos telephonicos installados em novembro do anno findo, no Hospital São Sebastião;

N. 37 — De 15:376$162, a diversos, de fornecimentos feitos em novembro do anno findo, á Escola de Enfermeiras;

N. 38 — De 780$, a diversos, pelos alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 13 de janeiro de 1928

Officios:

Remetteu-se:

N. 132 — Ao Dr. director geral para os devidos fins, os resumos dos trabalhos realizados pelo Serviço de Epidemiologia, durante o periodo de 2 a 7 do corrente mez.

N. 131 — Ao Dr. secretario geral, as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, referentes a fornecimento de luz electrica durante o mez de março de 1927.

— Transmittiu-se:

N. 130 — Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inhaúma, para os devidos fins, a reclamação dos moradores da rua Dous de Fevereiro, no Encantado.

— Solicitaram-se providencias:

N. 129 — Ao Dr. inspector dos Serviços, no sentido de serem postos á disposição da Inspectoria de Demographia Sanitaria dous serventes para auxiliar os trabalhos das officinas graphicas da mesma Inspectoria.

— Communicou-se:

N. 128 — Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que Maria Pereira da Silva, recorrente da multa imposta a Soares & Ferreira, é actual e exclusiva dona do negocio de quitanda

á rua do Rezende n. 4, de que trata a communicação feita em 29 de dezembro do anno p. passado.

N. 133 — Aos Drs. Inspectores de Fiscalização de G. Alimenticios, dos Serviços de Prophylaxia da Tuberculose e director do Laboratorio Bacteriologico, de ordem do Dr. director geral, que ás nomeações de empregados devem preceder exame medico dos candidatos e que só podem ser nomeados aquelles cujos exames constatem não soffrerem elles de doença incuravel ou infecto-contagiosa e terem capacidade physica para exercer o cargo.

Ns. 118 e 118 A — Aos Drs. secretario geral e director da Receita Publica, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a A. Pinheiro & Santos, encontrados á rua da Conceição n. 92, a multa de 100$, por infracção do art. 1.088 do dec. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 119 a 127, 119 A a 1927, A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 600$, a Ricardo Pinto de Almeida, estabelecido á rua José Bonifacio n. 293, por infracção do art. 798, e 1.015, n. 3, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400$, a M. Pires & Comp., estabelecidos á rua Campos Salles n. 150, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 200$, a Manoel Martins Dias, estabelecido á rua José Domingos n. 10-, por infracção do art. 668, de accôrdo com o de 925 do mesmo decreto; de 500$, a Maria Idalina, estabelecida á travessa das Partilhas n. 7, por infracção do art. 760 do mesmo decreto; de 450$, a J. L. de Souza, estabelecido á rua Amapá n. 21, por infracção do art. 776, 812, lettra D, e 770, do mesmo decreto; de 200$, a Innocencio Sampaio, estabelecido á rua do Costa n. 105, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 1:000$, a Antonio Joaquim, estabelecido á rua Carlos Xavier n. 52, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 1:000$, a Silveira & Irmão, estabelecidos á avenida Suburbana n. 21.845, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Pires de Mello (125-24). — Concedo 60 dias.

Nicolão Larisca (124-19). — Concedo 30 dias.

Gomes & Carneiro (102-24) — Concedo 60 dias improrogaveis.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

John Roger. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Dia 14

Officios:

Submetteu-se á approvação:

N. 147 — Ao Dr. director geral, as propostas feitas pelo Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, da nomeação do Sr. João Cruz Borges, Regina Lucia de Rezende, ambos interinamente, para os cargos de guarda sanitario e auxiliar de dispensario.

— Remetteu-se:

N. 145 — Devidamente informado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o recorte do periodico *Voz Cosmopolita*.

N. 146 — Ao Dr. secretario geral, a comprovação, em duplicata, do adiantamento recebido pelo 3º official interino, Alberto de Gusmão Lobo, para attender ás despezas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene e Industria Profissional, durante o 4º trimestre do exercicio de 1927.

N. 144 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas contra: Alfredo Martins & Antonio Ferreira Jorge, Carvalho Q Nunes, Costa Prenda & Filhos, Francisco Nunes Uchôa, Francisco Pereira, J. de Souza & Comp., Joaquim Duartte Nunes, Lino Rodrigues Pinto, Moreira & Figueira, Varella Mourethe Martinez, Wong Hing e Joaquim Tavares Lopes.

N. 148 — Ao Dr. inspector de F. de Generos Alimenticios, afim de ser formulado o necessario parecer, o memorial sobre a invenção de "um assucareiro hygienico para reclama".

— Solicitaram-se providencias:

N. 135 — A's dependencias desta Directoria, de ordem do Sr. Dr. director geral, ser remettida a esta Directoria, uma relação de todo o pessoal e que conste o seguinte: nome, categoria, desde quando serve e se pertence ou não ao respectivo quadro, residencia e telephone, si tiver.

N. 149 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para proceder a vistoria sanitaria no quarto n. 54 da rua Grajahú, na estalagem n. 353, da rua Frei Caneca e nas casas ns. III, V e VII do n. 580 da rua São Luiz Gonzaga.

N. 150 — Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 81 da rua Bella Vista.

— Communicou-se:

Ns. 136 e 136 A — Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica, que por despacho de 29 de dezembro p. findo, desta Directoria, foi indeferida a petição em que José Ferreira Alves pedia relevação de multa.

Ns. 137 e 137 A — Aos mesmos, que a 3ª Delegacia de Saude impoz a D. Anna Ferreira de Carvalho, encontrada á rua Santo Alfredo n. 7, a multa de 100$, por infracção do art. 1.090 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 143 e 143 A — Aos mesmos, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a Kurt Henseler, encontrado á rua São Francisco Xavier n. 575, a multa de 100$, por infração do art. 1.088 do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 140, 141, 140 e 141 A — Aos mesmos, que a Inspectoria de Fiscalização e Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200$, a Mattos & rmãos, estabelecidos á rua Visconde de Nitheroy n. 346, por infracção do art. 672 do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400$, a Oliveira & Gonçalves, estabelecidos á rua da Gambôa n. 103, por infracção do art. 1.015, ao mesmo decreto.

Ns. 138, 139, 138 A e 139 A — Aos mesmos, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100$, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs. Francisco Ferreira (duas multas de 100$000).

N. 134 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que a firma Ferreira & Luiz, estabelecidos á rua dos Coqueiros n. 11, pagaram em tempo habil, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia da multa imposta pela Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios.

N. 142 — Ao mesmo, ter sido declarada sem effeito a multa imposta a Manoel Ferreira Pacheco, por isso que o mesmo cumprira em tempo opportuno as exigencias da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Lourenço Ferreira (1.038-2.356). — Deferido.

Magalhães Mourão & Comp. (2.471-5.328) — Relevo a multa.

M. J. Fonseca (3.516-6.805). — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares respectivas dentro do prazo de 60 dias.

Benigno Lopes Fernandes (50-149). — Certifique-se.

Balthazar Santos Garcia (3.602-6.899) — Certifique-se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Sociedade Anonyma "O Social" (3.126-979). — A' vista das informações, indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Carmen de Castro Pinto (134-1). — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Miguel Abib (143-18). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1928

Archieta:

N. 3.970 — Antonio Francisco Dias. — Deferido.

N. 29 — Augusta da Rocha Tavares. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 30 — Felippe Pereira de Figueiredo. — Certifique-se.

Dia 12

Madureira:

N. 21 — Figueiredo & Rodrigues. — Certifique-se, tendo em vista o despacho exarado no requerimento n. 2.396, de 9 de dezembro ultimo.

N. 51 — Figueiredo & Rodrigues — Certifique-se.

Campo Grande:

N. 44 — Azeredo & Comp. — Compareça á secretaria.

N. 45 — Anthero de Mello. — Como pede.

N. 46 — José Nunes da Silva. — Prorogo o prazo por 45 dias.

N. 47 — Jorge Correia de Araújo. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 49 — Leopoldino Virgilio Maia Filho. — Concedo mais 45 dias.

N. 3.462 — Amaro de Souza Carneiro. — Deferido.

Ilha do Governador:

N. 27 — J. Alonso. — Concedo mais 60 dias.

Jacarépaguá:

N. 2.390 — José Augusto Godinho — Relevo a multa, visto terem sido cumpridas as exigencias.

Anchieta:

N. 39 — Joaquim Felippe da Silva. — Deferido.

N. 40 — A. de Almeida Thomé. — Certifique-se.

N. 41 — Amadeu Coelho. — Póde funccionar. Registre-se.

N. 42 — Amadeu Coelho. — Certifique-se, nos termos do despacho do requerimento n. 41.

Penha:

N. 55 — Antonio de Mattos Paulo. — Póde funccionar. Registre-se.

N. 56 — Antonio de Mattos Paulo. — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 55.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 12 e 13 de janeiro de 1928

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 27 — Por copia, a parte apresentada pelo inspector de saude do porto, Dr. Lopes da Cruz por occasião de sua recente vizita ao paquete *Alcantara*.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 35 — Os mappas do movimento dos portos de Florianopolis, Santos, Aracajú, Paranaguá, Victoria e São Francisco do Sul, referentes a dezembro ultimo, de Manáos relativos a outubro e novembro e o boletim demographo-sanitario de S. Francisco do Sul, referente a dezembro.

Solicitaram-se providencias:

Officios:

Ao Sr. gerente da Leopoldina Railway:

N. 28 — De conformidade com o seu officio n. D. G. 603, no sentido de serem concedidos "livros de coupons", com 15 % de abatimento aos empregados desta directoria cujos nomes lhe foram enviados.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 29 — Para que seja concedida uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, até porto Murtinho, ao Dr. Sebastião Francisco da Rocha, que vae servir na Sub-inspectoria de Saude daquella cidade.

Communicou-se:

Ao Sr. director geral do Departamento:

N. 32 — Que foi designado o Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues para assignar e responder pelo expediente desta directoria, durante o impedimento do Dr. João Pedro de Albuquerque, ora na Bahia participando do 4º Congresso de Hygiene.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 33 — Em resposta ao seu officio n. 82, detalhando a situação, nesta directoria, do Dr. Mario Ferreira de Carvalho.

N. 34 — Que o Sr. director do Povoamento do Solo deixou de acceder ao pedido de entrega de Salim Mohammad, a que se refere o seu officio n. 37.

— Ao Sr. director do Povoamento do Solo:

Ns. 30 e 31 — Que o Sr. director geral do Departamento consentiu fossem internados, na Cruz Vermelha, os menores Carlos e Elizabeth Aussem e no Sanatorio Guanabara, Benhas Jacob Gamal, todos reliados na ilha das Flôres como trachomatosos.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

N. 36 — A solução dada pelo Sr. director geral ao requerimento do Dr. Pedro Martins, remettido por seu intermedio.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello:

N. 37 — Que o escripturario-archivista, Humberto Vianna, fica até nova ordem, á disposição desta directoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1928

N. 2.625 — Christiano Dias. — Deferido.

Dia 13

N. 29 — Eurico Chaves Ferreira. — Registre-se.

Dia 16

N. 377 — Schering do Brasil Ltda. — Apresente documentos comprobatorios da efficacia do producto.

N. 2.222 — Adolf Lejeune. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.285 — Maurelio Chiorboli. — Remetta-se aos chimicos.

N. 56. — E. Charles Vautelet. — Compareça nesta inspectoria no prazo de dez dias.

N. 39 — Schering do Brasil Ltda. — Remetta-se aos chimicos.

N. 1.251 — Seys & Pierre. — Remetta-se á Inspectoria de Tuberculose.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 12 de janeiro de 1928

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 7 — Communicando haver resolvido prorogar por 60 dias o prazo marcado pela portaria n. 274, de 9 de dezembro ultimo, para que o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo Edgardo da Silva Nazareth fique á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, afim de auxiliar a fiscalização do mesmo imposto em Therezopolis.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 13 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Luiz Cavalcanti Camicha, funccionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, consulta si, em face do decreto legislativo n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que estendeu o regimen do de numero 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a outras emprezas, é tambem obrigado a pagar as contribuições do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos, e declarando que o decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927, esclarece as duvidas suscitadas, dando regras novas com relação á inscripção no alludido Instituto.

N. 14 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de addicionaes, nos termos do decreto n. 4.141, de 6 de outubro de 1920, ao porteiro-continuo da Escola de Aprendizes Artifes no Estado do Amazonas, Antonio Siqueira Malcher, e declarando que não póde mais ser utilizada a autorização constante do alludido decreto, visto haver caducado.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 7 — Devolvendo o processo relativo á restituição da quantia de réis 222$200 ao capitão-tenente Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, proveniente de contribuições para o montepio militar a mais descontadas, no periodo de setembro de 1922 a dezembro de 1925, e solicitando providencias no sentido de ser ao mesmo annexado o processo que deu causa á restituição de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 9 — Restituindo os papeis relativos ao pagamento do augmento provisorio ao pessoal diarista do Districto de Appareihagem Norte da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922, e solicitando providencias no sentido de ser organizado um processo distincto para cada credor.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 37$200 a The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de passagens fornecidas á requisição dos inspectores fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, em março do anno passado, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á allúdida despeza, visto haver sido satisfeita a exigencia do mesmo Tribunal.

Requerimento despachado

Instituto da Cruz Branca Nacional, pedindo autorização para uma tombola. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 12 — Transmittindo, já assignadas pelo Sr. ministro, e acompanhadas do respectivo processo, as cartas patentes ns. 635 e 636, expedidas em favor do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, e referentes ás suas agencias em Machado e Pitanguy, naquelle Estado.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista os requerimentos em que as pharmaceuticas DD. Hebe Cunha, Maria Luiza Hussak e Nair Gervais Cavalcanti Vieira pedem permissão para praticar gratuitamente no Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu, por despacho de 9 do corrente, dar a permissão pedida, nos precisos termos da decisão ministerial constante do officio desta directoria n. 24, de 17 de dezembro do anno passado.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 1 — Communicando haver o Sr. ministro, resolvido, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, que seja enviada ao presidente do Tribunal do Jury uma relação de todos os empregados da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, que preencham as condições do art. 8º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 4—Enviando a portaria de 10 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 90 dias, ao escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em São José, Caio Pereira.

N. 5 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Recife, Lamartine de Abreu Vasconcellos.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 7 — Communicando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, José Azevedo e Silva, transferido, por titulo de 24 de outubro ultimo, para identico cargo no interior do Rio Grande do Sul, tomou posse nesta data, do referido cargo, nesta directoria.

N. 8 — Remettendo a portaria de 10 deste mez, que concede seis mezes de licença, em prorogação, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Uruguayana, João Francisco de Castro.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 14, de 31 de outubro do anno passado, com o qual encaminhastes á Contadoria Central da Republica as demonstrações de creditos supplementares a diversas dotações orçamentarias do exercicio de 1927, relativas aos Ministerios da Marinha, Guerra e Fazenda, resolveu, por despacho de 29 de dezembro ultimo, mandar declarar-vos que taes pedidos devem ser dirigidos aos respectivos ministerios, apenas findo o primeiro semestre do exercicio, por competir a cada um delles apresentar ao da Fazenda a proposta dos creditos supplementares de que careçam para os serviços de seus departamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 6 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a abertura de concurrencia administrativa para acquisição de artigos de expediente de uso habitual, necessarios á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1928, de accôrdo com o art. 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 7 — Declarando que o Sr. ministro, por portaria de 12 do corrente, resolveu prorogar por sessenta dias o prazo marcado pela de n. 274, de 9 de dezembro ultimo, para que o agente fiscal do Imposto de Consumo da Capital do Estado de São Paulo, Edgardo da Silva Nazareth, fique á disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, afim de auxiliar a fiscalização do mesmo imposto em Therezopolis.

Identico sob n. 8, ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 9 — Enviando os titulos que, nomeia Sylvio Ferreira Lobo para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Monte-Mór, e que declara sem effeito a nomeação de Basario Basilio de Almeida, para o mesmo logar.

N. 10 — Declarando haver resolvido, por despacho de 10 do corrente, nada haver que deferir, relativamente ao requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega de Santos, Joaquim Cavalcanti Raposo, pede seja incluido no numero dos funccionarios que possuem concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das Repartições de Fazenda, visto como o requerente já é considerado habilitado no alludido concurso.

Requerimento despachado

Alice da Silva Florião, pedindo certidão. — Requeira á Directoria da Despeza Publica.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de janeiro de 1928

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 408 — Communicando que o funccionario Almerindo Martins de Castro vae á Bahia a objecto de serviço.

— Ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 411 — Solicitando providencias no sentido de ser transferida por essa delegacia da conta Indemnizações para a conta de Movimento de Fundos — Thesouro Nacional a importancia de francos 34.715,15.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 409 — Sobre exame procedido no balanço de receita e despeza dessa delegacia referente ao mez de outubro de 1927.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 410 — Declarando que o desdobramento da conta Conversão de Especie e a demonstração referente ás annullações de rendas não foram organizados, de accordo com as ordens desta contadoria.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 412 — Sobre a importancia de réis 970$666, relativa aos vencimentos de maio e junho, pagos a Victorino Ferreira Tinoco, que figura no balanço do mez de julho da Delegacia Fiscal no Espirito Santo a debito dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 413 — Sobre a importancia de 18:387$ que a Agencia do Banco do Brasil nesse Estado remettera á Caixa de Amortização.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 414 — Sobre lançamento referente ás diarias pagas a Arthur S. Magalhães, na importancia de 620$000.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 415 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 415 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido, com urgencia, o pedido n. 4, de 10 de novembro ultimo.

— Ao Sr. consultor geral da Fazenda:

N. 417 — Remettendo um exemplar das "Contas do Exercicio Financeiro de 1926" e o Relatorio da Contadoria Central da Republica, relativo ao mesmo exercicio.

— Ao Sr. thesoureiro da Thesouraria Geral:

N. 418 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. directores de Contabilidade do Thesouro Nacional, Patrimonio Nacional, Receita Publica, Despeza Publica e Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 418-A a 422—Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 423 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Guerra:

N. 424 — Sobre o assumpto do officio n. 680, de 31 de dezembro ultimo, dessa repartição.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 425 — Communicando que a Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra encaminhou á do Ministerio da Marinha a carta de credito n. 10, dessa delegacia, por não pertencer ao Exercito o Sr. Luciano Alvares de Azevedo.

No Ministério da Marinha:

N. 426 — Sobre pagamento relativo á carta de credito n. 10.

Na Delegacia Fiscal em Matto-Grosso:

N. 427 — Sobre devolução da carta de credito n. 35.

Na Casa da Moeda:

N. 428 — Solicitando remessa urgente do mappa de sellos que deixou de acompanhar o balanço do activo e passivo, relativo ao mez de março do exercicio de 1927.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:
N. 420 — Devolvendo a carta circular desta contadoria de 2 do corrente, que recommenda o confronto da escripta dessa delegacia com as contas do exercicio financeiro de 1926.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:
N. 429 — Communicando que o funccionario Oswaldo Novaes vae a Aracajú a objecto de serviço.

— Ao Sr. inspector da Guarda Civil do Districto Federal:
N. 431 — Respondendo o officio n. 42, de 5 do corrente, dessa inspectoria.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 432 — Solicitando respostas urgentes dos officios desta contadoria.

No Districto Telegraphico no Ceará:
N. 433 — Sobre pedido de promoção.

Na Delegacia Fiscal no Pará:
N. 434 — Communicando que essa delegacia foi autorizada a empossar-vos no cargo de 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Nitheroy.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1928

(*) Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 66.618, do anno proximo findo, concedeu, de accôrdo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, reducção de direitos de importação para os materiaes constantes da inclusa 1ª via da relação composta de 3 folhas, relação que vae devidamente authenticada, mediante termos de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, ficando a exclusão dos artigos similares para ser apreciada no processo de isenção definitiva.
Saude e fraternidade. — O director da Receita.
(Proc. n. 66.618, de 1927).

(*) Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Companhia Hanna Força e Luz" em requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 66.612, do anno proximo passado, por despacho de 6 do corrente mez concedeu, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, reducção de direitos para os materiaes constantes da inclusa 1ª via da relação, composta de 4 folhas, relação que vae devidamente authenticada, ficando a exclusão dos artigos similares para ser apreciada no processo de isenção definitiva.
Saude e fraternidade. — O director da Receita.
(Processo n. 66.612, de 1927.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) — Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Transmittindo o processo numero 28.914, do anno findo, que, por engano de expedição, deixou de acompanhar a ordem desta directoria, n. 27, de 20 de julho de 1927. (Processo n. 38.206, de 1927).

Dia 12 de janeiro de 1928

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 15 — Communicando que, a Companhia Commercio Industrial Protos não consta lançada para pagamento do imposto de industrias e profissões nos annos de 1926 e 1927, pela rua S. José n. 3.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3 — Solicitando providencias no sentido de serem impressos 1.000 exemplares da estatistica geral do imposto de consumo, relativa a 1924. (Processo numero 71.933, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2 — Transmittindo o processo numero 38.007, de 1926.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de outubro do anno passado, resolveu approvar o despacho dessa recebedoria proferido no processo relativo á consulta da Companhia Nacional de Tecidos "Nova America", sobre o imposto de consumo a cobrar dos tecidos de seda simples ou compostos e sobre a quantidade de fios admissivel sem alterar sua classificação.

O despacho approvado foi o seguinte:

"Versa a consulta sobre a taxa de consumo a applicar a um tecido que tenha na trama ou na urdidura, ou nas duas, em conjuncto, até 20 % de seda, á vista do que estabelece a nota 5ª ao § 12 do art. 4º do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, assim concebida:

"Não serão considerados compostos ou mesclados os tecidos que contiverem numero insignificante de fios de materia differente, dos que compõem a trama ou a urdidura."

O Sr. sub-director da Terceira Subdirectoria, a quem foi, por despacho de 14 de maio ultimo, devolvido o processo para receber parecer, independente da audiencia da Alfandega, entendeu conveniente manter seu parecer anterior, isto é, insistindo pela audiencia referida.

Essa, porém, não se justifica — e nada a aconselha. Não se trata de saber o numero da tarifa a que pertence essa ou aquella quantidade de tecido; quer-se, apenas, definido o que se deve entender por quantidade insignificante de fios, ha, em fóro, sómente, um preceito regulamentar cuja interpretação se deseja dada por autoridade competente que, no caso, em jogo o interesse da companhia com fabrica neste districto, é esta directoria.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

D'ahi o alludido despacho de 14 de maio.

Isto posto, ha a considerar o seguinte:

A nota transcripta (5ª ao § 12, cit.) quando se refere á quantidade insignificante de fios de outra materia — incluida em tecido de uma ou outra determinada, é claro, quiz comprehender apenas quantidade que, por diminuta, não desclassifica o mesmo.

E', pois, a numero tão restricto que, comparado com os da trama e da urdidura da fazenda, não chegue a constituir percentagem; — é numero que comprehende um ou alguns fios, postos em um sentido ou em outro, como enfeite, para realce do padrão do tecido, tornando-o mais agradavel, mais elegante.

Sahiu desse intuito, constituiu o numero de fios de seda — 2, 10, 20 ou 30 % da materia predominante, ter-se-ha, para o effeito do imposto de consumo, o tecido de seda com mescla de outra materia superior a 50 %, para pagar a taxa de $500 por cem grammas ou fracção.

A alinea 8ª do § 12 citado não deixa margem a outra interpretação, pois que, os tecidos em que a seda entra em quantidade consideravel constituem tres classes:

"Iguaes quantidades de seda e de outra materia; seda e outra materia sendo esta predominante, isto é, com mais de 50 % de fios:

"Seda pura, ou com outra materia, sendo os fios desta inferiores a 50 % aos daquella."

Em resumo, á consulta deve-se responder:

O tecido, contendo 20 % de fios de seda deve pagar o imposto de consumo de accôrdo com a alinea VIII do § 12, art. 4º, na razão de $500 por cem grammas ou fracção.

A quantidade insignificante de fios a que allude a nota 5ª citada é a constituida por alguns fios que não montem a percentagem qualquer, e que apenas servem para enfeitar o tecido." (Processo n. 52.191, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 29 — Solicitando o numero do officio que encaminhou o de n. 1.753, de 27 de outubro de 1926, da Alfandega de Santos, acompanhado de um requerimento de Pierri Sobrinho & Comp. (Processo n. 64.005, de 1927).
N. 30 — Remettendo o processo numero 67.744, de 1927, em que é interessada "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited".
N. 31 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela "The Royal Mail Steam Packet Company", do acto daquella Alfandega, multando o commandante do vapor inglez "Sambre", pela falta de 14 (quarenta e quatro) caixas contendo folhas de Flandres em laminas e pelo accrescimo de 14 ditas, devendo couber a mesma mercadoria, que se verificou na descarga do referido vapor.
N. 32 — Restituindo o processo em que é intermediaria a Prefeitura Municipal de Valença no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 62.966, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:
N. 12 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento

ao recurso interposto por Euclides Miranda, da decisão, sujeitando á taxa de $300 por kilo, o papel despachado pela nota de importação n. 31.608 do anno proximo findo. (Processo n. 66.112, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 1 — Communicando, para os devidos fins, que o volume contendo formularios do Ministerio das Relações Exteriores em Berlim, vindo pelo vapor "Entrerios", de que é objecto a ordem n. 29, de novembro do anno passado, desta directoria a essa Alfandega, é destinado ao Consulado Allemão em Rio Grande e não ao dessa Capital, conforme o aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero P/236, de 28 de novembro proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 64.245, em additamento ao de n. P/213, de 18 de outubro daquelle anno. (Processo n. 64.245, de 1927).

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 8 — Remettendo o processo numero 69.406, do anno passado, em que é interessada a Empreza Fluminense de Força e Luz, com séde em Barra do Piraby.

N. 9 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso "ex-officio" interposto pela 2ª collectoria federal de São Gonçalo, da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra Leopoldo Gianelli, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso. Declare-se, entretanto, ao collector que o julgamento de processo de infracção com fundamento em razões de equidade escapa á sua competencia, sendo privativo deste ministerio."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Tendo em vista o que consta do processo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso "ex-officio", para ser mantida a decisão de fls. 8, pelos seus fundamentos. (Processo n. 8.414, de 1927).

N. 10 — Devolvendo o processo numero 65.237, de 1927, afim de ser cumprido o despacho desta directoria. (Processo n. 66.237, de 1927).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o collector e o escrivão da collectoria federal em Nova Lima, pedem que sejam reduzidas as fianças aos seus cargos, para 10:000$ e 5:000$, respectivamente proferiu, o seguinte despacho:

"Defiro a petição de fls. 2, com a obrigação da renda da exactoria ser recolhida semanalmente á Delegacia Fiscal e sem prejuizo da exigencia do art. 31 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911". (Processo n. 71.799, de 1927).

N. 7 — Declarando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Silverio Versiani Caldeira da decisão daquella delegacia confirmando a da 3ª Collectoria Federal daquella capital que lhe impoz a multa de 200$, com a obrigação de pagar, em dobro, o imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu, o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto" (processo n. 67.042, de 1927).

N. 8 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Caetano Meneghini do acto daquella delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Santa Luzia que lhe impoz a multa de 150$, por infracção do regulamento do imposto de consumo (processo n. 66.610, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 5 — Transmittindo o processo numero 52.806, de 1927.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Reinaldo Issberner do acto da 2ª Collectoria Federal daquella capital, confirmado por aquella delegacia, impondo-lhe a multa de 500$, por infracção do regulamento de vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa, devendo ser cobrado em dobro o imposto devido."

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo n. 66.349, de 1927, referente ao pagamento de réis 11:844$, papel, a Luis Lorea, proveniente de restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 3.832, de 17 de outubro de 1924, sobre um milhão de kilos de sal commum, resolveu, em sessão de 11 de dezembro findo, recusar registro á alludida despeza, porque, tendo sido o genero de que se trata destinado a fins industriaes, não teve a applicação determinada pelo decreto numero 16.635, de 11 de outubro de 1924 (processo n. 66.349, de 1927).

N. 7 — Remettendo as relações solicitadas em officio n. 655, de 3 de dezembro do anno passado (processo numero 67.950, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 8 — Remettendo o processo numero 28.277, de 1927, afim de ser pela Alfandega de Pelotas cumprido o parecer da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Remettendo o aviso n. 286, de 29 de dezembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, afim de que informe a respeito (processo n. 72.197, de 1927).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 4 — Remettendo o processo numero 71.713, de anno passado, afim de ser ouvida, a respeito, a Alfandega daquelle Estado (processo n. 67.129).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio numero 2.069, de 1 de dezembro de 1926, relativo ao pedido de restituição da quantia de 1:320$, formulado pela firma Ferreira Costa & Comp., proveniente de imposto sobre a renda, em data de 7 de outubro do anno passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer da 2ª Sub-directoria da Directoria da Receita (folhas 48), approvo o despacho de folhas 21 e 21 v.".

Foi este o parecer da 2ª Sub-directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Da decisão de fls. 21 e 21 v., que aliás está plenamente fundamentada, deveria ter sido interposto recurso *ex-officio*, como bem accentua a informação de fls. 15.

Não tendo sido, pois, opportunamente interposto o alludido recurso, convém agora, para se sanar semelhante falha e evitar maiores delongas, submetter-se a referida decisão á apreciação do Sr. ministro, opinando-se pela sua approvação, como bem merece pelos seus fundamentos.

Sómente depois da approvação da autoridade superior, poderá ser autorizada a restituição em causa.

E' o meu ver."

O despacho de fls. 21 e 21 v., a que se refere o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Os recorrentes, por escriptura publica de 21 de julho de 1921, abriram ao coronel José Porphyrio de Miranda Junior, um credito de 400:000$, em conta corrente garantida por hypotheca, de um predio sito nesta Capital, do vapor "Rio Xingú", e de uma propriedade rural situada no municipio de Souzel, ficando estipulado pela clausula 12ª do contracto, o valor global de taes propriedades em 810 contos, sendo, 60 contos para o predio, 150 contos para o vapor e 600 contos para as terras.

A Alfandega, attendendo a uma reclamação dos requerentes, mandou reduzir de 400 para 210 contos o valor da divida hypothecaria, para a incidencia do imposto de 5 % sobre os juros estipulados de 8 % ao anno, e isso, por haver ella concordado em isentar desse imposto, a divida hypothecaria garantida pela propriedade rural, nos termos da lei.

Não se conformando com essa solução, pretendem os recorrentes que sómente incida no imposto a quantia de réis 103:703$704, que é a parte da divida garantida pelo predio e pelo vapor, segundo declaração que fazem nos termos do art. 28 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, vigente ao tempo da abertura do referido credito.

A Alfandega recorrida e tambem a Contadoria desta delegacia entendem que o credito garantido por taes propriedades, deve corresponder ao proprio valor, conforme a clausula 12ª do contracto de fls.

E' sem fundamento legal este modo de ver.

O art. 818 do Codigo Civil faculta aos interessados lazer constar das escripturas o valor entre si ajustados dos immoveis hypotheceados, o qual servirá de base para as arrematações, adjudicações e remissões, como um meio de dispensarem o processo dispendioso e não raro controverfido das avaliações judiciaes.

O preço assim ajustado não corresponde ao valor do emprestimo contractual, mas apenas significa a garantia sob a qual a operação é realizada.

São cousas distinctas, e tanto, que para a inscripção da hypotheca legal ou convencional a lei exige:

A data, natureza do titulo, *valor do credito e o da cousa, quando fixado por accôrdo entre as partes*, o prazo e ju-

ros estipulados. (Cod. Civ., art. 846).

No caso em apreço, o valor do credito não foi distribuido entre as garantias offerecidas; e, porque elle abrangesse uma propriedade rural, os recorrentes declararam na petição de fls., que o predio e vapor "Rio Xingú", responderão por uma divida de réis 103:703$704, que vem a ser exactamente a quota proporcional calculada entre o total do credito e os valores de cada propriedade.

Esta base, que não obedece a um méro arbitrio, é perfeitamente acceitavel, tanto mais quanto, si se levar em consideração o facto de estarem taes propriedades oneradas com hypothecas anteriores, conforme reza a clausula 6ª do contracto de fls.

E' por conseguinte de inteira procedencia a reclamação dos recorrentes. Dou provimento ao seu recurso, para, reformando a decisão recorrida, determinar que se considerem excluidos do imposto a que se refere o decreto n. 14.729, os juros vencidos pela quantia de réis 296:296$296, que é o credito attribuido á propriedade rural hypothecada aos recorrentes. Notifiquem-se os interessados." (Processo n. 54.855, de 1926).

N. 3 — Remettendo o processo numero 70.928, de 1927, afim de que sejam, pela Alfandega daquelle Estado, prestadas as informações suggeridas no parecer da 1ª Sub-directoria.

Dia 16 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição protocollada no Thesouro Nacional sob numero 64.535, do anno proximo findo, em que Alcina Navarro de Andrade, professora cathedratica de piano do Instituto Nacional de Musica, solicita isenção de direitos para um piano de seu uso, que trouxera da Allemanha pelo vapor "Cap Polonio", entrado em 21 de setembro ultimo, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, concedeu por equidade o favor solicitado. (Processo n. 64.535, de 1927.)

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, em requerimento registrado no Thesouro Nacional sob n. 66.616, do anno proximo passado, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para os materiaes constantes da inclusa primeira via da relação composta de tres folhas, relação que vae devidamente authenticada. (Processo numero 66.616, de 1927.)

N. 40 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pelo Lloyd Nacional S. A., do acto daquella alfandega que lhe impoz a multa de 1:800$, em dobro, por terem sido descarregados para um dos armazens do Cáes do Porto 90 volumes contendo inflammaveis. (Processo n. 49.347, de 1927.)

N. 41 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu a petição em que o Dr. H. Muench, sub-director da Commissão Rockefeller, solicita isenção de direitos e outras taxas aduaneiras para 16 volumes vindos pelo vapor "Western World", entrado em 2 de dezembro do anno passado, cujo material consta da relação annexa, devidamente authenticada, excluindo-se, porém, os constantes dos itens 149 (uma caixa — sabão) e 153 (uma caixa — fitas para machinas de escrever), por haver similar na industria nacional.

N. 42 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu, de accordo com o § 8º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, que os navios escola "Grossehrsegie Elisabeth" e "Deutschland", pertencentes á Associação Allemã de NaviosEscola, sejam tratados como navios de guerra. (Processo numero 61.420, de 1927.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 13 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Sebastião Gabrich do acto daquella delegacia, confirmando o da Collectoria Federal de Santa Luzia que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispenso a multa, devendo ser cobrado em dobro o imposto devido." (Processo n. 66.621, de 1927.)

N. 14 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pelos Irmãos Aguiar, da decisão daquella delegacia confirmando a da 3ª collectoria federal daquella capital que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu o seguinte despacho:

"Confirmo, por seus fundamentos, a decisão de fls. 11." (Processo numero 54.021, de 1927.)

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Antenor Oliveira, do acto daquella delegacia, confirmando o da collectoria federal de Poços de Caldas, que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela fórma proposta no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Em face das razoaveis allegações do recurso de fls. 11, que demonstram a boa fé com que agiu no caso o recorrente, sou de parecer que, por equidade, se dê provimento ao mesmo recurso, para o fim de ser dispensada a multa applicada e mantida a cobrança no dobro do imposto respectivo." (Processo numero 67.315, de 1927.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Transmittindo o processo n. 58.837, do anno proximo passado, em que são interessados os Serviços Aduaneiros Hollerith. (Processo n. 58.837, de 1927.)

— Sr. delegado fical na Bahia:

N. 3 — Declarando que deferiu o requerimento em que o engenheiro Gastão Pedreira da Silva, proprietario da Empreza de Luz e Força da cidade de Santo Amaro, pede para recolher á 1ª Collectoria Federal da mesma cidade o producto da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. Processo numero 71.800, de 1927.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Remettendo o processo numero 72.454, afim de que seja cumprido o parecer de fls. 8 v., da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 72.454, de 1927.)

Portaria:

N. 11 — Desligando do serviço desta directoria o 4º escripturario José Fausto de Araujo, que se acha com exercicio na 2ª Sub-directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1928

Lafayette Bastos & Comp., procuradores de Ernestina d'Oliveira Ferreira Loureiro, pedindo transferencia para o nome da mesma do predio n. 399, á rua Visconde do Rio Branco, Nitheroy. — Provem a qualidade de procuradores.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 16 de janeiro de 1928

Autos de infracção:

Auto n. 193, de 1927, contra Arnaldo Pereira Oliveira. — Encaminhe-se.

Auto n. 979, de 1926, contra Cardoso, Granja & Comp. — Officie-se.

Requerimentos despachados

N. — Carlos Kern & Comp. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 16.924 — Albert Clackeley Mackenzie. — Concordo com a restituição, feito o desconto de 0,75 %, por isso que a duplicata de pagamento foi motivada pelo requerente.

N. 12.166 — Julio Muniz. — De accôrdo. Encaminhe-se á directoria da Receita.

N. 25.877 — Francisco Estanislau Vilhena. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 3:900$000 o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 1.140 — Rodolpho Lopes dos Santos. — De accôrdo com o parecer da 2ª sub-directoria pague-se ao requerente por conta do credito concedido á verba 9ª do Ministerio da Fazenda, Recebedoria, Pessoal. Para despezas de lançamento etc., a importancia de 650$ classificada previamente a despeza pela 1ª sub-directoria.

Sem numero — José de Castro Sthel Filho. — De accôrdo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 261$088 classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 102 — Ludgero Guimarães. — De accôrdo com a informação e parecer restitua-se ao requerente a quantia de 156$864, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.621 — Godinho & Coelho. — A' vista do 1º laudo que demonstra não haver lucros tributaveis, feitas as devidas notas na matricula, archive-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 63, da Procuradoria da Republica — B. J. Paulo. — Restitua-se o processo informando de accôrdo com o parecer.

N. 510, de 1927, contra Eduardo B. Luz Silva & Comp. — Contra Eduardo B. Luz Silva & Comp., foi lavrado o auto de folhas 3 e 4 por infracção do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado, deixou a autuada de apresentar defeza, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto e, de accôrdo com o parecer, imponho a Eduardo B. Luz Silva & Comp., a multa de 200$, minimo do art. 31, § 6º, do decreto n. 27.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 128$, correspondente ao dobro do imposto sonegado *ex-vi* do art. 30-a-1º do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 3.182 — Evangelina Moreira. — Archive-se a transferencia.

N. 14.039 — Joaquim Guimarães. — Idem.

N. 14.293 — João Nunes de Oliveira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 12.436 — Amadeu Marques & Comp. — Idem.

N. 21.362 — Viriato Montenegro. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 25.139 — Massa fallida de Teixeira Nunes & Comp. — Idem.

N. 21.567 — John Chas Piese. — Idem.

N. 24.736 — Joaquim Batalha. — Transfira se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e mais a do art. 21§, § 1º, lettra *b*, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, correspondente aos emolumentos do registro.

N. 23.543 — Houlder Brothers & Comp. — Dê-se baixa para 1925, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento proposto.

N. 24.960 — Francisco Pereira e outro. — Dê-se baixa.

N. 24.963 — Companhia Extractiva Mineral Brasileira. — Idem.

N. 22.947 — Estumeyer & Comp. — Dê-se a baixa para 1927 e officie-se a Directoria da Receita para o cancellamento das certidões propostas.

N. 25.100 — Companhia Materiaes de Construcções. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

N. 10.226 — Antonio Monteiro de Almeida. — Archive-se.

João Coelho. — Idem.

Fernando Zagalio. — Idem.

N. 17.467 — Paulo da Cunha e Silva. — Annote-se a mudança em 1927.

N. 14.776 — Armando Martins & Comp. — Idem.

N. 14.780 — Annita Krano. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1927 e officie-se, de accôrdo com o parecer, para o cancellamento da certidão proposta. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.846 — J. Mendes & Filho. — Dê-se baixa.

N. 20.454 — Empreza de Terras e Colonização. — Averbe-se a mudança. Imponho á requerente, a cada um dos directores mencionados a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.883 — Com. Vieira Mattos. — Averbe-se a mudança.

N. 19.823 — Francisco Innocco. — — Idem.

N. 19.887 — Hermogens Pinto Godoy. — Idem.

N. 20.598 — Companhia Força e Luz Norte Fluminense. — Idem.

N. 121 — Luiz Pinheiro. — Idem.

N. 23.840 — Empreza das Aguas de Caxambu. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 23.037 — União P. das Casas de Cambio. — Idem.

N. 24.279 — Blanco & Cespe. — Dê-se baixa.

N. 24.391 — Lourenço & Mello. — Idem.

N. 24.889 — Antonio Vianna & Comp. — Idem.

N. 24.439 — Tuffy Jorge. — Dê-se baixa, cancellando-se a certidão proposta.

Autos:

N. 324 — Braia & Irmão, rua Domingos Lopes n. 255. — Julgo improcedente o auto de infracção de folhas 5, de accôrdo com o parecer da Terceira Sub-directoria.

N. 317 — José Santos Martins, rua Marechal Rangel n. 233. — De accôrdo com o parecer da Terceira Sub-directoria, julgo improcedente o auto de folhas 4, deste processo.

N. 511 — Elias Goz, praia da Guanabara n. 263 (ilha do Governador). — Imponho a Elias Goz, a multa de 200$, minimo do art. 81 e 72, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso, promovendo-se a cobrança executiva pelos meios legaes, na falta desse pagamento de deposito.

N. 507 — A. P. Cassapis, Estrada Paranapuan, n. 300 (ilha do Governador). — Idem.

N. 383 — Cordeiro & Santos, Estrada Portella n. 119. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 16 de janeiro de 1928

N. 2.492 — Dionysio Toloni Sobrinho. — Ao protocollo geral para informar.

N. 3.315 — Pinto, Fontinhas & Companhia. — Junte o original do documento de folhas 6, 11, 12 e 15 e prove ter pago o imposto de 1927.

N. 6.710 — Lindolpho Alves Ferreira. — Complete o sello do traslado.

N. 7.254 — Miguel Lim Chame. — Idem de fls. 8 e 9.

N. 10.587 — Agostinho Rebello Simões. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.943 — Dario de Souza Pereira — Prove o direito de propriedade.

Americo Martins C. — Intime-se a apresentar prova de inicio de negocio.

Antenor Silva. — Idem.

Antonio Joaquim Casemiro. — Ao protocollo geral.

G. N. de Oliveira. — Idem

Companhia Nacional de Petroleo. — Idem.

Elias José Felix. — Idem.

Herminia de Araujo. — Idem.

Heida Lassini & Haasbal. — Idem.

Jayme Duarte. — Idem.

Jocelino Nascaninho. — Idem.

Juliana da Silva A. Domingues. — Ao archivo para fazer a juntada.

João da Motta Teixeira. — Solicito audiencia a 1ª sub-directoria.

José de Siqueira. — Reconheça a firma do signatario do documento de folhas 4.

José Alves de Azevedo. — Ao Protocollo Geral.

Joaquim Costa. — Idem.

Manoel Força. — Idem.

Manoel Ignacio da Silva. — Idem.

Manoel Augusto Marlento. — Idem.

Manoel Rodrigues. — Idem.

Plinio Rodrigues. — Idem.

Seraphim Alves Martins. — Idem.

N. 3.905 — J. Pinho de Magalhães. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 4.204 — João Baptista Henriques. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 5.169 — Carlos Salerno. — Idem.

N. 6.019 — Souza Alho & Comp. — Idem.

N. 6.086 — Manoel Gomes da Silva. — Prove o pagamento de 1926 e o direito de dispôr.

N. 6.275 — Alzira de Matta Loureiro. — A' 3ª sub-directoria.

N. 8.169 — Gil Rocha. — Idem.

N. 8.740 — Manoel Glz Vianna Filho. — Idem.

N. 9.705 — Oscar Pedro dos Santos. — Prove o pagamento de saneamento de 1927.

N. 11.698 — Antonio José Secco. — A' 3ª sub-directoria.

N. 11.933 — Kaliste Ruques. — Reconheça a firma do signatario de folhas 4.

N. 11.962 — Cardoso Mendes & Companhia. — A' 3ª sub-directoria.

N. 13.061 — João Manoel de Souza. — Satisfaça a exigencia.

N. 13.103 — Israel Neuman. — A' 3ª sub-directoria.

N. 14.122 — João de Moraes Macedo. — Prove o registro do titulo e o pagamento do sello de transcripção.

N. 14.758 — Adherbal de Medeiros. — A' 3ª sub-directoria.

N. 15.202 — B. Gonzalez. — Idem.

N. 15.344 — B. Lima & Comp. — Prove o pagamento do imposto de 1926.

N. 15.424 — Caetano Pinto da Motta. — Junte o processo indicado.

N. 16.210 — União Siderurgica Limitada. — A' 3ª sub-directoria.

N. 17.122 — Joaquim Rodrigues. — Prove o registro do titulo e o sello de transcripção.

N. 17.134 — Elias A. Pachá. — Apresente a primeira via do distracto.

N. 17.545 — J. Cardoso & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.802 — Claia Estamun. — Idem.

N. 18.160 — Joaquim Moreira da Matta. — Idem.

N. 18.505 — Vicente Hemanaes & Irmão. — Junte contracto social.

N. 18.779 — Calhamia Esteves Dias. — Prove o allegado.

N. 19.539 — Duarte Cerqueira. — A' 3ª sub-directoria.

N. 19.737 — Magalhães Valverde. — Prove o allegado.

N. 19.970 — Romeu Laffari. — Junte o original do documento de fls. 4.

N. 20.251 — Zeitoun Maldoam. — A' 3ª sub-directoria.

N. 20.252 — Ragi Ganesse. — Idem.

N. 20.332 — Balassiano & Suarantob. — Prove o allegado.

N. 21.632 — Julio Lopes. — Prove o termino do negocio.

N. 21.110 — Thales Honorio de Almeida. — Complete o sello do documento de fls. 4, e 9.

N. 21.189 — Laurinda Machado dos Santos. — Selle o documento de fls. 6.

N. 21.243 — Emilia Togoni. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.386 — Antonia Josefa L. Dias. — Junte guia de quitação.

N. 21.630 — Manoel José Soares. — Ao Protocollo Geral.

N. 21.745 — Ary Cesar Osorio. — Apresente a certidão do registro de immoveis.

N. 22.131 — Manoel Ferreira Neves. — Ao Protocollo Geral.

N. 22.887 — Leon Levy. — Prove ter pago o imposto de 1926.

N. 22.961 — Antonio da Silva Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.118 — Florestando & Vianna Braga. — Ao Protocollo Geral.

N. 23.443 — Salvador Bariesi. — Mostre-se habilitado a requerer pelo interessado.

N. 23.512 — Trangotte Thuim. — Prove melhor o allegado.

N. 24.311 — Rosa Amelia Machado. — Legalize a assignatura da petição.

N. 25.061 — Carlota Galdina de Almeida. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.289 — José Lino Martins & Comp. — Faça a prova do alluguel.

N. 25.324 — José Graça & Comp. — Junte o documento habil.

N. 25.329 — S. A. Industrias e Artefactos de Seda. — A' 3ª sub-directoria

---

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 16 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados

Rocha Vianna & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

José Silveira de Andrade, Maria Pereira de Andrade, idem, idem. — Certifique-se em termos.

João Ignacio da Fonseca, reclamando contra lançamento. — Indeferido, em face do art. 98 do regulamento.

Oscar Develly, idem, idem. — Mantenho o lançamento.

João de Souza Lobo, Gaspar de Freitas, idem, idem. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Genesio de Souza Barros, Eduardo A. Zamorano, Egas de Almeida Rocha, idem, idem. — Em face do parecer, mantenho o lançamento supplementar.

Joanna José Barquet, João dos Santos Torres, Dr. João Vollmer, Erich Bechman, Carlos Cerqueira da Motta. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

João Francisco Wright, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento. Embora os dividendos sejam distribuidos por sociedade que explora a agricultura devem ser incluidos entre os demais rendimentos do accionista para pagamento do imposto complementar e progressivo

The Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, idem, idem. — Tendo sido feitas as deducções exclusivamente para os effeitos fiscaes, conforme verificou a Secção de Calculo, não podem ser admittidas. Mantenho por isso o lançamento.

Pedro Richard Filho, idem, idem. — Deferido, de accôrdo com a informação.

David Bell, idem, idem. — Proceda-se de accôrdo com o parecer da Secção de Reclamações.

Manoel Martins, reclamando contra lançamento. — De accôrdo com o parecer da Secção de Revisão, rectifique-se o lançamento afim de ser admittida á deducção relativa á esposa do reclamante.

Marechal Manoel Rodrigues de Campos, idem, idem. — Indeferido, o imposto lançado está conforme com as regras regulamentares.

Domingos Carelli & Irmão, idem, idem. — Indeferido por não ter o reclamante prestado esclarecimentos.

Polybio de Mattos Ferreira, pedindo o cancellamento de seu lançamento. — Indeferido.

Francisco Raul D'Estillac Leal, reclamando contra lançamento. — Indeferido por estar certo o lançamento impugnado.

Bento & Moreira, idem, idem. — Indeferido, o reclamante deixou de prestar os esclarecimentos solicitados.

José Joaquim Branquinho, idem, idem. — Reforme-se o lançamento, tomando por base o total de operações apresentado a fls. 4 e applique-se a multa de 60 % da lei.

Antonio Fernandes da Graça, idem, idem. — De accôrdo com o parecer. Mantenho o lançamento *ex-officio* por ter sido feito de conformidade com os elementos ministrados pelo requerente e por não haver sido justificada a falta de entrega da declaração opportunamente.

Lourenço dos Santos Pinheiro, successor de Alves & Pinheiro, idem, idem. — Archive-se o lançamento *ex-officio* por ter o successor responsavel pago o imposto relativo ao exercicio p. findo.

Henrique Pereira Pinto Machado, idem, dem. — Indeferido, em virtude do que dispõe o art. 98 do Regulamento.

Manoel Rorigues Monteiro, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Excedendo de 6:000$ a renda global liquida do requerente, não lhe cabe a deducção daquella quantia para o effeito do pagamento do imposto proporcional.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 8 — Sobre objecto de serviço

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

Ns. 22|23 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belém:

N. 15. — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 16 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre:

N. 47 — Remettendo declarações de renda, remettidas pelo collector de Caçapava, nesse Estado.

— Aos Srs. delegados fiscaes em Fortaleza e Manáos:

Ns. 48|49 — Prestando informações.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 80|86 — Devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: D. Bittencourt, Frederico Cesar Rosa, Manoel Gomes Tarlé, João Baptista Magalhães, William Lloyd Davies, Alberto de Paula Rodrigues e Edilberto de Souza Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 50 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 51 — Fazendo communicações:

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de janeiro de 1928

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Curityba:

N. 47 — Remettendo o processo com o requerimento da Associação Protectora Postal, com séde naquella capital (Estado do Paraná), pedindo approvação da reforma dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados mediante desconto em folha de pagamento, á taxa de 18 %, tabella Price.

— Ao fiscal de Bancos, encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 48 — Remettendo o processo com as cartas-patentes ns. 625 e 626, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, com referencia ás suas agencias em Machado e Pitanguy, ambas naquelle Estado.

Requerimento despachado

João Ferreira dos Santos, em 17 de outubro de 1927. — Preste o requerente, esclarecimentos, no prazo de cinco dias, juntando os documentos necessarios.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 13 de janeiro de 1928

N. 15 J — Julia Pinheiro Guimarães. — Faça-se o pagamento constante do parecer.

N. 203 A — Amelia Azevedo de Moraes Jardim. — Satisfaça a exigencia.

N. 31 A — Adriano Octavio Zander — Cumpra-se o alvará.

N. 796 A — Ary de Almeida e Silva — Cumpra-se o alvará.

N. 7 C — Correntino Weguelin Nogueira Paranaguá. — Cumpra-se o alvará.

N. 7 E — Emma Weguelin Nogueira Paranaguá. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 I — Irine Adelaide Correia Seará Leitão. — Satisfaça a exigencia.

Dia 14 de janeiro de 1928

N. 14 M — Maria Joaquina Carneiro — Satisfaça a exigencia.

N. 2 Q — Queiroz Moreira & Comp. — Deferido.

N. 296 L — Lino Moreira — Certifique-se.

N. 487 M — Maria de Lourdes Magalhães de Castro. — Satisfaça a exigencia constante do parecer acima.

N. 21 J — José de Lemos Cunha. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 8 C — Clara Ziege de Oliveira — Apresente procuração.

N. 33 A — Anna Dionizio Carneiro de Azambuja. — Satisfaça a exigencia.

N. 4 E — Eliza de Mesquita Cabral. — Certifique-se de accôrdo com a informação.

N. 5 I — Ignez Maria da Conceição. — Deferido.

N. 25 A — Antonio Honorina Furtado Brandão. — Deferido.

N. 20 J — José da Silveira Medeiros Junior. — Deferido.

Dia 16

N. 19 J — João M. de Carvalho Mourão. — Cumpra-se o aivará.

N. 22 J — José Geraldino Costa. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 8 F — Fermiana Alves Salgueiro. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 3 V — Vicente Duarte — Satisfaça a exigencia.

N. 17 L — Leopoldina da Cunha Pereira — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1928

N. 2.378 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.171 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.172 — Assiignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.173 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.174 — Assiignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.175 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.176 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.177 — O documento junto não prova o allegado.

N. 2.178 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.179 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.180 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.301 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.388 — Prove o vencimento.

N. 2.499 — Dê-se baixa no desconto, visto ser menor de 18 annos.

N. 2.324 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.129 — Sim.

N. 2.387 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.386 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.385 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.383 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.382 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.3981 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.380 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.376 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.379 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.377 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.375 — Prove o vencimento.

N. 2.374 — A' vista da justificação, assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.373 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

N. 2.372 — Assignado o respectivo termo, junta á inscripção, sim.

N. 2.371 — Assignado o respectivo termo, junta á inscripção, sim.

N. 2.370 — Tratando-se de desistencia, de um direito, complete-se a assignatura.

N. 2.369 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.368 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.367 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.366 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.365 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.364 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.363 — Assignado o respectivo termo, junta á inscripção, sim.

N. 2.362 — Assignado o respectivo termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.361 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. A restituição não póde ser deferida, por não ter fundamento.

N. 2.360 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.359 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.358 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.357 — Dê-se baixa na inscripção.

N. 2.356 — Assignado o respectivo termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 82 — Lavre-se o termo.

N. 2.355 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.490 — Sciente.

N. 2.588 — Prove o vencimento.

N. 2.526 — Prove o vencimento.

N. 2.525 — Prove o vencimento.

N. 2.524 — Prove o vencimento.

N. 2.523 — Prove o vencimento.

N. 2.522 — Prove o vencimento.

N. 2.521 — Prove o vencimento.

N. 2.520 — Prove o vencimento.

N. 2.519 — Prove o vencimento.

N. 2.518 — Prove o vencimento.

N. 2.517 — Prove o vencimento.

N. 2.515 — Prove o vencimento.

N. 2.514 — Prove o vencimento.

N. 2.513 — Prove o vencimento.

N. 2.512 — Prove o vencimento.

N. 2.511 — Prove o vencimento.

N. 2.516 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.507 — Prove o vencimento.

N. 2.506 — Prove o vencimento.

N. 2.505 — Prove o vencimento.

N. 2.449 — Prove o vencimento.

N. 2.448 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.447 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.446 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.445 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.444 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.443 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.442 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.441 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.440 — Prove o vencimento. Indeferido, a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 2.439 — Prove o vencimento. Indeferido a restituição, por não ter fundamento em lei.

N. 1.760 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.758 — Junta esta á inscripção. Assignado o respectivo termo, modifique-se para 10:000$000 a inscripção feita.

N. 1.979 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim, pois o allegado verifica-se da carteira de identidade n. 18.502 da matricula do pessoal.

N. 1.761 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.861 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto ao prazo dependendo da idade, deve esta ser provada.

N. 676 — Sim.

N. 1.916 — Sim.

N. 771 — Na fórma da informação.

N. 1.813 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 1.810 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.302 — Assignado termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.303 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.304 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.333 — Assignado termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.338 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.314 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.310 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.308 — Assignado termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 2.305 — Assignado o termo de desistencia, junta esta a inscripção, sim.
N. 2.309 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.311 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.312 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.313 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, faça a reducção de 15 para 10 contos. Quanto á restituição indeferido, por não ter fundamento na lei.
N. 2.315 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido por não ter fundamento na lei.
N. 2.336 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.337 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.332 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.330 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.329 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.328 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.326 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.318 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.344 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.351 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.347 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se o peculio. Quanto á restituição, indeferido.
N. 2.349 — Sciente.
N. 2.350 — Sciente.
N. 2.347 — Complete o requerido.
N. 2.342 — A inscripção, pelo decreto n. 5.128, para os funccionarios de vencimentos, de mais de 3:600$000, era em peculio de 15:000$000; indefiro, assim, o requerido.
N. 2.307 — Prove o vencimento.
N. 2.306 — Prove o vencimento.
N. 2.341 — Prove o vencimento.
N. 2.340 — Esclareça o requerente se é funccionario titulado.
N. 2.339 — Estando os serventes excluidos pelo decreto 943 A de 30 de outubro de 1890 de contribuir para o montepio, assignado o termo de opção, junta esta á inscripção, sim.
N. 2.325 — Declare o funccionario que deu attestado, qual a sua funcção, na repartição.
N. 2.317 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento na lei.
N. 2.316 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição indeferido por não ter fundamento em lei.
N. 2.335 — Assignado o termo respectivo, junta esta á inscripção, modifique-se o peculio. Defiro a modificação do prazo por comportar a idade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de janeiro de 1928:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao SO-A, Augusto Caparica, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data;

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao foguista da usina electrica do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Thiago Gomes da Silva, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data;

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao SO-CO-CA, Joaquim da Costa Cavalcanti, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo de 15 dias, a contar desta data;

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 3ª classe da officina de carpintaria do Arsenal de Marinha desta Capital, João da Silva Dutra, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional asylado Jorge Ramos Trindade, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional asylado Waldemar Ribeiro de Andrade, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao ex-marinheiro nacional asylado Luiz Augusto dos Santos para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

De accordo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na fórma da lei, a contar de 21 de dezembro de 1927, ao operario de primeira classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sylvestre Madeira Nunes, para tratamento de saude;

De accordo com o art. 17 da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 2ª classe da officina complementar n. 2, da Directoria do Armamento, Claudionor Corrêa da Costa, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 246 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 9ª "Directoria de Aeronautica — Material de consumo", subconsignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia total de 2:448$000, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de material typo "Papelaria" a diversas repartições deste ministerio, conforme consta do processo a este annexo.

N. 247 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª "Gabinete do ministro, etc.", consignação "Material — Consumo", subconsignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 4:468$700, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente do fornecimento de material typo "Papelaria", á Directoria do Expediente deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 248 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 13ª "Directoria de Portos e Costas — Material de consumo", sub-consignação 2ª, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 790$300, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de material typo "Papelaria", a diversas repartições deste ministerio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 11 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Augusto da Silva Sevilha e Gustavo Adolph Müller, do 15º R. C. I. (Villa Militar), para o quadro supplementar.

— Por outro de 13 do mesmo mez:

Foram transferidos os primeiros tenentes Epiphanio Alves Pequeno Filho, do 11º R. C. I. (Ponta Porã) para o 12º R. C. I. (Bagé), e Oswaldo Antonio Borba, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 8º R. C. I. (Quaraby).

— Por portaria de 16 do corrente foi concedido um anno de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo do gabinete do ministro da Guerra Antonio Hygino.

Requerimentos despachados

Athanazio Cavalcante Ramalho, auditor, pedindo transferencia de auditoria. — A vaga foi preenchida com a transferencia do Dr. Diogenes Penna, auditor da 3ª auditoria da 3ª C. J. M., por decreto de 29 de dezembro de 1927.

Caetano Castellano & Comp., pedindo despacho de munições (duas petições). — Digam qual é a quantidade de estopim de cada peça.

Caetano Castellano & Comp., pedindo despacho de munições. — Digam qual é o calibre de munição para as espingardas.

Colt's Patent Fire Arms Manufacturingo Co., pedindo despacho de armas. — Desdobre o requerimento em tantas quantas são as regiões militares a que se destinam os revólvers.

Conegundes Antonio de Souza, cabo, pedindo reinclusão no asylo. — Sim.

João de Siqueira Menezes, major graduado, pedindo gosar férias em Sergipe. — Sim.

José Soares de Jesus, soldado asylado, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude e tratar-se em sua residencia. — Si o requerente se acha doente, deve ser dispensado de qualquer serviço, conforme se acha determinado.

Linneu Jucá de Queiroz, interno de medicina, pedindo gosar no Ceará tres mezes de férias. — No Exercito não ha quem tenha tres mezes de férias. O peticionario terá as férias correspondentes á graduação de que gosa.

Luiz Vaz Campos, Olavo Pillar Gonçalves, pedindo devolução de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Oswaldo do Lago Galvão, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Rozenda Lima Cardim, pedindo certidão da fé de officio de seu fallecido marido coronel Antonio Henrique Cardim. — Dê-se.

Tabyra Leoncio de Carvalho Lemos, 2º sargente, pedindo dispensa de um requesito para inscripção em concurso. — Indeferido, porquanto desde que se trata de uma exigencia expressa do regulamento, carece o ministro de autoridade para dispensal-a.

União Commercial das Marcas Francezas para o Brasil, S. A., pedindo despacho de arma e munições. — Diga qual é o porto de embarque.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1928

Officios expedidos e despachos exarados:

A' Delegação do Tribunal de Contas, solicitando reconsideração e registro da folha de diarias de diversos officiaes do Serviço Geographico Militar na quantia de 15:340$000.

Despacho exarado na petição de Joaquim Caetano da Silva, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Da certidão apresentada não consta a dispensa do serviço. Ha uma lacuna que convem preencher: de outubro de 1868, em diante, nada consta a seu respeito, podendo ter sido dispensado no mez anterior, o que se não declara, ou continuado em outra situação. Assim, e, como a concessão do soldo se baseia na dispensa do serviço, que se não sabe quando foi, cumpre que o habilitando esclareça a respeito, declarando o que haja occorrido quanto ao seu serviço e dispensa do mesmo no 3º Corpo Provisorio da Cavallaria da Guarda Nacional ou em outra unidade, afim de se ultimar o julgamento desta habilitação.

Dia 4

Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro solicitando informação a respeito do pagamento de soldo do voluntario da patria João Pinto da Silva.

Dia 5

Ao delegado fiscal no Estado de Goyaz transmittindo o processo do 2º tenente reformado Saturnino Ezequiel de Figueiredo que pede gratificação, afim de ser tomado em consideração o parecer desta repartição.

Ao director de Contabilidade da Fazenda, solicitando o pagamento de restituição de diversas quantias ao 1º tenente Antonio Accioly Borges, Amanuense José Tarquinio de Figueiredo Passos, 1ºtenente medico Dr. Marino Machado de Oliveira, capitão graduado veterinario Fermiano Pires de Camargo e major Candido Caetano Moreira.

Solicitando o pagamento de restituição de divesas quantias ao 1º tenente João da Costa Fonseca, amanuense de 1ª classe José Palmeira, major reformado Antonio Araripe de Macedo, capitão Mario José Pinto Guedes e capitão Pericles de Bittencourt Ferraz.

Ao director Geral dos Correios solicitando o fornecimento do modelo n. 46, para requisições de registro de correspondencia official.

Despacho exarado no processo referente a Pedro Tahn, pedindo pagamento de soldo vitalicio, como voluntario da patria. — Preencha o habilitando a lacuna do processo, provando quando foi dispensado do serviço e o posto que então tinha, ou indique com precisão o que consta a seu respeito, para averiguações, porquanto da certidão junta, apenas se encontrou seu nome, de janeiro a abril de 1866, não apparecendo dahi em diante nas relações de mostra respectivas.

Dia 6

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas neste ministerio, solicitando o pagamento de 1:240$, de 31 diarias a que tem direito o major Joaquim Francisco Duarte.

Dia 7

Ao director da Contabilidade da Fazenda, solicitando a entrega de 172$222, como restituição ao major reformado Herminio Castello Branco.

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo o processo de pagamento da gratificação do 2º sargento asylado Pedro da Costa Ramos, afim de ser cobrada a revalidação do sello.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, enviando o processo do 1º tenente Ormuz Jardim dos Santos, que pede pagamento de diarias, afim de serem prestados esclarecimentos.

Despacho exarado no requerimento de Manoel Vieira dos Montes, pedindo pagamento de etapas. — Apresente o instrumento do mandato.

Dia 9

Ao delegado fiscal de Goyaz, solicitando esclarecimentos sobre o pedido de pagamento de 2 %, que faz o 2º tenente reformado Raynero da Costa Queiroz.

A' Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando o registro do pagamento de 204$200, de telegrammas passados pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Solicitando o registro do pagamento de 1:065$900, de passagens concedidas pela Companhia Estrada de Ferro Mogyana.

Pedindo registro do pagamento de 1:807$700 de passagens concedidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Solicitando o registro para o pagamento de 425$450, de telegrammas passados pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

A' Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando o registro para pagamento de 433$600, de passagens concedidas pela São Paulo Railway Company.

Solicitando o registro para pagamento de 4:924$400, de passagens concedidas pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Pedindo o registro para pagamento de 14:342$860, de passagens concedidas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Solicitando o registro para pagamento de 3:340$600, de passagens concedidas pela The Leopoldina Railway Company Limited, afim de ser reconsiderado o acto de recusa de registro.

Pedindo registro para pagamento de 2:734$700, de passagens concedidas pela São Paulo Railway Company.

Solicitando reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de réis 8:081$700, afim de ser paga a mesma quantia á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Pedindo reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 4:076$100, afim de ser paga a mesma quantia á The Leopoldina Railway Company Limited.

Solicitando reconsideração do acto de recusa do registro á despeza de 412$000, afim de ser paga a mesma quantia á The Leopoldina Railway Company Limited.

Pedindo reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 1:699$200, afim de ser paga a mesma quantia á The Leopoldina Railway Company Limited.

Solicitando reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de réis 8:758$800, afim de ser paga a mesma quantia á Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

A' Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, pedindo reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 5:630$600, afim de ser paga a mesma quantia á Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Solicita reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 937$, afim de ser paga a mesma quantia á The Leopoldina Railway Company Limited.

Pede reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 42$800, afim de ser paga a mesma quantia á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Dia 11

A' Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando reconsideração do acto de recusa de registro á despeza de 6:056$, afim de ser paga a mesma quantia á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.

Dia 12

Ao director da Despeza Publica, transmittindo a segunda via de guia de vencimentos, n. 17, expedida a favor do 2º tenente reformado Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz.

A' Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando registro para pagamento de 1:651$200, de passagens concedidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Pedindo autorização para restituição da caução de 8:000$ aos negociantes Ferreira Seixas & Comp.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, solicitando esclarecimentos a respeito do pedido de pagamento de venci-

meiros do major reformado Antonio de Carvalho Lima.

Pedindo informações sobre o pedido de pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito o general Mario da Silva Netto.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul solicitando ser tomado em consideração o parecer dado no processo do 1º tenente medico Dr. Luciano Raul Penafieri, que pede pagamento de gratificação de posto.

Ao delegado fiscal do Paraná solicitando informações a respeito do pagamento do soldo do 1º tenente Aristoteles Munhoz Moreira.

Ao delegado fiscal do Maranhão pedindo informações a respeito do pagamento de etapas de familia pagas ao 1º sargento José Riba-Mar Lemos ou á sua esposa.

Á delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, solicitando registro para pagamento da folha de diarias do capitão medico Dr. Carlos Studar Filho, na importancia total de 2:205$000.

Pedindo registro para pagamento da quantia de 2:640$ a Valentim F. Bonças, de balanço desta Contabilidade relativo ao mez de dezembro de 1927.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Matheus Martins, tenente-coronel da G|N., pedindo permissão para alterar o seu sobre-nome para o de Matheus Martins de Noronha. — Indeferido, visto não serem ponderosos os motivos allegados, conforme o aviso n. 2.653, de 19 de dezembro de 1901.

Benedicto José Nunes, allegando ser reservista do Exercito da 2ª linha, pede inclusão no quadro dos segundos tenentes do mesmo Exercito. — Indeferido, visto ser reservista da força publica do Estado da Bahia, e, portanto, não satisfaz a exigencia contida no art. 17 do R. C. O. R.

Francisco Salles da Silva, da G|N., pedindo a inclusão de seu nome na lista dos candidatos a serem transferidos para o Exercito de 2ª linha, de accordo com o decreto n. 5.038, de 20 de outubro de 1926. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Manoel Pedro dos Santos, 1º sargento reservista do Exercito, pedindo inclusão no quadro dos segundos tenentes da 2ª classe da reserva da 1ª linha. — Junte á sua petição a certidão de nascimento.

Paulo Luiz Brandão, ex-3º sargento, solicitando reinclusão. — Indeferido, em face das informações.

João Lauro Schramm, capitão da G|N., allegando haver em tempo habil requerido a sua transferencia para o Exercito de 2ª linha, e, como até a presente data não foi transferido, pela inspecção de saude. — Indeferido, em face do determinado no aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dormevil Malhado da Costa e Faria, pharmaceutico civil, allegando serviços prestados á legalidade, pede inclusão no quadro dos officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Indeferido, visto não existir dispositivo de lei que ampare a pretensão do requerente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1928

Avisos:

N. 2 — Ao 1º secretario do Senado Federal, remettendo uma mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. presidente do Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a executar os serviços de construcção de prolongamentos, melhoramentos e ramaes das Estradas de Ferro da União e promover o respectivo apparelhamento, distribuindo e applicando, para esse fim, as obrigações ferro-viarias que forem emittidas em virtude do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925; e a despender até a quantia de 15.000:000$, effectuando as operações financeiras que julgar conveniente com a construcção dos ramaes ferroviarios das vias ferreas pertencentes á União, no Estado do Rio Grande do Sul: de D. Pedrito a Livramento; de Santo Angelo a Porto de Lucena; de Alegrete a Quarahy; de Jaguary a Santiago, S. Luiz e ramal de S. Borja; de Basilio a Jaguarão.

N. 3 — Ao 1º secretario do Senado Federal, remettendo uma mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo ao Sr. presidente do Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 60:133$600, para pagamento a Ignacio Derzi e outros do que a cada um cabe como indemnização de mercadorias em transito na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, incendiadas na estação de Jupiá, em 5 para 6 de junho de 1917.

N. 4 — Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, solicitando a restituição dos documentos relativos ao pedido de credito na importancia de 641:601$854, os quaes foram enviados a esse secretaria com o aviso n. 31, de 13 de novembro de 1936.

N. 136 — Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento, no Estado de Santa Catharina, da importancia de 57:387$653 de serviços executados até 31 de dezembro de 1925 na linha em trafego da Estrada de Ferro de Santa Catharina, de accôrdo com a clausula XIII do contracto annexo ao decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921.

N. 1 — Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, autorizando o pagamento ao engenheiro José de Almeida Campos, na importancia de 1:200$, correspondente a que fez jús nos mezes de agosto a novembro de 1927, por despezas de viagens realizadas em serviço da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de que é director.

Requerimento despachado

Banco de Credito Rural e Internacional, solicitando o restabelecimento de consignações em folha (reconsideração de despacho). — Prove o requerente que estava autorizado a cobrar juros de 18 % ao anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1928

Officios:

Á Directoria Geral dos Correios:

N. 65 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro ao contracto celebrado com D. Francisca Coelho de Camargo e Cicero de Almeida, por ter sido cobrado o sello proporcional de 30$, quando a taxa a pagar pelo valor do mesmo, que monta a 24:400$, de 50$000.

— Á Directoria Geral dos Correios:

N. 66 — Communicando que o credito solicitado pelo aviso n. 3.338, de 1 do mez proximo passado, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, para ficar á disposição da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

— Á Inspectoria de Portos:

N. 66 — Communicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento do Banco Nacional Ultramarino, pedindo o restabelecimento das consignações em folha, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, observando-se a circular n. 6 de 3 de março de 1927."

Dia 11

— Á Directoria Geral dos Correios:

N. 68 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:670$, a Fernando J. Lima, afim de ser feita a juntada das contas a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica.

— Á Directoria da Despeza Publica:

N. 69 — Devolvendo, acompanhado de uma cópia do aviso 1.491, de 15 de junho de 1925, o requerimento em que o engenheiro ajudante de primeira classe, inferino, no Porto do Pará, Innocencio Carlos de Oliveira Bentes pede pagamento de differença de vencimentos a que fez jús no periodo de março a dezembro de 1924.

— Á Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 70 — Transmittindo o processo de pagamento da quantia de 9408$66 a Antonio Alves, afim de ser satisfeita a exigencia do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo processo.

— Á Delegacia fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 71 — Remettendo o processo da Directoria da Despeza Publica, relativo ao pagamento ao Dr. Adolpho Correia Dias, provenientes de serviços profissionaes, visto caber á mesma delegacia o reconhecimento total da divida, uma vez que existe saldo na sub-consignação propria.

— Á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo:

N. 72 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de gratificações adicionaes de 10 %, ao continuo da Administração dos Correios em Ribeirão Preto, José Monteiro Brito, visto ter a divida de que se trata, incorrido em prescripção, attenta a data do requerimento.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 1 — Em solução ao vosso officio n. 14.825, de 28 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o acto dessa inspectoria ordenando a entrega ao 2º e ao 1º districtos da Inspectoria Federal das Estradas, do material constante das relações que acompanharam o officio acima alludido.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que concede passes, com 75 % de abatimento, nos trens de suburbios e de pequeno percurso da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos operarios e empregados da União, com vencimentos inferiores a 9:600$ annuaes, resolução essa sanccionada nesta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 5 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser posta á disposição da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a lancha *Europa*, cujos serviços se tornam necessarios aos trabalhos ora em execução no porto de Paranaguá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., respondendo ao aviso deste ministerio, n. 5.599, de 21 do mez findo, que a Inspectoria Federal das Estradas já expediu ao chefe do 8º Districto de Fiscalização de Estradas, no Estado do Parana, as necessarias instrucções sobre as requisições de transportes para os volumes contendo material de expediente destinado ao serviço de alistamento eleitoral, nos termos da solicitação, constante do mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Officios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4 — De ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, devolvo a essa inspectoria os projectos e orçamentos junto, em duas vias por mim rubricadas, relativos á construcção de um desvio, uma estação de 3ª classe e demais obras no kilometro 339,170, da linha de São Francisco, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, os quaes acompanharam o vosso officio numero 895.S, de 29 de novembro ultimo, e foram approvados pelo decreto numero 18.037, de 23 do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* do dia 31 deste ultimo mez.

N. 5 — De ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, devolvo á essa inspectoria o orçamento junto, em duas vias por mim rubricadas, relativo ao serviço de lastramento com pedra britada de dez kilometros de linha, na Estrada de Ferro do Paraná, o qual acompanhou o vosso officio n. 898|S, de 29 de novembro do anno passado, e foi approvado pelo decreto n. 18.038, de 23 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* do dia 31 deste ultimo mez.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 5 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o senhor ministro, tendo em vista as informações que lhe prestastes em officio n. 1.490, de 17 do mez findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir o recurso interposto pelo 3º escripturario da Administração dos Correios de Santos, Lourival Lopes, do acto dessa directoria, que manteve a punição applicada áquelle funccionario pelo respectivo administrador.

Junto vos devolvo os processos postaes Santos n. 2.671|26 e 469|27, dessa directoria, relativos ao caso em apreço.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento do chefe de deposito de 1ª classe dessa estrada, engenheiro Etéocles de Souza Maciel, pedindo seja averbado em seus assentamentos nessa estrada o tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Therezopolis, o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu o seguinte:

"De accôrdo com os precedentes o tempo de serviço allegado poderá figurar na fé de officio do requerente como simples assentamento."

Junto vos devolvo a certidão que acompanhou o vosso officio n. 1.666, de 27 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.061, de 13 de janeiro de 1928, que approva orçamento para lastramento, com pedra britada, de vinte kilometros na linha Ararahy-Uruguay.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.060, de 13 de janeiro de 1928 que approva projecto e orçamento para installação de *staffs* electricos nas estações de Igarapava, União, Delta, Calafate, Sangará, Ameno e Rodolpho Paixão, na linha Igarapava a Uberaba.

The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited. — Compareça á 3ª secção de Expediente afim de completar o sello dos documentos que instruem sua petição de 12 do mez findo.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Expediente — 1ª secção — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1927 — Circular n. 50 E|1ª:

Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria geral, tendo em vista a conveniencia de terem andamento com a maior presteza possivel as reclamações sobre correspondencias internacionaes, acaba de mandar incluir no "Recueil", da Convenção em vigor as indicações necessarias para que as formulas de reclamação de correspondencia ordinaria ou registrada e as de retirada de correspondencia e modificação de endereço sejam, enviadas d'ora em diante pelos correios internacionaes ao serviço brasileiro da seguinte fórma:

a) as formulas de *reclamação de correspondencia ordinaria* serão enviadas *directamente aos correios de destino* (administrações ou agencias);

b) as formulas de *reclamação de correspondencia registrada* serão transmittidas *de correio a correio*, seguindo a mesma via do objecto reclamado.

Nota — *Os correios brasileiros de permuta que receberem essas formulas deverão transmittil-as á repartição intermediaria seguinte com os dados do encaminhamento do objecto.*

c) as formulas de *retirada de correspondencia e modificação de endereço* serão enviadas *directamente ás capitaes dos Estados brasileiros* a que pertencerem as localidades de destino dos objectos descriptos nas mesmas formulas.

Nota — *Quando o correio de destino não estiver subordinado á administração que receber a formula do exterior, será essa formula immediatamente transmittida á administração interessada que providenciará sobre o pedido constante da mesma formula.*

Estabelecido, assim, o modo por que deverão ser encaminhadas ao nosso serviço as formulas dos correios internacionaes, recommendo sejam observadas pelas repartições postaes brasileiras, na expedição ou devolução de formulas para o exterior, as seguintes regras:

1ª) as formulas de *reclamação de correspondencia ordinaria*, recebidas do exterior, serão devolvidas pelas repartições de destino *directamente* aos correios de origem, observado o disposto no artigo 330 das instrucções expedidas em 1926 para a execução dos serviços das succursaes e agencias postaes do Brasil;

2ª) as formulas de *reclamação de correspondencia* registrada, procedentes do exterior, serão devolvidas *directamente* pelas administrações interessadas aos correios de origem depois de devidamente preenchidas com as informações que houverem sido prestadas quer pelas agencias quer pelas secções;

3ª) as formulas de *reclamação de correspondencia ordinaria ou registrada e bem assim as de retirada de correspondencia e modificação de endereço, organizadas no serviço brasileiro com destino ao exterior*, serão enviadas *directamente aos correios internacionaes interessados*, observando-se, porém, na transmissão dessas formulas os enderecos indicados nas *columnas 12 e 13 do "Recueil"* da Convenção em vigor;

4ª) si, por qualquer circumstancia, as formulas a que se referem as regras precedentes tiverem de ser acompanhadas de officio, deverão em tal caso ser enviadas a esta directoria geral que fará o necessario expediente aos correios internacionaes;

5ª) as formulas de *reclamação de correspondencia registrada*, quando forem devolvidas ao serviço brasileiro pelos correios internacionaes com a declaração de que o *objecto reclamado não chegou* ao destino ou com o pedido de *me-*

Ulteriores informações sobre o encaminhamento, serão completadas com os dados da transmissão do objecto ao primeiro correio intermediario e transmittidas sem demora a esse mesmo correio que as preencherá com as suas observações e as encaminhará convenientemente;

6ª) a devolução das formulas pertencentes aos correios internacionaes deverá ser feita dentro do prazo de 30 dias, previsto pela circular desta directoria geral n. 3, de 23 de janeiro de 1926.

Saude e Fraternidade. — O director geral *Severino Neiva*.

Por portaria de 21 de dezembro findo, o Sr. director geral resolveu supprimir a agencia postal de Centro Agricola Ignacio Pinheiro, no Estado do Maranhão.

— Por acto do Sr. administrador dos Correios de Diamantina, de 31 de dezembro findo, foi suspenso, provisoriamente, o funccionamento das agencias postaes de Barauna, Campo Redondo e Cantagallo, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

José Magalhães, amanuense da Administração dos Correios do Ceará, pedindo para pagar pela 5ª parte de seus vencimentos, a responsabilidade que lhe foi imposta. — Deferido, nos termos do artigo 557, do regulamento em vigor.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Veridiano Cursino Pereira para exercer, interinamente, o cargo de contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar, a pedido, Albin Winckler do cargo de contra-mestre interino da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1928

Capitão de fragata Roberto da Gama e Silva, director do Curso Auxiliar de Preparatorios, annexo á Escola de Marinha Mercante, pedindo a validade dos exames feitos nesse curso para a matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e bem assim nas demais escolas dependentes deste ministerio, visto serem os mesmos acceitos nas escolas superiores do Ministerio da Marinha. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1928

O Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos — Estado do Rio:

Telegramma — De accordo proposta encarregado remodelação Ensino Profissional Technico deveis vir a esta capital afim tratar distribuições credito essa escola. Saudações. — *Francisco Coelho*, director geral de Industria e Commercio.

— Officios:

Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin:

N. 43 — Accusando o recebimento de vosso officio n 3, de 2 do corrente mez, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação que fizestes, de haverdes assumido o exercicio effectivo do cargo de director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. Francisco Souza:

N. 44 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 17.220-C de 30 de dezembro ultimo, agradeço a communicação, que me fizestes, de haverdes assumido o exercicio interino, do cargo de director da Directoria de Meteorologia.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 45 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins a inclusa certidão de termo de manifesto lavrado no cartorio do Registro Geral de Hypothecas da comarca de Faxina, referente á descoberta de uma mina de carvão de pedra, no bairro "Campina da Enxovia", municipio de Bury, apresentado por Olympio Antunes Nogueira, e que acompanhou o officio n. 13, de 3 do corrente mez, do juiz de direito da referida comarca.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 46 — Em resposta ao vosso officio n. 1.672 de 26 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes a consulta constante do incluso requerimento apresentado por Momsem & Harris, declaro-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o despacho permittindo a renovação do pedido deve ser considerado sem prejuizo da prioridade do invento."

— Sr. Encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 47 — Junto vos remetto, solicitando vosso parecer, a respeito, o officio n. 258, de 17 de dezembro ultimo, na qual o director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão communica que o contramestre da officina de mecanico Ignacio Corrêa que se achava licenciado, reassumiu o exercicio do cargo declarando que se não submetterá ao concurso mandado abrir naquella escola.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 48 — Tendo o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil encaminhado a esta directoria geral, com o officio n. 20, de 5 do mez corrente, a relação dos funccionarios que poderão no presente exercicio, utilizar-se do Telegrapho Nacional, consulto-vos si, em face do que dispõe o artigo 8º da lei numero 5.353, de 30 de novembro do anno proximo findo, podem ser solicitados ao Ministerio da Viação as providencias respectivas.

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Albin Winckler, do cargo de contra-mestre, interino, da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, e nomeado, por outra da mesma data, Veridiano Cursino Pereira, para exercer, interinamente, o referido cargo.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi exonerado a pedido, Albin Winckler, do cargo de contra-mestre, interino, da officina de marceneiro dessa escola e nomeado por outra da mesma data, a qual junto vos remetto, Veridiano Cursino Pereira, para exercer, interinamente, o referido cargo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Albin Winckler do cargo de contra-mestre interino, da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, nomeado, por outra da mesma data, Veridiano Cursino Pereira, para exercer, interinamente, o referido cargo.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 52 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no artigo 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Paulo Augusto Ribeiro do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para "um apparelho obturador de Caixas Automaticas".

N. 53 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no artigo 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela Companhia Fiat-Lux S. A. do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio de melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente n. 15.010, relativa a invenção de "um typo aperfeiçoado de phosphoros-carteira, fabricados de madeira ou qualquer outro material apropriado."

N. 54 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Coelho Barbosa & Comp., do despacho da alludida directoria que indeferiu o pedido de registro da marca "Capillol" para distinguir um preparado pharmaceutico, incluido na classe n. 3.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Officio circular n. 1 — Afim de attender á solicitação constante do officio circular n. 96, de 5 de dezembro proximo findo, da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina do Departamento Nacional de Saude Publica, peço providencieis no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma relação contendo o nome por extenso de todos os medicos residentes no Districto Federal que trabalhem, porventura, na repartição a vosso cargo.

— Identicos: aos directores da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz", da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Serviço de Informações, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, da Directoria Geral de Estatistica, dos encarregados do Museu Agricola e Commercial, da Remodelação do Ensino Profissional Technico e do Syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Por portaria de 12 do corrente foi dispensado o capitão Romulo Pacheco d'Avila do cargo de fiscal junto á Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.

— Por outra da mesma data foi nomeado o engenheiro Marcello Taylor Carneiro de Mendonça, para exercer o cargo de fiscal do contracto celebrado em 28 de junho de 1920 com a Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo, para a installação de usinas apropriadas á fundação da industria dos subproductos do carvão nacional, com a gratificação mensal de 1:000$000.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1928

Ao Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 93 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro do anno proximo findo, ordenou o registro do vosso contracto para servirdes como encarregado e o do engenheiro civil Licerio Alfredo Schreiner, para servir como inspector auxiliar desse serviço.

—Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 103—Accuso o recebimento do vosso officio n. 3, de 6 do corrente, communicando-me haver sido dispensado, por portaria de 4 deste mez, do contador geral da Republica, o Sr. João Baptista Nunes, 3º official desta Directoria Geral que servio como auxiliar technico da Contadoria Seccional junto a este ministerio, desde 12 de maio de 1925.

Dia 10

Ao Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 113 — Tendo o Sr. Orestes Locarno, industrial residente nesta cidade, requerido permissão para trabalhar com os teares disponiveis dessa estação, sem prejuizo dos seus serviços e pagando o que fôr de direito, incluso vos transmitto o alludido requerimento afim de que informeis sobre a petição do requerente.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 143—Remetto-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de montepio dos Funccionarios Publicos Civis, a que tem direito D. Maria de Azevedo Delgado Motta e seus filhos menores Edgard, Maria José e Godofredo, viuva e filhos do contribuinte José Delgado Motta Junior, ex-escripturario bibliothecario da Estação Geral de Experimentação de Campos, deste ministerio, afim de ter logar no Thesouro Nacional os pagamentos das respectivas pensões e o do quantitativo destinado ás despezas do funeral ou luto, descontando-se, porém, no primeiro pagamento a importancia correspondente ás contribuições atrazadas.

Dia 12

Sr. Manoel Antonio dos Santos Dias, fiscal da Sociedade Anonyma Fabricas Orion»:

N, 153—Em referencia ao primeiro relatorio que acompanhou o vosso officio sem numero, de 18 de novembro ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que os dados concernentes á Sociede Anonyma Fabricas «Orion» devem partir da data em que começou a vigorar o respectivo contracto, conforme vos foi recommendado no aviso n. 3.783, de 9 de julho do anno proximo findo, visto como, em virtude da clausula XII do mesmo contracto, os prazos de todos os direitos e obrigações da sociedade que fiscalizaes começam naquella data.

Outrosim, declaro-vos deveis informar quaes as isenções de impostos federaes gozadas pela sociedade desde a data do registro até á do primeiro relatorio, a que se refere o n. 3 das instrucções do aviso acima citado.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 203—De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto cópia do relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Miguel Vicente Calmon Vianna, fiscal junto ás Emprezas de Fiação de Seda, afim de ser publicado no Boletim deste ministerio.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 213 — Em solução ao vosso officio numero 2.067, de 27 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que a verdadeira firma depositante da caução de réis 3:000$, de que tratou o officio desta directoria geral de n. 7.613, de 7 tambem de dezembro, é Salgado Guimarães & Companhia Limitada.

Dia 13

N. 223 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de réis 500$, em moeda corrente, feita pelos Srs. Silva Santos & Comp., para garantia da proposta que apresentaram na concurrencia realisada em 20 de setembro do anno proximo findo, para a execução de uma camara de expurgo com os respectivos pertences e reparação do telhado, na Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, em vista de offerecer preço superior ao concurrente preferido.

Junto vos remetto o conhecimento n. 949, de 20 de setembro de 1927.

Dia 14

Sr. Juvenal Greenhalg Ferreira Lima, capitão de corveta:

Aviso n. 193 — Tendo resolvido dispensar-vos de praticar na Usina Queiroz Junior, Limitada, para a qual fostes designado em 16 de abril de 1926, assim vos declaro para os devidos fins.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

SECÇÃO DE CREDITO AGRICOLA

A uma caixa rural enviou esta directoria o seguinte officio:

«Reiniciada a fiscalização, de que cogita o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, com as Instrucções Complementares baixadas pelo Sr. ministro a 24 de setembro do anno proximo passado, foram examinados os documentos dessa caixa, nelles tendo encontrado esta directoria pontos passiveis de reparo.

Chamo-vos a attenção para as alineas *a*, *b* e *c* do art. 2º das Instrucções a este annexas.

A área de operações, de uma caixa Raiffeisen não deverá ultrapassar o territorio de um municipio (alinea *a* do artigo 4º das Instrucções Complementares.

O art. 13º dos estatutos dessa caixa abera de modo evidente dos principios fundamentaes do systema quando tira aos socios o direito de serem eleitos para a directoria e quando, fazendo abstração da soberania da assembléa geral, delega as funcções della, em casos de divergencia ou litigio a proposito dos direitos dos socios, a uma autoridade ecclesiastica. Em toda caixa typo Reiffeisen existe recurso do socio para a assembléa geral, o orgão por excellencia em taes sociedades.

Todo o capitulo 6º, em que se particularisam as attribuições do delegado da autoridade ecclesiastica, colloca essa Caixa inteiramente fóra dos preceitos cardeaes do systema Raiffeisen, em que é inadmissivel dar a uma só pessôa as attribuições em que são exclusivas ao conselho de administração em uma sociedade cooperativa.

Essas prerogativas são indebitas e absurdas e bastam a desvirtuar de modo completo o systema.

No artigo 21 fica reduzida a soberania da assembléa geral uma vez que não tem o poder de eleger socios para a directoria, melhor se diria, conselho de administração, expressão classica em que tratando de cooperativismo que as «Instrucções» consagram na alinea *f* do art. 4º.

A alinea *d* do artigo 25 não se amolda ao espirito do systema.

Nas cooperativas Raiffeisen o conselho de administração verifica se o socio é solvavel e fiscalisa o emprego de emprestimo, assentando no livro de actas tudo que diz respeito aos emprestimos, livro este que, com os da contabilidade, são inspeccionados pelo conselho de syndicancia ou fiscal, devendo os administradores ensinar aos socios a maneira delles mesmos verificarem por si os livros.

Ha, pois, motivação de suas resoluções.

Em uma sociedade cooperativa não se comprehende o espirito de intolerancia.

No caso de ser negado ao socio um emprestimo, tem elle recurso para a assembléa geral.

No artigo 29º a directoria (que deverá ser denominada—*Conselho de administração*, por mais expressivo e de accôrdo com o molde raiffeiseano consagrado nas «Instrucções») é *nomeada* pelo «delegado da autoridade eccle-

sias'ica», o que encerra um absurdo em se tratando de uma instituição de natureza cooperativista.

A alinea *a* do artigo 29, como o artigo 33, não se ajustam á norma do são cooperativismo, ás bellas normas raiffeiseanas.

Diz Durand da Assembléa Geral: «Elle decide, en dernier ressort, de l'admission ou de l'exclusion de certains membres, dans les cas ou ceux-ci auraient fait appel des décisions du Conseil d'administration».

Diz elle mais: «A assembléa geral determina o algarismo maximo que os emprestimos não devem exceder tanto para os que tomam os socios como a sociedade.

Determina tambem o maximo dos emprestimos que o Conselho de Administração poderá conceder a qualquer um dos seus societarios, do mesmo modo que, se occorrer, um outro maximo que não poderá ser excedido pelo Conselho de Administração, mesmo autorisado pelo Conselho Fiscal, de conformidade com os estatutos.

Na falta de decisão especial a esse respeito, o conselho fiscal, poderá autorisar os emprestimos sem outros limites que os fixados para o total dos emprestimos da Caixa».

A soberania da assembléa é, pois, para todos os effeitos, a base do principio inviolavel de egualdade de direitos e deveres, de que emanam as funcções e os fins, tornando absolutamente autonoma a instituição, que tem de se *reger por si e de accôrdo com os interesses geraes*.

A assembléa geral em uma caixa Raiffeisen se compõe de todos os socios, tendo cada socio um só voto.

Ella se reune por via de regra em sessão ordinaria todos os annos, depois de feito o inventario annual.

As sessões extraordinarias têm lugar todas as vezes que o conselho de administração, e o conselho fiscal, ou de syndicancia ou um quarto dos associados o pedirem.

Os motivos da convocação devem, nesses 2 casos, ser apresentados por escripto ao director.

A assembléa geral é convocada pelo director. Se este se recusar a fazer uma convocação reclamada pelo conselho de fiscalisação, o presidente deste conselho poderá proceder á convocação.

Se o director e o presidente do conselho de fiscalisação se recusarem a convocar a assembléa geral reclamada por 1/4 dos secretarios, estes poderão dar mandato por escripto a um dentre elles para proceder á convocação.

A convocação da Assembléa Geral é feita pelo menos com a antecedencia de oito dias, por aviso nos jornaes ou de outra fórma mais conveniente.

Para as assembléas geraes e extraordinarias o aviso mencionará os assumptos constantes da ordem do dia.

A assembléa geral é presidida pelo director, salvo do caso em que se deva deliberar sobre a approvação das contas e gestão do Conselho de Administração, e salvo tambem o caso em que o director se recusar a convocar a assembléa geral. Esta elege então o seu presidente.

A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria não delibera validamente senão em presença de um quarto de secretarios. Si este numero não fôr attingido, convocar-se-há nova assembléa geral com intervallo de oito dias : ella deliberará com qualquer numero de socios presentes.

Os membros pessoalmente interessados em uma discussão não tomam parte na votação.

As decisões são tomadas por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate as propostas são consideradas como rejeitadas.

Na reunião ordinaria annual, depois da organização do balanço annual caberá á assembléa geral o seguinte :

1º—Eleger os membros do C. de Administração e do Conselho Fiscal depois de esgotados os respectivos mandatos, ou quando demissionarios, fallidos ou fallecidos.

Os membros que substituirem os demissionarios fallidos ou fallecidos serão nomeados só para o tempo que faltar aos seus subrogados.

No primeiro escrutinio, a maioria absoluta é necessaria. No segundo, a maioria relativa basta. Em caso de empate a sorte decidirá. As eleições para escolha de substitutos de membros demissionarios ou mortos podem fazer-se não importa em que sessão.

2., A assembléa geral ordinaria toma conhecimento das contas e balanços, o relatorio do Conselho Fiscal e, si houver logar, approvará a gestão do director e do caixa e os desobrigará.

As contas, balanços e o relatorio do Conselho Fiscal deverão ficar á disposição dos socios, na séde social, durante oito dias no minimo, antes da assembléa geral.

3.º A assembléa geral determina o algarismo maximo dos emprestimos a fazer e a serem contrahidos pela sociedade, e bem assim o maximo dos emprestimos que o C. de administração poderá conceder a qualquer um dos socios. Ella determina, si houver logar, um outro maximo que o C. de Administração não poderá exceder, mesmo autorizado pelo Conselho Fiscal.

Na falta de decisão especial a tal respeito, o Conselho Fiscal poderá autorizar emprestimos sem outros limites que os fixados para o total das obrigações da caixa.

4.º A assembléa geral fixará a retribuição que couber ao caixa.

5.º Decide, em ultima instancia sobre a admissão ou exclusão de certos membros, no caso em que estes recorram da decisão da directoria para a assembléa. A exclusão só pode ser prounnciada por dous terços dos membros presentes.

As assembléas geraes extraordinarias deliberam sobre o assumpto expressamente mencionado na ordem do dia.

A assembléa vota, em geral, symbolicamente, porém o escrutinio secreto é de rigor quando se tratar de eleição ou quando um quarto de votantes o pedir.

O Conselho de Administração de uma caixa Raiffeisen se compõe de 3 a 7 membro eleitos pela assembléa geral por tres annos, reelegiveis por um terço.

No primeiro anno a sorte designa o membro que deve ser submettido á reeleição; nos dous annos seguintes, por antiguidade.

Os membros de Conselho de Administração são reelegiveis indefinidamente.

Em caso de obito, demissão ou impedimento longo de um membro do Conselho de Administração, o conselho nomeia um membro provisorio, que ficará interinamente até a proxima assembléa geral. A nomeação do membro interino deve ser approvada pelo conselho fiscal.

O Conselho de Administração escolhe entre os seus membros um para director, que preside as deliberações, e o vice-director, que substitue o director no caso de ausencia ou impedimento.

O Conselho de Administração nomeia e demitte o caixa, que póde ser um dos seus membros, se tal cargo não fôr retribuido.

O Conselho de Administração se reune pelo menos uma vez por mez, e mais vezes se fôr necessario. Para a validade de suas deliberações, é preciso a presença da maioria dos seus membros. Em caso de empate, a proposta é rejeitada.

O Conselho de Administração tem por missão :

1.º — Receber os pedidos de emprestimo e acceitar os emprestimos, segundo as regras estabelecidas pela assembléa geral, depois de examinar o fim do emprestimo e fixar os prazos de pagamento, dar o seu parecer sobre os pedidos de emprestimo e os prazos de pagamento superiores ao maximo fixado pela assembléa geral ; fixar a taxa dos emprestimos dos depositos ; redigir os titulos de credito e todos os papeis que se refiram aos negocios da sociedade ; fiscalizar o emprego que o tomador do emprestimo fará das sommas que lhe forem emprestadas ;

2.º — Decidir a respeito da admissão e exclusão dos socios ;

3.º — Decidir a respeito dos pagamentos ou receitas ; zelar pela entrada dos fundos emprestados ;

4.º — Fiscalizar, de accôrdo com o director, a gestão do contador ; verificar a caixa todos os mezes, e mandar proceder, todos os tres mezes, ao exame dos creditos ;

5º, organizar cada anno as contas e o balanço por meio de inventario exacto ;

6º, autorizar o director a mover ou sustentar acções judiciarias: autorizar a praticar todos os actos uteis á gestão dos negocios da sociedade, transigir, hypothecar, contrahir obrigações, porém sem prejuizos da approvação do conselho fiscal, nos casos omissos e attendendo ás restricções estatutarias impostas pela assembléa geral quanto á determinação do algarismo maximo dos emprestimos a fazer e a serem contrahidos pela sociedade e bem assim o maximo dos emprestimos a conceder a cada socio, etc.

O director de uma caixa Raiffeisen representa a sociedade perante todos. Sua assignatura, entretanto, não obriga a sociedade si não fôr acompanhada da de um outro membro do Conselho de Administração.

O director póde ser substituido pelo vice-director.

O director gere os negocios da sociedade e é encarregado especialmente:

1º, de representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

2º, de fiscalizar as operações do caixa; de mandar executar as decisões do C. de Administração relativamente ás operações de caixa ; de verificar a caixa todos os mezes e de organizar o balanço annual;

3º, de assignar a correspondencia da sociedade ;

4º, de fiscalizar o andamento do registro de entradas e sahidas dos socios;

5º, de presidir as sessões do C. de Administração ou da assembléa geral, salvo nos casos já previstos.

O conselho fiscal de uma caixa Raiffeisen se compõe de tres a sete membros eleitos por dous annos pela assembléa geral. Cada anno a metade dos membros é alternativamente submettida á reeleição. No primeiro anno a sorte designa os membros substituiveis. Dahi em deante são sujeitos á eleição por ordem de idade. Os membros deste C. são reelegiveis.

O conselho fiscal nomeia cada anno, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretario.

Para deliberar validamente é preciso pelo menos a presença de tres membros. No caso em que a presença de tres membros não fôr obtida em duas reuniões successivas, os membros ausentes sem legitimo motivo serão considerados como demissionarios e uma assembléa geral será convocada para completar o conselho de fiscalização.

O conselho de fiscalização tem por missão:

1º, verificar a escripturação, a contabilidade e as operações da caixa e de apresentar relatorio a respeito á assembléa geral annual;

2º, estatuir em ultima instancia sobre a concessão dos emprestimos concedidos acima da somma ou a prestações superiores ás fixadas pela assembléa geral;

3º, estatuir sobre os pedidos de emprestimos feitos pelos membros do C. de Administração e sobre a admissão desses mesmos membros como fiadores;

4º, approvar a decisão do Conselho de Administração, autorizando a transigir ou tomar compromissos;

5º, proceder todos os tres mezes ao exame da caixa, á verificação da solvabilidade dos tomadores de emprestimos e seus fiadores, da realidade da gsarantia dos emprestimos, etc. O conselho fiscal verificará especialmente si o dinheiro emprestado pela caixa foi empregado conforme a indicação do tomador de emprestimos.

No caso em que este dinheiro fôr desviado do seu verdadeiro destino, ou si a solvabilidade do tomador de emprestimo ou do fiador parecer diminuida, o conselho de fiscalização poderá ordenar o reembolso do emprestimo, immediatamente no primeiro caso, e no prazo de um mez no segundo, apezar de todas as estipulações contrarias, constantes do acto de emprestimo.

O conselho de fiscalização se reune pelo menos todos os tres mezes especialmente depois da conclusão do inventario annual, e a mais vezes si fôr necessario.

Reune-se cada vez que fôr convocada pelo presidente, o director ou quando tres membros do conselho fiscal o julgarem necessario.

O Caixa é nomeado e dispensado pelo conselho de administração. Elle póde ser escolhido no seio deste conselho, se não fôr retribuido. Se receber retribuição, não póde fazer parte de nenhum conselho, mas poderá sómente assistir ás sessões de um ou de outro conselho por convocação do director ou do presidente, com voz consultiva.

O Caixa ficará encarregado dos negocios da sociedade, e, como tal, tem o dever:

1º, de executar as decisões do conselho de administração no que concerne á gestão da caixa, de effectuar as receitas e despezas de conformidade com as mesmas decisões, de manter os livros, guardar em deposito os titulos, os actos e o numerario em caixa. Mas sua assignatura não obriga a sociedade;

2º, de manter a contabilidade, o registro das entradas e sahidas dos sociotarios, e de organizar as contas mensaes, o inventario e o balanço annual.

O Caixa deve apresentar uma ou diversas fianças ou depositar uma caução, se não fôr dispensado pelo conselho fiscal, de conformidade com a opinião do conselho de administração. A fixação da caução ou acceitação das fianças, se o caixa disso não fôr dispensado, dependem do conselho fiscal.

No caso em que o Caixa não fôr retribuido, poderá ter um secretario, retribuido ou não, encarregado do trabalho material da escripturação. Este secretario não pode, em caso algum, ter sob sua guarda titulos ou valores, nem poderá lidar com dinheiro. Elle propr.o opera sob o controle e a responsabilidade do Caixa.

Os membros dos conselhos exercem as suas funcções gratuitamente e não podem reclamar senão o reembolso das despezas feitas por conta da sociedade.

O Caixa ou seu secretario pódem sómente receber, uma retribuição relativa aos seus serviços.

Esta retribuição é fixada pela assembléa geral em uma somma justa.

Os associados não possuirão acções, nem partes, nem pagarão nenhuma quota de entrada e nem receberão dividendos. O capital social se compõe exclusivamente da reserva que é constituida pela accumulação de todos os beneficios realizados pela caixa sobre as suas operações. Quando a reserva attingir o quarto do capital sufficiente ás operações da caixa, a taxa dos emprestimos será baixada pelo C. de Administração de maneira que a caixa não realize senão os beneficios necessarios para cobrir as suas despezas geraes.

A sociedade tomará emprestados, quer de seus membros, quer de estranhos, capitaes estrictamente necessarios á realização dos emprestimos contrahidos pelos seus membros.

Ella emprestará capitaes só aos seus membros porém sómente para emprego determinado e julgado util pelo C. de Administração, que o deve fiscalizar. Para todo tomador que empregar os fundos emprestados em fim diverso do consentido caducará o favor do prazo, sendo obrigado tal tomador a reembolsar immediatamente a somma á caixa excluindo-se da sociedade tal socio.

A sociedade exige, em troca de emprestimo, uma obrigação civil, ou uma obrigação hypothecaria. A promissoria não é recommendavel por exigir presteza de aviso na data dos protestos.

O C. de Administração não póde consentir emprestimos superiores á somma fixada pela assembléa geral. Se, em certos casos excepcionaes, um membro da sociedade desejar tomar um emprestimo superior ao algarismo maximo fixado, o C. Fiscal deverá estatuir em ultima instancia, depois do parecer favoravel da administração. Se a assembléa geral fixar um limite ao Conselho Fiscal, este não poderá exceder desse limite.

Os emprestimos pódem ser consentidos por uma duração maxima de cinco annos. No caso em que o prazo exceder de um anno, o emprestimo póde ser reembolsado por pagamentos fraccionados, pelo menos, annualmente; a obrigação deve indicar as diversas prestações que corresponderão ás épocas em que o tomador realise normalmente as suas principaes receitas com a venda das suas colheitas ou de outros productos da sua propriedade.

Qualquer que seja a solvabilidade do tomador nenhum emprestimo poderá ser consentido sem bôas garantias: caução, penhor ou hypotheca.

Os estatutos de uma caixa rural não poderão ser modificados senão sob proposta do conselho de administração e por uma assembléa geral extraordinaria. A modificação dos estatutos não poderá ser votada senão pela maioria de 2/3 dos membros presentes.

Não poderão ser revogadas as disposições que prohibem a remuneração dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal e a distribuição de dividendos.

A duração da sociedade será de 30 annos, com a faculdade de ser prorogada. No caso de dissolução, sua reserva, que é indivisivel, deverá, attendendo aos compromissos da caixa, ser destinada á fundação de outra cooperativa identica, na mesma circumscripção da caixa.

A dissslução não póde ser pronunciada senão pela assembléa geral extraordinaria. Se sete membros se oppuzerem á dissolução da sociedade e quizerem continuar suas operações, a dissolução não poderá ser pronunciada, a reserva e a contabilidade serão entregues a esses associados, os outros tendo sómente o direito de retirar-se. Os membros que quizerem oppor-se á dissolução da sociedade deverão fazer tal declaração á assembléa geral que por acto judiciario, pronunciará essa dissolução, ou notificarão a sua rasolução, ao director da sociedade, dentro do prazo de dois mezes a contar do dia da resolução da dissolução. Passado esse prazo terá caducado o direito de opposição.

Assim, dados os pontos assignalados no presente officio, deverão ser modificados os documentos dessa caixa, para o que concederá essa directoria um prazo de 60 dias.

Seguem annexos o decreto n. 17.399, de 2 de junho de 1925 e as «Instrucções Complementares».

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1928

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 153 — Para o cumprimento do artigo 299 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, como determina o art. 300 do referido regulamento, transmitto-vos, incluso, o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 7:000$, recebido do Thesouro Nacional em 7 de dezembro proximo findo, pelo ajudante agronomo do Posto Zootechnico de Pinheiro, Sr. Dr. Antonio Rodrigues de Almeida, em virtude do officio n. 4.214, de 11 de novembro de 1927, desta directoria geral.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 154 — De accôrdo com o que preceitúa o art. 834, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, incluso vos remetto em tres vias, o termo de inventario dos bens moveis existentes na Inspecção Federal junto ao Frigorifico Armour, procedido em 31 de dezembro ultimo.

N. 155 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu as funcções do seu cargo, por ter terminado a licença em cujo goso se achava, o guarda vigilante do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Attila de Carvalho.

N. 156 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em 1 de dezembro ultimo ao encarregado da Estação de Monta de São Marcos, no Rio Branco, Estado do Amazonas, Dr. Joaquim Pinto, que, na mesma data entrou em goso da licença concedida.

N. 157 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, pelo Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Geraes, foram concedidos, por portaria de 1 do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar technico da Fazenda Modêlo de Criação de Pedro Leopoldo, Ulysses de Souza Bezerra, a partir da mesma data.

N. 158 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo em 6 do corrente, por ter terminado a licença que lhe fôra concedida em 15 de setembro ultimo, a professora de

Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Julieta Reis e Silva.

N. 159 — Transmitto-vos junto, para os devidos effeitos, o requerimento em que o Sr. Carlos Simões Louro, solicita o auxilio de 500$, por haver construido em sua propriedade agricola, um banheiro carrapaticida.

Sendo inspeccionado por um funccionario deste Serviço, foi julgado em bôas condições technicas e hygienicas, o alludido banheiro.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxilio para banheiro.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 160 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo em 6 do corrente, por ter terminado a licença que lhe fôra concedida em 15 de setembro ultimo, a professora do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Julieta Reis e Silva.

N. 161 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo, no dia 3 do corrente, a professora do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Diva Loureiro Valle.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 162 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu o exercicio do seu cargo, no dia 3 do corrente, a professora do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Diva Loureiro Valle.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 163 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, pelo Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Geraes, foram concedidos, por portaria de 1 do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar technico da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Ulysses de Souza Bezerra, a partir da mesma data.

N. 164 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em 1 de dezembro ultimo, ao encarregado da Estação de Monta de São Marcos, no Rio Branco, Estado do Amazonas, Dr. Joaquim Pinto, que, na mesma data entrou em goso da licença concedida.

N. 165 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, conforme communicação recebida por esta directoria, reassumiu as funcções de seu cargo, por ter terminado a licença em cujo goso se achava, o guarda vigilante do Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Attila de Carvalho.

N. 166 — Transmitto-vos incluso, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que o Sr. Attila de Carvalho, guarda vigilante do Curso Complementar, annexo á Fazenda Modelo Santa Monica, solicita tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de São Paulo:

N. 167 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o decreto de 27 de dezembro ultimo, que effectivou no cargo de veterinario de 3ª classe, o veterinario da Inspecção de Carnes e Derivados nesse Estado, Oscar Fleury.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que o referido funccionario entrar no effectivo exercicio do seu cargo.

— Sr. Dr. Delphim Mesquita Barbosa, Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 168 — Para que tomeis as necessarias providencias, communico-vos que os requerimentos em que a firma Silva & Tarragó e a Sociedade Anonyma Saladeril Bagéense solicitavam licença para os funccionarios da inspecção federal em seus estabelecimentos trabalharem em horas extraordinarias e dias feriados, tiveram do Sr. ministro o seguinte despacho: "Deferido, nos termos dos pareceres".

No parecer acatado pelo Despacho do Sr. ministro esta directoria geral houve por bem não se oppôr ao requerido desde que aos peticionarios fique a responsabilidade da remuneração dos ditos trabalhos, nos termos das instrucções vigentes.

— Ao Sr. intendente municipal, Intendencia Municipal de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 169 — Accusando, penhorado, o recebimento do vosso officio n. 67, de 27 de dezembro do anno findo, rogo-vos-hia a remessa dos dados approximados sobre a matança geral, effectuada no municipio sob vossa direcção.

Aproveito a opportunidade para com os antecipados agradecimentos, apresentar-vos os meus protestos de subida consideração.

— Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 170 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser entregue ao portador deste, uma caixa contendo amostra de manteiga, de producção nacional, procedente do Estado do Ceará e destinada a este Serviço, conforme o conhecimento de n. 48 G, que junto vos envio, correndo as despezas de armazenagem e desembarque por conta desta repartição.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de Janeiro de 1928

W. Canning & Co., Ltd. (4 requerimentos), Willy Hering (2 requerimentos), Companhia de Charutos Dannemann São Felix, Bahia (2 requerimentos), Max Naegeli, The Ohio Varnish Company, Farrel-Birmingham Company, Incorporated, R. Ferreira & Comp., Vieira Castro & Comp., Miguel Ponce & Comp., Adolpho Ingber & Comp., Carlos Benjamim da Silva Araujo, Ivar Amundsen, American Casting and Manufacturing Corporation, Albert R. Frank e Nikodem Caro, Herbert Henry Berry e Claude Arthur Fainton, Ayres Figueirôa & C., e Augustinha Duport Santiago. — Lavre-se o termo.

Raul Gomes Pedrosa (2 requerimentos) e Deutsche Zellstoff-Textilwerk Gesellschaft Mit Beschrankter Haftung. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Leclerc & C.— Expeçam-se guias.

Rodrigues Lisboa & Comp. — Dê-se certidão.

Joan Jacob Mari Elias.— Dê-se vista.

Moreira & Comp. (orp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 44, na Junta Commercial do Estado de São Paulo, pela firma Alexandre & Spinelli), Companhia Cervejária Brahma (2 requerimentos), The S. S. White Dental Manufacturing Company (2 requerimentos), Paul Justesen, Fuller & Sons Manufacturing Co., The Bradford Dyers Association, Limited The Bon Ami Company, Sapolin Co., Inc., Lago & Comp. e Companhia Polartica. — Junte-se ao processo.

Yomtov Versano. — Declare expressamente a classe a que pertencem os artigos que a marca pretende distinguir.

Pedido de privilegio:

James William Richardson e Percy Walter Woollett, para «aperfeiçoamentos nos processos da conserva de carnes enlatadas».— Indeferido.

Pedido de registro de marca:

Victorino José Branquinho, da marca «Café Bom Fim», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se na classe 42. Indeferido quanto á classe 41, por imitar a de 21.279, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo modelo de touca para creança», para a qual pediu privilegio de invenção Augustinha Duport Santiago (deposito numero 4.653, de 12 de janeiro de 1923);

Um novo modelo de touca para creança, uma touca feita sobre um unico pedaço de filó ou em mais de um, sobre o qual ou os quaes são confeccionados caprichosos desenhos com fita ou renda, de qualquer materia, plissada ou não, sendo aquelle enformado e estes ligados com linha, em forma de touca, addicionados de fitas e outros enfeites proprios a estas confecções.

Rapidez na confecção, hygiene e custo minimo, ao alcance de toda gente.

Pontos caracteristicos da invenção de «um ferro de engommar combinado com um dispositivo para a tiragem forçada», para a qual pediu privilegio Ayres Figueirôa & Co. (deposito n. 4.654, de 12 de janeiro de 1923):

Um ferro de passar roupa combinado com um dispositivo de tiragem forçada, caracterizado pelo facto de apresentar na sua parte trazeira um bojo abahulado no qual se encontra o dispositivo constituido por uma caixa (a) dentro da qual está montado giratoriamente um ventilador (b) em communicação com um conducto (1) de aspiração do ar e um conducto de impulsão do ar (2) inferiormente ao compartimento de combustão do carvão de madeira ou semelhante, com o qual é aquecido o ferro de passar roupas, sendo que o mecanismo motriz do ventilador se compõe de uma barra dentada (3) sob acção de mola (7), que recebe movimento á mão exteriormente no ferro, um jogo de rodas dentadas (4-5 e 6) e um rodete com trinque e mola (8, 9 e 10) substancialmente tudo como descripto e representado no desenho annexo.

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos nas taboletas annunciantes e similares, para a qual pediam privilegio Herbert Henry Berry e Claude Arthur Painton. (Deposito n. 4.655, de 12 de janeiro de 1928).

1, Uma taboleta annunciante, ou similar, em que o painel ou quadro contem lettras ou outros symbolos transparentes, que recebem a luz, diurna, artificial ou o conjuncto de ambas, para ellas lançada por um vidro de arestas ou prismatico.

2. A taboleta ou similar accorde com o ponto 1, em que o painel ou quadro, e uma chapa de vidro prismatico ou de arestas disposta em uma ou mais peças, de situam em parallelo um com outro.

3. A taboleta ou similar, segundo o ponto 1, em que as lettras, symbolos, desenhos ou similares se reflectem em um espelho.

4. Uma taboleta de annuncio ou similar, tendo lettras, symbolos, desenhos e similares, transparentes e illuminados pela luz que sobre elles lança um vidro de arestas ou prismatico.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para a fabricação de acido cyanhydrico», para a qual pediam privilegio Drs. Albert R. Frank e Nikodem Cáro. (Deposito n. 4.656, de 12 de janeiro de 1923).

1. Processo para a fabricação de acido cyanhydrico e compostos do cyanogenio, caracterisado pela passagem, á pressão normal ou elevada e ao calor vermelho, de misturas de gazes formativas de acido cyanhydrico, por exemplo uma mistura de ammoniaco com oxydo de carbono, sobre substancias de contacto constituidas intogral ou parcialmente por oxydos de metaes divalentes.

2. Processo de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado por servirem de substancias de contacto os oxydos—ou os compostos que fornecem oxydos sob a influencia de calor—dos metaes alcalino-terrosos.

3. Processo de accordo com os pontos 1° e 2°, caracterizado pelo facto de que as misturas de ammoniaco e oxydo de carbono são conduzidas por sobre e levadas ao contacto com os productos de reacção dos metaes alcalino-terrosos resultantes do processo descripto no ponto 2°.

4. Processo de accôrdo com os pontos 1° a 3°, caracterizado pelo contacto das misturas de ammoniaco e oxydo de carbono com os cyanamides dos metaes alcalino-terrosos, podendo-se applicar as misturas em estado puro ou na presença de gazes alheios.

5. Processo de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado por servir de substancia de contacto o oxydo de magnesio ou compostos de magnesio que fornecem o dito oxydo.

6. Processo de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado por servir de substancia de contacto o oxydo de zinco ou compostos que fornecem o dito oxydo.

7. Processo de accordo com os pontos 1° a 6°, caracterizado pelo addicionamento, ás substancias de contacto, de quantidades diminutas daquelles metaes pesados ou seus saes que pertencem ao primeiro grupo do systema periodico, como por exemplo, o cobre ou a prata.

8. Processo de accordo com os pontos 1° a 7°, caracterizado por se effectuar o processo na ausencia de metaes ou compostos de metaes que favorisam a decomposição dos componentes ou productos da reacção, ou pelo addicionamento de «venenos» para taes catalysadores nocivos, servindo para tal fim, por exemplo, compostos de enxofre.

9. Processo de accordo com os pontos 1° a 9°, caracterizado pela substituição das misturas puras de ammoniaco com oxydo de carbono por misturas chamadas de «technicas» que, além dos citados gazes, conteem ainda outros gazes, como o hydrogenio, o azoto, e outros.

10, processo de accôrdo com os pontos 1° a 9°, caracterizado pelo facto de que se pode usar tambem de misturas de gazes que conteem humidade.

11, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1° a 10°, caracterizado pelo facto de que a substancia de contacto, antes de sua applicação, é agglomerada em granulos resistentes contra o esmagamento e de tamanho conveniente, servindo de agglomerante, de preferencia, o silicato de sodio.

Pontos caracteristicos da invenção de Aperfeiçoamentos em novo accessorio para a collocação de arcos em torno de caixas e involucros semelhantes, para o qual pediu privilegio American Casting and Manufacturing Corporation (deposito n. 4.657, de 12 de janeiro de 1928).

1, um novo dispositivo para o esticamento de arcos (ou tiras metallicas) em caixotes e semelhantes, essencialmente caracterizado pelo facto de ser privado de um parafuso sem fim que accionado por uma manivella põe em movimento uma rodinha dentada; de modo que um extremo do arco (ou tira metallica) é calçada em uma das ranhuras dessa rodinha ou rolo dentado, emquanto que o outro extremo permanece fixo graças á disposição que offerece um excentrico de dispositivo, de maneira que com o movimento circular do citado rolo o arco (ou tira metallica) é prompta e rigidamente fixado.

2° um dispositivo para o esticamento de arcos (ou tiras metallicas), de conformidade com a caracteristica anterior, que comprehende uma presilha com dentes convenientemente adaptados para morderem o arco (ou tira metallica) prendendo-a;

3° um dispositivo para o esticamento de arcos (ou tiras metallicas), segundo as caracteristicas 1 e 2, que comprehende uma tenaz accionada por dous braços ligados a duas garras ás quaes dão movimento por meio de um perno, actuando as ditas garras sobre os dentes da presilha para fazer com que esta morda o arco (ou tira metallica).

Pontos caracteristicos da invenção de installação frigorifera do typo de absorpção, para a qual pediu privilegio Ivar Amundsen (deposito n. 4.658, de 12 de janeiro de 1928):

1° uma installação frigorifera do typo de absorpção em que um recipiente contem uma substancia que absorve sob producção de frio o agente frigorifero e o expelle quando aquecida, caracterizada pelo facto de que o aquecimento deste recipiente, para expellir o agente frigorifero, se effectua mediante vapor dagua produzido em um deposito dagua disposto por baixo do recipiente e cooperando interdependentemente com os meios para a refrigeração do recipiente;

2° installação de accôrdo com o ponto 1°, caracterizada pela disposição de uma sahida dagua com fecho hydraulico que deixa sahir a agua de refrigeração quando se inicia a phase de aquecimento;

3° installação de accôrdo com o ponto 1°, caracterizada por dispositivos que actuam sobre os meios de aquecimento de tal maneira que a ligação ou desligação dos meios de aquecimento é governada pelo nivel dagua dentro do deposito da agua em baixo do recipiente;

4°, installação de accôrdo com os pontos 1° e 3°, caracterisada pelo facto de que o recipiente da substancia absorvedora é provido de uma camisa, em que circulam os meios para a refrigeração e aquecimento do dito recipiente, sendo a parede interna do recipiente munida de ripas para melhor distribuir o calor;

5°, installação de accôrdo com os pontos 1° e 3°, caracterisada por ser o recipiente subdividido por paredes transversaes que ligam as paredes principaes, as reforçam e contribuem para melhor distribuição do calor;

6°, installação frigorifica do typo de absorpção e de acção periodica, em que está disposto, entre o condensador e o evaporador, um collector para o fluido frigorifero condensado na phase de expulsão, caracterisada pelo facto de que se enche a installação, antes de pôl-a a funccionar, de fluido frigorifero addicional, para que o evaporador, durante a phase de expulsão, esteja cheio do dito liquido que, ao começar a phase e por effeito da pressão elevada, passa do collector ao lado do condensador;

7°, installação de accôrdo com o ponto 6°, caracterisada por voltar ao collector uma parte do liquido frigorifero levado ao evaporador, ao principiar-se a phase de evaporação por effeito da descida da pressão ao lado condensador;

8°, installação de accôrdo com o ponto 7°, caracterisada por iniciar-se a translação do liquido do evaporador para o collector, em em consequencia de encher-se o primeiro em parte de material frigorifero em estado gazoso mediante um tubo 42 que communica com o evaporador e que no seu extremo superior se liga ao condensador;

9°, installação de accôrdo com o ponto 7°, caracterisada pelo facto de collocar-se no evaporador uma substancia porosa, como a pedra pomes, carvão e similares, começando a translação do liquido do evaporador ao collector quando a dita substancia despeja gaz;

10, installação de accordo com os pontos 6° e 7°, caracterizada pelo facto de que o tubo de communicação 8 entre o collector e o evaporador, penetra um tanto no evaporador na sua parte de cima, e sobrepassa o fundo do collector;

11, installação de accordo com o ponto 8 caracterizada pela disposição de uma especie de um chapéo enfiado por sobre a ponta superior do tubo de communicação entre o evaporador e o collector, estando o rebordo de baixo deste chapéo perto do fundo do collector;

12, installação de accordo com os pontos 8° e 9°, caracterizada pelo facto de que o chapéo possue uma aba virada para cima, cujo bordo superior está mais alta que o nivel maximo que possa occorrer no collector;

13, installação de accordo com qualquer um dos pontos acima mencionados, caracterizado por ser o evaporador constituido por um systema de tubos horizontaes ou quasi horizontaes que desembocam um tubo collector commum.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo methodo de preparação de um creme com propriedades vaccinantes especificas, destinado ao tratamento de infecções cutaneas banaes do rosto», para a qual pediu privilegio Carlos Benjamin da Silva Araujo (deposito n. 4.659, de 12 de janeiro de 1928).

Em resumo, reinvidico como pontos constitutivos da invenção: a orignal combinação de substancias inocuas em proporções definidas, como segue: caldo vaccinado for-

mulado a 0,5 %. 50 pp., Lanolina 50 pp., Vaselina 50 pp., Tintura de Benjoin 0,5 pp. Essencia de Rosas VII gottas %; essa mistura que tem o nome de «Creme-vaccina», é absolutamente inoffensiva para o publico, por ter efficiencia comprovada e por não conter substancias prejudiciaes e destina-se ao tratamento de infecções cutaneas banaes do rosto (espinhas acne, etc.) produzidas pelos germens com que é preparado o principio activo.

Trata-se pois de um producto original que, sendo de facil applicação e sem contra indicações, provoca na pelle um estado de immunidade local especifico, recommendando-se pois para o tratamento de infecções locaes no rosto.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos introduzidos nos processos de fabricação de seda artificial a base da viscose», para a qual pediu privilegio Deutsche Zellstofftestilwerke Gesellschaft Mit Beschrankter Haftung (deposito n. 4.660, de 12 de janeiro de 1928):

1, aperfeiçoamentos introduzidos nos processos da fabricação de seda artificial á base da viscose, caracterisados por ser a seda artificial obtida pela fiação da viscose, disposta sobre um supporte perfurado de aluminio e submettida, assim acondicionada, successivamente á acção de todos os banhos necessarios para o tratamento posterior á fiação, sendo os banhos forçados a atravessar o conjunto dos fios, dispostos sobre o supporte perfurado, pela differença entre as pressões da entrada e sahida, e servindo de banho de desulfuração uma solução ou soluções quentes, diluidas e de reacção alcalina, de saes de acidos fracos;

2, aperfeiçoamentos de accôrdo com o ponto 1°, caracterisados por servir de agente de desulfuração o sulfito de sodio — Na_2SO_3 —.

3°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizados pelo emprego de carreteis perfurados de aluminio como supportes para o filamento através dos quaes os banhos são forçados a passar pela differença entre as pressões na entrada e sahida;

4°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizados pelo facto de que o tratamento posterior á fiação da seda artificial, fiada mediante centrifugas, se effectúa dentro do pote de fiação feito de aluminio e provido de paredes perfuradas, sendo o movimento dos liquidos provocado ou pela differença entre as pressões na entrada e sahida, ou pela força centrifuga:

5°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizados pelo facto de que os fios de seda artificial, produzida pelo methodo de centrifugas, se depositam pela propria fiação dentro de um receptaculo de aluminio, perfurado e encaixado no pote de fiação, sendo o tratamento posterior á fiação effectuado dentro deste receptaculo postiço;

6°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterizados por ser o rolo ou novello de seda artificial, produzida pelo methodo de centrifugas dentro de um pote de fiação, collocado sobre um espigão oco, perfurado e feito de aluminio, e submettida a materia fiada nesta posição ao tratamento posterior á fiação;

7°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1° a 3°, caracterizados por ser o tratamento posterior á fiação executado só em parte estando a seda disposta sobre o carretel de fiação perfurado, sendo o resto do tratamento applicado á seda enrolada sobre um carretel de torceduta depois de torcida, empregando-se carreteis de torcedura de aluminio, e como agentes de desulfuração as soluções quentes, diluidas e de reacção alcalina de saes de acidos fracos, especialmente o sulfito de sodio;

8°, aperfeiçoamentos de accôrdo com os pontos 1°, 4°, 5° e 6°, caracterizados pelo facto de que só uma parte do tratamento posterior á fiação se effectua com a seda arranjada em rolo ou meada, e que se acaba o tratamento depois de transportada a seda sobre um carretel de aluminio perfurado, servindo de agente de desulfuração uma solução ou soluções quentes, diluidas e de reacção alcalina, de saes de acidos fracos, especialmente o sulfito de sodio;

9°, aperfeiçoamentos de accôrdo com o ponto 8°, caracterizados por se effectuar todo o tratamento posterior á fiação sobre o carretel perfurado;

10, apparelhamento para a execução do processo aperfeiçoado de accôrdo com o ponto 1°, caracterizado por serem todas as partes do mesmo, que entram em contacto com o sulfito de sodio, feitas de aluminio ou revestidas deste metal.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma nova fibra animal extrahida dos cetaceos e outros peixes de couro grosso, denominadas "fibras «Konstantin»"—para a qual pediram privilegio — Raul Gomes Pedrosa, Eugenio Barrow e Jarbas dos Aymorés de Carvalho (deposito n. 4.661, de 12 de janeiro de 1928):

O aproveitamento das fibras do tecido fibroso do derma e das entre-camadas da carne dos cetaceos e dos pertencentes á secção dos chondropterigios e outros de couro grosso, extrahidas e tratadas por processos mecanicos ou manuaes na confecção dos fios para fins industriaes e commerciaes.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um apparelho fluctuante transportavel destinado á pescaria, systema Barrow»—para a qual pediram privilegio—Raul Gomes Pedrosa, Jarbas dos Aymorés de Carvalho e Eugenio Barrow (deposito n. 4.662, de 12 de janeiro de 1928):

1°, um apparelho fluctuante transportavel feito de uma rêde-de fios de grossura conveniente e de qualquer material adequado, tendo de cada lado uma gaiola coberta de tela galvanizada ou outro material semelhante;

2°, um apparelho como reivindicado em 1, que funcciona em qualquer profundidade do mar, sendo o peso que o faz descer calculado pelo peso do proprio apparelho;

3°, um apparelho como em 1 e 2, em que uma vez collocada a rêde no fundo pódem as gaiolas ser retiradas conjuncta ou separadamente da rêde e repostas em seus logares, que ficam assignalados pelas boias respectivas: tudo como descripto e desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Max Naegeli, destina a artigos da classe 50 J (deposito n. 9.851, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de uma gravura que mostra duas vistas internas de uma fabrica de tecidos, separadas entre si por um quadrado em linha singela, dentro do qual tem a palavra «Polygom», escripta em sentido perpendicular e em caracteres quaesquer. Na vista esquerda temos um tear com o tecido incompleto, com fios de malha arrebentados. Ao lado desse tear, está uma operaria chorando, que fem o avental sobre o rosto e assiste á discussão de um mestre mecanico que diz para o technico tecelão: este tear não tem defeito de funccionamento, não tece regularmente porque os fios não estão sendo empregados com a gomma que lhe dá a necessaria resistencia. Na vista direita, temos a mesma paizagem, está, porém, de ambiente agradavel, com os personagens risonhos que se cumprimentam pelo successo alcançado com o emprego do Polygom que permittiu o perfeito urdimento do tecido cujos fios não mais se partiram. Na zona superior tem a marca em apreço, as palavras «Antes do emprego e depois do emprego», respectivamente, a esquerda e á direita da gravura.

Esta marca que póde variar em typo, côr e dimensão, servirá para distinguir uma gomma do fabrico e commercio do requerente especialmente preparada para fiação e tecelagem. Classe 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediram registro W. Canning & Co., Ltd., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 9.852, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Canning».

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir «Machinas de galvanoplastia, polimento, laqueação brunidora, bronzeamento, banho de coloração, esmalte e respectivas partes», incluidas na classe 6, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro W. Canning & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 9.853, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra Canning.

A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas para uso em operações de galvanoplastia, laqueação, brunidura, bronzeamento, banho de coloração e esmalte, incluidas na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro W. Canning & Comp. Ltd., destinada a artigos das classes 50, letras *d*, *f* e *j* (deposito n. 9.854, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra Canning.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir pannos para polir, chumaços para polir, composição de croco, composição de tripoli, composição de vermelho vegetal para polir, composição de esmeril, croco em pó, vermelho vegetal em pó para polir, tripoli em pó e esmeril em pó, cêra de polir e escovas para polir, incluidos na classe 50, letras *d*, *f* e *j*, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro W. Canning & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 9.855, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra Canning.

A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir installações completas ou equipamentos para uso em operações de galvanoplastia, esmalte, acharoado e seccação, incluidos na classe 8, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro The Ohio Varnish Company, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 9.856, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra «Chi-Namel» ligada por traço.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: vernizes, incluidos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

—

Descripção da marca para que pediu registro Farrel-Birmingham Company, Incorporated, destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 9.857, de 12 de janeiro de 1928):

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: dispositivos de imbibição das moendas de assucar, incluidos na classe 7, da fabricação e do commercio da depositante.

—

Descripção da marca para que pediram registro R. Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 9.858, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste do nome caracteristico «Polyphonica», seguido de uma pauta musical, com a clave de Sol e as notas Fá no primeiro espaço da mesma e o Lá na primeira linha supplementar superior, em duas semicolcheas. Abaixo da pauta vêm-se as palavras «Marca registrada», estando o nome «Polyphonica», entre nuvens.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir: machinas fallantes, de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 9.

—

Descripção da marca para que pediu registro Willy Hering, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9.859, de 12 de janeiro de 1928).

Consiste num rotulo oval com as palavras dispostas em circulos concentricos, tendo na parte superior os dizeres: Manteiga Especial—Fabricado em Bella Alliança, de Pura Nata, na parte inferior analysada sob d.— Willy Hering. Blumenau, S. Catharina—Brasil, e finalmente no centro entre duas soltas as palavras caracteristicas «Marca Willy».

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir manteiga de sua industria, comprehendida na classe 41.

—

Descripção da marca para que pediu registro Willy Hering, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9,860, de 12 de janeiro de 192).

Consiste em um rotulo oval com as palavras dispostas em circulos concentricos, tendo na parte superior os dizeres «Banha especial refinada. Constante certificada», na parte inferior analysada sob n. —Willy Hering. Blumenau —S. Catharina—Brasil e finalmente no centro entre duas soltas as palavras caracteristicas «Marca Willy».

A marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir banha de sua industria, comprehendida na classe 41.

—

Descripção da marca para que pediram registro Vieira Castro & Comp. destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 9.861, de 12 de janeiro de 1923).

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, vendo-se um angulo superior esquerdo, a figura de uma pipa guarnecida de arcos inferior e superiormente, tendo uma faixa em sentido vertical na côr azul; na tampa da pipa vê-se o nome «São Simão»; transversalmente, as palavras: «Vinho do Rio Grande» e em sentido tambem transversal, a figura representativa de um cacho de uvas, tendo abaixo o nome São Simão e ao lado deste, os dizezes: Engarrafado por: Seguem-se na parte inferior do rotulo em um rectangulo, dizeres referentes a firma, ramo de commercio, endereço telegraphico, telephone e seu domicilio.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir vinho de meza de seu commercio, comprehendido na classe 42.

—

Descripção da marca para que pediram regisiro Miguel Ponce & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 9.862, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste essencialmente nas palavra caracteristicas «As Duas America» acompanhadas de uma circunferencia com a figura de parte do continente americano com os direres Norte e Sul respectivamente e com a representação dos oceanos Pacifico e Atlantico, na parte representando a America Central destaca-se em sentido diagonal uma faixa branca com o nome As Duas Americas.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos do seu commercio de seccos e molhados, comprehendidos nas classes 41, 42 e 43 e será tambem applicada em notas, cartões, facturas, annuncios, taboletas e reclames, referentes aos mesmos artigos.

—

Descripção da marca para que pediram registro Adolpho Ingber & Comp., destinada a artigos das classes 8, 10, 12, 14, 24 e 39 (deposito n. 9.863, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste em um losango formado por linhas duplas, trazendo inscriptas as lettras L. N. C. O. no sentido do eixo mais longo do losango e por isso de dimensões correspondentes.

A marca, que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluidos nas classes: 8, 16, 12, 14, 24 e 39, de fabricação e commercio da depositante.

—

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.864, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste nos dizeres «Charutos Dannemann», inscriptos dentro de um rectangulo.

A marca, que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluidos na classe 44, de fabricação e commercio da depositante.

—

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 9.865, de 12 de janeiro de 1928):

Consiste nos dizeres «Dannemann S. Felix», inscriptos dentro de um rectangulo.

A marca, que poderá variar em côres, typos de leitras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluidos na classe 44 de fabricação e commercio da depositante,

Dia 15

Azevedo, Bento & Comp., (5 requerimentos), Oliveira Lopes, Silva & Comp., (3 requerimentos), Continental Products Company, (3 requerimentos), L. Picollo & Comp., (2 requerimentos), Companhia de Propaganda, Administração e Commercio, (2 requerimentos), Bass Ratcliff and Gretton, Limited, (2 requerimentos), John Nowill & Sons Graça & Corrêa, Gonçalves Nunes & Comp., Alberto d'Almeida & Comp., Lopes Dias & Comp., Dr. Amilcar Ferreira da Rosa, Roberto Bertling, H. Heise & Comp. e Stefan Kruszynski. — Lavre-se o termo.

Alvaro Carlos de Arruda Botelho e Vitoldo De Thime e Pedro Altobelio. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Société du Carburateur Zénith. — Deferido.

Everseal Manufacturing Co., Inc., e Momsen & Harris. — Junte-se ao processo.

Bianchi & Ponzio. — Provem que podem usar, na marca o nome Marmon.

Nordyke & Marmon Company. — Mandou-se que Bianchi & Ponzio provem que podem usar do nome Marmon na marca.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Satisfaça a exigencia do Departamento Nacional de Saude Publica.

Dr. Alfredo E. de Cerqueira Lima. —Declare si é negociante ou industria (Regulamento art. 78) e preencha as formalidades do art. 89 § 1º do mesmo Regulamento.

Empreza Brasileira de Diversões. — Expeçam-se guia.

Oliveira & Comp., (2 requerimentos), Luiz Bastos de Oliveira, Manoel Salgado, Orlando de Oliveira e Standard Oil Company of Brazil. — Dê-se certidão.

Joaquim Dantas. — Mantenho o despacho de 18 de novembro de 1927 no processo n. 3.135|27.

Everseal Manufacturing Co. Inc. — Attendendo ao exposto no processo numero 161|28, resolvo tornar sem effeito o despacho de cancellamento da marca n. 19.787, exarado na petição protocollada sob o n. 10.061|27 assignada por Martins Abelheira que requereu em 23 de dezembro do dito anno, quando aos 20 dias do dito mez e anno já havia outorgado a Everseal Manufacturing Co. Inc de New York uma procuração irrevogavel em causa propria, para o dito fim, quando lhe fosse conveniente.

Pedido de patente de melhoramento:

Aniello Oliva, para a invenção já privilegiada pela patente n. 15.146, referente a "Um apparelho destinado a fabricação de pipocas, denominado — Machina Ideal". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Maria Casale, para "Um processo para o preparo de misturas de monoxydo de carbono com hydrogenio e de hydrogenio technicamente puro, partindo de hydrocarburetos". — Deferido.

Schmiltsche Heissdampf Gesellschaft m-b-H. para "Aperfeiçoamentos nos geradores de vapor de alta pressão" — Deferido.

Demag Aktiengesellschaft, para "Um mecanismo elevador accionado por força electrica.".

International Standard Electric Corporation, para "Aperfeiçoamentos em Systemas telephonicos". — Deferido.

Associated Telephone & Telegraph Company, para "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a systemas telephonicos". — Deferido

International Standard Electric Corporation, para "Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "Aperfeiçoamentos em dispositivos reguladores de temperatura". — Deferido.

E. Merck, para "Um processo de deshydratar alcool ethylico". — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para "Um systema de indicação e commando". — Deferido.

General Electric Sociedade Anonyma, para "Aperfeiçoamentos em methodos e apparelhos para embaçar lampadas incandescentes e artigos semelhantes". — Deferido.

Heitor Arnoso, para "Uma lanterna indicadora para automoveis". — Deferido, como modelo de utilidade.

Heitor Arnoso, para "Uma lanterna indicadora". — Deferido, como modelo de utilidade.

Heitor Arnoso, para "Um indicador luminoso para automoveis". — Deferido como modelo de utilidade.

Alberto Scazzola, para "Um apparelho electrico mecanico de signaes luminosos e coloridos para automoveis, denominado, Sigma". — Indeferido.

Ibrahim Jorge Farah para "Um processo de fabricação de um novo typo de aperitivo, extrahido do mosto da uva ou de qualquer outro producto semelhante". — Indeferido.

Abilio Amaro Nunes, para "Um producto industrial chimico pharmaceutico denominado, Esculapina". — Trata-se de invenção igual a que foi objecto de pedido indeferido em dezembro de 1925. O requerente não recorreu desse despacho tendo renovado o pedido em julho de 1926. Examinada a invenção, e, verificada, como está, que é identica á anterior, não pode ser concedido o privilegio requerido. Portanto, indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Augusto de Vasconcellos Junior, da marca "Elixir 1.001", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Felix Guimarães & Companhia, da marca "Armazem Brasil", para distinguir artigos das classes 23, 26, 32, 36 e 37. — Registre-se.

Fonseca & Max, da marca "A Publicista", para distinguir artigos da classe 50 letra "j". — Registre-se.

Ascanio Miró & Companhia, da marca "Rolando", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Arthur Cardoso Frazão, da marca "A Minhota", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Arthur Cardoso Frazão, da marca "Vinho Sinfães", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Nery Martins & Companhia Ltd., da marca "Biosynthetica", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Amilcar Ferreira da Rosa, da marca "Hebrim", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Companhia Ceramica Brasileira da marca "R. P.", para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Companhia Ceramica Brasileira, da marca "Brasil", para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Companhia Ceramica Brasileira, da marca "C. P.", para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Moniz & Companhia, Limitada (Fundição Americana) da marca "Tira-Teima" para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Javier Serra, da marca "Myrurgia", para distinguir artigos das classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, lettras *a* e *b*, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 47, 49 e 50, lettras *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i* e *j*. — Registre-se.

Octavio Lessa, da marca "Radiador", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Roberto Rodrigues, da marca "Jazz", para distinguir artigos da classe 50, lettra "j". — Registre-se.

J. T. Ancêde, da marca "Calvicina", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Dr. Raul Ferreira Leite, da marca "Galobis", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Dr. Raul Ferreira Leite, da marca "Bismuquino", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

S. A. Cortume Carioca, da marca "Federal", para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

Maximus Neumayer, da marca "Urania", para distinguir artigos da classe 50, lettra "j". — Registre-se.

A. Santos Pinto & Comp., da marca "Casa Argos", para distinguir artigos das classes 34 e 50, lettra "j". — Registre-se.

David Fernandes Antunes, da marca "Bolama", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. R. Kanitz, da marca "R. K", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

F. Silva & Comp., da marca "Fabrica de Doces Nice", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Vieira Cunha & Comp., da marca que consiste em dous hemispherios terrestres, acompanhados de diversos ornamentos, para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Vieira Cunha & Comp., da marca "Navio", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Companhia Ceramica Brasileira da marca que consiste na representação de um rotulo oitavado imitando marmore, para distinguir artigos da classe 15 — Registre-se.

M. Gerin & Companhia, da marca "Xaropes e Licores Superfinos", com medalhas, para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo mancal para cylindros excentricos com oscillações livres para peneiras de separação e calhas de movimento vae-vem accellerados, e provido de escovas para limpeza automatica, tambem de movimento vae-vem", para que pede privilegio Roberto Bertling (deposito numero 4.663, de 13 de dezembro de 1928):

O emprego de mancaes para cylindros excentricos com oscillações livres para peneiras de separação e calhas de movimento vae-vem accellerados e providos de escovas para limpeza automatica tambem de movimento vae-vem, conforme descripto no memorial.

Pontos caracteristicos da invenção de: Uma combinação de registros de agua e de gazolina, para apparelhos aquecedores de agua e o combustor correspondente", para que pretende privilegio a firma H. Heise & C°. (deposito numero 4.664, de 13 de dezembro de 1928):

1°, uma nova combinação de registros de agua e de gazolina, para apparelhos aquecedores de agua e uma nova fórma de um combustor correspondente, caracterizada pelo facto dos registros de agua e de gazolina se encontrarem montados em um flange commum *a* (fig. 5) e apresentar a manipula do registro de gazolina combinada de tal modo com a do registro de agua, que só depois de aberto este se póde abrir aquelle, para que a manipula ou alavanca (b) do registro de agua tem um extremo saliente em fórma de sector (g), que encaixa em um rebaixo correspondente em fórma de segmento (h), em um flange da manipula do registro de gazolina; substancialmente como descripto e apresentado no desenho annexo;

2°, uma nova combinação de registros de agua e de gazolina, para apparelhos aquecedores de agua, como acima reivindicada, e uma nova fórma de um combustor correspondente, caracterizado por consistir de uma camara de gazeificação da gazolina em fórma de aro tubular (m), de um tubo diametral (n), de alimentação da gazolina, de um conductor de gazolina (u), que serve ao mesmo tempo de armação para a dita camara de gazeificação, para um aro tubular (w) ou combustor e para um recipiente (v) ou aro em meia canna, substancialmente como descripto e apresentado no desenho annexo;

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho para raspar, lustrar e lavar assoalhos, janellas e ladrilhos, que denomina "Apparelho Stephan", para que pede privilegio Stefan Kruszynski (deposito n. 4.665, de 13 de janeiro de 1928).

1°, um apparelho para raspar, lustrar e lavar assoalhos, janellas e ladrilhos, caracterizado por possuir duas bordas moveis sobre mola, permittindo a substituição da palha de aço pela flanella ou outro tecido e vice-versa para trabalho desejado, que se faz conservando-se o operador em pé.

Pontos caracteristicos da invenção de "Agulhas para machinas de fabricar meias e tecidos de malha, denominada "Agulhas Altobello", para que pede privilegio Pedro Altobello (deposito n. 196, de 4 de janeiro de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1, um novo processo de fabricação de varios typos de agulhas destinadas a machinas de fabricar meias e tecidos de malha, denominadas "Agulhas Altobello", que teem formatos diversos, de conformidade com o typo da machina a que forem applicadas e da malha que se desejar fazer;

2, um novo processo de fabricação de varios typos de agulhas, como reivindicado em 1, nas quaes a extremidade superior é revirada em curva, formando um gancho, tendo na base deste uma ranhura, dentro da qual se move uma lingueta, que tem por fim impedir que o gancho segure mais de um fio;

3, um novo processo de fabricação de varios typos de agulhas, como reivindi-

cado em 1, em que na extremidade superior da agulha, muito mais fina, é a ponta revirada em curva, tendo ao longo da haste na parte superior, um encaixe, onde entra a ponta,systema esse que elimina a lingueta, reivindicada em 2.

Pontos caracteristicos da invenção do "um novo typo de poste de concreto armado, para cercas, denominado Postes simples", para que pedem privilegio Alvaro Carlos de Arruda Botelho e Vitoldo de Thime (deposito n. 197, de 9 de janeiro de 1928, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1, um novo typo de postes em concreto armado, para cercas, sendo o concreto muito bem dosado, cuja armação será de tubos metallicos, ligados por estribos tambem de metal, proporcionando aquella armação de tubos uma reducção de peso da estructura metallica, bem como uma reducção da massa de concreto em razão do espaço vasio contido nos tubos e uma maior adherencia do concreto em virtude da maior superficie dos mesmos tubos em confronto com a das barras metallicas do mesmo peso commumente usadas;

2º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os mesmos caracteristicos do item n. 1, com furos longitudinaes ou transversaes de maior ou menor dimensão, revestidos internamente de folha metallica ou qualquer outro material conveniente, furos estes que conjugados com os furos dos tubos da armação, proporcionarão uma maior economia de concreto e uma diminuição de peso, sem prejuizo da resistencia do poste, uma vez que a massa de concreto nessas regiões exerce funcções de resistencia pouco apreciaveis;

3º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os mesmos caracteristicos dos itens 1 e 2,cujos estribos são dispostos de fórma a deixarem livres as extremidades, servindo assim não só para fixar a estructura metallica em uma determinada posição como tambem para a amarra dos fios da cerca, determinando alinhamento certo, e para manter, durante a fundição, a armação ligeiramente erguida da fórma;

4º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os mesmos caracteristicos dos itens ns. 1, 2 e 3, cuja secção transversal será triangular, quadrada, rectangular ou circular ou ainda de fórma derivada de qualquer figura geometrica, apresentando partes vasias, partes cheias de concreto e partes cheias de metal, aquellas primeiras de qualquer fórma geometrica;

5º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os mesmos caracteristicos dos itens ns. 1, 2, 3 e 4, cujos vasios serão contornados ou não, para maior ou menor resistencia dos postes, com uma camada ou rede metallica ou qualquer outro material conveniente;

6º, um novo typo de postes em concreto armada para cercas, com os mesmos caracteristicos dos itens ns. 1, 2, 3 4 e 5, cujo reforço dos vasios será metallico, isto é, em tubos metallicos de qualquer natureza, qualidade e conformação, como sejam tubos de ferro fundido, tubos de chapas lisas, estriadas, corrugadas, onduladas, riscadas, pontilhadas, tubos de fios metallicos dispostos verticalmente, horizontalmente, em diagonal, em espiral, trançados, amarrados ou soltos, tubos de tela fabricados de chapa por qualquer processo;

7º, um novo typo de postes em cimento armado para cercas, com os caracteristicos dos itens ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, cuja secção transversal dos tubos da armação terá a conformação de qualquer figura geometrica e a secção longitudinal desses tubos poderá ser em suas linhas geraes, conica ou cylindrica;

8º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os caracteristicos dos itens ns. k e seguintes, cuja secção transversal do poste, considerado no sentido longitudinal, isto é, da altura, poderá ser a mesma, desde a base até a extremidade superior ou poderá ser apenas semelhante, ou, ainda, differente em diversas secções transversaes, bem como macissa ou vasia a sua base;

9º, um novo typo de postes em concreto armado para cercas com os caracteristicos descriptos nos itens de 1 a 8, cuja secção longitudinal dos vasios, poderá ser interrompida ou continua, podendo ser interrompida uma ou mais vezes e as extremidades fechadas ou não;

10, um novo typo de postes em concreto armado para cercas com os caracteristicos descriptos nos itens 1 a 9, cujos vasios poderão ser cheios ou não de material mais leve e mais barato que o concreto;

11, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os caracteristicos descriptos nos itens de 1 a 10, cujos estribos feitos de um só fio de metal, terão as suas pontas para fóra do poste para fixar os fios da cerca, terminando essas pontas em presilhas, ganchos ou qualquer outra fórma;

12, um novo typo de postes em concreto armado para cercas, com os caracteristicos descriptos nos itens de 1 a 11, cujo eixo longitudinal será rectilineo, curvilineo ou em linha quebrada ou mixta e apresentará externamente uma cabeça de fórma decorativa, provida de pino, argolla ou outro qualquer dispositivo para receber o ultimo fio da cerca, sendo o poste em côr natural e a cabeça de côr viva para distinguil-os de outros.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro a Continental Products Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.866, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste numa etiqueta composta de tres rectangulos com as seguintes caracteristicas: o rectangulo superior maior tem ao centro um losango com a palavra "Majestic" inscripta em fórma de fantasia; na parte superior do rectangulo, acima do losango, lêm-se as inscripções: "Continental Products Company, São Paulo, Brasil", sendo estas duas indicações de endereço sublinhadas com linhas pontuadas; ao lado direito e esquerdo do losango, acham-se escriptas as palavras "Presunto afiambrado", tambem sublinhadas com linhas pontuadas; por baixo da palavra "Presunto" vê-se um carimbo circular, e por baixo da palavra "Afiambrado" vê-se um claro oval, abaixo do qual um claro rectangular com a inscripção Kos...; em baixo do rectangulo na parte inferior, sob o losango, lêem-se as inscripções "Sem osso" (sublinhada por linhas pontuadas) e "Esta marca é a vossa garantia". No rectangulo inferior lêem-se os seguintes dizeres: "Mortadella — Salames — Presuntos. Carnes salgadas e defumadas — de boi e de porco — Artigos preparados sob inspecção federal e municipal". No rectangulo lateral lêem-se os seguintes dizeres: "Experimentae as nossas conservas em latas: Linguas de boi, Lunch Tongue, Paté de Foie, Linguiças Vienna, Carne de beff, etc., etc.".

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir: Presunto afiambrado e carnes preparadas, bem como substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, na classe 41, do commercio e industria da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Continental Products Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.867, de 13 de janeiro de 1928).

Consiste numa etiqueta rectangular com as seguintes caracteristicas: um rectangulo formado por traços espessos e outro, nelle inscripto, de traços leves, dentro do qual vê-se ao centro um losango com a palavra "Continental", em fórma de fantasia; na parte superior, por cima do losango, a palavra "Salame", e na parte inferior, por baixo do losango, a palavra "Milano".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: Salame e carnes preparadas bem como substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, na classe 41, do commercio e industria da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 9.868, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste num rotulo de fórma rectangular, tendo os lados formados por duas linhas parallelas que se encontram nas extremidades sobre pequenos arcos abatidos. No interior desse rectangulo, á esquerda, nota-se a representação graphica de dois campos superpostos, de fórma oval, atravessados na sua parte central por um espaço de fórma rectangular, onde se lê a palavra caracteristica, entre aspas, *Ginosilbina*. Acima desse rectangulo e no interior do campo externo lêm-se em duas regras as palavras: *L. Molteni & C. — Firenze*, escriptas em arco. Na parte inferior desse mesmo campo lêm-se tambem em duas regras as palavras: *Stabilimento Chimico — Farmaceutico*, egualmente escriptas em arco, porém, em sentido opposto ao primeiro. Encimando esse disco encontra-se de cada lado a representação graphica de uma cobra, cuja cauda atravessa aquelles campos e vae reapparecer na mesma direcção, na parte inferior dos mesmos. Nesta mesma parte inferior, entre as duas caudas mencionadas, lê-se em uma só regra as palavras: *Marca Depositata*, escriptas tambem em arco. A' direita desses discos encontra-se o desenho de uma figura de phantasia, tendo a fórma de uma polygonal fechada, constituida por dois trechos horizontaes, formados de seis segmentos rectilineos parallelos dois a dois e reunidos por quatro obliquas, e de dois trechos verticaes constituidos por quatro obliquas e duas curvas irregulares, sendo a figura symetrica em relação a um eixo vertical e assymetrica a um eixo horizontal. No interior desse desenho lê-se a denominação da marca: *Ginosilbina*, escripta entre aspas. Acima desse

desenho lê-se, em duas regras, as palavras: *Veroftalmine Molteni*, entre aspas e em letras maiusculas e: *Nuova creazione di Pomate Oftalmiche*, em letras minusculas. Abaixo desse desenho lê-se em cinco regras parallelas, começando e terminando de maneira irregular, as seguintes palavras: *Nome e marchio depositati*, entre parenthesis — *per la piu moderna Cura Del Trachoma — indicata nei casi di lesioni corneali, contiene il 10% di Ginocardato di Argento in adatto eccipiente fusibile a* 33-34 *C.*

A marca servirá para distinguir um producto pharmaceutico incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro L. Picollo & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 9.869, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, tendo os lados formados por duas linhas parallelas que se encontram nas extremidades, sobre pequenos arcos abatidos. No interior desse rectangulo, á esquerda, nota-se a representação graphica de dois campos sobrepostos, de forma oval, atravessados na sua parte central por um espaço de forma rectangular onde se lê a palavra caracteristica, entre aspas, *Ginocuprina*, Acima desse rectangulo e no interior do campo externo, lê-se em duas regras as palavras: *L. Molteni & C. — Firenze*, escriptas em arco. Na parte inferior racteristica, entre aspas, *Ginocuprina*, desse mesmo campo lê-se tambem em duas regras as palavras: *Stabilimento— Chimico Farmaceutico*, egualmente escriptas em arco, porém, em sentido opposto ao primeiro. Encimando esse disco encontra-se de cada lado a representação graphica de uma cobra, cuja cauda atravessa aquelles campos e vae reapparecer na mesma direcção na parte inferior dos mesmos. Nesta mesma parte inferior, entre as duas caudas mencionadas, lê-se em uma só regra as palavras: *Marca depositata*, escriptas tambem em arco. A' direita desses discos encontra-se o desenho de uma figura de phantasia tendo á forma de uma polygonal fechado, constituida por dous trechos horizontaes, formados de seis segmentos rectilineos parallelos dous a dous e reunidos por quatro obliquas e de dous trechos verticaes constituidos por quatro obliquas e duas curvas irregulares, sendo a figura symetrica em relação a um eixo vertical e assymetrica a um eixo horizontal. No interior desse desenho lê-se a denominação da marca *Ginocuprina*, escripta entre aspas. Acima desse desenho lê-se em duas regras, as palavras: *Veroftalmine Molteni*, entre aspas e em letras maiusculas Nuova creazoni di Pomate Oftalmiche, em letras minusculas. Abaixo desse desenho lê-se em quatro regras parallelas, começando e terminando de maneira irregular as seguintes palavras: *Nome e marchio depositati* entre parenthesis, — *Per la piu moderna Cura Del Tracoma — Contiene il* 10 *% di Ginocardato di Rameio adatto eccipiente fusibile a* 33-34 *C.* A marca servirá para distinguir um producto pharmaceutico incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Alberto d'Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 6ª (deposito n. 9.870, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta octogonal, com tres circulos concentricos inscriptos, os dous maiores interrompidos por um parenthesis em que se lêem esses dizeres "Exigir sempre esta marca"; um circulo concentrico interno formando uma zona, em que se lêem os dizeres "Toda de aço" entre duas estrellas, seguidos do nome da firma Alberto d'Almeira & Comp. — Rio. Dentro do circulo minimo vê-se a figura de um pelicano á fantasia, de cartola e trajando casaca, de pé, tendo por baixo a palavra "Pelicano". Reivindicam-se as cores: azul para o fundo do octogono e circulos, bem como para o nome da firma Alberto d'Almeida & Comp. — Rio, e para a legenda Exigir sempre esta marca; azul para o campo formado pelo circulo interno, vermelho para a inscripção Toda de aço, para a figura de Pelicano e as duas entrelinhas; branco para o demais.

A marca, que póde variar em typos e dimensões, serve para distinguir: enxadas, foices, enxadões e machados, na classe 6, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Continental Products Company, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.871, de 13 de janeiro de 1928).

Consiste em uma etiqueta com a fórma do cliché supra, e as seguintes caracteristicas: tres escudos contendo o monogramma CP, sobre dous dos quaes lê-se a palavra Continental e, por baixo de um destes, ao pé da columna, a indicação "Continental Products Co., São Paulo, Brasil" e, por baixo do outro, as indicações "Almondegas hamburguezas" em caracteres de fantasia e, ao pé da columna, "Continental Products Co., São Paulo, Brasil"; uma vinheta simples com cantos arredondados formando um painel, em cima do qual está um carimbo circular e em baixo a indicação "12 onças liquido"; e as demais referencias e indicações contidas no cliché supra. Reivindicam-se as cores: Vermelha para os monogrammas, as palavras Continental, as indicações "São Paulo, Brasil" e a denominação caracteristica "Almondegas hamburguezas"; dourado para os bordos dos escudos; verde para o fundo da etiqueta; branco para a vinheta e preto para o demais.

A marca, que póde variar em typos e dimensões, serve para distinguir: almondegas hamburguezas (Hamburger Steak), carnes preparadas e substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos, na classe 41, do commercio e industria da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Lopes Dias & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.872, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste em um rotulo de fórma rectangular, tendo em sua parte superior representada uma faixa amarello claro com os seguintes dizeres em lettras vermelhas: Paraty especial Bole Bole, constituindo a ultima palavra "Bole Bole", o nome caracteristico; ao centro da faixa encontra-se uma elipse em cujo centro vê-se um escudo fantasia encimado por uma corôa, lateralmente as figuras de dous animaes e inferiormente uma pequena faixa com os dizeres: Marca da fabrica. Constitue o restante do rotulo uma figura de fórma irregular em cujo centro destacam-se dous jogadores de "football" com seus trajes caracteristicos, achando-se o primeiro, proximo ao angulo inferior esquerdo, tendo uma das pernas alçada, vestindo camisa vermelha e calção azul; o segundo, mais afastado e ao centro, veste uma camisa tricolor, vermelho, verde e branco, em linhas verticaes, calção branco, estando com um dos pés levantado do sólo na posição de impellir a bola que se encontra proximo a si; no segundo plano, constituindo o fundo do quadro, vê-se uma alameda de bambú imperial com suas cores naturaes — verde e amarello. Ao lado esquerdo deste rotulo, lê-se os dizeres: Analyse n. 7.802 — Engarrafado por Lopes Dias & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 137 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em typos e dimensões, servirá para distinguir bebidas alcoolicas de seu fabrico e commercio, classe 42 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro Amilcar Ferreira da Rosa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.873, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste ao alto a palavra "Escabiol", escripta em lettra de forma. Mais abaixo em tres regras distinctas ainda em lettra de forma os dizeres: Dr. Amilcar Ferreira da Rosa — Rio de Janeiro — Brasil.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico, de sua industria e commercio, incluida na classe 3, em vigor.

Descripção da marca para que pediram registro John Nowill & Sons, destinada a artigos da classe 11 (deposito n. 9.874, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nos dizeres "J. Nowill & Sons — Sheffield", tendo á direita a lettra D, encimada por um asterisco e á direita destes duas chaves cruzadas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cutelaria e ferramentas cortantes, na classe 11, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Bass Ratcliff and Gretton, Limited, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.875, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de um triangulo com a inscripção "Trade Mark".

A marca, que póde variar em dimensões e cores, é applicada por qualquer processo a todo e qualquer vasilhame contendo as cervejas, na classe 42, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro Bass Ratcliff and Gretton, Limited, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.876, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de um losango com a inscripção "Trade Mark".

A marca, que póde variar em dimensões e cores, é applicada por qualquer processo a todo e qualquer vasilhame contendo as cervejas, na classe 42, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Graça & Corrêa, destina-

da a artigos da classe 41 (deposito numero 9.877, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na denominação "Grande Hotel D. Pedro II", acompanhada do retrato de D. Pedro II.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, na classe 41 e vinhos, bebidas e liquidos fermentados, na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Lopes, Silva & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.878, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra "Principe", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bacalhão, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Lopes, Silva & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.879, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra "Prefeito", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bacalhão, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Lopes, Silva & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.880, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra "Preferido", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bacalhão, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Companhia de Propaganda, Administração e Commercio, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 9.881, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Hargoll", disposta em um painel tambem de fantasia.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir apparelhos vendedores e distribuidores de liquidos, na classe 8, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Propaganda, Administração e Commercio, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 9.882, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas lettra "S. A. T. A. M.", separadas por um ponto e tendo abaixo a figura de um satanaz empunhando um tridente e encerrado em uma circumferencia.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir apparelhos vendedores e distribuidores de liquidos, na classe 8, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.883, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de uma sereia erguendo-se d'agua e tendo ao fundo dous rochedos. Encimado a figura, lê-se "Sal de Mossoró — Puro" e abaixo do desenho, lê-se "Sereia Moldo".

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.884, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras "Sal do Norte", dispostas em arco de circulo e tendo abaixo as palavras "Puro Mossoró Assú — Marca registrada", dispostas em linhas horizontaes.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.885, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras "Sal do Norte", dispostas em arco de circulo e tendo abaixo as palavras "Puro Mossoró — Combate — Marca registrada", dispostas em linhas horizontaes.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.886, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras "Sal do Norte", dispostas em arco de circulo e tendo abaixo as palavras "Puro — Mossoró — Marôim — Marca registrada", dispostas em linhas horizontaes.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo, Bento & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.887, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste nas palavras "Sal puro especial", dispostas em arco de circulo, tendo abaixo deste as palavras "Colonia — Rio de Janeiro", dispostas em linhas horizontaes.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sal commum, na classe 41, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Gonçalves Nunes & Comp., destinada a artigos das classes 23, 32 e 48 (deposito n. 9.888, de 13 de janeiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta, tendo na parte superior da mesma os dizeres caracteristicos "Casa Bom Fim" e abaixo desses dizeres a palavra registrada, separada por vinhetas, mais abaixo os seguintes dizeres: additivos: Fazendas, modas, armarinho e brinquedos, perfumarias, tambem sublinhados por vinhetas, a seguir preços modicos — Telephone Villa 2768 — Gonçalves Nunes & Comp. — Rua Conde de Bomfim n. 299, Rio de Janeiro.

A referida marca poderá variar de cores, tamanho e dimensões e servirá para distinguir todos os artigos das classes 23, 32 e 48, como sejam: Fazendas, modas, armarinho, brinquedos e perfumarias e tudo mais referente ás mesmas.

A dita marca poderá ser usada em todos os seus impressos e rotulagem de qualquer especie, tamanhos e cores, servindo para a denominação não só do seu estabelecimento, como tambem em letreiros, taboletas e annuncios de qualquer especie, sendo a mesma valida não só nesta capital como para todos os Estados do Brasil.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 14 de janeiro de 1928

Sr. ministro:

N. 6 079 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a sessão plenaria deste Conselho Superior relativa ao corrente mez, está convocada para a proxima terça-feira, 17, ás 14 horas.

Aguardando a approvação de V. Ex. ou instrucções em contrario, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 17 de dezembro de 1927

Officios:

Sr. director secretario, interino:

N. 2.388—Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o continuo deste Tribunal, José de Miranda Senna, para substituir o ajudante do Cartorario, Octacilio de Lucena Montenegro, que se acha em goso de licença, para tratamento de saúde, sendo o referido continuo substituido pelo servente Waldemiro Gonçalves Brandão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

LIVRO DE CONTRACTOS

Termo de accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, pela "Sociedade Industrial Força e Luz de Vasconcellos," com séde no districto de Vasconcellos, municipio de Marianna, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Nero de Macedo Carvalho, compareceu a "Sociedade Industrial Força e Luz de Vasconcellos", com séde no districto de Vasconcellos, municipio de Marianna, neste Estado, representada por seu bastante procurador, doutor Augusto Freire de Andrade, e disse perante o senhor delegado fis-

cal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, no districto de Vasconcellos, municipio de Marianna, neste Estado, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de (fls. 4 v.) folhas quatro verso, do processo numero vinte e um mil quatrocentos e sessenta, de seis do corrente, assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco (55), do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta Repartição ou á estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra *b*, até o dia vinte (20), do mez seguinte da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as insenções que nelle consigna;

e) a não reclamar da União indemnisação de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do aludido decreto numero dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero (15.996), quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres;

i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submettido negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceita as condições do presente e as obrigações que nelle se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio da Delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da contractante e as testemunhas abaixo. E, para constar eu, Altamiro Mariano Ferreira, quarto escripturario desta Delegacia, o escrevi. (Datado—Delegacia Fiscal, 10 de novembro de 1927). — *N. Macedo Carvalho*, sobre estampilha federal de 20$000, devidamente inutilizada. P.P. — *Augusto Freire de Andrade*, testemunhas, — *Seraphim Vorcaro*, — *Camillo de Araujo*. Está conforme o original, em 30 de dezembro de 1927.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 1

Termo de Contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta, para o fornecimento do grupo n. 1 "Carne fresca", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito:

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, o senhor Augusto Maria da Motta, estabelecido á Praça do Mercado — Rua VIII, ns. 2 4 e 6, e declara que, para o fornecimento do artigo abaixo citado do grupo um, ás repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1928, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256; 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23; 25; 26; 27; 28; 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de dez, á fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — O Sr. Augusto Maria da Motta, neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte oito o artigo 1.— Carne de vacca, kilo, um mil réis (1$000), do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo de entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista o direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatorze contos de réis (14:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil duzentos e noventa e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approcada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e sessenta e seis contos cento e quarenta e quatro mil réis (266:144$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores; (Despezas da secção masculina) 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material; de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "Alimentação, etc."...	10:000$000
Abrigo de Menores "Alimentação, etc.".....	20:000$000
Casa de Detenção "Alimentação do pessoal"...	5:000$000
Casa de Detenção "Alimentação e dieta dos detentos"	40:000$000
Casa de Correcção "Alimentação dos empregados"	5:000$000
Casa de Correcção "Alimentação, dieta, etc.".	40:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas "Alimentação e dieta"	103:144$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "Alimentação, etc."	20:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "Alimentação commum, etc."	20:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Alimentação"....	2:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "Alimentação de doentes"	1:000$000
No total de	266:144$000

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas federaes representando o valor de quinhentos e trinta e quatro mil réis (534$000).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Augusto Maria da Motta, *Jayme Coelho de Oliveira.* — *Olaço Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

CONTRACTO N. 2

Termo de Contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Oliveira Irmãos, Ldta., para o fornecimento do grupo n. 1 "Carne fresca", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito:

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Oliveira Irmãos Ltda., estabelecidos á rua General Camara n. 181, e declararam que, para o fornecimento do artigo abaixo citado do grupo um ás repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1928, asignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256; 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23; 25; 26; 27; 28; 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de dez, á fls. 23.747, obrigando-se á fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Oliveira Irmãos Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos: — 2. Carne de vitello, kilo, mil e novecentos réis (1$900); 3. Carne de porco, kilo, tres mil e quatrocentos réis (3$400); 5. Toucinho fresco, kilo, dous mil e novecentos e noventa e cinco réis (2$995), do grupo n. um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até

o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 3 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tresentos e setenta e cinco mil réis (375$000) conforme provaram com o documento numero quatro, de tres de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de sete contos quatrocentos e cincoenta e seis mil e novecentos réis (7:456$900) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª "Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina)"; 17ª "Casa de Detenção"; 18ª "Casa de Correcção"; 20ª "Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29ª "Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quinhentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e subconsignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "Alimentação, etc." ..	500$000
Abrigo de Menores "Alimentação, etc."	1:000$000
Casa de Detenção "Alimentação do pessoal" ..	200$000
Casa de Detenção "Alimentação e dieta dos detentos"	800$000
Casa de Correcção "Alimentação dos empregados"	200$000
Casa de Correcção "Alimentação, dieta, etc."	800$000
Hospital Nacional de Psychopathas "Alimentação e dieta"	2:156$900
Colonia de Psychopathas (Homens) "Alimentação, etc."	500$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — Alimentação commum, etc."	500$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Alimentação" ..	300$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "Alimentação de doentes"	200$000
	7:456$900

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de dezeseis mil réis (16$000).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Oliveira Irmãos Ltda., *José Silveira Thomaz da Rosa.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

CONTRACTO N. 3

Termo de Contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Oliveira & Duarte, para o fornecimento do grupo n. 2 "Generos de padaria", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no Diario Official n. 269, de 18 de novembro de 1927, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Oliveira & Duarte, estabelecidos á rua Estacio de Sá n. 45, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dous, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 259, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, de novembro e 1, 2, 3, 4 e 5 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e nove e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de seis, á folhas 25.736, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Oliveira & Duarte, neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos: — 1. Farinha de trigo, kilo, mil quinhentos réis (1$500); 2. Pão, kilo, mil tresentos e quarenta réis (1$340); 3. Biscoutos, kilo, seis mil réis (6$000); 4. Bolachas de agua e sal, kilo, tres mil e quinhentos réis (3$500; 5. Roscas do Barão, kilo, dous mil e oitocentos réis (2$800; do grupo n. dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excepctuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais,

ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e quatro contos de réis (24:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil duzentos, e noventa e sete, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatrocentos e sessenta contos, dez mil quatrocentos e oitenta e réis (460:010$480), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina) 15 — Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dois Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "Alimentação, etc."...	10:000$000
Abrigo de Menores "Alimentação, etc.".....	50:000$000
Colonia Correccional dos Dois Rios "Alimentação, etc."	50:000$000
Casa de Detenção "Alimentação do pessoal"...	10:000$000
Casa de Detenção "Alimentação e dieta dos detentos"	80:000$000
Casa de Correcção "Alimentação dos empregados"	10:000$000
Casa de Correcção "Alimentação, dieta, etc."...	50:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas "Alimentação e dieta"	130:010$480
Colonia de Psychopathas (Homens) — "Alimentação, etc."	30:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "Alimentação commum, etc."	30:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Alimentação" ...	8:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "Alimentação de doentes"	2:000$000
No total de	460:010$480

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte estampilhas federaes representando o valor de novecentos e vinte e dous mil réis (922$000).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Oliveira J. Duarte.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

CONTRACTO N. 4

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza, Torres & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3, "Aves e ovos", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal, á rua VII ns. 10 a 16, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo tres ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de dez, a fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza, Torres & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito os artigos: 1. Gallinhas, uma, seis mil e novecentos réis (6$900); 2. Frangos, um, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis (4$450); 3. Ovos, duzia, tres mil quinhentos e cincoenta réis (3$550, do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se

apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Cólonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer,, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %, sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de treze contos de réis (13:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil duzentos e noventa e oito, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito á cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e cincoenta e nove contos duzentos e sessenta e oito mil e duzentos réis (259:268$200), sendo empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina ; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres) ; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e subconsignações do "Material de consumo" ou transformação:

Escola João Luiz Alves, "Alimentação, etc."...	1:000$000
Abrigo de Menores, "Alimentação, etc.".....	6:000$000
Casa de Detenção, "Alimentação do pessoal"...	4:000$000
Casa de Detenção, "Alimentação e dieta dos detentos"	16:000$000
Casa de Correcção, "Alimentação dos empregados".....	4:000$000
Casa de Correcção, "Alimentçaão, dieta, etc.".	8:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "Alimentação e dieta".....	212:268$200
Colonia de Psychopathas (Homens), "Alimentação, etc.".....	5:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "Alimentação commum, etc.".....	5:000$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Alimentação".....	2:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes, "Alimentação de doentes".....	2:000$000
No total de.....	259:268$200

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas doze estampilhas federaes, representando o valor de quinhentos e vinte mil réis (520$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Souza, Torres & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

CONTRACTO N. 5

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Fructas, lenha e carvão vegetal", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua Dom Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatro ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil nove-

centos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguinte, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de dez. a fls., 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos: 1. Bananas, uma, cincoenta réis ($050 : 2. Laranjas, uma, cento e cincoenta réis ($150 : 5. Legumes e temperos, kilo, mil e trezentos réis (1$300 : 7. Lenha em achas, tonelada, oitenta e quatro mil réis (84$000 : 8. Lenha em tóros, tonelada, noventa mil réis (90$000 : 9. Carvão vegetal, sacco de trinta kilos, um, onze mil réis (11$000), do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excepctuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entegra e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 4 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), conforme provaram com o documento numero dezesete, de quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de noventa e tres contos cento e onze mil e duzentos réis (93:111$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves, "Alimentação, etc."...	2:000$000
Abrigo de Menores, "Alimentação, etc.".....	15:000$000
Casa de Detenção, "Alimentação do pessoal".	5:000$000
Casa de Detenção, "Alimentação e dieta dos detentos"	17:000$000
Casa de Correcção, "Alimentação dos empregados"	5:000$000
Casa de Correcção, "Alimentação, dieta, etc."	15:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "Alimentação e dieta".....	25:111$200
Colonia de Psychopathas (Homens), "Alimentação, etc.".....	3:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "Alimentação commum, etc.".....	5:000$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Alimentação".....	700$000
Hospital de Doenças Tropicaes, "Alimentação de doentes".....	300$000
No total de.....	93:111$200

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes representando o valor de cento e oitenta e oito mil réis (188$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16/1/928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Luiz Pestana & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

CONTRACTO N. 6

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Fructas, lenha e carvão vegetal", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 282, de 3 de dezembro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua Dom Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatro ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, de 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de vinte, a fls. 26.741, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos: 3. Limas, uma, cento e vinte réis ($120); 4. Limões, um, cento e oitenta réis ($180), do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 4 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e cincoenta mil réis (450$000), conforme provaram com o documento numero quinze, de quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos novecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta réis (8:926$560), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves, "Alimentação, etc."...	500$000
Abrigo de Menores, "Alimentação, etc.".....	1:000$000
Casa de Detenção, "Alimentação e dieta dos detentos".....	500$000
Casa de Correcção, "Alimentação, dietas, etc."	500$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "Alimentação e dieta".....	3:926$560
Colonia de Psychopathas (Homens), "Alimentação, etc.".....	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "Alimentação commum, etc.".....	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Alimentação".....	500$000
No total de.....	8:926$560

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de dezoito mil réis (18$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior* — *Luiz Pestana & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa*. — *Olavo Jardim de Rezende*.

CONTRACTO N. 7

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4 A — "Gelo", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 282, de 3 de dezembro de 1927, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

"Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua Dom Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo quatro A, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, de 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro, e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de vinte, a fls. 26.741, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, o artigo 1, Gelo, kilo, tresentos réis ($300), do grupo n. 4 A, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 4 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos mil réis (200$000), conforme provaram com o documento numero dezeseis, de quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos, e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos novecentos e cincoenta e seis mil e quatrocentos réis (3:956$400), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres) — 29ª — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e subconsignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Casa de Correcção: "Alimentação, dieta, etc."...	500$000
Hospital Nacional de Psychopathas: "Alimentação e dieta".....	1:556$400
Colonia de Psychopathas (Homens): "Alimentação, etc."	700$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres): "Alimentação commum, etc.".....	700$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação".....	500$000
No total de.....	3:956$400

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assi-

gnado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Luiz Pestana & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

CONTRACTO N. 8

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira, Filhos & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 5: "Café", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa numero onze e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo cinco, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentas e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de dez, a fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, o artigo n. 1: Café moido, kilo, quatro mil e duzentos réis (4$200), do grupo n. cinco, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer **differença de preço para mais**, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena da rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 28 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de nove contos de réis (9:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil duzentos e noventa e quatro, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos, e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigôr depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e sessenta e nove contos quarenta e um mil e seiscentos réis (169:041$600), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (despeza da secção masculina); 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material: de despezas diversas, consumo ou transformação":

Secretaria de Estado: "Eventuaes".....	500$000
Escola João Luiz Alves: "Alimentação, etc."...	5:000$000
Abrigo de Menores: "Alimentação, etc.".....	10:000$000
Repartição da Policia: "Eventuaes".....	2:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Alimentação, etc."	30:000$000
Casa de Detenção: "Alimentação do pessoal"...	5:000$000

Casa de Detenção: "Alimentação e dieta dos detentos"	10:000$000
Casa de Correcção: "Alimentação dos empregados"	5:000$000
Casa de Correcção: "Alimentação, dieta, etc."	10:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas: "Alimentação e dieta"	45:541$600
Colonia de Psychopathas (Homens): "Alimentação, etc."	20:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres): "Alimentação commum, etc."	20:000$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação"	3:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes: "Alimentação de doentes"	1:000$000
No total de	169:041$600

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se acharam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, representando o valor de trezentos e quarenta mil réis (340$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

CONTRACTO N. 9

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barboza, Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 7: "Generos alimenticios", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Barboza, Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo sete, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro, e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentas e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de dez, a fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Barboza, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Minsterio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena da rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 14 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de trinta e seis contos de réis (36:000$000), conforme provaram com o documento numero cento e onze, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto, na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos, e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setecentos e seis contos duzentos e oitenta e tres mil tresentos e oitenta réis (706:283$387), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz

Alves — Abrigo de Menores (despezas da secção masculina); 15 — Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres ; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material: de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves: "Alimentação, etc."	10:000$000
Abrigo de Menores: "Alimentação, etc."	30:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Alimentação, etc."	30:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Forragens, etc."	1:000$000
Casa de Detenção: "Alimentação do pessoal"	15:000$000
Casa de Detenção: "Alimentação e dieta dos detentos"	50:000$000
Casa de Detenção: "Forragem, etc."	2:000$000
Casa de Correcção: "Alimentação dos empregados"	15:000$000
Casa de Correcção: "Alimentação, dieta, etc."	40:000$000
Casa de Correcção: "Forragem, etc."	500$000
Hospital Nacional de Psychopathas: "Alimentação e dieta"	405:783$387
Colonia de Psychopathas (Homens.: "Alimentação, etc."	50:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens' : "Forragem, etc."	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) : "Alimentação commum, etc."	50:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) : "Forragem"	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Alimentação"	4:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes: "Alimentação de doentes"	1:000$000
No total de	706:283$387

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas trinta e tres estampilhas federaes, representando o valor de um conto quatrocentos e quatorze mil réis (1:414$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Barboza, Albuquerque & Comp., *Roberto Pinto.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1.	Alcool (espirito de vinho), litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
2.	Aletria, kilo, mil e setecentos réis	1$700
3.	Alfafa nacional, kilo, quatrocentos e noventa réis	$490
4.	Alfafa estrangeira, kilo, quatrocentos e noventa réis	$490
5.	Ameixas, kilo, oito mil réis	8$000
6.	Alhos, cento, oito mil e quatrocentos réis	8$400
7.	Araruta, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
8.	Arroz, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
9.	Assucar de 1ª, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
10.	Assucar de 2ª, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
11.	Assucar de 3ª, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
12.	Assucar crystal branco, kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390
13.	Alpiste, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
14.	Aveia, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
15.	Azeite de sebo, litro, tres mil réis	3$000
16.	Azeite doce, litro, nove mil e tresentos réis	9$300
17.	Azeite francez, garrafa, oito mil e tresentos réis	8$300
18.	Azeitonas, lata de 1 kilo, lata, dous mil e oitocentos réis	2$800
19.	Bacalhão, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
20.	Banha nacional, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
21.	Bananada, kilo, tres mil réis	3$000
22.	Batatas, kilo, novecentos e trinta réis	$930
23.	Cangica, kilo, mil réis	1$000
24.	Carne secca, kilo, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
25.	Carne de porco salgada, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
26.	Cebolas, cento, onze mil réis	11$000
27.	Cevadinha, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
28.	Chá preto, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
29.	Chá verde, kilo, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
30.	Chocolate, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
31.	Cognac francez, genuino, litro, dezesete mil réis	17$000
32.	Coloráo, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
33.	Canella em pó, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
34.	Cevada, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
35.	Centeio, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
36.	Cominhos, kilo, oito mil e oitocentos réis	8$800
37.	Ervilhas seccas, kilo, tres mil réis	3$000
38.	Esteiras, uma, dous mil e cem réis	2$100
39.	Ervilhas (petits-pois), lata, seis mil e quinhentos réis	6$500
40.	Farello, kilo, duzentos e quarenta réis	$240
41.	Farinha de mandioca, kilo, oitocentos e trinta réis	$830
42.	Farinha de aveia, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
43.	Farinha de milho, kilo, oitocentos e quarenta réis	$840
44.	Feijão preto, kilo, mil e sessenta réis	1$060
45.	Feijão de cores, kilo, mil cento e sessenta réis	1$160
46.	Fubá fino, kilo, oitocentos réis	$800
47.	Fubá grosso, kilo, quinhentos e quarenta réis	$540
48.	Geléa nacional, vidro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
49.	Goiabada, kilo, tres mil réis	3$000
50.	Louro, kilo, cinco mil e tresentos réis	5$300
51.	Leite condensado, lata, tres mil e duzentos réis	3$200
52.	Linguas seccas, duzia, quarenta e quatro mil réis	44$000
53.	Lombo de porco salgado, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
54.	Maizena, pacote de 250 grammas, pacote, setecentos e oitenta réis	$780
55.	Manteiga nacional, kilo, doze mil e novecentos réis	12$900
56.	Marmelada nacional, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
57.	Massa branca, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
58.	Massa amarella, kilo, mil e setecentos réis	1$700
59.	Massa de tomate, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
60.	Matte, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
61.	Milho em grãos, kilo, quatrocentos e setenta e cinco réis	$475
62.	Palitos, pacote, quatrocentos réis	$400
63.	Potassa fina, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
64.	Phosphoros, pacote, oitocentos e oitenta réis	$880
65.	Pimenta da India, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
66.	Polvilho nacional, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
67.	Passas, tubo, dez mil réis	10$000
68.	Peixe salgado, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
69.	Polvilho em caixa, caixa, mil e seiscentos réis	1$600
70.	Pecegada, kilo, tres mil réis	3$000
71.	Queijo de Minas, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
72.	Queijo Parmeson, kilo, trese mil réis	13$000
73.	Rhum da Jamaica, garrafa, dezesete mil réis	17$000

74.	Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis ..	1$200
75.	Sagú, kilo, mil e novecentos réis	1$900
76.	Sal, kilo, trezentos e trinta réis	$330
77.	Sal fino, vidro, tres mil e duzentos réis	3$200
78.	Sapolio, páo, setecentos e cincoenta réis ..	$750
79.	Succo de uvas, 1/2 litro, cinco mil réis	5$000
80.	Trigo, kilo, mil e novecentos réis	1$900
81.	Tapioca, kilo, mil e setecentos réis	1$700
82.	Toucinho, kilo, tres mil e setecentos réis ..	3$700
83.	Tijolo de arear, duzia, dez mil réis	10$000
84.	Velas, pacote, dous mil e oitocentos réis ..	2$800
85.	Vinagre, litro, mil e duzentos réis	1$200
86.	Vinho branco, litro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
87.	Vinho do Porto, litro, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
88.	Vinho do Porto Macedo, garrafa, oito mil e duzentos réis	8$200
89.	Vinho do Porto Villar Alem, garrafa, oito mil e duzentos réis	8$200.
90.	Vinho Virgem, litro, tres mil e duzentos réis	3$200
91.	Sabão fina, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
92.	Sabão especial, kilo, mil e setecentos réis ..	1$700
93.	Agua mineral, nacional, garrafa, mil e seiscentos réis	1$600

CONTRACTO N. 10

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Heraclito & Comp., para o fornecimento do grupo n. 11, "Gazolina e kerozene", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Heraclito & Comp., estabelecidos á rua Primeira de Março numero cento e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo onze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro, e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de dez, á fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Heraclito & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno, de mil novecentos e vinte e oito, os artigos: 1. Gazolina em tambôr, de 200 litros, litro, setecentos e vinte e um réis ($721); 2. Gazolina em latas de 18 litros, litro, mil e vinte réis (1$020); 3. Kerozene em caixa, caixa, trinta e um mil e quatrocentos réis (31$400); do grupo numero onze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, á favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer .

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 31 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil tresentos e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava—As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitenta e seis contos setecentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta réis (86:797$280), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª — Secretaria de Estado; 13ª — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves; 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção: 20ª — Assistencia a Psychopathas — Colonia de

Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24ª — Bilbiotheca Nacional; 25ª — Obras; 36ª — Instituto Medico Legal; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material de consumo e despezas diversas:

Secretaria de Estado — "Para custeio e conservação dos automoveis, etc."	4:000$000
Escola João Luiz Alves — "Cumbustivel"	1:000$000
Repartição da Policia — "Combustivel, lubrificantes, etc."	56:297$280
Casa de Detenção — "Custeio, conservação, etc."	4:000$000
Casa de Correcção — "Cumbustivel, etc."	6:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "Cumbustivel, etc."	8:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "Cumbustivel, etc."	5:000$000
Bibliotheca Nacional — "Custeio de um vehiculo"	500$000
Obras — "Despezas do Escriptorio de Obras, etc."	1:000$000
Instituto Medico Legal — "Transporte em serviço"	1:000$000
No total de Rs.	86:797$280

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes representando o valor de cento e setenta e quatro mil réis (174$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior*. — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira*. — *Olavo Jardim de Rezende*. — *Amandio Sobral*.

CONTRACTO N. 11

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça, e Negocios Interiores e A. Gomes Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14, "Objectos de expediente", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 257, de 2 de novembro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores A. Gomes Pereira & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero noventa e um, e declaram que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo quatorze, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e quatro mil setecentos e noventa e um e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de vinte e dous, á fls. 24.592, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. A. Gomes Pereira & Comp., neste instrumentos denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 14, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, á favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer .

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente coimmunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos de réis (3:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil duzentos e noventa e nove, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despeza resultantes do fornecimento em questão, na importancia de quarenta e dous contos sete mil duzentos e cincoenta e sete réis (42:007$257), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª — Secretaria de Estado — Despeza da Contadoria Seccional; 11ª — Gabinete do Consultor da Republica; 12ª — Justiça Federal — Procuradoria Geral da Republica — Juizos Seccionaes do Districto Federal — Procuradoria da Republica do Districto Federal; 13ª — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Juizos de Direito — Tribunal do Jury — Escola João Luiz Alves — Ministerio Publico — Juizo de Menores — Abrigo de Menores (Despeza da secção masculina) — Conselho Penitenciario — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores; 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 19ª — Archivo Nacional; 20ª Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24ª — Bibliotheca Nacional; 25ª — Obras; 26ª — Serviço Eleitoral; 29ª — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico; 35ª — Museu Historico; 36ª — Instituto Medico Legal; 37ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Secretaria de Estado — "Objectos de expediente"	3:000$000
Despeza da Contadoria Seccional — "Ojectos de expediente"	1:000$000
Gabinete do Consultor Geral da Republica — "Objectos de expediente"	100$000
Procuradoria Geral da Republica — "Objectos de expediente"	750$000
Juizos Seccionaes do Districto Federal — "Objectos de expediente"	150$000
Procuradoria da Republica do Districto Federal — "Objectos de expediente"	250$000
Secretaria da Côrte de Appellação — "Objectos de expediente"	1:500$000
Juizos de Direito — "Expediente"	1:150$000
Tribunal do Jury — "Despezas com os serviços do jury"	700$000
Escola João Luiz Alves — "Objectos de expediente e desenho"	250$000
Ministerio Publico — "Objectos de expediente"	100$000
Juizo de Menores — "Expediente do Juizo de Menores"	800$000
Abrigo de Menores — "Objectos de expediente, etc."	500$000
Conselho Penitenciario — "Objectos de expediente"	100$000
Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores — "Objectos de expediente"	200$000
Repartição da Policia — "Objectos de expediente, etc."	15:307$257
Colonia Correccional dos Dous Rios — "Objectos de expediente"	400$000
Casa de Detenção — "Objectos de expediente"	1:250$000
Casa de Correcção — "Objectos de expediente, etc."	750$000
Archivo Nacional — "Material para os trabalhos de encadernação, etc."	650$000
Archivo Nacional — "Objectos de expediente"	600$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "Objectos de expediente"	600$000
Manicomio Judiciario — "Objectos de expediente"	100$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "Objectos de expediente, etc."	400$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "Objectos de expediente"	600$000
Bibliotheca Nacional — "Objectos de expediente"	250$000
Obras — "Despezas do Escriptorio de Obras, etc."	2:400$000
Serviço Eleitoral — "Para despezas com o serviço eleitoral, etc."	4:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Objectos de expediente"	250$000
Manicomio Judiciario — "Objectos de expediente"	100$000
Museu Historico — "Objectos de expediente"	300$000
Instituto Medico Legal — "Objectos de expediente, etc."	1:500$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "Expediente, etc."	2:000$000
No total de Rs.	42:007$257

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor de oitenta e seis mil réis (86$000) — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *A. Gomes Pereira & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

4. Almofada para carimbo, 10 x 6, uma, quatrocentos e sessenta réis	$460
5. Attestados e folhas corridas, uma, vinte e cinco réis	$025
8. Barbante de algodão, rolo, mil quinhentos e setenta réis	1$570
9. Borracha para desenho, pequena, uma, cento e cincoenta réis	$150
10. Borracha para desenho, médias, uma, cento e sessenta réis	$160
11. Borracha para desenho, grandes, uma, cento e oitenta réis	$180
14. Borracha para machina commum, uma, duzentos e trinta réis	$230
15. Borracha para machina, com escova, uma, duzentos e cincoenta réis	$250
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, 21 x 13, impressos, um, quinhentos e trinta réis	$530
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impressos em relevo, um, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
23. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um, novecentos e noventa réis	$990
24. Block-notes de linho, para telegrammas, um, mil duzentos e sessenta réis	1$260
28. Colchetes de metal OK n. 1, caixa, setecentos e cincoenta réis	$750
29. Colchetes de metal OK, n. 2, caixa, novecentos e cincoenta réis	$950
32. Canetas de borracha, sortidas, uma, setecentos e vinte réis	$720
33. Cestas communs de vime, para correspondencia, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma, tres mil quinhentos e trinta réis	3$530
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
40. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 lettras, um, tres mil e setenta réis	3$070
41. Carimbos de borracha, quadrados, de 61 a 71 lettras, um, quatro mil e setenta réis	4$070
42. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um, cinco mil e setenta réis	5$070

45. Cartão-*memorandum*, impresso, 15 x 10, cento, oitocentos e vinte réis $820
46. Cartão-*memorandum*, impresso, 20 x 12, cento, novecentos e vinte réis $920
47. Cartão-*memorandum*, impresso, 22 x 16, cento, mil cento e setenta réis ..... 1$170
48. Cartão-*memorandum*, impresso, 25 x 17, cento, mil duzentos e setenta réis ..... 1$270
49. Cartão em branco, pautado, 12 x 8, cento, oitocentos e cinco réis $805
50. Cartão de visita para o gabinete, cento, tres mil e cem réis ..... 3$100
51. Cartões alphabeticos (A), um, tres réis.... $003
52. Cartões alphabeticos (B), um, vinte e cinco réis $025
53. Carteira de identidade, eleitoraes, uma, trinta réis $030
55. A. Carteira de identidade para o serviço domestico, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
60. Canivetes communs de duas laminas, pequenos, um, quatro mil e duzentos réis 4$200
62. Canivetes communs de duas laminas, grandes, um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
68. Compasso para giz, um, mil e novecentos réis 1$000
69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
70. Deposito de vidro para gomma, médio, um, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
71. Deposito de vidro para gomma, grande, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
72. Descanso de ferro para canetas, um, mil cento e vinte réis ..... 1$120
73. Descanso de vidro para canetas, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
74. Descanso ou supporte para carimbos, pequenos, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
75. Descanso ou supporte para carimbos, médios, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
76. Descanso ou supporte para carimbos, grandes, um, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$550
77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um, cento e trinta réis $130
78. Decretos para supplentes, resma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
79. Decretos numerados, resma, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
82. Esponja marinha, grandes, uma, oitocentos e vinte réis $820
83. Esponja de borracha, pequena, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
84. Esponja de borracha, médias, uma, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
86. Esponjeiras de vidro, uma, mil trezentos e vinte réis ..... 1$320
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento, quatrocentos e cincoenta réis $450
88. Etiquetas em couro para autos, cento, trezentos e cincoenta réis $350
92. Elasticos em caixa, sortidos, grandes, caixa, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
94. Espatulas em osso, pequenas, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
95. Espatulas em osso, grandes, uma, seiscentos e cincoenta réis $650
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
97. Espatulas de borracha, grandes, uma, oitocentos e cincoenta réis $850
98. Esquadros de madeira, pequenos, um, cento e cincoenta réis $150
99. Esquadros de madeira, médios, um, duzentos e cincoenta réis $250
100. Esquadros de madeira, grandes, um, trezentos e cincoenta réis $350
101. Esquadros de borracha, pequenos, um, mil e cincoenta réis ..... 1$050
102. Esquadros de borracha, médios, um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
103. Esquadros de borracha, grandes, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
104. Escalas de madeira de dobrar de um metro, uma, setecentos e cincoenta réis $750
105. Escalas de madeira de dobrar de dous metros, uma, mil e cem réis ..... 1$100
106. Escovas para limpeza de machinas, uma, quinhentos e cincoenta réis $550
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100, grammas, trezentos e cincoenta réis .. $350
108. Espetos de ferro para prender papeis, um, setecentos e cincoenta réis $750
109. Enveloppes para officios, 19 x 12, cento, mil trezentos e cincoenta réis ..... 1$350
114. Enveloppes para officios, 40 x 16, cento, quatro mil novecentos e cincoenta réis 4$950
115. Enveloppes para officios, 40 x 29, cento, seis mil cento e cincoenta réis ..... 6$150
116. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento, mil e vinte réis ..... 1$020
117. Enveloppes para cartões, 11 1|2 x 7 1|2, cento, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento, mil duzentos e sessenta réis .... 1$260
120. Enveloppes para telegrammas, 14 1|2 x 11 1|2, cento, mil trezentos e cincoenta réis.... 1$350
121. Enveloppes para telegrammas, 15 1|2 x 12, cento, mil quinhentos e cincoenta réis.. 1$550
122. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
126. Fio de linho para coser autos, novello, um, quinhentos réis $500
130. Furador para pastas de archivo, um, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
131. Gomma arabica, nacional, vidro grande, um, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
132. Gomma arabica nacional, vidros médios, um, mil duzentos e noventa réis ..... 1$290
133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, oitocentos e cincoenta réis $850
134. Gomma solida nacional, vidro grande, um, mil duzentos e setenta réis ..... 1$270
135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um, oitocentos e setenta réis $870
136. Giz branco em páos, duzia, cento e cincoenta réis. $150
137. Biz de cores e mpáos, duzia, cento e sessenta réis $160
139. Grampos para papel Self, pequenos, caixa, setecentos e cincoenta réis $750
141. Grampos para papel Self, grandes, caixa, mil duzentos e quarenta e nove réis ..... 1$249
150. Lapis para lousas, forrados de madeira, um, quarenta e cinco réis $045
151. Limpa-pennas de louça, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
155. Limpa-pennas de vidro, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
156. Louças simples, pequenas, uma, duzentos e noventa réis, ... $290
157. Lousas simples, médias, uma, trezentos e setenta réis $370
158. Lousas simples, grandes, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
159. Livros, 200 folhas, para requerimento eleitoral, encadernado em panno, impresso, 40 x 30, um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
160. Livros, 200 folhas, para termos eleitoraes, encadernado em panno, impresso, 35x25, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
161. Livros, 200 folhas, para lançamentos de nomes, encadernado em panno, impresso, 35 x 25, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
162. Livros, 200 folhas, para junta de recursos, encadernado em panno, impresso, 35 x 25, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
163. Livros, 100 folhas, com indice, encadernado, em panno, impresso, 36 x 25, um treze mil réis ..... 13$000
164. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 16 x 12, um, oitocentos e quinze réis $815
168. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 12 x 20, um, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
171. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 22 x 16, um, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
172. Livros, 100 folhas, encadernado, em panno, impresso, formato 22 x 16, um, tres mil oitocentos e quarenta réis ..... 3$840

174. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 24 x 17, um, mil quinhentos e setenta e cinco réis ..... 1$575
176. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 27 x 20, um, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
179. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 32 x 24, um, mil quinhentos e setenta réis ..... 1$570
180. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 32 x 24, um, cinco mil e cincoenta réis ..... 5$050
181. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 32 x 24, um, seis mil cento e noventa réis ..... 6$190
185. Livros, 100 folhas, encadernado em panno, formato 48 x 30, um, cinco mil seiscentos e setenta réis ..... 5$670
194. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, formato 12 x 20, um, setecentos e cincoenta réis $750
195. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, riscados, 12 x 20, um, setecentos e cincoenta réis $750
202. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, impressos, 22 x 16, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
203. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, formato 24 x 17, um, oitocentos e oitenta e nove réis $889
206. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, formato 27 x 20, um, oitocentos e cinco réis $805
208. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, impressos, 27 x 20, um, quatro mil trezentos e noventa réis ..... 4$390
211. Livros, 100 folhas, encadernados em papelão, impressos, formato 32 x 24, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis .. 4$950
213. Livros, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 40 x 27, um, quatro mil e quinhentos e setenta réis ..... 4$570
215. Livros, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 48 x 30, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
218. Livro de 100 folhas, encadernado em papelão, formato 53 x 32, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
227. Livros, 100 folhas, encardenado em couro, formato 48 x 30, um, treze mil e setenta réis ..... 13$070
231. Livros, 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 53 x 32, um, vinte e seis mil e setecentos réis ..... 26$700
232. Livros, 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um, vinte e seis mil e setecentos réis ..... 26$700
232. Livros, 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um, trinta e tres mil e duzentos réis ..... 33$200
235. Livros, 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um, trinta e cinco mil e setecentos réis ..... 35$700
237. Livros, 500 folhas, encadernado em couro, impressos, para protocollo, formato 56x 36, um, cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis ..... 54$400
238. Livros, 150 folhas, encadernado em couro, impressos, para protocollo, formato 42 x 28, um, trinta e dous mil e seiscentos réis ..... 32$600
240. Mata-borrão fino, folha, noventa e cinco réis $095
242. Mata-borrão grosso, folha, trezentos e quarenta réis $340
244. Molhadores de vidro cylindrico, um, mil e quatrocentos e setenta réis ..... 1$470
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma, trezentos e sessenta réis $360
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma, novecentos e cincoenta réis $950
247. Machinas para furar papeis, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um, cento e quarenta e nove réis. $149
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um, novecentos e noventa réis $990
251. Pasta de oleado para mesa pequena, uma, tres mil quinhentos e vinte réis ..... 3$520
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma, cinco mil setecentos e vinte réis ..... 5$720
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma, vinte e cinco mil e oitocentos réis .... 25$806
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
260. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma, tres mil e noventa réis ..... 3$090
266. Pinceis finos para desenho, um, tresentos e vinte e cinco réis $325
267. Pinceis para pintura a oleo, um, quinhentos e setenta réis $570
268. Pinceis para colla ou gomma, uma, cincoenta réis $050
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa, quinhentos réis $500
271. Porta-barbante de ferro, um, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$189
272. Peso de ferro para papeis, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
273. Peso de crystal para papeis, um, tres mil cento e quarenta réis ..... 3$140
276. Pennas de aluminio, caixa, tres mil oitocentos e setenta réis ..... 3$870
278. Papel almasso, quatro kilos, resma, dez mil quatrocentos e quarenta réis ..... 10$440
296. Papel de linho com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis ..... 24$490
298. Papel millimetrado, peça de 10 metros, peça, dez mil novecentos e noventa réis .... 10$990
299. Papel canson "Montgolfier", metro, dous mil quatrocentos e noventa réis ..... 2$490
302. Papel vegetal para desenho, (peça de 10 metros) peça, sete mil e quinhentos réis. 7$500
316. Papel Hollanda pautado n. 5, resma, vinte e sete mil e quatrocentos réis ..... 27$400
319. Papel de carta superior timbrado, em relevo, folha, cincoenta réis $050
322. Papel para embrulhos, grosso, impresso, folha, duzentos e vinte réis $220
323. Papel de mensagens, resma, trinta mil réis. 30$000
329. Raspadeira, typo canivete, cabo de madeira, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
330. Reguas de madeira, cada dez centimetros, por duzentos e vinte e nove réis. $229
332. Registros criminaes ,um, setenta e nove réis $079
334. Téla para pintura a oleo fina em rôlo, metro quadrado, seis mil e novecentos réis 6$900
335. Téla para pintura a oleo, grossa, em rôlo, metro quadrado, dez mil réis. ..... 10$000
336. Téla para cópias de plantas, em rôlos de um metro de largura, metro, quatro mil e setecentos réis. ..... 4$700
337. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, uma pollegada, oitocentos e setenta réis $870
338. Tinteiros de vidro simples, um, novecentos e cincoenta réis. $950
339. Tinteiro de vidro para dous usos, um, cinco mil cento e noventa réis. ..... 5$190
340. Tinteiros de ferro simples, um, cinco mil cento e noventa réis. ..... 5$190
341. Tinteiros de ferro duplos, um, dezoito mil e seiscentos réis. ..... 18$600
342. Tinteiros em madeira simples, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis. ..... 4$950
343. Tinteiro em madeira duplo, um, dez mil quinhentos e noventa réis. ..... 10$590
344. Tinteiro para carteiras, um, cincoenta réis $050
345. Tympano de attrito commum, um, tres mil e quinhentos réis. ..... 3$500
346. Tympanos de corda, um, nove mil e novecentos réis. ..... 9$900
348. Tinta para escrever, preta, estrangeira, 100 grammas ,novecentos e cincoenta réis... $950
352. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
353. Tinta para carimbo de metal, vidro, mil oitocentos e noventa réis. ..... 1$890
354. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo, mil e cem réis. ..... 1$100
355. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo, dous mil e novecentos réis... 2$900

358.	Tinta para impressão, preta nacional, kilo, tres mil e oitocentos réis.	3$800
370.	Telegrammas formato 32 x 22, cento, mil e novecentos réis	1$900
373.	Titulos declaratorios ou naturalização, um, cento e setenta réis	$170
380.	Verniz a retucher au tableau, vidro de 100 grammas, setecentos réis	$700
389.	Cartão para vulgo, um, vinte e cinco réis..	$025
390.	Cartão para indicador morphologico, um, trinta e cinco réis	$035

Cartões para estatistica:

394.	Tamanho 7 x 10 (districtos H. ou M.), um, vinte réis	$020
397.	Enveloppes impressos e timbrados 38 x 28, cento, sete mil e duzentos réis	7$200
401.	Impressos para substituição de officios ou alvarás, cento, mil setecentos e cincoenta réis	1$750

Livros impressos, riscados e encadernados em panno preto:

402.	Tamanho 48 x 35, com 50 folhas, para resumo do ponto, um, vinte e dous mil réis	22$000
403.	Idem idem 100 folhas para registro de certidões, um, vinte mil réis	20$000
409.	Tamanho 90 x 30, com 200 folhas, para condemnação condicional, um, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44$900
412.	Livros 150 folhas para termos de reconhecimento de cadaveres, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000

Mappas para estatistica:

424.	Tamanho 30 x 45 (Inspectoria de Vehiculos), cento, vinte mil e quinhentos réis	20$500
425.	Idem, idem (suicidio e tentativas), cento, vinte mil e quinhentos réis	20$500
426.	Idem, idem (desastres), cento, vinte mil e quinhentos réis	20$500
427.	Idem 30 x 50 (criminalidade-mensal), cento, vinte e quatro mil e novecentos réis....	24$900
428.	Idem 30 x 60 (nacionalidade, etc), cento, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900
431.	Idem, idem (lesões corporaes), cento, vinte e dous mil e cem réis	22$100
434.	Idem 60 x 30 (naturalidade), cento, vinte e quatro mil e novecentos réis	24$900
435.	Idem 64 x 35 (desastres-delegacias), cento, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900
436.	Idem 64 x 46 (crimes-delegacias), cento, vinte e sete mil e novecentos réis	27$900
439.	Idem 71 x 53 (prisões ligeiras), cento, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500

CONTRACTO N. 12

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. Vargas & Comp., para o fornecimento do grupo n. 14 — Objectos de expediente — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 257, de 2 de novembro de 1927 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de 1928.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de 1928 compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os Srs. A. Vargas & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 19 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo 14, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264; 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 2, 4, 5, 6, 8; 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19; 20, 22 e 23 de novembro de 1927, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de 24 de novembro de 1927, a folhas 24.791 e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de 22, a fls. 24.592, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. A. Vargas & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de 1928, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 14, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de 48 horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de 15 dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados á integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 29 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), conforme prova-

ram com o documento n. 2.301, de 29 de dezembro de 1927, que fica depositada na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão na improtancia total de oitenta e cinco contos e vinte e dous mil trezentos e quarenta e quatro réis (85:022$344) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado — Despeza da Contadoria Seccional; 11 — Gabinete do Consultor Geral da Republica; 12 — Justiça Federal — Procuradoria Geral da Republica — Juizos Seccionaes do Districto Federal — Procuradoria da Republica do Districto Federal; 13 — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Juizos de Direito — Tribunal do Jury — Escola João Luiz Alves — Ministerio Publico — Juizo de Menores — Abrigo de Menores (Despeza da secção masculina) — Conselho Penitenciario — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 25 — Obras; 26 — Serviço Eleitoral; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico; 25 — Museu Historico; 36 — Instituto Medico Legal; 37 — Gabinete de Identificação e Estatistica; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo 2º do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei n. 5.145, de 14 de janeiro de 1928 e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Secretaria de Estado — "Objectos de expediente"	7:000$000
Despeza da Contadoria Seccional — "Objectos de expediente"	1:000$000
Gabinete do Consultor Geral da Republica — "Objectos de expediente"	250$000
Procuradoria Geral da Republica — "Objetos de expediente"	1:500$000
Juizos Seccionaes do Districto Federal — "Objectos de expediente"	350$000
Procuradoria da Republica do Districto Federal — "Objectos de expediente"	500$000
Secretaria da Côrte de Appellação — "Objectos de expediente"	2:950$000
Juizos de Direito — "Expediente"	2:500$000
Tribunal do Jury — "Despezas com os serviços do Jury"	1:500$000
Escola João Luiz Alves — "Objectos de expediente e desenho"	500$000
Ministerio Publico — "Objectos de expediente"	200$000
Juizo de Menores — "Expediente do Juizo de Menores"	2:000$000
Abrigo de Menores — "Objectos de expediente, etc."	1:000$000
Conselho Penitenciario — "Objectos de expediente"	100$000
Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores — "Objectos de expediente"	200$000
Repartição da Policia — "Objectos de expediente, etc."	24:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — "Objectos de expediente"	800$000
Casa de Detenção — "Objectos de expediente".	2:500$000
Casa de Correcção — "Objectos de expediente, etc."	1:500$000
Archivo Nacional — "Material para os trabalhos de encadernação, etc."	1:300$000
Archivo Nacional — "Objectos de expediente".	1:200$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "Objectos de expediente"	1:300$000
Manicomio Judiciario — "Objectos de expediente"	200$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "Objectos de expediente, etc."	800$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "Objectos de expediente"	1:200$000
Bibliotheca Nacional — "Objectos de expediente"	500$000
Obras — "Despezas do Escriptorio de Obras".	4:700$000
Serviço Eleitoral — "Para despezas com o serviço eleitoral, etc."	15:072$344
Instituto Oswaldo Cruz — "Objectos de expediente"	500$000
Instituto Vaccinogenico — "Objectos de expediente"	200$000
Museu Historico — "Objectos de expediente"..	700$000
Instituto Medico Legal — "Objectos de expediente, etc."	3:000$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "Expediente, etc."	4:000$000
No total de	85:022$344

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presente na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes representando o valor de cento e setenta e dous mil réis (172$000).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de A. Vargas & Comp., *Henrique Presgrave.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1. Apagador de giz, um, duzentos e noventa réis	$290
2. Almofada para carimbo, 20 x 10, uma, quatrocentos e noventa réis	$490
3. Almofada para carimbo, 15 x 8, uma, quinhentos réis.	$500
6. Barbante pardo, novello, seiscentos réis...	$600
7. Barbante de côres, novello, quinhentos e noventa réis.	$590
12. Borracha para dous usos, pequenas, uma, quatrocentos réis.	$400
13. Borracha pará dous usos, grandes, uma, seiscentos réis.	$600
16. Blok-notes de linho, 100 folhas, pautados, 21 x 13, em branco, um, trezentos réis....	$300
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados de 25 x 11, em branco, um, trezentos e oitenta réis.	$380
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 x 11, impressos, um, seiscentos réis	$600
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32 x 12, em branco, um, quinhentos réis	$500
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32 x 12, impresso, um, seiscentos réis	$600
25. Buvards de madeira, pequenos, um, mil e quinhentos réis.	1$500
26 Buvards de madeira, médios, um, mil e oitocentos réis.	1$800
27. Buvards de madeira, grandes, um, mil e novecentos réis.	1$900
30. Caneta de madeira, Faber, sortidas, uma, duzentos e vinte réis.	$220
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma, quarenta e quatro réis.	$044
35 Cestas communs, de vime, para papeis inuteis, uma, dous mil e oitocentos réis..	2$800
37. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 60 letras, um, dous mil e quinhentos réis..	2$500
38. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um, tres mil e quinhentos réis..	3$500
39. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um, quatro mil e quinhentos réis..	4$500
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um, seis mil réis.....	6$000

44. Carimbo de borracha de datar (machina), um, dezoito mil réis. . ..... 18$000
51. Carteira de identidade, modelo francez, civil, uma, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
55. Carteira de identidade, modelo portuguez, civil, uma, seiscentos e trinta réis..... $630
56. Cartolina formato A, folha, tresentos e vinte réis $320
57. Cartolina em folha branca, 51 x 56, 50 kilos, folha, tresentos e vinte réis..... $320
58. Cartolina em folha branca, 72 x 56, 70 kilos, folha, quatrocentos réis $400
59. Cartolina em côres, 72 x 50, folha, tresentos e noventa réis $390
61. Canivete commum, de duas laminas, médio, um, cinco mil réis ..... 5$000
63. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma, trinta e sete réis..... $037
64. Capas para processo ou autuação, em papel forrado com téla, uma, duzentos e dez réis $210
65. Capas de processo ou autuação, em cartão, uma, cento e oitenta réis..... $180
66. Cabeciada de sêda, peça, cinco mil réis..... 5$000
67. Carneira branca, pelle, onze mil réis..... 11$000
80. Esponja marinha, pequena, uma, seiscentos réis $600
81. Esponja marinha, média, uma, setecentos réis $700
85. Esponja de borracha, grande, uma, mil e oitocentos réis . ..... 1$800
89. Etiquetas communs para collar, cento, quinhentos réis $500
90. Etiquetas communs para livros, cento, quatrocentos réis $400
91. Elasticos em caixa, sortidos, pequenos, caixa, mil e oitocentos réis ..... 1$800
93. Elasticos de diversas larguras, duzia, mil e tresentos réis . ..... 1$300
110. Enveloppes para officio 23 x 15, cento, mil e novecentos réis ..... 1$900
111. Enveloppes para officio 21 x 11, 1/2, cento, dous mil novecentos e trinta e cinco réis 2$935
112. Enveloppes para officios 24 x 12, cento, tres mil duzentos e cincoenta réis ..... 3$250
113. Enveloppes para officio 20 x 13, cento, quatro mil réis ..... 4$000
118. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento, mil e quinhentos réis ..... 1$500
120. Enveloppes saccos, n. 1, um, oitenta réis... $080
121. Enveloppes saccos, n. 2, um, setenta réis... $070
125. Enveloppes saccos, n. 3, um, sessenta réis... $060
127. Fitas para machinas de escrever em uma só côr, uma, tres mil e quinhentos réis... 3$500
128. Fitas para machinas de escrever, bicolor, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
129. Furador para autos, agulhas, um, mil e setecentos réis . . .. 1$700
138. Grampos "Heichkiss", caixa, mil e oitocentos réis..... 1$800
140. Grampos para papel, "Self", médios, caixa, seiscentos réis..... $600
142. Individuaes dactyloscopicas, uma, vinte e dous réis..... $022
143. Impressos para informações (A), um, quarenta e quatro réis..... $044
144. Impressos para informações (B), um, cincoenta e quatro réis..... $054
145. Impressos para promptuarios, um, duzentos e noventa e cinco réis..... $295
146. Lapis preto Faber, qualquer numero, um, cento e sessenta e quatro réis..... $164
147. Lapis bicolor Faber, um, quinhentos e noventa réis..... $590
148. Lapis de uma só cor, Faber, um, tresentos e quarenta réis..... $340
149. Lapis preto especiaes, para desenhos, um, tresentos e quarenta réis..... $340
151. Lapis grosso, bicolor, Faber, um, seiscentos e quarenta réis..... $640
152. Lacre nacional, em bastões, um, cento e quarenta réis..... $140
153. Lacre nacional em bastões, grosso, um, cento e quarenta réis..... $140
165. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, formato 16 x 12, um, mil e duzentos réis..... 1$200
166. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 16 x 12, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
167. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 12 x 20, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
169. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 12 x 20, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
170. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 22 x 16, um, mil e tresentos réis 1$300
173. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 24 x 17, um mil e duzentos réis... 1$200
175. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 24 x 17, um, tres mil réis..... 3$000
177. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 27 x 20, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
178. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 27 x 20, um, seis mil réis..... 6$000
182. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato 40 x 27, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
183. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 40 x 27, um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
184. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, 40 x 27, um, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
186. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 48 x 30, um, sete mil e cem réis 7$100
187. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, impresso, formato 48 x 30, um, nove mil réis..... 9$000
188. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato, 53 x 32, um, nove mil réis..... 9$000
189. Livro, 100 filhos, encadernado em panno, riscado, 53 x 32, um, nove mil réis..... 9$000
190. Livro, 100 folhas, encadernado, em panno, impresso 53 x 32, um, doze mil réis.... 12$000
191. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, formato, 57 x 40, um, doze mil reis..... 12$000
192. Livro, 100 folhas, encadernado em panno, riscado, 57 x 40, um, quatorze mil e tresentos réis..... 14$300
193. Livro, 100 folhas, encadernado em panno impresso, 57 x 40, um, vinte e um mil réis..... 21$000
196. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 12 x 20, um, mil e cem réis... 1$100
197. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 16 x 12, um, novecentos réis... $900
198. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 16 x 12, um, novecentos réis... $900
199. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 16 x 12, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
200. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 22 x 16, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
201. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 22 x 16, um, mil e tresentos réis 1$300
204. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 24 x 17, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
205. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 24 x 17, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
207. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 27 x 20, um, mil e quatrocentos réis . . .. 1$400
209. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 32 x 24, um, um mil réis..... 1$000
210. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 32 x 24, um, dous mil réis.... 2$000
212. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 40 x 27, um, dous mil réis.... 2$000
214. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, formato 40 x 27, um, seis mil e novecentos réis L..... 6$900
216. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 48 x 30, um, tres mil réis..... 3$000
217. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 48 x 30, um, nove mil réis.... 9$000
219. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 53 x 32, um, cinco mil seiscentos e cincoenta reis..... 5$650

220. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 53 x 32, um, nove mil réis.... 9$000
221. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, formato 57 x 40, um, nove mil réis.... 9$000
222. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, riscado, 57 x 40, um, dez mil réis..... 10$000
223. Livro, 100 folhas, encadernado em papelão, impresso, 57 x 40, um, doze mil réis.... 12$000
224. Livro, 100 folhas, encadernado em couro, formato 40 x 27, um, dez mil réis..... 10$000
225. Livroo, 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 40 x 27, um, dez mil réis..... 10$000
226. Livro, 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 40 x 27, um, dezeseis mil réis 16$000
228. Livro de 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 48 x 30, um, dezoito mil réis.. 18$000
229. Livro de 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 48 x 30, um, vinte e oito mil réis . . .. 28$000
230. Livro de 100 folhas, encadernado, em couro, formato 53 x 32, um, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
233. Livro de 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um, vinte e oito mil réis . . .. 28$000
234. Livro de 100 folhas ,encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um, vinte e nove mil réis . . .. 29$000
236. Livro de 100 folhas, para collar retalhos de tornaes, 32 x 24, um, seis mil réis..... 6$000
239. Livro para registro de identificação, de 100 folhas, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
241. Mata-borrão médio, folha, duzentos e trinta réis $230
243. Mata-borrão em tiras, para buvard, tira, nove réis $009
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma, vinte e cinco mil réis.. 25$000
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
256. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma, seis mil réis..... 6$000
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma, sete mil réis..... 7$000
258. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma, oit emil réis..... 8$000
259. Pasta de papelão, com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma, dous mil e tresentos réis 2$300
261. Pastas de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma, vinte e tres mil réis . ..... 23$000
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma, vinte e oito mil réis . . .. 28$000
263. Pasta de marroquim para transportar papeis, com dous fechos, uma, trinta mil réis.. 30$000
264. Pastas para archivar papeis, 37,5 x 29, uma, tres mil réis ..... 3$000
265. Pastas para archivar papeis, 35 x 22, uma, dous mil réis ..... 2$000
270. Punaizes em metal duzia, tresentos réis.... $300
271. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
275. Pennas Léonardt, douradas, caixa, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
279. Papel almasso, cinco kilos, resma ,doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
280. Papel almasso, seis kilos, resma, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma, onze mil réis ..... 11$000
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma, trese mil réis ..... 13$000
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma, quinze mil e quatrocentos réis..... 15$400
284. Papel de linho, liso, para machina, quatro kilos, resma, nove mil réis..... 9$000
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma, quarenta e nove mil réis 49$000
286. Papel de linho, liso para machina, cinco kilos, resma, trese mil réis..... 13$000
287. Papel de linho, liso, para machina, em meis folhas, resma, dez mil e quinhentos réis 10$500
288. Papel de linho, sem pauta, para informações, quatro kilos, resma, dez mil réis..... 10$000
289. Papel de linho, sem pauta, para informações, seis kilos, resma, quatorze mil e quinhentos réis . ..... 14$500
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma, nove mil réis..... 9$000
291. Papel de linho, com pauta, para informações, quatro kilos, resma, trese mil réis..... 13$000
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma, quatorze mil e quatrocentos réis . ..... 14$400
293. Papel de linho, sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, vinte mil réis 20$000
294. Papel de linho, com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma, vinte e um mil réis . ..... 21$000
295. Papel de linho, sem pauta, para avvises e officios, seis kilos, resma, vinte e quatro mil réis . ..... 24$000
297. Papel ferro-prussiato, metro, mil e novecentos réis . ..... 1$900
300. Papel canson "Ingres", folha, duzentos e cincoenta réis $250
301. Papel canson, granitado, para aquarella, folha, quinhentos réis $500
303. Papel carbono, superior, folha, noventa réis $090
304. Papel marmore para cobrir, folha, cento e quarenta réis $140
30". Papel marmore para aguarda, folha, cento e sessenta réis $160
306. Papel couro em côres, folha, cento e sessenta réis $160
307. Papel de côr, folha, cincoenta réis..... $050
308. Papel de seda, em côres, resma, doze mil réis 12$000
309. Papel pergaminhado, kilo, dous mil e novecentos réis . ..... 2$900
310. Papel parafinado, resma, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
311. Papel esponja, folha, duzentos e cincoenta réis $250
312. Papel pente, folha, duzentos e sessenta réis $260
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo, dous mil quinhentos e noventa réis 2$590
314. Papel aspero, formato A ou B, kilo, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
315. Papel alinhado, formato BB, kilo, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
320. Papel azul ou branco para capas, resma, doze mil réis . ..... 12$000
321. Papel para embrulho fino, folha, quarenta réis $040
324. Papelão em folha, nacional, kilo, mil e duzentos réis . ..... 1$200
325. Panno chagrin, metro, tres mil e tresentos réis . . .. 3$300
326. Panno Victoria, metro, cinco mil e duzentos réis . . .. 5$200
327. Percaline, metro, tres mi e quinhentos réis 3$500
328. Raspadeira, typo lança, cabo de madeira, uma, mil novecentos e noventa e cinco réis.. 1$995
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, quatrocentos e quarenta réis..... $440
333. Registros civis, um, setenta e cinco réis.... 0$75
347. Tinta para escrever, preta, nacional, 100 grammas, quatrocentos e vinte réis.... $420
349. Tinta para escrever, carmin, nacional, 100 grammas, quinhentos e quarenta réis.. $540
350. Tinta para escrever, carmin, estrangeira, 100 grammas, mil e cem réis..... 1$100
351. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro, seiscentos réis $600
356. Tinta para cópia, litro, cinco mil réis..... 5$000
357. Tinta Nankin, vidro, mil e tresentos réis.... 1$300
359. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo, oito mil réis ..... 8$000
360. Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo, dez mil réis..... 10$000

Trabalhos graphicos:

361. Formato 9 x 11, cento, seiscentos e sessenta réis $660
362. Formato 17 x 11 1/2, cento, novecentos e noventa réis $990
363. Formato 24 x 17, cento, mil e novecentos réis 1$900
364. Formato 33 x 22, cento, dous mil e cem réis 2$100
365. Formato 35 x 24, cento, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
366. Formato 44 x 32, cento, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
367. Formato 48 x 35, cento, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
368. Formato 66 x 44, cento, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
369. Formato 70 x 48, cento, cinco mil e novecentos réis . . . . . 5$900
371. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma, oitenta réis. $080
372. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma, cento e quinze réis. $115
374. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um, mil e cem réis . . . . . 1$100
375. Talões de 100 folhas, formato 24 x 11, um, novecentos réis $900
376. Talões de 100 folhas, formato 24 x 17, um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$409
377. Talões de 100 folhas, formato 33 x 22, um, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
378. Talões de 100 folhas, formato 47 x 35, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
379. Talões para pedidos externos, em quatro vias, com 100 vias de pedidos, um, seis mil réis . . . . . 6$000
381. Boletins para informações, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
382. Carteira de identidade profissional, pessoal ou civil, uma, seiscentos e noventa réis. . . $690
383. Capa em cartolina de côr, para promptuario, uma, duzentos e vinte réis $220
384. Cartão alphabetico (C), um, vinte e quatro réis $024
385. Cartão alphabetico (D), um, vinte e quatro réis $024
386. Cartão para ficha falsa, um, quarenta e nove réis $049
387. Cartão para matricula, um, cincoenta réis. $050
388. Cartão para retrato de preso, um, cincoenta e cinco réis $055

Cartões para estatistica:

391. Tamanho 6 x 12 (desastres), um, dezesete réis $017
392. Idem, idem, (suicidio), um, dezesseis réis. . . $016
393. Idem, idem (contravenções), (H. ou M.), um, dezesseis réis $016
395. Idem 8 x 16 (crimes H. ou M.), um, vinte e e quatro réis $024
396. Idem, idem (entradas ou sahidas), um, vinte e quatro réis $024
398. Impressos para movimento mensal, cento, sete mil réis . . . . . 7$000
399. Impresso para informações (C), cento, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
400. Impresso para condemnação condicional, cento, mil e novecentos réis . . . . . 1$900

Livros impressos, riscados e encadernados em panno preto:

401. Tamanho 48 x 33, com 100 folhas, do ponto com indice para rectificações, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
405. Idem, idem, 200 folhas, com mata-borrão para ponto, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
406. Idem, idem, 200 folhas, para registro de informações, vinte mil réis . . . . . 20$000
407. Idem, 56 x 39, para registro de renda, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
408. Idem, 58 x 40, com 100 folhas, para assentamento do pessoal, trinta e nove mil réis. 39$000
410. Idem, 46 x 32, com 100 folhas, attestados e folhas corridas, dezesete mil réis . . . . . 17$000
411. Livro de 100 folhas para protocollo eleitoral, dezenove mil réis . . . . . 19$000
413. Idem, 200 folhas, para registro de presos, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
414. Individual dactyloscopica para permuta, quinze mil réis . . . . . 15$000

Mappas para estatistica:

415. Tamanho 22 x 16 (violencia carnal — Total), cento, nove mil réis . . . . . 9$000
416. Idem, idem (alienação mental — Total), cento, oito mil réis . . . . . 8$000
417. Idem, 22 x 33 (movimento criminal), cento, doze mil réis . . . . . 12$000
418. Idem, idem (violencia carnal — especificação), cento, doze mil réis . . . . . 12$000
419. Idem, idem (alienação mental — especificação), cento, doze mil réis . . . . . 12$000
420. Idem, 25 x 30 (entradas diarias), cento, dezoito mil réis . . . . . 18$000
421. Idem, idem (Policia Maritima), cento, dezenove mil réis . . . . . 19$000
422. Idem, idem (exames de laboratorio), cento, dezenove mil réis . . . . . 19$000
423. Idem, idem (armas apprehendidas), cento, dezenove mil réis . . . . . 19$000
429. Idem, 33 x 22 (lesões corporaes — Total), cento, quatorze mil réis . . . . . 14$000
430. Idem, 33 x 35 (movimento das Delegacias), cento, vinte mil réis . . . . . 20$000
432. Idem, 44 x 27, (causas e meios), cento, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
433. Idem, 45 x 30 (exames cadavericos), cento, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
437. Idem 64 x 46 (contravenções), cento, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
438. Idem, idem (suicidios — Delegacias), cento, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

CONTRACTO N. 13

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 13 "Fazendas, armarinho e confecções", a que se refere o Edital de Concurrencia Publica publicado no "Diario Official" n. 257, de 2 de novembro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo Ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos dezeseis dias do mez de janeiro, de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Director Geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze, ás repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos "Diarios Officiaes" ns. 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22 e 23 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no "Diario Official" de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um, e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no "Diario Official de vinte e dous, á folhas 24.592, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as Leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Mendonça & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer

ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo numero treze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levadas ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor Ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 30 de dezembro de 1927, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatorze contos de réis (14:000$000), conforme provaram com o documento numero dous mil tresentos e quatro, de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e setenta contos seiscentos e dezenove mil e cincoenta réis (270:619$050), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13 — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (Despezas da secção masculina); 15 — Policia Civil do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes do material: de consumo ou transformação:

Escola João Luiz Alves "Calçado e vestuario dos recolhidos"	3:000$000
Abrigo de Menores "Roupa, calçado, etc.".....	8:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "Calçado e vestuarios dos correccionaes"	20:000$000
Casa de Detenção "Vestuario dos detentos"...	15:000$000
Casa de Correcção "Vestuario dos penitenciarios, etc."	20:000$000
Archivo Nacional "Material para os trabalhos de encadernação, etc."	419$050
Hospital Nacional de Psychopathas "Fazendas, etc."	156:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "Fazendas, etc."	20:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), Fazendas, etc."	20:000$000
Bibliotheca Nacional "Material para as officinas, etc."	200$000
Instituto Oswaldo Cruz "Fazendas, etc.".....	2:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes "Fazendas, etc."	6:600$000
No total de	270:619$050

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa. — Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas federaes, representando o valor de quinhentos e quarenta e dous mil réis (542$000). Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp. — *Oscar Dick.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos,) papel, cinco mil e seiscentos réis.....	5$600
2. Agulhas para costúra á mão (qualquer numero), papel, seiscentos e setenta e cinco réis	$675
3. Agulhas para costura á machina (qualquer numero), papel, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
4. Aniagem, metro, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1$895

5. Alfinetes (qualquer côr e tamanho), pacote de 100 grammas, pacote, dous mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
6. Algodão nacional crú, de 1,60 metro de largo, metro, cinco mil tresentos e noventa réis . . . . . 5$390
7. Algodão nacional crú, de 0,78 metro de largo, metro, dous mil e duzentos réis 2$200
8. Algodão nacional trançado, de 1,40 de largo, metro, seis mil e quinhentos réis . . . 6$500
9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro, mil novecentos e noventa réis . . 1$990
0. Algodão nacional enfestado, de 1,40 de largura, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50, de largo, metro, cinco mil duzentos e oitenta réis. . . . . 5$280
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largura, metro, sete mil novecentos e oitenta réis . . . . . 7$980
13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro, dezenove mil oitocentos e noventa réis . . . . . 19$890
14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro, dezesete mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 17$950
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um, vinte e dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 22$950
16. Aventaes de cretone, para medicos, com mangas, um, vinte e um mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 21$450
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, vinte e nove mil novecentos e cincoenta réis. . 29$950
18. Aventaes de brim de lona para medicos e enfermeiros, um, vinte mil novecentos e quarenta réis . . . . . 20$940
19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro, doze mil seiscentos e noventa réis. . . . 12$690
20. Bandeiras nacionaès de cinco pannos, uma, cento e quatro mil e novecentos réis. . . 104$900
21. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma, setenta e nove mil e novecentos réis. . . 76$900
22. Bandeiras nacionaes de tres pannos, uma, quarenta e quatro mil e novecentos réis 44$900
23. Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma, vinte e um mil e novecentos réis. . . . . 21$900
24. Brim branco de meio linho, metro, oito mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 8$450
25. Brim branco de algodão, metro, tres mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 3$840
26. Brim branco de lona, metro, tres mil novecentos e vinte réis . . . . . 3$920
27. Brim pardo de linho, metro, seis mil novecentos e quarenta réis . . . . . 6$940
28. Brim pardo de algodão, metro, dous mil novecentos e trinta réis . . . . . 2$930
29. Brim kaki inglez, metro, cinco mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 5$650
30. Brim kaki nacional, metro, tres mil tresentos e vinte réis . . . . . 3$320
31. Botões de massa, grosa, nove mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 9$450
32. Botões brancos de osso, sortidos, grosa, dous mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 2$480
33. Botões médios, de madreperola, grosa, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
34. Botões pequenos, de madreperola, grosa, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
36. Cadarço branco de linho, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
37. Cadarço para encadernação, com côr, até 0,05 de largo, metro, dous mil setecentos e noventa réis . . . . . 2$790
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, seis mil novecentos e oitenta réis . . . . . 6$980
39. Calças de riscada de algodão fino, para menino, uma, seis mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 6$680
40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, uma, sete mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 7$480
41. Calças de riscado de algodão grosso, para menino, uma, cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . . 5$980
42. Camisas de cretone para homem, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil novecentos e oitenta réis . . . . . 7$980
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil setecentos e oitenta réis . . . . . 8$780
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, seis mil tresentos e noventa réis . . . . . 6$390
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil setecentos e oitenta réis . . . . . 7$780
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, sete mil tresentos e oitenta réis . . . . . 7$380
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, cinco mil cento e oitenta réis . . . . . 5$180
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma, onze mil novecentos e quarenta réis. . . . . 11$940
49. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma, doze mil setecentos e oitenta réis. . . . . 12$780
50. Cretone nacional, enfestado, de 1,40 de largo, metro, cinco mil tresentos e noventa réis . . . . . 5$390
51. Cobertores de algodão, para solteiro, um, trese mil novecentos e dez réis. . . . . 13$910
52. Cobertores de lã para solteiro, um, vinte e cinco mil setecentos e oitenta réis. . . . . 25$780
53. Cobertores de juta para solteiro, um, trese mil novecentos e oitenta réis. . . . . 13$980
54. Chapéos de palha de côco, um, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
55. Chinelos de liga de ns. 33 a 40, par, tres mil setecentos e trinta réis. . . . . 3$730
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um, cento e trinta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 184$800
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa, mil novecentos e cincoenta réis. . . . . 1$950
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa, dous mil cento e oitenta réis. . . . 2$180
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis. . 4$950
60. Escovas para dentes, duzia, vinte e um mil novecentos e oitenta réis. . . . . 21$980
61. Filó para cortinados, metro, quatorze mil e setecentos réis . . . . . 14$700
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, cinco mil setecentos e oitenta réis . . . . . 5$780
63. Fustão branco felpudo, de 0,60 de largo, metro, cinco mil novecentos e oitenta réis . . . . . 5$980
64. Fronhas de algodão de 0,88 x 0,45, uma, dous mil setecentos e noventa réis. . . . . 2$790
65. Fronhas de algodão de 0,41 x 0,36, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 0,70 x 0,25, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
67. Fronhas de cretone de 0,83 x 0,85, uma, tres mil oitocentos e noventa réis. . . . . 3$890
68. Fronhas de cretone de 0,41 x 0,38, uma, dous mil tresentos e setenta réis . . . . . 2$370

69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 0.70 x 0.25, uma, tres mil duzentos e noventa réis ..... 3$290
70. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet para chauffeur, um, noventa e nove mil e oitocentos réis ..... 99$800
71. Fardamento de brim kaki inglez, com bonnet, para cocheiro, um, noventa e nove mil e oitocentos réis ..... 99$800
72. Fardamento de panno azul, com bonnet, para chauffeur, um, cento e setenta e oito mil e quinhentos réis ..... 178$500
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um, noventa e nove mil e quinhentos réis ..... 99$500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um, vinte e seis mil e novecentos réis ..... 26$900
75. Gorros de mescla azul, um, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
76. Gorros de cretone para enfermeiro e medico, um, dous mil duzentos e oitenta réis.. 2$280
77. Gorros de brim de linho para enfermeiro e medico, um, tres mil oitocentos e noventa réis ..... 3$890
78. Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia, quarenta e seis mil e novecentos réis ..... 46$900
79. Guardanapos brancos de algodão, de 25 x 25, duzia, vinte mil e novecentos réis..... 20$900
80. Guardanapos brancos de linho, de 50 x 50, duzia, cincoenta e nove mil e trezentos réis ..... 59$300
81. Guardanapos brancos de linho, de 30 x 30, duzia, trinta e quatro mil setecentos e oitenta réis ..... 34$780
82. Linha Clarck, qualquer côr, sortida em numeros, gross, cento e oitenta e seis mil e oitocentos réis ..... 186$800
83. Lençóes de cretone com 2.20 x 1.75, um, doze mil novecentos e cincoenta réis..... 22$950
84. Lençóes de cretone com 2.20 x 1.40, um, onze mil quatrocentos e cincoenta réis..... 11$450
85. Lençóes de algodão com 2.20 x 1.50, um, nove mil quatrocentos e oitenta réis..... 9$480
86. Lençóes de algodão com 2.10 x 1.40, um, nove mil cento e oitenta réis ..... 9$180
87. Linho branco estestado de 2.30 de largo, metro, dezesete mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 17$450
88. Lona riscada para toldos de 1.00 de largo, metro, onze mil e seiscentos réis..... 11$600
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, quatorze mil e quatrocentos réis.. 14$400
90. Morim superior, peça de 20 metros, peça, trinta e oito mil e oitocentos réis..... 38$800
91. Morim para atacuras, peça de 20 metros, peça, vinte e sete mil réis..... 27$000
92. Mescla azul superior, metro, tres mil seiscentos e dez réis ..... 3$610
93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1,30 de largura, metro, dezoito mil novecentos e cincoenta réis ..... 18$950
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1.50 de largo, metro, doze mil e novecentos réis ..... 12$900
95. Pentes grandes, de chifre, duzia, dezoito mil seiscentos e cincoenta réis ..... 18$650
96. Pentes pequenos para caspa, duzia, quinze mil seiscentos e oitenta réis ..... 15$680
97. Riscado para roupa com 0.68 de largo, metro, dous mil quatrocentos e dez réis.. 2$410
98. Saias de algodão de côr para senhoras, uma, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
100. Saias de cretone para senhoras, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
101. Saias de cretone para meninas, uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
102. Sarja de lã branca, para camisetas, metro, trese mil cento e cincoenta réis..... 13$150
103. Signaes de saude, de tres pannos, um, trinta e tres mil e novecentos réis ..... 33$900
104. Signaes de saude, de dous pannos, um, vinte e oito mil novecentos e cincoenta réis.. 28$950
105. Signaes de saude, de um panno, um, dez mil novecentos e quarenta réis ..... 10$940
106. Toalhas para rosto felpuda de 1,00 de comprimento, duzia, quarenta e um mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 41$450
107. Toalhas para banho, felpudas de 1,50 x 2,00, duzia, cento e vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 128$800
108. Toalhas de linho fino para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, sessenta e seis mil e novecentos réis ..... 66$900
109. Toalhas de mescla azul, uma, nove mil novecentos e oitenta réis ..... 9$980
110. Toucados para enfermeiras, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro, tres mil quinhentos e quarenta réis ..... 3$540
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
113. Zuarte nacional, metro, tres mil e cem réis. 3$100
114. Agulhas de crochet, duzia, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
115. Aventaes para cópa, um, oito mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 8$450
116. Ceroulas de cretone, uma, sete mil cento e cincoenta réis ..... 7$150
117. Chita para colchas, metro, tres mil e cem réis ..... 3$100
118. Dedaes de aço, duzia, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
119. Elastico, metro, dous mil e novecentos réis. 2$900
120. Flanella branca, metro, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700
121. Flanella para casacos, metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
122. Impermeavel para immundos, metro, quatorze mil e oitocentos, réis ..... 14$800
123. Lenços, duzia, quatorze mil e seiscentos réis 14$600
124. Lenços de Alcobaça, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
125. Linha para cerzir, caixa, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
126. Meias para homens, duzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
127. Meias para mulher, duzia, quarenta e oito mil e oitocentos réis ..... 48$800
128. Nanzuk, metro, seis mil e trezentos réis... 6$300
129. Panno para saccos, metro, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
130. Suspensorios, duzia, noventa e oito mil réis.. 98$000

CONTRACTO N. 14

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 9 "Camas, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Souza Baptista & Comp., estabelecidos no largo da Carioca numero nove, e declaram que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo nove, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nas edições do *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro, e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10

de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de dez, á fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo numero nove, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 6 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos de réis (3:000$000), conforme provaram com o documento numero trinta e cinco, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cincoenta e um contos novecentos e setenta e nove mil e duzentos réis (51:979$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Escola João Luiz Alves — Abrigo de Menores (despeza da secção masculina); 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignações seguintes, permanentes:

Escola João Luiz Alves "Camas, colchões, etc."	8:000$000
Abrigo de Menores "Camas, colchões, etc." ..	19:979$200
Repartição da Policia "Padiolas, camisolas, etc."	9:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "Camas, colchões, etc."	3:000$000
Casa de Detenção "Mobiliario, camas, etc." ..	2:000$000
Colonia de Psychopathas (homens) "Acquisição e concerto de moveis, etc."	2:000$000
Colonia de Psychopathas (mulheres) "Para substituição das camas, etc."	8:000$000
No total de	51:979$200

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de cento e quatro mil réis (104$000). Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

Relação dos preços contractados

1.	Capim para colchão, kilo, duzentos e trinta e quatro réis	$234
2	Crina animal, kilo, oito mil réis	$8000
3.	Crina vegetal, do Rio Grande, kilo, quinhentos réis	$500
4.	Colchões de capim, de 1m,90 x 90 x 0,13, capa de riscado, um, dez mil e setecentos réis	10$700
5.	Colchões de capim de 1,70 x 0,70 x 0,13, capa de riscado, um, nove mil e setecentos réis	9$700

6. Colchões de crina vegetal, de 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de linho, um, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
7. Colchões de crina vegetal de 1,70 x 0,70 x x 0,13, capa de linho, um, vinte e dous mil e duzentos réis . . . . . 22$200
8. Cama articulada, com cobertura, uma, cento e doze mil réis . . . . . 112$000
9. Cama de ferro esmaltada de 1,90 x 0,80, com lastro de arame, uma, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
10. Cama de ferro, uma, quarenta e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 44$800
11. Fio para colchoeiro, kilo, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
12. Riscado para colchão, de 0,70 de largura, metro, novecentos e oitenta réis $980
13. Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,80 x 0,45, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
14. Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,45 x 0,34, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
15. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 x 0,45, um, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
16. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40 x 0,34, um, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750

CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mattos, Pragana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Moveis", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Mattos, Pragana & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo do grupo dez, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 2º, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e, 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official* de dez. a fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mattos, Pragana & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destiniarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta per cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas nestes contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista o direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integraiizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 7 de janeiro, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$000), conforme provaram com o documento numero sessenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo

Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezeseis contos oitocentos e dezesete mil réis (16:817$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 12ª — Justiça Federal — Procuradoria Geral da Republica; 13ª — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Escola João Luiz Alves — Pretorias — Juizo de Menores — Abrigo de Menores — Despeza da Secção Masculina — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores; 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24ª — Bibliotheca Nacional; 26ª — Serviço Eleitoral; 35ª — Museu Historico; 37ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente:

Secretaria de Estado "Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Procuradoria Geral da Republica "Acquisição e concertos de moveis, etc."	100$000
Secretaria da Côrte de Appellação "Acquisição e concerto de moveis, etc."	300$000
Tribunal do Jury "Despezas com os serviços do Jury"	100$000
Escola João Luiz Alves "Acquisição de moveis e utensilios"	300$000
Pretorias "Despezas de obras, etc."	300$000
Juizo de Menores "Acquisição e concerto de moveis"	100$000
Abrigo de Menores "Moveis, etc."	300$000
Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores "Acquisição de moveis"	100$000
Repartição da Policia "Acquisição de moveis".	300$000
Hospital Nacional de Psychopathas "Acquisição e concerto de moveis, etc."	517$000
Manicomio Judiciario "Acquisição e concerto de moveis, etc."	100$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Bibliotheca Nacional "Moveis.	100$000
Serviço Eleitoral "Para despezas com o serviço eleitoral, etc."	13:400$000
Museu Historico "Acquisição de moveis e objectos"	100$000
Gabinete de Identificação e Estatistica "Moveis, etc."	100$000
No total de réis	16:817$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas: Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de trinta e quatro mil réis (34$000). Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Mattos, Pragana & Comp.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

Relação dos preços contractados

1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, cento e setenta e oito mil réis	178$000
8. Cabide de centro, um, trinta e cinco mil réis	35$000
12. Cabides de parede de ferro ou madeira, cabeça, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
13. Cabides porta chapéos com pegadores nickelados, um, cento e cinco mil réis	135$000
18. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de materiaes destinados ao serviço eleitoral, metro cubico, quarenta e nove mil e setecentos réis	49$700
20. Estrado de madeira de 1,80 x 0,62, um, setenta e cinco mil réis	75$000
23. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, tresentos e quarenta mil réis	340$000
24. Grupo de tres peças forrado de panno couro, uma, duzentos e quarenta e nove mil réis	249$000
25. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma, cincoenta e dous mil réis	52$000
28. Mesa de pinho, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
29. Relogio de parede americano, com pendulo, um, cento e dez mil réis	110$000
34. Rolo de borracha com 0,90 de comprimento por 0,04 de diametro, para tinta de impressão, um, quatorze mil e oitocentos réis	14$800

CONTRACTO N. 1c

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 10 "Moveis", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito:

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Souza Baptista & Comp., estabelecidos no largo da Carioca numero nove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo 10, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos com a acta de abertura e encerramento da concurrencia no *Diario Official* de dez, a fls. 23.747, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as disposições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo numero dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebi-

mento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas nestes contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, em 6 de janeiro, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e trinta mil réis (230$000), conforme provaram com o documento numero trinta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos quinhentos e sessenta mil e duzentos réis (4:560$200), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 12ª — Justiça Federal — Procuradoria Geral da Republica; 13ª — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Escola João Luiz Alves — Pretorias — Juizo de Menores — Abrigo de Menores (Despeza da secção masculina) — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores; 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24ª — Bibliotheca Nacional; 35ª — Museu Historico; 37ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material: permanente:

Secretaria de Estado "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	200$000
Procuradoria Geral da Republica "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	100$000
Secretaria da Côrte de Appellação "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	300$000
Tribunal do Jury "Despezas com os serviços do Jury".	100$000
Escola João Luiz Alves "Acquisição de moveis e utensilios".	400$000
Pretorias "Despezas de obras, etc.".	200$000
Juizo de Menores "Acquisição e concerto de moveis".	100$000
Abrigo de Menores "Moveis, etc.".	300$000
Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores "Acquisição de moveis".	100$000
Repartição da Policia "Acquisição de moveis"	860$200
Hospital Nacional de Psychopathas "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	700$000
Manicomio Judiciario "Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	300$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "Acquisição e concerto de moveis, etc.".	200$000
Bibliotheca Nacional "Moveis".	100$000
Museu Historico "Acquisição de moveis e objectos".	200$000
Gabinete de Identificação e Estatistica "Moveis, etc.".	200$000
No total de Rs.	4:560$200

E, por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal representando o valor de dez mil réis (10$000). Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928 (16-1-1928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

Relação dos preços contractados

2.	Bancos para officina, um, dezenove mil réis	19$000
4.	Bureau de peroba ou canella, de 1m,50 x x 0m,70, com oito gavetas, um, duzentos e quarenta e um mil e quinhentos réis..	241$500
6.	Capachos de côco, pequenos, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
7.	Cadeira de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia, duzentos e noventa e nove mil réis	299$000
9.	Cadeira com gyro, uma, sessenta e oito mil e quinhentos réis	68$500
10.	Cadeira com mola e gyro, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e um mil e quinhentos réis	101$500
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
16.	Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma, cento e noventa mil réis	190$000
21.	Guarda-roupas, um, duzentos e quarenta mil réis	240$000
26.	Mesas para escripta, de 1m,20 x 0m,60, uma, oitenta e um mil e novecentos réis	81$900
27.	Meias-commodas, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000

30. Tapetes de lã, para pés de cama, um, vinte e seis mil réis ..... 27$000
33. Planchetas de madeira com 0,18 x 0,06, para tomada de impressões, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900

CONTRACTO N. 17

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Vasco Ortigão & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Moveis", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 248, de 22 de outubro de 1927, e seguintes, ás repartições do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Vasco Ortigão & Comp., estabelecidos á rua Ramalho Ortigão numero trinta e tres, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, de 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro e 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de novembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas vinte e tres mil oitocentos e dezesete e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, no *Diario Official*, de dez, á fls. 23.717, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Vasco Ortigão & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 10, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias ou violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta—Para garantia da execução deste contracto, effetidade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 7 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tresentos mil réis (300$000), conforme provaram com o documento numero sessenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos setecentos e quarenta e tres mil réis (5:743$000) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª, "Secretaria de Estado"; 12ª, "Justiça Federal — Procuradoria Geral da Republica"; 13ª, "Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Escola João Luiz Alves — Pretorias — Juizo de Menores — Abrigo de Menores (despeza da secção masculina) — Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores"; 15ª, Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia"; 20ª, Assistencia á Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 24ª, "Bibliotheca Nacional"; 35ª, "Museu Historico"; 37ª, "Gabinete de Identificação e Estatistica"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente:

Secretaria de Estado, "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	300$000
Procuradoria Geral da Republica, "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	200$000
Secretaria da Côrte de Appellação, "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	400$000
Tribunal do Jury, "Despezas com os serviços do Jury".....	100$000
Escola João Luiz Alves, "Acquisição de moveis e utensilios".....	500$000
Pretorias, "Despezas de obras, etc.".....	300$000
Juizo de Menores, "Acquisição e concerto de moveis".....	100$000
Abrigo de Menores, "Moveis, etc.".....	300$000
Conselho de Assistencia e Protecção aos Menores, "Acquisição de moveis".....	100$000

Repartição da Policia, "Acquisição de moveis"..	1:043$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "Acquisição e concertos de moveis, etc.".....	800$000
Manicomio Judiciario, "Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Colonia de Psychopathas (homens), "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	400$000
Colonia de Psychopathas (mulheres), "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	300$000
Bibliotheca Nacional, "Moveis".....	100$000
Museu Historico, "Acquisição de moives e objectos"	300$000
Gabinete de Identificação e Estatistica, "Moveis, etc."	300$000
No total de.....	5:743$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhos federaes representando o valor de doze mil réis (12$006). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 (16-1-928). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *João Azevedo Junior.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

Relação dos preços contractados

3. Bancos de 2m,50, um, setenta e dous mil réis	72$000
5. Capachos de côco, grandes, de 1m.20 x x 0m.60, um, trinta e um mil réis ..	31$000
11. Cadeira com mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma, cento e trinta e dous mil réis	132$000
15. Columna de peroba ou canella, para vasos, uma, dezenove mil e quinhentos réis.	19$500
17. Cartoniére com esteira, com 16 gavetas, uma, duzentos e oitenta e quatro mil réis..	284$000
19. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um, sessenta e nove mil réis	69$000
22. Grupo americano, um, trezentos e sessenta mil réis	360$000
31. Mesa para identificação de 1m,00 de altura com marmore grosso, de 16 x 16 embutido no tampo, uma prateleira com divisões, e uma gaveta, uma, noventa e dous mil réis	92$000
32. Placa de 0m,11 x 0m,11 forrada de zinco, com pegadores, para distribuição de tinta, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4$400

CONTRACTO N. 18

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento de grupo n. 20, "Uniformes", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 282, de 3 de dezembro de 1927, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Directoria da Contabilidade, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1928, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, de 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, á folhas vinte e seis mil oitocentos e vinte e quatro e seguintes, sendo publicada a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos, com a acta de abertura e encarramento da concurrencia no *Diario Official*, de vinte, á folhas 26.741, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1928, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as sguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Mendonça & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos:

1. Uniformes de brim branco, de meio linho, para adultos, um, noventa e quatro mil e novecentos réis	94$900
2. Uniformes de brim branco de algodão, para adultos, um, trinta e nove mil e novecentos réis	39$900
3. Uniformes de zuarte, para adultos, um, vinte e oito mil e novecentos réis.....	28$900

do grupo numero vinte, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quinze dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta per cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 10 de janeiro corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$000), conforme provaram com o documento numero noventa e um, de dez de janeiro, de mil novecentos e vinte e oito, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos seiscentos e vinte mil e oitocentos réis (17:620$800), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 20ª, "Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas", do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Hospital Nacional de Psychopathas, "Fazendas, etc."	17:620$800
No total de.....	17:620$800

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Olavo Jardim de Rezende e Amandio Sobral, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor de trinta e seis mil réis (36$000). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. (16-1-928. — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp., *Oscar Dick.* — *Olavo Jardim de Rezende.* — *Amandio Sobral.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, e Dr. Victor Konder, ministro da Viação.

— O Sr. Presidente da Republica deu hontem no Palacio do Cattete a sua costumada audiencia publica, tendo attendido a todas as pessoas que á mesma compareceram.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, no desembarque dos Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado, e Dr. Antonio Prado Junior, prefeito do Districto Federal, que regressaram hontem de São Paulo.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o secretario de legação, Dr. Carlos Latorre Lisboa, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua volta á actividade.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, chefe do gabinete do Sr. ministro das Relações Exteriores, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio, e o Sr. Dr. Arlindo Luz, para deixar as suas despedidas, por estar de partida para o Estado da Bahia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu officio da Camara Municipal de Barra Mansa, enviando cópia da moção votada unanimemente pela referida Camara, exprimindo os seus applausos ao Governo de S. Ex., e reaffirmando o seu apoio ao illustre Chefe da Nação; e telegramma da Camara Municipal de Cerqueira Cesar, dando conhecimento a S. Ex., de ter sido approvado e consignado na acta dos trabalhos um voto de inteira solidariedade ao seu patriotico Governo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas, hoje, 17, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Folhas atrazadas.

Caixa de Amortização — Pagamento de juros — Segundo semestre de 1927 — Pagam-se hoje, 17, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no segundo semestre de 1927, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, lettra M.

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 445.

Diversas emissões, relações ns. 1 a 3.200.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo.

Commandante Vasconcellos para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas.

Lutetia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior da Republica até ás 6 1|2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Demerara, para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Principessa Giovanna para Cintra, Napoles, e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 16 e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas

Amanhã:

Hoëdic, para Lisboa, Vigo, La Pallice e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para registrar até ás 18 horas de 17 e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15, até 18 horas do dia 16:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascenção á noite, mantendo-se elevada de dia.

Ventos — Variaveis e frescos.

Estados do Rió — Tempo instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascenção á noite, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo — Até a Santa Catharina — Instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascenção.

Ventos — Variaveis, com rajadas.

NOTA — Devido á deficiencia das informações meteorologicas, não são feitas as previsões para o Rio Grande.

NOTA — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas ás 9 horas e 30 minutos e 10 horas, de parte de Minas e Rio Grande, bem como todas as de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu em geral instavel, com chuvas e trovoadas, á noite, após 14 horas e 20 minutos de hoje, trovejou novamente.

A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 32°2 e minima, 21°1, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 29°4 e minima, 22°4, respectivamente, ás 14 horas e 10 horas, e 6 horas e 10 horas.

Os ventos foram ligeiramente variaveis, com predominio dos do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Goyaz e instavel com chuvas e trovoadas esparsas, nos demais Estados.

As 9 horas de hoje, o tempo era, em geral, bom. Temperatura em ascenção.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, excepto em São Paulo, onde foi instavel com chuvas.

A's 9 horas de hoje, o tempo era, em geral, bom. Temperatura, estavel.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Passa Quatro e instavel com chuvas em Caxambú, Cambuquira e S. Lourenço, onde trovejou.

As 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em S. Lourenço, onde era ainda ameaçador.

Temperaturas extremas: 26°0-14°0 em Caxambú; 25°0-16°0 em Passa Quatro; 27°0-16°0 em S. Lourenço e 26°0-16°0, em Cambuquira.

Não foram recebidos os despachos de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 39°0 em São Luiz Gonzaga e 38°0 em Hervalo e P. Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 36 m|m0 em Ribeirão Preto e 33 m|m0 em São Paulo.

Estado do mar na costa do paiz — Bahia á Santa Catharina, chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Ilhéos, Macahé e Laguna, onde foram observadas pequenas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (ia 15 de janeiro) — Estacionario em Guaratinguetá; baixando em Caçapava, Porto Novo do Cunha e S. Fidelis, e subindo no resto do curso.

Rio São Francisco (dia 14 de janeiro) — Subindo em Pirapóra, Remanso e Joazeiro; baixando no resto do curso.

NOTA — Não recebemos os despachos de São Francisco, Januaria, Carinhanha, Rio Branco, Pão de Assucar, Traipú, Propriá e Penedo.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Capital — Cor. var. entre NNW e NE até 500 metros; vel. méd. de 3 metros e cor. E, até 1.000 metros; vel. méd. de 5 metros e cor. do quad. W até 500 metros; vel. méd. de 4 metros.

Curityba — Cor. do quad. W, até 1.650 metros; vel. méd. de 2 metros.

Mendes — Cor. do quad. N, até 2.100 metros; vel. méd. de 6 metros.

Cuyabá — Cor. var. entre NNW e N até 3.800 metros; vel. méd. de 9 metros.

Florianopolis — Cor. var. entre N e NNW, até 3.000 metros; vel. méd. de 11 metros e cor. var. entre E e SE até 6.300 metros; vel. méd. de 7 metros.

Santos — Cor. var. entre S e SE, até 500 metros; vel. méd. de 3 metros e cor. do quad. N, até 8.100 metros; vel. méd. de 5 metros.

Capital (ás 13 horas e 30 minutos) — Cor. SSE, até 500 metros; vel. méd. de 4 metros e cor. do quad. W, até 6.000 metros; vel. méd. de 5 metros.

NOTA — Devido á presença de nuvens baixas, não houve sondagem em Campos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até ás 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom, passando a instavel; trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — variaveis e frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel; trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — variaveis, com rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre o horas e 3 minutos e 10 horas, de Goyaz, todas; grande parte de Minas Geraes e Matto Grosso e as de ultima hora dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje: Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32°3 e minima 21°9, e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 30°6 e 22°7, respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e ás 5 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte á noite e foram normaes de dia, cahindo a brisa ás 12 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e quasi absoluta dos de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em Rio Douro.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú, Poços de Caldas, S. Lourenço e Cambuquira e bom em Passa Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas — 28°0 e 14°0 em Caxambú; 28°0 em Passa Quatro, 27°0 e 17°0 em Poços de Caldas, 30°1 e 15°4 em S. Lourenço e 28°0 e 16°0 em Cambuquira. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas—39°0 em Bagé e 38°0 em Herval.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 31 m/m em Rio Douro e 48 m/m em Pinheiro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando de Noronha, Ilhéos; grandes vagas em Laguna; pequenas vagas em Macahé, Itabapoana e Rio Grande; tranquillo e chão em Ondina e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 16 — Estacionario em Guaratinguetá, Porto Novo do Cunha; baixando rapidamente em Guarary, lentamente em Jacarehy, Rezende, S. Fidelis e Campos e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 15 — Estacionario em Pirapora e Piassabussú; subindo entre Rio Branco e Joazeiro e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Cabrobó.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 hs. e 30 m.:

Districto Federal — Calma á superficie, corrente variando entre N e NE até 3.000 metros, velocidade média de 5 metros, corrente quadrante W até 5.000 metros, velocidade média de 6 metros, corrente variando entre SSE e SE até 10.000 metros, velocidade média de 10 metros.

Santos — Corrente variando entre S e SSE até 250 metros, velocidade média de 3 metros, corrente quadrante N até 5.000 metros, velocidade média de 7 metros.

Mendes — Corrente quadrante E até 1.000 metros, velocidade média de 9 metros, corrente W até 1.500 metros, velocidade de 7 metros.

Curityba — Corrente quadrante W até 2.000 metros, velocidade média de 6 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Corrente SE á superficie, velocidade de 4 metros; corrente quadrante norte até 300 metros, velocidade média de 4 metros; corrente WSW até 4.000 metros, velocidade de 4 metros e corrente ESE até 5.400 metros, velocidade de 2 metros. Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos e Florianopolis. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Goyaz e instavel com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura em ascensão.

Zona sul—O tempo nas 24 horas decorreu bom, excepto em S. Paulo onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra da Corda(X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife (X)														
Maceió (X)														
Pão de Assucar(X)														
Aracajú	62.4	24.0	—	E	2	6	—	B.	29.0	21.0	—	Ic.	B.	I.
Bahia	61.8	23.0	—	SE	2	6	Chão.	Ba.	29 0	24 0	—	I.	Bd.	Ba.
Caetité	92.6	22.0	—	SE	5	6	—	Bd.	27.0	17.0	—	B '.	B.	S.
Januaria (X)														
Bello Horizonte	00.3	24.0	—	NE	2	0	—	B.	30.0	20.0	—	—	—	B.
Theophilo Ottoni	60.3	25.0	—	SE	2	9	—	Ba.	30.0	21.0	1.0	Bd.	Chs.	Chs.
Uberaba (X)														
Araxá (X)														
Caxambú	61.6	20.0	1.0	C	0	9	—	B.	26.0	14.0	6.0	—	Ic.	B.
S. Lourenço (X)														
Cambuquira	62.6	22.0	2.0	SE	2	6	—	B.	26.0	16.0	2.0	Chs.	.	B.
Passa Quatro	67.6	23.0	—	NE	2	6	—	B.	25.0	16.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X)														
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá	58.1	27.0	—	NE	2	3	—	B.	32.0	23.0	—	I.	B.	B.
Corumbá	57.2	28.0	—	E	2	9	—	B.	36.0	24 0	—	Ba.	Bd.	T.
Victoria	63.0	27.0	2.0	N	2	6	Tranquillo.	I.	28.0	23.0	3.0	C.	Ct.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.9	24.0	—	N	2	3	Chão.	B.	29.0	22.0	6 0	Ct.	Ct.	Ct.
Campos	62.7	26.0	-2.0	NE	2	9	—	I.	29.0	23.0	1.0	I.	I.	Ic.
Friburgo	62.9	23.0	2.0	N	2	9	—	I.	25.0	16.0	2.0	I.	C.	I.
Petropolis	61.5	24.0	2.0	N	2	6	—	B.	24.0	17.0	1.0	Ic.	Ic.	Ic.
Rezende	61.7	22.0	1.0	C	0	9	—	I.	28.0	19.0	6.0	Chs.	C.	Ic.
Cabo Frio	62.4	26.0	—	NE	5	3	Chão.	B.	26.0	23.0	—	I.	I.	B.
Therezopolis	62.4	23.0	2.0	NW	2	6	—	B.	25.0	15.0	3.0	Ic.	Ic.	I.
S. Paulo	—	27.0	2.0	NE	2	3	—	B.	32.0	19.0	23.0	I.	C.	Ic.
Santos	60.6	22.0	1.0	S	2	3	—	B.	30.0	22.0	—	Ba.	I.	B.
Paranaguá	58.2	27 0	2.0	SE	2	3	Chão.	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	60.6	23.0	1.0	E	2	9	—	Bd.	28.0	18.0	—	Ba.	Ba.	B.
Curityba	61.0	23.0	2.0	C	0	6	—	Bd.	23.0	18.0	—	B.	I.	B.
Florianopolis (X)														
Lages	59.6	24.0	—	NE	5	0	—	B.	32.0	17.0	—	Bd.	B.	Bd.
Porto Alegre	60.3	28.9	-1.0	E	2	6	—	Bc	33.0	23.0	—	B.	Ba.	B.
Uruguayana (X)														
Montevidéo	54.9	24.0	—	N	5									
Buenos Ayres	53.8	27.0	—	N	2	10								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X)				Rio Comprido	—	30.3	21.0
Gavea (X)				Olaria (X)			
Jardim Botanico (14 horas)	—	31.8	19.8	Penha (X)			
Copacabana (14 horas)	—	30.4	22.0	Encantado	0.3	32.0	21.2
Pão de Assucar (14 horas)	—	30.0	20.0	Madureira	22.0	30.0	22.1
Corcovado: Temp. 35.6—23.6—36.0—Neb.—8—V—C—77 %				Tijuca (14 horas)	—	34.6	21.0
Haddock Lobo	8.0	29.0	22.0	Campo dos Affonsos (X)			
				Deodoro	35.2	30.2	20.2
				Bangú	0.8	31.6	21.3
				Santa Cruz	0.0	30.0	20.0
				Nitheroy	1.9	31.3	21.5

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 15 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 *d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$325	$328
Sobre Italia	—	$441
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$990
Sobre Portugal	—	$415
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$436
Sobre Suissa	—	1$612
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1$166
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$336
Sobre Montevidéo	—	8$625
Sobre Buenos Aires (peso-papel))	—	3$577
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$130
Sobre Hollanda (florim)	—	3$373
Sobre Japão (yen)	—	3$940
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$178

Moedas	
Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$300
Liras (papel)	$450
Escudos (papel)	$420

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	620$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	670$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	671$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	661$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	846$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	845$000
Obrigações ferroviarios de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	845$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	143$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	142$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	136$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	168$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	183$500
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 1008, 6 %, port. (1ª série)	67$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	665$000
Banco do Brasil	392$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	115$000
Companhia Docas de Santos, nom.	255$000
Companhia Docas de Santos, nom.	255$000
Companhia Brasileira Exploração de Portos	440$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santo Aleixo (2ª série)	192$500
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	1:000$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Assucar	Saccos
Entradas — Não houve.	
Sahidas	17.892
Existencia	189.084

Mercado, estavel.

Preços do branco crystal, 57$ a 59$000.

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas	865
Existencia	27.598

Mercado, estavel

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	46$000 a 47$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	45$000 a 46$000
Medianos — Typos 6 e 7	41$000 a 42$000
Typo 5 — Primeira	43$000 a 44$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 44$000

Café

	Saccas
Entradas	11.393
Sahidas	5.619
Existencia	352.113

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	39$600
Typo 4	38$600
Typo 5	37$600
Typo 6	36$600
Typo 7	35$600
Typo 8	34$100

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de janeiro de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de *Stocks* e Cotações:

	Dia 13	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	8.810
Arroz, sacco	2.919	53.479
Assucar, sacco	6.125	70.851
Azeite de oliveira, caixa	233	1.886
Bacalhão, kilo	—	842.170
Banha, kilo	98.125	636.230
Batatas, kilo	232.672	1.636.887
Carne de porco salgada, kilo	28.592	185.503
Carne secca e xarque, fardo	280	8.851
Cebolas, kilo	42.400	460.082
Farinha de mandioca, sacco	3.556	10.447
Farinha de milho, kilo	5.316	16.815
Farinha de trigo, sacco	1.240	44.739
Feijão, sacco	2.615	32.604
Leite condensado, caixa	580	1.294
Manteiga, kilo	11.079	127.598
Milho, sacco	1.025	54.878
Peixes conservados, kilo	9.500	62.390
Polvilho, kilo	—	42.081
Sabão, kilo	—	20.625
Sal, kilo	—	5.401.700
Sêbo, kilo	—	133.500
Tapioca, sacco	—	40
Toucinho, kilo	711	16.878
Trigo em grão, kilo	3.401.686	—

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 16 de janeiro de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 16 de janeiro de 1928	183:964$827	183:300$918	367:265$745
De 16 de jan. de 1927 (domingo).	—	—	—
Differença para menos em 1928.	183:964$827	183:300$918	367:265$745
Renda de 1 a 16 de janeiro de 1928	2.862:155$717	3.813:844$179	6.675:999$896
De 1 a 16 de janeiro de 1927	2.405:235$768	2.593:672$631	4.998:908$399
Differença para mais em 1928	456:919$949	1.220:171$548	1.677:091$497

RESUMO

De 1 a 16 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média.	13.040:519$598
Em papel	3.813:844$179
Total	16.854:363$777
De 1 a 16 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média.	11.281:054$620
Em papel	2.593:672$631
Total	13.874:727$251
Differença para mais em 1928	2.979:636$526

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1928	7.312:618$809
Renda arrecadada em 16 de janeiro de 1928	1.336:424$688
	8.649:043$497
Em igual periodo de 1927	7.383:988$837
Differença para mais em 1928	1.265:054$660

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Amanhã, terça-feira, ás 9 horas, na séde desta directoria, no ex-Palacio das Festas, avenida das Nações, serão chamados ás provas escripta e oral de francez os seguintes candidatos classificados na prova de portuguez com as notas abaixo indicadas: Humberto Santoro, 9,0; Sylvia Esnaty, 8,5; Sylvio Vieira da Silva, 8,5; Marianna de Souza Costa, 7,5; Newton Campos, 7,5; Ortinio da Costa Guimarães, 6,5; Amelia Cesar de Barros, 6,0; Mario Ribeiro dos Santos, 6,0, e Oswaldo Véras Guimarães, 6,0.

Foi desclassificado um candidato, nos termos das "Instrucções", que regem o concurso, por ter obtido média inferior a 5.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 16 de janeiro de 1928. — *Abeillard Nazareth*, secretario da mesa.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

O superintendente do Serviço do Algodão faz sciente, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até o dia 25 do corrente mez, as inscripções ao Curso Commercial de Classificação do Algodão, que terá inicio a primeiro de fevereiro proximo vindouro, conforme determina o art. 1º das instrucções de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão apresentar:

a) requerimento de inscripção;
b) certidão de idade, que prove ser maior de 18 annos;

c) attestado de vaccina recente, e de não soffrer de molestia contagiosa.

Caso seja deferido o requerimento, o candidato deverá pagar a taxa de 100$, de accôrdo com o art. 4º das alludidas instrucções.

Para mais informações os interessados poderão dirigir-se a esta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 11 de janeiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscripção ao referido concurso, a qual ficará improrogavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empreza brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvado pelo Sr. ministro:

I — Systema de apparelhos e reagentes:

a) simplicidade de construcção e manejo da machina;
b) capacidade da machina;
c) rapidez de processo;
d) custo da machina e custeio do methodo;
e) custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;
f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem apparelhos:

a) efficacia e energia de acção;
b) inocuidade para o operador;
c) custo;

d) custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 5 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Tendo-se verificado empate nos preços dos artigos inscriptos sob ns. 18, 27, 30, 128 e 217, da concurrencia publica, aberta nesta superintendencia para o fornecimento no corrente anno, de artigos de expediente, escriptorio e desenho, do edital publicado no *Diario Official* de 16 de dezembro do anno proximo findo, são convidados os Srs. Henrique Braga & Comp., Salgado Guimarães & Comp., Limitada e Villa Bôas & Companhia, a virem apresentar até o dia 16 do corrente, ás 14 horas, novas propostas de maior abatimento, sobre os preços offerecidos aos artigos empatados, na conformidade do que dispõe o artigo 756 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, e a clausula VIII do referido edital.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 11 de janeiro de 1928. — *L. F. Alves da Costa*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
c) uma prova pratica;
d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 21 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Arlindo Pamplona*, director da escola.

Posto Zootechnico de Pinheiro e Curso Complementar, Annexo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO

Tendo esta directoria aberto inscripção para fornecimentos dos artigos constantes da relação que a este acompanha, de accôrdo com o estabelecido no artigo cincoenta e dous do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico, para os devidos effeitos, que a referida inscripção fica aberta neste estabelecimento até ás doze horas do dia vinte do corrente mez, data em que a commissão de concurrencia dará inicio ao julgamento dos documentos de idoneidade apresentados pelas firmas interessadas nos ditos fornecimentos, para o fim de serem ordenadas as inscripções das firmas julgadas idoneas; realisando-se, então, no dia vinte e sete do referido mez, ás mesmas horas, a abertura das propostas das firmas inscriptas. A inscripção fica sujeita, além das disposições do Codigo de Contabilidade, ás condições seguintes:

I

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao senhor director interino desta repartição, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber: recibos de todos os impostos federaes, estaduaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; provas de que é negociante matriculado; e demais provas de idoneidade que puder apresentar.

II

Em envolucro separado, fechado e lacrado, deverá o requerente enviar a sua proposta, em tres vias, devidamente sellada, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, na unidade pedida; declarando, sempre, o numero de ordem dos artigos e o grupo a que pertencerem.

III

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação, ou si a directoria deste estabelecimento não fizer identica declaração.

IV

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações constantes da relação que a este acompanha. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras [illegible] archivadas nesta directoria as que forem escolhidas, quando assim for exigido.

V

Os fornecimentos serão feitos dentro de oito dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, marcando a directoria os respectivos prazos para os demais artigos.

VI

A substituição dos artigos que forem enviados em desaccôrdo com o pedido será feita dentro dos mesmos prazos, correndo por conta do fornecedor a acquisição que se fizer de artigos não fornecidos dentro dos mencionados prazos.

VII

E reservado á directoria deste estabelecimento o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Pinheiro, 9 de janeiro de 1928. — O escripturario, *F. Ribeiro de Almeida*. Visto. — O director interino, *João Moreira da Rocha*.

Relação do material para concurrencia administrativa de inscripção para fornecimentos de artigos de consumo ordinario no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e Curso Complementar dos Patronatos Agricolas a elle annexo

Grupo I — Artigos de armarinho

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Agulhas manuaes para costura, marca "Singer", de numeros 0 a 5, em papeis, papel.
2. Agulhas marca "Singer", para machina de costura do mesmo fabricante, em papeis, papel.
3. Idem, idem para machina de selleiro, papel.
4. Idem, idem, para machina de sapateiro, papel.
5. Idem para coser saccos, uma.
6. Alfinetes communs, em caixas, 100 grammas.
7. Algodãozinho infestado e alvejado, de superior qualidade, metro.
8. Algodãozinho inferior, para forro, metro.
9. Botões pretos de osso para casaco, grosa.
10. Botões brancos de osso, para calças, grosa.
11. Botões brancos de jaspe, para camisas, grosa.
12. Brim kaki, inglez, de superior qualidade, metro.
13. Brim mescla, marca Fluminense, de 1ª qualidade, metro.
14. Botinas pretas de couro de bezerro, typo militar, até n. 37, par.
15. Idem, idem, de n. 38 em diante, par.
15. Cordão preto, chato, para botinas, duzia.
17. Cobertor de lã e algodão, de 1ª qualidade, para solteiro, um.
18. Cadarço preto de algodão de 1 cc. de largura, metro.
19. Idem, idem, branco, metro.
20. Chapéo de palha de carnaúba, grandes e pequenos, duzia.
21. Colchão de capim com 80 centimetros de largura, um.
22. Fivela Paris, para calça, duzia.
23. Linha branca "Clark", n. 40, de 500 jardas, carretel.
24. Idem, idem, preta, carretel.
25. Idem, idem, kaki, carretel.
26. Meias crúas n. 10, para homem, par.
27. Perneira preta de couro, typo militar, par.
28. Toalhas felpudas, encorpadas, para rosto, uma.
29. Travesseiro de capim para cama de solteiro, u

N. B. — Os senhores concurrentes deverão apresentar amostras dos artigos acima, excepto colchões e travesseiros, ao acto da concurrencia.

Grupo II — Artigos de Toilettes:

30. Escovas de dentes de tres fios, de 1ª qualidade, duzia.
31. Escovas de raiz, para unhas, duzia.
32. Papel hygienico marca "Aguia", pacote.
33. Pente commum, de chifre, para homem, duzia.
34. Idem, idem, de aluminio, duzia.
35. Pasta de dentes Chlorodant, tubo.
36. Sabão amarello especial, kilo.
37. Sabão virgem, kilo.
38. Sabonete Santelmo, caixa de tres.
39. Sabonete em bola, tamanho médio, para supporte, Kanitz, um.
40. Sabonete em barra, de côco, lafazema, alface e rosa, kilo.
41. Tesourinha para unha, Vitry, curva, uma.

Grupo III — Arreios e material parta sapateiro e selleiro:

42. Arreio completo para montaria, paulista, marca "Amparo", um.
43. Arreio completo para carroça de um animal, um.
44. Idem, idem, para dous animaes, um.
45. Arreio completo para bonde, com tirantes de corrente, guarnecida de sola, um.
46. Arreio de primeira qualidade, completo, para carro de um animal, um.
47. Afanado do Rio Grande, kilo.
48. Argolas nickeladas sortidas, duzia.
49. Barrigueira de corda de linho com 0,13 de largura, trançada directamente na argola, uma.
50. Buçalete de couro crú, trançado, com cabo identico, um.
51. Bridão nickelado para cavallo, um.
52. Bridão de ferro torcido, para burro, um.
53. Botões de pressão nas côres: preto, branco e marron, em caixa de cem, caixa.
54. Cabeçada de sola, uma.
55. Camurça de 1ª qualidade, metro quadrado.
56. Cabeção completo para trotar animaes, um.
57. Cadarço de linho para cabeção, de tratar animaes, metro.
58. Coxinilho de linho branco de 1m.20 x 0.80, um.
59. Cabo de madeira para sovellas, um.
60. Estribos nickelados, par.
61. Estribo de madeira guarnecido de sola, typo Mexicano par.
62. Fivelas nickeladas, sortidas, duzia.
63. Fio patente para selleiro, em pacotes de 24 novellos, pacote.
64. Freios nickelados, um.
65. Ilhóes pretos, brancos e marron, pequenos e grandes, em caixa de 100, caixa.
66. Lona para silha com 0.15 de largura, metro.
67. Lombilho completo para domar animaes, um.
68. Lóros de sola, par.
69. Laço de couro crú, typo Rio Grande, com oito braças, um.
70. Meias argolas nickeladas e sortidas, duzia.
71. Manta de feltro com 0,02 de espessura, em fórma de sellim, em diversas côres, uma.
72. Qualheiras completas para animaes de carga, uma.
73. Pelle de bezerro, crúa, para enervar arreios, uma.
74. Pregos amarellos com cabeça redonda, para arreios, maço.
75. Rodeas de sola, par.
76. Rabicho de sola, um.
77. Rebenque de couro trançado, com argola de ferro, um.
78. Idem, idem, com argola de metal branco, um.
79. Selim inglez, com assento de camurça, completo, para montaria, um.
80. Idem, idem, nacional, typo inglez, um.
81. Sola grosada de Santa Cathirina, de 1ª, kilo.
82. Sola grosada, de Santos, para sapateiro, kilo.
83. Sovellas sortidas, direitas e tortas, uma.
84. Trança de couro crú com 1m.50 de comprimento, uma.
85. Taxas n. 2, para selleiro, maço.
86. Idem, idem, n. 4, maço.
87. Idem, idem, n 6, maço.
88. Idem, idem, n. 8, maço.
89. Idem, idem, n. 10, maço.
90. Idem, idem, n. 12, maço.

Grupo IV — Artigos para asseio e limpeza

91. Balde de ferro zincado, de 0,40 de diametro, um.
92. Céra virgem de 1ª, kilo.
93. Céra para lustrar assoalho, de 1ª qualidade e em latas, kilo.
94. Cano de borracha de 3/4", metro.
95. Cano de borracha de 3/4", com enrolamento de metal, metro.
96. China-Mel para lustrar moveis, vidro.
97. Creolina "Pearson", em lata, litro.
98. Escovão de piassava, com cabo, para lavar, um.
99. Escova de raiz, para animaes, uma.
100. Idem, idem, com dorso envernizado, uma.
101. Espanadores de crina para cavallos, um.
102. Espanador grande de pennas de perú, um.
103. Esponjas grandes para lavar animaes, uma.
104. Kael em latas, litro.

105. Rôdo de madeira com borracha, um.
106. Sapolio Radium, páo.
107. Vassourinhas de piassava para pias, uma.
108. Vassoura redonda de piassava, grande, uma.
109. Idem, idem, quadrada de 22 furos, uma.
110. Vassoura de palha, grande, uma.
111. Vassoura de cabello, grande, uma.

Grupo V — Generos alimenticios e artigos para dietas

112. Alhos nacionaes de 1ª, cento.
113. Arroz agulha de 1ª, kilo.
114. Assucar refinado de 1ª, kilo.
115. Assucar refinado de 3ª, kilo.
116. Bacalhão da Noruega, em caixa, kilo.
117. Banha de Itajahy de 1ª, kilo.
118. Batatas inglezas de 1ª, kilo.
119. Café em pó marca "Bering", kilo.
120. Carne de vacca de 1ª, kilo.
121. Carne secca do Rio Grande, de 1ª, kilo.
122. Cebolas nacionaes, kilo.
123. Chá da India, preto ou verde, kilo.
124. Feijão preto, novo, de 1ª, kilo.
125. Feijão Paulista, preto, de 1ª, kilo.
126. Farinha de mandioca de 1ª, kilo.
127. Farinha de trigo de 1ª, kilo.
128. Frangos ou gallinhas, kilo.
129. Goiabada "Pesqueira", em lata, kilo.
130. Louro em folha, kilo.
131. Linguiça mineira de 1ª, kilo
132. Lombo de porco salgado, kilo.
133. Macarrão ou massas, kilo.
134. Marmelada "Colombo", em lata, kilo.
135. Matte nacional de 1ª, kilo.
136. Massa de tomate em lata, kilo.
137. Ovos frescos, duzia.
138. Pão de trigo, kilo.
139. Sal fino de Macáo, kilo.
140. Vinagre nacional de 1ª, litro.

Grupo VI — Forragens e alimentos para animaes

141. Aveia em grão, kilo.
142. Aveia moida, kilo.
143. Farinha de ossos, kilo.
144. Farinha de linhaça, kilo.
145. Farinha de algodão, kilo.
146. Farelo de trigo, kilo.
147. Feno de alfafa, kilo.
148. Fubá grosso de milho, kilo.
149. Oleo de figado de bacalhão, kilo.
150. Sal grosso de Macáo, kilo.
151. Tankagem, kilo.
152. Triguilho, kilo.

Grupo VII — Ferramentas

153. Alicate de pressão n. 202, um.
154. Alicate de 8" com bico redondo, um.
155. Alicate de 8" com bico chato, um.
156. Alfange curto, com cabo, para capim, um.
157. Alfange grande, com cabo, para jardim, um.
158. Amoladores para gadanho e alfange, um.
159. Bokche n. 479, um.
160. Barlettes com pressão, um.
161. Bastões nickelados para fornos, um.
162. Bengalas hypometricas, uma.
163. Broca especial de aço rapido de 1 a 10 pollegadas, uma.
164. Chavé de fenda automatica n. 290, uma.
165. Colher de bico para pedreiro, sortidas, duzia.
166. Canivete para póda n. 47, com cabo de 0,10, um.
167. Canivete para enxerto n. 48, com cabo de 0,095, um.
168. Canivete para enxerto, com soltador de marfim, um.
169. Colher n. 196, para plantações, uma.
170. Cavadeira de dous cabos para abrir buracos, tendo 1,20 de comprimento dos cabos, de 0,25 de comprimento das pás e 0,13 de largura das mesmas, uma.
171. Diamante para cortar vidros, de 1ª qualidade, um.
172. Enxó de mão n. 2 "Greaves", uma.
173. Enxada "Jacaré" tira-fogo, de 2 libras, uma.
174. Idem, idem, idem, de 2 1/2 libras, uma.
175. Esticador de arame "hauber", um.
176. Esguicho de metal amarello com embocadura para espalhar agua, de 1", um.
177. Escova de arame de aço n. 534, uma.
178. Idem, idem, idem, n. 534, uma.
179. Formão goivo sortido, com cabo, um.
180. Idem, direito de 1/2 pollegada, com cabo.
181. Idem, idem, de 1 pollegada, com cabo, um.
182. Ferro para púa de carpinteiro, n. 385, um.
183. Folha de serra de 12 pollegadas, para ferro, uma.
184. Foice pequena, uma.
185. Foice grande, uma.
186. Grampos para carpinteiro n. 670, um.
187. Grosa franceza para ferrar animaes, uma.
188. Garfo de quatro dentes, com cabo, um.
189. Gadanho de quatro dentes, com cabo, um.
190. Lima triangular de 0,10, para serrote de mão, uma.
191. Lamina para plainas de ferro, n. 4, uma.
192. Lamina para garlopa de ferro n. 7, uma.
193. Lamina de aço com cabo de madeira para enxugar animaes, uma.
194. Lima grossa de 10", uma.
195. Lima de meia cana de 10", uma.
196. Lima chata de 10", uma.
197. Lima redonda de 10", uma.
198. Lima quadrada de 10", uma.
199. Lima triangular de 10", uma
200. Lima murça de 1", uma.
201. Idem, idem, de 4", uma.
202. Lamparina para selleiro, uma.
204. Marreta de ferro de 5 kilos, uma.
205. Malho de aço de 10 kilos, um.
206. Metro de madeira com mola, um.
207. Machadinha "Collin", uma.
208. Machadão grande marca "Collin", um.
209. Martello de aço para carpinteiro, americano, de 600 graminas, um.
210. Idem de 250 graminas, um.
211. Idem, idem, de 150 grammas, um.
212. Martello para mecanico, de 500 graminas, um.
213. Idem, idem, de 1 kilo, um.
214. Idem, idem, de 2 kilos, um.
215. Martello francez para ferrar animaes, um.
216. Marreta de 8 kilos para ferreiro, uma.
217. Machina para cortar grama "Reform", n. 4 (largura das rodas 115 m/m.), uma.
218. Nivel grande para pedreiro, um.
219. Plaina de ferro de volta n. 482, uma.
220. Plumo grande com corda para pedreiro, um.
221. Puxa-avante francez para ferrar animaes, um.
222. Pá de bico redondo, com cabo (pá de ferro), uma.
223. Pá de ferro, para muda, com cabo, uma.
224. Pá de ferro, de bico quadrado, com cabo, uma.
225. Raspadeira de ferro para animaes, uma.
226. Serrote "Greaves" com 0,65 de comprimento, um.
227. Sacho para jardim, um.
228. Serrote "Iduna", para póda, com 0,30, um.
229. Torquez Franceza, para ferrar animaes, uma.
230. Tesoura "Vitry", recta, com 0,20 de lamina, para tosquiar, uma.
231. Idem, idem, idem, curva, uma.
232. Tesoura para jardim, com cabo liso, fecho de mola, com 0,22, n. 61, uma.
233. Tesoura com cabo de madeira e lamina de 0,26, para aparar grama, uma.
234. Tesoura n. 351, para cortar galhos, uma.
235. Tesoura "Duplex" n. 353, para cortar galhos, até 0,025, uma.

Grupo VIII — Ferragens e miudezas

236. Arame farpado em rôlo de 400 metros n. 12, rôlo.
237. Arame liso de ferro galvanizado, de 5 m/m, kilo.
238. Aresta de ferro, kilo.
239. Aço diamante, para ferramenta, kilo.
240. Arrebites de cobre, com arruelas de 1/8" e de 1/4", kilo.
241. Aço redondo para ferramenta de 3/8", kilo.
242. Idem, idem, de 1/2", kilo.
243. Aço marca "sino" 000, extra, especial, n. 31, redondo de 5/8", 1/2", 3/8" e 5/16", kilo.
244. Idem, idem, oitavado, de 1", 3/4", 1/2" e 7/16", kilo.
245. Arrebite de ferro de 3" x 3/8", kilo.
246. Idem, idem, de 2" x 3/8", kilo.
247. Idem, idem, de 2" x 5/16", kilo.
248. Idem, idem, de 1 1/2" x 1/4", kilo.
249. Idem, idem, de 1" x 1/4", kilo.
250. Idem de cobre de 2" x 1/4", kilo.
251. Arrebites de cobre de 1" x 3 1/16", kilo.

252. Arruela de ferro de 1/2", 7/16", 3/8" e 5/16", kilo.
253. Alicate para cortar folhas, n. 223, um.
254. Algarismo de aço, jogo completo, n. 358, jogo.
255. Alphabeto de aço, jogo completo, n. 359, jogo.
256. Boia de cobre para caixa automatica, uma.
257. Buchas grandes para carroça, par.
258. Idem, pequenas, para carroça, par.
259. Chuveiros zincados de 0,25 de diametro, um.
260. Idem de cobre de 0,25 de diametro, um.
261. Carrancas para janellas, par.
262. Cadeados de ferro reforçados, grandes, um.
263. Idem, idem, pequenos, um.
264. Idem, typo "Yale", pequenos, um.
265. Cano de cobre de 1/1", kilo.
266. Idem, idem, de 3/4", kilo.
267. Cobre em barra redonda, de 2", kilo
268. Corda de linho chumbada, kilo.
269. Corda de algodão, kilo.
270. Corda de linho, kilo.
271. Corda de pita, kilo.
272. Corrente de ferro com tres pernas para prender touros, uma.
273. Cravo Francez para ferrar animaes, milheiro.
274. Chapa lisa de ferro com 1/8 de espessura e 1 metro de largura, kilo.
275. Idem, idem, de 1 metro x 0,001, kilo.
276. Chapa de ferro galvanizada de 1 metro de largura x 1/8 de espessura, kilo.
277. Idem, idem, de 1 metro x 0.001, kilo.
278. Cantoneiras galvanizadas para caixa d'agua de 1" x 5/8", kilo.
279. Cobre em barra de 1 1/2", kilo.
280. Chapas de aluminio, marca "Hauptner" numeradas para marcar animaes, milheiro.
281. Cano de ferro galvanizado de 3", kilo.
282. Dobradiça Americana de ferro estanhado, de 4", par.
283. Idem, idem, de latão, de 2", par.
284. Estampa de aço para redondar ferros de 3", uma.
285. Idem, idem, para ferro de 2", uma.
286. Fecho de latão de virar, de 0.06, um.
287. Idem, idem, de 0,10, um.
288. Idem, idem, de 0,15, um.
289. Fechadura de ferro com trinco, para pôrta, uma.
290. Idem, idem, com maçaneta de louça, direita, uma.
291. Idem, idem, esquerda, uma.
292. Fechadura "Gorge", com 4 chaves, uma.
293. Ferro grande pedrez para porta, palmo.
294. Idem, idem, pequeno, palmo.
295. Fechadura grande, para gaveta, uma.
296. Idem, idem, pequena, uma.
297. Folha de cobre de 1/2 m/m de grossura, kilo.
298. Ferro chato, em barra de 3 x 3/8", kilo.
299. Idem, idem, de 2 1/2 x 3/8", kilo.
300. Ferro chato, em barra de 2 x 3/8", kilo.
301. Idem, idem, de 1 1/2 x 3/8", kilo.
302. Idem, idem, de 1 x 3/8", kilo.
303. Ferro quadrado em vergalhões, de 2 1/2", kilo.
304. Idem, idem, de 2", kilo.
305. Idem, idem, de 1", kilo.
306. Idem, idem, de 1/2", kilo.
307. Idem, idem, de 2/8", kilo.
308. Ferro redondo, em vergalhões de 7/8", 3/4", 5/8", 9/16", 1/2", 3/8", 5/16" e 1/4", kilo.
309. Grampo de ferro zincado para cerca, kilo.
310. Junceões de ferro galvanizado, para 2", uma.
311. Lapis para carpinteiro, duzia.
312. Lixa Americana para madeira, de ns. 0 a 3, folha.
313. Lixa Americana para ferro, ns. 00, 0, 1/2, 1 e 2, folha.
314. Latão redondo de 1/2", kilo.
315. Latão redondo de 1", kilo.
316. Latão em folha de 5 m/m, kilo.
317. Lampeão de kerozene marca "Ditz", um.
318. Machina para cortar chapas até 3/8", uma.
319. Machina para fazer aros para rodas uma.
320. Pregos ponta de Paris, qualquer tamanho, kilo.
321. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo.
322. Idem, idem, de latão, kilo.
323. Idem, de latão com porca de 1/4", para 3/4", kilo.
324. Porcas para parafusos de 7/8", 3/4", 5/8", 9/16", 1/2", 7/16", 3/8", 5/16" e 1/4", kilo.
325. Tela de arame "Page", de 1m,20 de altura, metro.
326. Targete de ferro esmaltado, um.
327. Tela de arame de 1,20 de altura, metro.
328. Idem, idem, de 2 metros, metro.
329. Torneira de cobre, completa, com flange, de 1", uma.
330. Idem, idem, de 1/2", uma.
331. Idem, idem, de 3/4", uma.

Grupo IX — Lubrificantes, combustiveis e drogas

332. Anti-oxydo, kilo.
333. Acido sulfuroso, para machina de gelo, kilo.
334. Acido sulfurico "Merck", para analyses de leite, kilo.
335. Alcool amylico, kilo.
336. Acidimetros "Dornic", um.
337. Arsenico em pó, kilo.
338. Aluminio batido para soldar, kilo.
339. Butyrometro "Gerber", um.
340. Breu em pedra, kilo.
341. Carbureto puro, kilo.
342. Carvão de pedra de 1ª qualidade, kilo.
343. Corda de asbesto de 1/4" de grossura, kilo.
344. Cremometro de vidro, um.
345. Estopa branca, kilo.
346. Estanho marca carneiro, kilo
347. Enxofre em pedra, kilo.
348. Gazolina "Standart", caixa.
349. Graxa preta para calçado, marca soberana, em latas grandes, uma.
350. Gomma laca de 1ª, kilo.
351. Kerozene "Jacaré", caixa.
351 A. Massa para soldar em aluminio, lata de 50 grammas.
352. Oleo grosso combustivel, kilo.
353. Oleo lubrificante "Mobiloil" "Gazoly", ca
354. Oleo para transformador, kilo.
355. Oleo lubrificante "Spidoline B", kilo.
356. Oleo de peixe para couro.
357. Oxygenio para solda em balão de 150 athmospheras, balão.
358. Oxwell para soldar, lata.
359. Palha de aço para assoalho, kilo.
360. Potassa refinada, kilo.
361. Pipeta automatica de 10 cc. cubicos, uma.
362. Idem, idem, de 11 cc., uma.
363. Pipeta balão de 10 cc., uma.
364. Idem, idem, de 1 cc., uma.
365. Rolha de borracha para butirometros, duzia.
366. Solução de phenolphtaleina, kilo.
367. Solução de soda "Dornic", kilo.
368. Tubo de ensaio, cento.
369. Tinol em massa para soldar, kilo.

Grupo X — Moveis

370. Bureau Ministre com duas séries de tres gavetas e uma no centro; com 1m,50 x 0,80 x 0,79, um.
371. Cadeira Americana com assento de madeira, para escriptorio, uma.
372. Cadeira Americana com assento de madeira, gyratoria, graduador de altura e mola de balanço, uma.
373. Caixa de madeira para papeis servidos com 0,30 x 0,30 x x 0,45, uma.
374. Capacho de côco, typo Inglez de 1.80 x 0.70, um.
375. Chapas de metal amarello com inscripções diversas em esmalte preto, com 0,30 0,08 x 0,002 de espessura, uma.
376. Estante gyratoria para livros, uma.
377. Mesa para machina de escrever, com quatro gavetas lateraes, medindo 0,44 x 0,65 x 0,89, uma.
378. Poltrona Americana com assento de madeira, uma.
379. Poltrona Americana com assento de madeira, gyratoria, regulador de altura e mola de balanço, uma.
380. Relogio de parede marca "London", um.
381. Sanefa de gorgurão de seda marron para janella de dous metros de largura, uma.

Grupo XI — Material para musica

382. Bombardino, pequena, nacional, em dó, diapazon antigo, um.
383. Braçadeira para clarinette, uma
384. Baguela para tarol, par.
385. Bordões para tarol, um.
386. Contra-baixo a Elecon, nacional, em sib, pequeno calibre diapazon antigo, um.
387. Clarinette Lefevre de 13 chaves em sib, diapazon antigo, um.
388. Chocalho de metal amarello, um.
389. Estojo de limpeza para clarinette, um.
390. Flautim de 5 chaves diapazon antigo, um.
391. Jogo de mola espiraes para contra-baixo, jogo.
392. Idem, idem, para bombardino, jogo.
393. Idem, idem, para trombone, jogo.
394. Idem, idem, para piston, jogo.
395. Idem, idem, para Saxes, jogo.
396. Methodo elementar "Klier", para clarinette, um.
396 A. Idem, idem, para piston, um.

397. Piston systema "Guatrot", nacional em sib diapazon antigo, um
398. Palheta "Lefevre", para clarinette, cento.
399. Idem, idem, para requinta, cento.
400. Idem, idem, para saxophone alto, cento.
401. Papel meio linho, com pautas horizontaes, resma.
402. Surdina nickelada para piston, uma.
403. Sapatilhas sortidas para clarinette, requinta e flautim, cento.
404. Trombone tenor, pequeno, nacional, em dó diapazon antigo, um.
405. Idem, curto, nacional, em dó diapazon antigo, um.
406. Pelle para tarol, par.

Grupo XII — Material electrico

407. Aço para transmissão de 1/3", de diametro, kilo.
408. Abat-jours de vidro fosco, de 1", um.
409. Cano isolado "Bergmann" de 3/8", metro.
410. Chave dupla triphasica para 200 amp. e 240 V., uma.
411. Chave dupla com fusivel de rosca para 15 amp., uma
412. Cliats paulistas de porcellana para tres fios, par.
413. Idem, idem, para dous fios, par.
414. Correia de couro de 6", de largura, metro.
415. Idem, idem, de 3" de largura, metro.
416. Fita isolante preta, kilo.
417. Fio flexivel verde e amarello, metro.
418. Fio duplo encapado de chumbo n. 12, kilo.
419. Fio preto isolado n. 6, kilo.
420. Idem, idem, n. 8, kilo.
421. Idem, idem, n. 12, kilo.
422. Idem, idem, n. 16, kilo.
423. Fio nú de cobre de 0.002, kilo.
424. Grampos isolados de diversos tamanhos, kilo.
425. Interruptor para seis amp. e 250 V., um.
426. Ligador de correia marca "Jacaré", kilo.
427. Lampada 1/2 watt de 100 velas e 120 v., uma.
428. Idem, idem, de 50 velas e 120 v., uma.
429. Idem, idem, de 100 velas e 240 v., uma.
430. Idem, idem, de 50 velas e 240 v., uma.
431. Idem, idem, de 50 velas e 90 v., uma.
432. Lubrificados para machina, um.
433. Parafuso para cleats de cabeça redonda, kilo.
434. Parafuso para roseta, de 1" de comprimento, kilo.
435. Pilha secca de dous elementos, Winchester n. 2.544, para lanterna de bolso, uma.
436. Pilha secca Columbia para telephone, uma.
437. Supporte com interruptor e aranha de 1ª qualidade, um.
438. Roseta de louça com fusivel, uma.
439. Tulipa lisa de vidro, uma.

Grupo XIII — Machinas

440. Arrancador de tocos (Guincho) Aymoré, um.
441. Arado de disco Chatanooga, para animaes, tamanho maior, um.
442. Balança Howe para 500 kilos, uma.
443. Destorroador Crosskil, tamanho maior, um.

Grupo XIV — Trem de cozinha

444. Balde de ferro esmaltado com 0,41 de bocca, um.
445. Cassarola de ferro esmaltado com 0,15 de bocca, uma.
446. Idem, idem, com 0,36, uma.
447. Coador de folha galvanizada de 0,23, um.
448. Concha grande de ferro estanhado, uma.
449. Copos de vidro, médias, sem pé, duzia.
450. Caneca de aluminio, de 1/2 garrafa, marca Amafe, duzia.
451. Chicaras de granito para chá, duzia.
452. Idem, idem, para café, duzia.
453. Codheres de aluminio para sopa, marca Amafe, duzia.
454. Escumadeira de ferro estanhado, uma.
455. Frigideira de ferro com 0,42 de bocca, uma.
456. Forminhas para empadas, duzia.
457. Faca para mesa, com cabo de ferro, duzia.
458. Faca para cozinha, marca Rodger, com 0,25 de lamina, uma.
459. Garfo grande de ferro para cozinha, um.
460. Jogo de fôrmas para cortar pasteis, jogo.
461. Machina para moer carne n. 3, uma.
462. Marmita de agath, jogo de cinco, jogo.
463. Prato raso de aluminio Amafe, duzia.
464. Idem, idem, fundo, duzia.

Grupo XV — Tintas e materiaes de construcção

465. Azul da Prussia de 1ª qualidade, kilo.
466. Alvaiade Ville-Montagne, kilo.
467. Azul ultra-mar puro, kilo.
468. Azul em pacotes, kilo.
469. Agua-raz "Pratts", de 1ª, galão.
470. Acido muriatico, litro.
471. Brochas inglezas para pintura, A. P., n. 10, uma.
472. Brochas para caiação, uma.
473. Branco de Hespanha, kilo.
474. Barrote de peroba de 5 metros x 0,08, um.
475. Cimento "Urso Branco", em barricas de 150 kilos, barrica.
476. Idem, idem, Excelsior, barrica.
477. Cal virgem de 1ª, kilo.
478. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
479. Idem, idem, de 1/4", kilo.
480. Idem, idem, de 3/8", kilo.
481. Idem, idem, de 1", kilo.
482. Idem, idem, de 1 1/2", kilo.
483. Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
484. Idem, idem, de 1/2", kilo.
485. Idem, idem, de 1", kilo.
486. Coucoeira de peroba com 5 metros x 9" x 3", uma.
487. Dynamite de 1ª qualidade, banana.
488. Estupim para dynamite, metro.
489. Espoleta para dynamite, cento.
490. Gesso de 1ª qualidade, kilo.
491. Kola da Bahia, kilo.
492. Latrina "Frigidas" ou R. I. C., uma
493. Oleo de linhaça genuino, kilo.
494. Oca amarella de 1 qualidade, kilo.
495. Pinceis francezes, chatos, ns. 10 a 16, um.
496. Idem, idem, redondos, de 10 a 16, um.
497. Pó de sapato, nacional, em pacotes, pacote.
498. Pixe, kilo.
499. Pernas de serra de peroba, de 5 metro x 0,07 x 0,06, uma.
500. Roxo-rei, inglez, kilo.
501. Ripas de pinho do Paraná, de 5 metros x 0,02, duzia.
502. Seccante nacional de 1ª, marca Brilhante, pacote.
503. Sarrafos de peroba, de 5 metros x 0,12 x 0,025, um.
504. Tinta preparada a oleo, de 1ª qualidade, nas côres: branco, preto, marron, verde e azul, lata de 5 kilos.
505. Idem, idem, lata de 1 kilo, lata de 1 kilo.
506. Taboas de pinho do Paraná, de 5 metros x 0,30 x 0,025, uma.
507. Idem, idem, de 5 metros x 0,20 x 0.025, uma.
508. Idem de cedro de 4 1/2 metros por 0,20 x 0.025, uma.
509. Taboas de peroba de 4 metros e meio por 0,20 x 0,025, uma.
510. Taboas para forro, de cedro, de 5 metros x 0,20 x 0,025, uma.
511. Taboas para forro, de pinho do Paraná, de 5 metros, idem, idem, uma.
512. Telhas francezas de 1ª qualidade, milheiro.
513. Telha para cumieira, de 1ª qualidade, milheiro.
514. Tijolos de 1ª qualidade, feitos á machina, milheiro.
515. Verde esmeralda, de 1ª, kilo.
516. Verniz preto para ferro, litro.
517. Verniz para madeira, nas côres: preto, canella e Imbuya, litro.
518. Verde Lourdes, em pó, de 1ª, kilo.
519. Vermelhão da China, em papeis, papel.
520. Vidros lisos para vidraças, em metro quadrado, metro quadrado.
521. Vidro fosco para vidraça, em metro quadrado, metro quadrado.
522. Zarcão estrangeiro, vidro.
523. Idem nacional, kilo.

Pinheiro, 9 de janeiro de 1928. — *F. Ribeiro de Almeida*, escripturario do curso. — Pelo secretario do posto, *João Paulo de Oliveira Rangel*, escripturario. Visto. — *João Moreira da Rocha*, director, interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTE SERVIÇO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, conforme o officio n. 7.403, de 29 e circular numero 7.253, de 25, publicada no *Diario Official* de 26, tudo do

mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, serão recebidas na séde deste Serviço, nesta Capital, á praia Vermelha, propostas para o fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer préviamente a esta directoria, juntando recibo do Thesouro Nacional provando o recolhimento da caução de 2:000$ em moeda corrente ou titulos da divida publica para garantia do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados e os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, e recibo do pagamento do imposto sobre a renda ou prova de que estão isentos dos mesmos. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, será dado o prazo para completal-os, até á hora da abertura das propostas.

II

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adeante publicados, o preço, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas; não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham nem as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

III

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo no *Diario Official*, considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente, até á terminação do anno corrente, si antes de 15 dias da terminação do prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação, ou si esta directoria não fizer igual declaração.

IV

As propostas serão rubricadas por esta directoria, rubricando cada concurrente presente, as de todos os outros.

V

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato.

No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será procedido ao desempate, por propostas addicionaes, em data préviamente fixada em edital no *Diario Official* procedendo-se ao sorteio, quando esse preço, ainda seja igual, ou na falta de proposta de abatimento.

VI

Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas, publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna, com o menor preço obtido e a indicação do proponente preferido para o fornecimento, ficando o mesmo obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couberem, dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhes forem concedidos.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VIII

O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente pelo Governo.

IX

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accôrdo com o estabelecido na condição III.

X

O Governo reserva-se o direito de annullar concurrencia no todo ou em parte desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes, de qualquer indemnização.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 13 de janeiro de 1928. — *Euzebio de Oliveira.*

Laboratorio de Chimica

Pelo catalogo de Baird Tatlock., 1923, 1º vol.:

Vasilhame de vidro.
Vasos de Dennstedt, A. 1.033.
Alongas, A. 1.524.
Alongas, A. 1.525.
Alongas, A. 1.526.
Capsulas, A. 1.560.
Capsulas, A. 1.561.
Capsulas, A. 1.562.
Copos conicos, A. 1.612.
Copos cylindricos, A. 1.614.
Copos cylindricos, A. 1.616.
Frascos bocca estreita, A. 1.643.
Frascos bocca larga, A. 1.644.
Frascos bocca estreita, vidro escuro, A. 1.646.
Frascos bocca estreita, com nome dos reactivos gravados, A. 1.655.
Tubos para guardar amostras, A. 1.664.
Tubos para guardar amostras, A. 1.665.
Frascos conta gottas, A. 1.681.
Frascos com rolha esmerilhada e campana, idem, A. 1.687.
Tubos pesa filtros, A. 1.703.
Tubos pesa filtros, A. 1.704.
Frascos de Woulff, A. 1.708.
Frascos de Woulff, A. 1.714.
Frascos com torneira de vidro, A. 1.717.
Tubos em U, A. 1.773.
Tubos para chloreto de calcio, A. 1.783
Cylindros para chloreto de calcio, A. 1.787.
Condensadores de Liebig, A. 1.850.
Condensadores de Liebig, A. 1.855.
Condensadores de Liebig, A. 1.856.
Tubos para distillação, A. 1.957.
Pissettes, A. 2.174.
Frascos para distillação, A. 2.182.
Filtro de Wilt, A. 2.050.
Dissecadores para vacuo, A. 1.941.
Balão de distillação de Engler, A. 2.183.
Balão de distillação de Engler, A. 2.186.
Funis, A. 2.206.
Funis de Meyer, A. 2.211.
Funis de separação, A. 2.215.
Funis de separação, A. 2.216.
Funis de separação, A. 2.220.
Funis de separação, A. 2.221.
Funis de separação, A. 2.222.
Tubos de segurança, A. 2.226.
Tubos de segurança, A. 2.230.
Vidros de relogio com cabo, A. 2.305.
Vidros de relogio com cabo, A. 2.306.
Burettas, A. 2.325.
Micro-burettas, A. 2.317.
Burettas automaticas com frasco de 2.000 cc.
Cylindros graduados, A. 2.333.
Balões calibrados Standard, A. 2.342.
Balões calibrados Standard, A. 2.347.
Pipetas, A. 2.396.
Tubos para colorimetro, A. 2.641.
Retortas, A. 2.781.
Torneiras, A. 2.967.
Torneiras, A. 2.972.
Torneiras, A. 2.984.
Siphão, A. 3.016.
Tubos de ensaio, A. 3.023.
Tubos, A. 3.257.

Tubos, A. 3.253.
Frascos de Erlemmeyer, A. 2.154.
Frascos de Erlemmeyer, A. 2.155.
Tubos de Erlemmeyer para filtração no vacuo, A. 2.171.
Capanas para filtração.

Material de quartzo, catalogo de vitreosil:

Cadinhos fórma achatada n. C. 1.
Cadinhos fórma achatada n. C 2.
Cadinhos fórma platina n. C 4.
Cadinhos de Rose completo n. C 2.
Fornos para cadinhos.
Placas de aquecimento, 30 x 30.
Placas de aquecimento, 40 cms. x 40 cms.
Placas supporte, 10 cms. x 10 cms., furo de 42 m/m de diametro.

Placa supporte, 10 cms. x 10 cms., furo de 52 m/m de diametro.
Triangulos 63 m/m cada lado.
Triangulos 57 m/m cada lado.
Triangulos 70 m/m cada lado.

Tubo para triangulo, diametro externo 8 m/m, interno 2 m/m.
Tubo para combustão com ramal e jacto reduzido, 24" x 1
Pontas a terno.
Capsulas F 1.
Capsulas F 2.
Capsulas F 3.
Capsulas F 4.
Capsula, A. 1.580.
Capsula, A. 1.583.
Capsula com cabo, A. 1.589.
Cadinhos com tampa, A. 1.900.
Cadinhos com tampa, A. 1.902.
Gooch, A. 1.914.
Gooch, A. 1.915.
Prato, A. 1.952.
Tubos de combustão, A. 1.840.
Funis Buchner, A. 2.236.
Funis Buchner patenteado, A. 2.237.
Placas para ensaio (porcellana).
Capsula de borracha para vidros, A. 1.694.
Frascos de gutta-percha, A. 1.734.
Funis de gutta-percha, A. 2.234.
Telas amianthadas, A. 2.300.
Telas amianthadas, A. 2.301.
Densimetros, A. 2.418.
Etiquetas para reactivos, A. 2.587.
Etiquetas para reactivos, A. 2.604.
Protectores para chamma, A. 2.605.
Gráes de agatha, A. 2.626.
Pinceis de pello de camello, A. 1.754.
Pinceis de pello de camello, A. 1.766.
Pinceis de pello de camello, A. 1.767.
Rolhas para tubos de combustão.
Rolhas de borracha, A. 1.894.
Rolhas de cortiça, A. 1.896.
Rolhas de cortiça, A. 1.897.
Cones de borracha para Goock, A. 1.917.
Cadinhos de nickel, A. 1.922.
Cadinhos de ferro, A. 1.925.
Tubos de borracha, A. 3.252.
Tubos de borracha para vacuo, A. 3.262.
Tubos de borracha para policial, A. 3.264.
Papel de filtro de H. Allnutt, ns. 308 e 311, A. 2.113.
Papel de filtro Schleicher & Schull, n. 589.
Fita branca, azul e preta, 15 cms. de diametro.
Lampadas de filamento de carvão.
Fio de chumbo.
Fio flexivel.
Cadinhos de grez.
Muffas de grez.
Lapis para vidro, A. 2.695.
Lapis para vidro, A. 2.696.
Lampadas electricas incandescentes, 200 Ws.
Capsulas.
Escorificadores de grez.
Lã de vidro.
Algodão hydrophilo.
Toalhas felpudas para as mãos.
Amiantho em folhas de 5 m/m de espessura.
Amiantho em folhas de 2 m/m de espessura.
Amiantho em fibra.
Amiantho em corda.
Argollas para triangulo, A. 2.729.
Conchas de aluminio, A. 2.806.
Espatulas de osso, A. 2.967.

Reactivos de Kahlbaum, "pro analyse", com garantia:

Ammonia.
Carbonato de ammonio.
Chloreto de ammonio.
Fluoreto de ammonio.
Nitrato de ammonio.
Phosphato de ammonio.
Sulphato de ammonio.
Carbonato de baryo.
Chloreto de baryo.
Hydroxydo de baryo
Acetato de baryo.
Carbonato de calcio.
Chloreto de calcio.
Oxydo de chumbo.
Carbonato de potassio.
Chromato de potassio.
Bisulphato de potassio.
Bicarbonato de potassio.
Chloreto de potassio.
Ferro-cyaneto de potassio.
Ferri-cyaneto de potassio.
Carbonato de sodio e potassio.
Nitrato de potassio.
Permanganato de potassio.
Sulfato de potassio.
Carbonato de sodio anhydro.
Bicarbonato de sodio anhydro.
Chloreto de sodio anhydro.
Nitrato de sodio anhydro.
Phosphato de sodio anhydro.
Sulfato de sodio anhydro.
Acido oxalico.
Oxalato de ammonio.
Oxalato de potassio neutro.
Tetraoxalato de potassio.
Chloreto de mercurio (sublimado).
Sulfato de zinco.
Chloreto de estanho.

Reactivos de Merck ou Kahlbaum, "pro analyse":

Acido acetico.
Acido borico em pó.
Acido chromico.
Acido phosphorico.
Acido chlorhydrico.
Acido citrico.
Acido fluorhydrico.
Acido iodico.
Acido molybdico
Acido nitrico.
Acido oxalico.
Acido perchlorico.
Acido phenico.
Acido pyrogalico.
Acido salycilico.
Acido sulphurico
Acido tartarico.
Acido thioacetico.
Acido arsenico em pó.
Antimoniato de potassio.
Acetato de potassio.
Bromureto de potassio.
Bicarbonato de potassio.
Bichromato de potassio.
Bisulphato de potassio.
Bisulphito de potassio.
Carbonato de potassio e sodio, carbonato de potassio.
Chloreto de potassio.
Chlorato de potassio.
Cyanureto de potassio.
Chromato de potassio.
Ferricyaneto de potassio.
Ferrocyaneto de potassio.
Hydroxydo de potassio, chimicamente puro.
Hydroxydo de potassio, purificado em alcool, bastões.
Iodeto de potassio.
Iodato de potassio.

Iodato de potassio.
Nitrato de potassio.
Nitrito de potassio.
Oxalato de potassio.
Perchlorato de potassio.
Permanganato de potassio.
Potassio metallico.
Xantato de potassio.
Arsenito de sodio.
Acetato de sodio fundido.
Acetato de sodio fundido crystallizado.
Bicarbonato de sodio.
Bisulphato de sodio.
Biborato de sodio.
Chloreto de sodio.
Chlorato de sodio.
Hydrato de sodio (do sódio).
Hydrato de sodio, purificado em alcool.
Hydrato de sodio.
Tungstato de sodio.
Hypophosphito de sodio.
Hyposulphito de sodio.
Peroxydo de sodio.
Pyrophosphato de sodio.
Theosulphato de sodio.
Sulphato de sodio.
Borax crystallizado.
Acetato de ammonio.
Bromureto de ammonio.
Bichromato de ammonio.
Carbonato de ammonio.
Citrato de ferro e ammonio.
Chloreto de ammonio.
Fluoreto de ammonio.
Nitrato de ammonio.
Nitrato de ammonio.
Nitrito de ammonio.
Oxalato de ammonio.
Phosphato de ammonio.
Persulphito de ammonio.
Sulphocyanureto de ammonio.
Succinato de ammonio.
Sulphato de ammonio.
Sulphato de ferro e ammonio.
Wanadato de ammonio.
Carbonato de calcio.
Chloreto de calcio crystallizado.
Chloreto de calcio anhydro.
Hypophosphito de calcio.
Oxydo de calcio.
Cal sodada.
Calcio metallico.
Sulphato de calcio granulado.
Chloreto ferroso.
Chloreto de ferro oxyd.
Oxalado de ferro e potassio.
Sulphato de ferro granulado.
Sulphato de ferro e ammonio.
Chloreto de ferro.
Ferro reduzido (em pó).
Ferro em fio.
Oxydo de bismutho.
Nitrato de bismutho.
Bismutho metallico.
Carbonato de magnesio.
Oxydo de magnesio.
Sulphato de magnesio.
Magnesio metallico.
Magnesio ammonio-phosphato.
Magnesito granulado.
Chloreto de baryo.
Carbonato de baryo.
Hydrato de baryo.
Nitrato de baryo.
Peroxydo de baryo.
Bi-iodureto de mercurio.
Chloreto de mercurio.
Cyanureto de mercurio.
Nitrato mercuroso.
Oxydo de mercurio amarello.
Oxydo de mercurio vermelho.
Chloreto de zinco.
Oxydo de zinco.
Peroxydo de zinco.
Sulphato de zinco.
Zinco metallico granulado.
Zinco metallico e mbastões de 6 m/m de diametro.
Amalgama de estanho.
Oxydo de estanho.
Estanho metallico em bastões.
Estanho metallico granulado.
Sulfato de manganez.
Chloreto de manganez.
Superoxydo de manganez.
Alumen de chromo.
Brometo de Stroncio.
Carbonato de Stroncio.
Chloreto de Stroncio.
Iodureto de Stroncio.
Chloreto de nickel.
Oxydo de nickel.
Sulfato de nickel
Sulfato de nickel ammoniacal.
Chloreto de cadmio.
Boro-tungstato de cadmio.
Acetato de chumbo.
Carbonato de chumbo.
Nitrato de chumo.
Oxydo de chumbo.
Peroydo de chumbo.
Chumbo metallico granulado.
Chumbo metallico em folhas finas
Chumbo metallico em barras.
Nitrato de prata.
Nitrato de prata em solução.

Soluções tituladas "pro analyse":

Acido chlorhydrico, n. 10.
Acido nitrico, n. 10.
Acido oxalico, n. 10.
Ammoniaco, n.
Hydroxydo de baryo, n. 10.
Iodo, n. 10.
Potassa caustica, n. 10.
Nitrato de prata, n. 10.
Arsenito de sodio, n. 10.
Soda caustica, n. 10.
Thiosulfato de sodio, n. 10.

Indicadores, "pro analyse":

Acido rosolico.
Alaranjado methylo em solução aquosa 1 1.000.
Phenolphtaleina em solução, 1 99.
Formasol em solução.

"Liquidos com indice de refracção determinada, para laboratorio":

Oleo de canella.
Oleo de cedro.

"Productos chimicos e soluções para separação de misturas mineraes, para laboratorio".

Iodeto de baryo e mercurio, em solução.
Borotungstato de cadmio, em solução.

"Preparados para fins scientificos":

Albumina pulverizada.
Acido silicio tungstenico.
Brucina.
Acido phospho-molybina.
Bromo.
Carbonato de beryllo.
Oxydo de berylio.
Acido metanitro benzoico.
Cupferron.
Nitron.
Dimethyl Glyoxima.
Nitroso-beta-naphtol.
Phenolphtaleina.
Phenylhydrazina.
Tintura de curcumae.
Agua oxygenada — 10 volumes.
Pyrogallol.
Quartzo.
Carbonato de Cerio.

Sulfato de Ceric.
Nitrato de didmio.
Nitrato de erbio.
Acetato de thorio.
Nitrato de lantanio
Acido niobico.
Hydroxydo de rubidio.
Chloreto de ruthenio
Acido teutalico.
Nitrato de ytrio.
Nitrato de zirconio.
Oxydo de zirconio.
Azul de methylene.

Substancia de poder calorifico determinado:

Acido benzoico.
Benzoina.
Camphora.
Naphtalina.
Saccharosa.
Alcool absoluto.
Alcool amylico.
Alcool methylico.
Acetato de Amylo.
Acetona
Benzol.
Benzina.
Chloroformio.
Ether sulfurico.
Tolnol.
Xilol.
Toluedina (ortho).
Tetrachloreto de carbono.
Sulfito de carbono.
Formol.
Glycerina.
Essencia de terebenthina
Thymol.
Mentol.
Tanino.
Enxofre precipitado.
Enxofre resublimado.
Alcool de 70°.
Gazolina.
Kerozene.
Mobiloil A.
Mobiloil B.
Gomma laca.
Colla da Bahia
Colla de peixe.
Phosphoros.
Sabão de coco.
Sabão Avenida.
Ower-All.
Pinças de nickel puro, cat. B. T. A 3.213.
Bicos Mecker, cat. B. T. A 340.
Porta retortas, cat. B. T. A 1.361.
Anéis de ferro, A 1.375.
Accendedores automaticos.

Pedras para accendedores automaticos:

Latas para papel de filtro, A. 2.040.
Morteiro de aço, A. 2.633.
Tesouras, A. 2.803.
Retortas de ferro, A. 2.786.
Retortas para acido fluorhydrico, A. 2.510.
Graes de agatha, A. 2.626.
Pinças de aço, A. 2.201.
Formas para papel de filtro, A. 4.09.
Furadores manuaes, A. 1.884.
Pinças de Mohr, A. 1.823.
Pinças de pressão, A. 1.826.
Pinças Kp., A. 1.833.
Cortadores de vidro, A. 1.945.
Sulfato de nickel ammoniacal.
Oxydo de Lithio.
Oxydo de titanio.
Sulfato de titanio.
Tetrachloreto de titanio, livre de ferro.
Acido titanico anhydro.
Sulfato de aluminio.
Aluminio metallico em folhas de 2 m/m.
Aluminio metallico em folhas de 1/4.
Aluminio metallico em fio.
Aluminio metallico em pó.
Chloreto de aluminio.
Oxydo de aluminio.
Acetato de cobre.
Cyaneto de cobre.
Chloreto de cobre (bi).
Chloreto de cobre (mono).
Hydroxydo de cobre.
Oxydo de cobre em pó.
Oxydo de cobre granulado
Sulfato de cobre.
Sulfato de cobre ammoniacal.
Cobre metallico em folhas finas.
Cobre electrolytico.
Trichloreto de antimonio.
Acetado de uranio.
Nitrato de uranio.
Chloreto de platina.
Chloreto de ouro.
Papel photographico brilhante para luz artificial.

Caixas de pesos de precisão de 200 grammas até um milligrammo.
Lupas para balança.
Oscarita, cat. Arthur Thomaz, n. 7.691.
Chapas de aquecimento, cat. Arthur Thomaz, numero M. 178.141.
Resistencias sobresalentes para as mesmas.
Os preços deverão ser por unidade.

Gabinete de Physica

Pilha secca Eveready, de 1 V 1/2, preço por unidade.
Pilha secca Eveready, de 45 V, preço por unidade.
Botão para campainha, preço por unidade.
Fio isolado para campainha, preço por metro.
Campainha electrica funccionando com 6 V, preço por unidade.
Fio isolado n. 10, preço por unidade.
Fio duplo, n. 14, recoberto de chumbo, preço por unidade.
Fio duplo, flexivel, n. 14, preço por unidade.
Fita isolante preta, preço por peça.
Fita isolante branca, preço por peça.
Conduite para fio electrico de 3/4, preço por unidade.
Braçadeiras para o conduite, preço por duzia.
Braçadeiras para fio duplo, n. 14, recoberto de chumbo, preço por duzia.

Supporte para lampada de rosca com interruptor, preço por duzia.
Aranha para o supporte, unidade.
Roseta para tecto, preço por unidade.
Tomada de corrente para 120 v., preço por unidade.

Chave para corrente triphasica, com fusiveis de rosca de 20 ampéres, preço por unidade.
Chave dupla para 120 v., com fusiveis de rosca para 15 ampéres, preço por unidade.
Fusiveis sobresalentes de rosca para 20 ampéres, preço por unidade.
Fusiveis sobresalentes de rosca para 15 ampéres, preço por unidade.

Alicate cabo isolado, com 5 pollegadas de comprimento, preço por unidade.
Alicate cabo isolado, com 3 pollegadas de comprimento, preço por unidade.
Tesoura com 15 centimetros de lamina, preço por unidade.
Tesoura com 5 centimetros de lamina, preço por unidade.
Cano de chumbo, 1" 1/2 de diametro, kilo.
Cano de chumbo, 1/2" de diametro, kilo.
Braçadeira para cano de chumbo, de 1 1/2", kilo.
Braçadeira para cano de chumbo, de 1/2", kilo.
Pia de louça para lavatorio, com torneira nickelada, uma.
Transformador de corrente de 120 por 6 ou 8 volts, preço por unidade.
Fechadura para porta, preço por unidade.

Brim pardo para capa de instrumentos e apparelhos, preço por unidade.
Escovas para unhas, preço por unidade.
Lata de 500 grammas de ante-oxydo, preço por unidade.
Pincel grande de pello de Martha, preço por unidade.
Pincel pequeno, de pello de Martha, preço por unidade.
Avental branco para laboratorio, preço por unidade.
Conduite para fio electrico de 5/8, preço por unidade.
Fita isolante de borracha, peça.
Clits, par.
Benjamin, um.

Gabinete de Petrographia

Balsamo de Canadá.
Baume de Canadá.
Cera virgem.
Cera de Carnauba.
Breu.
Alcool a 40°.
Gazolina.
Kerozeno.
Oleo Vavaline X.
Folha de ferro zincado, 1/32.
Arame de metal fino.
Arame zincado n. 18.
Lixa para polir n. 1, 1 1/2, 2, 0, 00 e 000
Carborundum, FF, FFF, 90.
Brocas de aço sortidas de 1/32 a 1/5,
Serras de aço para ferro.
Camurças.
Correia redonda.
Estanho para solda em barra.
Grampos para junecão de correia n. 15 (Jacaré).
Barras de aço para ferramenta de torno, 1" x 3/8, 7/16 x x 7/16, 3/8 x 3/8.
Colla da Bahia.
Correia chata de couro de 1/1/8.
Couro (vaqueta).
Carborundum em discos 5 x 1/2 x 1/2, 1" x 6", 1" x1/4 x x 7".
Pedra pomes.
Estopa.
Sabão.
Limas sortidas, murças, bastardas, chatas, 1/2 cana, 3 quinas, parallelas, quadradas e redondas, de 4" a 12".
Laminas de vidro especial, com 28 x 48 m/m, sem polarisação.
Laminas de vidro Solinglens 28 x 48 m/m.
Laminas de vidro, formato inglez, 76 x 26 m/m.
Chapa de cobre de 3/16 de espessura.
Diamantes para serra circular, quilate.

Secção de Photogravura

Alcool absoluto, litro.
Alcool a 40°, litro.
Ether sulfurico, litro.
Alume de cromo, kilo.
Alume em pó, kilo.
Asphalto em pó (bitume), kilo.
Acido pyrogallico, kilo.
Acido sulfurico, kilo.
Acido nitrico, kilo.
Acido chlorhydrico, kilo.
Acido azotico, kilo.
Acido phosphorico, kilo.
Acido cromico, kilo.
Acido titanico, kilo.
Acido citrico, kilo.
Ammona liquida, litro.
Bromureto de cadmio, kilo.
Bromureto de ammonia, kilo.
Bromureto de potassa, kilo.
Borax, kilo.
Chloroformio, kilo.
Colla de peixe (Le Page para photogravura), kilo.
Cera de abelha, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Celloidina para photographia, kilo.
Colloidio para photographia, litro.
Matabisulphito de potassa, kilo.
Sulfito de potassa, kilo.
Sulfato de soda, kilo.
Agua oxygenada, litro.
Solução de borracha, kilo.
Giz lavado, kilo.
Hydroquinino, kilo.
Hydrosulfito de soda, kilo.
Iodeto de ammonia, kilo.
Iodeto de potassa, kilo.
Iodeto de cadmio, kilo.
Iodeto de metallico, kilo.
Metol, kilo.
Nitrato de prata, kilo.
Nitrato de chumbo, kilo.
Perchlorato ferrico, kilo.
Soda caustica, kilo.
Potassa caustica, kilo.
Permanganato de potassa, kilo.
Chlorureto de mercurio, kilo.
Chlorureto de strontio, kilo.
Sulfato de soda, kilo.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Sulfureto de soda, kilo.
Talco em pó, kilo.
Metylvioleta e outras tintas anelinas, grammas.
Carbonato de potassa, kilo.
Albumina de ovo, kilo.
Pyrocatechol, kilo.
Amidol, kilo.
Diamidophenol, kilo.
Paramodophenol, kilo.
Essencia de terebentina, litro.
Terebentina (agua raz), lata.
Magnezia em tijolo.
Kerozene, lata.
Benzina, lata.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes natural, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Graxa para machina, kilo.
Oleo para machina, fino e grosso, lata.
Resina damar, kilo.
Resina mastix, kilo.
Resina sandarac, kilo.
Resina breu, kilo.
Gomma-laeca amarella, kilo.

Tinta carmin para retocar chapas photographicas, tabletes.
Tinta lithografica, tabletes.
Grajão lithographico, caixa.
Tinta para impressão lithographicas:
Amarello cromo n. 1, 2, 3 e 4—encarnado brilhante, rosa, azul da Prussia, azul oriente, azul claro, marrão, transporte magro, transporte gordo, transporte photo-litho, preto machina, verde esmeralda, encarnado carmim, kilo.
Verniz forte, kilo.
Verniz fraco, kilo.
Verniz preto e transporte, marca Sapolim ou mimosa, kilo.
Seccante fluido, kilo.
Oleo de stearina, litro.
Oleo de ricino, litro.
Oleo de alfazema, litro.
Solução de betume, kilo.
Borracha para desenho, caixa.
Borracha para limpar zinco, caixa.
Lapis para limpar zinco, caixa.
Lapis para desenho, caixa.
Algodão absorvente, kilo.
Papel para filtro, folha.
Esmeril em tela ns. 00,0,-1, folha.
Panno feltro grosso para machina de impressão Offset, metro.
Panno feltro mole (Moletão ou Molestin), para machina de impressão Offset, metro.
Cartão para picar transporte, folha.
Cartão ordinario AA, resma.
Cartão bristol A, resma.
Papel jornal AA, resma.
Papel assetinado branco, bom, AA, 40 kilos ou 35 kilos ou 30 kilos, resma.
Papel Couché AA, 49 kilos, resma.
Papel de côr, para capa A, resma.
Papel para desenho, folha.
Papelão impermeavel, folha.
Papel para transporte, fino (peloud), folha.
Papel para transporte, grosso (mate), folha.
Papel para transporte (China), folha.
Barbante, novello.
Carvão especial (brilhante) para lampadas de arco, diametro de 18 m/m, duzia.
Fuzivel 30-125, duzia.
Lampadas meio watt, de 200, 100 e 50 velas, uma.
Lampadas encarnadas rubim, 16-25 velas, uma.
Tela de arame de metal fino, folha.
Escova de osso em fita, metro.
Escova de piassava, uma.
Estopa branca, kilo.
Panno branco algodão nacional, metro.
Gomma arabica em grão, kilo.
Tinta preta fluida (Nankin) para desenho, vidro.
Penna lithographica (Nankin), Brandner, para desenho, caixa.
Penna lithographica (Nankin), Sommerville, caixa.

Penna lithographica Nankin, para desenho Sonnecken, caixa.
Escovinha para lavra, uma.
Sabão virgem, kilo.
Chapas de vidro de crystal para chapas photographicas:
Formato 30 x 40, 4 m/m de grossura.
Formato 60 x 80 m/m 6 m/m de grossura.
Formato 84 x 100 cms., 7 m/m de grossura.
Chapas de zinco para impressão lithographica, formato 105 x 117 cms., 7/10 mm de grossura.
Panno de borracha cinzento para machina offset, formato 118 x 118 cm.
Banheiras para chapas photographicas:
Formato 100 x 115 cm., madeira com fundo de vidro, uma.
Formato 50 x 65 cm., ferro esmaltado, uma.
Formato 30 x 40 cm., ferro esmaltado ou porcellana, uma.
Formato 24 x 30 cm., ferro esmaltado ou porcellana, uma.
Columnas de vidro, 1/2 litro, uma.
Copos de vidro graduados, de 500cc., 250cc., 150cc., 100cc. e 30cc., um.
Pipeta, uma.
Colheres de chifre para acido, uma.
Baldes de ferro esmaltado, um.
Cassarolas (capsulas) grandes de porcellana, uma.
Funil de vidro para 1 litro, 1/2 litro e menores.
Pilão de vidro, um.
Medidores Beaumé, um.
Almotolia para oleo, uma.
Rolo esticador de borracha, um.
Rolo esticador de couro para transporte, um.
Rolo esticador de couro aspero para transporte, um.
Raspadeira (bugil) para lithographia, um.

Bolas de vidro ou porcellana, 3 cms. diametro, para machina de granitar chapas de zinco, milheiro.
Pinceis para aquarella, marder n. 1, 2, 3 e 4, um.
Pinceis para oleo, 1/2cm., 1cm., 1 1/2cm, 2cm., um.
Limas de aço.
Serrote para madeira, um.
Martello, um.
Verrumas tamanhos diversos.
Machina para furar (pequena), uma.
Alicate, uma.
Tesoura para metal, uma.
Tesoura para papel, uma.
Plaina para madeira, uma.
Escala de 1 metro, uma.
Nivel, um.
Regua de aço graduada, de 1 metro e de 60 cms., uma.
Faca para raspar rollo, uma.
Espatulas para tinta, uma.
Lampada praa soldar, uma.
Lamparina para alcool, uma.
Pinceis para pó, de 2cm., 4cm., 8cm. e 10cm., um.
Lentes, uma.
Pedra de amolar "Arkansa", uma.
Relogio para marcar segundos, um.
Chaves francezas.
Chaves de porcas.
Photometro, um.
Tiralinhas, uma.
Estojo de compasso, um.
Regua de aço, de 50cm. e 25cm., uma.
Esquadro de aço.

Secção de Bibliographia

Cartolina em cartões de 20cm. x 13cm., cento.
Cartolina em cartões de 13cm. x 8cm., cento.
Chapas "Idrag", 13 x 18, cento.
Chapas "Agfa Specialrapid Platten", 13 x 18, duzia.
Chapas Anti-Screen Wellington, duzia.
Chapas Anti-Screen, duzia.

Papel photographico "Ridax", Gavaert Blanc semi-mat, duzia.
Papel photographico "Vitex" ortho brom Gavaert, duzia.
Papel Trigal Bauyer, 18 x 24, duzia.
Film normaes para positivos, metro.
Film normaes para negativos, metro.
Methol frascos de 50 grammas, vidro.
Sulfito de sodio anhydro, frascos de 100 grammas, vidro.
Hydroquinone, frasco de 50 grammas, vidro.
Carbonato de sodio anhydro, frasco de 100 grammas, vidro.

Secção de desenho e de expediente

Papel cançon reforçado de tela com 1,15 de largura, peça.
Papel Mongolfier, com 1.30 de largura, peça.
Papel Cavallinho com 1,02 x 0,73, folha.
Papel Vegetal "Velox", n. 80, peça.
Papel vegetal "Velox", n. 82, peça.
Papel quadriculado em 1/2 cms., folhas de 0,66 x 0,95 encorpado, folha.
Papel millimetrado AL, "Bistre" 535 S., peça.
Papel millimetrado transparente, folha.
Papel ferro prussiato "Phenix", 710, peça.
Papel tela "Imperial", com 1,30 de largura, peça.
Papel mata-borrão, 100 libras, branco, verde e rosa, folha.
Papel para embrulhos "Manilha", 0,76 x 1,10, cento.
Papel fantasia "Chagrin" ou imitação couro, 0,50 x 0,70, folha.
Papel para impressão assetinado, BB de 30, 40 e 50 kilos, kilo.
Papel incorpado para capas, 1 ou 2 faces de 0,74 x 0,53, folha.
Papel carbono "Caribonum", preto e azul, caixa.
Papel almasso de 5, 6 e 8 kilos, resma.
Papel assetinado, superior, branco AA, 30, 40 e 50 kilos, kilos.
Papel para mimiographo, resma.
Papel superior Royal Vellum, impresso, para off., resma.
Papel superior Royal Vellum, sem impressão, meias folhas, resma.
Papel superior Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
Cartão de duas vistas, com 3 m/m de espessura, folha.
Blocos de papel pautado, bloco.
Blocos de papel sem pauta, bloco.
Lapis Sibir Graphit, H, HB, B, 2B e 3B, duzia.
Lapis Castell, H, HB, B, 2B e 3B, duzia.
Lapis Vandick, H, HB, B, 2B e 3B, duzia.
Lapis Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
Lapis de cor, "Mineres", com 16 cores e 24, caixa.
Lapis bicolor, azul e vermelho, Faber, duzia.
Borracha Ruby, 212, caixa.
Borracha Mongol, 4.800, Size 16, ou Elephante, caixa.
Borracha para machina dactylographica, com escova, caixa.
Caderno de tinta, "Kodak", caderno.
Tubo de aquarella sortidos, "Lefranc", bisnaga.
Tubo de tinta de oleo, bisnaga.
Tubos de cores, branco, preto, vermelhão, carmin, amarello, chromo, Sienna natural, Sienna queimada, sepia natural, verde, azul da Prussia, e azul ultramarino.
Nankim liquido "Higgin", American India Inks, duzia.
Azul Waterproof Blue Inke "Higgin's, duzia.
Carmin Waterproof carmin Inke "Higgin's", duzia.
Pinceis Winsor, de uma só ponta ns. 1 a 12, unidade.
Pinceis Lefram, de uma só ponta ns. 1 a 12, unidade.
Pinceis typo copiador, unidade.
Estojo Kerne para desenho, dimensões do estojo 0.210 x x 0.080, estojo.
Estojo Kern para desenho, 0,255 x 0,120, estojo.
Estojo Kern tira linhas, estojo.
Estojo Kern tira linhas para curvas, estojo.
Regua de aço com 1,50 de comprimento, unidade.
Regua de madeira graduada com 1,50 de comprimento, unidade.
Escala de 30 cms. de madeira, "Cazella", unidade.
Esquadro T de madeira "Kenffil ou Nestker", 1.20 do rego, unidade.
Transferidor de 360° de celluloide Kenffiel com 0.20, unidade.
Esquadro de 60c, Kenffil de celuloide com 0,53 de hypotenusa, unidade.
Esquadro de 60°, Kenffil de celuoide com 0.25 de hypotenusa, unidade.
Esquadro de 45° Kenffil de celluloide com 0,35 de hypotenusa, unidade.
Esquadro de 45° Kenffil de celluloide com 0,25 de hypotenusa, unidade.
Esquadro de 45° Kenffil de celluloide com 0,15 de hypotenusa, unidade.
Collecção de curvas sortidas, unidade.
Peso para segurar papel de dous kilos, unidade.
Jogo de cinco ou seis codets de porcellana, jogo.
Cubos de vidro simples para aquarella, unidade.
Cubos de vidro divididos em tres recipientes, para aquarella, unidade.
Raspadeiras "Rodgers", com cabo de osso, unidade.
Tesouras grandes "Rodgers", 0.25. cms., unidade.

Esponjas grandes de boa qualidade, unidade.
Barbante de linho, fino, superior para pantographo, unidade.
Idem, grosso, para embrulho, unidade.
Percevejos Drawing n. 308, caixa.
Gomma arabica "G" Toiray's, duzia.
Collatudo hydraulico em pó, tubo.
Algodãosinho para entelar mappas com 1,50 de largura, peça.
Canetas "Gillot's", duzia
Canetas "Eberhard", Faber Union, 247, duzia.
Pennas "Gillot's", 659, caixa.
Pennas Mallat, 12, caixa.
Pennas Brandamer 518, caixa.
Pennas Gillott's 170, caixa.
Pennas Perry 120, caixa.
Pennas Leonardt 516, caixa.
Lixa para madeira 00, caixa.
Alphabeto em chapas recortada com 12 mm. alt., collecção.
Alphabeto em chapas recortada com 8 mm. alt., collecção.
Alphabeto em chapas recortada com 30 mm. alt., collecção.
Algarismo em chapas recortada com 12 mm. alt., collecção.
Algarismo em chapas recortada com 8 mm. alt., collecção.
Algarismo em chapas recortada com 30 mm. alt., collecção.
Grampos para segurar papel "The Sef piercing. n. 39, caixa.
Grampos para segurar papel Niagara Clips, caixa.
Grampos para segurar papel Dakville Gem clips. 3, caixa.
Grampos para segurar papel Rorma Heads ns. 1, 2 e, caixa.

Pastas reforçadas de papelão de 5 m/m de esp. com amarras em tres lados, armadas no baixo e com as seguintes dimensões:

1.00 x 0.80, unidade.
1.20 x 0,80, unidade.
1,60 x 050, unidade.
Aparador de lapis, grande, "Minerva", ...
Anilina em pó, Sardinha, de diversas cores, em vidros de 50,0, um.

Carimbos de borracha, simples e dizeres variados, de 0m,56 x 0m,37, um.
Carimbos de borracha para processos de contas, de 0m,115 x 0,68, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, 0m,06 x 0m,09, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
Cesta de arame para papeis, nacional de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
Cesta de vime para papeis, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
Cartões para fichas, de 0m,03 x 0m,05, cento.
Cartões pautados de 0m,152 x 0m,10, cento.
Enveloppes timbrados em papel Hollanda de 50 kilos de 35/1 x 12, cento.
Enveloppes timbrados em papel Hollanda de 50 kilos de 9 x 13, cento.

Lacre de A. Maurin n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
Limpa pennas de porcellana com cabello, um.
Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado, e riscado, encadernado em panno cinzento, de 0m,28 x 0m,20, com 100 folhas, um.
Livro de papel Hollanda, superior de 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, capa de panno cinzento para ponto, um.
Livro de papel Hollanda para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno de linho, com 200 folhas, um.
Livro para protocollo de remessa de correspondencia com 50 folhas, modelo n. 3.598, um.
Livro em branco, pautado e riscado, com 100 folhas, modelo 68, de 22 x 33, um.
Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda, de primeira qualidade, com 100 folhas, pautado e impresso, modelo XIII (especial), um

Livro para registro de laminas, rochas e mineraes, de 0m,42 x 0m,30, n. 4.320, um.
Livros de cargas de material permanente, de 0m,33 x x 0m,27, com 50 folhas, modelo III, um.
Livro para registro de movimento do material permanente, modelo IX, com 50 folhas, de 0m,33 x 0m,27, um.
Livro geral de registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
Livro para registro de obras, impresso com 50 folhas, modelo XII, um.
Livro de carga e descarga de material, modelo XI, com 100 folhas, 0m,38 x 0m,27, um.
Idem, idem com folhas avulsas, cento.
Livro para lançamentos de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, modelo XIII, um.
Livro de registro de inventario com 100 folhas, modelo XXVI, um.
Idem, idem em folhas avulsas, cento.
Livro caixa em papel de linho, pautado e riscado, com 400 folhas, um.
Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 1.087 x 0,085, uma.
Oleo Derby, para machina de escrever n. 900, em frascos de um litro, frasco.
Papel de impressão Couché AA., de 40 kilos, kilo.
Papel riscado para contas correntes de material folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
Pasta "Americana", de 0m.22 x 0m,33, uma.
Pegador de madeira para papel, de 0m,22 x 0m.33, um.
Perfurador Soennenckem, n. 221, um.
Talões para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, com 100 folhas, um.
Talões de requisição de material de transporte, modelo XIV, com 100 folhas, um.
Talões de requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
Talões de requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.

Talões de conhecimento de serviços prestados, de 0m.33 x x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 15 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.

Talões de pedidos de material e empenhos de despezas de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, um.
Talões para telegrammas, com 100 folhas, um.
Talões para estatistica, brochura, com 50 folhas, um
Idem, idem com 100 folhas, modelo B, um.
Idem, idem com 50 folhas, modelo C, um.
Idem, idem, brochura com 50 folhas, modelo D, um.
Talões para certificados de classificação de impressos em papel amarello, de linho, "Ramon Bond", com 50 folhas, um.
Tinta para caneta tinteiro, "Sardinha", frasco.
Tinta Watermans, frasco.
Tinta para carimbos de borracha "Maurin", frasco.
Tinta para carimbos de borracha "Silt de Bergstron", frasco.

Tinta para escrever, vermelha, "Atlas", frasco.
Tinta para escrever, azul preta, frasco.
Tinteiro de crystal com tampa solta, de metal, de 0,064 x x 0m,064 x 0m,055, um.
Tinteiro de crystal duplo com tampa de metal, solta, de 0m,070 x 0m,074 x 0m,130, um.
Tinteiro de vidro, para tinta, "Paragon", n. 150, um.
Tinteiro de vidro para 2 tintas, n. 175, um.

Tinteiro de ferro esmaltado com tampa de ferro em escrivaninha de ferro com descanço para canetas, para uma tinta, um.
Idem, idem, para duas tintas, um.
Cadarço de linho de 0m,025, metro.
Indice de papel Fiume de seis kilos, 0m,033 x 0m022, com 100 folhas, capa de papel de couro, um.
Escova recta para machina de escrever, uma.

Secção dos mostruarios

Caixas de papelão sem tampa, forrada de papel preto, de 0.8 1/2 x 0,05 x 0.02, cento.
Idem, idem de 0.10 x 0.8 1/2 x 002, cento.
Idem, idem de 0,13 1/2 x 0.9 1/2, cento.
Idem, idem de 0,19 x 0,13 1/2 x 0,02, cento.
Idem, idem de 0,24 x 0,19 x 0,02, cento.
Tubos de vidro de diametro e tamanhos diversos, cento.

Pegadores de metal para pedras, formatos diversos, com base de madeira, cento.
Descanço de madeira para pegadores, cento.
Idem, idem, quadrados, cento.
Espelhos de metal amarello para gavetas dos mostruarios, cento.
Verniz amarello, litro.
Taboa de peroba de 3m x 0,30 de larguya, uma.
Parafusos pequenos para fechaduras, grosa.
Fechaduras com 8 cm. de largura com duas chaves, uma.
Fechaduras de 9 cm. x 25 mm., uma.

Escovas de cabello, molle, para limpeza dos mostruarios, uma.
Rolhas de cortiça, diversos tamanhos, cento.
Chapinhas de esmalte numeradas de 1 a 100, cento.
Idem, idem de metal amarello, para chaves de 1 a 100, cento.

Secção de sondagem

Estopa branca, kilo.
Estopa de cor, kilo.
Oleo grosso para cylindro, tambor.
Oleo fino para machina, tambor.
Graxa patente, kilo.
Gazolina, lata.
Laminas de serra para aço, duzia.
Limas grossas chatas, uma.
Limas grossas finas chatas, uma.
Folhas de lixa, duzia.
Pregos, kilo.
Kaol, litro.
Metal patente, kilo.
Pneumaticos para caminhão Ford e Continental, um.
Camara de ar para os mesmos, uma.

Material de desenho para a secção de forças hydraulicas para o anno de 1928

Papel vegetal em rolos de 10 metros, rolo.
Papel tela de 1m,25, em rolos de 10 metros, rolo.
Papel millimetrado em rolos de 10 metros, rolo.
Lapis para desenho "Castell", 2 H, duzia.
Lapis para desenho "Castell", 3H, duzia.
Borracha "Venus", duzia.
Percevejos "The Tower" n. 309, caixa.
Pinceis "Windsor & Newton", n. 10, um.
Pinceis "Windsor & Newton", n. 8, um.
Pinceis "Windsor & Newton", n. 6, um.
Pinceis "Windsor & Newton", n. 4, um.
Pinceis Windsor & Newton", n. 2, um.
Pinceis "Windsor & Newton", n. 0, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Esquadros de celluloide de 45° com hypothenusa de 35 cms., um.
Esquadros de celluloide de 45° com hypothenusa de 20 cms., um.
Esquadros de celluloide de 45° com hypothenusa de 10 cms., um.
Esquadros de celluloide de 60° com hypothenusa de 35 cms., um.
Esquadros de celluloide de 60° com hypothenusa de 20 cms., um.
Esquadros de celluloide de 60 com hypothenusa de 10 cms., um.
Penas de desenho Leonardt, tamanho menor, caixa.
Canetas communs, uma.
Regua de aço, um metro, uma.
Azul da Prussia, vidro.
Sienne queimada, vidro.
Azul da Prussia em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Sienne queimada em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Vermelhão em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Neutro em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Branco em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Gomma gutta em tubos para aquarella (Lefranc), tubo.
Papelão, espessura de um millimetro em folhas de 1m.10 x 0,70, kilo.
Papelão, espessura 0,5 millimetros em folhas de 1,10 x x 0,70, kilo.
Tinta branca em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Tinta azul cobalto em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Tinta amarello chromo em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Tinta preta em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Tinta verde em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Tinta vermelhão em tubos para oleo (Lefranc), tubo.
Gesso para esculptura, kilo.
Massa plastica para modelagem, kilo.

Relação do material preciso para limpeza, conservação e reparos do edificio

Vassoura de piassava, uma.
Vassoura de piassava pequena, uma.
Vassoura de cabello, uma.
Potassa, kilo.
Esponja grande para filtro, uma.
Saccos vasios de farinha, um.
Sabão virgem, kilo.
Cera para assoalho em lata de dous kilos, uma.
Gesso cré, kilo.
Seccantes em pacote commum, um.
Espanadores de 0m,60 de comprimento, um.
Alvaiade genuino superior, kilo.
Agua raz em lata de 18 litros, uma lata.
Lixa para madeira n. 1, folha.
Lixa para madeira n. 1 1/2, folha.
Lixa para madeira n. 2, folha.
Lixa para ferro n. 0, folha.
Lixa para ferro n. 00, folha.
Lixa para ferro n. 000, folha.
Lixa para ferro n. 0000, folha
Lixa para ferro n. 00000, folha
Camurças grandes, uma.
Vassouras rodo, uma.
Kaol em lata de dous kilos, uma.
Toalhas felpudas para mãos, uma.
Lampadas electricas 50 velas, uma.
Lampadas electricas 200 velas, uma.
Copo de vidro superior, um.
Tapete ou capacho de 0,60 de largo, metro.
Oleo de linhaça, em latas de 18 litros, uma lata.
Terra de Sienna queimada, kilo.
Vassoura automatica para encerar, uma.
Cal virgem, em saccos de 10 kilos, um.
Pregos de 18 x 30, masso.
Pregos de 16 x 32, masso.
Pregos de 18 x 36, masso.
Pregos de 19 x 36, masso.
Pregos de 13 x 20, masso.
Arestas de 8 x 6, masso.
Arestas de 10 x 10, masso.
Arestas de 10 x 12, masso.
Parafusos de 7 8/8, grosas.
Parafusos de 3 4/5, grosas.
Parafusos de 6 8/7, grosas.
Dobradiças de duas pollegadas, cada.
Dobradiças de tres pollegadas, cada.
Fechaduras, 12 de largo, uma.
Dobradiças de mola (vae e vem), cada.
Lamparina para soldar a gazolina, para 1/2 garrafa, uma.
Parafina, kilo.
Solda de estanho, kilo.
Palha de aço, chicote.
Gazolina em lata de 18 litros, uma lata.
Papel hygienico superior, pacote.
Gomma laca, kilo.
Brocha de cabello para caiação, uma.
Brocha franceza de cabello para tecto, uma.
Telha nacional typo francez, uma.
Cimento superior em barrica de 150 kilos, uma.
Estopa superior, kilo.
Vidro liso, 0,57 x 0,50.
Vidro liso, 0,51 x0,56.
Vidro liso, 0,59 x 0,85.
Vidro liso, 0,43 x 0,57.
Vidro liso, 0,50 x 0,49.
Vidro liso, 0,46 x 0,56.
Vidro liso, 0,49 1/2 x 0,48,2.
Vidro liso, 0,44 1/2 x 0,49.
Vidro liso, 0,57 1/2 x 0,85 1/2.
Vassouras de palha para tecto, uma.
Flit, lata de cinco kilos.
Bomba para Flit, uma.
Cano de chumbo para agua, kilo.

Idem para gaz, kilo.
Filtro de barro para agua, um.
Desinfectante liquido derivado do phenol, litro.

Nota— Qualquer informação será ministrada nesta Directoria das 11 ás 4 horas.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 12 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 30 — Objectos para banheiro e toillete, sobresalentes respectivos, papel hygienico.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 12 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Loccrda*, secretario.

PROPOSTAS

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes, estabelecidos á rua dos Benedictinos n. 21, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 de dezembro proximo passado, propõem fornecer o seguinte:

1.	Armação de ferro fundido com supporte para pia de 1,40 x 0,50, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
2.	Idem de 1,00 x 0,50, uma, trinta e oito mil e oitocentos réis	38$800
3.	Idem de 1,80 x 0,50, uma, quarenta e dous mil réis	42$000
4.	Bacia de louça grés vidrada de 0,6096 x 0,4572, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis..	225$000
10.	Bacia de ferro esmaltado N. O., uma, vinte e quatro mil réis	24$000
11.	Idem n. 1, uma, trinta mil e novecentos réis	30$900
12.	Idem n. 2, uma, trinta e oito mil e tresentos réis	38$300
13.	Idem n. 3, uma, sessenta e cinco mil e oitocentos réis	65$800
14.	Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4 pés), uma, duzentos e quinze mil réis	215$000
15.	Idem de 1,829 (6 pés), uma, tresentos e trinta e dous mil réis	332$000
16.	Caixa de descarga automatica de ferro fundido completa, uma, trinta e nove mil réis	39$000
17.	Caixa de descarga automatica de louça, completa, uma, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
18.	Lavatorio de louça completo, com costas e uma torneira de 0,5080 x 0,4064, um, noventa e nove mil réis	99$000
19.	Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e sete mil réis	107$000
20.	Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta mil réis	130$000
21.	Idem de 0,6858 x 0,4826, um, cento e cincoenta e um mil réis	151$000
22.	Lavatorio de louça completo com costa e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064, um, cento e nove mil réis	109$000
23.	Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e dezesete mil réis	117$000
24.	Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta e nove mil réis	139$000
25.	Idem de 0,6858 x 0,4826, um, cento e cincoenta e nove mil réis	159$000
26.	Lavatorio de louça completo sem costas e 1 torneira de 0,5080 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis	105$000
28.	Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e setenta e oito mil réis	178$000
29.	Idem de 0,6858 x 0,4826, um, cento e noventa e sete mil réis	197$000
30.	Lavatorio de louça completo, sem costas e 2 torneiras de 0,5080 x 0,064, um, cento e dezenove mil réis	119$000
31.	Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e trinta e tres mil réis	133$000
40.	Manilha de barro vidrada de 0,0752, uma, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
41.	Idem de 0,1016, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
42.	Idem de 0,2032, uma, cinco mil e novecentos réis	5$900
43.	Idem de 0,1524, uma, tres mil cento e oitenta réis	3$180
44.	Idem de 0,3048, uma, dez mil e quatrocentos réis	10$400
47.	Pia de ferro esmaltado N. O., uma, vinte e tres mil e oitocentos réis	23$800
48.	Idem, n. 1, uma, vinte e nove mil réis.....	29$000
49.	Idem, n. 2, uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis	38$400
50.	Idem, n. 3, uma, sessenta e cinco mil réis..	65$000
51.	Idem, n. 4, uma, noventa e nove mil réis...	99$000
58.	Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio de 0,4064, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
59.	Idem, de 0,4572, um, doze mil e oitocentos réis	12$800
60.	Idem, de 0,4826, um, treze mil e cem réis...	13$100
72.	Torneiras de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8"), uma, quatro mil e cem réis	4$100
74.	Idem, de 0,0127 (1/2"), uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
75.	Torneiras de latão nickelada, de pressão, de 0,0127 (1/2"), uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
77.	Torneiras de latão nickelada, de pressão para lavatorio, de 0,0127, (1/2"), uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
78.	Torneira de latão de 9 m/m, diametro interno, uma, quatro mil e tresentos réis...	4$300
79.	Idem, de 13 m/m, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
80.	Idem, de 15 m/m, uma, seis mil e tresentos réis	6$300
81.	Idem, de 19 m/m, uma, oito mil e duzentos réis	8$200
82.	Idem, de 25 m/m, uma, treze mil réis.....	13$000
83.	Torneira de latão de manivella de 9 m/m, diametro interno, uma, cinco mil réis..	5$000
84.	Idem, de 13 m/m, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
85.	Idem, de 15 m/m, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
86.	Idem, de 19 m/m, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
87.	Idem, de 32 m/m, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
103.	Valvula de latão para pia, de 0,0254, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
104.	Idem, de 0,0317, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
105.	Idem, de 0,0381, uma sete mil e quinhentos réis	7$500
106.	Valvula de latão para tanque, de 0,0508, uma, dous mil e quinhentos réis	28500

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

Os abaixo assignados, de conformidade com o edital de 21 de dezembro de 1927, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

14.	Banheira de ferro esmaltado de 1,129 (4 pés), uma, duzentos e trinta mil réis	230$000
15.	Idem, de 1,829 (6 pés), uma, tresentos e trinta mil réis	330$000
22.	Lavatorio de louça, completo com costa e 2 torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, duzentos e sessenta mil réis	260$000

23. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
45. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote, mil quatrocentos e oitenta réis 1$480

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Milton de Souza*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente para fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 30:

1. Armação de ferro fundido com supporte para pia de 1,40 x 0,50, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
2. Idem de 1 x 0,50, uma, cem mil réis.. .... 100$000
3. Idem de 1,50 x 0,80, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
14. Banheiras de ferro esmaltado de 1219 (4 pés), uma, duzentos e quarenta mil réis 240$000
15. Banheiras de ferro esmaltado de 1,829 (6 pés), uma, trezentos e trinta mil réis. 330$000
16. Caixa de ferro fundido para descarga automatica completa, uma, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
17. Caixa de descarga automatica de louça completa, uma, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
18. Lavatorio de louça completo com costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis . . . . . 105$000
19. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
20. Idem 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta e dous mil réis . . . . . 132$000
21. Idem 0,6858 x 4826, um, cento e cincoenta e dous mil réis . . . . . 152$000
22. Idem de louça completo com duas torneiras. 5080 x 4064, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
23. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
24. Idem de 0,3350 x 0,4572, um, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
25. Idem de 0,6858 x 4826, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
34. Mictorio de louça para parede e mangulo, pequeno, um, setenta mil réis ..... 70$000
35. Idem médio, um, oitenta mil réis..... 80$000
36. Idem grande, um, noventa mil réis..... 90$000
37. Mictorio de louça para parede recto pequeno, um, sessenta mil réis ..... 60$000
38. Idem médio, um, setenta mil réis ..... 70$000
39. Idem grande, um, noventa mil réis..... 90$000
45. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote, mil trezentos e noventa réis.... 1$390
46. Idem em rolos de 1.000 pedaços, rolo, mil trezentos e trinta réis . . . . . 1$330
47. Pias de ferro esmaltado n. 0, uma, dezenove mil e quatrocentos réis . . . . . 19$400
48. Idem n. 1, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
49. Idem n. 2, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis . . . . . 26$400
50. Idem n. 3, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
51. Idem n. 4, uma, sessenta e nove mil réis... 69$000
52. Pedra marmore para pia com canellula em volta para pias ns. 1, 2, 3 e 4, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis..... 235$000
53. Ralos de ferro zincado com sahida recta ou curva com grelha de metal para solo, uma, duzentos mil réis . . . . . 200$000
54. Ralos de cobre para chuveiro com bocal de 0,019 e 0,152 (3/4" e 6"), um, nove mil réis . . . . . 9$000
55. Ralos de barro com sahida recta ou curva com grelha de ferro fundido, um, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
56. Ralos de latão para pia de 0,038 (1 1/2), um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
57. Idem de 0,368 (2"), um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
58. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio de 0,4064, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
59. Idem de 0,4572, um, vinte e oito mil réis... 28$000
60. Idem de 0,4826, um, vinte e oito mil réis... 28$000
61. Siphão de chumbo systema S diametro interno 0,0381 (1,1/2), um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
62. Idem diametro interno de 0,508 (2"), um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
63. Siphão systema P diametro 0,0381 (1,1/2), um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
64. Idem de 0,508 (2"), um, dezoito mil réis.... 18$000
65. Siphão de zinco com valvula para caixa de descarga, uma, quatorze mil réis.... 14$000
66. Siphão de chumbo para caixa de descarga automatica, um, quatorze mil réis.... 14$000
72. Torneiras de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8"), uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
73. Idem 0,00635 (1/4), uma, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
74. Idem 0,0127 (1), uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
75. Torneiras de latão nickelada de pressão de 0,0127 (1/2), uma, onze mil réis..... 11$000
76. Torneiras nickeladas de latão, de pressão, com molla, 0,0127 (1/2), uma, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
77. Torneiras de latão nickelada de pressão para lavatorio de 0,0127 (1/2), uma, onze mil réis . . . . . 11$000
78. Torneiras de latão de 9 m/m, interno diametro, uma, cinco mil e duzentos réis.. 5$200
79. Idem de 13 m/m, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
80. Idem de 15 m/m, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
81. Idem de 19 m/m, uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
82. Idem de 25 m/m, uma, dezoito mil réis..... 18$000
83. Torneiras de latão da manivella de 9 m/m, uma, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
84. Idem de 13 m/m, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
85. Idem de 15 m/m, uma, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
86. Idem de 19 m/m, uma, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
87. Idem de 32 m/m, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
88. Idem de 38 m/m, uma, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
89. Torneiras de latão com boia de 9 m/m, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
90. Idem de 13 m/m, uma, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
91. Idem de 19 m/m, uma, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
92. Idem de 22 m/m, uma, vinte e oito mil réis 28$000
93. Tampo di madeira para vaso sanitario commum, um, sete mil réis . . . . . 7$000
94. Idem automatico, um, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
95. Idem para vaso sanitario com orelha ou orelhas duplas, commum, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
96. Idem automaticos, um, dezenove mil réis... 19$000
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado typo funil, para CC TT, um, cento e quatorze mil réis . . . . . 114$000
98. Vaso sanitario de louça n. 1, descarga ao centro, um, quarenta e nove mil réis.. 49$000
99. Idem n. 2, descarga atraz, um, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000
100. Idem n. 3, descarga atraz, um, oitenta e nove mil réis . . . . . 89$000
101. Idem n. 4, descarga atraz, um, oitenta e nove mil réis . . . . . 89$000
102. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um, um conto e quinhentos mil réis.... 1:500$000
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

104. Idem para pia de 0,0317, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
105. Idem para pia 0,0381, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
106. Valvula de latão para tanque, de 0,0508, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
107. Idem de 0,0635, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
108. Idem de 0,0762, uma, oito mil réis..... 8$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a toda a exigencia do edital, assim como aos dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Jorge C. Mendonça*.

Medeiros Sartore & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 162, propõem-se a fornecer a esse Ministerio os artigos abaixo declarados, constantes do grupo 30, conforme a rlação que acompanha o edital da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. I.), de 21 de dezembro de 1927, sujeitando-se ás condições do referido edital.

Relação dos artigos constantes do grupo 30 — Objectos para banheiro e toilette, sobresalentes respectivos, papel hygienico

1. Armação de ferro fundido, com supporte para pia de 1,40 x 0,50, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
2. Idem, de 1,00 x 0,50, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
3. Idem, de 1,80 x 0,50, uma, setenta e cinco mil réis..... 75$000
4. Bacia de louça grés, vidrada, de 0,6096 x 0,4572, uma, cento e sessenta mil réis... 160$000
5. Idem de 0,7620 x 0,5080, uma, duzentos mil réis..... 200$000
6. Idem de 0,8128 x 0,5080, uma, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
7. Idem, de 0,9143 x 0,5587, uma, tresentos e trinta mil réis..... 330$000
8. Idem, de 1,3716 x 0,6096, uma, quinhentos e cincoenta mil réis..... 550$000
9. Bacia Stony para lavatorio, de 39 x 39 c/m. uma, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
11. Idem, n. 1, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
12. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Idem, n. 3, uma, quarenat e dous mil réis... 42$000
14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 4 pés), uma, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
15. Idem, de 1,829 (6 pés), uma, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
16. Caixa de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
17. Caixa de descarga automatica, de louça, completa, uma, tresentos mil réis..... 300$000
18. Lavatorio de louça, completo, com costas e uma torenira, de 0,5080 x 0,4064, um, cem mil réis..... 100$000
19. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e dez mil réis..... 110$000
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
21. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos mil réis 200$000
22. Lavatorio de louça, completo, com costas e duas toreniras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
23. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
24. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e sessenta mil réis..... 160$000
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
26. Lavatorio de louça, completo, sem costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e dez mil réis..... 110$000
27. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
28. Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
29. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
30. Lavatorio de louça, completo, sem costas e duas torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
31. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quarenta mil réis..... 140$000
32. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e sessenta mil réis..... 160$000
33. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e trinta mil réis..... 230$000
34. Mictorio de louça, para parede, em angulo, pequeno, um, sessenta e cinco mil reis 65$000
35. Idem, médio, um, setenta mil réis..... 70$000
36. Idem, grande, um, noventa mil réis..... 90$000
37. Mictorio de louça, para parede, recto, pequeno, um, quarenta mil réis..... 40$000
38. Idem, médio, um, quarenta e cinco mil réis 45$000
39. Idem, grande, um, cincoenta e cinco mil réis 55$000
40. Manilha de barro vidrado, de 0,0762, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
41. Idem, de 0,1016, uma, dous mil réis..... 2$000
42. Idem, de 0,2032, uma, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
43. Idem, de 0,1524, uma, quatro mil réis..... 4$000
44. Idem, de 0,3048, uma, dez mil réis..... 10$000
47. Pia de ferro esmaltado, n. 0, uma, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
48. Idem, n. 1, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
49. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
50. Idem, n. 3, uma, quarenta e dous mil réis... 42$000
51. Idem, n. 4, uma, setenta mil réis..... 70$000
52. Pedra marmore para pia, com canelura em volta, para pias, ns. 0, 1, 2, 3 e 4 por centimetro quadrado, uma mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
53. Ralo de ferro zincado com sahida recta ou curva, com grelha de metal, para sólo, um, trinta mil réis..... 30$000
54. Ralo de cobre para chuveiro, com bocal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4") e (6", um, doze mil réis..... 12$000
55. Ralo de barro com sahida recta ou curva, com grelha de ferro fundido, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
56. Ralo de latão para pias de 0,038 (1 1/2"), um, seis mil réis..... 6$000
57. Idem, de 0,0508 (2"), um, dez mil réis..... 10$000
58. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio, 0,4064, um, quatorze mil réis 14$000
59. Idem, de 0,4572, um, quatorze mil réis.... 14$000
60. Idem, de 0,4826, um, quinze mil reis..... 15$000
61. Siphão de chumbo systema "S", diametro interno de 0,0381 1, 1/2"), um, doze mil réis..... 12$000
62. Idem, diametro interno de 0,0508 (2"), um, vinte mil réis..... 20$000
63. Siphão systema "P", diametro 0,0381, (1 1/2") um, doze mil réis..... 12$000
64. Idem, diametro de 0,0508 (2"), um, vinte mil réis..... 20$000
65. Siphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um, doze mil réis..... 12$000
66. Siphão de chumbo para caixa de descarga, automatica, um, vinte mil réis..... 20$000
67. Siphão de barro vidrado, de 0,0762, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
68. Idem, de 0,1016, um, sete mil e quinhentos reis..... 7$500
69. Idem, de 0,1524, um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
70. Idem, de 0,2032, um, quatorze mil réis..... 14$000
71. Idem, de 0,3048, um, vinte mil réis..... 20$000
72. Torneira de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8"), uma cinco mil reis..... 5$000
73. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma cinco mil réis 5$000
74. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma, seis mil réis.. 6$000
75. Torneira de latão nickelada, de pressão de 0,0127 (1/2"), uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
76. Torneira de latão nickelada, de pressão, com mola, de 0,0127 (1/2"), uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
77. Torneira de latão nickelada, de pressão, para lavatorio, de 0,0127 (1/2"), uma, doze mil réis..... 12$000
78. Torneira de latão de 9 m/m, diametro interno, uma seis mil e quinhentos réis..... 6$500
79. Idem, de 13 m/m, uma, sete mil réis..... 7$000
80. Idem, de 15 m/m, uma, oito mil réis..... 8$000

81. Idem, de 19 m/m, uma, doze mil réis .... 12$000
82. Idem, de 25 m/m, uma, dezesseis mil réis.... 16$000
83. Torneira de latão de manivela, de 9 m/m, diametro interno, uma, oito mil réis .... 8$000
84. Idem, de 13 m/m, uma, nove mil réis .... 9$000
85. Idem, de 15 m/m, uma, dez mil réis ..... 10$000
86. Idem, de 19 m/m, uma, quatorze mil réis.... 14$000
87. Idem, de 32 m/m, uma, vinte e oito mil réis 28$000
88. Idem, de 38 m/m, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
89. Torneira de latão com boia de 9 m/m, diametro interno, uma, cinco mil réis .... 5$000
90. Idem, de 13 m/m, uma, seis mil réis ..... 6$000
91. Idem, de 19 m/m, uma, quinze mil réis.... 15$000
92. Idem, de 25 m/m, uma, vinte e dous mil réis 22$000
93. Tampo de madeira para vaso sanitario, commum, um, seis mil e quinhentos réis.... 6$500
94. Idem, automatico, um, vinte mil réis ..... 20$000
95. Idem, para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, commum, um, quinze mil réis . . .. 15$000
96. Idem, automatico, um, vinte e dous mil réis 22$000
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil, para CC. TT., um, cincoenta mil réis 50$000
98. Vaso sanitario de louça n. 1, descarga ao centro, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
99. Idem, n. 2, descarga afraz, um, cincoenta mil réis, cincoenta mil réis ..... 50$000
100. Idem, n. 3, descarga afraz, um, cincoenta e cinco mil réis . ..... 55$000
101. Idem, n. 4, descarga á direita, um, sessenta mil réis. ..... 60$000
102. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um, um conto e cem mil réis ..... 1:100$000
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma, quatro mil réis ..... 1$000
104. Idem, para pia n. 0,0317, uma, cinco mil e quinhentos réis . ..... 5$500
105. Idem, para pia de 0,0381, uma, sete mil e quinhentos réis . ..... 7$500
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, uma quatro mil réis . ..... 4$000
107. Idem, de 0,0635, uma seis mil réis ..... 6$000
108. Idem, de 0,0762, uma, dez mil réis ..... 10$000
109. Vaso de gres typo Scotia, um, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
110. Vaso furco de barro refractario, um, duzentos e noventa e nove mil réis ..... 299$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *Medeiros Soutore & Comp.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção á praia do Retiro Saudoso ns. 36/43 e peoreira á rua Corrêa de Oliveira n. 44, propõem fornecer á Directoria de Fazenda da Marinha os artigos constantes do grupo n. 30, de conformidade com o edital de 21 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*, submettendo-se ás disposições do Codigo de Contabilidade Publica e ás do referido edital:

1. Armação de ferro fundido com supporte para pia de 1,40 x 0,50, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
2. Idem de 1,00 x 0,50, um, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
3. Idem de 1,80 x 0,50, um, noventa e quatro mil réis ..... 94$000
10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis ..... 34$500
11. Idem n. 1, uma, quarenta e nove mil e quinhentos reis ..... 49$500
12. Idem n. 2, uma, sessenta e sete mil réis .... 67$000
14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4 pés), uma, duzentos e vinte e tres mil réis .... 223$000
15. Idem de 1,829 (6 pés), uma, trezentos e sessenta mil reis ..... 360$000
18. Lavatorio de louça completo, com costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
19. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
20. Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e oitenta e sete mil réis ..... 187$000
21. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e oito mil réis ..... 208$000
22. Lavatorio de louça completo, com costas e duas torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
23. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quarenta e nove mil e oitocentos réis ..... 149$800
24. Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e noventa e sete mil réis ..... 197$000
25. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
26. Lavatorio de louça completo, sem costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
27. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e trinta e sete mil réis ..... 137$000
28. Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e oitenta e quatro mil réis ..... 184$000
29. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
30. Lavatorio de louça completo, sem costas e duas torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
31. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e cincoenta e tres mil réis ..... 153$000
32. Idem de 0,6350 x 0,4572, um, cento e noventa e oito mil réis ..... 198$000
33. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000
34. Mictorio de louça praa parede, em angulo, pequeno, um, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
35. Idem médio, um, oitenta e tres mil réis ..... 83$000
37. Mictorio de louça de parede, recto, pequeno, um, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
38. Idem médio, um, setenta mil réis ..... 70$000
39. Idem grande, um, oitenta e tres mil réis .... 83$000
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma, dous mil e quarenta réis ..... 2$040
41. Idem de 0,1016, um, dous mil quinhentos e cincoenta reis ..... 2$550
42. Idem de 0,2032, um, seis mil réis ..... 6$000
43. Idem de 0,1524, um, tres mil e tresentos réis 3$300
44. Idem de 0,3048, um, dez mil tresentos e cincoenta reis ..... 10$350
55. Ralo de barro com sahida recta ou curva com grelha de ferro fundido, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
67. Syphão de barro vidrado de 0,0762, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
68. Idem de 0,1016, um, dez mil e tresentos réis 10$300
69. Idem de 0,1524, um, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *José da Silva & Comp.*

Proposta que fazem A. Barros & Comp., Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, á Directoria de Fazenda:

1. Armação de ferro fundido com supporte para pia de 1,40 x 0,50, uma, sessenta e oito mil e quinhentos réis ..... 68$500
2. Idem de 1m,00 x 0,50, uma, quarenta e nove mil e quatrocentos réis ..... 49$400
3. Idem de 1,80 x 0,50, uma, oitenta e seis mil e quinhentos réis ..... 86$500
11. Banheira de ferro esmaltada e 1,219 (4 pés), uma, cento e noventa e tres mil réis .. 193$000
15. Idem idem de 1,829 (6 pés), uma, tresentos e tres mil réis ..... 303$000
16. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
17. Caixa de descarga automatica de louça completa, uma, cento e vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 128$500
26. Lavatorio de louça completa sem costa e uma torneira de 0,5080 x 4064, uma, oitenta e e oito mil e tresentos réis ..... 88$300
27. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis ..... 105$000
28. Idem de 0,6530 x 0,4572, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000

29. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, cento e setenta e nove mil réis ..... 179$000
30. Lavatorio de louça completo sem costa, duas torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e um mil e quinhentos réis ..... 101$500
31. Idem de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quinze mil réis ..... 115$000
32. Idem de 0,6530 x 0,4572, um, cento e trinta e nove mil réis ..... 139$000
33. Idem de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e dous mil réis ..... 202$000
34. Mictorio de louça para parede em angulo pequeno, um, quarenta e quatro mil réis 44$000
35. Idem medio, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis ..... 53$500
36. Idem grande, um, cincoenta e nove mil réis 59$000
37. Mictorio de louça para parede recta pequeno, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
38. Idem medio, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis ..... 53$500
39. Idem grande, um, cincoenta e nove mil réis 59$000
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
41. Idem de 0,1016, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
42. Idem de 0,2032, uma, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
43. Idem de 0,1524, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
44. Idem de 0,3048, uma, doze mil e duzentos réis 12$200
45. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote, mil cento e noventa réis ..... 1$190
46. Idem em rolo de 1.000 pedaços, rolo, mil e setenta réis ..... 1$070
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
48. Idem n. 1, uma, vinte e dous mil e seiscentos réis ..... 22$600
49. Idem n. 2, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
50. Idem n. 3, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis ..... 39$800
51. Idem n. 4, uma, sessenta e oito mil e quinhentos réis ..... 68$500
52. Pedra marmore para pia com canelura em volta para pias ns. 1, 2, 3 e 4, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
53. Ralo de ferro zincado para sahida recta ou curva com grelha de metal para sólo, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
54. Ralo de cobre para chuveiro com bocal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4 e 6"), um, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
56. Ralo de latão para pia de 0,038 (1 1/2"), um, oito mil e seiscentos réis ..... 8$600
57. Idem de 0,508 (2"), um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
58. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio de 0,4064, um, treze mil réis 13$000
59. Idem de 0,4572, um, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
60. Idem de 0,4826, um, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
61. Syphão de chumbo, systema S, diametro interno de 0,0381, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
62. Idem, diametro interno 0,0508 (2"), um, dezeseis mil réis ..... 16$000
63. Idem systema P, diametro interno (1 1/2"), um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
64. Idem idem diametro interno 0,0508 (2", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
65. Syphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um, onze mil e duzentos réis 11$200
66. Syphão de chumbo para caixa de descarga automatica, um, nove mil e tresentos réis 9$300
72. Torneira de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8", uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
73. Idem idem de 0,00635 (1/4", uma, cinco mil réis ..... 5$000
74. Idem idem de 0,0127 (1/2), uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
75. Idem nickelada de pressão para lavatorio de 0,127, uma, onze mil e seiscentos réis.. 11$600
76. Torneira de latão nickelada de pressão para lavatorio de 0,0127 1/2", uma, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
77. Torneira de latão nickelada de pressão com mola de 0,127, uma, dezeseis mil e duzentos réis ..... 16$200
78. Dita idem de 9 m/m, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
79. Dita idem de 13 m/m, uma, treze mil réis 13$000
80. Dita idem de 15 m/m, uma, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
81. Dita idem de 19 m/m, uma, dezesete mil e duzentos réis ..... 17$200
82. Dita idem de 25 m/m, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
83. Torneira de latão de manivela de 9 m/m diametro interno, uma, quatro mil e setecentos e cincoenta réis ..... 4$750
84. Dita idem idem de 13 m/m, uma, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
85. Dita idem idem de 15 m/m, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
86. Dita idem idem de 13 m/m, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
87. Dita idem idem de 22 m/m, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
88. Dita idem idem de 38 m/m, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis ..... 46$500
89. Torneira de latão com boia de 9 m/m diametro interno, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
90. Dita idem idem de 13 m/m, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
91. Dita idem idem de 19 m/m, uma, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
92. Dita idem idem de 25 m/m, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
93. Tampo de madeira para vaso sanitario, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
94. Idem automatico, um, dezeseis mil e seiscentos reis ..... 16$600
95. Idem para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, um, dez mil e seiscentos réis 10$600
96. Idem automatica, um, dezeseis mil e oitocentos reis ..... 16$800
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil, para CC. TT., um, quarenta e oito mil e oitocentos réis ..... 48$800
98. Vaso sanitario de louça n. 1, descarga ao centro, um, cincoenta e oito mil e duzentos réis ..... 58$200
99. Dito idem idem n. 2, descarga atrás, um, sessenta mil réis ..... 60$000
100. Dito idem idem n. 3, descarga atrás, um, cincoenta e seis mil e quatrocentos réis. 56$400
101. Dito idem idem n. 4, descarga á direita, um, sessenta e dous mil e quatrocentos réis 62$400
102. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um $
103. Valvula de latão para pia 0,0254, uma, seis mil réis ..... 6$000
104. Dita idem de 0,0317, uma, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
105. Dita idem de 0,0381, uma, quinze mil réis 15$000
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
107. Dita idem de 0,635, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
108. Dita idem de 0,0762, um, quatro mil e cem réis 4$100
109. Vaso de gres, typo Scotia, um, sessenta e dous mil e quatrocentos réis ..... 62$400

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias de que trata o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 24 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *A. Barros & Comp., Ltda.*

Proposta da Companhia Fornecedora de Materiaes. De accôrdo com o edital de 21 de dezembro transacto vem

se propor a fornecer a esse Ministerio, durante o anno de 1928, artigos do *Grupo* 30 aos seguintes preços:

10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
11. Dita n. 1, uma, vinte oito mil réis ..... 28$000
12. Dita, n. 2, uma, trinta e seis mil réis.... 36$000
13. Dita, n. 3, uma, quarenta e oito mil réis 48$000
14. Banheira de ferro, esmaltado de 4" completa, uma, cento e oitenta mil réis..... 180$000
15. Dita de 6" completa, uma, duzentos e noventa e cinco mil réis ..... 295$000
16. Caixa de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, vinte e nove nove mil réis ..... 29$000
18. Lavatorio de louça completo, com costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, noventa mil réis ..... 90$000
19. Idem, de 0,5587 x 0, 4064, um, cento e dez mil réis ..... 110$000
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$0000
21. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, cento e cincoenta e cinco mil réis ..... 155$000
23. Lavatorio de louça com leto com costas e torneiras de 0 5587 x 0,4064, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
24. Idem, de 0,6350 x 0, 4572, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
34. Mictorio de louça para parede, em angulo, pequeno, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$0000
35 Idem medio, um.. cincoenta e cinco mil réis 55$000
36. Idem grande, um, sessenta e nove mil réis 69$000
37. Mictorio de louca para parede, recto, pequeno,um, cincoenta e quatro mil réis 54$000
38. Idem, medio, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
41. Idem, de 0.1016, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
42. Idem de 0 2032, uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
43. Idem de 0.1524, uma, trez mil e trezentos réis ..... 3$300
44. Idem de 0,3048, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
48. Idm n. 1, uma, vinte oito mil réis..... 28$000
49. Idem n. 2, uma, trinta e seis mil réis. 36$000
50. Idem n. 3, uma, quarenta coito mil réis.. 48$000
51. Idem n. 4, uma, citenta e quatro mil reis 84$000
52 Pedra marmore para pia com canelura em volta para pia n. 0, 1, 2, 3 e 4, metro quadrado cento e quarenta mil réis 140$0000
54. Ralo de cobre par chuveiro com bocal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4" e 6"), um oito mil réis ..... 8$000
55. Ralo de barro com saida recta ou curva com grelha de fero fundido, um, vinte mil e quinhentos réis..... 20$500
61. Syphão de chumbo, systema "S", diametro interno de 0,0381 (1 1/2"), um, dez mil réis ..... 10$000
62. Idem, diametro interno de 0,0508 (2"),um, doze mil réis ..... 12$000
65. Syphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um, quartoze mil réis.. 14$000
67. Syphão de barro vidrado de 0,0762, um. onze mil réis ..... 11$000
68. Idem de 0,1016, um, quinze mil réis .... 15$000
69. Idem de 0,1524, um, vinte mil réis..... 20$000
75. Torneira de latão nickelada, de pressão de 0.0127 (1/2"), uma, quinze mil réis. 15$000
77. Idem, idem para lavatorio, uma, doze mil réis ..... 12$000
83. Torneira de latão de manivella de 9 m|m, diametro interno, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
84. Idem de 13 m/m, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
85. Idem de 15 m/m, uma, doze mil réis.... 12$000
93. Tampo de madeira para vaso sanitario commum, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
94. Idem automatico, um, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
95. Idem para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, um, dezenove mil e oitocentos réis. ..... 19$800
98. Vaso sanitario de louça, n. 1, descarga ao centro, um, oitenta mil réis..... 80$000
99. Idem n. 2, descarga atraz, um sessenta mil réis ..... 60$000
100—Idem n. 3, descarga atraz, um, cincoenta mil réis ..... 50$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. Pela Companhia, Fornecedora de Materiaes, *José Maria Fernandes Vieira*.

Marques de Oliveira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 183, propõem fornecer os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 21 de dezembro de 1927, a cujas condições se sujeitam, bem assim ás disposições do Codigo de Contabilidade em vigor:

1. Armação de ferro fundido com supporte, para pia de 1,40 x 0,50, uma, trinta e um mil e quinhentos réis. ..... 31$500
2. Idem, de 1,00 x 0,50, uma, trinta e dous mil réis. ..... 32$000
3. Idem, de 1,80 x 0,50, uma, trinta e cinco mil réis. ..... 35$000
9. Bacia Steny, para lavatorio, de 39 x 39 c/m., uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezesete mil réis. ..... 17$000
11. Idem, n. 1, uma, vinte mil réis..... 20$000
12. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
13. Idem, n. 3, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis. ..... 36$500
14. Banheira de ferro esmaltado, de 1,219 (4 pés), uma, cento e setenta e cinco mil réis. ..... 175$000
15. Idem, de 1,829 (6 pés), uma, duzentos e setenta mil réis. ..... 270$000
16. Caixa de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis. ..... 25$500
17. Caixa de descarga automatica, de louça completa, uma, cento e noventa mil réis.... 190$000
18. Lavatorio de louça, completo, com costas e 1 torneira de 0,5080 x 0,4064, um, noventa e cinco mil réis. ..... 95$000
19. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e oito mil réis. ..... 108$000
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta e cinco mil réis. ..... 135$000
21. Idem, de 0,6858 x 0,0,1826, um, cento e setenta mil réis. ..... 170$000
22. Lavatorio de louça completo, com costas e 2 torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis. ..... 105$000
23. Lavatorio de louça completo, com costas e 2 torneiras, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quinze mil réis. ..... 145$000
24. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e quarenta e cinco mil réis. ..... 145$000
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um cento e oitenta mil réis. ..... 180$000
26. Lavatorio de louça completo, sem costas, de 1 torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, noventa e quatro mil réis..... 94$000
27. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e oito mil réis. ..... 108$000

28. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e trinta e cinco mil réis. ..... 135$000
29. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, cento e setenta mil réis. ..... 170$000
30. Lavatorio de louça completo, sem costas e 2 torneiras, de 0.5080 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis. ..... 105$000
31. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e quinze mil réis. ..... 115$000
32. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
33. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, cento e oitenta mil réis. ..... 180$000
34. Mictorio de louça para parede, em angulo, pequeno, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
35. Idem, médio um, quarenta e cinco mil réis.. 45$000
36. Idem, grande, um, quarenta e oito mil réis. 48$000
37. Mictorio de louça para parede, recto, pequeno, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
38. Idem, médio, um, quarenta e cinco mil réis. 45$000
39. Idem, grande, um, quarenta e oito mil réis. 48$000
40. Manilha de barro vidrado, de 0,0762, uma, mil tresentos e cincoenta réis. ..... 1$350
41. Idem, de 0,1016, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
42. Idem, de 0,2032, uma, quatro mil e duzentos réis. ..... 4$200
43. Idem, de 0,1524, uma, dous e seiscentos réis.. 2$600
44. Idem, de 0,3048, uma, nove mil e oitocentos réis. ..... 9$800
45. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote, mil cento e quarenta réis..... 1$140
46. Papel hygienico em rolo de 1.000 pedaços, rolo, mil e quarenta réis..... 1$040
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezesete mil réis. ..... 17$000
48. Idem, n. 1, uma, vinte mil réis..... 20$000
49. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
50. Idem, n. 3, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis. ..... 36$500
51. Idem, n. 4, uma, sessenta e quatro mil réis. 64$000
52. Pedra marmore para pia, com canelura em volta, para pias ns. 0, 1, 2, 3 e 4, uma, noventa e oito mil réis. ..... 98$000
54. Ralo de cobre para chuveiro, com boçal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4" e 6"), um, sete mil réis. ..... 7$000
55. Ralo de barro com sahida recta ou curva, com grelha de ferro fundido, um, vinte e sete mil réis. ..... 27$000
56. Ralo de latão para pias, de 0,038 (1,1/2"), um, dezoito mil réis. ..... 18$000
57. Ralo de latão para pias, de 0,0508 (2"), um, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
58. Supportes de ferro fundido, para armação de lavatorio, de 0,4064, um, onze mil réis. 11$000
59. Idem, de 0,4572, um, doze mil réis..... 12$000
60. Idem, de 0,4826, um, quatorze mil réis..... 14$000
61. S 61. Siphão de chumbo, systema S, diametro interno de 0,0381 (1 1/2"), um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
62. Idem, diametro interno de 0,0508 (2"), um, quatorze mil réis ..... 14$000
63. Siphão systema P, diametro de 0,0381 (1 1/2"), um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
64. Idem, diametro de 0,0508 (2"), um, vinte mil réis ..... 20$000
65. Siphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um, nove mil réis..... 9$000
66. Siphão de chumbo para caixa de descarga automatica, um, doze mil réis..... 12$000
67. Siphão de barro vidrado de 0,0762, um, sete mil réis ..... 7$000
68. Idem de 0,1016, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
69. Idem de 0,1524, um, quinze mil e quinhentos réis ..... 15$500
70. Idem de 0,2032, um, dezenove mil réis..... 19$000
71. Idem de 0,3048, um, trinta e dous mil réis.. 32$000
72. Torneira de latão de pressão com boia, de 0,009525 (3/8"), uma, quatro mil réis... 4$000
73. Idem de 0.00635 (1/4"), uma, onze mil réis. 11$000
74. Idem de 0,0127 (1/2"), uma, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
75. Torneira de latão nickelada de pressão, de 0,0127 (1/2"), uma, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
76. Torneira de latão nickelada de pressão com mola de 0,0127 (1/2"), uma, quatorze mil réis ..... 14$000
77. Torneira de latão nickelada de pressão para lavatorio de 0,0127 (1/2"), uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
78. Torneira de latão de 9 m/m de diametro interno, uma, quatro mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 4$450
79. Idem de 13 m/m, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
80. Idem de 15 m/m, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
81. Idem de 19 m/m, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
82. Idem de 23 m/m, uma, vinte e oito mil réis. 28$000
83. Idem de 38 m/m, uma, quarenta mil réis.... 40$000
83. Torneira de latão de manivela de 9 m/m de diametro interno, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
84. Idem de 13 m/m, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
85. Idem de 15 m/m, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
86. Idem de 19 m/m, uma, nove mil réis..... 9$000
87. Idem de 32 m/m, uma, vinte e oito mil réis.. 28$000
88. Idem de 38 m/m, uma, quarenta mil réis.... 40$000
89. Torneira de latão com boia de 9 m/m de diametro interno, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
90. Idem de 13 m/m, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$360
91. Idem de 19 m/m, uma, onze mil réis..... 11$000
92. Idem de 25 m/m, uma, vinte e um mil réis. 21$000
93. Tampo de madeira para vaso sanitario commum, um, seis mil e oitocentos réis.... 6$800
94. Idem automatico, um, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
95. Idem para vaso sanitario com orelhas ou orelhas duplas, um, dezesete mil réis..... 17$000
96. Idem automatico, um, vinte e cinco mil réis. 25$000
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado, typo funil, para CC. TT., um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
98. Vaso sanitario de louça, n. 1, descarga ao centro, um, sessenta e nove mil réis.... 69$000
99. Idem, n. 2, descarga atráz, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
100. Vaso sanitario de louça, n. 3, descarga atraz, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
101. Idem, n. 4, descarga á direita, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma, trés mil réis ..... 3$000
104. Idem para pia de 0,0317, uma, oito mil réis.. 8$000
105. Idem para pia de 0,0381, uma, oito mil réis.. 8$000
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
107. Idem de 0,0635, uma, quatro mil réis..... 4$000
108. Idem de 0,0762, uma, oito mil réis..... 8$000

Declaramos sem effeito o preço no 1º item, n. 83.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Americo Cardoso*.

Proposta que faz a Casa Arens, Sociedade Anonyma, empreza industrial e commercial brasileira, importadora, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 20, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Objectos para banheiro e toilett, sobresalentes respectivos, papel hygienico:

1. Armação de ferro fundido com supporte para pia, de 1,40 x 0,50, uma, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
2. Idem, de 1,00 x 0,50, uma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
3. Idem, de 1,80 x 0,50, uma, cincoenta e nove mil e quinhentos réis ..... 59$500

10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte e tres mil réis . ..... 23$000
11. Idem, n. 1, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
12. Idem, n. 2, uma, trinta e cinco mil réis.... 35$000
13. Idem, n. 3, uma, quarenta e quatro mil réis 44$000
14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4' pés), uma, cento e noventa e nove mil réis.. 199$000
15. Idem, de 1,829 (6' pés), uma, tresentos e dezenove mil réis . ..... 319$000
16. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma, trinta e tres mil réis 33$000
17. Caixa de descarga automatica de louça completa, uma, duzentos e quarenta e sete mil réis . . .. 247$000
18. Lavatorio de louça completo, com costa e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e cinco mil réis . ..... 105$000
19. Idem, idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e vinte e dous mil réis ..... 122$000
20. Idem, idem, de 0,6350 x 0,4572, um, cento e quarenta e tres mil réis ..... 143$000
21. Idem, idem, de 0,06858 x 0,4826, um, cento e setenta e sete mil réis ..... 177$000
22. Lavatorio de louça completo, com costas e duas torneiras, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e vinte dous mil réis ..... 122$000
23. Idem, idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e trinta e tres mil réis ..... 133$000
24. Idem, idem, de 0,06350 x 0,4572, um, cento e cincoenta e cinco mil réis ..... 155$000
25. Idem, idem, de 0,6858 x 0,4826, um, cento e oitenta e sete mil réis ..... 187$000
31. Lavatorio de louça completo, sem costas com duas torneiras, de 0,05587 x 0,4064, um, cento e quarenta e tres mil réis ..... 143$000
33. Idem, idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e nove mil réis ..... 209$000
34. Mictorio de louça para parede em angulo, pequeno, um, sessenta e um mil réis.. 61$000
35. Idem, idem, médio, um, setenta e um mil réis . . .. 71$000
36. Idem, idem, grande, um, oitenta e dous mil réis . ..... 82$000
45. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote, novecentos e sessenta e cinco réis $965
46. Idem, em rolos de 1.000 pedaços, rôlo, novecentos e sessenta e cinco réis $965
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte tres mil réis . ..... 23$000
48. Idem, idem, n. 1, uma, vinte e sete mil réis 27$000
49. Idem, idem, n. 2, uma, trinta e cinco mil réis . ..... 35$000
50. Idem, idem, n. 3, uma, quarenta e cinco mil réis . ..... 45$000
51. Idem, idem, n. 4, uma, setenta e nove mil réis . . .. 79$000
97. Vaso sanitario de ferro esmaltado typo Funil, para CC TT, um, oitenta e seis mil réis 86$000
98. Vaso sanitario de louça n. 1, descarga ao centro, um, oitenta e seis mil réis.... 86$000

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e bem assim com o que dispõe o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Pela Casa Arens, S. A., o gerente, *R. Muller Junior*.

Montes Cruz & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Frei Caneca ns. 127/131, de accôrdo com o edital dessa directoria geral (D F 1), datado de 21 de dezembro proximo findo, publicado no *Diario Official*, veem propor fornecer, em concurrencia publica ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos do grupo 30 — Objectos para banheiro, toilette e sobresalentes respectivos, etc., constantes da lista a seguir:

4. Bacia de louça grés vidrada de 0,6096 x 0,4572 de 24 x 18 x 6", cento e cincoenta mil réis . . .. 150$000
10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, 335 x 265 m/m, vinte e um mil réis..... 21$000
11. Idem, idem n. 1, 345 x 265 m/m, vinte e dous mil e tresentos réis ..... 22$300
12. Idem, idem n. 2, 365 x 270 m/m, vinte e quatro mil e quinhentos réis..... 24$500
13. Idem, idem n. 3, 475 x 355 m/m, trinta e nove mil réis . ..... 39$000
14. Banheira ferro esmaltado de 1,219 (4 pés), cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
15. Idem, de 1,829 (6 pés), tresentos mil réis.... 300$000
16. Caixa de descarga automatica ferro fundido completa, vinte e oito mil réis..... 28$000
17. Caixa de descarga automatica de louça, completa, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
18. Lavatorio de louça completo, com costas e 1 torneira de 0,5080 x 0,4064 de 20 x 16, cem mil réis ..... 100$000
19. Idem, de 0,5587 x 0,4064 de 22 x 16, cento e dez mil réis ..... 110$000
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572 de 25 x 18, cento e trinta mil réis ..... 130$000
21. Idem, de 0,6858 x 0,4826 de 27 x 19, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
22. Lavatorio de louça completo, com costa e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064 de 20 x 16, cento e dez mil réis..... 110$000
23. Idem de 0,5587 x 4064 de 22 x 16, cento e vinte mil réis ..... 120$000
24. Idem, de 0,6350 x 0,4572 de 25 x 18, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826 de 27 x 19, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
34. Mictorio de louça para parede, em angulo, pequeno, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
35. Idem, médio, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
36. Idem, grande, 40 x 30 x 30, sessenta e cinco mil réis . ..... 65$000
37. Mictorio de louça para parede, recto, pequeno, de 30 x 23 c/m, quarenta mil réis..... 40$000
38. Mictorio de louça para parede, recto, médio, de 35 x 29 c/m, quarenta e cinco mil réis. 45$000
39. Idem, grande, 38 x 32, cincoenta e cinco mil réis . . .. 55$000
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762 de 3", mil e oitocentos réis . ..... 1$800
41. Idem, de 0,1016 de 4", dous mil e duzentos réis 2$200
43. Idem, de 0,1524 de 6", tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, vinte mil e tresentos réis . ..... 20$300
48. Idem, n. 1, vinte e quatro mil e quinhentos réis . . .. 24$500
49. Idem, n. 2, trinta e dous mil réis..... 32$000
50. Idem, n. 3, quarenta e dous mil e duzentos réis . . .. 42$200
51. Idem, n. 4, setenta e tres mil e oitocentos réis 73$800
52. Pedra marmore para pia c/canellura em volta para pias ns. 1, 2, 3 e 4:

Pedra de 1,00 x 50 x 3 p/pia 0, setenta mil réis . . .. 70$000
Pedra de 1,10 x 50 x 3 p/pia 1, setenta e sete mil réis . ..... 77$000
Pedra de 1,20 x 60 x 3 p/pia 2, cento e dous mil réis . ..... 102$000
Pedra de 1,30 x 60 x 3 p/pia 3, cento e dez mil réis . ..... 110$000
Pedra de 1,60 x 65 x 3 p/pia de 4, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000

55. Ralo de barro com sahida recta com grelha de ferro fundido, dezoito mil réis..... 18$000
58. Supporte de ferro fundido para armação de lavatorio de 0,4064, um, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
59. Idem, idem de 0,4572, um, quatro mil réis... 4$000
60. Idem, idem de 0,4826, um, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
61. Syphão de chumbo systema "S", diametro interno de 0,0381 (1,1/2"), quinze mil réis. 15$000
62. Idem, diametro interno de 0,0508 (2"), dezoito mil réis . ..... 18$000
67. Syphão de barro vidrado de 0,0762 (3"), seis mil réis . ..... 6$000
68. Idem de 0,1016 (4"), sete mil e quinhentos réis . . .. 7$500

69. Idem de 0,1524 (6"), dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
76. Torneira de latão nickelada de pressão de 0,0127 (1/2"), nove mil e quinhentos réis 9$500
78. Torneira de latão de 9 m/m diametro interno (3/8"), oito mil réis . . . . . 8$000
79. Idem de 13 m/m, 1/2", oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
80. Idem de 15 m/m, 5/8", dez mil réis . . . . . 10$000
81. Idem de 19 m/m, 3/4", quatorze mil réis . . . . . 14$000
82. Idem dde 25 m/m, 1", dezoito mil réis . . . . . 18$000
83. Torneira de latão de manivela de 9 m/m, diametro interno, 3/8", nove mil réis . . . . . 9$000
84. Idem, de 13 m/m, 1/2", dez mil réis . . . . . 10$000
85. Idem, de 15 m/m, 5/8", treze mil réis . . . . . 13$000
86. Idem, de 19 m/m, 3/4", quinze mil réis . . . . . 15$000
87. Idem, de 32 m/m, 1 1/4", dezoito mil réis . . . . . 18$000
88. Idem, de 38 m/m, 1 1/2", vinte mil réis . . . . . 20$000
93. Tampo de madeira para vaso sanitario commum, nove mil réis . . . . . 9$000
94. Idem, automatico, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
95. Idem para vasa sanitario com orelhas ou orelhas duplas, commum, oito mil réis . . . . . 8$000
96. Idem, automatico, quinze mil réis . . . . . 15$000
98. Vaso sanitario de louça n. 1, descarga ao centro, setenta mil réis . . . . . 70$000
99. Idem, n. 2, descarga atraz, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
100. Idem, n. 3, descarga atraz syphão externo, sessenta mil réis . . . . . 60$000
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, 3/4", dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
104. Idem, para pia de 0,0317, 1 1/4", tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
105. Idem, para pia de 0,0381, 1 1/2", cinco mil réis . . . . . 5$000
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, 2", dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
107. Idem, de 0,0635, 2 1/2", tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
108. Idem, de 0,0762, 3", quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

Declaramos sujeitarmos a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — *Montes, Cruz & Comp.*

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 22 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha — Directoria de Fazenda — os materiaes abaixo mencionados:

14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4 pés), uma, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 185$500
15. Idem, de 1,829 (6 pés), uma, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
16. Caixa de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, vinte e seis mil e seiscentos réis . . . . . 26$600
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
41. Idem, de 0,1016, uma, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750
42. Idem, de 0,2032, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
43. Idem, de 0,1524, uma, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300
44. Idem, de 0,3048, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
45. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote, novecentos e noventa e oito réis $998
46. Idem em rolo de 1.000 pedaços, rolo, mil cento e vinte réis . . . . . 1$120
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte mil e oitocentos réis . . . . . 20$800
48. Idem n. 1, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 24$800
49. Idem n. 2, uma, trinta mil e novecentos réis . . . . . 30$900
50. Idem n. 3, uma, trinta e nove mil e setecentos réis . . . . . 39$700
51. Idem, n. 4, uma, sessenta e oito mil réis . . . . 68$000
78. Torneira de latão de 9 m|m, diametro interno, uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
79. Idem, de 13 m|m, uma quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
80. Idem, de 15 m|m, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
81. Idem, de 19 m|m, uma, oito mil e trezentos réis . . . . . 8$300
82. Idem, de 25 m|m, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
84. Torneira de latão de manivela de 13 m|m, uma, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
85. Idem, de 15 m|m, uma, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
86. Idem, de 19 m|m, uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
87. Idem, de 32 m|m, uma, dezesete mil réis . . . . 17$000
98. Vaso sanitario de louça, n. 1, descarga ao centro, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
99. Idem, n. 2, descarga atraz, um, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
100. Idem, n. 3, descarga atraz, um, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
101. Idem, n. 4, descarga á direita, uma, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
102. Vaso sanitario de louça com valvula dupla, um, cem mil réis . . . . . 100$000
110. Vaso de turco, de barro refractario, um, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Luiz França Real*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua do Rosario ns. 55 e 57, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital de concurrencia da Directoria de Fazenda de 21 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo, constantes do grupo "30":

10. Bacia de ferro esmaltado n. 0, uma, vinte e dous mil novecentos réis . . . . . 22$900
11. Idem n. 1, uma, vinte e quatro mil oitocentos réis . . . . . 24$800
12. Idem n. 2, uma, trinta e tres mil e quinhentos réis . . . . . 33$500
13. Idem n. 3, uma, quarenta e quatro mil réis 44$000
14. Banheira de ferro esmaltada de 1,219 (4 pés), uma, cento e quarenta mil réis . . 140$000
15. Idem de 1,829 (8 pés), uma, duzentos e quarenta e nove mil réis . . . . . 249$000
16. Caixa de descarga automatica de ferro fundido, completa, uma, vinte e quatro mil setecentos e trinta réis . . . . . 24$730
18. Lavatorio de louça completo, com costas e uma torneira, de 0,5080 x 0,4064, um, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
19. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
20. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
21. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
22. Lavatorio de louça completo com costas e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064, um, cento e noventa e oito mil réis . . . . . 198$000
23. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, duzentos mil réis . . . . . 200$000
24. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
25. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e sessenta e oito mil réis . . . . . 268$000
26. Lavatorio de louça completo, sem costas e uma torneira de 0,5080 x 0,4064, um, cento e sessenta mil réis . . . . . 160$000
27. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
28. Idem, de 0,6350 x 0,4572, um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
29. Idem, de 0,6858 x 0,4826, um, duzentos e sessenta mil réis . . . . . 260$000
30. Lavatorio de louça completo, sem costas e 2 torneiras de 0,5080 x 0,4064, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
31. Idem, de 0,5587 x 0,4064, um, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000

32. Idem, de 0,6350 x 0.4572, um, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
33. Idem, de 0.6858 x 0.4826, um, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
34. Mictorio de louça para parede, em angulo, pequeno, um, sessenta mil réis. . . . . 60$000
35. Idem médio, um, setenta mil réis. . . . . 70$000
36. Idem grande, um, oitenta mil réis. . . . . 80$000
37. Mictorio de louça para parede, recto, pequeno, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
38. Idem, médio, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
39. Idem, grande, um, setenta e cinco mil réis 75$000
45. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote, mil e quarenta e dous réis. . . . . 1$042
46. Idem em rolo de 1.000 pedaços, rolo, mil e quarenta e dous réis . . . . . 1$042
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezesete mil oitocentos réis . . . . . 17$800
48. Idem n. 1, uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
49. Idem, n. 2, uma, vinte e nove mil oitocentos réis . . . . . 29$800
50. Idem, n. 3, uma, quarenta e quatro mil réis 44$000
51. Idem, n. 4, uma, setenta e tres mil e seiscentos réis . . . . . 73$600
52. Pedra marmore para pia com canellura em volta para pias, ns. 0, 1, 2, 3 e 4, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
72. Torneira de latão de pressão com boia de 0,009525 (3/8"), uma, quatro mil réis. 4$000
73. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma, quatro mil oitocentos réis . . . . . 4$800
74. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 4$950
75. Torneira de latão nickelada, de pressão de 0,0127 (1/2"), uma, sete mil réis. . . . . 7$000
76. Torneira de latão nickelada de pressão com mola de 0,0127 (1/2"), uma, oito mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 8$750
77. Idem, idem idem de pressão para lavatorio de 0,0127 (1/2"), uma, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
78. Torneira de latão de 9 m/m, diametros interno, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
79. Idem, de 13 m/m, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
80. Idem de 15 m/m, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
81. Idem de 19 m/m, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
82. Idem de 25 m/m, uma, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
83. Torneira de latão de 9 m/m, diametro interno, de manivela, uma, quatro mil réis... 4$000
84. Idem de 13 m/m, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
85. Idem de 15 m/m, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
86. Idem de 19 m/m, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
87. Idem de 32 m/m, uma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
88. Idem de 38 m/m, uma, trinta mil réis. . . . . 30$000
89. Idem de latão com boia de 9 m/m, diametro interno, uma, tres mil novecentos e oitenta réis . . . . . 3$980
90. Idem de 13 m/m, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
91. Idem de 19 m/m, uma, oito mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 8$350
92. Idem de 25 m/m, uma, doze mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 12$850
93. Tampo de madeira para vaso sanitario commum, um, seis mil e quinhentos réis... 6$500
94. Idem automatico, um, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
95. Idem automatico, um, vinte e dous mil e oitocentos réis . . . . . 22$800
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
106. Idem de latão, para tanque, de 0,0508, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
107. Idem de 0,0635, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
108. Idem de 0,0762, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000

Os proponentes declaram submetter-se a todas ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Laric.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives 119 ao Sr. vice-almirante director geral de Fazenda:

1. Armação de ferro fundido com supportes para pia de 1,10 x 0,50, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis. . . . . 34$500
2. Idem, de 1,00 x 0.50, uma, quarenta mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 40$250
3. Idem, de 1,80 x 0,50, uma, cincoenta e um mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 51$750
10. Bacias de ferro esmaltado n. 0, uma, dezesete mil novecentos e quarenta réis. 17$940
11. Idem, n. 1, uma, vinte e um mil seiscentos e vinte réis. . . . . 21$620
12. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil duzentos e noventa réis . . . . . 28$290
13. Idem, n. 3, uma, trinta e sete mil duzentos e sessenta réis. . . . . 37$260
14. Banheira de ferro esmaltado de 1,219 (4 pés), uma, cento e oitenta mil quinhentos e cincoenta réis. . . . . 180$550
15. Idem, 1,829 (6 pés), uma, tresentos e sete mil réis . . . . . 307$000
16. Caixas de descarga automatica, de ferro fundido, completa, uma, vinte e sete mil e seiscentos réis. . . . . 27$600
17. Caixas de descarga automatica de louça, completa, uma, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis. . . . . 149$500
40. Manilha de barro vidrado de 0,0762, uma, dous mil e tresentos réis. . . . . 2$300
41. Idem, de 0,1016, uma, dous mil setecentos e sessenta réis. . . . . 2$760
43. dem, de 0,1524, uma, tres mil setecentos e noventa réis . . . . . 3$790
42. Idm, de 0,2032, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
44. Idem, de 0,3048, uma, onze mil tresentos e quarenta réis . . . . . 11$340
45. Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, pacote, mil tresentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$375
47. Pia de ferro esmaltado n. 0, uma, dezesete mil oitocentos e quarenta réis... 17$840
48. Idem, n. 1, uma, vinte e um mil seiscentos e setenta réis . . . . . 21$670
49. Idem, n. 2, uma, vinte e oito mil duzentos e noventa réis . . . . . 28$290
54. Ralo de cobre para chuveiro, com bocal de 0,019 e 0,152 de diametro (3/4") e (6"), um, treze mil e oitocentos réis. . 13$800
58. Supportes de ferro fundido para armação de lavatorio, 0,4064, um, dous mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 2$880
59. Idem, de 0,4572, um, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
60. Idem, de 0,4826, um, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
61. Siphão de chumbo, systema "S", diametro interno de (1.1/2"), um, oito mil duzentos e oitenta réis. . . . . 8$280
62. Idem, diametro interno de 0,0508, (2"), um, doze mil seiscentos e cincoenta réis. . 12$650
63. Siphão systema "P", diametro (1.1/2"), um, dez mil tresentos e cincoenta réis... 10$350
65. Siphão de zinco com valvula para caixa de descarga, um, dez mil novecentos e vinte réis . . . . . 10$920
68. Siphão de barro vidrado de 0,1016, um, nove mil setecentos e oitenta réis. . . . . 9$780
69. Idem, de 0,1524, um, dezeseis mil e cem réis . . . . . 16$100
72. Torneiras de latão de pessão, com boia de 0,009252 (3/8"), uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
74. Idem, 0,0127 (1/2"), uma, cinco mil cento e oitenta réis . . . . . 5$180
75. Torneira de latão nickelada, de pressão, de 0,0127 (1/2"), uma, dez mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 10$350
76. Idem, de latão nickelado, de pressão, com cmola, de 0,0127 (1/2"), uma, dezeseis mil seiscentos e oitenta réis. . . . . 16$680

77. Torneira de latão nickelado, de pressão, para lavatorio, de 0,0127 (1/2"), uma, dez mil trezentos e cincoenta réis.... 10$350
78. Torneira de latão de 9 m/m, 3/8" diametro interno, uma, cinco mil cento e oitenta réis . . . . . 5$180
79. Torneira de latão de 13 m/m, uma, cinco mil quinhentos e vinte réis..... 5$520
81. Torneira de latão de 19 m/m, uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200
82. Idem, de 25 m/m, uma, dezoito mil oitocentos e sessenta réis..... 18$860
83. Torneira de latão de manivella, de 9 m/m, diametro interno, uma, cinco mil quinhentos e vinte réis..... 5$520
84. Idem, de 13 m/m, uma, seis mil trezentos e trinta réis..... 6$330
86. Idem, de 19 m/m, uma, dez mil cento e vinte réis . . . . . 10$120
88. Idem, de 38 m/m, uma, vinte mil e setecentos réis . . . . . 20$700
89. Torneira de latão com boia de 9 m/m, (diametro interno), uma, quatro mil duzentos e sessenta réis..... 4$260
90. Idem, 13 m/m, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
91. Idem de 19 m/m, uma, sete mil novecentos e trinta réis..... 7$930
92. Idem, de 25 m/m, uma, doze mil e oitenta réis . . . . . 12$080
93. Tampo de madeira para vaso sanitario, commum, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
94. Idem, automaticos, um, vinte e sete mil e setecentos réis . . . . . 27$700
95. Idem, para vaso sanitario com orelhas duplas, commum, uma, treze mil e oitocentos réis . . . . . 13$800
96. Idem, automatico, uma, vinte mil e setecentos réis . . . . . 20$700
103. Valvula de latão para pia de 0,0254, uma, quatro mil e vinte e cinco réis..... 4$025
104. Idem, para pia n. 0,10317, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
105. Idem, para pia n. 0,0381, uma, oito mil oitocentos e cincoenta réis..... 8$850
106. Valvula de latão para tanque de 0,0508, uma, dous mil setecentos e sessenta réis . . . . . 2$760
107. Idem, de 0,0635, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
108. Idem, de 0,0762, uma, cinco mil quinhentos e vinte réis..... 5$520
150. Pias de ferro esmaltado n. 3, uma, trinta e sete mil duzentos e sessenta réis.... 37$260
151. Idem, n. 4, uma, sessenta e cinco mil quinhentos e cincoenta réis..... 65$550

Em tempo: Item n. 105, onde se lê: oito mil e cincoenta réis, leia-se oito mil oitocentos e cincoenta réis.

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas exaradas no edital do *Diario Official* de 21 de dezembro de 1927 e bem assim ao Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Raul Valentim*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 13 do corrente, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 27 — "Roupariá e tapeçaria" (comprehendendo roupa de cama e mesa), linoleos, textis.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 16 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua 1º de Março n. 119, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 300, de 24 de dezembro ultimo, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, os artigos abaixo declarados pelos seguintes preços:

3. Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
5. Idem, idem, de 0,90 x 0,45, um, quinze mil e quinhentos réis . . .. 15$500
6. Idem, de arame de ferro de 0,70 x 0,35, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
13. Cadarço de algodão branco, largura de 13 m/m, metro, noventa réis $090
16. Idem, idem, idem, de 15 m/m, metro, cento e vinte réis $120
19. Cadarço de linho branco, de 17 m/m de largura, metro, duzentos e cincoenta réis.. $250
20. Idem, idem, idem, de 19 m/m, metro, duzentos e noventa e cinco réis..... $295
21. Idem, idem, idem, de 21 m/m, metro, quatrocentos réis $400
27. Linha amarella em carretel ns. 30 a 36, de algodão, para coser, uma, mil réis..... 1$000
28. Idem, idem, idem, azul escuro, idem, idem, um, mil réis ..... 1$000
29. Idem, idem, idem, branca, idem, um, oitocentos réis $800
30. Idem, idem, idem, encarnada, idem, idem, um, mil réis . . .. 1$000
31. Idem, idem, idem, preta, idem, um, mil réis 1$000
32. Idem, idem, idem, verde, idem, um, mil réis 1$000
33. Oleado de côr branca para mesa, com 1,50 de largura, metro, vinte e cinco mil réis.... 25$000
34. Morim typo D. Naval, metro, mil oitocentos e oitenta réis . . .. 1$880
36. Panno atoalhado para filtro, metro, quinze mil réis . . .. 15$000
39. Tira de côco, côr natural, de 67 c/m, nacional, metro, dezeseis mil réis..... 16$000
40. Idem, idem, estrangeira, de 61 c/m, metro, vinte mil réis ..... 20$000

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração da The Gourock Ropework Export C.º Ltd., *M. Paranhos*.

Os abaixo assignados, de conformidade com o edital de 21 de dezembro findo, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade da União:

2. Capacho de borracha de 0,70 x 0,35, um, dezenove mil e setecentos réis..... 19$700
3. Capacho de côco de 0,70 x 0,35, um, onze mil quatrocentos e oitenta réis..... 11$480
4. Capacho de ferro articulado de 0,90 x 0,36, um, vinte e um mil réis..... 21$000
5. Capacho de côco de 0,90 x 0,45, um, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400
6. Capacho de arame de ferro de 0,70 x 0,35, um, trinta e um mil e oitocentos réis..... 31$800
25. Linha crúa de linho em novello ns. 3, 4, 5 e 6, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000
33. Lã em fio longo, kilo, quarenta e nove mil réis . . .. 49$000
34. Morim typo D. Naval, metro, dous mil e seiscentos réis . . .. 2$600
35. Oleado de côr branca para mesa, largura de 1m,70, metro, trinta e oito mil réis..... 38$060
39. Tira de côco, côr natural, de 0,67, metro, onze mil setecentos e oitenta réis..... 11$780
40. Tira de côco, côr natural, estrangeira, de 0,61, metro, vinte e um mil réis..... 21$000
41. Linha Barbour, n. 5, carretel, nove mil e quinhentos réis . . .. 9$500

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Milton de Souza*.

Botelho Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario ns. 55 e 57, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital

da Directoria de Fazenda de 21 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos do grupo 27:

1. Aniagem commum de 1 metro de largura, V. S., metro	—
2. Capacho de borracha de 0,70 x 0,35, um, dezeseis mil novecentos e setenta réis	16$970
3. Capacho de côco de 0,70 x 0,35, um, nove mil duzentos e trinta e nove réis	9$239
5. Capacho de côco de 0,90 x 0,45, um, quinze mil cento e setenta réis	15$170
10. Corticina, largura 1m,83, espessura 4 m/m, metro quadrado, vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete réis	29$447
11. Corticina, largura 2m,75, espessura 2 m/m, metro quadrado, dezesete mil seiscentos e noventa e cinco réis	17$695
12. Corticina, largura 3m,66, espessura 2 m/m, metro quadrado, dezesete mil novecentos e quarenta réis	17$940
33. Lã em fio longo, kilo, cincoenta e quatro mil réis	54$000
39. Tira de côco, côr natural, de 0,67, nacional, metro, doze mil seiscentos e trinta réis	12$630
40. Tira de côco, côr natural, estrangeira, de 0,64, metro, onze mil e duzentos réis	11$200

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital acima referido, assim como ás do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração de Porlido Maia & Comp., *Fortunato Larica*.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, inscriptos nessa directoria, veem apresentar a V. Ex. a sua proposta a concurrencia publica, para fornecimentos durante o anno de 1928, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1927, submettendo-se a todas as condições do referido edital, e completa submissão ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União:

1. Aniagem commum, de um metro (largura v. s.), metro, mil quinhentos e quarenta e tres réis	1$543
2. Capacho de borracha de 0m,70 x 0m,35, um, vinte e sete mil seiscentos e trinta réis	27$630
3. Capacho de côco de 0m,70 x 0m,35, um, nove mil cento e noventa réis	9$190
5. Capacho de côco de 0m,90 x 0m,45, um, quatorze mil setecentos e quarenta réis	14$740
7. Cochão de crina vegetal, de 0m,90 x 1m,80, um, vinte e quatro mil setecentos e quarenta réis	24$740
8. Colchão de crina vegetal de 0m,70 x 1m,50, um, dezeseis mil setecentos e quarenta réis	16$740
9. Colchão de capim de 0m,70 x 1m,80, um, onze mil tresentos e quarenta réis	11$340
10. Corticina, largura 1m,83, espessura 4 m/m, metro quadrado, trinta e dous mil duzentos e oitenta réis	32$280
11. Corticina, largura 2m,75, espessura 2 m/m, metro quadrado, vinte e tres mil tresentos e noventa réis	23$390
12. Corticina, largura 3m,66, espessura 2 m/m, metro quadrado, vinte e tres mil setecentos e quarenta réis	23$740
13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m/m, metro, sessenta réis	$060
14. Cadarço de algodão branco, largura 9 m/m, metro, setenta réis	$070
15. Cadarço de algodão branco, largura 13 m/m, metro, noventa e cinco réis	$095
16. Cadarço branco de algodão, largura 15 m/m, metro, cento e trinta e quatro réis	$134
17. Cadarço de algodão branco, largura 17 m/m, metro, cento e quarenta e cinco réis	$145
21. Cadarço de linho branco, largura 21 m/m, metro, seiscentos e quarenta réis	$640
22. Escossia, metro, dous mil tresentos e noventa e cinco réis	2$395
27. Linha amarella, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil quinhentos e noventa réis	1$590
28. Linha azul escuro, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil quinhentos e noventa réis	1$590
29. Linha branca, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil cento e quarenta réis	1$110
30. Linha encarnada, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil quinhentos e noventa réis	1$590
31. Linha preta, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil cento e quarenta réis	1$140
32. Linha verde, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, mil quinhentos e noventa réis	1$590
34. Morim typo Deposito Naval, metro, mil duzentos e sessenta e cinco réis	1$265
35. Oleado de côr branca, para mesa, largura de 1m,20, metro, quatorze mil seiscentos e setenta réis	14$670
36. Panno atoalhado, para filtro, metro, onze mil e tresentos réis	11$300
37. Travesseiro de crina vegetal de 0m,30 x 0m,60, um, tres mil cento e sessenta réis	3$160
38. Travesseiro de crina animal, de 0m,30 x 0m,60, um dezesete mil novecentos e vinte réis	17$920
39. Tira de côco, côr natural, de 0m,67, nacional, metro, nove mil seiscentos e noventa réis	9$690
42. Linha Filayson ns. 30 a 60, carretel, quatro mil cento e setenta réis	4$170

Declaramos que nos submettemos inteiramente a todas as exigencias do edital da presente concurrencia de fornecimentos a esse ministerio durante o anno de 1928, assim como a todas as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Jayme Vasques de Freitas*.

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, para fornecimento dos artigos abaixo:

1. Aniagem commum de 1 metro (largura V. S.) metro, mil novecentos e oitenta réis	1$980
2. Capacho de borracha de 0,70 x 0,35, um, vinte e um mil e duzentos réis	21$200
3. Capacho de côco de 0,70 x 0,35, um, oito mil novecentos e cincoenta réis	8$950
4. Capacho de ferro articulado de 0,90 x 0,36, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25$800
5. Capacho de côco de 0,90 x 0,45, um, quatorze mil setecentos e cincoenta réis	14$750
6. Capacho de arame de ferro de 0,70 x 1,50, um, oito mil novecentos e cincoenta réis	8$950
7. Colchão de crina vegetal de 0,90 x 1,80, um, trinta e seis mil réis	36$000
8. Dito idem, idem, de 0,70 x 1,50, um, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22$400
9. Cochão de capim de 0,76 x 1,80, um, dezeseis mil e seiscentos réis	16$600
10. Corticina de largura 1m,83, espessura 4 m/m, metro quadrado, vinte e dous mil e cem réis	22$100
13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m/m, metro, noventa réis	$090
14. Dito idem, idem, de 9 m/m, metro, cento e dez réis	$110
15. Dito idem, idem, de 13 m/m, metro, cento e quarenta réis	$140
16. Dito idem, idem, de 15 m/m, metro, cento e oitenta réis	$180
17. Dito idem, idem, de 17 m/m, metro, duzentos e cinco réis	$200
18. Cadarço de linho branco de 13 m/m, metro, novecentos e cincoenta réis	$950
19. Dito idem, idem, de 17 m/m, metro, mil cento e cincoenta réis	1$150
20. Dito idem, idem, de 19 m/m, metro, mil duzentos e noventa réis	1$290
21. Dito idem, idem, de 21 m/m, metro, mil tresentos e trinta réis	1$330
25. Linha crúa de linho, em novello de ns. 3, 4, 5 e 6, kilo, vinte e seis mil e tresentos réis	26$300
26. Linha crúa de linho, para machina, em carretel, ns. 30 a 50, um, dous mil oitocentos e oitenta réis	2$880
27. Linha amarella em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, tresentos e sessenta e cinco réis	$365

28. Linha azul escuro, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quatrocentos e oitenta réis $480
29. Linha branca em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, tresentos e cincoenta e cinco réis $355
30. Linha encarnada em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
31. Linha preta em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, tresentos e trinta réis $330
32. Linha verde em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quatrocentos e setenta réis $470
33. Lã em fio longo, kilo, cincoenta e um mil réis. 51$000
34. Morim, typo Deposito Naval, metro, mil oitocentos e trinta réis . . . . . 1$830
35. Oleado de côr branca, para mesa, de 1m,50 de largura, metro, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
37. Travesseiro de crina vegetal, de 0,30 x 0,60, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
38. Dito idem, animal, de 0,20 x 0,60, um, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
39. Tira côco, côr natural, de 0,67, nacional, metro, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
40. Tira côco, côr natural, estrangeira, de 0,61, metro, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias de que trata o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *A. Barros & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1927:

Grupo 27 — Rouparia e tapeçaria, (comprehendendo roupa de cama e mesa), linoleos, textis:

10. Corticina, largura 1m,83, espessura 4 m/m, metro quadrado, vinte e dous mil réis . . 22$000
11. Corticina, largura 2m,75, espessura 2 m/m, metro quadrado, vinte e dous mil réis . . 22$000
12. Corticina, largura 3m,66, espessura 2 m/m, metro quadrado, vinte e dous mil réis . . 22$000
13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m/m, metro, duzentos réis $200
14. Cadarço de algodão branco, largura 9 m/m, metro, treseutos réis $300
15. Cadarço de algodão branco, largura de 13 m/m, metro, quatrocentos e cincoenta réis . . . $450
16. Cadarço de algodão branco, largura de 15 m/m, metro, seiscentos réis $600
17. Cadarço de algodão branco, largura de 17 m/m, metro, oitocentos réis $800
18. Cadarço de linho branco, de 13 m/m, metro, seiscentos réis $600
19. Cadarço de linho branco, largura de 17 m/m, metro, oitocentos réis $800
20. Cadarço de linho branco, largura de 19 m/m, metro, mil e cem réis . . . . . 1$100
21. Cadarço de linho branco, largura de 21 m/m, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
23. Feltro branco, de 0m,00634 (¼"), metro, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
24. Feltro branco, de 0m,0127 (½"), metro, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 145$000
33. Lã em fio longo, kilo, trinta e cinco mil réis. 35$900
36. Panno atoalhado para filtro, metro, doze mil réis . . . . . 12$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por Mayrink Veiga & Comp., *Renato Soares*.

Leitão, Irmão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

E declaram que se sujeitam a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1927, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, para o grupo 27 — Rouparia e tapeçaria.

1. Aniagem, metro, mil seiscentos e sessenta réis 1$760
2. Capacho de côco, 0,70 X 0,35, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
5. Capacho de côco, 0,90 X 0,45, um, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
6. Capacho de arame de ferro 0,70 X 0,35, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
10. Corticina, largura 1,83, espessura 4 m/m, metro quadrado, dezoito mil réis . . . . . 18$000
13. Cadarço de agodão branco, largura 6 m/m, metro, cento e cincoenta e cinco réis $155
14. Cadarço de algodão branco, largura 9 m/m, metro, cento e oitenta e cinco réis $185
15. Cadarço de algodão branco, largura 13 m/m, metro, cento e oitenta e cinco réis $185
16. Cadarço de algodão branco, largura 15 m/m, metro, cento e oitenta e cinco réis $185
22. Escossia, metro, cinco mil e quinhentos réis . . 5$500
27. Linha amarella em carretel, n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . . $500
28. Linha azul escuro em carretel, n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . $500
29. Linha branca em carretel n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . . $500
30. Linha encarnada em carretel n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . $500
31. Linha preta em carretel n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . . $500
32. Linha verde em carretel n. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos réis . . . $500
33. Lã em fio longo, kilo, sessenta e nove mil e oitocentos réis . . . . . 69$800
34. Morim, typo Deposito Naval, metro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
39. Tira de côco, côr natural, 0,67 de largura nacional, metro, doze mil e quinhentos réis . . 12$500

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Mario Leal da Silva Costa*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, os artigos constantes do grupo 27 — Rouparia e tapeçaria — sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1927, dando os seguintes preços:

7. Colchão de crina vegetal de 0,90 X 1,80, um, vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis . . . . . 24$444
8. Colchão de crina vegetal de 0,70 X 1,50, um, dezeseis mil quatrocentos e quarenta e quatro réis . . . . . 16$444
9. Cochão de capim de 0,70 X 1,80, um, onze mil tresentos e trinta e tres réis . . . . . 11$333
37. Travesseiro de crina vegetal de 0,30 X 0,60, um, dous mil tresentos e trinta e tres réis . . . . . 2$333
38. Travesseiro de crina animal de 0,30 X 0,60, um, oito mil oitocentos e oitenta e oito réis . . . . . 8$888

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Waldemar José Oliveira*.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accôrdo com o edital dessa Directoria Geral (D. F. 1), de 21 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, vêm propôr fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo, constantes do grupo 27 — Rouparia e tapeçaria.

Relação dos artigos constantes do grupo 27 — Rouparia e tapeçaria (comprehendendo roupa de cama e mesa), linoleos, textis:

13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m/m, metro, cento e vinte e oito réis $128

16. Cadarço de algodão branco, largura 15 m|m, metro, duzentos e vinte e oito réis..... $228
17. Cadarço de algodão branco, largura 17 m|m, metro, duzentos e cincoenta réis. . .. $250
18. Cadarço de linho branco, de 13 m|m, metro, tresentos réis. $300

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia e do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições e clausulas publicadas no edital do *Diario Official* de 29 de dezembro ultimo os artigos abaixo mencionados, pelos preços que se seguem:

1. Aniagem commum de um metro (largura V. S.), metro, mil novecentos e vinte réis 1$920
3. Capacho de côco, de 0,70 X 0,35, um, nove mil e novecentes réis. . .. . 9$900
5. Capacho de côco, de 0,90 X 0,45, um, quinze mil e novecentos réis. . . . . 15$900
6. Capacho de arame de ferro, de 0,70 X 0,35, um, onze mil novecentos e oitenta réis. ... 11$980
13. Cadarço de algodão branco, largura 6 m|m, metro, cento e vinte réis. $120
14. Cadarço de algodão branco, largura 9 m|m, metro, cento e quarenta réis. $140
15. Cadarço de algodão branco, largura 13 m|m, metro, cento e sessenta réis. $160
16. Cadarço de algodão branco, largura 15 m|m, metro, duzentos e vinte réis. $220
17. Cadarço de algodão branco, largura 17 m|m, metro, duzentos e quarenta réis. $240
18. Cadarço de linho branco, largura de 13 m|m, metro, cento e noventa réis. $190
19. Cadarço de linho branco, largura de 17 m|m, metro, duzentos e trinta réis. $230
20. Cadarço de linho branco, largura de 19 m|m, metro, duzentos e sessenta réis. $260
21. Cadarço de linho branco, largura de 21 m|m, metro, duzentos e oitenta réis. $280
22. Escossia, metro, quatro mil e quinhentos réis 4$500
25. Linha crúa de linho em novello, ns. 3, 4, 5 e 6, kilo, vinte e nove mil e novecentos réis. . . . . 29$900
26. Linha crúa de linho para machina, em carretel, ns. 30 a 50, um, quatro mil quatrocentos e quarenta réis . . . . 4$440
27. Linha amarella, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos e vinte e dous réis. $522
28. Linha azul escuro, em carretel, ns. 30 a 50 de algodão, para coser, um, quinhentos e vinte e dous réis. $522
29. Linha branca, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quatrocentos e quarenta e quatro réis. $444
30. Linha encarnada, em carretel, ns. 30 a 50 de algodão, para coser, um, quinhentos e vinte e dous réis. $522
31. Linha preta, em carretel, ns. 30 a 50, de algodão, para coser, um, quatrocentos e quarenta e quatro réis. $444
32. Linha verde, em carretel, ns. 3 a 50, de algodão, para coser, um, quinhentos e vinte e dous réis. $522
33. Lã em fio longo, kilo, setenta e sete mil e quinhentos réis. . . . . 77$500
34. Morim, typo Deposito Naval, metro, mil tresentos e quarenta réis. . . .. 1$340
35. Oleado côr branca para mesa, largura de 1m,50, metro, trese mil quatrocentos e quarenta e cinco réis. . . .. 13$445
39. Tira de côco, côr natural, de 0,67, nacional, metro, quatorze mil e duzentos réis... 14$200
41. Linha Barbour, n. 5, carretel, dezesete mil e e novecentos réis. . . . . 17$900
42. Linha Filayson, ns. 30 a 60, carretel, quatro mil e novecentos réis. . . .. 4$900

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Ltda., *Raymundo Lentini.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse ministerio, de accôrdo com o edital de 21 de dezembro proximo findo, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

1. Aniagem commum de um metro (largura V. S.), metro, mil tresentos e noventa e cinco réis. . . . . 1$395
2. Capacho de borracha, de 0,70 X 0,35, um, quarenta e dous mil réis. . . .. 42$000
3. Capacho de côco, de 0,70 X 0,35, um, oito mil duzentos e cincoenta réis. . . .. 8$250
5. Capacho de côco, de 0,90 X 0,45, um, trese mil seiscentos e cincoenta réis. . . .. 13$650
6. Capacho de arame de ferro, de 0,70 X 0,35, um, oito mil seiscentos e noventa réis.. 8$690
7. Colchão de crina vegetal, de 0,90 X 1,80, um, dezoito mil e tresentos réis. . . .. 18$300
8. Colchão de crina vegetal, de 0,70 X 1,50, um, doze mil e novecentos réis. . . .. 12$900
9. Colchão de capim, de 0,70 X 1,80, um, nove mil e seiscentos réis. . . .. 9$600
10. Corticina, largura 1m,83, espessura 4 m|m, metro quadrado, vinte mil e novecentos réis. . . . . 20$900
11. Corticina, largura 2m,75, espessura 2 m|m, metro quadrado, onze mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 11$350
12. Corticina, largura 3m,66, espessura 2 m|m, metro quadrado, onze mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 11$350
34. Morim, typo Deposito Naval, metro, mil e cincoenta e nove. . . . . 1$059
35. Oleado de côr branca para mesa, largura de 1m,50, metro, onze mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 11$250
37. Travesseiro de crina vegetal, de 0,30 X 0,60, um, mil quinhentos e dez réis. . . .. 1$510
39. Tira de côco, côr natural, 0,67, nacional, metro, dez mil tresentos e cincoenta réis. . 10$350

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

Alves Guimarães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo e aos seguintes preços:

1. Aniagem commum de um metro de largura, metro, dous mil cento e oitenta réis.... 2$180
3. Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
5. Capacho de côco, de 0,90 x 0,45, um, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
6. Capacho de arame de ferro, de 0,70 x 0,35, um, treze mil réis ..... 13$000
7. Colchão de crina vegetal, de 0,90 x 1,80, um, vinte e nove mil e novecentos réis..... 29$900
8. Colchão de crina vegetal, de 0,70 x 1,50, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis.... 25$400
9. Colchão de capim, de 0,70 x 1,80, um, quatorze mil novecentos e cincoenta réis..... 14$950
25. Linha crua de linho, em novellos, ns. 3, 4, 5 e 6, kilo, trinta e nove mil e oitocentos réis . . .. 39$800
33. Lã em fio longo, kilo, setenta e sete mil e novecentos réis ..... 77$900
37. Travesseiro de crina vegetal, de 30 x 60, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
39. Tira de côco, côr natural, 0,67, nacional, metro, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
41. Linha Barbour's, n. 5, em novellos de libra, um, dezenove mil e novecentos réis..... 19$900

42. Linha Pilayson, ns. 30 a 60, em carretéis, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do Regulamento, assim como ás do edital de 21 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *Alves Guimarães & Comp.*

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de São Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha — Directoria de Fazenda, durante o anno de 1928, o seguinte:

1. Aniagem commum de um metro, metro, mil seiscentos e setenta e nove réis..... 1$679
3. Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um, nove mil novecentos e vinte e cinco réis..... 9$925
5. Capacho de côco, de 0,90 x 0,45, um, dezesseis mil quinhentos e noventa réis..... 16$590
25. Linha crua, de linho, em novellos, de ns. 3, 4 e 5, kilo, vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco réis..... 25$685
26. Linha crua de linho, para machina, em carretel, ns. 30 a 50, um, dous mil oitocentos e quarenta réis ..... 2$840
27. Linha amarella, em carretel, de algodão, numeros 30 a 50, para coser, um, mil quatrocentos e oitenta e oito réis..... 1$488
28. Linha azul-escuro, em carretel, algodão, numeros 30 a 50, para coser, um, mil quatrocentos e oitenta e oito réis..... 1$488
29. Linha branca, em carretel, para coser, de algodão, ns. 30 a 50, um, mil e cincoenta e seis réis ..... 1$056
30. Linha encarnada, em carretel, para coser, de algodão, ns. 30 a 50, um, mil quatrocentos e oitenta e oito réis..... 1$488
31. Linha preta, em carretel, de algodão, para coser, ns. 30 a 50, um, mil e cincoenta e seis réis ..... 1$056
32. Linha verde, em carretel, de algodão, para coser, ns. 30 a 50, um, mil quatrocentos e oitenta e oito réis..... 1$488
34. Morim, typo Deposito Naval, metro, mil seiscentos e quarenta e oito réis..... 1$648

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas em edital publicado no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1927. — *José Silva & Comp.*

Declaramos que os preços que damos para linha de algodão em carreteis são para carreteis de 500 jardas.

Para 200 jardas os preços são:

Preta e branca, quatrocentos e quarenta e quatro réis $444
Outras côres sts., quinhentos e dezoito réis..... $518

José Silva & Comp.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias, e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 13 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 63, "Objectos para rancho de praças".

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda (D. F. 1), 13 de janeiro de 1928 — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Ayres d'Andrade, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua Camerino n. 98, devidamente inscripto para a concurrencia a realizar-se hoje nessa repartição, propõe fornecer durante o anno de 1928 os seguintes artigos do grupo 63 (objectos para rancho de praças), declarando sujeitar-se ás condições expressas no regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e ainda ás do edital publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro de 1927, a folhas 27.199 e 27.500:

1. Assucareiros de aluminio, com tampa: base 0,130, bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0,100 e espessura 0,0008, um, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0m,240, base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k,380 e espessura 0,001, um, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m,190, base 0m,150, bocca 0m.110 e espessura 0m,001, um, sete mil e setecentos réis..... 7$700
5. Bandejas de aluminio, quadradas, 0,28 x 0,54, espessura 0,0015, uma, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
6. Canecos de aluminio, altura 0m,090, diametro 0m,090, espessura 0,001 e peso 0k,065, um, novecentos e noventa e nove réis.... $999
7. Caçarola de aluminio, 0m,220, peso 510 grammas, uma, nove mil e oitocentos réis.... 9$800
8. Idem de 0m,240, peso 680 grammas, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
9. Idem de 0m,260, peso 850 grammas, uma, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
10. Caldeirões de aluminio de 0m.220, espessura 0,0012, um, onze mil e quatrocentos reis 11$400
11. Idem de 0m,240, espessura 0,0012, um, dezenove mil quatrocentos e vinte réis..... 19$420
12. Idem 0m,260, espessura 0.0012, um, vinte mil e novecentos réis ..... 20$900
13. Chaleiras de aluminio, para tres litros, espessura 0,0012, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
14. Idem para cinco litros, uma, vinte mil e cem réis ..... 20$100
25. Coador de aluminio de 0m.170 de bocca, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
31. Concha de aluminio, de 0m.400, espessura 0,0015, bocca 0,10 e peso 150 grammas, um, dous mil tresentos e quarenta réis.. 2$340
33. Copo de aluminio, altura 0m.110, diametro 0m,070 e espessura 0,001, um, oitocentos e cincoenta réis $850
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x x 0,150 x 0m,110, espessura 0m.0015 e peso 350 grammas, um, seis mil novecentos e quarenta réis..... 6$940
43. Manteigueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20, bocca 0m,10, altura 0m.043, espessura 0,001 e peso 170 grammas, uma, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.... 3$150
44. Marmita de aluminio, para cinco pessoas, uma, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
45. Marmita de aluminio, para oito pessoas, uma, dezenove mil novecentos e noventa réis.. 19$900
46. Prato de aluminio, travesso quadrangular, comprimento 0m440, largura 0m,275, altura 0m,063, peso 0k,550 e espessura 0,001, um, treze mil novecentos e cincoenta réis ..... 13$950
47. Panella de aluminio de 0m,20, espessura 0,0015, uma, nove mil e cem réis..... 9$100
48. Idem de 0m,22, espessura 0,0015, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
49. Idem de 0m,24, espessura 0,002, uma, doze mil e setecentos réis..... 12$700
50. Panella de aluminio para ferver leite, de tres litros, espessura 0,0015, uma, nove mil oitocentos e oitenta réis..... 9$880
51. Idem de cinco litros, espessura 0,002, uma, treze mil e setecentos réis..... 15$700
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m.240, peso 0k,350, espessura 0,0010, um, dez mil réis ..... 10$000
53. Pratos fundos de aluminio de: bocca 0m.240, fundo 0m,170, peso 0k,140, espessura 0,001, um, dous mil quatrocentos e sessenta réis ..... 2$460

57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de: bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m.160, peso 0k,750, espessura 0,0012, uma, dezoito mil réis..... 18$060

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração de Ayres d'Andrade. *Eugenio Manhães Teixeira*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de São Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem fornecer á Directoria de Fazenda — Ministerio da Marinha — o seguinte:

1. Assucareiro de aluminio, com tampa, base 0,130, bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0,100, espessura 0.008, um, dous mil novecentos e cincoenta nove réis..... 2$959
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0,240, base 0,175, bocca 0,145, peso 0,380, espessura 0,001, um, quatorze mil duzentos e quatorze réis ..... 14$214
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0,190, base 0,150, bocca 0,110, espessura 0,001, um, dez mil seiscentos e cincoenta e nove réis..... 10$659
5. Bandejas de aluminio quadradas 0.28 x 0,51, espessura 0,0015, uma, vinte mil seiscentos e setenta réis..... 20$670
6. Caneco de aluminio, altura 0,090, diametro 0,90, espessura 0,001, peso 0,065, um, mil tresentos e cincoenta e nove réis..... 1$359
7. Caçarola de aluminio 0,220, peso 510 grammas, uma, dez mil novecentos e trinta e oito réis ..... 10$938
8. Caçarola de aluminio 0,240, peso 680 grammas, uma, treze mil setecentos e nove réis ..... 13$709
9. Caçarola de aluminio 0,260, peso 850 grammas, uma, dezesete mil novecentos e quarenta e oito réis..... 17$948
10. Caldeirões de aluminio de 0,220, espessura de 0,0012, um, quinze mil novecentos e noventa e oito réis..... 15$998
11. Caldeirões de aluminio de 0,240, espessura de 0,0012, um, vinte mil e quarenta e oito réis ..... 20$048
12. Caldeirões de aluminio de 0,260, espessura de 0.0012, um, vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete réis..... 21$277
13. Chaleira de aluminio para tres litros, espessura 0.0012, uma, dezoito mil duzentos e trinta réis ..... 18$230
14. Chaleira de aluminio para cinco litros, espessura 0,0012, uma, vinte e tres mil seiscentos e noventa réis..... 23$690
25. Coador de aluminio de 0,170 de bocca, um, quatro mil quatrocentos e oitenta e nove réis ..... 4$489
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e vinte e sete réis..... $127
28. Colher de aluminio para chá, uma, cento e cincoenta e dous réis..... $152
29. Colher de aluminio para sopa, uma, quatrocentos e vinte e quatro réis..... $424
31. Concha de aluminio de 0,400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil tresentos e sessenta e nove réis ..... 2$369
33. Copo de aluminio, altura 0,110, diametro 0,070, espessura 0,001, um, mil quatrocentos e cincoenta e oito réis..... 1$458
41. Jarro de aluminio para agua, de 0.190 x 0.150 x x 0,110, espessura 0,0015, peso 350 grammas, um, oito mil seiscentos e quarenta e nove réis ..... 8$649
43. Manteigueira de aluminio, com tampa, prato de 0,20, bocca de 0,10, altura 0,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, uma, quatro mil seiscentos e trinta e nove réis.... 4$639
46. Pratos de aluminio travessas quadrangulares, comprimento 0,440, largura 0,275, altura 0,063, espessura 0,001, peso 550 grammas, um, quinze mil setecentos e noventa e oito réis ..... 15$798
47. Panella de aluminio de 0.20, espessura 0,0015, uma, nove mil novecentos e trinta e nove réis ..... 9$939
48. Panella de aluminio de 0,22, espessura 0.0015, uma, dez mil oitocentos e noventa réis... 10$890
49. Panella de aluminio 0,24, espessura 0,002, uma, treze mil seiscentos e oitenta réis.. 13$680
50. Panella de aluminio para ferver leite, tres litros, espessura 0,0015, uma, onze mil quinhentos e dezenove réis..... 11$519
51. Panella de aluminio para ferver leite, cinco litros, espessura 0,002, uma, dezoito mil setecentos e noventa e oito réis..... 18$798
52. Pratos cobertos, de aluminio, bocca 0.240, peso 0,350, espessura 0,001, um, oito mil seiscentos e dez réis..... 8$610
53. Pratos fundos, de aluminio, bocca 0.240, fundo 0,170, peso 0.140, espessura 0,001, duzia vinte e sete mil setecentos e cincoenta e quatro réis..... 27$754
57. Terrinas de aluminio, com pé e tampa, bocca 0,250, fundo 0,140, altura do pé 0.160, peso 0,750, espessura 0.0012, uma, quinze mil novecentos e oitenta e quatro réis... 15$984

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas no edital do *Diario Official* de 25 de dezembro do anno proximo passado, sendo que no alumainio o prazo será como no anno passado, de 60 dias.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *José Silva & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119.

1. Assucareiros de aluminio, com tampa, base 0,130; bocca 0.100; altura 0,0750; peso, 0,100; espessura, 0,0008; um, cinco mil novecentos e oitenta e cinco réis..... 5$985
2. Bule de aluminio n. 1, altura, 0m,240; base, 0m,175; bocca, 0m,145; peso, 0m,380; espessura, 0,001; um, inte e oito mil e quatrocentos réis. . . .. 28$400
3. Bule de aluminio n. 2, altura, 0m,190; base, 0m,150; bocca, 0m,110; espessura, 0m.001, um, vinte mil e setecentos réis..... 20$700
6. Caneco de aluminio altura, 0m,090; diametro, 0m,90; espessura, 0.001; peso, 0k,065; um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
7. Caçarola de aluminio, 0m,220; peso, 510 grammas, uma, quinze mil cento e oitenta réis. 15$180
8. Idem, de 0m,240; peso, 680 grammas, uma, dezoito mil cento e setenta réis..... 18$170
9. Idem, de 0m,260; peso, 850 grammas, uma, vinte e um mil duzentos e setenta réis.... 21$270
10. Caldeirões de aluminio, de 0m,220; espessura, 0,0012, um, vinte mil e setecentos réis.... 20$700
11. Idem, de 0m,240; espessura, 0,0012, um, vinte e cinco mil e trezentos réis..... 25$500
12. Idem, de 0m,260; espessura, 0,0012, um, vinte e oito mil setecentos e cincoenta réis..... 28$750
13. Chaleira de aluminio, para 3 litros; espessura, 0,0012, uma, vinte e dous mil quatrocentos e trinta réis. . . .. 22$430
15. Chaleira de agathe, para 3 litros, uma, quatorze mil e setecentos réis..... 14$700
16. Idem, para 5 litros uma, dezenove mil setecentos e oitenta réis. . ..... 19$780
17. Caçarola de ferro estanhado, de 0m,20, uma, cinco mil e duzentos réis. ..... 5$200
18. Idem, de 0m,22, uma, seis mil seiscentos e quarenta réis. . . .. 6$640
19. Idem, de 0m,24, uma, sete mil quinhentos e oitenta réis. . . .. 7$580
20. Caldeirão de ferro, de 18 litros, um, cincoenta e dous mil e novecentos réis. ..... 52$900
21. Idem, de 36 litros, um, noventa e dous mil réis. 92$000
25. Coador de aluminio, de 0m,170 de bocca, um cinco mil novecentos e oitenta réis..... 5$980
26. Coador de ferro estanhado, de 0m,17 de diametro, um, quatro mil e vinte e cinco réis. 4$025
27. Colher de aluminio, para café, uma, cento e quinze réis. $115
28. Idem, para chá, uma, duzentos e quinze réis.. $215

29. Idem, para sopa, uma, quatrocentos e trinta e e cinco réis. $435
31. Concha de aluminio, de 0m,400; espessura, 0.0015, bocca 0,10, peso 150 grammas uma, tres mil quatrocentos e cincoent réis. . . . . 3$450
34. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0m,070; espessura, 0,001, um, dous mil oitocentos e setenta e cinco réis..... 2$875
42. Jarro de agathe, para agua, de 5 lotros, um doze mil réis. . . . . 12$000
46. Pratos de aluminio, travessos, quadrangulares; comprimento 0m,440; largura, 0m,275; altura, 0m,063; peso, 0k,550; espessura 0,001, um, vinte mil e setecentos réis.... 20$700
47. Panella de aluminio de 0m,20; espessura, 0,0015, uma, vinte mil seiscentos e oitenta réis. 20680
48. Idem, de 0m,22; espessura, 0,0015, uma, inte e cinco mil e tresentos réis..... 25$300
49. Idem, de 0m,24; espessura, 0,002, uma, vinte e nove mil e novecentos réis. ..... 29$900
50. Panella de aluminio, para ferver leite, de 3 litros; espessura, 0,0015, uma, dezoito mil e quatrocentos réis. . . . . 18$4000
51. Idem, de 5 litros; espessura, 0,002, uma, vinte e cinco mil e tresentos réis. . ..... 25$300
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca, 0m,240; peso, 0k,350; espessura, 0,001, um, dezesete mil duzentos e cincoenta réis. ..... 17$250
53. Pratos fundos de aluminio de, bocca, 0m,240; fundo, 0m,170; peso, 0k,140; espessura, 0,001, duzia, quarenta e um mil e quatrocentos réis. . . . . 41$400
54. Pratos fundos de agathe, duzia, dez mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 10$350
55. Passador de agathe, de 0m,17, um, quatro mil e seiscentos réis. . . . . 4$600
56. Passador de ferro estanhado, de 0m,20 de bocca, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$800
57. Terrina de aluminio, com pé e tampa, de, bocca 0m,250; fundo, 0m,140; altura do pé, 0m,160; peso, 0k,750; espessura, 0,0012, uma, vinte e cinco mil e tresentos réis... 25$300

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições publicadas no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1927 e ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — P. p. Walter Schamidt & Comp., *Raul Valentim.*

Hime & Comp. propõem fornecer á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital de 22 de dezembro, publicado no *Diario Official*, dentre outros o de 23 do mesmo mez, os seguintes objectos:

17. Caçarolas de ferro estanhado, 0m,20, uma, seis mil e tresentos réis. ..... 6$300
18. Idem, idem, idem, de 0m,22, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
19. Idem, idem, idem, de 0m,24, uma, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
20. Caldeirão de ferro estanhado, de 18 lts., um quarenta e nove mil réis. ..... 49$000
21. Idem, idem, idem, de 36 lts., um, setenta e seis mil réis. . . . . 73$000
22. Idem, idem, idem, de 54 lts., um, cento e cincoenta mil réis. . . . . 150$000
23. Idem, idem, idem, de 90 lts., um, duzentos e cincoenta e cinco mil réis..... 255$000
24. Idem, idem, idem, de 108 lts., um, tresentos e trinta mil réis. . . . . 330$000
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e sessenta réis. $160
28. Idem, para chá, uma, duzentos e vinte réis.. $220
30. Colher de ferro estanhado para guarnição, cento, oitenta e quatro mil réis..... $18000
32. Concha de ferro estanhado, com cabo, de 0,45, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
36. Espumadeira de ferro estanhado, de 0,45, uma; dous mil e duzentos réis..... 2$200
37. Faca para guarnição, de ferro estanhado, typo "Deposito Naval", uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
40. Garfos de ferro estanhado para guarnição, typo "Deposito Naval", um, mil quatrocentos e oitenta réis. . . . . 1$480
54. Pratos fundos de agatha, duzia, onze mil réis. 11$000
58. Talher para guarnição (faca e garfo), cento, trescntos e sessenta mil réis..... 360$000

Os proponentes declaram se submetter a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *Hime & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1927:

Grupo 63 — Objectos para rancho das praças

1. Assucareiro de aluminio com tampa, base 0,130 bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0,100, espessura 0,0008, um, quatro mil tresentos e sessenta réis. . . . . 4$360
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0m,240, base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k,380, espessura 0,001, um, trese mil e quatrocentos réis. . . . . 13$400
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m,190, base 0m,150, bocca 0m,110, espessura, 0m,001, um, nove mil e novecentos réis. ..... 9$900
6. Caneco de aluminio altura 0m,090, diametro 0m,90, espessura 0,001, peso 0k,065, um, mil oitocentos e dez réis. . ..... 1$810
7. Caçarola de aluminio 0m,220, peso 510 grammas uma, onze mil e duzentos réis..... 11$200
8. Idem, de 0m,240, peso 680 grammas, uma, quatorze mil e novecentos réis. ..... 14$900
9. Idem, de 0m,260, peso 850 grammas, uma, dezoito mil e setecentos réis. ..... 18$700
10. Caldeirões de aluminio, de 0m,220, espessura, 0,0012, um, dezeseis mil e duzentos réis.. 16$200
11. Idem, de 0m,240, espessura 0,0012, um, dezenove mil e tresentos réis. ..... 19$300
12. Idem, de 0m,260, espessura 0,0012, um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
31. Concha de aluminio, de 0m,400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
33. Copo de aluminio, altura 0,110 diametro 0m,070, espessura 0,001, um, mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 1$350
37. Faca para guarnição de ferro estanhado, typo "Deposito Naval", uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
40. Garfo de ferro estanhado, para guarnição, typo "Deposito Naval.", um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
43. Manteigueira de aluminio com tampa, prato, 0m,20, bocca 0m,10, altura 0m,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
44. Jarro de aluminio para agua, de 0m,153 x 0,150 x x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, dez mil e oitocentos réis.... 10$800
44. Marmita de aluminio para 5 pessoas, uma, doze mil réis. . . . . 12$000
45. Marmita de aluminio para 8 pessoas, uma, quinze mil réis. . . . . 15$000
47. Panella de aluminio, de 0m,20, espessura 0,0015, uma, onze mil réis. . ..... 11$000
48. Idem, de 0m,22 ,espessura 0,0015, uma, doze mil e quinhentos réis. . . . . 12$500
49. Idem, de 0m,24, espessura 0,002, uma, dezesete mil réis. . . . . 17$000
52. Pratos cobertos de aluminio bocca 0m,240, peso 0k,350, espessura 0,001, um, oito mil tresentos e cincoenta réis. . . . . 8$350
53. Pratos fundos de aluminio, de, bocca 0m,240, fundo 0m,170, peso 0k,140, espessura 0,001, duzia, vinte e cinco mil e duzentos réis.. 25$200

57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de, bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m,160, peso 0k.750, espessura 0.0012, uma, trese mil e quinhentos réis. .. .. 13$500

Sujeitamo-nos ás condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — P. p. Mayrink Veiga & Comp., *Renato Soares.*

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Camerlaria n. 40, 1º andar, de accôrdo com o edital dessa Directoria Geral, datado de 22 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, veem propôr fornecer, em concurrencia publica, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo constantes do Grupo 33 — Objectos para rancho de praças, pelos preços seguintes:

1. Assucareiros de aluminio com tampa, base 0,130; bocca 0,100; altura 0,0750; peso 0,100; espessura 0,0008, um, tres mil cento e vinte e cinco réis. . ..... 3$125
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0m,240, base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k.380, espessura 0,001, um. quinze mil réis..... 15$000
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m,190, base 0m,150, bocca 0m,110, espessura 0,001, um, onze mil duzentos e cincoenta réis..... 11$250
5. Bandejas de aluminio, quadradas,0,28 x 0,54, espessura 0,0015, uma. vinte e um mil e seiscentos réis. . . .. 21$600
6. Caneco de aluminio altura 0m,090, diametro 0m,090, espessura 0,001, peso 0k.065, um mil quatrocentos e quarenta réis..... 1$440
7. Caçarolla de aluminio, 0m.220, peso 510 grammas, uma, onze mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 11$250
8. Idem, de 0m,240, peso 680 grammas, uma, quinze mil réis. . ..... 15$000
9. Idem, de 0m.269, peso 850 grammas, uma, dezoito mil setecentos e cincoenta réis..... 18$750
10. Caldeirões de aluminio, de 0m,220, espessura 0,0012, um, dezoito mil setecentos e cincoenta réis. . . .. 18$750
11. Idem, de 0m,240, espessura 0,0012, um, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
12. Idem, de 0m.260, espessura 0.0012, um, vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco réis. 25$625
13. Chaleira de aluminio para 3 litros, espessura 0,0012, uma, dezoito mil setecentos e cincoenta réis. . . .. 18$750
14. Idem, para 5 litros, espessura 0,0012, uma, inte e cinco mil réis. ..... 25$000
25. Coador de aluminio, de 0m,170 de bocca, um, oito mil seiscentos e quarenta réis..... 8$640
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e trinta e cinco reis. $135
28. Idem, para chá, uma, cento e sessenta e dous réis. $162
29. Idem, para sopa, uma, quatrocentos e cincoenta réis. $450
31. Concha de aluminio, de 150 grammas, uma, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160
33. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0m,070, espessura 0.001, um mil quatrocentos e quarenta réis. . . .. 1$440
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x x 0m.150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, nove mil tresentos e setenta e cinco réis. . ..... 9$375
43. Mantegueira de aluminio com tampa, prato, 0m,20, bocca 0.10, altura 0m,043, espessura 0.001, peso 170 grammas, uma, cinco mil réis. . . .. 5$000
44. Marmita de aluminio para 5 pessoas, uma, dezenove mil e oitocentos réis. ..... 19$800
45. Marmita de aluminio para 8 pessoas, uma, vinte e oito mil e duzentos réis. ..... 28$200
46. Pratos de aluminio, travessos quadrangulares, comprimento 0m,440, largura 0m,275, altura 0m.063, peso 0k.550, espessura, 0,001, um, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis. 16$250
47. Panella de aluminio, de 0m,20, espessura 0,0015, uma, trese mil setecentos e cincoenta réis. . . . . 13$750
48. Idem, de 0m,22, espessura 0,0015, uma, dezesete mil e quinhentos réis. ..... 17$500
49. Idem, de 0m,24, espessura 0,002, uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis. ..... 38$400
50. Panella de aluminio para ferver leite, de 3 litros, espessura 0,0015, uma, doze mil réis. 12$000
51. Panella de aluminio para ferver leite, de 5 litros, espessura 0,002, uma, vinte mil réis.. 20$000
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m.240, peso 0k.350, espessura 0,001, um, doze mil e quinhentos réis. .. . . 12$500
53. Pratos fundos de aluminio de, bocca 0m.240, fundo 0m.170, peso 0k.140, espessura 0,001, duzia,vinte e nove mil e quarenta réis. . . . . 29$040
57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de, bocca 0m.250, fundo 0m,140, altura do pé 0m,160, peso 0k.750, espessura 0,0012, uma, dezeseis oitocentos e setenta e cinco réis..... 16$875

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia e do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Ltd., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202, á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha:

1. Assucareiro de aluminio com tampa, base 0,175, bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0,100, espessura 0,0008, um, tres mil novecentos e cincoenta réis . ..... 3$050
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0,240, base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k,380, espessura 0,001, um, dezenove mil oitocentos e oitenta réis . . . . 19$830
3. Dito idem n. 2, altura 0m,090, diametro 0,90, base 0,150, bocca 0,110, espessura 0,001, um, quinze mil tresentos e cincoenta réis 15$350
5. Bandeijas de aluminio, quadradas, 0,28 x 0,54, espessura 0,0015, uma, cincoenta e um mil e quinhentos réis . . . . 51$500
6. Caneco de aluminio, altura 0m.090, diametro 0,90, espessura 0,001, peso 0k,065, um, mil seiscentos e sessenta réis ..... 1$660
7. Caçarola de aluminio de 0m.220, peso 510 grammas, uma, doze mil e quinhentos réis 12$500
8. Dita idem de 0,240, peso 680 grammas, uma, quatorze mil seiscentos e cincoenta réis... 14$650
9. Dita idem de 0,260, peso 850 grammas, uma, dezoito mil novecentos e cincoenta réis... 18$950
10. Caldeirões de aluminio de 0m,220, espessura 0,0012, um, dezesete mil e tresentos réis.. 17$300
11. Ditos idem de 0m.240, espessura 0,0012, um, vinte dous mil e quatrocentos réis..... 22$400
12. Ditos idem de 0m,260, espessura 0,0012, um, vinte seis mil e novecentos réis ..... 26$900
13. Chaleira de aluminio para tres litros, espessura 0,0012, uma, vinte e tres mil e seiscentos réis . . . . 23$600
14. Dita idem, 5 litros, espessura 0,0012, uma, trinta e dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . 32$950
15. Chaleira de agathe para 3 litros, uma, onze mil e novecentos réis . ..... 11$900
16. Dita idem para 5 litros, uma. quinze mil e setecentos réis . . . . 15$700
17. Caçarolla de ferro estanhado de 0m,20, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
18. Dita idem idem de 0m,22, uma, sete mil e tresentos réis . . . . 7$300
19. Dita idem idem de 0,24, uma, oito mil e duzentos réis . . . . 8$200
20. Caldeirão de ferro estanhado para 18 litros, um, quarenta e cinco mil e duzentos réis. 45$200
21. Dito idem idem de 36 litros, um, sessenta e cinco mil réis . . . . 65$000
22. Dito idem idem de 54 litros, um, noventa e tres mil e seiscentos réis ..... 93$600

25. Coador de aluminio, 0.170 de bocca, um, quatro mil setecentos e noventa réis ..... 4$790
26. Coador de ferro estanhado, 0m,17 diametro, um, quatro mil e trezentos réis ..... 4$300
27. Colheres de aluminio para café, uma, cento e dezenove réis $119
28. Dita idem para chá, uma, cento e cincoenta e seis réis $156
29. Dita idem para sopa, uma, trezentos e noventa e cinco réis $395
30. Colher de ferro estanhado para guarnição, cento, cincoenta mil e trezentos réis..... 50$300
31. Concha de aluminio de 0m,400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, tres mil trezentos e oitenta réis..... 3$380
32. Dita idem idem com cabo, de 0,45, uma, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
33. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0m,070, espessura 0,001, um, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
34. Chicara de agathe, com pires, para café, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis.... 2$950
35. Dita idem para chá, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
36. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,15, uma, oitocentos e oitenta e cinco réis... $885
37. Faca para guarnição, de ferro estanhado, typo Deposito Naval, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
39. Frigideiras de ferro estanhado, de 0m,26 de bocca, uma, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
40. Garfo de ferro estanhado, para guarnição, typo Deposito Naval, um, quatrocentos e oitenta réis $480
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x x 0m,150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800
42. Jarro de agathe para agua, de 5 litros, um, dezenove mil e trezentos réis ..... 19$300
43. Mantegueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20 de bocca, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
46. Pratos de aluminio, travessos, quadrangulares, comprimento 0m,410 x 0m,275, altura 0m,063, peso 0k,550, espessura 0,001, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
47. Panella de aluminio de 0m,20, espessura 0,0015, uma, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
48. Dita idem, 0,22 espessura, 0,0015, uma, dezesete mil e trezentos réis ..... 17$300
49. Dita idem 0,24 espessura 0,002, uma, vinte e cinco mil e seiscentos réis ..... 25$600
50. Panella de aluminio para ferver leite, de tres litros, espessura 0,0015, uma, trese mil e trezentos réis ..... 13$300
51. Dita idem de 5 litros, espessura 0,002, uma, vinte e um mil e trezentos réis..... 21$300
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m,240, peso 0k,350, espessura 0,001, um, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
53. Pratos fundos de aluminio de: bocca 0m,240, fundo 0m,170, peso 0k,140, espessura 0,001, duzia, vinte dous mil e novecentos réis.. 22$900
54. Pratos de agathe fundos, duzia, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
55. Passador de agathe de 0m,17, um, cinco mil e cem réis ..... 5$100
56. Idem de ferro estanhado de 0m,20 de bocca, um, cinco mil cento e cincoenta réis..... 5$150
57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de: bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m,100, peso 0k,750, espessura 0,0015, uma, vinte e quatro mil e duzentos réis.. 24$200
58. Talher para guarnição (faca e garfo), cento, duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias de que trata o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 25 do mez proximo passado.

Rio, 16 de janeiro de 1928. *A. Barros & Comp., Ltd.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, a rua do Rosario ns. 55 e 57, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital de concurrencia da Directoria de Fazenda, de 22 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, os artigos constantes do grupo 63, abaixo mencionados:

1. Assucareiro de aluminio com tampa, base 0,130, bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0,100, espessura 0,0008, um, tres mil quatrocentos e vinte e quatro réis..... 3$424
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0,240, base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k,380, espessura 0,001, um, quatorze mil novecentos e oitenta réis ..... 14$980
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m,190, base 0m,150, bocca 0m,110, espessura 0,001, um, doze mil seiscentos e vinte e seis réis.... 12$626
4. Bacia de agathe, diametro da bocca, peso, uma, cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis ..... 58$930
5. Bandeijas de aluminio, quadradas, 0,28 x 0,54, espessura 0,0015, uma, dezoito mil duzentos e quarenta réis ..... 18$240
6. Caneco de aluminio, altura 0m,090, diametro 0,90, espessura 0,001, peso 0k,065, um, mil trezentos e trinta e dous réis..... 1$332
7. Caçarola de aluminio de 0m,220, peso 510 grammas, uma, dez mil seiscentos e cincoenta réis ..... 10$650
8. Idem de 0m,340, peso 680 grammas, uma, trese mil trezentos e noventa e sete réis..... 13$397
9. Idem de 0m,260, peso 850 grammas, uma, dezeseis mil duzentos e quarenta e nove réis. 16$249
10. Caldeirões de aluminio de 0m,220, espessura 0,0012, um, quinze mil e trezentos réis.. 15$300
11. Idem de 0m,240, espessura 0,0012, um, dezenove mil e setenta réis ..... 19$070
12. Idem de 0m,260, espessura 0,0012, um, vinte tres mil novecentos e sessenta réis ..... 23$960
13. Chaleira de aluminio para tres litros, espessura 0,0012, uma, vinte e um mil quinhentos e trinta réis ..... 21$530
14. Idem para cinco litros, espessura 0,0012, uma, vinte nove mil oitocentos e setenta réis. 29$870
15. Chaleira de agathe para tres litros, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
16. Idem para cinco litros, uma, quinze mil e trezentos réis ..... 15$300
17. Caçarola de ferro estanhado de 0m,20, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
18. Idem de 0m,22, uma, cinco mil e trezentos réis 5$350
19. Idem de 0m,24, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
20. Caldeirão de ferro estanhado de 18 litros, um, cincoenta e tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 53$750
21. Idem de 36 litros, um, cento e seis mil réis.. 106$000
22. Idem de 54 litros, um, cento e cincoenta e seis mil e quinhentos réis ..... 156$500
23. Idem de 90 litros, um, duzentos e trinta e oito mil e seiscentos réis ..... 238$600
24. Idem de 108 litros, um, trezentos e trinta e dous mil e quatrocentos réis ..... 332$400
25. Coador de aluminio de 0m,170 de bocca, uma, quatro mil trezentos e cincoenta réis .... 4$350
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e vinte e cinco réis $125
28. Colher de aluminio para chá, uma, cento e noventa e cinco réis $195
29. Idem para sopa, uma, quatrocentos e dez réis. $410
30. Colher de ferro estanhado para guarnição, cento, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
31. Concha de aluminio de 0m,400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil setecentos e vinte réis..... 2$720
32. Concha de ferro estanhado, com cabo de 0m,45, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 2$450
33. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0m,070 espessura 0,001, um, mil cuzentos e vinte e cinco réis ..... 1$225
34. Chicara de agathe, com pires, para cafe, uma, mil oitenta e cinco réis ..... 1$085

36. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,15, uma, dous mil tresentos e cincoenta réis.. 2$350
37. Faca para guarnição, de ferro estanhado, typo Deposito Naval, uma, mil e cincoenta réis 1$050
39. Frigideiras de ferro estanhado, de 0m,26 de bocca, uma, dous mil novecentos e setenta réis . . . . . 2$970
40. Garfo de ferro estanhado, para guarnição, typo Deposito, um, mil e quatrocentos réis.... 1$430
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x x 0m,150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
43. Manteigueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20, bocca 0m,10, altura 0m,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, uma, quatro mil seiscentos e oitenta réis ..... 4$680
44. Marmita de aluminio para cinco pessoas, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
45. Marmita de aluminio para oito pessoas, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
46. Pratos de aluminio, travessos, quadrangulares, comprimento 0m.440, largura 0m,275, altura 0m,063, peso 0k.550, espessura 0,001, um, dezenove mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 19$850
47. Panella de aluminio de 0m.20, espessura 0,0015, uma, nove mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 9$450
48. Idem de 0m,22, espessura 0,0015, uma, dez mil seiscentos e trinta réis ..... 10$630
49. Idem de 0m,24, espessura 0,002, uma, quatorze mil tresentos e vinte e cinco réis..... 14$325
50. Panella de aluminio para ferver leite, de tres litros, espessura 0,0015, uma, doze mil quatrocentos e trinta réis ..... 12$430
51. Idem de cinco litros, espessura 0,002, uma, dezoito mil e cem réis ..... 18$100
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m,240, peso 0k,350, espessura 0,001, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
53. Pratos fundos de aluminio de: bocca 0m,240, fundo 0m,170, peso 0k.140, espessura 0,001, duzia, vinte sete mil novecentos e sessenta réis . . . . . 27$960
54. Pratos fundos de agathe, duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
55. Passador de agathe de 0m.17, um, quatro mil cento e cincoenta réis . . . . . 4$150
56. Idem de ferro estanhado de 0m,20 de bocca, um, tres mil e cem réis..... 3$100
57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de: bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m.160, peso 0k,750, espessura 0,0012, uma, dezoito mil cento e noventa réis.... 18$190
58. Talher para guarnição (faca e garfo), cento, cento e quarenta e seis mil réis..... 1468000

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital acima referido, assim como ás do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Larice*

Proposta de Foutes Garcia & Comp. á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1927:

1. Assucareiro de aluminio com tampa, base 0,130, bocca 0,100, altura 0,0750, peso 0.160 e espessura 0,0008, um, quatro mil cento e quarenta réis ..... 4$140
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0,240, base 0m.175, bocca 0,145, peso 0,380 e espessura 0,001, um, vinte e um mil novecentos e noventa réis . . .. 21$990
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m,190, base 0,150, bocca 0.110 e espessura 0,001, um, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
4. Bacia de agathe, diametro da bocca, peso, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
6. Canecas de aluminio, altura 0,090, espessura 0.001 e peso 0,065, uma, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
7. Caçarola de aluminio de 0m,220, peso 510 grammas, uma, dez mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 10$950
8. Idem de 0,240, peso 680 grammas, uma, quinze mil oitocentos e oitenta réis ..... 15$880
9. Idem de 0m,260, peso 850 grammas, uma, dezesete mil tresentos e trinta réis ..... 17$330
10. Caldeirões de aluminio de 0m,220, espessura 0,0012, um, quinze mil novecentos e noventa réis . . . . . 15$990
11. Idem de 0,240 (um) de 0,0012, um, dezesete mil quinhentos e noventa réis ..... 17$590
12. Idem de 0m,260, espessura 0,001, um, vinte e um mil e novecentos réis ..... 21$900
13. Chaleiras de aluminio para tres litros (uma), espessura 0,0012, uma, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
14. Idem para cinco litros, espessura 0,0012, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis..... 28$800
15. Chaleiras de agathe para tres litros, uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
25. Coador de aluminio com 0,170 de bocca, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
26. Coador de ferro estanhado de 0,170 de diametro, um, sete mil e quatrocentos réis.... 7$400
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e cincoenta e cinco réis $155
28. Idem para chá, uma, duzentos e dezenove réis $219
29. Idem para sopa, uma, quatrocentos e noventa e cinco réis $495
30. Colher de ferro estanhado para guarnição, cento, trinta e cinco mil e oitocentos réis.... 35$800
31. Concha de aluminio de 0m,400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
33. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0,70, espessura 0,001, um, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
34. Chicara de agathe, com pires, para café, uma, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
35. Idem para chá, uma, doze mil réis..... 12$000
37. Faca para guarnição, de ferro estanhado, typo D. Naval, uma, mil quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
40. Garfo de ferro estanhado, para guarnição, typo D. Naval, um, quatrocentos e trinta réis. $430
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x x 0m,150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, onze mil quatrocentos e vinte réis . . . . . 11$420
42. Jarro de agathe para cinco litros, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
43. Manteigueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20, bocca 0m,10, altura 0m,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, quatro mil novecentos e noventa réis ..... 4$900
44. Marmitas de aluminio, para cinco pessoas, uma, vinte e quatro mil e novecentos réis..... 24$900
45. Marmitas de aluminio para oito pessoas, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
46. Pratos de aluminio, travessos, quadrangulares, comprimento 0m.440, largura 0m.275, altura 0m,063, peso 0k,550, espessura 0,001, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
47. Panella de aluminio de 0m,20, espessura 0,0015, uma, dezesete mil e novecentos réis..... 17$900
48. Idem de 0.22 (uma), espessura 0,0015, uma, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
49. Idem de 0,24 espessura 0.002, uma, vinte e um mil e novecentos réis . . . . . 21$950
50. Panella de aluminio para ferver leite, de tres litros, espessura 0,0015, uma, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
51. Idem para cinco litros, espessura 0,002, uma, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m,240, peso 0,350, espessura 0,001, um, onze mil e novecentos réis . . . . . 11$900
53. Pratos fundos de aluminio de: bocca 0m,240, fundo 0m,170, peso 0k,140, espessura 0,001, duzia, vinte e sete mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 27$840
54. Pratos fundos de agathe, duzia, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000

55. Passador de agathe de 0,17, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
56. Idem de ferro estanhado de 0m,20 de bocca, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
57. Terrina de aluminio com pé e tampa, de: bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m,160, peso 0k,750, espessura 0,0012, uma, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
58. Talheres para guarnição (faca e garfo), cento, cento e noventa e quatro mil réis..... 194$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Jorge C. Mendonça*.

A. Ferraz & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, com negocio de ferragens e massames em grosso, veem propôr fornecer a esta repartição, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, o material abaixo especificado:

1. Assucareiro de aluminio com tampa, base 0,130, bocca 0.100, altura 0,0750, peso 0,100, espessura 0,0008, um. tres mil e novecentos réis ..... 3$900
2. Bule de alumnio n. 1, altura 0m,240, base 0m,175, bocca 0m.145, peso 0k380, espessura 0,001, um, vinte e quatro mil reis.. 24$000
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m.190, base 0m,150, bocca 0m,110, espessura 0m,001, um, quatorze mil réis..... 14$000
5. Bandeijas de aluminio, quadradas, 0,28 x 0,54, espessura 0,0015, uma, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
6. Caneco de aluminio, altura 0m.090, diametro 0m,90, espessura 0,001, peso 0k065, um, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
7. Cassarola de aluminio, 0m,220, peso 510 grammas, uma, dezesete mil réis..... 17$000
8. Idem, de 0m,240, peso 680 grammas, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
9. Idem, de 0m.260, peso 850 grammas, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
10. Caldeirões de aluminio de 0m,220, espessura 0,0012, um, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
11. Idem, de 0m,240, espessura 0.0012, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
13. Chaleira de aluminio para 3 litros, espessura 0,0012, uma, vinte e nove mil reis..... 29$000
14. Idem, para 5 litros, espessura 0,0012, uma, trinta e tres mil réis..... 33$000
27. Colher de aluminio para café, uma, duzentos e trinta réis $230
28. Idem, para chá, uma, tresentos réis..... $300
29. Idem, para sopa, uma, quinhentos réis..... $500
31. Concha de aluminio de 0m 400, espessura 0,0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
33. Copo de aluminio, altura 0m110, diametro 0m,070, espessura 0,001, um, mil réis.... 1$000
41. Jarro de aluminio, para agua, de 0m,190 x 0m,150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, vinte e dous mil réis.. 22$000
43. Mantegueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20 bocca 0m.10, altura 0m,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, uma, quatro mil réis ..... 4$000
44. Marmita de aluminio para 5 pessoas, uma, vinte mil réis ..... 20$000
45. Marmita de aluminio para 8 pessoas, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
46. Pratos de aluminio, travessas quadrangulares, comprimento 0m.440, largura 0m.275, altura 0m,063, peso 0k,550, espessura 0,001, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
50. Panella de aluminio para ferver leite, de 3 litros, espessura 0,0015, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m,240, peso 0k350, espessura 0,001, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
53. Pratos fundos de aluminio, de bocca 0m.240, fundo 0m.170, peso 0k140, espessura 0.001, duzia, trinta mil e setecentos réis..... 30$700

Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Nelson V. Miguel*.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma n. 23 e 25, de accordo com o edital de 31 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, Directoria de Fazenda, os materiaes abaixo mencionados:

1. Assucareiro de aluminio, com tampa: base 0,130; bocca 0,100; altura 0.0750; peso, 0,100; espessura, 0,0008, um. tres mil quatrocentos e sessenta e cinco réis .... 3$465
2. Bule de aluminio n. 1, altura 0.240. base 0m,175, bocca 0m,145, peso 0k,380, espessura 0,001, um. dezenove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 19$440
3. Bule de aluminio n. 2, altura 0m.190, base 0m,150, bocca 0m,110, espessura 0m.001, um, doze mil novecentos e setenta réis 12$970
5. Bandejas de aluminio, quadradas 0.28 x 0.54, espessura 0,0015, uma, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis ..... 19$440
6. Caneco de aluminio, altura 0m.090, diametro 0m.90, espessura 0,001, peso 0k.065, um, mil quatrocentos e cincoenta réis.. 1$450
7. Caçarolla de aluminio 0m,220, peso 510 grammas, uma, quatorze mil novecentos e trinta réis ..... 14$930
8. Idem, de 0m,240, peso 680 grammas, uma, quinze mil novecentos e noventa réis.... 15$990
9. Idem, de 0m,260, peso 850 grammas, uma, dezesete mil oitocentos e vinte réis .... 17$820
10. Caldeirões de aluminio de 0m.220, espessura 0,0012, um, vinte e quatro mil oitocentos e quarenta réis ..... 24$840
11. Idem, de 0m.240, espessura 0.0012, uma, trinta e um mil trezentos e vinte réis.. 31$320
12. Idem, de 0m,260, espessura 0.0012, um, trinta e seis mil setecentos e vinte réis.... 36$720
13. Chaleira de aluminio para 3 litros, espessura 0.0012, uma, vinte e sete mil réis 27$009
14. Idem, para 5 litros, espessura 0.0012, uma, trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reis ..... 35$640
15. Chaleira de agatha, para 3 litros, uma, doze mil réis ..... 12$000
16. Idem, para 5 litros, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
17. Caçarolla de ferro estanhado de 0m.20, uma, tres mil cento e noventa réis ..... 3$190
18. Idem, de 0m.22, uma, quatro mil cento e oitenta réis ..... 4$180
19. Idem, de 0m.24, uma, seis mil trezentos e oitenta réis ..... 6$380
20. Caldeirão de ferro estanhado de 18 litros, um, trinta e seis mil novecentos e quarenta réis ..... 36$940
21. Idem, de 36 litros, um, sessenta e nove mil e setecentos réis ..... 69$700
22. Idem, de 54 litros, um, cento e quatorze mil e oitocentos réis ..... 114$800
23. Idem, de 90 litros, um, cento e sessenta e quatro mil réis ..... 164$000
24. Idem, de 108 litros, um, duzentos e cinco mil réis ..... 205$000
25. Coador de aluminio de 0m.170 de bocca, um, treze mil e duzentos réis ..... 13$200
26. Coador de ferro estanhado de 0m,17 de diametro, um, dous mil e setecentos réis.. 2$700
27. Colher de aluminio para café, uma, cento e vinte nove réis $129
28. Idem, para chá, uma, cento e vinte e nove réis $129
29. Idem, para sopa, uma, trezentos e oitenta e nove réis $389
30. Colher de ferro estanhado para guarnição, cento, trinta e oito mil oitocentos e noventa réis ..... 38$890

31. Concha de aluminio de 0m,400, espessura 0.0015, bocca 0,10, peso 150 grammas, uma, dous mil setecentos e trinta réis.. 2$730
32. Concha de ferro estanhado, com cabo, de 0m,45, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . 2$450
33. Copo de aluminio, altura 0m,110, diametro 0m,070, espessura 0,001, um, mil trezentos e noventa réis 1$390
36. Espumadeira de ferro estanhado de 0m,45, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta reis . 2$450
37. Faca para guarnição, de ferro, estanhado, typo Deposito Naval, uma, oitocentos e noventa e seis réis $896
40. Garfo de ferro estanhado, para guarnição, typo Deposito, um, quatrocentos e noventa e tres réis $493
41. Jarro de aluminio para agua, de 0m,190 x 0m,150 x 0m,110, espessura 0m,0015, peso 350 grammas, um, nove mil setecentos e quarenta réis 9$740
42. Jarro de agatha para agua, de 5 litros, um, dez mil e setecentos réis 10$700
43. Manteigueira de aluminio, com tampa, prato 0m,20, bocca 0m,10, altura 0m,043, espessura 0,001, peso 170 grammas, uma, cinco mil e duzentos réis 5$200
46. Pratos de aluminio, travessos quadrangulares, comprimento 0,440, largura 0m,275, altura 0m,063, peso 0k,550, espessura, 0,001, um, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis . 19$440
47. Panella de aluminio de 0m,20, espessura, 0,0015, uma, vinte e um mil e seiscentos réis . 21$600
48. Idem, de 0m,22, espessura 0,0015, uma, vinte e oito mil réis 28$000
49. Idem, de 0,24, espessura 0,002, uma, trinta e quatro mil quinhentos e sessenta réis . 34$560
50. Panella de aluminio para ferver leite, de 3 litros, espessura 0.0015, uma, vinte mil e novecentos réis . 20$900
51. Idem, de 5 litros, espessura 0.002, uma, vinte e sete mil e duzentos réis 27$200
52. Pratos cobertos de aluminio, bocca 0m,240, peso 0k,350, espessura 0.001, um dezenove mil quatrocentos e quarenta réis.. 19$440
53. Pratos fundos de aluminio, de bocca 0m,240, fundo 0m,170, peso 0k,140, espessura 0,001, duzia, trinta e tres mil novecentos e oitenta réis . 33$980
54. Pratos fundos de agatha, duzia, dez mil réis 10$000
55. Passador de agatha de 0m,17, um, tres mil e duzentos réis . 3$200
56. Passador de ferro estanhado de 0m,20 de bocca, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
57. Terrina de aluminio com pé e tampa de: bocca 0,240, fundo 0m,140, altura do pé 0m,160, peso 0k,750, espessura, 0,0012, uma, dezesseis mil cento e noventa e oito réis ..... 16$198
58. Talher para guarnição (faca e garfo), cento, cento e trinta e oito mil e setecentos réis ..... 138$700

Em tempo.

Item 57. Leia-se em logar do que está o seguinte: terrina de aluminio com pé e tampa de: bocca 0m,250, fundo 0m,140, altura do pé 0m,160, peso 0k,750, espessura 0,0012, uma dezesseis mil cento e noventa e oito réis.... 16$198

Item 58. Leia-se em logar do que está o seguinte: Talher para guarnição (faca e garfo) cento, cento e trinta e oito mil e setecentos réis ..... 138$700

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Luiz França Real.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo — 12 — "Apparelhos para navios e palamentas das embarcações miudas".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-almirante director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 °|°) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 °|°), sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) dias, aliás, dez por cento (10 °|°), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo numero 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, (D. F. 1.), em 13 de Janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 12

Apparelhos para navios e palamentos das embarcações miudas:

1. Forquetas de ferro galvanizado, typo deposito, uma.
2. Forquetas de latão, typo deposito, uma.
3. Gato de ferro galvanizado, singelo com sapatilho redondo para cabo de circumferencia de 0.1905, uma.
3 A. Idem, idem, idem, idem, de 0.0254, uma.
4. Idem, idem, idem, idem, de 0.2858, uma.
5. Idem, idem, idem, idem, de 0.03175, uma.
6. Idem, idem, idem, idem, de 0.0349, uma.
7. Idem, idem, idem, idem, de 0.0381, uma.
8. Idem, idem, idem, idem, de 0,04445, uma.
9. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, uma.

10. Idem, idem, idem, idem, de 0,0715, uma.
11. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, uma.
12. Idem, idem, idem, idem, de 0,05985, uma.
13. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, uma.
14. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, uma.
15. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, uma.
16. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, uma.
17. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, uma.
18. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, uma.
19. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, uma.
20. Idem, idem, idem, idem, de 0,254, uma.
21. Gato de ferro galvanizado singelo, com sapatilho oblongo para cabo de circumferencia de 0,01905, uma.
22. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma.
23. Idem, idem, idem, idem, de 0,02858, uma.
24. Idem, idem, idem, idem, de 0,03175, uma.
25. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, uma.
26. Idem, idem, idem, idem, de 0,0445, uma.
27. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, uma.
28. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, uma.
29. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, uma.
30. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, uma.
31. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, uma.
32. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, uma.
33. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, uma.
34. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, uma.
35. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, uma.
36. Idem, idem, idem, idem, de 0,254, uma.
37. Gato de tesoura de ferro galvanizado, com sapatilho redondo para cabo de circumferencia de 0,01905, uma.
38. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma.
39. Idem, idem, idem, idem, de 0,3175, uma.
40. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, uma.
41. Idem, idem, idem, idem, de 0,0445, uma.
42. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, uma.
43. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, uma.
44. Idem, idem, idem, idem, de 0,06985, uma.
45. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, uma.
46. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, uma.
47. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, uma.
48. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, uma.
49. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, idem.
50. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, uma.
51. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, uma.
52. Gato de tesoura de ferro galvanizado, com sapatilho redondo para cabo de circumferencia de 0,254, um.
53. Gato de tesoura de ferro galvanizado, com sapatilho oblongo para cabo de circumferencia de 0,01905, um.
54. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um.
55. Idem, idem, idem, idem, de 0,02858, um.
56. Iddem, idem, idem, idem, de 0,03175, um.
57. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, um.
58. Idem, idem, idem, idem, de 0,445, um.
59. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, um.
60. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, um.
61. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, um.
62. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, um.
63. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, um.
64. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, um.
65. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um.
66. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, um.
67. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, um.
68. Idem, idem, idem, idem, de 0,2786, um.
69. Idem, idem, idem, idem, de 0,254, um.
70. Macaco para vergueiro com gato singelo de: comprimento fechado 0,18, diam. parafuso 0,007938, um.
71. Idem, idem, idem, idem, de 0,15 0,00635, um.
72. Idem, idem, idem, idem, de 0,22, 0,009575, um.
73. Idem, idem, idem, idem, de 0,30, 0,0127, um.
74. Idem, idem, idem, idem dde 0,42, 0,01588, um.
75. Idem, idem, idem, idem, com gato de tesoura de: 0,15, 0,00635, um.
76. Idem, idem, idem, idem, de 0,18, 0,007938, um.
77. Idem, idem, idem, idem, de 0,22, 0,009575, um.
78. Idem, idem, idem, idem, de 0,30, 0,0127, um.
79. Idem, idem, idem, idem, de 0,42, 0,01588, um.
80. Manilha de ferro galvanizado, com rosca e pino: diametro do pino 0,020, 0,00635, uma.
81. Idem, idem, idem, idem, de 0,350, 0,007938, uma.
82. Idem, idem, idem, idem, de 0,0595, 0,009575, uma.
83. Idem, idem, idem, idem, de 0,070, 0,01111, uma.
84. Idem, idem, idem, idem, de 0,089, 0,01270, uma.
85. Idem, idem, idem, idem, de 0,090, 0,01429, uma.
86. Idem, idem, idem, idem, de 0,110, 0,01588, uma.
87. Idem, idem, idem, idem, de 0,140, 0,01905, uma.
88. Idem, idem, idem, idem, de 0,170, 0,254, uma.
89. Idem, idem, idem, idem, de 0,210, 0,03175, uma.
90. Idem, idem, idem, idem, de 0,250, 0,0381, uma.
91. Sapatilho oblongo ou oval de ferro galvanizado para cabo de circumferencia de 0,01905, um.
92. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um.
93. Idem, idem, idem, idem, de 0,03175, um
94. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, um.
95. Idem, idem, idem, idem, de 0,0568, um.
96. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, um.
97. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, um.
98. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, um.
99. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, um.
100. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, um.
101. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um.
102. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, um.
103. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, um.
104. Idem, idem, idem, idem, de 0,254, um.
105. Sapatilho redondo de ferro galvanizado para cabo de circumferencia de 0,1905, um.
106. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, um.
107. Idem, idem, idem, idem, de 0,03175, um
108. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, um.
109. Idem, idem, idem, idem, de 0,04445, um.
110. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, um.
111. Idem, idem, idem, idem, de 0,0635, um.
112. Idem, idem, idem, idem, de 0,0762, um.
113. Idem, idem, idem, idem, de 0,0889, um.
114. Idem, idem, idem, idem, de 0,1016, um.
115. Idem, idem, idem, idem, de 0,1143, um.
116. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um.
117. Idem, idem, idem, idem, de 0,1524, um.
118. Idem, idem, idem, idem, de 0,2032, um.
119. Idem, idem, idem, idem, de 0,254, um.
120. Vidros para olhos de boi de 0,175 x 0,0158, um.
121. Idem, idem, idem, idem, de 0,240 x 0,0127, um.
122. Idem, idem, idem, idem, de 0,250 x 0,085, um.
123. Idem, idem, idem, idem, de 0,250 x 0,095, um.
124. Idem, idem, idem, idem, de 0,268 x 0,029, um.
125. Idem, idem, idem, idem, de 0,270 x 0,0158, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 15 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 62, "Objectos para rancho de officiaes".

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Ma-

rinha, até o dia 13 de fevereiro, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), para garantir a assignatura do presente contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1 . 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 62 — *Objectos para ranchos dos officiaes*

1. Assucareiro de metal branco, um.
2. Bule de metal branco para café, um.
3. Idem para chá, um.
4. Bandeja de metal branco de 0,40, uma.
5. Calice, 1/2 crystal, para licor, duzia.
6. Idem par vinho, duzia.
7. Calice de vidro para licor, duzia.
8. Idem para vinho, duzia.
9. Copo, 1/2 crystal, para agua, duzia.
10. Idem para vinho, duzia.
11. Copo de vidro para agua, duzia.
12. Idem para vinho, duzia.
13. Chicaras e pires de granito para café, duzia.
14. Idem idem para chá, duzia.
15. Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia.
16. Idem para chá, duzia.
17. Colher de metal branco para assucar, duzia.
18. Colher de metal branco para arroz, duzia.
19. Idem para café, duzia.
20. Idem para sobremesa, duzia
21. Idem para sopa, duzia.
22. Concha de metal branco para sopa, duzia
23. Faca de metal branco para mesa, duzia.
24. Idem para sobremesa, duzia.
25. Faca com cabo de madeira envernizada, para mesa, duzia.
26. Idem para sobremesa, duzia.
27. Faca com cabo de osso para mesa, duzia.
28. Idem para sobremesa, duzia.
29. Filtro Chamberlain, n. 2, um.
30. Filtro Pasteur, grande, um.
31. Idem médio, um.
32. Idem pequeno, um
33. Filtro Salus, um.
34. Garfo de metal branco para mesa, um.
35. Idem para sobremesa, um.
36. Garfo com cabo de madeira envernizada, para mesa, um.
37. Idem para sobremesa, um.
38. Garfo com cabo de osso para mesa, um.
39. Idem para sobremesa, um.
40. Manteigueira de vidro, com tampa de metal, uma.
41. Manteigueira de metal branco, uma.
42. Pratos cobertos, de granito, um.
43. Idem, de granito fundos, um.
44. Idem, rasos, um.
45. Idem para sobremesa, um.
46. Pratos de 1/2 porcellana, cobertos, uma.
47. Idem fundos, uma.
48. Idem rasos, uma.
49. Idem para sobremesa, uma.
50. Pratos de metal branco, cobertos, um.
51. Idem travessos, uma.
52. Sopeira de granito, uma.
53. Idem de 1/2 porcellana, uma.
54. Idem de metal branco, uma.
55. Terrina de granito, uma.
56. Idem, de 1/2 porcellana, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 12 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 7 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 15 "Cabos e fios electricos, isolados".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.238 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior; e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, (D. F. 1.); em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 15 (cabos e fios electricos isolados)

1. Cabo electrico de 1 conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
2. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
3. Idem, de 0,0023 (B e SS 11), metro.
4. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S14), metro.
6. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
7. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
8. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
10. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
11. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
12. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
14. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
15. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro).
16. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
18. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
19. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
20. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
21. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
22. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
23. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
24. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
26. Idem de 0,0020 (B e S 12), metro.
27. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
28. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
29. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro
30. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
31. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
32. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo e trança de aço, tendo cada conductor o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
34. Idem, de oito conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
36. Idem, de 12 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
37. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de algodão, tendo cada conductor, 0,0016 (B e S 14), metro.
38. Idem, de 0,0012 (B e S 16), metro.
39. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
40. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de seda, tendo cada conductor 0,0012 (B e S 16), metro.
41. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
42. Cabo electrico extra-flexivel, para phones, de conductores, metro.
43. Idem, de quatro conductores, metro.
44. Idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 32 fios de 0,0002 (B e S 29), metro.
46. Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado e alcatroado cada fio com 0,0002 (B e S 29), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão, proprio para velas de motor a explosão, isolamento triplice de borracha sob trança de algodão com diametro externo de 0,0012 (B e S 16), metro.
48. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço com 0,0016 (B e S), metro.
49. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
50. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
51. Cabo electrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
52. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
53. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
54. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
55. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
56. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
57. Cabo electrico, isolamento de duas camadas de borracha e duas de algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro
58. Idem, de 00,020 (12 B e S), metro.
59. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
60. Fio electrico, revestimento á prova de tempo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
61. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
62. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
63. Idem, de 0,0032 (8 B e S), metro.
64. Fio electrico sylindrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.
65. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
66. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. —*Mario Rebello de Mendonça.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de fevereiro ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 39 "Madeiras".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.258 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco (5) por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, cor-

rendo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prasos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo numero 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 13 de janeiro de 1928. —*Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 39 — *Madeiras*

Canella de Santa Catharina em taboado.

1. Estreita de 1ª qualidade, duzia.
2. Idem, de 2ª qualidade, duzia.
3. Idem, de refugo, duzia.
4. Larga de 1ª qualidade, duzia.
5. Idem, de 2ª qualidade, duzia.
6. Idem, de refugo, duzia.

Taboado em qualidades:

7. Estreita, duzia.
8. Idem, de refugo, duzia.
9. Larga, duzia.
10. Idem, de refugo, duzia.

Cedro da Bahia para modelar de:

11. 1m,40 x 0,30 x 0,10 em pranchões, um.
12. Cedro em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80: toras de 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
13. Idem, acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
14. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
15. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem, de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

16. Tora de 3 a 5 metros de comprimento, decimetro cubico
17. Idem, acima de 5 a 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
18. Idem, acima de 7 a 9 metros de comprimento, decimetro cubico.
19. Idem, acima de 9 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
20. Cedro para forro em frisos de 10 cent. em folhas de 5 metros, macho e femea, metro linear.
21. Idem, idem, em folhas de 6 metros, apparelhada, macho e femea, metro linear.
22. Idem, idem, de 20 cent. app. em folhas de 5 metros, com macho e femea, metro linear.
23. Idem, idem, de 20 cent. app. em folhas de 6 metros, com macho e femea, metro linear.
24. Idem em marcos de 7 cents. x 4 cents., metro linear.
25. Idem, em cimalha de 0,076 (3"), metro linear.
26. Idem, em cimalha de 0,101 (4"), metro linear.
27. Cedro em pranchão apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
28. Idem, de 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
29. Idem, de 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.
30. Idem, idem, não apparelhado de 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
31. Idem, de 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
32. Idem, de 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem, em sarrafos de:

33. 6 em conçoeiras, metro linear.
34. 8 em conçoeiras, metro linear.
35. 12 em conçoeiras metro linear.

Idem, em ripas de:

36. 16 em conçoeiras, metro linear.
37. 20 em conçoeiras, metro linear.
38. 24 em conçoeiras, metro linear.

Idem, em taboados de:

39. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
40. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
41. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
42. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Guarabú, para soalho em frisos de:

43. 10 c/m de largura x 22 m/m de espessura até 6 metros, metro linear.
44. 10 c/m de largura x 22 m/m de espessura acima de 6 metros, metro linear.
45. 10 c/m de largura x 25 m/m até 6 metros, metro linear.
46. 10 c/m de largura x 25 m/m acima de 6 metros, metro linear.
47. 10 c/m de largura x 30 m/m até 6 metros, metro linear.
48. 10 c/m de largura x 30 m/m acima de 6 metros, metro linear.
49. Genipapo em toras de circumferencia de 0m,80 a 1m,40 de: 2 a 4 metros de comprimento, decimetro cubico.
50. Idem acima de 4 até 6 metros, decimetro cubico.
51. Idem acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.

Genipapo em taboas de:

52. 10 m/m a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
53. 16 m/m a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
54. 22 m/m a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
55. 31 m/m a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.
56. Genipapo em pranchão apparelhado de: 51 m/m a 75 de espessura, decimetro cubico.
57. 76 m/m a 100 de espessura, decimetro cubico.
58. 101 m/m a 200 de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchões não apparelhados, de:

59. 51 m/m, a 75 de espessura, decimetro cubico.
60. 76 m/m a 100 de espessura, decimetro cubico.
61. 101 m/m a 200 de espessura, decimetro cubico.

Madeiras de lei em tóras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80, de:

62. 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
63. Idem, acima de 6 e 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
64. Idem, acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
65. Idem, acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Madeiras de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

66. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
67. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
68. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
69. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Madeiras em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 m/m x 300 m/m:

70. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
71. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
72. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
73. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
74. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico

Madeira de lei para vigamento com bitola de:

75. 3" x 9", até 6 metros de comprimento, metro linear.
76. 3" x 7", até 6 metros de comprimento, metro linear.
77. 3" x 6", até 6 metros de comprimento, metro linear.
78. 3" x 4 1/2", até 6 metros de comprimento, metro linear.
79. 3" x 3", até 6 metros de comprimento, metro linear.

80. 3" x 2", até 6 metros de comprimento, metro linear.
81. 3" x 9", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
82. 3" x 7", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
83. 3" x 6", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
84. 3" x 4 1/2x, acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
85. 3" x 3", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
86. 3" x 2", acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em folhas apparelhadas de:

87. 3 em couçoeiras, metro linear.
88. 4 em couçoeiras, metro linear.
89. 5 em couçoeiras, metro linear.
90. 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas, de:

91. 3 em couçoeiras, metro linear
92. 4 em couçoeiras, metro linear.
93. 5 em couçoeiras, metro linear.
94. 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem em pranchão, apparelhado, de:

95. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
96. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico
97. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchão não apparelhado, de:

98. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
99. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
100. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Madeiras de lei em ripas, de:

101. 16 em couçoeiras, metro linear.
102. 20 em couçoeiras, metro linear.
103. 24 em couçoeiras, metro linear.

Idem em sarrafos, de:

104. 6 em couçoeiras, metro linear.
105. 8 em couçoeiras, metro linear.
106. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem em taboas, de:

107. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico
108. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico
109. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
110. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem para soalho em frisos, de:

111. 10 cent. x 22 m/m de espessura, até 6 metros, metro linear.
112. 10 cent. x 22 m/m de espessura, acima de 6 metros, metro linear.
113. 10 cent. x 25 m/m de espessura, até 6 metros, metro linear.
114. 10 cent. x 25 m/m de espes. acima de 6 metros, metro linear.
115. 10 cent. x 30 m/m de espes. até 6 metros, metro linear.
116. 10 cent. x 30 m/m de espes. acima de 6 metros, metro linear.

Idem para forro em friso de:

117. 10 cent. em folhas de 5 app., macho e femea, metro linear.
118. 10 cent. em folhas de 6 app., macho e femea, metro linear.
119. 20 cent. em folhas de 5 app., macho e femea, metro linear.
120. 20 cent. em folhas de 6 app., macho e femea, metro linear.
121. Idem, em cimalha de 3 metros, metro linear.
122. Idem, em cimalha de 4 metros, metro linear.
123. Idem idem, marco de 7 x 4 cent., metro linear.

Peroba de Campos em toro de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

124. Toras de 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
125. Toras acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
126. Toras acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
127. Toras acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

128. Toras de 4 a 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
129. Toras acima de 5 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
130. Toras acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
131. Toras acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em pranchões apparelhados de:

132. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
133. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico
134. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico

Idem não apparelhados de:

135. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico
136. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
137. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em cimalha de:

138. 3 centimetros, metro linear.
139. 4 centimetros, metro linear.

Idem em folhas apparelhadas de:

140. 3 em couçoeiras, metro linear.
141. 4 em couçoeiras, metro linear.
142. 5 em couçoeiras, metro linear.
143. 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas de:

144. 3 em couçoeiras, metro linear
145. 4 em couçoeiras, metro linear
146. 5 em couçoeiras, metro linear.
147. 6 em couçoeiras, metro linear.

Peroba de Campos em marca de:

148. 7 x 4 centimetros, metro linear.

Idem para portaes de:

149. 3 x 4 1/2 centimetros, metro linear.
150. 3 x 6 centimetros, metro linear.

Idem em ripas de:

151. 16 em couçoeiras, metro linear.
152. 20 em couçoeiras, metro linear.
153. 24 em couçoeiras, metro linear.

Idem em sarrafos de:

154. 6 em couçoeiras, metro linear.
155. 8 em couçoeiras, metro linear.
156. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem para vigamento em bitolas de:

157. 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro linear.
158. 35 x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
159. 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
160. 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
161. 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
162. 3"bx 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em sarrafos de:

163. 3" x 7" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
164. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
165. 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
166. 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
167. 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem em vigas de 200 m/m x 200 m/m a 300 x x 300 m/m:

168. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
169. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
170. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
171. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
172. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Peroba de Campos em taboados de:

173. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
174. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
175. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
176. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Peroba de Campos para assoalhos em frisos de 10 centimetros de:

177. 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
178. 22 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
179. 25 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
180. 25 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
181. 30 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
182. 30 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Peroba rosa em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

183. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
184. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
185. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
186. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de circumferencia de 1m.80 a 2m,80:

187. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
188. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
189. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
190. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em pranchão apparelhado de:

191. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
192. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
193. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchão não apparelhado de:

194. 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
195. 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
196. 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em vigas serradas de 200 x 200 m/m a 300 x 300 m/m:

197. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
198. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
199. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
200. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
201. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem para vigamento em bifola de:

202. 3" x 9" até 6 metros de comprimento, metro linear.
203. 3" x 7" até 6 metros de comprimento, metro linear.
204. 3" x 6" até 6 metros de comprimento, metro linear.
205. 3" x 4 1/2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
206. 3" x 3" até 6 metros de comprimento, metro linear.
207. 3" x 2" até 6 metros de comprimento, metro linear.
208. 3" x 9" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
209. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
210. 3" x 6" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
211. 3" x 4 1/2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
212. 3" x 3" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
213. 3" x 2" acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Peroba rosa em cimalha de:

214. 3 centimetros, metro linear.
215. 4 centimetros, metro linear.

Idem em marcos de:

216. 7 1/2 x 4 centimetros, metro linear.

Idem para portaes de:

217. 3 x 4 1/2 centimetros, metro linear.
218. 3 x 6 centimetros, metro linear.

Idem em ripas de:

219. 16 em couçoeiras, metro linear.
220. 20 em couçoeiras, metro linear.
221. 24 em couçoeiras, metro linear.
222. 6 em couçoeiras, metro linear.
223. 8 em couçoeiras, metro linear.
224. 12 em couçoeiras, metro linear.

Idem para assoalho em frisos de 10 cent. de largura por:

225. 22 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
226. 22 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
227. 25 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
228. 25 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.
229. 30 m/m de espessura até 6 metros de comprimento, metro linear.
230. 30 m/m de espessura acima de 6 metros de comprimento, metro linear.

Idem para forro em frisos de 10 cent. de largura:

231. Em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
232. Em folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.

Idem para forro de 20 cent. de largura:

233. Em folhas de 5 app. macho e femea, metro linear.
234. Em folhas de 6 app. macho e femea, metro linear.

Idem em taboados de:

235. 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
236. 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
237. 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
238. 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em folhas apparelhadas de:

239. 3 em coupoeiras, metro linear.
240. 4 em coupoeiras, metro linear.
241. 5 em coupoeiras, metro linear.
242. 6 em coupoeiras, metro linear.

Idem em folhas não apparelhadas de:

243. 3 em coupoeiras, metro linear.
244. 4 em coupoeiras, metro linear.
245. 5 em coupoeiras, metro linear.
246. 6 em coupoeiras, metro linear.

Pinho do Paraná em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

247. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
248. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
249. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
250. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem, em pranchões apparelhados:

251. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
252. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
253. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchões não apparelhados:

254. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
255. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
256. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico

Idem em vigas de 200 x 200 m/m a 300 x 300 m/m:

257. De 4 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
258. Acima de 6 a 8 metros de comprimento, decimetro cubico.
259. Acima de 8 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
260. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
261. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem de vigamento em bitolas:

262. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
263. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
264. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
265. De 3 x 6", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
266. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
267. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento de 1ª qualidade, metro linear.
268. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
269. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
270. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
271. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
272. De 3" x 6", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
273. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
274. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
275. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
276. De 3" x 12", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
277. De 3" x 9", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
278. De 3" x 7", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
279. De 3" x 6, até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
280. De 3" x 4 1/2", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
281. De 3" x 3", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
282. De 3" x 2", até 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.

Pinho do Paraná para vigamento em bitola:

283. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
284. De 3" x 9", acima de 4,90 de comprimentos, de 1ª qualidade, metro linear.
285. De 3" x 7", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
286. De 3" x 6", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
287. De 3" x 4 1/2", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
288. De 3" x 3", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
289. De 3" x 2", acima de 4,90 de comprimento, de 1ª qualidade, metro linear.
290. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
291. De 3" x 9", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
292. De 3" x 7" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
293. De 3" x 6" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
294. De 3" x 4 1/2" acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
295. De 3" x 3", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
296. De 3" x 2", acima de 4,90 de comprimento, de 2ª qualidade, metro linear.
297. De 3" x 12", acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
298. De 3" x 9" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
299. De 3" x 7" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
300. De 3" x 6" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
301. De 3" x 4 1/2" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
302. De 3" x 3" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.
303. De 3" x 2" acima de 4,90 de comprimento, de 3ª qualidade, metro linear.

Idem em taboado:

304. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
305. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
306. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
307. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em sarrafos:

308. De 6 em coupoeiras, metro linear.
309. De 8 em coupoeiras, metro linear.
310. De 12 em coupoeiras, metro linear.

Idem, em ripas.

311. De 16 em coupoeiras, metro linear
312. De 20 em coupoeira, metro linear.
313. De 24 em coupoeira, metro linear.

Pinho especial para modelos:

314. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,10 um pranchão, metro linear.
315. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,76, um pranchão, metro linear.
316. De 4,90 de comprimento x 0,50 x 0,95, um pranchão, metro linear.

Pinho de Riga, em vigas, de 200 m/m x 200 m/m a 250 m/m x 250 m/m:

317. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
318. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

319. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
320. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
321. Acima de 15 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em vigas, acima de 250 m/m x 250 m/m até 350 m/m x 350 m/m:

322. Até 7 metros de comprimento, decimetro cubico.
323. Acima de 7 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
324. Acima de 10 a 12 metros de comprimento, decimetro cubico.
325. Acima de 12 a 15 metros de comprimento, decimetro cubico.
326. Acima de 15 a 20 metros de comprimento, decimetro cubico.

Idem em couçoeiras:

327. De 3" x 9", de 2 a 5 metros, metro linear.
328. De 3" x 9" acima de 5 a 6 metros, metro linear.
329. De 3" x 9" acima de 6 a 10 metros, metro linear.
330. de 3" x 9" acima de 10 metros, metro linear.

Idem em pranchões apparelhados:

331. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
332. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
333. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchões não apparelhados:

334. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
335. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
336. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em taboado:

337. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
338. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
339. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
340. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em bitolas:

341. De 3" x 7", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
342. De 3" x 6", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
343. De 3" x 4 1/2", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
344. De 3" x 3", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
345. De 3"x 2", até 5 metros de comprimento, decimetro cubico.
346. De 3" x 7" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
347. De 3" x 6" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
348. De 3" x 4 1/2" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
349. De 3" x 3" acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
350. De 3" x 2", acima de 5 a 6 metros de comprimento, decimetro cubico.
351. De 3" x 7" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
352. De 3" x 6" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
353. De 3" x 4 1/2" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
354. De 3" x 3" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.
355. De 3" x 2" acima de 6 a 10 metros de comprimento, decimetro cubico.

Vinhatico em toras de circumferencia de 1m,20 a 1m,80:

356. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
357. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
358. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
359. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.

Idem em toras, de circumferencia acima de 1m,80 a 2m,80:

360. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
361. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
362. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
363. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.

Idem em vigas, serradas, de 200 m/m x 200 m/m até 250 m/m x 250 m/m:

364. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
365. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
366. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
367. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
368. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico.

Idem em vigas, serradas, acima de 250 m/m x x 250 m/m até 350 x 350 m/m:

369. De 4 a 6 metros, decimetro cubico.
370. Acima de 6 a 8 metros, decimetro cubico.
371. Acima de 8 a 10 metros, decimetro cubico.
372. Acima de 10 a 12 metros, decimetro cubico.
373. Acima de 12 a 15 metros, decimetro cubico

Idem em pranchão, apparelhado:

374. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
375. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
376. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em pranchão, não apperelhados:

377. De 51 a 75 m/m de espessura, decimetro cubico.
378. De 76 a 100 m/m de espessura, decimetro cubico.
379. De 101 a 200 m/m de espessura, decimetro cubico.

Vinhatico em taboado:

380. De 10 a 15 m/m de espessura, decimetro cubico.
381. De 16 a 22 m/m de espessura, decimetro cubico.
382. De 23 a 30 m/m de espessura, decimetro cubico.
383. De 31 a 50 m/m de espessura, decimetro cubico.

Idem em folhas:

384. De 3 em couçoeiras, metro linear.
385. De 4 em couçoeiras, metro linear.
386. De 5 em couçoeiras, metro linear.
387. De 6 em couçoeiras, metro linear.

Idem para forro em friso, de 1 m/m:

388. Em folhas de 5, apparelhadas, macho e femea, metro linear.
389. Em folhas de 6 apparelhadas, macho e femea, metro linear.

Idem, em forro, de 20 centimetros:

390. Em folhas de 5, apparelhadas, macho e femea, metro linear.
391. Em folhas de 6, apparelhadas, macho e femea, metro linear.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 11 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 43 — Parafusos, porcas, rebites e arruelas.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, (D. F. 1), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 43 — Parafusos, porcas, rebites e arruelas

1. Arruela de aço ou ferro com diametros internos de 0,00793 (5|16"), kilo.
2. Idem, de 0,00952 (⅜"), kilo.
3. Idem, de 0,0111 (7|16"), kilo
4. Idem, de 0,0127 (½"), kilo.
5. Idem, de 0,0143 (9|16.), kilo.
6. Idem, de 0,0175 (11|16"), kilo
7. Idem, de 0,0206 (13|16"), kilo
8. Idem, de 0,0238 (15|16"), kilo.
9. Idem, de 0,0027 (1 1|16"), kilo
10. Arruelas de aço ou ferro galvanizado com diametro interno de 0,0159 (⅝"), kilo
11. Idem, de 0,0175 (11|16"), kilo
12. Idem, de 0,0206 (13|16"), kilo.
13. dem, de 0,0238 (15|16"), kilo.
14. Idem, de 0,027 (1 1|16"), kilo.
15. Arruelas de cobre, de qualquer tamanho, kilo.
16. Estojo de aço com porca hexagonal, Rosca Whithorth de 0,0381 (1 ½"), de comprimento, 0,00953 (¼"), de diametro, um.
17. Idem, de 0,0381 (1 ½"), de comprimento, 0,00952 (⅜"), de diametro, um.
18. Idem, de 0,0508 (2"), de comprimento, 0,00793 (5|16"), de diametro, um.
19. Idem, de 0,0508 (2"), de comprimento 0,00952 (⅜") de diametro, um.
20. Idem, de 0,0653 (2 ½") de comprimento, 0,00952 (⅜") de diametro, um.
21. Idem, de 0,0381 (1 ½") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
22. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
23. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0111 (7|16") de diametro, um.
24. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,0127 (½") de diametro, um.
25. Estojo de aço, Rosca Whitworth de 0,0635 (2 ½") de comprimento e 0,0127 (½") de diametro, um.
26. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0127 (½") de diametro, um.
27. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
28. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
29. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
30. Idem, de 0,0889 (3 ½") de comprimento, 0,01588 (⅝") de diametro, um.
31. Idem, de 0,0508 (2") de comprimento, 0,01903 (¾") de diametro, um.
32. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01903 (¾") de diametro, um.
33. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,01903 (¾") de diametro, um.
34. Idem, de 0,0889 (3 ½") de comprimento 001903, (¾") de diametro, um.
35. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
36. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
37. Idem, de 0,1016 (4") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
38. Idem, de 0,0635 (2 ½") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
39. Idem, de 0,762 (3") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
40. Idem de 0,1016 (4") de comprimento, 0,01424 (9|16") de diametro, um.
41. Idem, de 0,1635 (2 ½") de comprimento 0,02223 (⅞") de diametro, um.
42. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,02223 (⅞") de diametro, um.
43. Idem, de 0,1016 (4") de comprimento, 0,02223 (⅞") de diametro, um.
44. Idem, de 0,127 (5") de comprimento, 0,02223 (⅞") de diametro, um.
45. Idem, de 0,0762 (3") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
46. Idem, de 0,0889 (3 ½") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
47. Idem, de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
48. Idem, de 0,1143 (4 ½") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
49. Idem, de 0,127 (5") de comprimento, 0,0254 (1") de diametro, um.
50. Porca de bronze, sextavada, rosca Whithworth de 0,00635 (¼"), uma.
51. Idem, de 0,003175 (⅛"), uma.
52. Idem, de 0,007938 (5|16"), uma.
53. Idem, de 0,009525 (⅜"), uma.
54. Idem, de 0,0127 (½"), uma.
55. Idem, de 0,01508 (⅝"), uma.
56. Idem, de 0,01905 (¾"), uma
57. Idem, de 0,02223 (⅞"), uma.
58. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
59. Parafuso de ferro ou aço, rosca Whithworth, com fenda e porca, cabeça redonda de 0,00635 X 0,0127 (¼" X X ½"), grosa.
60. Idem, de 0,00635 X 0,015888 (¼" X ⅝"), grosa.
61. Idem, de 0,00635 X 0,01905 (¼" X ¾"), grosa.
62. Idem, de 0,000635 X 0,02223 (¼" X ⅞"), grosa.
63. Idem, de 0,00635 X 0,0127 (¼" X ½"), grosa.
64. Idem, de 0,007938 X 0,0127 (5|16" X ½"), grosa.
65. Idem, de 0,00794 X 0,01588 (5|16" X ⅝"), grosa.
66. Idem, de 0,00794 X 0,01903 (5|16" X ¾"), grosa.
67. Idem, de 0,00794 X 0,0254 (5|16" X 1"), grosa.
68. Idem, de 0,009525 X 0,04905, (⅜" X ¾"), grosa.
69. Idem, de 0,009525 X 0,03175 (⅜" X 1 ¼"), grosa.

70. Idem, de 0,0127 X 0,03870 (½" X 1 ½"), grosa.
71. Parafuso de aço, rosca Whithworth, cabeça escareada com fenda e com porca de 0,00794 X 0,0381 (5|16" X X 1"), grosa.
72. Idem, de 0,00794 X 0,0508 (5|16" X 2"), grosa.
73. Idem, de 0,009525 X 0,0254 (⅜" X 1"), grosa.
74. Idem, de 0,009525 X 0,0381 (⅜" X 1 ½"), grosa.
75. Idem, de 0,009525 X 0,0508 (⅜" X 2"), grosa.
76. Idem, de 0,009525 X 0,0381 (½" X 1 ½"), grosa.
77. Parafuso de aço galvanizado hexagonal, com porca de: 0,00625 X 0,0381 (¼" X 1 ½"), kilo.
78. Idem, de 0,00794 X 0,0508 (5|16" X 2"), kilo.
79. Idem, de 0,009525 X 0,0635 (⅜" X 2 ½"), kilo.
80. Idem, de 0,0127 X 0,0762 (½" X 3"), kilo.
81. Parafusos de aço com cabeça e porca hexagonaes rosca Whithworth de: 0,00635 X 0,0254 (¼" X 1"), kilo.
82. Idem, de 0,00635 X 0,0381 (¼" X 1 ½"), kilo.
83. Idem, de 0,00635 X 0,0508 (¼" X 2"), kilo.
84. Idem, de 0,00635 X 0,0762 (¼" X 3"), kilo.
85. Idem, de 0,00794 X 0,0254 (5|16" X 1"), kilo.
86. Idem, de 0,00794 X 0,0381 (5|16" X 1 ½"), kilo.
87. Idem, de 0,00794 X 0,0635 (5|16" X 2 ½"), kilo.
88. Idem, de 0,009525 X 0,0254 (⅜" X 1"), kilo.
89. Idem, de 0,009525 X 0,0381 (⅜" X 1 ½"), kilo.
90. Idem, de 0,009525 X 0,0508 (⅜" X 2"), kilo.
91. Idem, de 0,009525 X 0,0635 (⅜" X 2 ½"), kilo.
92. Idem, de 0,009525 X 0,0762 (⅜" X 3"), kilo.
93. Idem, de 0,0127 X 0,0254 (½" X 1"), kilo.
94. Idem, de 0,0127 X 0,0381 (½" X 1 ½"), kilo.
95. Idem, de 0,0127 X 0,0508 (½" X 2"), kilo.
96. Idem, de 0,0127 X 0,0625 (½" X 2 ½"), kilo.
97. Idem, de 0,0127 X 0,0762 (½" X 3"), kilo.
98. Idem, de 0,0127 X 0,1016 (½" X 4"), kilo.
99. Idem, de 0,01588 X 0,0381 (⅝" X 1 ½"), kilo.
100. Idem, de 0,01588 X 0,0508 (⅝" X 2"), kilo.
101. Idem, de 0,01588 X 0,0635 (⅝" X 2 ½"), kilo.
102. Idem, de 0,01588 X 0,0762 (⅝" X 3"), kilo.
103. Idem, de 0,01588 X 0,1016 (⅝" X 4"), kilo.
104. Idem, de 0,01588 X 0,127 (⅝" X 5"), kilo.
105. Idem, de 0,1905 X 0,0381 (¾" X 1 ½"), kilo.
106. Idem, de 0,01905 X 0,0508 (¾" X 2"), kilo.
107. Idem, de 0,01905 X 0,0635 (¾" X 2 ½"), kilo.
108. Idem, de 0,01905 X 0,0762 (¾" X 3"), kilo.
109. Idem, de 0,01905 X 0,1016 (¾" X 4"), kilo.
110. Idem, de 0,01905 X 0,127 (¾" X 5"), kilo.
111. Idem, de 0,01905 X 0,152 (¾" X 6"), kilo.
112. Idem, de 0,02223 X 0,0762 (⅞" X 3"), kilo.
113. Idem, de 0,02223 X 0,01016 (⅞" X 4"), kilo
114. Idem, de 0,02223 X 0,127 (⅞" X 5"), kilo.
115. Idem, de 0,02223 X 0,152 (⅞" X 6"), kilo.
116. Idem, de 0,02223 X 0,178 (⅞" X 7"), kilo.
117. Parafuso de bronze ou latão com porca até 0,0096, kilo.
118. Idem, acima de 0,0096, kilo.
119. Rebites de aço macio cabeça redonda, diametro de 0,00635 a 0,03175 (¼" a 1 ¼") variando de 0,003175 (⅛" e diversos comprimentos), kilo.
120. Rebites de aço de alta tensão cabeça redonda com diametro de 0,00635 X 0,03175 (¼" X 1 ¼"), variando de 0,003175 (⅛" e diversos comprimentos), kilo.
121. Rebites de cobre para correieiro com arruelas de n. 12 0,01905 (¾), kilo.
122. Idem, n. 10 - 0,01905 (¾"), kilo.
123. Idem, n. 8 - 0,01905 (¾"), kilo.
124. Idem, de 7 - 0,0127 (½"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 74, "Metaes em chapa e em folha, etc.".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco (5) por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 155 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 47 — Metaes em chapa e em folha, etc.

1. Aço de alta tensão galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0,002 de espessura, kilo.
2. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapas de diversos comprimentos e larguras, de 0,003 de espessura, kilo.
3. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0,004 de espessura, kilo.
4. Aço de alta tensão, galvanizado, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0,005 de espessura, kilo.
5. Aço de alta tensão, preto, em chapa de diversos comprimentos e larguras, de 0,002 até 0,009 de espessura, kilo.
6. Aço em chapa, galvanizado, de diversos comprimentos e larguras, de 0,001 a 0,006 de espessura, kilo.
7. Aço em chapa, preto, de diversos comprimentos e larguras, de 0,001 a 0,006 de espessura, kilo.

8. Aluminio em chapa de 0,5 m/m de espessura, kilo.
9. Aluminio em chapa de 1,0 m/m de espessura, kilo.
10. Aluminio em chapa de 1,5 m/m de espessura, kilo.
11. Aluminio em chapa de 3,0 m/m de espessura, kilo.
12. Cobre em chapa para forro de 0,0005 a 0,0008 de espessura, kilo.
13. Cobre em chapa não recosido, de 0,001 a 0,005, de differentes tamanhos, kilo.
14. Cobre em chapa para calha de 0,0005, kilo.
15. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo.
16. Folha de Flandres de X 0,508 x 0,711, uma.
17. Folha de Flandres de XX 0,508 x 0,711, uma.
18. Folha de Flandres de XXX 0,508 x 0,711, uma.
19. Ferro em chapa de xadrez de 0,002 a 0,013, kilo.
20. Ferro ou aço galvanizado corrugado para cobertura, de 0,203 a 0,305 de comprimento, kilo.
21. Latão em folha não recosido de 0,0001 a 0,001, kilo.
22. Latão em chapa para forro, de 14 a 20 onças, kilo.
23. Latão em folha não recosido, de 0,00015 a 0,015, de diversos comprimentos e larguras, kilo.
24. Metal papel, de 0,0001 a 0,001, kilo.
25. Zinco em folha, de 0,0001 a 0,001, kilo.
26. Zinco em chapa, de 0,001 a 0,005, kilo.
27. Aço macio Siemens Martin, em chapa até 0.0032, kilo.
28. Aço macio Siemens Martin, em chapa acima de 0,0032, kilo.
29. Aço em chapa, xadrez, qualquer dimensão, kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 de fevereiro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 59, "Material para construcção civil".

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, os documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 15 de fevereiro, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), para garantir a assignatura do presente contracto, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 59 — Material para construcções civis

1. Areia d'agua doce, metro cubico.
2. Azulejos gregas em côres, metro cubico.
3. Azulejo branco, nacional, metro cubico.
4. Cal virgem, kilo.
5. Cal de Cabo Frio, em barrica, kilo.
6. Idem ensaccada, kilo.
7. Idem a granel, kilo.
8. Cal de marisco, em barrica, kilo.
9. Idem ensaccada, kilo.
10. Idem a granel, kilo.
11. Ceramica nacional, octogonal, com os respectivos taços, de 150 m/m, metro quadrado.
12. Idem de 75 m/m, metro quadrado.
13. Ceramica nacional, quadrada, com os respectivos taços, de 150 m/m, metro quadrado.
14. Idem de 75 m/m, metro quadrado.
15. Cimento em barrica, kilo.
16. Curvas de barro vidrado de 0,076, uma.
17. Gesso de estuque, kilo.
18. Pedra britada n. 0, metro cubico.
19. Idem n. 1, metro cubico.
20. Idem n. 2, metro cubico.
21. Idem n. 3, metro cubico.
22. Pedra de alvenaria, metro cubico.
23. Curvas de barro vidrado de 0,1016, uma
24. Idem de 0,1524, uma.
25. Idem de 0,2032, uma.
26. Junecção de barro vidrado de 0,0762, uma.
27. Idem de 0,1016, uma.
28. Idem de 0,1524, uma.
29. Idem de 0,2032, uma.
30. Idem de 0,3048, uma.
31. Taços triangulares, pretos, para ceramica octogonal de 75 m/m, metro cubico.
32. Idem de 150 m/m, metro cubico.
33. Telhas de cumieira, Pinhaes, cento.
34. Telhas idem, Ludolff, cento.
35. Idem idem, Porto Rosa, cento.
36. Idem idem de accôrdo com a amostra apresentada, cento.
37. Telhas planas, de accôrdo com a amostra que apresentar, milheiro.
38. Tijolo commum, milheiro.
39. Tijolo Santa Cruz, milheiro.
40. Tijolo furado, milheiro.
41. Vidro em chapa, liso, de 5 m/m, metro quadrado.
42. Vidro em chapa, liso, de 3 m/m, metro quadrado.
43. Vidro em chapa para telhado, com inserção de arame, metro quadrado.
44. Vidro fosco de 3 m/m, decimetro quadrado.
45. Vidro em chapa raiado de 6 m/m, decimetro quadrado.
46. Vidro para gaiuta de 12 m/m, decimetro quadrado.
47. Idem de 13 m/m, decimetro quadrado.
48. Idem de 14 m/m, decimetro quadrado.
49. Idem de 15 m/m, decimetro quadrado.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 10 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo n. 34, "Mangueiras, couro e correias — pertences para mangueiras, tubo de aço, cobre ou latão flexivel", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 8 de fevereiro proximo, uma caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de adquirir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto os prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 34, "Mangueiras, couro e correias — Pertences para mangueiras, tubo de aço, cobre ou latão flexivel"

1. Camurça (cerca de 0,58 x 0,66), 23" x 26"), pelle.
2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro.
3. Idem de 0,127 (5"), metro.
4. Idem de 0,152 (6"), metro.
5. Idem idem singela de 0,0254 (1"), metro.
6. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro.
7. Idem de 0,038 (1 1/2"), metro.
8. Idem de 0,051 (2"), metro.
9. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro.
10. Idem de 0,076 (3"), metro.
11. Idem de 0,089 (3 1/2"), metro.
12. Correia balata de 0,0508 (2") de largura e 0,00476 (3/16") de espessura, metro.
13. Idem de 0,0635 (2 1/2") de largura e 0,0079 de espessura, metro.
14. Idem de 0,0762 (3") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
15. Idem de 0,0889 (3 1/2") de largura e 0,0079 (5/16" de espessura, metro.
16. Idem de 0,102 (4") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
17. Idem de 0,127 (5") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
18. Idem de 0,152 (6") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
19. Idem de 0,203 (8") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
20. Idem de 0,254 (10") de largura e 0,0079 (5/16") de espessura, metro.
21. Idem de 0,3048 (12") de largura e 0,0095 (3/8") de espessura, metro.
22. Couro tanificado em meios, kilo.
23. Couro crú em meios, kilo.
24. Chave para boccal de mangueira de 0,0381 (1 1/2"), uma.
25. Idem de 0,0508 (2"), uma.
26. Idem de 0,0635 (2 1/2"), uma.
27. Esguicho de bronze de 0,375 de comprimento, 0,0635 (2 1/2") de diametro da mangueira, cinco fios e 0,012 de sahida d'agua, um.
28. Idem de 0,375 de comprimento, 0m,508 (2") de diametro de mangueira, sete fios e 0,019 de sahida d'agua, um.
29. Grampo de aço para correias simples, caixa.
30. Grampos de aço para correias duplas, caixa.
31. Grampo de ferro galvanizado para arrida de 0,0632 (2 1/2") de comprimento, 0,0127 (1/2") de largura e 0,009525 (3/8") de diametro do gato, caixa.
32. Guasca para coser correias de 0,0095 de largura (3/8"), metro.
33. Idem de 0,0127 (1/2" de largura, metro.
34. Mangote de borracha, reforçado internamente com ârame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro.
35. Idem de 0,063 (2 1/2") de diametro interno, metro.
36. Mangote de borracha de 0,127 (5") de diametro interno, metro.
37. Idem de 0,0889 (3 1/2"), metro.
38. Mangote de borracha com inserção de lona e metal, metro.
39. Mangote de borracha para oxygenio de 0,0079 (5/16"), metro.
40. Mangote de borracha com inserção de lona de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
41. Idem de 0,019 (3/4") de diametro interno, metro.
42. Mangote de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0127 (1/2"), diametro interno, metro.
43. Idem de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
44. Idem de 0,0317 (1 1/4") de diametro interno, metro.
45. Mangote de borracha reforçado com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8"), metro.
46. Idem de 0,0317 (1 1/4"), metro.
47. Mangote de borracha com revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro.
48. Mangote de borracha para vacuo de 0,003 (0,038) de diametro interno, metro.
49. Idem de 0,004 (0,0508), metro.

50. Idem de 0,007 (0,063); metro.
51. Idem de 0,088, metro.
52. Idem de 0,012, metro.
53. Mangueira de lona de diametro interno de: 0,038 (1 1/2"), metro.
54. Idem de 0,0508 (2"), metro.
55. Idem de 0,063 (2 1/2"), metro.
56. Sola tanificada em meios, kilo.
57. Sola do Rio Grande em meios, kilo.
58. Sola hydraulica em meios, kilo.
59. Tubo de borracha de 0,0095 (3/8"), metro.
60. Idem de 0,019 (3/4"), metro.
61. Idem de 0,0127 (1/2"), metro.
62. Idem de 0.0159 (5/8"), metro.
63. Idem de 0,022 (7/8"), metro.
64. Idem de 0,0254 (1"), metro.
65. Idem 0,038 (1 1/2"), metro.
66. União de bronze para mangueira de 0.0633 (2 1/2") de diametro interno e cinco fios de rosca, uma.
67. Idem de 0,0508 (2") de diametro interno, sete fios de rosca, uma.
68. Idem de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, 10 fios de rosca, uma.
69. Vaqueta envernizada, pelle.
70. Sola hydraulica de 2 m/m a 6 m/m, kilo.
71. Botões duplos com chapa patente para correia balata, igual á amostra, n. 142 A, um.
72. Idem igual á amostra n. 142 B, um.
73. Idem igual á amostra n. 142 C, um.
74. Idem igual á amostra n. 142 D, um.
75. Idem igual á amostra n .142 E, um.
76. Idem igual á amostra n. 142 F, um.
77. Mangueira de borracha com inserção de lona de 0.07 de diametro interno, de alta pressão, metro.
78. Tubo de borracha com inserção de lona de 0.0096 de diametro interno para gaz acetyleno, igual á amostra numero 120 A, metro.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 9 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante, o corrente anno, de artigos constantes do grupo "45" "Utensilios para canos, juntas e joelhos etc.", de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reünir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 7 de fevereiro proximo, uma caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito á administração de ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 45 — *Utensilios* para canos, juntas, joelhos, etc.

1. Anemometro de latão para ar, com graduação, de 0 a + 5 e 0 a — 5, um.
2. Bojões de ferro galvanizado para tubos de 0,003175 (1/8"), um.
3. Idem, de 0.00635 (1/4"), um.
4. Idem, de 0,009525 (3/8"), um.
5. Idem, de 0.0127 (1/2"), um.
6. Idem, de 0.0254 (1"), um.
7. Idem, de 0.03175 (1.1/4"), um.
8. Idem, de 0.0381 (1,1/2"), um.
9. Idem, de 0.508 (2"), um.
10. Contra porcas de ferro galvanizado para tubos de 0.00635 (1/4"), uma.
11. Idem, de 0.009525 (3/8"), uma.
12. Idem, de 0.0127 (1/2"), uma.
13. Idem, de 0.01905 (3/4"), uma.
14. Idem, de 0.0254 (1"), uma.
15. Idem, de 0.03175 (1,1/4"), uma.
16. Idem, de 0.0381 (1,1/2"), uma.
17. Idem, de 0.0508 (2"), uma.
18. Curvas de ferro galvanizado de 90° para tubos de: 0,009525 (3/8"), uma.
19. Idem, de 0.0127 (1/2"), uma.
20. Idem, de 0.01905 (3/4"), uma
21. Idem, de 0.0254 (1"), uma.
22. Idem, de 0.02175 (1.1/4"), uma.
23. Idem, de 0.0381 (1.1/2"), uma.
24. Curvas de latão de 90° para tubos de: 0,00635 (1/4"), uma.
25. Idem, de 0.009525 (3/8"), uma.
26. Idem, de 0.0127 (1/2"), uma.
27. Idem, de 0.01905 (3/4"), uma.
28. Idem, de 0.0254 (1"), uma.
29. Idem, de 0.03175 (1,1/4"), uma.
30. Flanges de ferro galvanizado para tubos de 0,0127 (1/2"), um.
31. Idem, de 0.01905 (3/4"), um.
32. Idem, de 0.0254 (1"), um.
33. Idem, de 0.0381 (1,1/2"), um.
34. Idem, de 0.0508 (2"), um.
35. Idem, de 0.0635 (2,1/2"), um.
36. Idem, de 0,0762 (3"), idem.
37. Idem, de 0,0889 (3,1/2"), um.
38. Luvas de ferro galvanizado com reducção de: 0,0127 x 0.009525 (1/2" x 3/8"), uma.
39. Idem, de 0,01905 x 0,0127 (3/4" x 1/2"), uma.

40. Idem de 0,0254 x 0,01905 (1" x 3/4"), uma.
41. Idem, de 0,03175 x 0,0254 (1.1/4" x 1"), uma.
42. Idem, de 0,0508 x 0,0381 (2" x 1,1/2"), uma.
43. Idem, de 0 0508 x 00381 (2" x 1,1/2"), uma.
44. Luvas de ferro galvanizado simples para tubos de 0,009525 (3/8"), uma.
45. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
46. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
47. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
48. Idem, de 0,03175 (1.1/4"), uma.
49. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
50. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
51. Idem, de 0,0635 (2,1/2"), uma.
52. Idem, de 0,762 (3"), uma.
53. Luvas de latão com reducção para tubos de: 0,009525 x x 0,00635 (3/8" x 1/4"), uma.
54. Idem, de 0,0127 x 0,009525 (1/2" x 3/8"), uma.
55. Idem, de 0,01905 x 0,0127 (3/4" x 1/2"), uma.
56. Idem, de 0,0254 x 0,01905 (1" x 3/4"), uma.
57. Idem, de 0,03175 x 0,0254 (1,1/4" x 1"), uma.
58. Luvas de latão simples para tubos de 0,00635 (1/4"); uma.
59. Idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
60. Idem, de 0,00127 (1/2"), uma.
61. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
62. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
63. Idem, de 0,03175 (1.1/4"), uma.
64. Manometro combinado para pressão e vacuo, com 0.1147 (4 1/2") de diametro em libras ou kilos por cm2, de 100 libras, para pressão e 30 para vacuo, um.
65. Manometros para pressão de vapor, de latão com 0.1147 (4 1/2") de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilo, por cm2, para 200 libras, um.
66. Idem, para 300 libras, um.
67. Idem, para 400 libras, um.
68. Manometros para pressão de vapor, de latão com 0,1524 (6") de diametro em libras por pollegada quadrada ou equivalente em kilos por cm2, para 200 libras, um.
69. Idem, para 300 libras, um.
70. Idem, para 400 libras, um.
71. Niples de ferro galvanizado de: diametro 0,003175 (1/8"), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
72. Idem, diametro 0,00635 (1/4"), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
73. Idem, diametro 0,009525 (3/8"), comprimento 0,0381 (1 1/2"), um.
74. Idem, diametro 0,0127 (1/2"), comprimento 0,0508 (2"), um.
75. Idem, diametro 0,01905 (3/4"), comprimento 0,0508 (2"), um.
76. Idem, diametro 0,0254 (1"), comprimento 0,0635 (2 1/2"), um.
77. Idem, diametro 0,03175 (1 1/4"), comprimento 0,0635 2 1/2"), um.
78. Idem, diametro 0,0381 (1 1/2"), comprimento 0,0635 (2 1/2"), um.
79. Idem, diametro 0,0508 (2"), um.
80. Registro de pressão, de latão, para atarrachar, em tubos de diametro interno, de 0,009525 (3/8"), um.
81. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
82. Idem, de 0,01588 (5/8"), um.
83. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
84. Idem, de 0,0254 (1"), um.
85. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
86. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
87. Idem, de 0,0508 (2"), um.
88. Tês de ferro galvanizado para tubos de 0,003175 (1/8"), um.
89. Idem, de 0,0035 (1/4"), um.
90. Idem, de 0,009525 (3/8"), um.
91. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
92. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
93. Idem, de 0,01588 (5/8"), um.
94. Idem, de 0,0254 (1"), um.
95. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), um.
96. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), um.
97. Idem, de 0,508 (2"), um.
98. Torneira nickelada com cruzeta de bico de 100 m/m de comprimento, uma.
99. União com flange de ferro galvanizado para tubos de 0,0254 (1"), uma.
100. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
101. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
102. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
103. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
104. Idem, de 0,0762 (3"), uma.
105. União de ferro galvanizado para atarrachar em tubos de ferro de 0,00635 (1/4"), uma.
106. Idem, de 0,009525 (3/8"), uma.
107. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
108. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
109. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
110. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
111. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
112. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
113. Valvula de latão para pia, de 0,0254 (1"), uma.
114. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
115. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
116. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
117. Valvula de latão para tanque, de 0,0508 (2"), uma.
118. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
119. Valvula de bronze de passagem para tubos de ferro, de 0,009525 (3/8"), uma.
120. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
121. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
122. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
123. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma.
124. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), uma.
125. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
126. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), uma.
Idem, de 0,0762 (3"), uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 8 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo "50" — Material de fundição (todos os accessorios e sobresalentes), e, de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A. de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 6 de fevereiro proximo, uma caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito a administração

de, ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por conto (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 50

Material de fundição (todos os accessorios e sobresalentes)

1. Aparas de marmore, kilo.
2. Areia branca do mar, tonelada.
3. Barro vermelho, tonelada.
4. Barro tabatinga, tonelada.
5. Cadinhos para fundição com capacidade em litros de agua de oito litros, um.
6. Idem, de 12 litros, um.
7. Idem, de 16 litros, um.
8. Idem, de 20 litros, um.
9. Idem, de 30 litros, um.
10. Graphite em pó, kilo.
11. Graphite em placas, kilo.
12. Plombagina em pó, kilo.
13. Silica em pó, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo "41" — Ferramenta de mão de qualquer especie, desde que não seja para machina e de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 lo regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 5 de fevereiro proximo, uma caução de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se porém, o direito a administração de acceitar ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto os prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o meira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 41 — Ferramenta de mão de qualquer especie, desde que não seja para machina

1. Agulha para alfaiate n. 2, duzia.
2. Idem, n. 3, duzia.
3. Agulha para correieiro n. 1, duzia.
4. Idem, n. 2, duzia.
5. Idem, n. 3, duzia.
6. Idem, n. 4, duzia.
7. Idem, n. 5, duzia.
8. Agulha para palomba n. 9, duzia.
9. Idem, n. 10, duzia.
10. Idem, n. 11, duzia.
11. Idem, para 1/2 palomba n. 12, duzia.
12. Idem, n. 13, duzia.
13. Idem, para lona n. 14, duzia.
14. Idem, para 1/2 lona n. 15, duzia.
15. Agulha para brim n. 16, duzia.
16. Idem, n. 17, duzia.
17. Algarismos em punceção de aço de 0,003175 (1/8"), jogo.
18. Idem, em punceção de aço de 0,00635 (1/4"), jogo.
19. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), jogo.
20. Alphabeto em punceção de aço de 0,003175 (1/8"), jogo.
21. Idem, idem, de 0,00635 (1/4"), jogo.
22. Idem, idem, de 0,0127 (1/2"), jogo.
23. Alargador de aço conico de 0,00635 (1/4"), um.
24. Idem, de 0,007938 (5/16"), um.
25. Idem, de 0,00952 (3/8"), um.
26. Idem, de 0,0111 (7/16"), um.
27. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
28. Idem, de 0,0143 (9/16"), um.
29. Idem, de 0,0159 (5/8"), um.
30. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
31. Idem, de 0,02223 (7/8"), um.
32. Idem, de 0,0254 (1"), um.
33. Idem, de aço parallelo de 0,003175 (1/8"), um.
34. Idem, de aço parallelo de 0,004763 (3/16"), um.
35. Idem, de 0,0035 (1/4"), um.
36. Idem, de 0,007938 (5/16"), um.

37. Idem, de 0,00952 (3/8"), um.
38. Idem, de 0,0111 (7/16"), um.
39. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
40. Idem, de 0,0143 (9/16"), um.
41. Idem, de 0,0159 (5/8"), um.
42. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
43. Idem, de 0,02223 (7/8"), um.
44. Idem, de 0,0254 (1"), um.
45. Alicate de aço de cortar, de 0,1564 (6"), navalha diagonal, um.
46. Alicate de aço, de ponta redonda, de 0,1524, um.
47. Alicate de aço universal, de 0,1524 (6"), um.
48. Idem, de 0,2032 (8"), um.
49. Alicate vasador de furos para corrieiro, um.
50. Alavanca de aço de 1,1/1", de diametro e 1,524 de comprimento, uma.
51. Alvião fr 3.1/2", kilos, um.
52. Ancinho de ferro galvanizado, um.
53. Apalpador de 9 laminas de 0,001 a 0,005 e correspondente a media ingleza, um.
54. Arco de pua com catraca de 0,2032 (8"), um.
55. Idem, de 0,254 (16"); um.
56. Armação extensivel para serrote com capacidade de 0,2032 até 0,3048 (8" até 12"), um.
57. Arranca pregos de 0,457 (18"), de comprimento, um.
58. Assentador de aço de 0,0635 e 0,0762 (2,1/2" e 3"), de lado, um.
59. Brocas helicoidaes com punho quadrado de 0,0223 (7/8"), uma.
60. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
61. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma.
62. Idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
63. Idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
64. Idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
65. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
66. Idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
67. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
68. Idem, de 0,01746 (11/16"), uma.
68 A. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
69. Brocas de furar madeira de 0,00635 (1/4"), uma.
70. Idem, de 0,0079 (5/16"), uma.
71. Idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
72. Idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
73. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
74. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
75. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
76. Idem, de 0,02223 (7/8"), uma.
77. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
78. Idem, de 0,0286 (1,1/8"), uma.
79. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma.
80. Idem, de 0,0349 (1,3/8"), uma.
81. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
82. Broca de furar madeira, ajustavel, de 0,0127 a 0,0381 (1/2" a 1,1/2"), uma.
83. Broca de furar madeira, ajustavel, de 0,0223 a 0,0762 (7/8" a 3"), uma.
84. Bedame de aço chato com cabo de madeira e corte inclinado de 0,00635 (1/4"), um.
85. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
86. Idem, de 0,01905 (3/4"), um
87. Idem, de 0,0254 (1"), um.
88. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
89. Bedame de aço chato com cabo de madeira de 0,00635 (1/4"), um.
90. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
91. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
92. Idem, de 0,0254 (1"), um.
93. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
94. Bedame de aço de meia canna com cabo de madeira de 0,00635 (1/"), um.
95. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
96. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
97. Idem, de 0,0254 (1"), um.
98. Cabo de madeira para ferramenta de torno de 0,2286 (9"), de comprimento, um.
99. Cabo de madeira para lima de 0,1016 (5") de comprimento, um.
100. Calibre para profundidade com cabo graduado de 6" de comprimento, um.
101. Calibre para roscas metricas de 28 passos de 0,25 a 2,50, um.
102. Calibres para roscas Whithworth de 26 passos de 4 a 60 por pollegada, um.
103. Catraca de 0,1524 (6"), uma.
104. Catraca de 0,3048 (12"), uma.
105. Chave de aço de uma bocca para roscas, hexagonal de 0,00476 (3/16"), uma.
106. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma.
107. Idem, de 0,00794 (5/16"), uma.
108. Idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
109. Idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
110. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
111. Idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
112. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
113. Idem, de 0,01746 (11/16"), uma.
114. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
115. Idem, de 0,02064 (13/16"), uma.
116. Idem, de 0,02223 (7/8"), uma.
117. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
118. Idem, de 0,0286 (1,1/8"), uma.
119. Chaves de aço de duas boccas para roscas, hexagonal, de 0,00635 x 0,004763 (1/4" x 3/16"), uma.
120. Idem, de 0,00794 x 0,00952 (5/16" x 3/8"), uma
121. Idem, de 0,0111 x 0,0127 (7/16" x 1/2"), uma.
122. Idem, de 0,0143 x 0,0159 (9/16 x 5/8"), uma.
123. Idem, de 0,01905 x 0,02223 (3/4" x 7/8"), uma.
124. Idem, de 0,0254 x 0,0286 (1" x 1,1/8"), uma.
125. Chave para apertar tubo typo Stilson, de 0,3048 (12"), uma.
126. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
127. Idem, de 0,457 (18"), uma.
128. Chave de bocca ajustavel com cabo curvo de 0,1524 (6"), uma.
129. Idem, de 0,254 (10"), uma.
130. Corta-fio, largura do corte 0,0349 (1,3/8"), uma.
131. Corta quente, largura de corte 0,0349 (1,3/8"), um.
132. Chave de caixa hexagonal de 0,00635 (1/4"), uma.
133. Idem, de 0,00794 (5/16"), uma
134. Idem, de 0,00952 (3/8"), uma.
135. Idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
136. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
137. Idem, de 0,0143 (9/16"), uma.
138. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
139. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
140. Idem, de 0,0223 (7/8"), uma.
141. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
142. Idem, de 0,0286 (1,1/8"), uma.
143. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), uma.
144. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
145. Chave de corrente até 0,1016 (4"), — 0,762 (30"), de comprimento, uma.
146. Idem, até 0,1524 (6"), — 1,0668 (2"), de comprimento, uma.
147. Chave para cortar tubo, com 3 navalhas, de 0,003175 a 0,0254 (1/8" a 1"), uma.
148. Idem, de 0,0127 a 0,0508 (1/2" a 2"), uma.
149. Idem, de 0,0381 a 0,0762 (1,1/2 a 3"), uma.
150. Chave de fenda cylindrica de — comprimento da lamina — 0,1016 (4"), uma.
151. Idem, de 0,1524 (6"), uma.
152. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
153. Idem, de 0,3048 (12"), uma.
154. Idem, de 0,38 (15"), uma.
155. Idem, de 0,46 (18"), uma.
156. Chave ingleza combinada de 0,20 (8"), uma.
157. Idem, de 0,3048 (12"), uma.
158. Idem, de 0,35 (14"), uma.
159. Chave ingleza simples de 0,1524 (6"), uma.
160. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
161. Idem, de 0,3048 (12"), uma.
162. Idem, de 0,35 (15"), uma.
163. Colher de aço para pedreiro, n. 1, 0,127 (5"), uma.
164. Colher de ferro para derreter breu, de 0,127 (5" diametro da concha, uma.
165. Colher de ferro para derreter chumbo, de 0,1016 (4"), de diametro da concha, uma.
166. Corta-vidros com rodas de aço para tubos, um.
167. Corta-vidros com rodas de aço para chapas, um
168. Corta tubo de vidro, diametro da roda 0,00635 (1/4"), um.
169. Cassonetes com rosca Whitworth para parafusos de 0,003175 (1/8"), um.
170. Idem, de 0,004763 (3/16"), um.
171. Idem, de 0,00635 (1/4"), um.
172. Idem, de 0,0079 (5/16"), um.
173. Idem, de 0,00952 (3/8"), um.
174. Idem, de 0,0111 (7/16"), uma.
175. Idem de 0,0127 (1/2"), um.

176. Idem, de 0,0143 (9/16"), um.
177. Idem, de 0,0159 (5/8"), um.
178. Idem, de 0,01746 (11/16"), um.
179. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
180. Idem, de 0,02223 (7/8"), um.
181. Idem, de 0,0254 (1"), um.
182. Cassonetes com rosca Whitworth para tubos de 0,00635 (1/4"), um.
183. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
184. Idem, de 0,254 (1"), um.
185. Idem, de 0,03175 (1,1/4"), um.
186. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
187. Idem, de 0,0508 (2"), um.
188. Idem, de 0,0635 (2,1/2"), um.
189. Idem, de 0,0762 (3"), um.
190. Idem, de 0,0889 (3,1/2"), um.
191. Idem, de 0,1016 (4"), um.
192. Cintel para arruellas de 0,0159 (5/8"), até 0,1397 (5,1/2"), um.
193. Cintel para cortar juntas simples, um.
194. Cintel para cortar juntas com dupla navalha: interno — 0,00635 a 0,140 (1/4" a 5,1/2"), um.
Externo — 0,01905 a 0,1524 (3/4" a 6"), um.
195. Compasso para medidas externas, de 0,1524 (6"), um.
196. Idem, de 0,2032 (8"), um.
197. Idem, de 0,3048 (12"), um.
198. Compasso para medidas internas, de 0,1524 (6"), um.
199. Idem, de 0,2032 (8"), um.
200. Idem, de 0,3048 (12"), um.
201. Compasso com ponta secca de 0,254 (10"), um.
202. Compasso para tirar centro, de 0,2032 (8") de comprimento, um.
203. Compasso para carpinteiro, de 0,254 (10"), um.
204. Desempeno de 0,400 x 0,300, um.
205. Desempeno de 0,700 x 0,500, um.
206. Desandador ajustavel de 0,0254 (1") para baixo, um.
207. Idem, de 0,108 a 0,0127 (4,1/4" a 1/2"), um.
208. Idem, de 0,0127 a 0,0254 (1/2" a 1"), um.
209. Idem, de 0,0254 a 0,0381 (1" a 1,1/2"), um.
210. Escala de aço com graduação em pollegadas e millimetros, de 0m,305 (12"), uma.
211. Idem, de 0m,610 (24"), uma.
212. Idem de um metro (36,3/8"), uma.
213. Escova de arame de aço para lima de 0,1016 x 0,0381 — (4" x 1,1/2"), uma.
214. Espicha de aço de 0,1524 (6"), uma.
215. Esponjas, duzia.
216. Engenho de furar de braço de 0,306 (12") de raio, altura 0,66 (26"), um.
217. Enxada de 0,228 (9") de largura, uma.
218. Enxó para carpinteiro, uma.
219. Enxo' da ribeira, de largura do córte 0,114 (4,1/2"), uma.
220. Escareador com punho quadrado para madeira, um.
221. Idem, para metal, um.
222. Espatula, largura de 0,0381 (1,1/2"), uma.
223. Idem, de 0,0508 (2"), uma.
224. Idem, de 0,076 (3"), uma.
225. Esquadro, chapa com mesa de 0,1016 (4"), um.
226. Idem, de 0,1524 (6"), um.
227. Idem, de 0,254 (10"), um.
228. Esquadro de chá de 0,61 x 0,41 (24" x 16"), um.
229. Esquadro de madeira com folha de aço de 0,133 x 0,20 — (5,1/4" x 8"), um.
230. Estampa de 1/2 canna para bigorna de 0,00952 (3/8"), par.
231. Idem, re 0,0127 (1/2"), par.
232. Idem, de 0,0159 (5/8"), par.
233. Idem, de 0,01905 (3/4"), par.
234. Idem, de 0,0254 (1"), par.
235. Estampa para rebites de 0,003175 (1/8"), uma.
236. Idem, de 0,004763 (3/16"), uma.
237. Idem, de 0,00635 (1/4"), uma.
238. Idem, de 0,00953 (3/8"), uma.
239. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
240. Idem, de 0,0159 (5/8"), uma.
241. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
242. Estampa hexagonal para bigornas de 0,00952 (3/8"), uma.
243. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
244. Idem de 0,0159 (5/8"), uma.
245. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
246. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
247. Folle de mão de 0,306 (12"), um.
248. Funil de cobre para 3 litros, um.
249. Idem para 1 litro, um.
250. Funil de vidro para 1/2 litro.
251. Idem para 1 litro, um.
252. Funil de folha para 3 litros, um
253. Idem, para 1 litro, um.
254. Ferro para soldar, de 600 grammas, um.
255. Idem, para 1.000 grammas, um.
256. Ferro para soldar electrico de 80 volts, 600 grammas, um.
257. Idem, de 120 volts, 800 grammas, um.
258. Idem, de 200 volts, 1.200 grammas, um.
259. Ferro de engommar, peso cerca de 2.900, um.
260. Folha de serrote, com tempera inteira, de 0,305 (12"), com 32 dentes por pollegada, uma.
261. Idem, de 14 a 18 dentes por pollegada, uma.
262. Idem, de 22 a 24 dentes por pollegada, uma.
263. Formão de 0,00635 (1/4"), um.
264. Idem, de 0,027 (1/2"), um.
265. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
266. Idem, de 0,0254 (1"), um.
267. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
268. Grampo para torno, le 0,00952 (3/8"), um.
269. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
270. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
271. Idem, de 0,0254 (1"), um.
272. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), um.
273. Idem, de 0,0508 (2"), um.
274. Goiva de 0,00635 (1/4"), uma.
275. Idem, de 0,0127 (1/2"), uma.
276. Idem, de 0,01905 (3/4"), uma.
277. Idem, de 0,0254 (1"), uma.
278. Idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma
279. Graminho para machina, columna e base moveis, de: comprimento da columna, 0,23 (9") a 0,396 (12"), lado da base, 0,076 (3"), um.
280. Grampo para carpinteiro, de 0,306 (12"), um.
281. Idem, de 0,61, (24"), um.
282. Idem, de 0,91 (36"), um.
283. Grampo em forma de — C — de 0,1524 (6"), peso 2.500 grammas, um.
284. Idem, de 0,2032 (8"), peso 2.700 grammas, um.
285. Idem, de 0,254 (10"), peso de 3.400 grammas, um.
286. Idem, de 0,306 (12") peso de 4.500 grammas, um.
287. Grosa chata de 0,2032 (8"), uma.
288. Idem, de 0,254 (10"), uma.
289. Idem, de 0,306 (12"), uma.
290. Grosa 1/2 canna de 0,2032 (8"), uma.
291. Idem, de 0,254 (10"), uma.
292. Idem, de 0,306 (12"), uma.
293. Lima chata bastarda de 0,1524 (6"), uma.
294. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
295. Idem, de 0,254 (10"), uma.
296. Idem, de 0,306 (12"), uma.
297. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
298. Lima chata murça de 0,1524 (6"), uma.
299. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
300. Idem, de 0,254 (10"), uma.
301. Idem, de 0,306 (12"), uma.
302. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
303. Lima faca bastarda de 0,1524 (6"), uma.
304. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
305. Idem, de 0,254 (10"), uma.
306. Idem, idem murça de 0,1524 (6"), uma.
307. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
308. Idem, de 0,254 (10"), uma.
309. Lima 1/2 canna bastarda de 0,1016 (4"), uma.
310. Idem, de 0,1524 (6"), uma.
311. Idem, de 0,2032 (8), uma.
312. Idem, de 0,254 (10"), uma.
313. Idem, de 0,306 (12"), uma.
314. Lima 1/2 canna murça de 0,1016 (4"), uma.
315. Idem, de 0,1524 (6"), uma.
316. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
317. Idem, de 0,254 (10"), uma.
318. Idem, de 0,306 (12"), uma.
319. Lima parallela bastarda de 0,1524 (6"), uma.
320. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
321. Idem, de 0,254 (10"), uma.
322. Idem, de 0,306 (12"), uma.
323. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
324. Lima parallela murça de 0,1524 (6"), uma.
325. Idem, de 0,2032 (8"), uma.
326. Idem, de 0,254 (10"), uma.
327. Idem, de 0,306 (12"), uma.
328. Idem, de 0,3556 (14"), uma.
329. Limatão quadrado bastardo de 0,1016 (4"), um.

330. Idem, de 0,1524 (6"), um.
331. Idem, de 0,2032 (8"), um.
332. Idem, de 0,254 (10"), um.
333. Idem, de 0,306 (12"), um.
334. Limatão quadrado murça de 0,1016 (4"), um.
335. Idem, de 0,1524 (6"), um.
336. Idem, de 0,2032 (8"), um.
337. Idem, de 0,254 (10"), um.
338. Idem, de 0,305 (12"), um.
339. Limatão redondo bastardo de 0,1016 (4"), um.
340. Idem, de 0,1524 (6"), um.
341. Idem, de 0,2032 (8"), um.
342. Idem, de 0,254 (10"), um.
343. Idem, de 0,306 (12"), um.
344. Limatão redondo murça de 0,1016 (4"), um.
345. Idem, de 0,1524 (6"), um.
346. Idem, de 0,2032 (8"), um.
347. Idem, de 0,254 (10"), um.
348. Idem, de 0,306 (12"), um.
349. Limatão triangular bastardo de 0,1524 (6"), um.
350. Idem, de 0,2032 (8"), um.
351. Idem, de 0,254 (10"), um.
352. Idem, de 0,305 (12"), um.
353. Limatão triangular murça de 0,1524 (6"), um.
354. Idem, de 0,2032 (8"), um.
355. Idem, de 0,254 (10"), um.
356. Idem, de 0,306 (12"), um.
357. Machado, largura do córte 0,165 (6,1/2"), peso 2.200 grammas, um.
358. Idem, largura do córte 0,114 (4,1/2"), peso 1.800 grammas, um.
359. Machina para furar a mão com brocas de 0,001588 (1/16") a 0,0[illegible]6 (11/64"), uma.
360. Machina para cravar tubos de 0,0254, uma.
361. Idem, de 0,0285, uma.
362. Idem, de 0,0[illegible]2, uma.
363. Idem, de 0,0[illegible]5, uma.
364. Machina para furar a peito, para brocas até 0,0127 (1/2"), uma.
365. Machos para rosca systema Whitworth, em jogos de 3, de 0,003175 (1/8"), um.
366. Idem, de 0,004963 (3/16"), um.
367. Idem, de 0,00635 (1/4"), um.
368. Idem, de 0,0079 5/16"), um.
369. Idem, de 0,00962 (3/8"), um.
370. Idem, de 0,0111 (7/16"), um.
371. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
372. Idem, de 0,0143 9/16"), um.
373. Idem, de 0,0159 (5/8"), um.
374. Idem, de 0,01746 (11/16"), um.
375. Idem, de 0,01905 (3/4"), um.
376. Idem, de 0,02223 (7/8"), um.
377. Idem, de 0,0254 (1"), um.
378. Idem, de 0,0286 (1.1/8"), um.
379. Idem, de 0,03175 (1.1/4"), um.
380. Idem, de 0,0349 (1.3/8"), um.
381. Idem, de 0,0[illegible]38 (1.1/2"), um.
382. Machina para cravar ilhozes n. 0, uma.
383. Idem, para ilhozes n. 1, uma.
384. Idem, para ilhozes n. 2, uma.
385. Idem para ilhozes n. 3, uma.
386. Idem, para ilhozes n. 4, uma.
387. Idem, para ilhozes n. 5, uma.
388. Macete de Ipê, redondo, de diametro 0,089 (3.1/2"), comprimento 0,14 (5.1/2"), cabo 0,20 (8"), um.
389. Macete de Ipê, quadrado, de comprimento 0,35 (14"), com cabo, um.
390. Machadinha de aço com 0,102 (4"), de corte, uma.
391. Maçarico para soldar a gazolina, com capacidade para 1 litro, um.
392. Micrometro com approximação de 0,00001 de A a 0,25, um.
393. Malho de aço n. 1 de 3 kilos, um.
394. Idem, n. 2, de 4 kilos, um
395. Idem n. 3 de 5 kilos, um.
396. Marreta de aço n. de 1 kilo, uma.
397. Idem, n. 2 de 2 kilos, uma
398. Idem, n. 3 de 3 kilos, uma.
399. Marreta de cobre n. 1 de 1 kilo, uma.
400. Idem n. 2 de 2 kilos, uma.
401. Idem, n. 3 de 3 kilos, uma.
402. Martello de aço de bola de 250 grammas, um.
403. Idem, de 500 grammas, um.
404. Idem, de 750 grammas, um.
405. Martello de aço de unha de 250 grammas, um.
406. Idem, de 500 grammas, um.
407. Idem, de 1.000 grammas, um.
408. Martello de penna de 250 grammas, um.
409. Idem, de 560 grammas, um.
410. Idem de 750 grammas, um.
411. Nivel de bolha de ar, para pedreiro, uma.
412. Nivel de bolha de ar, ajustavel, para machina, um.
413. Pá de bico, uma.
414. Pá quadrada, uma.
415. Pá de folha para lixo, de 0,25 x 0,28, uma.
416. Panella para derreter colla, para um litro, uma.
417. Pedra de afiar, uma.
418. Peneira de arame de latão fino, de quatro por pollegada de 0,40, uma.
419. Idem, de oito por pollegada de 0,40, uma.
420. Picadeira de aço, de tres pollegadas, uma.
421. Raspa de aço, direita, com cabo curto, uma.
422. Idem, com cabo longo, uma.
423. Raspa de aço angular, com cabo curto, uma.
424. Idem, com cabo longo, uma.
425. Raspador de aço triangular, de seis pollegadas, um.
426. Rebolo de esmeril á mão, roda de 0,1524 x 0,0254 (6" x x 1"), um.
427. Rebote de 0,66 (26"), um.
428. Regua de aço de 0,50, uma.
429. Regua de aço de um metro, uma.
430. Sovela direita, com cabo de 0,089 (3 1/2"), uma.
431. Sovela, ponta curva, com cabo de 0,089 (3 1/2"), uma.
432. Sargento de 0,306 (12") de comprimento, uma.
433. Idem, de 0,61 (24"), de comprimento, um.
434. Serra para carpinteiro, uma.
435. Serrote com cabo duplo de 1,524 (60") de comprimento, um.
436. Serrote de 0,66 (26"), um.
437. Serrote com costas de 0,40 (16"), um.
438. Suta de 0,1524 (6") de comprimento, uma.
439. Idem, de 0,254 (10") de comprimento, uma.
440. Tarracha para rosca Whithworth (cabos) para parafusos, uma.
441. Idem, para tubos, uma.
442. Tesoura para cortar chapa de metal, recta de 0,34 (13,1/2"), uma.
443. Idem curva de 0,35 (14"), uma.
444. Toca pino de aço de 0,00238 (3/32" x 5"), um
445. Idem, de 0,003175 (1/8" x 5"), um.
446. Trena de panno com graduação, uma.
447. Idem, com graduação dupla de 25 metros, uma.
448. Trena de fita de aço com graduação dupla de 25 metros, uma.
449. Talhadeira de meia canna de 0,23 x 0,0127 (9" x 1/2"), uma.
450. Idem, de 0,23 x 0,0139 (9" x 5/8"), uma.
451. Idem, de 0,23 x 0,01905 (9" x 3/4"), uma.
452. Idem, de 0,178 x 0,01905 (7" x 3/4"), uma.
453. Idem, de 0,02223 x 0,2032 (8" x 7/8"), uma.
454. Idem, de 0,0254 x 0,216 (8,1/2" x 1"), uma.
455. Tenaz para cadinho de fundição, uma.
456. Tenaz para forja, de bocca plana, 0,46 (18"), uma.
457. Idem, de bocca de meia canna, 0,46 (18"), uma.
458. Idem, de bocca de meia canna 0,61 (24"), uma.
459. Idem para forja, de bocca de lobo, 0,457 (18"), uma.
460. Idem, de 0,61 (24"), uma.
461. Torno parallelo, base gyratoria, de 0,127 (5"), abertura de 0,115 (4,1/2"), um.
462. Idem, de 0,1524 (6"), abertura de 0,1524 (6"), um.
463. Idem de mão, abertura de 0,03175 (1,1/2"), um.
464. Idem para tubos de 0,003175 a 0,114 (1/8" a 4,1/2"), um.
465. Torquez de 0,2032 (8") de comprimento, uma.
466. Tesoura para cortar folha de metal, de 0,34 (13,1/2"), comp., uma.
467. Tesoura para alfaiate de 0,254 (10"), de comprimento, uma.
468. Tesoura commum de 0,23 de comprimento (9"), uma.
469. Trancha para funileiro de 0,33 (13") de comprimento da folha, uma.
470. Verrumas de 0,00158 (1/16"), uma.
471. Verrumas de 0,003175 (1/8"), uma.
472. Verrumas de 0,004763 (3/16"), uma.
473. Verrumas de 0,00635 (1/4"), uma.
474. Vasadores de aço de 0,003175 (1/8"), um.
475. Idem, de 0,00635 (14"), um.
476. Idem, de 0,0095 (3/8"), um.
477. Idem, de 0,0111 (7/16"), um.
478. Idem, de 0,0127 (1/2"), um.
479. Idem, de 0,0588 (5/8"), um.
480. Idem, de 0,01424 (9/16"), um.

481. Idem, de 0,01903 (3/4"), um. .86
482. Idem, de 0,0723 (7/8"), um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo 24, "Lonas", incluindo artigos manufacturados e de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação annexa.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 4 de fevereiro do corrente anno, uma caução de cinco contos de réis (5:000$), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha D. F. 1), 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 24 — Lonas, incluindo artigos manufacturados

1. Algodão nacional, com 0,66 de largura, metro.
2. Brim C. T. L. de 68 c/m de largura, igual á amostra n. 2, metro.
3. Lona cinzenta de 1m,60 de largura, para alvo, igual á amostra n. 18, metro.
4. Lona de linho inglez n. 2, de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 2, metro.
5. Lona de linho inglez n. 3, de 61 c/m de largura, igual á amostra n. 3, metro.
6. Lona impermeavel ingleza, Birkmyres, de 91 cèm de largura, typo n. 1-C, igual á amostra n. 1, metro.
7. Lona impermeavel ingleza, Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 2-H, igual á amostra n. 2, metro.
8. Lona impermeavel ingleza, Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo 3-F, igual á amostra n. 3, metro.
9. Lona impermeavel ingleza, Birkmyres, de 91 c/m de largura, typo n. 4-N, branca ou kaki, igual á amostra n. 4, metro.
10. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 1-C, igual á amostra n. 5, metro.
11. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 2-H, igual á amostra n. 6, metro.
12. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 3-F, igual á amostra n. 7, metro.
13. Lona impermeavel italiana, Admiralty, de 91 c/m de largura, typo n. 4-N, igual á amostra n. 8, metro.
14. Lona nacional listada, para sanefas, typo n. 24, igual á amostra n. 22, metro.
15. Sacco de lona de linho para carvão, para 100 kilos, um.
16. Sacco de lona de linho para carvão, para 50 kilos, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 3 de fevereiro, vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes do grupo "51" Acidos — Drogas—Sabão — Desinfectantes, massa para metaes", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e especificações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. n. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia um (1) de fevereiro proximo, uma caução de dous contos de réis, em moeda corrente, ou titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda

Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto a assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de acceitar ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como, greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediata, as entregas serão feitas nos prazos determinados dos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 51 — Acidos, drogas, sabão, desinfectantes, massa para metaes

1. Acido chlorhydrico chimicamente puro (gar. de um kilo), kilo.
2. Acido muriatico do commercio, kilo.
3. Acido nitrico á 70 % (garrafa de um kilo), kilo.
4. Acido nitrico do commercio, kilo.
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo.
6. Acido sulphurico chimicamente puro em frascos de um litro, kilo.
7. Acido sulphurico chimicamente puro em frasco de 250 grammas, kilo.
8. Acido sulphurico concentrado, em botijas, kilo.
9. Anhydrido carbonico, em empolas, uma.
10. Benzina, litro.
11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo.
12. Cresol, em latas de um kilo, kilo.
13. Cresol em latas de 20 kilos, kilo.
14. Carbureto de calcio de 7/15, latas de 100 kilos, kilo.
15. Carbureto de calcio, de 15/80, kilo.
16. Carvão animal, kilo.
17. Cargas para extinctores de incendio, typo tetrachlorureto de carbono, de um litro, uma.
18. Carga para extinctores, typo espuma, de cerca de 10 litros, uma.
19. Chlorureto de calcio em latas de 25 kilos, kilo.
20. Chlorureto de cal, kilo.
21. Chlorureto de prata, vidro de 1/2 kilo, kilo.
22. Carburundum em pó, marca 60, 0 ou 1, kilo.
23. Carburundum em massa, em lata de uma onça, kilo.
24. Chlorato de potassio neutro, chimicamente puro, kilo.
25. Carbonato de sodio anhydro chimicamente puro, 100,0 kilo.
26. Chlorato de potassio em pó, kilo.
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo
28. Cêra virgem da melhor qualidade, kilo.
29. Cêra para assoalho, typo D. N., latas de um kilo, kilo.
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo.
31. Esmeril em pó (qualquer numero), kilo.
32. Esmeril em pasta, em lata, ns. 1, 0, 00 ou 000, kilo.
33. Ether sulphurico, litro.
34. Enxofre sublimado, kilo.
35. Flor de enxofre, em latas de cerca de tres kilos, kilo.
36. Fluxo para soldar aluminium fundido, lata de 1/2 kilo, kilo
37. Fluxo para soldar latão, bronze, cobre, ferro malleavel, em latas de dous kilos, kilo.
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo.
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata.
40. Graphite amorpho, kilo.
41. Graphite em floco, kilo.
42. Clycerina pura, latas de 18 litros, litro.
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata.
44. Massa para metaes, lata de 60,0, lata.
45. Massa para metaes, lata de 150,0, lata.
46. Massa para metaes, lata de um kilo, lata.
47. Naphtalina em bolas, kilo.
48. Nitrato de prata chimicamente puro, crystaes de 30,0, um.
49. Oxigenio puro, em empolas, fornecidas pelo Governo, metro cubico.
50. Pedra pomme commum, kilo
51. Pedra pomme em pó, kilo.
52. Pó para limpar prata, kilo.
53. Potassa, commum, barrica de 50 kilos, kilo.
54. Phosphoreto de calcio, em vidro de 1/2 kilo, vidro.
55. Papel turnesol, em vidro de 100 folhas, vidro
56. Sabão commum, kilo.
57. Sapolio, um.
58. Soda caustica, em lata de dous kilos, kilo.
59. Sabonete em paus de 100,0, um.
60. Sabão em pó para machinas de lavar pratos, lata de dous kilos.
61. Tijollo para limpeza, um.
62. Trincal em pedra, kilo.
63. Oxygenio puro, em ampoulas fornecidas pelo Commercio, metro cubico.
64. Gaz carbono, kilo.
65. Gaz acetyleno, kilo.
66. Panno Glad Rags, um.
67. Acetona, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda em 14 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda da Marinha e presidente da Commissão de Concurrencias, e, de accôrdo com o art. n. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 14 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo "55" "Fardamento".

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 14 de janeiro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario

PROPOSTA

J. Carvalho Rocha & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 338, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as condições do edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, de 21 de dezembro de 1927, os seguintes artigos, pelos preços abaixo mencionados:

Algodão alvejado, largura 0m,75, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Algodão para forro, largura 0m,75, mil e novecentos réis	1$900
Brim de algodão branco, largura 0m,70, tres mil e duzentos réis	3$200
Brim de algodão kaki, largura 0m,70, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Brim de algodão mescla, largura 0m,70, tres mil e setecentos réis	3$700

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *J. Carvalho Rocha & Comp.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalhão Ortigão n. 33, nesta Capital, inscriptos nessa directoria, veem apresentar a V. Ex. a sua proposta de concurrencia publica, para fornecimentos durante o anno de 1928, a esse ministerio, dos artigos do grupo 55 — Fardamento — conforme editaes publicados no *Diario Official* de 24 de dezembro de 1927 e 4 do corrente, submettendo-se inteiramente a todas as clausulas dos editaes, e ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União:

Relação dos artigos do grupo 55 — Fardamento

1.	Algodão alvejado, largura 0m,75 (peça de cem metros), metro, mil novecentos e quarenta réis	1$940
2.	Idem, idem, para fôrro, largura 0m,75 (peça de cem metros), metro, mil duzentos e dezenove réis	1$219
3.	Bonet para praça (caixa de 12), um, sete mil e quatrocentos réis	7$400
12.	Brim de algodão branco, largura 0m,70 (peça de cem metros), metro, dous mil oitocentos e trinta e tres réis	2$833
14.	Idem, idem mescla, largura 0m,70 (peça de cem metros), metro, dous mil seiscentos e treze réis	2$613
21.	Camiseta de meia com mangas, conforme a amostra, uma, cinco mil setecentos e trinta e tres réis	2$733
22.	Idem, idem, com golla branca, conforme a amostra, uma, tres mil trezentos e noventa e tres réis	3$393
23.	Camisa de plastron, sem collarinho com punho e peito pequeno, conforme a amostra, uma, doze mil e duzentos réis	12$200
26.	Casemira encarnada, largura de 1m,40, metro, quarenta e nove mil e setecentos réis	49$700
27.	Idem, branca, largura de 1m,40, metro, cincoenta e um mil e quatrocentos réis	51$400
28.	Chapéo de brim branco de 52 a 60, um, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3$480
29.	Idem, idem, mescla, de 52 a 60, um, tres mil quatrocentos e oitenta réis	3$480
31.	Colchas brancas com 1m,40 x 1m,90, pesando no minimo 800 grammas, uma, doze mil seiscentos e setenta e quatro réis	12$674
40.	Flanella azul, largura 1m,40, em peças de 30 metros, metro, vinte mil e quatrocentos réis	20$400
42.	Ganga azul, largura 0m,70 (peça de cem metros), metro, mil trezentos e noventa e tres réis	1$393
43.	Ganga Panamá, largura 0m,70 (peça de cem metros), metro, mil trezentos e noventa e tres réis	1$393
46.	Lenços de seda triangular de 1m,40 de comprimento, e 0m,48 de altura, face maior, um, onze mil e trezentos réis	11$300
49.	Merinó preto, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro, seis mil setecentos e quarenta réis	6$740
50.	Panno garance, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
51.	Panno azul ferrête, largura de 1m,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22$400

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Jayme Vasques de Freitas.*

Vieira, Motta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São Pedro n. 130, submettendo-se á todas as condições estipuladas e publicadas no *Diario Official* n. 2, pagina 178 e 179 do dia 3 do corrente mez, propõe fornecer a esse ministerio os artigos abaixo discriminados pelos preços infra:

1.	Algodão alvejado, largura 0,75 (peças de 100 metros), metro, mil e seiscentos réis	1$600
2.	Idem para forro, largura de 0,75 (peças de 100 metros), metro, mil e quinhentos réis	1$500
6.	Botões brancos de osso polido n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, dous mil réis	2$000
7.	Botões pretos de osso polido n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, dous mil réis	2$000
8.	Idem de madreperola n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, quatro mil e duzentos réis	4$200
9.	Idem de massa kaki com 4 furos e 15 millimetros de diametro, grosa, tres mil e seiscentos réis	3$600
13.	Brim de algodão kaki, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, quatro mil seiscentos e vinte réis	4$620
14.	Idem, idem mescla, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, tres mil quinhentos e noventa e nove réis	3$599
50.	Merinó preto, largura de 1,40 (peças de 100 metros), metro, sete mil e oitocentos réis	7$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Ernani Schumann Salgado.*

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, submettendo-se ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e a todos os termos dos editaes publicados no *Diario Official* de 3 e 4 de janeiro do corrente anno, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

Grupo "55" — Fardamento

1.	Algodão alvejado, largura 0,75, peças de 100 metros, metro, mil quatrocentos e cincoenta e tres réis	1$453
2.	Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de 100 metros), metro, mil duzentos e sessenta réis	1$260
3.	Bonet para praça (caixa de 12), um, seis mil seiscentos e sessenta e nove réis	6$669
4.	Idem, para sargentos (em caixa de um), um, dezenove mil e duzentos réis	19$200
5.	Idem, para praças do Regimento Naval (caixa de um), um, nove mil novecentos e vinte e nove réis	9$929
6.	Botões brancos de osso polido, n. 6, (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e noventa réis	1$890
7.	Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e noventa réis	1$890
8.	Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, tres mil setecentos e noventa réis	3$790
9.	Idem, de massa kaki com 4 furos e 15 millimetros de diametro, grosa, tres mil cento e vinte réis	3$120
10.	Idem, de metal amarello, com ancora de 0,015, ancora em baixo relevo, grosa, sete mil novecentos e noventa e oito réis	7$998
11.	Idem, de metal amarello, com ancora de 0,022, ancora em baixo relevo, grosa, dez mil oitocentos e oitenta e oito réis	10$888
12.	Brim de algodão, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, dous mil trezentos e trinta e tres réis	2$333
13.	Idem, idem, kaki, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, tres mil oitocentos e noventa réis	3$890
14.	Idem, idem, mescla, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, dous mil e setecentos réis	2$700
15.	Cadarço de algodão branco, 0,005, peça de 100 metros, metro, cincoenta e dous réis	$052
16.	Idem, idem, idem, de 0,010, peça de 100 metro, metro, noventa e nove réis	$099
17.	Idem, de lã preto, de 0,007, peça de 100 metros, metro, seiscentos e noventa e nove réis	$699
18.	Idem, idem, idem, de 0,015, peça de 100 metros, metro, novecentos réis	$900
19.	Idem, idem, idem, de 0,018, peça de 100 metros, metro, mil réis	1$000
20.	Idem, de algodão branco de 0,015, peça de 100 metros, metro, cento e sessenta e cinco réis	$165
21.	Camizetas de meia com manga, conforme amostra, uma, tres mil e quatorze réis	3$014

22. Idem, idem, com gola branca, conforme amostra, uma, dous mil novecentos e sessenta e nove réis ..... 2$699
23. Camisa de Plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma, nove mil novecentos e setenta e quatro réis ..... 9$974
24. Capasete para o Regimento Naval, conforme amostra, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um réis ..... 68$891
26. Casemira encarnada, largura de 1,40, metro, trinta e nove mil novecentos e noventa réis ..... 39$990
27. Casemira branca, largura 1,40, metro, cincoenta e quatro mil e duzentos réis..... 54$200
28. Chapéo de brim branco de 52 a 60, um, dous mil seiscentos e noventa e quatro réis..... 2$694
29. Chapéo de brim mescla de 52 a 60, um, dous mil setecentos e setenta e seis réis..... 2$776
30. Cobertores cinzentos com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 1k.300, um, vinte e cinco mil e quatrocentos réis ..... 25$400
31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, uma, quinze mil seiscentos e setenta e sete réis..... 15$677
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grosa, dous mil oitocentos e vinte réis.... 2$820
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grosa, tres mil trezentos e vinte réis..... 3$320
34. Collarinhos de linho com 4 folhas, altura 0,055 em caixa de 12\, um, mil duzentos e oitenta e um réis ..... 1$281
35. Entretella, largura 0.75, metro, mil novecentos e sessenta réis ..... 1$960
36. Fieis de navalha, com pinha de annel, com 2 metros e 10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, trezentos e trinta e cinco réis $335
37. Fitas de seda para bonets com distico do Corpo de Marinheiros Nacionaes, conforme amostra, uma, dous mil cento e noventa e cinco réis ..... 2$195
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma, quarenta e cinco réis..... $045
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma, quarenta e cinco réis..... $045
40. Flanella azul, largura de 1,40, em peças de 30 metros, metro, dezeseis mil seiscentos e trinta e tres réis ..... 16$633
41. Galão dourado de 0,007 de largura, metro, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
42. Ganga azul, largura de 0,70, peças de 100 metros, metro, mil e setecentos réis..... 1$700
43. Ganga Panamá, largura de 0,70, peças de 100 metros, metro, mil e setecentos réis..... 1$700
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um, nove mil oitocentos e dezoito réis. 9$818
45. Japonas de panno (conforme modelo e medida), uma, quarenta e seis mil e seiscentos réis. 46$600
46. Lenços de seda, triangular, de 1,40 de comprimento e 0,18 de altura, face maior, um, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
47. Malas para sargentos, conforme amostra..... $
48. Meias de algodão (conforme amostra), em amarrados de duzia, par, mil quinhentos e sessenta e nove réis ..... 1$569
49. Merinó preto, largura de 1,40, peças de 30 metros, metro, sete mil novecentos e noventa réis ..... 7$990
50. Panno garance, largura de 1,40, peças de 30 metros, metro, vinte e tres mil e oitocentos réis ..... 23$800
51. Panno azul ferrete, largura de 1,40, peças de 30 metros, metro, vinte e tres mil e oitocentos réis ..... 23$800
52. Soutache preto de 0,002, peça de 100 metros, metro, quatrocentos e noventa réis..... $490
53. Bonets de brim branco (novo modelo), um, tres mil oitocentos e oitenta e um réis..... 3$881

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Baère, Delcroix & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua General Camara n. 93, propõem fornecer a este ministerio, e de accôrdo com as especificações constantes do edital de 31 de dezembro do anno de 1927, publicado no *Diario Official* n. 307, no supplemento folha 5, e de accôrdo com as amostras existentes e exigidas por este ministerio. Declaramos que estamos em completa submissão ás disposições do referido regulamento do presente edital, com os preços e quantidades abaixo discriminados:

Grupo 55 — Fardamento

1. 100.000 (cem mil) metros de algodão alvejado, preço por metro, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
2. 50.000 (cincoenta mil metros de algodão para forro, preço por metro, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$456
13. 50.000 (cincoenta mil) metros de brim kaki, preço por metro, quatro mil tresentos e noventa réis ..... 4$390
14. 50.000 (cincoenta mil) metros de brim mescla, preço por metro, dous mil setecentos e cincoenta réis..... 2$750
40. 10.000 (dez mil) metros de flanella azul, preço por metro, dezenove mil novecentos e oitenta réis..... 19$980
51. 5.000 (cinco mil) metros de panno azul ferrete, preço por metro, vinte e dous mil e oitocentos réis..... 22$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Baère, Delcroix & Comp.*

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços, e declaram que se sujeitam a todas as clausulas da presente concurrencia e bem assim a todas as clausulas do Codigo de Contabilidade.

Numero — Classificação — Unidade — Preço

Algodão alvejado, largura 0,75 (peças de 100 metros), metro, mil quatrocentos e quarenta e cinco réis..... 1$445
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peças de 100 metros), metro, mil quatrocentos e quarenta e cinco réis..... 1$445
3. Bonets para praças (caixa de 12), um, quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco réis 4$445
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, tres mil duzentos e quarenta e cinco réis..... 3$245
13. Idem, idem kaki, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, cinco mil duzentos e sessenta réis ..... 5$260
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, tres mil seiscentos e quarenta e cinco réis..... 3$645
21. Camisetas de meia com mangas, conforme a amostra, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
22. Idem, idem, com golla branca, conforme a amostra, uma, dous mil seiscentos e quarenta e cinco réis..... 2$645
26. Casemira encarnada, largura 1,40, metro, cincoenta e tres mil e quinhentos réis..... 53$500
27. Idem, branca, largura 1,40, metro, cincoenta e tres mil e quinhentos réis..... 53$500
37. Fitas de seda para bonets, com disticos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, conforme a amostra, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
40. Flanella azul, largura 1,40, em peças de 30 metros, metro, vinte mil seiscentos e quarenta réis ..... 20$640
45. Japonas de panno (conforme modelo e medida), uma, sessenta e tres mil e oitocentos réis ..... 63$800

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Mario Leal da Silva Costa.*

Ferreira Passarello & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos á travessa do Ouvidor n. 15, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno.

os artigos abaixo mencionados, declarando sujeitarem-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* do dia 24 de dezembro proximo passado, a saber:

Grupo 55

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de 100 metros), metro, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
2. Algodão para forro, largura 0,75 (peça de 100 metros), metro, mil duzentos e quarenta e cinco réis	1$245
3. Bonet para praça (caixa de 12), um, seis mil seiscentos e sessenta e seis réis	6$666
4. Idem, para sargentos (em caixa de 1), um, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
5. Idem, para praças do Regimento Naval (em caixa de 1), um, nove mil novecentos e oitenta réis	9$980
6. Botões brancos de osso, polidos, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e oitenta e sete réis	1$887
7. Idem, pretos, de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e oitenta e sete réis	1$887
8. Idem de madreperola, n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, tres mil oitocentos e oitenta réis	3$880
9. Idem, de massa kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, grosa, tres mil e duzentos réis	3$200
10. Idem, de metal amarello com ancora, de 0,015 (ancora em baixo relevo), grosa, oito mil e quatrocentos réis	8$100
11. Idem, de metal amarello com ancora, de 0,022 (ancora em baixo relevo), grosa, onze mil réis	11$000
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, dous mil tresentos e noventa e cinco réis	2$395
13. Idem idem, kaki, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, tres mil oitocentos e oitenta e oito réis	3$888
14. Idem idem, mescla, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, dous mil e oitocentos réis	2$800
15. Cadarço de algodão branco, de 0,005 (peça de 100 metros), metro, cincoenta e nove réis	$059
16. Idem idem idem, de 0,010 (peça de 100 metros), metro, cem réis	$100
17. Cadarço de lã, preto, de 0.007 (peça de 100 metros), metro, setecentos e trinta réis	$730
18. Idem idem idem, de 0.015 (peça de 100 metros), metro, novecentos réis	$900
19. Idem idem idem, de 0.018 (peça de 100 metros), cada metro novecentos e noventa e oito réis	$998
20. Idem, de algodão branco, de 0,005 (peça de 100 metros), metro, cento e sessenta e oito réis	$168
21. Camisetas de meia com mangas, conforme a amostra, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
22. Idem idem, com gola branca, conforme a amostra), uma, tres mil e tresentos réis	3$300
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno), conforme a amostra, uma, onze mil réis	11$000
24. Capacete para o Regimento Naval, conforme a amostra, um, sessenta e seis mil réis	66$000
25. Capote de panno, conforme o modelo e medidas, um, setenta e cinco mil e oitocentos réis	75$800
26. Casemira encarnada, largura 1,40, metro, trinta e nove mil e novecentos réis	39$900
27. Idem branca, largura 1,40, metro, cincoenta e quatro mil réis	54$000
28. Chapéo de brim branco, de n. 52 a 60, um, tres mil e cem réis	3$100
29. Chapéo de brim mescla, de n. 52 a 60, um, tres mil e duzentos réis	3$200
30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 1.300 grammas, um, vinte e seis mil réis	26$000
31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
32. Colchetes de metal branco, conforme a amostra, grosa, tres mil e duzentos réis	3$200
33. Idem, de metal preto, conforme a amostra, grosa, tres mil e seiscentos réis	3$600
34. Collarinhos de linho, com 4 folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um, mil e setecentos réis	1$700
35. Entretella, largura 0,75, metro, tres mil e seiscentos réis	3$600
36. Ficis de navalha com pinha de annel, com 8,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, tresentos e trinta e tres réis	$337
37. Fitas de seda para bonets, com disticos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, uma, dous mil cento e noventa e quatro réis	2$194
38. Fivellas de metal branco, com 0,03 de comprimanto uma, quarenta réis	$040
39. Fivellas de metal preto, com 0,03 de comprimento, uma, quarenta réis	$040
40. Flanella azul, largura de 1,40, em peças de 30 metros, metro, dezeseis mil e oitocentos réis réis	16$800
41. Galão dourado, largura 0,007, metro, seis mil e quatrocentos réis	6$400
42. Ganga azul, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
43. Ganga Panamá, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
44. Gorros de panno para praças, conforme a amostra, um, doze mil réis	12$000
45. Japonas de panno (conforme modelo e medida), uma, quarenta e seis mil quinhentos e trinta e tres réis	46$533
46. Lanços de seda, triangular, de 1,40 de comprimento e 0,48 de altura na face maior, um, quatorze mil réis	14$000
47. Malas para sargentos (conforme a amostra), uma, sessenta mil réis	60$000
48. Meias de algodão (conforme a amostra), em amarrados de duzia, par, dous mil réis	2$000
49. Merinó preto, largura 1,40 (peça de 30 metros) metro oito mil e oitocentos réis	8$800
50. Panno garance, largura 1,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e tres mil setecentos e noventa e quatro réis	23$794
51. Panno azul ferrete, largura 1,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e tres mil setecentos e noventa e quatro réis	23$794
52. Soutache pretos de 0,002 (peça de 100 metros), metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
53. Bonets de brim branco (novo modelo), um, quatro mil e duzentos réis	4$200

Declaramos em tempo que o nosso preço para o artigo n. 52, soutache preto, de 0,002 (peça de 100 metros), é de cada metro, quatrocentos e oitenta réis ($480).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Norman Gross*.

José Silva & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de S. Pedro ns. 58 e 60, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer á Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, o seguinte:

GRUPO N. 55

1. Algodão alvejado em peças de 100 metros, largura de 0,75, metro, mil quatrocentos e noventa e cinco réis	1$495
2. Algodão para forro em peças de 100 metros, largura de 0,75, metro, mil duzentos e sessenta e quatro réis	1$264
6. Botões brancos de osso polido n. 6, em caixas de uma grosa, grosa, mil e duzentos réis	1$200
7. Botões pretos de osso polido n. 6, em caixas de uma grosa, grosa, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
8. Botões de madreperola n. 4, em caixas de uma grosa, grosa, dous mil quinhentos e trinta réis	2$530
9. Botões de massa com quatro furos, com 15 mm. diametro, grosa, tres mil quinhentos e noventa e cinco réis	3$595
10. Botões de metal amarello, com ancora, de 0.015 em baixo relevo, grosa, oito mil setecentos e noventa e oito réis	8$798
11. Botões de metal amarello com ancora, de 0,022 em baixo relevo, grosa, doze mil duzentos e oitenta e tres réis	12$283

12. Brim de algodão branco, peça de 100 metros, largura de 0,70, metro, dous mil tresentos e noventa e quatro réis ..... 2$394
13. Brim de algodão kaki, peça com 100 metros, largura, 0,70, metro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
14. Brim de algodão mescla, peças de 100 metros, largura 0,70, metro, dous mil setecentos e trinta e sete réis ..... 2$737
21. Camisetas de meia, com mangas, conforme á amostra, uma, tres mil e trescntos réis.. 3$300
22. Camisetas de meia com golla branca, conforme amostra, uma, dous mil novecentos e trinta e sete réis ..... 2$937
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, setenta e dous mil e tresentos réis.. 72$300
30. Cobertor cinzento, 1m,40 x 1m,90, pesando um kilo e 300 grammas, um, vinte e quatro mil tresentos e trinta e seis réis..... 24$336
31. Colchas brancas, 1m40 x 1m,90, pesando 800 grammas, uma, dezesete mil novecentos e trinta e sete réis..... 17$937
35. Entretella de 0,75 de largura, metro, mil novecentos e trinta e seis réis..... 1$936
40. Flanella azul, largura de 1,10, metro, dezeseto mil e seiscentos réis..... 17$600
42. Ganga azul, peças de 100 metros, largura 0,70, metro, mil seiscentos e dezeseis réis..... 1$616
43. Ganga Panamá, peças de 100 metros, largura 0,70, metro, mil seiscentos e dezeseis réis 1$616
49. Meias algodão, conforme amostra, par, mil e trinta e sete réis..... 1$037
50. Merinó preto, peças de 100 metros, largura 1,40, metro, cinco mil quinhentos e vinte e sete réis ..... 5$527
51. Panno garance, peças de 30 metros, 1,40, metro, vinte e um mil quatrocentos e trinta e quatro réis ..... 21$434
52. Panno azul ferrete, peças de 30 metros, largura 1,40, metro, dezenove mil setecentos e trinta e tres réis..... 19$733
Japonas, uma, quarenta e sete mil tresentos e oitenta e oito réis..... 47$388

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exaradas nos editaes do *Diario Official*, de 16 e 24 de dezembro do anno proximo passado e 3 de janeiro do corrente anno e inteira submissão ao Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *José Silva & Comp.*

Salgado Guimarães & Companhia Limitada, negociantes, matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do Codigo de Contabilidade Publica e bem assim ás clausulas do edital, publicado no *Diario Official*, de 24 de dezembro ultimo e 8 de janeiro corrente, os artigos abaixo mencionados, pelos preços que se seguem:

Grupo n. 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, na largura de 0,75, em peças de cem metros, metro, mil quatrocentos e sessenta réis ..... 1$460
2. Algodão para forro, largura de 0,75, em peças de cem metros, metro, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
3. Bonett para praça, em caixa de doze, um, seis mil setecentos e cem réis..... 6$710
4. Bonnet para sargento, em caixa de um, um, vinte e um mil e cem réis..... 21$100
5. Bonnets para praças do Regimento Naval, em caixa de um, um, nove mil novecentos e cincoenta réis ..... 9$950
6. Bonnet de osso branco, de osso polido, n. 6, caixa de uma grosa), grosa, mil e novecentos reis ..... 1$900
7. Botões pretos de osso polido, n. 6, caixa de uma grosa, grosa, mil e novecentos réis.. 1$900
12. Brim de algodão branco, largura 0,70, em peças de 100 metros, metro, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
13. Brim de algodão kaki, largura 0,70, em peças de 100 metros, metro, tres mil oitocentos e noventa e cinco réis..... 3$895
14. Brim de algodão mescla, largura 0,70, em peças de 100 metros, metro, dous mil setecentos e vinte réis ..... 2$720
21. Camiseta de meia, com mangas, conforme á amostra, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
22. Camiseta de meia com golla branca, conforme á amostra, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
24. Capacetes para o Regimento Naval, conforme a amostra, um, sessenta e seis mil e tresentos réis ..... 66$300
25. Capote de panno, conforme modelo e medidas, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
28. Chapéos de brim branco, de ns. 52 a 60, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
29. Chapéos de brim mescla, de ns. 52 a 60, um, tres mil réis..... 3$000
30. Cobertores cinzentos, com 1m,40 x 1m,90, pesando no minimo um kilo e tresentas grammas, um, vinte e sete mil e oitocentos réis ..... 27$800
31. Colchas brancas, com 1m,40 x 1m,90, pesando no minimo oitocentas grammas, uma, dezesete mil réis..... 17$000
40. Flanella azul com 1m,40 de largura, em peças de trinta metros, metro, dezoito mil réis 18$000
42. Ganga azul, largura 0,70, em peças de cem metros, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
43. Ganga panamá, largura 0,70, em peças de cem metros, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
44. Gorros de panno para praças, conforme á amostra, um, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
46. Lenços de seda, triangulares, de 1m,40 de comprimento e 0,48 de altura na maior das faces, um, doze mil e quinhentos réis.... 12$500
47. Malas para sargentos, conforme amostra, uma, cincoenta mil réis..... 50$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Souza Baptista & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, em 1928, de accôrdo com o edital de 22 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo n. 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0m,75 (peça de cem metros), metro, mil quatrocentos e quarenta e tres réis..... 1$443
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros), metro, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil duzentos e noventa e tres réis ..... 1$293
7. Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil duzentos e noventa e sete réis ..... 1$297
8. Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, quatro mil quinhentos e quinze réis ..... 4$515
9. Idem, de massa kaki, com quatro furos e 15 millimetros de diametro, grosa, tres mil setecentos e oitenta e quatro réis..... 3$784
10. Idem, de metal amarello, com ancora, de 0,015 (ancora em baixo relevo), grosa, oito mil seiscentos e quinze réis..... 8$615
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo), grosa, onze mil tresentos e noventa e cinco réis..... 11$395
13. Brim de algodão kaki, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, quatro mil quinhentos e noventa e quatro réis..... 4$594
15. Cadarço de algodão branco, 0,005 (peça de cem metros), metro, quarenta e sete réis..... $047
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de cem metros), metro, cincoenta e tres réis..... $053
20. Idem, de algodão branco, de 0,015 (peça de cem metros), metro, oitenta e seis réis.. $086
50. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 1 kilo e 300 grammas, um, vinte e sete mil cento e noventa e cinco réis.... 27$195

31. Colchas brancas, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, uma, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
32. Colchetes de metal branco, conforme a amostra, grosa, mil duzentos e noventa e sete réis 1$297
33. Idem, de metal preto, conforme a amostra, grosa, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
34. Collarinhos de linho, com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um, mil duzentos e noventa e sete réis..... 1$297
35. Entretela, largura de 075, metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
48. Meias de algodão (conforme amostra) em amarrados de duzia, par, mil oitocentos e quatorze réis ..... 1$814

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *A. Dias Pereira*.

Albino, Castro & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos árua Theophilo Ottoni ns. 38 e 40, nesta Capital, propõem fornecer á esse ministerio, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 24 de dezembro proximo passado e o additamento publicado em 6 de janeiro corrente, os seguintes artigos, constantes do grupo acima declarado:

Grupo n. 55 — *Fardamento*

6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil e oitocentos réis.. 1$800
8. Idem, de madreperola, n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, quatro mil e seiscentos réis 4$600
10. Idem, de metal amarello, com ancora, de 0,015 (ancora em baixo relevo), grosa, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
11. Idem, de metal amarello, com ancora, de 0,022 (ancora em baixo relevo), grosa, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
14. Brim de algodão mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, tres mil seiscentos e cincoenta réis ..... 3$650
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito, pequeno, conforme amostra), uma, trese mil e seiscentos réis..... 13$600
30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo um kilo e 300 grammas, um, trinta e um mil e duzentos réis..... 31$200
34. Collarinho de linho, com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12, um, mil seiscentos e noventa e oito réis..... 1$698
38. Fivellas de metal branco, com 0,03 de comprimento, uma, cem réis..... $100
39. Idem, de metal preto, com 0,03 de comprimento, uma, cem réis..... $100
48. Meias de algodão (conforme amostra), em amarrados de duzia, par, mil seiscentos e quarenta e nove réis..... 1$649

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as exigencias do referido edital e additamento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Edmundo F. Silva*.

A Companhia Industrial Alegria, estabelecida á rua da Alegria n. 145, nesta Capital, com fabrica de malharia, vem propor fornecer a este ministerio, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, de 24 de dezembro proximo passado, com suas rectificações e transferencia em *Diario Official* subsequentes os artigos abaixo:

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 55:

Fardamento

21. Camiseta de meias com mangas, conforme á amostra, uma, seis mil réis..... 6$000
22. Camiseta de meias, com golla branca, conforme á amostra, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
49. Meias de algodão (conforme á amostra), par, dous mil réis..... 2$000

A proponente declara sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como, as do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração da Companhia Industrial Alegria, *Thales da Costa*.

Proposta que fazem Henrique Schayé & Comp., commerciantes brasileiros matriculados e estabelecidos á Avenida Gomes Freire ns. 19, 19 A e 23, á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, declarando se sujeitarem a todas as condições do edital de concurrencia publicado no "Diario Official":

Grupo n. 55 — *Fardamento*

6. Botões brancos de osso polido n. 6, caixa de grosa, grosa, mil quinhentos e quarenta e dous réis ..... 15$542
7. Botões pretos de osso polido n. 6, caixa de grosa, grosa, mil quinhentos e quarenta e dous réis ..... 15$542
8. Botões madreperola n. 4, caixa de grosa, grosa, quatro mil novecentos e noventa e sete réis ..... 4$997
10. Botões de metal amarello, ancora baixo relevo 0,015, grosa, oito mil novecentos e doze réis ..... 8$912
11. Botões de metal amarello, ancora baixo relevo 0,022, grosa, onze mil quinhentos e quarenta e cinco réis ..... 11$545
13. Brim kaki largura de 0,70, mt., peças de 100 metros, metros, quatro mil quatrocentos e setenta e quatro réis..... 4$474
14. Brim alg. mescla, largura 0,70 mt., peças de 100 metros, metro, tres mil e vinte e cinco réis ..... 3$025
28. Chapeu brim branco n. 53 a 60, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
29. Chapeu brim mescla n. 53 a 60, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
31. Colcha branca com 1,40 mt. x 1,90 mt., peso 0,800 kg., uma, dezesete mil quatrocentos e trinta e nove réis ..... 17$439
32. Colchete de metal branco, grosa, tres mil cento e trinta e tres réis..... 3$133
33. Colchete de metal preto, grosa, tres mil cento e trinta e tres réis..... 3$133
34. Collarinho linho com 4 folhas, alt. 0,055 mt., caixa de 12, um, mil quatrocentos e quarenta e quatro réis ..... 1$444
38. Fivella de metal branco com 0,03 mt. de comprimento, uma, cento e trinta réis..... $130
39. Fivella de metal preto com 0,03 mt. de comprimento, uma, cento e trinta réis..... $120
41. Galão dourado largura 0,007 mt., metro, quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis ..... 4$444
48. Mala para sargento, uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Henrique Schayé & Comp.*

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria numero 40, 1º andar, de accôrdo com o edital dessa Directoria Geral (D. F. 1), datado de 22 de dezembro de 1927 e respectiva rectificação, datada de 3 do corrente, ambos publicados no "Diario Official", vêm propôr fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, em concurrencia publica, os artigos abaixo mencionados, constantes do Grupo 55 — Fardamento:

6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil e duzentos réis..... 1$200
7. Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
8. Idem de madreperola n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, quatro mil quinhentos e vinte réis ..... 4$520

9. Idem, de massa kaki com 4 furos e 15 millimetros de diametro, grosa, tres mil novecentos e sessenta réis ..... 3$960
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015 (ancora em baixo relevo), prosa, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo), grosa, treze mil seiscentos e oitenta réis ..... 13$680
13. Brim de algodão kaki, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, quatro mil tresentos e setenta réis ..... 4$370
15. Cadarço de algodão branco 0.005 (peça de cem metros), metro, cincoenta e dois réis.... $052
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de cem metros), metro, sessenta e tres réis..... $063
20. Idem, idem, idem, de 0.015 (peça de cem metros), metro, oitenta e quatro réis..... $084
31. Colchas brancas, com 1m,90 x 1m,40, pesando no minimo 800 grammas, uma, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grosa, mil quatrocentos e quarenta réis.. 1$440
33. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grosa, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
35. Entretella, largura 0,75, metro, dous mil quinhentos e vinte réis ..... 2$520
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma, cincoenta e sete réis:.... $057
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma, vinte e cinco réis $025
49. Merinó preto, largura 1m,40 (peça de 30 metros), metro, sete mil e quinhentos réis 7$500

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital de concurrencia e sua rectificação, bem como ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha durante o corrente anno, os artigos constantes ao Grupo n. 55 — Fardamento — sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no "Diario Official" de 24 de dezembro de 1927, pelos seguintes preços:

Grupo n. 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros), metro, mil quatrocentos e trinta e quatro réis ..... 1$434
2. Idem, idem para forro, largura 0,75 (peça de cem metros), metro, mil duzentos e trinta e quatro réis ..... 1$234
3. Bonet para praça (caixa de 12), um, seis mil setecentos e setenta e sete réis..... 6$777
4. Idem, para Sargentos (em caixa de um), um, vinte e um mil réis..... 21$000
5. Idem, para praças do Regimento Naval (em caixa de um), um, dez mil réis..... 10$000
6. Botões brancos de osso polido n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
7. Idem, pretos de osso polido n. 6 (caixa de uma grosa), grosa, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
8. Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grosa), grosa, tres mil setecentos e setenta e sete réis ..... 3$777
9. Idem, de massa kaki com 4 furos e 15 millimetros de diametro, grosa, tres mi cento e dezenove réis ..... 3$119
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015, (ancora em baixo relevo, grosa, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo, grosa, dez mil novecentos e noventa réis ..... 10$990
12. Brim de algodão branco, largura 0,70, (peça de cem metros), metro, dous mil tresentos e oitenta réis ..... 2$380
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de cem metros) metro, tres mil oitocentos e noventa e nove réis..... 3$899
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, dous mil seiscentos e noventa e oito réis ..... 2$698
15. Cadarço de algodão branco, 0,005 (peça de cem metros), metro, cincoenta réis..... $050
16. Idem, idem, idem, de 0,010 (peça de cem metros), metro, noventa e oito réis..... $098
17. Idem, de lã, preto, de 0,007 (peça de cem metros), metro, seiscentos e noventa e oito réis $698
18. Idem, idem, idem, de 0,015 (peça de cem metros), metro, oitocentos e noventa e oito réis $898
19. Idem, idem, idem, de 0,018 (peça de cem metros), metro, mil e duzentos réis..... 1$200
20. Idem, de algodão branco de 0,015 (peça de cem metros), metro, cento e sessenta réis..... $160
21. Camiseta de meia com mangas, conforme amostra, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
22. Idem, idem com golla branca conforme amostra, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma, dez mil réis ..... 10$000
24. Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, um, setenta mil réis ..... 70$000
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
26. Casemira encarnada, largura 1,40, metro, quarenta mil réis ..... 40$000
27. Idem, branca largura 1,40, metro, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
28. Chapeo de brim branco de 52 a 60, um, tres mil e cem réis ..... 3$100
29. Idem, idem mescla de 52 a 60, um, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando no minimo 1 kilo e 300 grammas, um, vinte e tres mil novecentos e noventa e tres réis ..... 23$993
31. Colcha branca com 1,40 x 1,99, pesando no minimo 800 grammas, uma, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grosa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grosa, tres mil e tresentos réis..... 3$300
35. Entretela, largura 0,75, metro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma, quarenta e oito réis..... $048
39. Idem, de metal preto com 0,03 de comprimento, uma, trinta e nove réis..... $039
40. Flanella azul, largura de 1.40 em peças de 30 metros, metro, vinte mil duzentos e noventa réis ..... 20$200
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peças de cem metros), metro, mil seiscentos e noventa e oito réis ..... 1$698
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peças de cem metros), metro, mil seiscentos e noventa e oito réis ..... 1$698
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um, doze mil e duzentos réis..... 12$200
45. Japonas de panno(conforme modelo e medida), uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
48. Meias de algodão (conforme amostra), em amarrados de duzia, par, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
49. Merinó preto, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro, oito mil e duzentos réis.... 8$200
50. Panno garance largura de 1,40 (peça de 30 metros) metro, vinte e quatro mil e duzentos réis ..... 24$200
51. Panno azul ferrete largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e quatro mil e duzentos réis ..... 24$200

63. Bonets de brim branco (nove modelo), um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200

Declaramos que de accôrdo com a clausula quinta do edital, nos sujeitamos ás disposições do Regulamento interno e ás clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1928. — Por procuração de, *A. Garcia Novaes*.

James Magnus & Comp., negociantes brasileiros e matriculados, inscriptos nessa Directoria de Fazenda e estabelecidos á rua de São Pedro n. 96, nesta Capital Federal, sujeitando-se a todas as exigencias em vigor inclusive as do edital de 22 de dezembro do anno findo, e suas alterações, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Grupo 55 — "Fardamento"

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros), metro, mil oitocentos e trinta e nove mil réis..... 1$839
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, tres mil quinhentos e dez réis..... 3$510
14. Idem mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, tres mil tresentos e noventa e dous réis..... 3$392

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Mario Olives Brandão*.

Salvador Sciammarella, negociante, matriculado, importador, Sirgueiro, estabelecido nesta Capital, á rua Rodrigo Silva n. 8, de accôrdo com os termos do edital publicado no *Diario Official* de 24 de dezembro proximo passado, e os artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, declara submetter-se por completo a todas as clausulas do referido edital, assim como tambem a todas as disposições dos supracitados artigos e regulamento, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, grupo 55 — "Fadamento", o seguinte:

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de 100 metros), metro, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
2. Idem, para forro, largura 0,75 (peça de 100 metros), metro, mil e quatrocentos réis. 1$400
3. Bonet para praças (em caixas de 12), um, nove mil réis ..... 9$000
4. Idem, para sargentos (em caixa de 1), um, vinte e um mil e oitocentos réis..... 21$800
5. Idem, para praças do Regimento Naval (em caixa de um), um, treze mil quinhentos e oitenta réis ..... 13$580
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de 1 grosa), grosa, quatro mil réis..... 4$000
7. Idem pretos de osso polido, n. 6 (caixa de 1 grosa), grosa, quatro mil réis..... 4$000
8. Idem, de madreperola, n. 4 (caixa de 1 grosa, grosa, seis mil e setecentos réis..... 6$700
9. Idem, de massa kaki, com 4 furos e 0,015 m/m de diametro, grosa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
10. Idem, de metal amarello, com ancora, de 0.015 (ancora em baixo relevo), grosa, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
11. Idem, de metal amarello com ancora, de 0,022 (ancora em baixo relevo), grosa, quinze mil réis ..... 15$000
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, tres mil duzentos e quarenta e um réis..... 3$241
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
15. Cadarço de algodão branco de 0,005, metro, duzentos e trinta réis..... $230
16. Idem, idem, idem, de 0,010, metro, quatrocentos e noventa réis..... $490
17. Idem, de lã, preto, de 0,007, metro, seiscentos e cincoenta réis..... $650
18. Idem, idem, de 15 m/m, metro, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
19. Idem, idem, 0.018, metro, mil quinhentos e quarenta réis ..... 1$540
20. Idem, de algodão branco, de 0.015, metro, setecentos e oitenta réis..... $780
21. Camiseta de meia, com mangas, uma, oito mil réis ..... 8$000
22. Idem, idem, com golla branca, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
23. Camisa de plastron sem collarinho, uma, quatorze mil réis..... 14$000
24. Capacete para o Regimento Naval, um, setenta mil réis ..... 70$000
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, noventa e nove mil réis..... 99$000
26. Casemira branca, largura 1m,40, metro, sessenta e sete mil réis..... 67$000
27. Idem, encarnada, largura 1m,40, metro, sessenta e sete mil réis..... 67$000
28. Chapéo de brim branco de 52 a 60, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
29. Idem, idem, mescla de 50 a 60, um, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
30. Cobertores cinzentos, com 1m,40 x 1m,90, um, trinta e tres mil réis..... 33$000
31. Colchas brancas, com 1m,40 x 1m,90, pesando no minimo 800 grammas, uma, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grosa, tres mil réis..... 3$000
33. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grosa, tres mil réis..... 3$000
34. Collarinhos de linha com 4 folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um, dous mil e cem réis ..... 2$100
35. Entretella, largura de 0,75, metro, quatro mil réis ..... 4$000
36. Feis de navalha com pinha de annel com 2 metros e dez de comprimento e 0,005 de diametro, um, setecentos e noventa e tres réis $793
37. Fitas de seda para bonets com distico do Corpo de Marinheiros Nacionaes, navios e estabelecimentos navaes, conforme amostra, uma, tres mil réis..... 3$000
38. Fivellas de metal branco, com 0,03 de comprimento, uma, cento e vinte e cinco réis.. $125
39. Idem, de metal preto, de 0,03 de comprimento, uma, cento e vinte e cinco réis.. $125
40. Flanella azul, largura 1m,40, peças de 30 metros, metro, vinte e tres mil e novecentos réis ..... 23$000
41. Galão dourado, largura de 0,007, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, dous mil quinhentos e oitenta réis ..... 2$580
43. Ganga Panamá, largura de 0.70 peças de 100 metros), metro, dous mil quinhentos e oitenta réis ..... 2$580
44. Gorros de panno para praças, um, treze mil e duzentos réis ..... 13$200
45. Japonas de panno, conforme modelo e medida, uma, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
46. Lenços de seda triangulares, de 1m.40 de comprimento e 0,48 de altura, face maior, um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
48. Meias de algodão (conforme amostra), em em amarrados de duzia, par, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
49. Merinó preto, largura de 1m,40 (peças de 30 metros), metro, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
50. Panno, garance, largura de 1m.40 (peça de 30 metros), metro, vinte e oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 28$450
51. Panno azul ferrete, largura de 1m.40 (peça de 30 metros), vinte e nove mil cento e sessenta e quatro réis..... 29$164

52. Soutaxe preto, de 0m,002 (peça de 100 metros), metro, quatrocentos e oitenta e cinco réis $485

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Francisco Sciamarella.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda da Marinha e presidente da Commissão de Concurrencias, e, de accôrdo com o art. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico, para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 16 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo "13", Utensilio e ferramentas para praças de caldeiras e machinas".

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 16 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

PROPOSTAS

Os abaixo assignados, de conformidade com o edital de 30 de dezembro findo, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

40. Estopa branca em fardos de 25 a 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil cento e trinta e dous réis . . .. 2$132
41. Estopa mescla em fardos de 25 a 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil quinhentos e setenta e oito réis . ..... 1$578
42. Estopa especial para aviação, kilo, tres mil setecentos e noventa e oito réis ..... 3$798

Rio, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Millon de Souza.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, e inscriptos na Directoria de Fazenda, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, os artigos abaixo declarados:

1. Almotolias de cobre para 250 grammas, uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
2. Almotolia de folha de Flandres para 125 grammas, uma, dous mil e tresentos réis 2$300
3. Idem, para 250 grammas, uma, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
4. Idem, para 500 grammas, uma, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
6. Escova de arame de aço para tubo de caldeiras de diametro externo de 0,0254 (1"), uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
8. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), uma, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
10. Idem, de 0,04445 (1 3/4"), uma, dous mil e cem réis . . .. 2$100
11. Idem, de 0,0508 (2)", uma, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
12. Idem, de 0,05715 (2 1/4"), uma, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
13. Idem, de 0,0762 (3"), uma, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
14. Idem, de 0,0889 (3 1/2"), uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil tresentos e sessenta réis . . .. 2$360
41. Estopa mescla, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e oitenta réis . . .. 1$780
42. Estopa especial para aviação, kilo, cinco mil e duzentos réis . . .. 5$200
45. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 lbs., diametro externo, 0,0127 (1/2"), comprimento 0,6096 (24"), um, dous mil cento e sessenta réis . . .. 2$160
46. Idem, diametro externo 0,0127, comprimento 0,0144 (36"), um, tres mil quatrocentos e oitenta réis . . .. 3$480
47. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,6096 (24"), um, dous mil duzentos e quarenta réis . ..... 2$240
48. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,0144 (36"), um, tres mil tresentos e quarenta réis . ..... 3$340
49. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,6096 (24"), um, dous mil tresentos e cincoenta réis . ..... 2$350
50. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,9144 (36"), um, tres mil tresentos e sessenta réis ..... 3$360
51. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 1,2192 (48"), um, quatro mil quatrocentos e sessenta réis ..... 4$460
53. Tubo de crystal para indicador de nivel de caldeira para pressão de 125 lbs., diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,3048 (12"), um, dous mil e seiscentos réis . . . . 2$600
54. Idem, diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,381 (15"), um, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
55. Idem, diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,508 (20"), um, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
56. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,3048 (12"), um, dous mil e seiscentos réis . . .. 2$800
57. Idem, diametro externo 0,01588 (1/8"), comprimento 0,4064 (16"), um, dous mil e novecentos réis . . .. 2$960
58. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,4522 (18"), um, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
59. Idem, diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,6096 (24"), um, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
60. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,3048 (12"), um, dous mil e seiscentos réis . . .. 2$600
61. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,381 (15"), um, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
62. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,4522 (18"), um, tres mil e seiscentos réis . . .. 3$600
63. Idem, diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,6096 (24"), um, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900

Os proponentes declaram que se submettem á todas as condições do edital de 30 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Victor Corrêa Pinto.*

James Magnus & Comp., negociantes, brasileiros e matriculados, estabelecidos á rua de São Pedro n. 96, nesta Capital Federal, sujeitando-se a todas as exigencias dos regulamentos e disposições em vigor inclusive as constantes do edital de 30 de dezembro do anno findo publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

2. Almotolias de folha de Flandres para 125 grammas, uma, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
3. Idem para 250 grammas, uma, cinco mil réis. 5$000
4. Idem para 500 grammas, uma, sete mil réis. 7$000
10. Escova de arame de aço para tubo de caldeira, de diametro externo de 0,04445 (1 3/4), uma, quatro mil réis . . .. 4$000
11. Idem de 0,0508 (2"), uma, quatro mil e quatrocentos réis . . .. 4$400

12. Idem de 0,05715 (2 1/4"), uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
13. Idem de 0,0762 (3"), uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
14. Idem de 0,0889 (3 1/2"), uma, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600
40. Estopa branca em fardo de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil quinhentos e quarenta e dous réis . . . . . 2$542
41. Estopa mescla em fardo de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil novecentos e quarenta e nove réis . . . . . 1$949

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., *M. Oliveira Brandão*

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 30 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, os materiaes abaixo mencionados:

40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta e seis réis . . . . . 2$486
41. Estopa mescla, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil setecentos e noventa e oito réis . . . . . 1$798
42. Estopa especial para aviação, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 4$950

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração, *Luiz F. Real*.

The Gourock Ropework Export Co. Ltd., negociantes estabelecidos á rua Primeior de Março n. 119, nesta capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 7, de 8 do corrente, veem apresentar a V. S. a proposta abaixo, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, dos seguintes artigos:

40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil cento e trinta réis . . . . . 2$130
41. Estopa mescla, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
42. Estopa especial para aviação, kilo, cinco mil novecentos e noventa réis . . . . . 5$990
43. Seringa de latão, com um bico recto e outro curvo, de 0,3302 x 0,0381 (13" x 1 ½"), uma, quarenta e um mil e novecentos réis 41$900

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração de The Gourock Ropework Export Co. Ltd., *M. Paranhos*.

Proposta de Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 21, propõem-se a fornecer o seguinte: de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1927:

1. Almotolias de cobre para 250 grammas, uma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
2. Almotolia de folha de Flandres para 125 grammas, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
3. Idem para 250 grammas, uma, tres mil réis 3$000
4. Idem para 500 grammas, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
5. Composição para caldeiras, lata de 10 kilos, kilo, seis mil e tresentos réis. . . . . 6$300
6. Escova de arame de aço para tubos de valdeiras de:
Diametro externo de 0,0254 (1"), uma, oitocentos réis. $800
7. Idem de 0,02858 (1 1/8"), uma, novecentos réis $900
8 Idem de 00,03175 (1 1/4"), uma, mil e cem réis. . . . . 1$100
9. Idem de 0,03660 (1 3/16"), uma, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
10. Idem de 0,04445 (1 3/4"), uma, mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 1$350
11. Idem de 0,0508 (2"), uma, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
12. Idem de 0,05715 (2 1/4"), uma, dous mil réis 2$000
13. Idem de 0,0762 (3"), uma, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
14. Idem de 0,0889 (3 1/2"), uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
15. Escova de arame de aço para tubo de condensador de: comprimento 6,00, diametro externo 0,0127, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
16. Idem de comprimento 2,00 diametro externo 0,0158, uma, tres mil e quinhentos réis. 3$500
17. Idem de comprimento 2,50 diametro externo 0,0158, uma, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
18. Idem de comprimento 3,50 diametro externo, 0,0158, uma, quatro mil e quinhentos réis 4$500
19. Idem de comprimento 3,50 de diametro externo 0,22, uma, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
20. Escova de cabello com haste flexivel para tubo de caldeira: comprimento 1,50, diametro 0,0285, uma, seis mil e quinhentos réis 6$500
21. Idem de comprimento 1,50 diametro 0,0380, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
22. Escova de cabello para limpeza externa de tubo de caldeira: comprimento 1,00, diametro 0,349 (1 3/8"), uma, dez mil réis 10$000
23. Escova de cabello para limpeza interna de tubo de caldeira: diametro externo 0,0254 (1"), rosca 0,0127 (1/2"), uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
24. Idem diametro externo 0,02858 (1 1/8"), rosca 0,0127 (1/2"), uma, mil e oitocentos réis 1$800
25. Idem diametro externo 0,03175 (1 1|4), rosca 0,0127 (/2"), uma, mil e novecentos réis 1$900
26. Idem diametro externo 0,02679 (1/16"), rosca 0,0127), uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
27. Idem diametro externo 0,0508 (2", rosca 0,0127 (1/2"), uma, dous mil réis. . . . . 2$000
28. Idem diametro externo 0,05715 (2 1/4"), rosca (1/2"), uma, dous mil e duzentos réis.. 2$200
29. Idem diametro externo 0,0762 (3"), rosca 0,0127 (1/2"), uma, tres mil réis. . . . . 3$000
30. Idem diametro externo 0,0889 (3 1/2"), uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
31 Escova de cabello para tubos de condensador de: 5,50 diametro 0,0127 (1/2"), uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
32. Escova, idem, comprimento 5,00, diametro externo 0,0127 (1/2"), uma, cinco mil réis 5$000
32. Idem comprimento 5,00, diametro externo 0,0127 (1/2"), uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
33. Idem comprimento 2,00, diametro externo, 0,0158 (5/8"), uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
34. Idem comprimento 2,50 diametro 0.0158 (5/8"), uma, cinco mil e seiscentos réis 5$600
35. Idem comprimento 3,50 diametro externo 0.0158 (5/8"), uma, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
36. Idem comprimento 6,00, diametro externo 0.0158 (5/8"), uma, seis mil réis. . . . . 6$000
37. Idem comprimento 3,50, diametro externo 0,019 (3/4"), uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
38. Idem comprimento 2,50, diametro externo 0.0222 (7/8"), uma, oito mil réis. . . . . 8$000
39. Idem comprimento 3,50, diametro externo 0.0222 (7/8"), uma, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
40. Estopa branca em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
41. Estopa mescla em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil e oitocentos réis... 1$800
42. Estopa especial para aviação, kilo, tres mil e quinhentose réis. . . . . 3$500
43. Seringa de latão com um bico recto e outro curvo, de 0,3302 x 0.0381 (13" x 1 1/2"), uma, dezoito mil réis. . . . . 18$000
44. Lamina de crystal para indicador de nivel Dewrance, igual a amostra D. N., uma, doze mil réis. . . . . 12$000
45. Tubo de vidro para indicador de nivel de tanques, para pressão abaixo de 125 libras, diametro externo 0.0127 (1/2"), comprimento 0,6096 (25"), um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900

46. Idem diametro externo 0,0127 comprimento 0,0144 (36"), um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
47. Idem diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,06093 (24", um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
48. Idem diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,0144 (36"), um, tres mil quinhentos e cincoenta réis. . . . . 3$550
49. Idem, diametro externo, 0,01905 (3/4"), comprimento 0,06096 (24", uma, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
50. Idem diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 0,9144 (36", uma, quatro mil tresentos e vinte réis. . . . . 4$320
51. Idem diametro externo 0,01905 (3/4"), comprimento 1,2192 (48", uma, cinco mil setecentos e sessenta réis. . . . . 5$760
52. Idem diametro externo 0,02223 (7/8", comprimento 0,0144 (36", uma, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
53. Tubo de crystal para indicador de nivel de caldeira para pressão acima de 125 libras, diametro 0,0127 (1/2", comprimento 0,3048 (12", um, oitocentos e quarenta réis. 840
54. Idem diametro externo 0,0127 (1/2"), comprimento 0,381 (15", um, mil e cem réis. 1$100
55. Idem diametro externo 0,0127 (1/2") comprimento 6,508 (20", um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
56. Idem diametro externo 0,01588 (5/8") comprimento 0,3048 (12", um, novecentos e quarenta reis. 940
57. Idem diametro externo 0,01588 (5/8"), comprimento 0,4064 (16", um, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
58. Idem diametro externo 0,01588 (5/8" comprimento 0,4522 (18"), um, mil quinhentos e trinta réis. . . . . 1$530
59. Idem diametro externo 0,01588 (5/8" comprimento 0,6696 (24"), um, dous mil e e cem reis. . . . . 2$100
60. Idem diametro externo 0,01905 (3/4" comprimento 0,3048 (12"), um mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
61. Idem diametro externo 0,01905 (3/4", comprimento 0,381 (15", um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
62. Idem diametro externo 0,01905 (3/4" comprimento 0,4522 (18", um, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
63. Idem diametro externo 0,01905 (3/4", comprimento 0,6096 (24", um, dous mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 2$880
64. Idem diametro externo 0,02223 (1/8"s comprimento 0,3048 (12"), um, seis mil réis.. 6$000
65. Idem comprimento 0,4522 (18", diametro externo 0,02223 (7/8", um, nove mil réis 9$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928 — Mayrink Veiga & Comp., por procuração *Renato Soares*.

—

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario ns. 55 e 57, propõe-se fornecer ao Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital da Directoria de Fazenda de 30 dezembro ultimo, publicado no *Diario Official*, os materiaes abaixo, constantes do grupo 13:

1. Anotolia de cobre para 250 grammas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
2. Dita de folha de flandres para 125 grammas, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
3. Dita idem para 250 grammas, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
4. Idem para 500 grammas, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
6. Escova de arame de aço para tubo de caldeiras de diametro externo 0,0254 (1", uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
10. Idem de 0,1445, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
11. Idem de 0,0508 (2", uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
13. Idem de 0,0762 (3", uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
20. Escova de cabello, com haste flexivel, para tubo de caldeira, comprimento de 1,50 de diametro, de 0,0285, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
22. Escova de cabello, para limpeza externa de tubo de caldeira, comprimento de 1,00 de diametro, de 0,0389 (1,3/8"), uma, seis mil réis . . . . . 6$000
31. Escova de cabello, para tubo de condensador, comprimento de 3,50, diametro externo de 0,0127 (1/2"), uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
32. Idem, comprimento de 5,00, diametro externo de 0,0127 (1/2"), uma, trese mil tresentos e oitenta réis . . . . . 13$380
33. Idem, comprimento 2,00, diametro externo de 0,0158 (5/8"), uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
34. Idem, comprimento de 2,50, diametro externo, 0,0158 (5/8"), uma, sete mil oitocentos e noventa réis . . . . . 7$890
35. Idem, comprimento 3,50, diametro externo, 0,0158 (5/8"), uma, nove mil novecentos e noventa réis . . . . . 9$990
36. Idem, comprimento 6,00, diametro externo, 0,0158 (5/8"), uma, dezeseis mil oitocentos e noventa réis . . . . . 16$890
37. Idem, comprimento 3,50, diametro externo, 0,019 (3/4"), uma, nove mil novecentos e oitenta réis . . . . . 9$980
38. Idem, comprimento 2,50, diametro externo, 0,0222 (7/8"), uma, sete mil oitocentos e trinta réis . . . . . 7$830
39. Idem, comprimento 3,50, diametro externo, 0,0222 (7/8"), uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, dous mil quatrocentos e dezesete réis . . . . . 2$417
41. Estopa mesela, em fardos de 25 e 50 kilos, 1ª qualidade, kilo, mil oitocentos e trinta réis . . . . . 1$830
42. Estopa especial para aviação, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital referido.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Lariça*.

—

Antonio Sabella, proprietario da fabrica de estopa "Santa Maria", cita á rua Marina Crespi n. 48 (São Paulo), por intermedio de seu representante e procurador, Sr. Francisco Urti, negociante, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 43, nesta Capital, e, já se achando inscripto nesta Directoria de Fazenda, e, por ella julgado idoneo e de existencia legal, tendo feito e depositado na pagadoria da Marinha, a importancia de 5:000$000, (cinco contos de réis), representado por cinco apolices da Divida Publica ao portador, no valor de um conto de réis, cada uma, como caução para garantir a assignatura do contracto, se propõe á fornecer a esse ministerio, os artigos do grupo 13 — Utensilios e ferramentas para praças de machinas e caldeiras — durante o anno de 1928 tendo em vista o edital da concurrencia publica, para esse fim annunciada no *Diario Official*, do dia primeiro de janeiro corrente, pagina setenta, primeira columna, sujeitando-se á todas as disposições desse edital e do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, primeira qualidade, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
41. Estopa mesela, em fardos de 25 e 50 kilos, primeira qualidade, kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. Por procuração, *Francisco Urti*.

A procuração passada pelo Sr. Antonio Sabella ao Sr. Francisco Urti, está archivada na pagadoria da Marinha e annotada a margem de sua inscripção na Directoria de Fazenda. (D. F. O.).

Proposta de Laporte & Comp.:

1. Amotolia de cobre para 250 grammas, uma, seis mil trezentos e cincoenta réis	6$350
2. Amotolia de folha de Flandres para 125 gramma, uma, dous mil seiscentos e noventa réis	2$690
3. Idem, para 250 grammas, uma, tres mil cuzentos e setenta réis	3$270
4. Idem, para 500 grammas, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
31. Escovas de cabello, para tubo de condensador, comprimento 3,50, diametro externo 0,0127 (1/2", uma, seis mil e novecentos réis	6$900
32. Idem, comprimento 5,00, diametro externo 0,0127 (1/2", uma, nove mil setecentos e cincoenta réis	9$750
33. Idem, comprimento 2,00, diametro externo 0,0158 (5/8", uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
34. Idem, comprimento 2,50, diametro externo 0,0158 (5/8", uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
35. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,0158 (5/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
36. Idem, comprimento 6,00, diametro externo 0,0158 (5/8", uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
37. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,019 (3/4", uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
38. Idem, comprimento 2,50, diametro externo 0,0222 (7/8", uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
39. Idem, comprimento 3,50, diametro externo 0,0222 (7/8", uma, oito mil e quatrocentos réis	8$400
40. Estopa branca, em fardos de 25 e 50 kilos, primeira qualidade, kilo, mil oitocentos e vinte e quatro réis	1$824
41. Estopa mescla, em fardos de 25 e 50 kilos, primeira qualidade, kilo, mil quatrocentos e oitenta e sete réis	1$487
42. Estopa especial para aviação, kilo, tres mil trezentos e trinta e tres réis	3$333

Os proponentes declaram a sua completa submissão aos termos do edital de 30 de dezembro e ao que a respeito dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *Laporte & Comp.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. Vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 3 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para a construcção de um muro de perimetro no terreno onde está installado o Centro de Aviação Naval de Santos, conforme plantas annexas.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados e todas com os preços por extenso e em algarismos.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem, préviamente, julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927 e encerrar-se-hão no dia 1 de fevereiro proximo vindouro.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 2 de fevereiro proximo futuro, a importancia de um conto de réis (1:000$), como caução, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6 — O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da construcção do muro, sendo: uma de cinco por cento (5 %), para garantir o contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %) para attender ás despezas da fiscalização.

7 — Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de quaesquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

8 — A preferencia será dada ao concurrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

9 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar o preferido, será o mesmo passivel de uma multa de 5 %, do valor total dos trabalhos. Todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material e outros serviços para a execução dos trabalhos serão por conta, tambem, do preferido e o pagamento dos trabalhos será feito de uma só vez quando terminados e recebidos, sendo a habilitação ao pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

Especificações para a construcção do muro indicado:

a) escavação para construcção de alicerces, 220 metros cubicos;

b) alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia doce, traço de 1:3, 220 metros cubicos;

c) camada isolante de concreto, traço de 1:3:6, com 0m,20 de espessura, sobre todo o respaldo dos alicerces, 22 metros cubicos;

d) muro e pilares de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia doce, traço 1:3:6, 295 metros cubicos;

e) grapias de concreto armado, conforme planta, sendo o traço do concreto de 1:3:6, formando os angulos do muro e os extremos do mesmo nos cães, 4 g;

f) entrada para o centro, conforme a planta de alvenaria de tijolo, com argamassa de cimento, cal, areia doce, traço de 1:3:6, sendo as faces dos torrões das entradas formadas por guarnições iguaes ás anteriores, 2;

g) cylindro e reboco de todo o muro e das entradas, com argamassa de cimento, calce areia traço de 1:3:6, sendo o reboco alisado a sarrafo, 2.280 metros quadrados;

h) vergas de concreto armado sobre os portões das entradas, 9;

i) portões de madeira para as entradas, conforme planta, com ferragens de bronze e fechaduras de metal, 9;

j) pintura a oleo, a cor, a 3 de mão, dos portões, 60 metros quadrados.

Observações — O concurrente deverá comprometter-se a receber o seguinte material já existente no centro, o qual deverá ser levado em conta no preço da proposta:

a) tijolos communs, 80.000;

b) pedra britada, 60 metros cubicos;

c) cimento, 100.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, em 14 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica para as obras accrescidas ao rebocador *Ubirajara*.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer aos estabelecidos nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dous (1922), devendo os concurrentes declarar em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 26 de janeiro corrente, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignal-o.

6. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras: Uma de cinco por cento (5 %), para garantir a fiel execução do contracto, e a outra de um por cento (1 %), para attender ás despezas da fiscalização.

7. As inscripções para a presente concurrencia, encerrar-se-hão no dia 22, tambem do fluente, tendo em vista a parte final da clausula terceira.

8. As obras de que necessita o rebocador, são as seguintes:

a), machina motora — Confecção de novas molas para os 3 embolos;

b) substituir os 3 pares de bronzes dos pinos de cruzeta;

c) tornear os 3 pares de bronzes (que estão revestidos de metal antifricção) dos mancaes do eixo de manivella e abrir os canaes de lubrificação;

d) tornear os 3 pares de bronzes dos pinos de manivella (que estão revestidos de metal anti-fricção) e abrir os canaes de lubrificação;

e) collocar novo metal anti-fricção no mancal de escora;

f) substituir as duas buchas de lignua vitae.

g) rectificar o eixo de manivella;

h) reparar completamente a helice;

i) reparar completamente toda a rêde de lubrificação, inclusive os copos;

j) exame e rectificação de todas as valvulas da machina e caldeira;

k) bomba de ar, substituir o bucin de bronze da tampa;

l) bomba de esgoto do porão, collocar um ralo no tubo de aspiração;

m) bomba de circulação, substituir duas hastes de bronze;

n) condensador, montal-o, substituindo as porcas que se inutizarem;

o) installar uma bomba centrifuga de circulação e respectivas canalizações, pertencente ao antigo rebocador *Humaytá*, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Caldeira:

p) substituir uma chapa da caixa de fumaça com as seguintes dimensões: 14' x 1' 3" x 3/16";

q) confeccionar uma guarda-cinza (EB) com as seguintes dimensões: 3" x 3" x 3/"6", com a respectiva cantoneira com 7';

r) collocar um remendo no forro da caixa de fumaça á BB, com as seguintes dimensões: 2' x 1' 6" x 1/16";

s) substituir 2 cantoneiras da guarda do tubo da valvula de retenção, com as seguintes dimenções: 2' x 10' x 1 1/4";

t) collocar um remendo na guarda da porta da frente da caldeira, com as seguintes dimensões: 2' x 4' 8" x 3/16" e as respectivas cantoneiras com 2' x 4" x x 6" x 3/16";

u) substituir uma escora na frente da caldeira, na parte inferior, com 10 polllegadas quadradas por 3/8 de pollegada ,com duas cantoneiras, de 10" x x 2 1/2" x 5 1/16";

v) substituir uma chapa na parte posterior da caixa de fumaça, com as seguintes dimensões: 4' x 3' x 1/8";

w) limpeza interna e externa da caldeira e restauração do revestimento calorifico;

x) confecção de juntas e engaxetamentos e todos os serviços de ajustagem, calibragem e montagem e as necessarias provas e experiencias para o julgamento dos reparos feitos;

Construcção naval:

y) substituir todos os vidros partidos da janellas;

z) repregar e encavilhar a borda falsa em varios pontos;

aa) substituir 8m.30 do corrimão de BB (fabica), á ré (8m.30 x 0m, 18 x x 0m,06 taboa peroba);

bb) collocar um pedaço de verdugo a EB a vante;

cc) collocar meia cana no verdugo onde falta;

dd) repregar toda meia cana do verdugo onde necessario;

ee) collocar 3 chapas de metal fundido nas buzinas, onde falta;

ff) substituir 3 frizos de peroba na antepara entre a caldeira e a machina e repregar onde necessario todas as taboas dessa antepara;

gg) substituir o estrado do alojamento de ré;

hh) retirar todo metal do fundo e raspar o casco;

ii) substituir varias taboas do casco em uma extensão total de 55m.;

jj) calafetar o fundo até á linha d'agua com 3 fios de estopa;

kk) betumar o fundo e forral-o com algodãozinho;

ll) forrar o fundo com metal de 18 onças;

mm) collocar um reforço de bronze fundido no cadaste exterior, ligando-o ao cadaste interior;

nn) retirar e substituir o chumbo que cobre o rodapé da antepara longitudinal das carvoeiras de BB e BE;

oo) fornecer e collocar uma cantoneira de ferro em L, com 3m.95 x 3" x x 3" x 1/4", no roda-pé da antepara longitudinal das carvoeiras BB e BE;

pp) reparo completo do fogão da cozinha e de toda a sua installação;

qq) fazer um novo sector do leme;

rr) pintura geral, incluive o casco (3 mãos), na parte que não fôr forrada de cobre, e internamente;

ss) envernizamento geral, interna e externamente, de todas as partes que são envernizadas;

tt) confecção de 6 fasquias de peroba, para o toldo da prôa;

uu) confecção de um novo toldo de lona;

vv) substituir o engradado de peroba do estrado da frente da caldeira;

www) reparo geral das duas carvoeiras, substituindo 166' quadrados de chapa galvanizada de 3/16" e 90 lineares de cantoneiras, e forrando-se novamente de chapas de latão;

xx) retirar as latas de madeira —supportes do convéz — que estão em máo estado, e collocar novas, dotadas de prumo, e confeccionadas em cantoneiras de ferro;

yy) substituir os roda-pés de madeira das anteparas longitudinaes que separam as carvoeiras do compartimento de caldeira;

zz) substituir as taboas do convéz que estão em máo estado;

aaa) reparo geral da balaustrada do toldo, substituindo alguns balaustres que estão em más condições;

bbb) calafeto de todo o convéz e da superstructura;

ccc) substituir o forro do convéz, á ré, confeccionado em chapas de latão;

ddd) confeccionar e installar um tanque, em chapa de ferro galvanizado, de proximamante 24" x 24" x 18";

eee) substituir as taboas do sofá do camarim de navegação com as seguintes dimensões: 7' 6" x 2' 1" x 1/2";

fff) substituir 2 supportes de madeira da cumieira do camarim de navegação;

ggg) substituir a bucha de ferro na madre do leme;

hhh) reparar as portas, inclusive fechaduras das casas da machina e caldeiras;

iii) reparar a chapa da roda de prôa;

jjj) substituir os gualdropes do leme e effectuar outros trabalhos adjuntos;

kkk) reposição de todas as peças retiradas para a realização de todos os serviços;

lll) encalhe e carreira.

mmm) fornecer e collocar uma cantoneira de ferro em "U" por cima das anteparas longitudinaes das carvoeiras de BB e BE.

9. Os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas desenhos coladas em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outro mais

que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

10. Os concurrentes ficam livres de apresentar propostas, ou variantes, quantas julgarem convenientes, dentro da elasticidade permittida pelas presentes bases, mas, cada proposta ou variante, com o seu preço claramente especificado.

11. Os concurrentes poderão obter na Directoria de Engenharia Naval e a bordo, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar na obra a executar.

12. Tudo quanto se relacionar com a execução das obras, material, pessoal, quaesquer conducções quaesquer transportes, correrá por conta dos concurrentes. Si porventura os concurrentes tiverem que encommendar no estrangeiro quaesquer materiaes, peças apparelhos, etc., etc., correrão ainda essas encommendas exclusivamente por sua conta e, bem assim, o seu acondicionamento, embalagem, conducção frete, seguro, impostos aduaneiros, despezas de armazenagens, de cáes, de expediente, e outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.

13. O material empregado na execução das obras ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade.

14. Os concurrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfactorios, e, bem assim, a desmanchar e refazer á sua custa os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

15. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar a obra do concurrente preferido, desde que se verifique, no correr da mesma, que lhe veiu a falta de capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

16. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso n. 2.165, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto, ou acceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado, simples constatação, exames, certificados idoneos, etc., devendo taes certificados, para o material encommendado no estrangeiro ser passados por corporação de renome mundial, taes como Lloyd Register, Bureau Veritas, etc.

17. Finda a obra, será o rebocador submettido, antes de sua entrega, á provas de funccionamento e experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval.

18. Quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificante, etc., correrão por conta dos concurrentes.

19. O rebocador será entregue prompto immediatamente a entrar em serviço, limpo, pintado, e devidamente arranjado.

20. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira, quando as obras estiverem em meio, e os trabalhos executados correspondam a esta prestação, e a segunda, depois de prompto, entregue e acceito; a habilitação ao pagamento destas prestações será dado pela Directoria de Engenharia Naval.

21. O prazo para a entrega do rebocador prompto, será o menor possivel, previstos os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, etc.

22. Ao excesso não justificado de prazo, corresponderá uma multa de meio por cento (1/2 %) do valor total da proposta preferida, por dia de excesso na primeira multa, aliás, semana; de um por cento (1 %), por dia de excesso na segunda semana; si fôr excedido ainda este supplemento de prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento de qualquer prestação ou do todo, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 4 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accôrdo com o art. 27, do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Enfermaria de Marinha em Copacabana

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE LAVAR E PASSAR A FERRO AS ROUPAS DOS ENFERMOS BAIXADOS DURANTE O EXERCICIO DE 1928.

1.º Faço publico, de ordem do Sr. capitão de fragata medico, doutor director, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala principal da directoria desta enfermaria, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia administrativa permanente dos serviços de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos baixados durante o exercicio de 1928, conforme as condições abaixo estipuladas e de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos do respectivo regulamento.

2.º A inscripção será mediante requerimento a esta directoria, declarando a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento commercial, acompanhado dos documentos da prova de idoneidade (carta e negociante matriculado, contracto social, em original ou publica fórma e quitação dos impostos federaes e municipaes), bem como assegurando submissão a este edital e sujeitando-se á pena imposta pelo art. 762, do precitado regulamento.

3.º Acompanharão tambem os requerimentos um enveloppe, á parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, todas com os preços das peças de roupas lavadas e passadas a ferro, constantes da relação annexa, por extenso, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, juntamente com um conhecimento da Pagadoria da Marinha provando ter sido alli recolhida a importancia de 5:008$000, como caução, para acautelamento da ultima parte do § 4º do art. 52 do Codigo de Contabilidade.

4.º As entregas das roupas de uso serão effectuadas nesta enfermaria, com os necessarios róes, onde serão examinadas e conferidas, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do negociante todos os transportes.

5.º O negociante, faltando com o serviço de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos dentro dos prazos normaes, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total da importancia do alludido serviço, si, porém, a falta fôr maior de 15 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor, deduzida da caução, caso não satisfaça o immediato pagamento da dita multa, devendo dentro de tres dias completar a dita caução, assim desfalcada, sob pena de lhe ser imposta a cessação da prestação de serviços e a perda da sua idoneidade.

Enfermaria da Marinha em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de janeiro de 1928. — *Victor Mondaini*, 1º tenente commissario, almoxarife.

Relação das peças de roupa dos enfermos para lavar e passar a ferro

Avental de cretonne, para medico, um.
Calça de algodão, uma.
Camisa de algodão, uma
Camisa de lã de malha, typo aviador, uma.
Camiseta de algodão, uma.
Camiseta de lã, uma.
Camisola comprida de algodão, uma.
Cobertor de algodão de côr, um.
Cobertor de lã de côr, um.
Colcha branca, pequena, uma
Fronha de algodão, uma.
Lençól de algodão, pequeno, um.
Meias de algodão (par), um.
Meias de lã (par), um.
Pyjama de algodão, completo, um par.
Pyjama de brim, completo (par).
Toalha de mesa, de algodão, uma.
Toalha felpuda de banho, uma.
Toalha felpuda de rosto, uma.
Toalha simples de rosto, uma.
Capa de brim para padiola, uma.

Enfermaria Auxiliar de Marinha, em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de janeiro de 1928 — *Victor Mondaini*, 1º tenente commissario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Perigo ao largo da costa do Estado de Brasil — Estado de Santa Catharina — Santa Catharina.

Avisa-se aos navegantes que o commandante do navio allemão *Erfurt* avistou no dia 12 do corrente mez um mastro de navio offerecendo perigo á navegação na posição:

Latitude sul = 27° 38'.
Longitude oeste 48° 02'.

D. N. 2, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *M. J. Nogueira da Gama*, capitão de fragata, chefe da D. N. 2, (Hydrog).

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 4

Brasil — Estado da Parahyba

Avisa-se aos navegantes que a boia cega "Recife", foi substituida por boia de luz branca de lampejos simples, pintada de preto.

D. N. 3. — Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1928. — *Orlando Machado*, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928, NA FORMA DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, na relação que acompanha o edital das concurrencias permanentes para 1928, publicado no *Diario Official* do dia 26 de dezembro do anno proximo findo, leia-se á pagina 27.370, no Grupo N", artigo 11 A: "Phenolina em latas de kilo, lata" em vez de — Creolina Nacional.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1928. —*A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, nos dias abaixo discriminados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente á pagina 27.342 e seguintes, e obedecendo ás condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janeiro:

Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.
Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.
Dia 11 — grupo D — material electrico.
Dia 14 — grupo E — material pneumatico.
Dia 17 — grupo F — material de officina.
Dia 19 — grupo G — material de expediente.
Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.
Dia 24 — grupo I — material de construcção, tintas e vernizes.
Dia 27 — grupo J — material de madeiras.
Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios.

Fevereiro:

Dia 3 — grupo L — material impresso.
Dia 6 —grupo N — material diversos.

Rectificações

No *Diario Official* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 46 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2—Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, typo CT. um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp., um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria accumulador de 48 volts, type "Exide" de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0,002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, typo Cardwell de 44 a 50 mmf., Löwloss, linha recta, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 156 — Condensador variavel para recepção Cardwell, typo E (Straitline freq) 192 E 0,0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" typo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Esco de 0,5 kw. 2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2,500-5000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Misc. para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW typo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de recepção Telefunken R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A. um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparrelho pneumatico a vacuo systema Zwietoschgalibre 0m.067. um; na mesma columna, leia-se: 34 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloide (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grosa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 accrescente-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 130 — Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com o diametro de 10 c/m e dous jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 213 — Gallão vasio de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0,12 x x 0,19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0,26 x 0,37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se 232 — E 27 — Block de 100 folhas, pautado, formato 0,11 x 0,33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanço do movimento do material, formato 0,40 x 0,55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-serviço de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000$000 de que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão acceitas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T|27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das

seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres: "Serviço Aereo".

Sobre taxa — Valor actual.
$050, $010.
$200, 1$, 2$ e 5$000.
$300, $500 e $600.
$500, $050.
1$000, $020.
2$000, $100, $200 e 10$000.
5$, 20$, 50$ e 100$000.
10$000, 500$ e 1:000$000.

Sub- directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 de fevereiro proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para a venda, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelopppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o pedido de inscripção, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomada em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

V

O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a Estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio da importancia respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta estrada, correndo todas as despezas com este serviço, que será feito com pessoal seu, por sua exclusiva conta.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Escorias de carvão e residuos de caixa de fumaça, entregues nos pontos abaixo mencionados:

São Diogo, tonelada.
Santa Cruz, tonalada.
Belém, tonelada.
Alfredo Maia, tonelada.
Barra do Pirahy, tonelada.
Cachoeira, tonelada.
Norte, tonelada.
Mogy das Cruzes, tonelada.
Jacaréhy, tonelada.
Entre Rios, tonelada.
Palmyra, tonelada.
Lafayette, tonelada.
Governador Portella, tonelada.
Mangaratiba, tonelada.
Estopa servida, kilo.
Papel e cartões velhos, kilo.

A estopa e papel e os cartões serão retirados da 1ª secção da Intendencia, na estação Maritima.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelopppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmada por extenso (em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o pedido de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accordo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia na estação Maritima, correndo até esse local todas as despezas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despezas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.253, de 30 de novembro de 1927.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo V — Materiaes de ferragistas

Ferro gusa para fundição de ferro, tonelada.
Ferro gusa para fundição de aço, tonelada.
Metal anti-fricção typo 1, tonelada.
Metal anti-fricção typo 2, tonelada.
Metal anti-fricção typo 3, tonelada.
Bronze phosphoretado typo 4, tonelada.

Chumbo em barra, tonelada.
Estanho em verguinhas, tonelada.
Estanho em lingotes para fundição, tonelada.
Metal nickel, kilo.
Zinco em barra, kilo.
Cobre em barra, tonelada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1928. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA RECTIFICAÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 2, marcada para 21 do corrente, deve ser observada a seguinte rectificação:

"Os proponentes poderão apresentar preço para litro de gazolina, accondicionada em latas de 18 litros, ou em tambores de metal que lhes serão devolvidos".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1928. *Arthur Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

3ª RECTIFICAÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente

te n. 2 deve ser observada a seguinte rectificação:

Os proponentes deverão apresentar nesta Intendencia, antes da abertura das propostas, uma amostra de oleo para producção de gaz, na quantidade de 1 litro, afim de ser examinada no Laboratorio de Ensaios."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de janeiro de 1928 — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 4

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 4 deve ser observada a seguinte rectificação:

Os proponentes deverão apresentar nesta Intendencia, antes da abertura das propostas, uma amostra de acido sulphurico na quantidade de 500 grammas, afim de ser examinada no Laboratorio de Ensaios."

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PERMANENTES

De ordem da directoria, faço publico que são convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias:

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Publicado no *Diario Offical* numero
Dias	Horas				
21	12	2	Gazolina, kerozene, carbureto de calcio, oleos lubrificantes, etc.....	10:000$000	5
24	12	3	Ferro guza, metal anti-fricção, chumbo em barra, bronze, cobre, etc.....	10:000$000	11
26	12	4	Acido sulphurico, acido chloridrico, ammonia, oxygenio, etc.....	1:000$000	7
29	12	5	Madeiras diversas.....	10 000$000	11
31	12	7	Oleo combustivel.....	20:000$000	9

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPROLUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 5

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 153, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

1.ª Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

2.ª O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

3.ª Acompanhando o pedido de inscripção, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

4.ª As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

5.ª Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto da industria nacional, quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que os ditos de concurrencia consistam em similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

6.ª A entrega será nos pontos abaixo indicados, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

7.ª Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, importancia do material a fornecer.

8.ª Pelo não cumprimento do fornecimento dentro do prazo da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta será-lhe cassada definitivamente a idoneidade.

9.ª A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

10. Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XV — MADEIRAS

Primeira zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues nos vagões da Central, na Marilina a Entre-Rios e Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60; Alfredo Maia a Porto Novo, bitola de 1m,00.

6 Madeira em tóros:

Peroba de Campos (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Angelim rosa, Braúna, Faveiro, Guarabú, Ipê, Mocitahyba, Oleo pardo, Oleo vermelho, Tapinhoã, Urucurana, Pequiá, Ubalão vermelho, com o diametro minimo de 0m,45 e comprimento minimo de 10m,00, metro cubico.

Peroba de Campos (parda ou amarella), com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Peroba rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 5m,00, metro cubico.

Cedro rosa, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Vinhatico, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Angelim pedra, Angelim rosa, Araribá rosa, Cacunda, Canella preta, Canella parda, Canella prego, Canella sassafraz, Garapa amarella, Gonçalo Alves, Guarabú, Ipê, peroba, Ipê rosa, Ipêndubaco, Ipê preto, Jequitiba rosa, Oleo pardo, Oleo vermelho, Oity, Sebastião de Arruda, Tajuba, Tapinhoã, Ubatan, Orelha de Macaco e Sapucaia, com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras do Pará das seguintes qualidades: Acapú, Louro Pará, Louro Vermelho, Andiroba, Araribá, Cangerana, Cerejeira, Oleo vermelho, Oleo pardo, Ipê, Oleo de copahyba, Macacahuba, Muiraipiranga, Murici, Jatahy Amarello, Merindiba, Pequiá com o diametro minimo de 0m,35 e comprimento minimo de 4m,20, metro cubico.

Madeiras apparelhadas:

Vigas de madeira de 1ª classe, de accôrdo com o Caderno de Encargos:

Vigas de 8m.00 x 0m.30 x 0m.30, uma.
Vigas de 8m.00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 9m.00 x 0m,35 x 0m,35, uma.
Vigas de 10m.00 x 0m,40 x 0m,40, uma.
Vigas de 11m.00 x 0m,35 x 0m.35, uma.
Vigas de 12m.00 x 0m,35 x 0m.35, uma.
Vigas de 13m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma.

Postes de madeira para cercas, sensivelmente rectos, em páos roliços, com casca, diametro entre 0,12 e 0,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne, um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, das seguintes madeiras: Aroeira do sertão, Tirgui do sertão, Páo preto do sertão e Jacaré do sertão, um.

Madeiras apparelhadas:

Pranchões de peroba de Campos, de 6m,00 x 0,30 x 0m,03, um.

Pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,40 x 0m,10, um.

Peças de Gonçalo Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m.08, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m.00 x 0m,08 x 0m.08, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m.00 x 0m.10 x 0m.10, peça.

Peças de peroba de Campos de 6m.00 x 0m.23 x 0m,08, peça.

Peças de peroba de Campos, de 6m.00 x 0m.07 x 0m.07, peça.

Peças de cedro de 4m.00 x 0m.40 x 0m.05, peça.

Pernas de peroba de Campos de 6m.00 x 0m.07 x 0m.06, uma.

Taboas de cedro de 6m,00 x 0m.40 x 0m,02, uma.
Taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,10, uma.
Taboas de cedro de 6m.00 x 0m.40 x 0m.15, uma.
Taboas de cedro de 4m.00 x 0m.40 x 0m.025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m00 x 0m.30 x 0m.025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6,m0(x 0m.10 x 0m.030, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m.00 x 0m.10 x 0m,035, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m,00 x m.10 x 0m.02, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m.00 x 0m.10 x 0m.01, uma.
Taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m.55 x 0m.025, uma.
Taboas de peroba de Campos de 6m00 x 0m.10 x 0m,04, uma.

Taboas de peroba ligre de 5m.00 x 0.m.10 x 0m.01, uma.
Taboas de Jacarandá de 4m,00 x 0m.30 x 0m.025, uma.
Taboas de Jacarandá de 4m.00 x 0m.30 x 0m,01, uma.
Taboas de Guarabú de 6m,00 x 0m.30 x 0m,35, uma.
Taboas de vinhatico de 1m,00 x 0m,10 x 0m,03, uma.
Taboas de cedro de 6m.00 x 0m.10 x 0m,03, uma.
Taboas de canella de 1m.00 x 0m.30 x 0m,025, uma.

Madeiras em fóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e comprimento minimo de 13m.50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeiras: Angelim, Braúna, Faveiro, Garapa, Guarabú, Ipê, Mocitahyba, Oleo pardo, Oleo vermelho, Peroba amarella, Peroba parda, Sapucaia vermelha, Sucupira amarella, Tapinhoã, Ubatão, Urucurana, Cabreúba e Tento amarello, metro cubico.

Madeiras em fóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e comprimento minimo de 10m.20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Classe A

Madeiras: Angelim, Braúna, Faveiro, Garapa, Guarabú, Ipê, Meritahyba, Oleo pardo, Oleo vermelho, Peroba amarella, Peroba parda, Sapucaia vermelha, Sucupira amarella, Tapinhoã, Ubatão, Urucurana, Cabreúba e Tento amarello, metro cubico.

Madeiras em fóros com a esquadria minima de 0,40 x 0,40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Louro rosa, metro cubico.

Classe B

Madeiras: Angelim, Angico, Araçá, Braúna, Faveiró, Garapa, Guarabú, Ipê, Hapicurú amarello, Haúba, Macacahyba, Merindiba, Mocitahyba, Muirapiranga, Muiracoatiara, Oleo pardo, Oleo vermelho, Orelha de onça, Peroba amarella, Peroba parda, Piúva, Sapucaia, Sucupira, Tapinhoã, Ubatão, Urucurana, Cabreúba, Folha de bolo e Tento amarello, metro cubico.

Classe C

Madeiras: Andiroba, Angelim, Araribá, Bicuiba, Cacunda, Canella, Canjerana, Catucahem, Cedro vermelho, Cerejeira, Genipapo, Jequitibá, Louro, Oity, Orelha de onça, Peroba amarella, Peroba parda, Tapinhoã, Vinhatico, Louro vermelho, Louro faia, Tento amarello, Cupiúba ou Cerejeira, Magonçalo, Amany, Coaruba, Tamaquaré e Axuá, metro cubico.

Classe D

Madeiras: Acapú, Angelim, Angico, Araçá, Braúna, Cacunda, Cambuhy, Canella, Cerejeira, Favetro, Garapa, Guarabú, Ipê, Hapicurú amarello, Haúba, Jatahy ou Jatobá, Macaranduba, Merindiba, Mocitahyba, Muirapiranga, Muriei, Oleo pardo, Oleo vermelho, Orelha de onça, Peroba amarella, Peroba parda, Sapucaia, Sucupira, Tamboril, Ubatão, Urucurana, Canella cravo, Canella sassafraz, Canella parda, Canella amarella, Amendoim, Folha de bolo, Páo preto, Tento amarello, Cupiúba ou Cerejeira, Magonçalo, Umiry, Paracahuba, Tamaquaré e Axuá, metro cubico.

Classe E

Madeiras: Acapú, Angelim, Angico, Araçá, Araribá, Braúna, Cacunda, Cambuhy, Canella, Canjerana, Cerejeira, Garapa, Gonçalo Alves, Guarabú, Ipê, Hapicurú amarello, Haúba, Jatobá ou Jatahy, Louro, Macahuba, Merindiba Mocitahyba, Muirapiranga, Muriei, Oleo de copahybá, Oleo pardo, Oleo vermelho, Orelha de onça, Peroba amarella, Peroba parda, Peroba rosa, Piquiá, Sapucaia, Sucupira, Tamboril, Tapinhoã, Canella cravo, Canella sassafraz, Canella parda, Canella amarella, Amendoim, Folha de bolo, Páo preto, Louro vermelho, Louro faia, Tento amarello, Cupiúba ou Cerejeira, Magonçalo, Umiry, Paracahuba, Tamaquaré e Axuá, metro cubico.

Classe F

Angelim, Araçá, Cacunda, Cambuhy, Cerejeira, Ipê, Hapicurú amarello, Oleo pardo, Oleo vermelho, Peroba amarella, Peroba parda, Peroba rosa, Pequiá, Sapucaia, Sucupira, Tapinhoã, Tamboril, Canella cravo, Canella sassafraz, Canella parda, Canella amarella, Cupiúba ou Cerejeira, Amany, Umiry, Paracahuba, metro cubico.

Classe G

Andiroba, Araçá, Araribá, Bicuiba, Canella, Canjerana, Cedro vermelho, Cerejeira, Jenipapo, Louro, Oity, Oleo pardo, Oleo vermelho, Orelha de onça, Páo amarello, Peroba parda, Peroba amarella, Vinhatico, Louro vermelho, Louro faia, Cupiúba ou Cerejeira, Magonçalo, Coaruba, Tamaquaré e Axuá, metro cubico.

Classe H

Andiroba, Araribá, Bicuiba, Canella, Canjerana, Cedro vermelho, Cerejeira, Freijó, Jenipapo, Louro, Oity, Oleo pardo, Oleo vermelho, Páo amarello, Peroba amarella, Peroba parda Pequiá, Vinhatico, Louro vermelho, Louro faia, Copiúba ou Cerejeira, metro cubico.

Calsse I

Andiroba. Bicuiba. Canjerana. Cedro vermelho. Freijó, Muricy. Páo mulato, Peroba amarella. Peroba parda. Tamboril. Vinhatico. Louro roxo, Louro lacre, Cupiúba ou Cerejeira. metro cubico.

Classe J

Acapú. Andiroba. Angelim. Angico. Araçá. Araribá. Bicuiba. Braúna. Canella. Canjerana. Cafucabem. Cedro vermelho. Cerejeira. Freijó. Garapa, Gonçalo Alves, Guatambú, Itapicurú amarello. Jenipapo. Jacarandá. Louro. Macahuba. Muiracoatiara. Muirapiranga. Oity. Oleo pardo. Oleo vermelho. Orélha de onça. Páo amarello. Páo marfim. Páo mulato. Peroba amarella. Peroba parda. Peroba revessa. Peroba tigre. Peroba tremida. Pequiá. Sebastião d'Arruda. Tapinhoã. Tatajuba. Vinhatico. Louro vermelho. Louro roxo, Louro lacre. Louro faia. Cupiúba ou cerejeira. Anany e Coaruba e Guarabú. metro cubico.

Classe K

Angico. Bicuiba. Cacunda. Canella. Canjerana. Cedro vermelho. Cerejeira. Garapa. Gonçalo Alves. Guarabú. Guatambú. Jacarandá. Louro. Oleo pardo. Oleo vermelho. Orelha de onça. Páo amarello. Páo marfim. Páo mulato. Peroba amarella. Peroba parda. Peroba revessa. Peroba tigre. Peroba tremida. Pequiá. Sebastião d'Arruda. Tatajuba. Imbuia. Louro vermelho. Louro roxo. Louro lacre. Louro faia. Cupiúba ou Cerejeira. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 x 0.40 e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Jequitibá rosa. metro cubico.
Louro rosa. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Madeiras da classe E. metro cubico.
Madeiras da classe F. metro cubico.
Madeiras da classe G. metro cubico.
Madeiras da classe H. metro cubico.
Madeiras da classe I. metro cubico.
Madeiras da classe J. metro cubico.
Madeiras da classe K. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0.40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Jequitibá rosa. metro cubico.
Louro rosa. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Madeiras da classe E. metro cubico.
Madeiras da classe F. metro cubico.
Madeiras da classe G. metro cubico.
Madeiras da classe H. metro cubico.
Madeiras da classe I. metro cubico.
Madeiras da classe J. metro cubico.
Madeiras da classe K. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.30 x 0.30 e o comprimento minimo de 3m,00:

Jenipapo. metro cubico.
Páo marfim. metro cubico.
Peroba tigre. revessa ou tremida. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.25 x 0,25 e o comprimento minimo de 2m.00:

Sebastião d'Arruda. metro cubico.
Jacarandá. metro cubico.

Taboas de pinho do Paraná. de primeira. em bruto:

Taboas de 12" x 1" e comprimento minimo de 14' (pés), duzia.

Taboas de 1". largura minima de 12" e comprimento minimo de 16' (pés), duzia.

Segunda zona

As madeiras desta zona deverão ser entregues carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios comprehendidos nos seguintes ramaes: Lafayette a Pirapóra, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0.35 e o comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0.40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Jequitibá rosa. metro cubico.
Jatobá. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0.40 e o comprimento minimo de 4m,00:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Jequitibá rosa, metro cubico.
Jatobá. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0.40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Jequitibá rosa. metro cubico.
Jatobá. metro cubico.

Terceira zona

A madeira desta zona deverá ser entregue carregada sobre vagões da Central, dentro do patio da estação de Norte.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0,35 e o comprimento minimo de 13m,50:

Peroba parda ou amarella. metro cubico.
Madeiras da classe A. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,35 x 0.35 e o comprimento minimo de 10m,20:

Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Madeiras da classe A, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0.40 e o comprimento minimo de 3m,00:

Peroba rosa. parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Madeiras da classe E. metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H. metro cubico.
Madeiras da classe I. metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0.40 x 0,40 e o comprimento minimo de 4m.00:

Peroba rosa. parda ou amarella. metro cubico.
Cedro vermelho. metro cubico.
Vinhatico. metro cubico.
Madeiras da classe B. metro cubico.
Madeiras da classe C. metro cubico.
Madeiras da classe D. metro cubico.
Madeiras da classe E. metro cubico.
Madeiras da classe F. metro cubico.
Madeiras da classe G. metro cubico.

Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,40 x 0,40 e o comprimento minimo de 5m,00:

Peroba rosa, parda ou amarella, metro cubico.
Cedro vermelho, metro cubico.
Vinhatico, metro cubico.
Madeiras da classe B, metro cubico.
Madeiras da classe C, metro cubico.
Madeiras da classe D, metro cubico.
Madeiras da classe E, metro cubico.
Madeiras da classe F, metro cubico.
Madeiras da classe G, metro cubico.
Madeiras da classe H, metro cubico.
Madeiras da classe I, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,30 x 0,30 e o comprimento minimo de 3m,60:

Jenipapo, metro cubico.
Páo marfim, metro cubico.
Peroba figo, reyessa ou tremida, metro cubico.

Madeiras em tóros com a esquadria minima de 0,25 x 0,25 e o comprimento minimo de 2m,00:

Sebastião d'Arruda, metro cubico.
Jacarandá, metro cubico.

Os postes de madeira poderão ser entregues na Intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio.

Todas as madeiras pedidas deverão ser fornecidas em perfeito estado e de accôrdo com o Caderno de Encargos.

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no departamento destinatario.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ELECTRICIDADE, MOVEIS E OUTROS ARTIGOS, PARA A SEGUNDA DIVISÃO, EM 1928.

Reproducção rectificada do edital de 2 do corrente

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do Intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as 1as vias vir selladas com estampilha federal de 1$ por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, se tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo de caução de 8:000$, feita na Thesouraria desta Estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, entre as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração propostas que offereçam vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de percentagem sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constituem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em egualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em egualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Os direitos e demais taxas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes obedecerão ao regimen estabelecido na lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, se não fôr cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Apparelhos telephonicos:

30. Ericsson, de magneto: para parede, n. 365, caixa de ferro, um.
10. Ericsson, de magneto, para mesa, n. 375, um.
40. Kellog, para parede, um.
30. Western, para parede, bateria central, um.
22. Western, para mesa, bateria central, um.
40. Western Electric, n. 1.020, um.
50. Portateis, Western Electric, eguaes aos usados no Selectivo, um.
24. Western, open and closet, um.
1. Western, de prova, typo T., por.
109. apparelhos telegraphicos Siemens Halsch, com relais, eguaes aos que se acham na Chefia do Telegrapho, um.
400. accumuladores com placa positiva de botões corrugados, Exede, 30 ampéres, descarga rapida, um.

Accumuladores completos Stone ou Karlinghting:

300 de 11 placas, um.
50 de 13 placas, um.
100 de 17 placas, um.
100 de 19 placas, um.
10 armarios de canella ou peroba, com portas de madeira, de 2m,00 x 1m,10 x 0m,30, um.
5 bureaux de canella ou peroba, de 1m,50 x 0m,80, um.

Balanças:

2 decimaes, com 2 pratos, para 20 kilos, uma.
1 Howe, para 2.000 kilos, por.
1 Howe, para 1.000 kilos, por.
10 Howe, para 50 kilos, uma.

Cadeiras:

2 austriacas, com assento de palhinha, de braços, uma.
6 austriacas, com assento de palhinha, de braços e rotativas, uma.
100 camas de ferro de 1 1|2", esmaltadas, con enxergão de arame dobrado, uma.
2 carroças de madeira, com duas rodas e com molas, uma.
2 dynamos de 40 ampéres, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, Sachsonnerck, um.
4 ferros da General Electric, n. 5, para engommar, um.
15 filtros Fiel, n. 2, um.
10 grupos Kohler, com os seguintes caracteristicos: 4 cylindros a 4 tempos, diametro do cylindro 50,75mm, curso do cylindro 76 mm, 1.000 rotações por minuto, potencia 3 HP, lubrificação automatica, funccionando por meio de uma bomba de pressão, combustivel, gazolina, que alimenta um tanque de vacuo Stewart, dynamo de 4 polos, com enrolamento compoud, 110 volts, corrente continua, 1.500 watts, um.
5 grupos geradores, comprehendendo cada um: 1 motor triphasico, blindado e ventilado, de 2 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R. P. M., em curto circuito, conjugado com um dynamo Shunt de 65 volts, 16 ampéres com rheostato e com ambas as machinas montadas sobre uma base de ferro fundido, um.

Mesas:

5 de peroba ou canella, com 4 gavetas, de 1m,40 x 0m,68, uma.
20 de peroba ou canella, com 2 gavetas, de 1m,40 x 0m,68, uma.

Mobilias:

1 austriaca, para sala de espera, com 9 peças, por.
2 austriacas, para sala de espera, com 6 peças, uma.

Machinas de sommar:

1 electrica, Burroughs, 13 columnas, 2 accumuladores, divisor illimitado do teclado, carro simples de 0,30, com motor, por.
1 portatil, Burroughs, por.

Machinas de escrever:

8 Underwood, 3|14, uma.
3 Underwood, 3|20, uma.
2 Underwood, 3|26, uma.
1 Mercedes, n. 4, por.
1 machina de numerar, Chitase, por.
2 machinas da General Electric, de furar até 3|8", de 120 volts, portateis, uma.
100 relais Siemens Halsch, para apparelho telegraphico, um.
2 sofás austriacos, com assento de palhinha, um.

Secção positiva para accumulador Stone ou Karlinghting:

200 de 11 placas, uma.
50 de 13 placas, uma.
50 de 17 placas, uma.
100 de 19 placas, uma.

Tapetes:

8 com 5m,65 x 1m,10, eguaes aos dos carros 3, 10, 11 e 13-A, um.
1 com 5m,65 x 0m,70, egual ao do carro 4-A, por.

1 com 5m,65 x 1m,00, egual ao do carro 4-A, por.
8 com 1m,90 x 0m,73, eguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53 DM, um.
8 com 1m,90 x 1m,05, eguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53 DM, um.
16 com 1m,90 x 1m,00, eguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53 DM, um.
16 com 1m.85 x 1m,28, eguaes aos dos carros 55, 56, 57 e 58 DM, um.
16 com 1m,85 x 0m,90, eguaes aos dos carros 55, 56, 57 e 58 DM, um.
8 com 1m,93 x 0m,73, eguaes aos dos carros 59, 60, 61 e 62 DM, um.
24 com 1m93, x 1m,01, eguaes aos dos carros 59, 60, 61 e 62 DM, um.
32 com 1m,93 x 1m15, eguaes aos dos carros 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 DM, um.
32 com 1m.93 x 1m.15. eguaes aos dos carros 121, 122, 123 e 124 DM, um.
12 transmissores Western, n. 386, um.
10 volantes Ericsson, para fita de apparelho telegraphico, um.
10 telephones inter-communicação para 10 linhas duplas, de parede, um.
15 caixas de distribuição para 10 linhas duplas, uma.
2 caixas de grampos isolados, n. 40, uma.
5 kilos de fita isolante, kilo.
10 caixas de madeiras para 2 pilhas cada uma, uma.
1 caixa de madeira para 8 pilhas, por.
4 grupos geradores para carregar accumuladores, semelhantes ao que se acha montado na Usina Stone, desta Estrada, constituidos por um motor electrico triphasico, de 220 volts e 50 cyclos, conjugado a um dynamo com a capacidade de 110 a 120 volts e 150 ampéres; acompanhado de um quadro de marmore com chave automatica e logar para collocação do medidor do consumo de energia, e de um quadro identico á photographia na Inta., com paineis para distribuição de carga aos accumuladores, um.
30 apparelhos commutadores electro-magnecticos de typo usado nesta Estrada, um.
28 armarios de aço Allsteel ou semelhante, com 2 portas cada um e fechadura com duas chaves, com 672 divisões com os nomes das estações da E. F. C. do Brasil, proprios para guardar processos e documentos, material reforçado. Dimensões de cada armario Allsteel: externas, largura 91,3 cms.; internas, largura 89 cms.; altura externa 1,80 e interna 1,64,6; fundo externo 0,51 e interno 46,9. Com 24 divisões cada armario, em cor verde azeitona, um.
1 archivo de aço Rand, ou semelhante, ficheiro visivel, com a capacidade para 432 fichas, tamanho 8 x 5, para o serviço de reclamações, cor verde azeitona, por.
40 mesas de madeira de Imbuya ou Peroba, de accordo com o modelo da Contadoria, uma.
40 cadeiras de madeira Imbuya ou Peroba, de accordo com o modelo da Contadoria, uma.
1 bureau de madeira Imbuya ou Peroba, com 2 ordens de 3 gavetas e 1 no centro, forrado de panno verde e vidro de crystal, com 1,70 x 0,90 x 0,80 cms. por.
1 poltrona giratoria de accordo com o modelo da Pagadoria, por.
3 bureaus de madeira de Imbuya ou Peroba, com 2 ordens de 3 gavetas e uma no centro, forrado de panno verde, com 1,60 x 0,90 x 0,80 cms., um.
3 poltronas giratorias n. 12 (Imbuya ou Peroba), uma.
3 bureaux de madeira Imbuya ou Peroba, com uma ordem de 3 gavetas e uma no centro, com dispositivo para machina de escrever, modelo 3|14, um.
3 cadeiras de Imbuya ou Peroba, modelo n. 8, proprias para dactylographos, de accordo com o modelo indicado na Chefia da Commissão de Reclamações, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de Janeiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os pedidos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevaiecerá o que estiver escripto por extenso), deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o pedido de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto da industria nacional quando apresentar igualdade de preço e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despezas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Grupo V — Ferragens e materiaes de ferragistas

Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, sem pé, uma.
Escarradeiras hygienicas, esmaltadas, com pé, uma.
Filtro Fiel n. 2, um.
Pás pequenas para lixo, uma.

Ancinhos grandes de 0m,35 de comprimento, com 10 dentes, estes da altura de 0m,09, um.
Alargadores expansivos de 0m,005, um.
Alargadores expansivos de 0m,008, um.
Alargadores expansivos de 0m,011, um.
Alargadores expansivos de 0m,014, um.
Alargadores expansivos de 0m,017, um.
Alargadores expansivos de 0m,020, um.
Alargadores expansivos de 0m.023, um.
Alargadores expansivos de 0m.026, um.
Alargadores expansivos de 0m,029, um.
Alargadores expansivos de 0m,032, um.
Alargadores expansivos de 0m,035, um.
Alargadores expansivos de 0m,038, um.
Arame de aço, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de cobre, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado, liso, de qualquer dimensão, kilo.

Arame farpado, para cerca, de 2 fios e 4 farpas, distancia entre elias de 0m,08 a 0m,010 e 0m.0028 de diametro, peso liquido de 36 kilos, rolo.

Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 1, um.

Algaravizes de ferro, bocca de sapo n. 2, um.
Aldravas de ferro de 0m,15, uma.
Aço redondo, perfurado, de cadinho, para ferramentas, typo 2, em vergalhões, para broca "Jackamer", de qualquer dimensão, kilo.
Aço redondo, de cadinho, para ferramenta, typo 1, para machos, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões redondos, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de bolha, em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em barras, para molas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço quadrado de alta velocidade, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, typo 2, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em barras, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço de cadinho, typo 2, em vergalhões oitavados, para ferramentas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, redondo, em vergalhões, para pontes e construcções metallicas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, em chapa, de qualquer dimensão, para fabricação de pás, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas, em chapas, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas em cantoneiras, de qualquer dimensão, kilo.
Aço doce, laminado, para pontes e construcções metallicas em cantoneiras, de qualquer dimensão, kilo.
Baldes de ferro galvanizado, reforçados, de 14" x 12", um.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 9/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 13/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 5/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 15/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 1/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/16", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 5/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 3/4", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 1 7/8", uma.
Brocas espiraes, americanas, de punho parallelo, de 2", uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,01, uma.
Brocas de duas entradas, para madeira, de 0,015, uma.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,01, um.
Bedames ôcos com brocas, para furo quadrado, de 0m,012, um.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1/2", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 5/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 3/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 7/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/4", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 3/8", uma.
Brocas de aço especial, proprias para machinas pneumaticas, de furar, Jackamer, de 1 1/2", uma.
Cavilhas de bronze, de 0m,40 de comprimento, de qualquer diametro, kilo.
Carrinhos de ferro tubulares, typo americano, chapa reforçada, um.
Cano de chumbo para agua, de qualquer diametro interno, kilo.
Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, de qualquer dimensão, kilo.
Colheres de pedreiro, de ponta redonda, uma,
Chaves para trinco, uma.
Chaves para gaveta ou armario, uma.
Chaves para fechadura de caixão, uma.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 1" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 1 1/2" x 3/32", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 1/8", grosa.
Contrapinos de ferro de 2" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 3" x 3/16", grosa.
Contrapinos de ferro de 4" x 1/4", grosa.

Curvas de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, que sirvam em encanamento de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m.20, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,30, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m.35, uma.
Chaves inglezas, com cabo de ferro, de 0m,40, uma.
Chumbo em barra, kilo.
Catraca de ferro de 10", uma.
Catraca de ferro de 14", uma.
Catraca de ferro de 20", uma.
Catraca de ferro de 25", uma.
Catraca de ferro de 30", uma.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 1/2", metro.
Cabo de aço, de 6 cordas x 19 fios, de 3/4", metro.
Cobre em chapa, malleavel, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapa, de qualquer dimensão, kilo.
Cadeados de ferro, communs, de 3", com duas chaves, conforme a amostra ou o desenho no Deposito Geral da 5ª Divisão, um.
Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente, para desvio, reforçados, de 3", um.
Cadeados de ferro galvanizado, com duas chaves, alça e corrente para desvio, reforçados, de 4", um.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 1 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas, de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de machina, reforçadas, de 4", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2", par.
Dobradiças de latão, de junta, reforçadas, de 2 1/2", par.

Diminizes de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

De 3/4" x 1/2", um.
De 1" x 1/2", um.

De 1" x 3/4", um.
De 2" x 3/4", um.
De 2" x 1", um.
De 2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 1", um.
De 2 1/2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 2", um.
De 3" x 1 1/2", um.
De 3" x 2", um.
De 3" x 2 1/2", um.
De 4" x 2 1/2", um.
Diamante "Sharratt", um.

Ferro redondo maleavel em vergalhões typo 2, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 1, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro quadrado maleavel, em barras, typo 3, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em barra, maleavel, typo 1, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em barra, maleavel, typo 2, de qualquer dimensão, kilo.

Ferro em chapa, galvanizada, lisa, de qualquer dimensão, kilo.

Fechos pedrezes de ferro de 0.15, um.

Fechos pedrezes de ferro de 0,20, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0.50, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 0.80, um.

Fechos pedrezes de ferro com as respectivas castanhas de 1.00, um.

Fechos cremones, de ferro, completos, de 2,50, um.

Fechos cremones, de ferro, de 3m,00, um.

Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 2 cruzes, caixa.

Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, de 3 cruzes, caixa.

Joelhos de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Juneções de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos dos typos e dimensões seguintes.

Chatas bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Chatas murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Facas murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia
De 16", duzia

Meia cana bastardas:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Meia cana murças:

De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.
De 18", duzia.

Parallelas bastardas:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Parallelas murças:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Triangulares bastardas:

De 3", duzia.
De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia

Triangulares murças:

De 3", duzia.
De 4", duzia.
De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

-inatões em geral nas condições do Caderno de Encar-gos dos typos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

De 5", duzia.
De 8", duzia

De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Quadrados murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos bastardos:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Redondos murços:

De 6", duzia.
De 8", duzia.
De 16", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
De 16", duzia.

Latão redondo em vergalhões, de qualquer dimensão, kilo.
Ladrões de metal de 5/8", um.
Ladrões de metal de 3/4", um.
Ladrões de metal de 1", um.
Lamparina para soldar a alcool n. 2, uma.
Lamparina para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina para soldar a gazolina de capacidade de um litro, uma.
Latão em chapa, de qualquer dimensão, kilo.

Luvas de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 5", uma.

Machos de aço especial para machina de atarrachar porcas:

De 7/8", ferro.
De 3/4", ferro.
De 5/8", ferro.
De 3/4", ferro.

Machos de aço especial, para roscas á direita e a esquerda, typo inglez:

De 1/16", um.
De 1/8", um.
De 5/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 11/16", um.
De 3/4", um.
De 13/16", um.
De 7/8", um.
De 15/16", um.
De 1", um.

Pás de bico reforçadas n. 3330 com os respectivos cabos ou "Fox", typo Ferrovia de corça ou equivalentes, de accôrdo com o exame no Gabinete de Ensaios, uma.
Pente de aço para fingmetro, um.
Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo

Parafusos de ferro com rosca soberba, de qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira:

De 1/2" x 2" grosa.
De 1/2" x 4", grosa.
De 5/8" x 5" grosa.
De 7/8" x 6" grosa.
De 3/4" x 6", grosa.
De 1" x 7", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", grosa.
De 1 1/2 x 10", grosa.
De 1 1/4" x 12", grosa.
De 1 1/2" x 12", grosa.

Parafusos de latão para madeira, cabeça chata:

De 1/2" x 4", grosa
De 5/8" x 6", grosa.
De 1 1/2" x 10", grosa
De 1" x 9", grosa.

Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda:

De 3/4" x 6", grosa.
De 1" x 8", grosa.
De 1" x 9", grosa.
De 1 1/4" x 10", grosa.
De 1 1/2" x 10", grosa.
Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo.

Pontas de Paris, sem cabeça:

De 1/2" (arestas), kilo.
De 3/4" arestas, kilo.
De 1" (arestas) kilo.

Pontas de Pariz, sem cabeça:

De 1 1/2 (16 x 18), kilo.
De 2" (16 x 24), kilo.
De 2 1/2" (18 x 30), kilo.
De 3" (20 x 36), kilo.

Pontas de Pariz, com cabeça:

De 1" (12 x 12), kilo.
De 1 1/2" (16 x 18), kilo.
De 2" (18 x 24), kilo.
De 1/2" (20 x 30), kilo.
De 3" (22 x 36), kilo.
De 3 1/2" (22 x 42), kilo.
De 4" (22 x 48), kilo.
De 5" (24 x 60), kilo.
Pregos de ferro galvanizado, de qualquer dimensão kilo.

Pregos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer dimensão, kilo.

Pregos de ferro zincado para marcar dormentes, para anno de 1929, conforme o desenho que se acha na Intendencia, kilo.
Picaretas de cavar de 6 libras de peso, uma.
Registros de pressão, de latão, de 1/2", um.
Registros de pressão, de latão, de 5/8", um.
Registros de pressão, de latão, de 3/4", um.
Registros de pressão, de latão, de 1", um.

Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 boccas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Rebites de cobre com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo.

Rebites de ferro com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo.

Sahidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma
Sahidas de metal, para caixa d'agua de 5/8", uma.
Sahidas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma.

Tês singelos, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/2", um
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

Tês de reducção de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

De 2" x 1", um.
De 2" x 1 1/2", um.
De 2 1/2" x 1", um.
De 3" x 2", um.
De 5" x 3", um.
De 5" x 1", um.

Trenas de panno e fio metallico "Chesterman":

De 10m.00, uma.
De 15m.00, uma.
De 20m.00, uma.
De 30m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 10m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 20m.00, uma.

Trenas lamina de aço da largura de 5/8", "Chesterman", de 30m,00, uma.

Trados "Balfour", "Colyer", "Greaves", ou equivalentes:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 7/8", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.

Zinco liso em chapa de qualquer dimensão.

Zinco corrugado, em folhas, de 8 gomos, chapa numero 18:

De 6', folha.
De 7', folha.
De 8', folha.
De 10', folha.
De 12', folha.

Ferro em barras, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em chapas, B. B. de qualquer dimensão, kilo.
Cantoneiras de ferro L. de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo.
Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo.
Metal em vergalhão mureo, de qualquer dimensão kilo.
Cobre doce em vergalhão, de qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, kilo.
Arame de ferro francez de diversas cores, kilo.
Alicates de 6", Universal, com cabo izolado, um.
Braçadeiras de ferro, curvas Siemens Brothers, Cat. pag. 107, pesando 5 kilos cada uma, para duas linhas, bitola larga, uma.

Braçadeiras de ferro, curvas, Siemens Brothers, Cat. pagina 107, pesando 5 kilos cada uma, para duas linhas, bitola estreita, uma.

Cantoneiras de ferro batido, para postes, com 4 furos, uma.

Ferros machina para fazer emendas em fios de 0m,004, um.

Ferragens para ligação de correias, eguaes ás usadas pela Usina Stone.

De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.

Para raios de aço para linhas telegraphicas, um
Para raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um.

Para raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um.

Chaves de latão para gaz, uma.
Alicates de 5", redondos, com corte, um.
Ancinhos de ferro com 16 dentes, um.
Baldes de zinco de 15" x 12", um.
Baldes de agathe com tampa e valvula, um.
Chumbo em lencol, de qualquer dimensão, kilo.
Capsulas de metal para picotador de bilhetes, uma.
Chaves de porcas, uma.
Chaves de ferro com duas boccas, de 3/8" x 5/8", uma.
Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo.
Esmeril de qualquer numero, kilo.
Caçambas de zinco para gomma, uma.
Canecas de agathe para 250 grammas, uma.
Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma.
Carros de ferro tubular, para aterro, um.
Cavadeiras de aço, com bola, uma.
Cavadeiras americanas, uma.
Chaves para os carros de luxo, uma.
Chaves ingleza cabo de aluminio, de 10" rodizio a esquerda, uma.
Chave ingleza mauzer de 9 1/2", com rodizio a esquerda, uma.
Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma
Canivetes John Rodgers, para guarda-fios, um.
Compassos de precisão de 2 1/2" n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 200, um.
Compassos de precisão de 3", n. 220, um.
Escarradeiras de metal, iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma.
Enxadas de aço, com 4 libras, uma.
Estantes de ferro tubular com seis prateleiras, de 1m,80 x x 0m,30, uma.
Enxós de carpinteiro, com punho, um.
Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4" x 2 1/4", uma.
Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um.
Fechos de latão, com unha, de 3", um.
Ferros de soldar com 500 grammas, um.
Fechaduras de latão, para apparelho electrico-magnetico, uma.
Foices de aço, com cabo, para roçar, uma.
Facões de aço Collins, com bainha, para matto, um.
Lavatorios de ferro, completos, um.
Lampeões belgas, de plataforma, completos, um.
Lanternas, typo VI, completas, uma.
Lanternas, typo VII, completas, uma.
Lanternas, typo VIII, completas, uma.
Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma.
Pás de ferro reforçadas para aterro, uma.
Pás de ferro reforçadas, com bico, n. 4, uma.
Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, uma.
Lampeões belgas, de suspensão, completos, um.
Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma.
Pinças Ravasse, para sellamento de carros do typo usado nesta estrada, uma.

Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo.
Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo.
Serrotes Hargreaves de 0m,20, um.
Serrotes Hargreaves de 0m,60, um.
Tarracha Halfer, para parafuso n. 2, uma.
Tarracha Halfer, para parafuso n. 3, uma.
Tarracha Halfer, para parafuso n. 5, uma.
Tesouras de 0m,50, para jardineiro, uma.
Canivetes de duas folhas, Rodger, um.
Tesouras de aço, tamanho regular, uma.
Escarradeiras de agathe, sem pé, uma.
Regadores de zinco, de 10", um.
Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um.
Martelos n. 5, com unha e cabo, um.
Canivetes Rodger de uma folha de 8 a 9 centimetros, um.
Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de boca, um.
Enxadas de aço de quatro libras, polidas, "Jacaré", C. 10, marca Dragão ou Olho, uma.
Emendas "Jackson", sortidas, para corrente, uma.
Escapolas de ferro galvanizado em 1", proprias para moirões de ferro, kilo.
Escapolas de ferro galvanizado proprias para moirões de madeira, em 1", kilo.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, um.
Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 3, um.
Chaveiro de cobre, completo, um.
Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no D. Geral da 5ª Divisão, um.
Carneiro hydraulico, "Gould, Myerss ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 6, um.
Carneiro hydraulico "Goulds, Myers", ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga, de n. 7, um.
Cravos para ferradura de animaes, milheiro.
Caldeirão de ferro, para colla e apropriado para banhoaria, completo, tamanho médio, um.
Fechos de latão, de 0m,05, de unhas para armario, um.
Fechaduras de metal amarello automaticas, de embutir, proprias para secretaria, uma.

Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorges, com os perfences:

De 0m,030 do centro da broca, uma.
De 0m,035 do centro da broca, uma.
De 0m,040 do centro da broca, uma.
Fechadura de ferro, de caixão reforçado, portugueza, uma.
Fechadura de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma.
Fechadura de ferro com trinco e maçaneta de metal, uma.
Fechadura Gorges, francezas, com trinco e duas chaves, para portão, uma.
Ferraduras para burro, uma.
Ferraduras para cavallos, uma.
Braçadeiras de ferro para lanternas, typo VIII, uma.
Cadeados de aço, Yale de abrir por baixo, com duas chaves differentes e de numeração seguida, um.
Fechaduras de latão, para apparelho block-system, uma.
Pregos de ferro sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Pregos de ferro com cabeça, de qualquer dimensão, kilo.
Chave ingleza com cabo de madeira, de 0,25, de tamanho, uma.
Ferro em chapa galvanizado, de qualquer dimensão, kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de Janeiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Fiscalização da Baixada Fluminense

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1928, ás 13 horas, á avenida Venezuela n. 233, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscripção para fornecimento durante o anno de 1928 de materiaes de consumo habitual desta fiscalização, que constam da relação annexa a este edital.

A inscripção fica sujeita ás condições seguintes:

I

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao senhor engenheiro-chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, acompanhado da proposta, em quatro vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, em envelopppe fechado e lacrado. Em envelopppe, á parte, deverão ser apresentados, para julgamento da idoneidade do proponente, recibo da caução a que se refere a condição II; recibos de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; provas de que é negociante matriculado; e demais provas de idoneidade que puder apresentar.

II

Para garantia de sua proposta o concurrente depositará na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, á praça Mauá n. 10, a importancia de 1:000$000. Esta caução poderá ser em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador, pela cotação do dia do deposito, e responderá pelas obrigações do proponente.

III

Julgada a idoneidade do proponente, dentro de 10 dias, será ordenada a sua immediata inscripção, subordinando-se o proponente ás condições exigidas para o fornecimento e disposições do Codigo de Contabilidade.

IV

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho, que ordenar a sua annotação.

V

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço na acquisição do artigo.

VI

E' reservado á Fiscalização o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Fiscalização da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Relação de material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa de 400 grammas, caixa.
2. Almofolias para machina de escrever, uma.
3. Almofadas para carimbo de borracha, de 16 x 9 e 12 x 7, uma.
4. Barbante fino, kilo.
5. Barbante pardo, grosso, kilo.
6. Berço para mata-borrão, com rosca de metal, de 17 x 9, um.
7. Blocos pautados, com 100 folhas, de 33 x 11, um.
8. Blocos pautados, com 100 folhas, de 33 x 15, um.
9. Blocos pautados, limpados, de 33 x 15, um.
10. Blocos lisos, com 100 folhas, de 33 x 15, um.
11. Blocos lisos, com 100 folhas, de 15 x 24, um.
12. Blocos de papel millimetrado, com 50 folhas, de 22 x 33, um.
13. Blocos de papel quadriculado, com 100 folhas, de 33 x x 15, um.
14. Blocos de papel millimetrado, com 50 folhas, para desenho de "Guiguet", um.
15. Borracha para impeza de machina de escrever, uma.
16. Borracha E. Faber, n. 240, duzia.
17. Borracha E. Faber, Emerald, n. 111, duzia.
18. Borracha E. Faber, n. 112, duzia.
19. Borracha E. Faber, Mongol, n. 20, duzia.
20. Borracha Venus, n. 12, duzia.
21. Caderneta modelo n. 002, uma.
22. Caderneta de papel quadriculado, modelo n. 0.235, uma.
23. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.

24. Caderneta de papel quadriculado, com 100 folhas, cartonada, uma.
25. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo numero 1, uma.
26. Caderneta para ponto de pessoal jornaleiro, modelo numero 2, uma.
27. Caneta de borracha A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
28. Caneta de madeira A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
29. Caneta de madeira "Eagle Pencil", qualquer numero, duzia.
30. Carimbo de borracha, lettra, um.
31. Carimbo de borracha para numerar, um.
32. Cesta de vime para papeis usados, de 32 x 35, uma.
33. Cesta de arame para mesa, formato officio, uma.
34. Copiador de officios, com indice alphabetico, papel japonez, com 500 folhas, numeradas, capa 1/2 marroquim um.
35. Costaneira commum, uma.
36. Duplo decimetro de buxo, um.
37. Elastico E. Faber, n. 74, caixa de 1/2 grosa, caixa
38. Elastico E. Faber, n. 30 caixa de 1/2 grosa, caixa.
39. Elastico E. Faber, n. 31, caixa de 1/2 grosa, caixa.
40. Elastico E. Faber n. 32, caixa de 1/2 grosa, caixa.
41. Elastico E. Faber, n. 33 caixa de 1/2 grosa, caixa.
42. Encadernação do *Diario Official*, exemplares relativos a um mez. 1/2 marroquim, uma.
43. Encadernação de livro, 1/2 marroquim, uma.
44. Encadernação de livro, 1/4, 1/2 marroquim, uma.
45. Encadernação de livro, 1/8, 1/2 marroquim, uma.
46. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 24 x 12, cento.
47. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 25 x 20, cento.
48. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 35 x 15, cento.
49. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 38 x 26, cento.
50. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, de 13 x 19, cento.
51. Enveloppes timbrados forrados de panno, de 35 x 24, cento.
52. Enveloppes commerciaes, de linho, cento.
53. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 13 x 19, cento.
54. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 24 x 12, cento.
55. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 25 x 20, cento.
56. Enveloppes lisos, papel Hollanda, de 40 x 25, cento.
57. Estojo "Kern", com compasso de reducção, com 20 c/m, n. 1.092, um.
58. Estojo "Kern", com tira-linhas, tres peças, um.
59. Estojo "Kern", para curvas um.
60. Estojo A. 26, com 15 peças, um.
61. Escala de marfim: Casella, com 20 c/m: uma.
62. Escala de marfim, Casella, com 30 c/m, uma.
63. Escala de buxo, Casella, com graduação, 30 c/m, uma.
64. Esquadro de madeira, qualquer tamanho, um.
65. Esquadro de borracha, qualquer tamanho, um.
66. Esquadro de celluloide, qualquer tamanho, uma.
67. Esponja de borracha, pequena, uma.
68. Esponja de borracha, grande, uma.
69. Esponjeira com esponja de borracha, uma.
70. Etiqueta gommada "Dennison", cento.
71. Fitas para machina de escrever da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., para qualquer machina, qualquer côr, fixa e para cópia, uma.
72. Fitas para machina de escrever, Remington, Rentico, fixa ou para cópia, qualquer côr, uma.
73. Fitas para machina de escrever, Underwood, da fabrica Underwood, fixa ou para cópia, qualquer côr, uma.
74. Folhas de pasamento, conforme modelo, milheiro.
75. Furador para papel, com cabo, de buxo, um.
76. Grampos "The Universal Fasterns", ns. 81 a 86, caixa de 1/2 grosa, caixa.
77. Grampos "Ideal", ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
78. Grampos O. K., ns. 0 a 3, caixa de 100, caixa.
79. Grampos "Ring Clips", caixa de 100, caixa.
80. Grampos illoses "Dennisons", metal Eyelets 250, caixa.
81. Gomma arabica Sardinha, vidro n. 0, vidro.
82. Gomma arabica nacional, qualquer marca, litro.
83. Godets de louça para aquarella, com 0,50, jogo de 5, um.
84. Godets de louça, grande, um.
85. Godets de vidro com tres divisões, um.
86. Impressos para serviço de draga, milheiro.
87. Impressos para readimento de dragagem, milheiro.
88. Impressos para partes diarias, conforme modelo, um bloco com 100 folhas, um.
89. Impressos para ponto de frequencia, em blocos de 100 folhas, um.
90. Indice alphabetico, tamanho 1/2, annasso, um.
91. Lacre, caixa de seis páos, caixa.
92. Lapis preto, da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia
93. Lapis tinta da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp.
93. Lapis tinta da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp. qualquer numero, duzia.
94. Lapis bi-color, da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp. qualquer numero, duzia.
95. Lapis de diversas côres, da fabrica Helios, de A. C. Maia & Comp., qualquer numero, duzia.
96. Lapis J. Faber, preto, ns. 1 a 3, duzia.
97. Lapis J. Faber, graphite da Siberia, qualquer lettra duzia.
98. Lapis J. Faber, bi-color, n. 736, duzia
99. Lapis J. Faber, caixa de 12, diversas cores, caixa.
100. Lapis J. Faber, caixa de 24, diversas cores, caixa.
101. Lapis A. W. Faber, Castell, tinta, n. 9.110, duzia.
102. Lapis A. W. Faber, Castell, qualquer lettra ou numero duzia.
103. Limpa-pennas de vassourinha, um.
104. Limpa-pennas com limpador de vidro, um.
105. Liquido para limpeza de typos de machina de escrever marca Claratypo, vidro
106. Livro para protocollo geral, conforme modelo, um.
107. Livro para protocollo externo, um.
108. Livro para entrada e numeração de papeis, um.
109. Livro para entrada e sahida de material de deposito um.
110. Livro para ponto do pessoal do quadro, um
111. Livro para ponto do pessoal diarista, um.
112. Livro para estatistica, papel quadriculado, um.
113. Livro para escripturação, conforme modelo, um.
114. Livro paufado e riscado para actas, um.
115. Livro de registro de draga, modelo n. 8.430, um.
116. Livro de registro de dragagem, modelo n. 8.167, um.
117. Livro para collar retalhos, tamanho officio, com 100 folhas, um.
118. Machina "Dandy", para aparar lapis, um.
119. Machina para dafar e numerar, uma.
120. Machina "Leitz", para furar papel para pastas, uma.
121. Mata-borrão, em folha, qualquer cor, de 120 libras, de 76 x 56, cento.
122. Mata-borrão em tiras, para barco, cento.
123. Mata-borrão para copiador, 120 libras, em folhas, tamanho officio, cento.
124. Molhadores de vidro para mesa, um.
125. Molhadores com esponja de borracha, um.
126. Nankin japonez em páo, oitavado, de 15 x 3,e/m, páo
127. Oleo fino para machina de escrever, vidro.
128. Papel almasso Fiume, seis kilos, resma.
129. Papel almasso Fiume, seis kilos, resma.
130. Papel tela liso, 1/2 folhas, resma.
131. Papel Royal Vellum, 1/2 folhas, resma.
132. Papel Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
133. Papel fino para cópia em machina, resma.
134. Papel timbrado, Royal Vellum, 1/2 folhas, resma.
135. Papel timbrado tela, 1/2 folhas, resma.
136. Papel timbrado para officio, Royal Vellum, resma.
137. Papel timbrado para almasso, resma.
138. Papel tela para quadros, folha de 78 x 33, resma.
139. Papel impermeavel para copiador, resma
140. Papel de linho para cartas, com enveloppes, timbrado caixa de 100, caixa.
141. Papel de linho para cartas, com enveloppes, sem timbre caixa de 100, caixa.
142. Papel para maregrapho, conforme modelo, resma.
143. Papel manilha para embrulhos, resma.
144. Papel quadriculado, de 0,75 x 0,55, resma.
145. Papel de linho para certidões, timbrado, resma.
146. Papel de linho para portarias, conforme modelo, resma
147. Papel carbono Helios, qualquer cor, azul ou roxo, especial, tamanho officio, caixa de 100 folhas, caixa
148. Papel carbono Stafford's Superfino, azul ou roxo, tamanho officio, caixa de cem folhas, caixa.
149. Papel carbono Helios, superior, azul ou roxo, folhas de 66 x 45, cento.
150. Papel carbono Stafford's Superfino, azul ou roxo, folha de 66 x 45, cento.
151. Papel ferro gallico Velox, peça de 1,00 x 10,00, peça.
152. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, peça de 10 x 0,75, peça.
152. Papel millimetrado, Schleicher & Schull, forrado panno, peça de 10m x 0,75, peça.
154. Papel vegetal, forrado, peça de 1,00 x 10,00, peça.
155. Papel canson, forrado, peça de 1,50 x 10,00, peça.
156. Papel tela transparente, de 1,38 x 10,00, peça.
157. Papel tela Imperial, de 1,38 x 10,00, peça.
158. Papel ferro prussiato, Norton Gregory, de 1,00 x 10,00 peça.
159. Papel ferro prussiato, marca Saturno, peça de 1,00 x 10,00, peça.
160. Papel para conta corrente, resma.

161. Pastas Perry, lombo de aço, n. 1, uma.
162. Pastas Perry, lombo de aço, n. 2, uma.
163. Pastas Perry, lombo de aço, n. 3, uma.
164. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho officio, uma.
165. Pastas Universal, lombo de aço, tamanho carta, uma.
166. Pastas de papelão, de cadarço, tamanho officio, uma.
167. Pastas de oleado, para mesa, uma.
168. Pastas de cartolina, tamanho officio, uma.
169. Pastas registradores Geks, tamanho officio, uma.
170. Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa de 100, caixa.
171. Pennas Leonardt, ns. 505 e 516, Gilt, caixa de 100, caixa.
172. Pennas Lonflo Geo. W. Hughes, n. 1.163, caixa de 100, caixa.
173. Pennas Dond, sortidas, caixa de 25, caixa.
174. Pennas Gillot, n. 170, caixa de 72, caixa.
175. Parcevejos de metal, pequenos, caixa de 100, caixa.
176. Percevejos de metal, grandes, caixa de 100, caixa.
177. Pinceis Martha, ns. 1 a 12, para aquarella, um.
178. Porta-canetas E., de vidro, um.
179. Porta-carimbos de metal, com 12 supportes, cjo.
180. Pistolet de celluloide ou de madeira, um.
181. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma.
182. Raspadeira Rodgers, cabo de osso, uma.
183. Reguas de borracha, Faber, de 50 c/m, uma.
184. Reguas de borracha, Faber, de 60 c/m, uma.
185. Reguas de borracha, Faber, de 1m,00, uma
186. Talões de memoranda conforme modelo, com 100 folhas, um.
187. Talões de memoranda, soltos, brancos e de côr, conforme modelo, um.
188. Talões de pedidos, conforme modelo, um.
189. Talões de ordem de serviço, conforme modelo, um.
190. Talões de partes de serviço de fiscaes, com 100 folhas, um.
191. Talões de empenho de despeza, pedido de material, conforme modelo, um.
192. Talões de empenho de execução de serviço, conforme modelo, um.
193. Talões de telegramma, conforme modelo, um.
194. Talões de pedido de material, um.
195. Tinta Stephens, de cópia, litro.
196. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
197. Tinta Sardinha, preta, litro.
198. Tinta Sardinha, carmin, litro.
199. Tinta para carimbo de borracha, nacional, qualquer marca, vidro de 30 grammas, vidro.
200. Tinta para carimbo de metal, nacional, qualquer marca, vidro de 30 grammas, vidro.
201. Tinta de desenho, Le Franc, em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
202. Tinta para desenho, Le Franc, em tablettes, tablette.
203. Tinta nankin, liquido, Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
204. Tintas diversas côres, liquida Higgins, vidro de 25 grammas, vidro.
205. Tintas diversas côres, liquida, Winsor & Newton, vidro de 25 grammas, vidro.
206. Tinta nankin liquida, Winsor & Newton, vidro de 25 grammas, vidro.
207. Tira-linhas para curvas, um.
208. Tira-linhas, grandes, um.
209. Tira-linhas "Kern", de dous pontos e compasso de reducção, um.
210. Tinteiros Paragon, duas tinta, um.
211. Tinteiros Paragon, tres tintas, um.
212. Tinteiros Soennecken, duas tintas, um.
213. Tinteiros Soennecken, tres tintas, um.
214. Tinteiros Soennecken, uma tinta, um.
215. Tinteiros Paragon, uma tinta, um.
216. Transferidor de celluloide, com 15 c/m 1/2 circulo, um.
217. Timpanos para mesa, um.

Apparelhos e instrumentos de engenharia

218. Transito de Guerley, de 4" um.
219. Transito de Guerley, com circulo vertical, um
220. Transito de Guerley, de 5", um.
221. Transito de Stanley (inglez), um.
222. Transito de Breithaupt (allemão), um.
223. Transito de Guerley, de 5", com circulo vertical, um.
224. Nivel de Guerley, de 12" um.
225. Nivel de Guerley, de 16", um.
226. Nivel de Breithaupt (allemão), um
227. Nivel de Stanley (inglez), um.
228. Trena de aço, Chester, 20 ms. uma.
229. Trena de aço, Chester, 10 ms., uma.
230. Miras fallantes, Casella, uma.
231. Balisas pintadas, com ponteira, uma.
232. Reparos, limpeza e envernizamento, como novo, de transito Guerley, qualquer typo.
233. Reparos limpeza e envernizamento, como novo, de nivel de Guerley, qualquer typo.
234. Reparo e renovação de pintura de mira, Casella.
235. Reparo e pintura em balisas.

Combustivel

236. Gasolina em latas de 18 litros, lata.
237. Gasolina a granel, litro.
238. Kerozene em latas de 18 litros, lata.

Diversos materiaes

239. Agua-raz Pratts, kilo.
240. Alcool, 36°, em latas de 18 litros, litro.
241. Alvaiade de zinco legitimo, vieille Montagne, kilo.
242. Azul R. E., kilo.
243. Baldes de zinco, reforçados, pollegada, um.
244. Balão de defensa, pollegada um.
245. Bandeira Nacional, panno, uma.
246. Belmazes de cobre, cabeça chata, diversas dimensões, kilo.
247. Belmazes de metal, kilo.
248. Betumadeiras pequenas, uma.
249. Brocha nacional, typo A. P., n. 6 a 16, uma.
250. Cabo de manilha, nacional, de 1/2" a 2", kilo.
251. Camurça especial, grande, uma.
252. Camurça especial, pequena, uma.
253. Capacho de côco, decimetro quadrado
254. Chave ingleza, de pollegada, uma.
255. Cobre em vergalhão, kilo.
256. Cobre em chapas, de 1/16, kilo.
257. Colla da Bahia, legitima, kilo.
258. Copos de vidro para agua, um.
259. Copos 1/2 crystal, para agua, um.
260. Corda nacional, kilo.
261. Crocks de ferro, grandes, um.
262. Creolina Pearson, litro.
263. Cruzwaldina, em lata de kilo, lata.
264. Espanador de pennas, n. 70, um.
265. Espanador de pennas, n. 20, um.
266. Espanador de palha, um.
267. Escova para roupa, de 1ª qualidade, uma
268. Esponja animal, grande, uma.
269. Estopa ingleza para calafeto, kilo.
270. Estopa branca, alvejada, especial, kilo
271. Estopa de cor, kilo.
272. Fio de algodão em novellos, kilo.
273. Fio de vela, inglez, em meadas, kilo.
274. Forqueta de metal, uma.
275. Fechadura commum para armarios e mesas, uma.
276. Ganga, qualquer cor, metro.
277. Gesso cré, inglez, kilo.
278. Gomma laca, clara, kilo.
279. Ilhoz de metal, ns. 2 e 3, um.
280. Linha de barca, americana, kilo.
281. Liquido Ruppy, para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
282. Liquido Kaol, para metaes, lata de 1/2 litro, lata.
283. Lixa esmeril Davis, ns. 0 a 3, folha.
284. Lixa para madeira, ns. 0 a 3, folha.
285. Lona de algodão de 1m,80 a 2m,65 de largura, n. 5, metro quadrado.
286. Lona de linho nacional, de 0m,66 de largura, n. 1, metro quadrado.
287. Lona de algodão impermeavel, metro quadrado
288. Lona listada, n. 27 B, metro quadrado.
289. Oleo de linhaça, Blundell Spence, legitimo, kilo.
290. Oleo de linhaça, nacional, marca Tigre, kilo.
291. Ocre, kilo.
292. Panno couro, especial, metro quadrado.
293. Pinceis nacionaes, typo A. P., ns. 20 a 24, um.
294. Pinceis nacionaes, typo A. P., ns. 26 a 28, um
295. Pó de sapato, kilo.
296. Pontas de Paris, kilo.
297. Pregos de metal, kilo.
298. Pregos de cobre, cabeça chata ou redonda, kilo.
299. Remo de faia, pé.
300. Sabão em barra, amarello claro, especial, kilo.
301. Sabonete de alface, em barra, duzia.
302. Sabonete em bolas, caixa de 3, caixa.
303. Seccante francez, marca Castello, pacote.
304. Seccante nacional, pacote.
305. Soda caustica em lata de um kilo, lata.
306. Taxas de cobre, kilo.
307. Taxas de ferro, kilo.
308. Tinta Ship, nacional, liquida, diversos cores, oxydo de ferro, kilo.
309. Tinta liquida commum, kilo.
310. Tinta em massa, kilo.

311. Tinta mail Schip, diversas cores, oxydo de ferro, em lata, kilo.
312. Tubo de borracha s/arame, de 1/2" a 5/8", metro.
313. Tubo de borracha, s/arame, de 3/4" a 1", metro.
314. Vassouras de piassava, Cattete, uma.
315. Vassouras de palha, cinco fios, uma.
316. Vassourinhas de piassava, uma.
317. Verniz copal Blundell Spence, gallão.
318. Verniz Flatting Blundell Spence, gallão.
319. Vidros lisos, de uma grossura, decimetro quadrado.
320. Vidros lisos, de duas grossuras, decimetro quadrado.
321. Zarcão nacional, genuino, kilo.

Lubrificantes

322. Graxa de 1ª qualidade, em latas de 20 kilos, kilo.
323. Graxa do Rio Grande, 1ª qualidade, em bexigas, kilo.
324. Oleo Urza, fino, Texaco, em latas de 18 litros, lata.
325. Moobil Oil E., em latas de 18 litros, lata.
326. Oleo Schibaeff, typo F, em latas de 18 litros, lata.

Artigos para auto transporte

327. Agua distillada, para accumulador, litro.
328. Accumulador Philadelphia, um.
329. Ampermetros, um.
330. Bateria Varta, de 12 volts, uma.
331. Bobinas vibratorias, uma.
332. Bomba de ar, uma.
333. Buzina Sparton, uma.
334. Camara de ar, Michelin, de 30 x 3 1/2, uma.
335. Camara de ar Goodyear, de 30 x 3 1/2, uma.
336. Camara de ar Dunlop, de 30 x 3 1/2, uma.
337. Cajados para capotas, um.
338. Capas de linho, jogo.
339. Carburador Zenith, um.
340. Contra-pinos, cento.
341. Distribuidor Ayco, um.
342. Feixes de mola, um.
343. Fio para magneto, metro.
344. Lona para capota, metro quadrado.
345. Lampadas, uma.
346. Magneto Bosch, um.
347. Molas dianteiras completas, uma.
348. Molas trazeiras, uma.
349. Molas de seguimento, uma.
350. Motor desmontavel, para popa "Evinrude", 2 HP, um.
351. Paralamas Ford, um.
352. Pneumatico Cord, Goodyear, 30 x 3 1/2, um.
353. Pneumatico Cord, Dunlop, 30 x 3 1/2, um.
354. Pneumatico Cord, Michelin, 30 x 3 1/2, um.
355. Rodas deanteiras, para Ford, uma.
356. Rodas trazeiras, uma.
357. Tubos para bomba de ar, metro.
358. Valvulas para camara de ar, uma.
359. Velas Titan, uma.
360. Velas Bosch, uma.
361. Pilhas seccas, uma.
362. Remendo a frio, para camara de ar Dunlop, lata.
363. Remendo a frio, para camara de ar Goodyear, lata.
364. Remendo a frio, para camara de ar Michelin, lata.

Moveis e reparações

365. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,00 x 1m,00 x x 0,35, um.
366. Armario de peroba, porta de vidro, de 2m,00 x 1m,20 x x 0,35, um.
367. Cadeira de peroba com assento de palhinha, uma.
368. Mesa 1/2 bureau, de peroba, uma.
369. Mesa para machina de escrever, conforme modelo, uma.
370. Mesa com duas gavetas, de peroba, uma.
371. Cadeira de mola, para secretaria, uma.
372. Reparação de cadeira e empalhamento, uma.
373. Reparação de cadeira de secretaria, com substituição de mola, uma.
374. Reparação de sofá e empalhamento, uma.
375. Limpeza e lustre em bureau.
376. Limpeza e lustre em mesa de escriptorio.
377. Limpeza e lustre em armario commum.
378. Limpeza e lustre em divisões, por metro quadrado.
379. Limpeza em machina de escrever, qualquer typo, uma.
380. Reparos ligeiros em machina de escrever, qualquer typo, s/substituição de peças.
381. Substituição de typo, qualquer machina de escrever, um typo.
382. Substituição de cylindro de 10" e 20".
383. Substituição de mola em cadeira.
384. Substituição de mola em mesa de machina de escrever.

Fiscalização da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro-chefe. Confere. — *J. C. de Brito Junior*, 1º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ELECTRICIDADE, MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1928

Reproducção rectificada do edital de 2 do corrente

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$ por folha.

II

serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 8:000$, feita na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior, ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fromula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço, conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á éstrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dia , a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Os direitos e demais taxas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes, obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

Nocaso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Apparelhos telephonicos:

30 Ericson, de magneto, para parede, n. 365, caixa de ferro, um.
10. Ericson, de magneto, para mesa, n. 375, um.
40 Kellog, para parede, um.
30 Western para parede, bateria central, um.
20 Western, para mesa, bateria central, um.
40. Western Electric, n. 1.020, um.
50 Portateis, Western Electric, iguaes aos usados no selectivo, um.
24 Western, open and closet, um.
1 Western, de prova, typo T, por.
109 apparelhos telegraphicos Siemens Halsch. com relais, iguaes aos que se acham na chefia do telegrapho, um.
400 accumuladores com a placa positiva de botões corrugados, Exide, 30 ampères-hora, descarga rapida, um.

Accumuladores completos, Stone ou Karlighting:

300 de 11 placas, um.
50 de 13 placas, um.
100 de 17 placas, um.
100 de 19 placas, um.
10 armarios de canella ou peroba, com portas de madeira, de 2m,00 x 1m,10 x 0m,30, um.
5 bureaux de canella ou peroba, de 1m,50 x 0m,80, um.

Balanças:

2 decimaes, com dous pratos, para 20 kilos, uma.
1 Howe, para 2.000 kilos, por.
1 Howe, para 1.000 kilos, por.
10 Howe, para 500 kilos, uma.

Cofres:

20 de ferro, a prova de fogo, marca Fichet, n. 1, um.
10 de ferro, a prova de fogo, marca Fichet, com alçapão, para conducção de férias, um.

Cadeiras:

2 austriacas, com assento de palhinha, de braços, uma.
6 austriacas, com assento de palhinha, de braços e rotativas uma.
100 camas de ferro de 1 1/2", esmaltadas, com enxergão de arame dobrado, uma.
2 carroças de madeira, com duas rodas e com molas, uma.
2 dynamos de 40 ampères, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, Sachsonnerck, um.
4 ferros da General Electric, n. 5, para engommar, um.
15 filtros, Fiel, n. 2, um.
10 grupos "Kohler", com os seguintes caracteristicos: quatro cylindros a quatro tempos, diametro do cylindro 50.75 mm., curso do cylindro 76 mm., 1.000 rotações por minuto, potencia 3 HP, lubrificação automatica, funccionando por meio de uma bomba de pressão, combustivel, gazolina, que alimenta um tanque de vacuo Stewart, dynamo de quatro polos com enrolamento compound, 110 volts, corrente continua, 1.500 watts, um.
5 grupos geradores, comprehendendo cada um: um motor triphasico blindado e ventilado, de 2 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R. P. M., em curto circuito, conjugado com um dynamo Shunt de 65 volts, 16 ampères com rheostato e com ambas as machinas montadas sobre uma base de ferro fundido, um.

Mesas:

5 de peroba ou canella, com quatro gavetas, de 1m.40 x x 0m.68, uma.
20 de peroba ou canella com duas gavetas, de 1m,40 x x 0m,68, uma.

Mobilias:

1 austriaca, para sala de espera, com nove peças, por.
2 austriacas, para sala de espera, com seis peças, uma.

Machinas de sommar:
1 electrica, Burroughs, n. 2, por.
1 portatil, Burroughs, por.

Machinas de escrever:

8 Underwood, 3/14, uma
3 Underwood, 3/20, uma
2 Underwood, 3/26, uma.
1 Mercedes, n. 4, por.
1 machina de numerar, Climax, por.
2 machinas da General Electric, de furar, até 3/8", 120 volts, portateis, uma.
100 relais Siemens Halsch, para apparelho telegraphico, um.
2 sofás austriacos, com assento de palhinha, um.

Secção positiva para accumulador Stone ou Karlighting:

200 de 11 placas, uma.
50 de 13 placas, uma.
50 de 17 placas, uma.
100 de 19 placas, uma

Tapetes:

8 com 5m,65 x 1m. 10, iguaes aos dos carros 3, 10, 11 e 13-A, um.
1 com 5m,65 x 0m.70, igual ao do carro 1-A, por.
1 com 5m,65 x 1m.00, igual ao do carro 1-A, por.
8 com 1m.90 x 0m.73, iguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53-DM, um.
8 com 1m.90 x 1m.05, iguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53-DM, um.
16 com 1m.90 x 1m.00, iguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53-DM, um.
16 com 1m.85 x 1m.28, iguaes aos dos carros 55, 56, 57 e 58-DM, um.
16 com 1m.85 x 0m.90, iguaes aos dos carros 55, 56, 57 e 58-DM, um.
8 com 1m,93 x 0m.73, iguaes aos dos carros 59, 60, 61 e 62-DM, um.
24 com 1m93 x 1m,01, iguaes aos dos carros 59, 60, 61 e 62-DM, um.
32 com 1m,93 x 1m.15, iguaes aos dos carros, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72-DM, um.
32 com 1m,93 x 1m,15, iguaes aos dos carros 121, 122, 123 e 124-DM, um.
12 transmissores Western, n. 386, um.
10 volantes Eriesson, para fita de apparelho telegraphico, um.
10 telephones inter-communicação, para 10 linhas duplas, de parede, um.
15 caixas de distribuição para 10 linhas duplas, uma.
2 caixas de grampos isolados, n. 40, uma.
5 kilos de fita isolante, kilo.
10 caixas de madeira, para duas pilhas cada uma, uma.
1 caixa de madeira pr oito pilhas, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 25 de janeiro de 1928, ás 13 horas, á Avenida Venezuela n. 236, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscripção para fornecimento durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual desta fiscalização.

As condições a que os Srs. proponentes ficam sujeitos, bem como a relação do material a ser fornecido, constam do edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente ás paginas 515 a 518.

Fiscalização da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro-chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO DE UM MOTOR MARITIMO PARA SER ADAPTADO Á LANCHA QUE FAZ O SERVIÇO DE REPARAÇÕES DE ACCIDENTES NAS LINHAS SUBMARINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço que, no dia 24 de janeiro de 1928, ás 13 horas, na séde da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de um motor maritimo Kermath, de 35 H. P. de quatro cylindros, quatro tempos, com equipamento electrico completo para luz e sahida automatica, com 1m,40 de comprimento por 0m,40 de largura na base do carter, ou um pouco menos, afim de não ser necessario fazer alteração no casco da embarcação.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concurrencia de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de 1:000$000, feita na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia da concurrencia, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão acceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituidos aos respectivos representantes; recebendo, em seguida, o presidente as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de involucros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada, na fórma da lei, e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, entrelinhadas, rasuras, accrescimos e resalvas; com a obrigação da entrega do motor na séde da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento, serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituidas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concurrente, acceito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim fôr convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução

substituida por outra, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital; não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

Oitava — O motor deverá ser entregue até 31 de março do corrente anno; perdendo o concurrente acceito a caução, de que trata a condição sexta, em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso não entregue o material até ao prazo acima estipulado; sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpellação judicial.

Nona — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com o estabelecido nos arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferencia ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima primeira — A inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a qualquer dos feitantes.

Decima segunda — Todos os direitos e taxas devidas pelo material que tiver de ser importado correrão por conta dos fornecedores. As propostas serão acceitas nessas condições; quer contenham ou não declaração nesse sentido.

Decima decima — A concurrencia será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector, de accôrdo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima quarta — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua vigencia ultrapassar de 31 de março de 1928. O Governo não só responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação n. 269 (serie D), expedida por esta inspectoria, para córte do ramal abusivo, sob pena de multas regulamentares.

Rua Filgueiras Lima n. 103 — Francisco Mêdna Barreto Monclaro da Cunha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir dentro do prazo de 15 dias, a intimação de n. 9 (serie-F), relativa a concertos de ramaes internos, expedida por esta inspectoria, sob pena de multas regulamentares.

Rua da Prainha n. 75, Dr. Bernardino Machado Guimarães.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente em 11 de janeiro de 1928 — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações de ns. 1 a 7 (série B), 1 a 22 (série E) e 1 a 8 (série F), relativas a substituição e concertos de ramaes internos, expedidas por esta Inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dias da Cruz n. 605, Maria Candida Braga Azevedo.

Rua Dias da Cruz n. 613, Lydia Pinto e outro.

Rua Dias da Cruz n. 749, Joaquim Maria.

Rua Dias da Cruz n. 751, Maria Jorge da Costa.

Rua Dias da Cruz n. 610, casa II, Luiza Pereira Portugal.

Rua Dias da Cruz n. 831, casa II, Jorge José de Almeida.

Rua Dias da Cruz n. 839, José Pereira Rego.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa X, coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa XII, coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa XV, coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa XVIII, coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa XV, coronel Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 99, casa VII, Paulo Williams e outros.

Rua Barão de Ubá, n. 99, casa X, Paulo Williams e outros.

Rua Pereira de Almeida n. 10, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 14, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 16, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 18, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida, n. 34, casa IX, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 38, casa III, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, casa III, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, casa V, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 102, Antonio Domingues Vaz.

Rua Pereira de Almeida n. 91, doutor Ernesto Augusto Passos.

Rua 12 de Dezembro n. 24, José Pacheco de Aguiar.

Rua 12 de Dezembro n. 10, Marcos Augusto da Silva.

Rua 12 de Dezembro n. 13, Antonio Alves Pereira da Silva.

Becco do Motta n. 10, Jorge (menor).

Becco do Motta n. 12, José Carlos, (menor.

Rua Frei Caneca n. 545, casa I, Maria da Gloria Lynch Barcellos.

Rua Frei Caneca n. 545, casa II, Anna Elizabeth Lynch e outros.

Rua Frei Caneca n. 545, casa III, Dr. Paulino Barcellos e outros.

Rua Frei Caneca n. 545, casa IV, Walfredo Francisco Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa VIII, Walfredo Francisco Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa X, Anna Elizabeth Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa VII, Antonio Carolina Lopes Lynch.

Rua Pessoa de Barros n. 33, Francisco Fonseca Sampaio.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, em 7 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 90 a 94 (serie G), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro sob pena de multas regulamentares:

Rua Delgado de Carvalho n. 19, Bento Luiz Ribeiro Netto.

Rua Araujo Penna n. 68, Alfredo Bevilaqua.

Rua Professor Gabizo n. 8, Manoel Marques Canario.

Rua Professor Gabizo n. 18, Maria Leopoldina A. Bevilaqua.

Rua Professor Gabizo n. 24, Real B. S. Portugueza de Beneficencia.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação de n. 366, expedida por esta inspectoria, para installação de um hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Rua S. Diniz n. 18, Antonio Alves do Valle.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação n. 59 (serie F), expedida por esta inspectoria, para a installação de pennas de

agua, sob pena de multas regulamentares.

Rua Theophilo Ottoni n. 93 — Joaquim Valentim Pereira Guimarães.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 85 a 89 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Aguiar n. 18 — Alvaro José dos Reis.

Rua Aguiar n. 50 — Francisco Caldo Pereira.

Rua Aguiar n. 58 — Carlos Arthur Passos.

Rua Delgado de Carvalho n. 33 — Condessa Aloyso Maria Helena Cunhia Bacelli.

Rua Cago Coutinho n. 55, antiga Carvalho de Sá - P. Baptista da Silva Junior.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua Barão de Mesquita n. 685 — Irmandade Cruz dos Militares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação de n. 78 (serie G), expedida por esta inspectoria, para concerto de ramal interno, sob pena de multas regulamentares.

Rua S. Diniz n. 18 — Antonio Alves do Valle.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 92 a 99 (série F, e 94 a 100 (série E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos sob pena de multas regulamentares:

Rua Dias da Cruz n. 90, casa XI, Maria José Gomes.

Rua Dias da Cruz n. 90, casa XIII, Maria Magdalena.

Rua Dias da Cruz n. 94, Amelia Emiliana Gomes de Mattos.

Rua Dias da Cruz n. 110, Maria de Lourdes Mendes Dias.

Rua Dias da Cruz n. 132, Honorina Rodrigues Bello.

Rua Dias da Cruz n. 192, Clemino Philippo Zanartu.

Rua Dias da Cruz n. 190, Clemine Philippe Zanartu.

Rua Dias da Cruz n. 437, Nicolau del Negro.

Rua Barão de Ubá n. 158, Carmelia Menor.

Rua Barão de Ubá n. 23, Adelia do Rego Guimarães.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa I, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa IV, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa VI, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73, casa VII, Raphael Tobias.

Rua Barão de Ubá n. 73 casa VIII, Raphael Tobias.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deverá comparecer a esta repartição o 2º tenente dentista Joaquim Simaringa da Costa, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na fórma do artigo 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accordo com o artigo 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 11 de janeiro de 1928. — Coronel *Alberto Lavenère Wanderley*, chefe do gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deverão comparecer a esta Repartição os seguintes officiaes:

Capitães:

Frustino Gaudie Gomes.
Jayme de Almeida.
Olyntho Tolentino de Freitas Mrques.

Primeiros tenente:

Aguinaldo Valente de Menezes.
Alfredo de Simas Enéas Junior.
Arlindo de Castro Carvalho.
Eduardo Gomes.
Joaquim Nunes de Carvalho.
Jonathas de Moraes Corrêa.
Waldemar Levy Cardozo.

sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na fórma do artigo 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar e processados de acôrdo com o artigo 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 14 de janeiro de 1928. — Coronel *Alberto Lavenère Wanderley*, chefe do Gabinete.

Escola de Estado Maior

CONTADORIA

De ordem do Sr coronel commandante, declaro aos interessados que está aberta a inscripção para fornecimento de capim, durante o anno de 1928.

As inscripções encerrar-se-hão no dia 21 do corrente.

Andarahy, 14 de janeiro de 1928. — *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador, interino.

Escola de Aviação Militar

THESOURARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante desta Escola, está aberta nesse quartel, a concurrencia administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme aviso n. 419, de 30 de dezembro de 1927, em solução ao officio n. 216, para o fornecimento de diversos artigos a esta Escola, cuja relação foi publicada em edital no *Diario Official* de 12 do corrente, ás paginas 896 a 910.

Os proponentes terão que se sujeitar ás condições que constam do referido edital, devendo apresentar os seus requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 9 horas do dia 18 do corrente.

Quartel no Campo dos Affonsos, 9 de janeiro de 1928. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, thesoureiro.

Hospital Central do Exercito

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMMISSÃO DE RANCHO

Concurrencia administrativa

Achando-se aberta a inscripção na concurrencia para fornecimento de generos a este hospital, durante o primeiro semestre do anno corrente, convido, de ordem do Sr. capitão Dr. presidente da Commissão de Rancho, os Srs. commerciantes que desejarem inscripção, a fazel-o até ás 12 horas do dia 21 do corrente mez.

As condições a que a concurrencia obedece e a relação dos artigos acham-se publicadas no *Diario Official*, de 8 do corrente, á pagina n. 590, devendo o mesmo ser cumprido integralmente pelo que chamo a attenção dos interessados.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1928. — *Raymundo B. Cavalcanti*, 2º tenente contador aprovisionador.

Rectificação

No edital publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente mez, na pagina 590, 2ª columna, 43ª linha, onde se lê: "cognac fino, garrafa", leia-se: "cognac fino, estrangeiro, garrafa".

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa

COMMISSÃO DE RANCHO

Tendo sido annullada por ordem do Sr. commandante o boletim regimen-

tal, a concurrencia feita e approvada pela C. R. de generos para o 1º semestre de 1928, resolveu a commissão de Rancho adiar o recebimento das propostas para o fornecimento da carne, pão e verdura, marcado em edital publicado no *Diario Official* para quatorze do corrente, fazendo o recebimento das mesmas conjuntamente com a da concurrencia ora annullada, até o dia 2 de fevereiro ás 10 horas da manhã.

Cada concurrente deverá observar a base maxima em cada artigo, a saber:

Carne verde, kilo, 1$750; verduras, kilo, $900, em geral; pão, kilo, 1$080; arroz, kilo, 1$050; assucar de 1ª, kilo, 1$160; alhos, kilo, 1$; azeite, litro, 6$500; bacalhau, kilo, 2$700; banha, kilo, 2$500; batatas, kilo, $750; carne, 2$700; cebolas, kilo, 1$400; café Globo, kilo, 1$500; creolina, litro, 2$500; goiabada, kilo, 2$500; ervilhas partidas, kilo, 3$500; farinha fina, kilo, $550; massa branca, kilo, 1$400; feijão preto, kilo, $700; manteiga, kilo, 8$600; queijo parmeson, kilo, 16$000; sabão especial, kilo, 1$500; sal grosso, kilo, $300; talharim com ovos, 2$000; toucinho, kilo, 3$500; sapolio $400; queijo prata, kilo, $8; tijolos, 2$; linguiça, kilo, $8; lombo, kilo, 4$ paio, 10$; toucinho de fumeiro, kilo, 6$; frutas crystalisadas, kilo, 3$; vinagre litro, $700.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 14 de janeiro de 1928. — *Benjamin Macedo Costa*, 2º tenente, secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho e em obediencia ao despacho do Sr. tenente coronel commandante, de 12 do andante, que annullou a concurrencia publica para fornecimento de generos a este Grupo, publicada no *Diario Official*, de 22 de dezembro do anno findo, por incidirem as propostas recebidas na ultima parte do artigo 755 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico de novo, a quem interessar, que fica reaberta a dita concurrencia, em ellas propostas serão recebidas no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, para o referido fornecimento, durante o anno de 1928, dos seguintes generos:

Agua de Caxambú, caixa.
Alhos, cento.
Arroz Igualve de 1ª qualidade, kilo.
Assucar "Perola", kilo.

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.
Azeite doce "Beirão", litro.
Azeite doce "Figaro", litro.
Banha de porco Rio Grande do Sul), caixa.
Banha de porco "Rosa", caixa.
Bacalhão da "Noruega", kilo.
Batata "Ingleza", kilo.
Banana: prata, maçã e d'agua), cento.

Café em grão (typos 5 e 7), kili.
Carne verde de vacca, de 1ª qualidade, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca "platina", manta, kilo.
Cebolas, kilo.
Cerveja Caseatinha, caixa.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de mandioca "Zenith", kilo.

Feijão, preto, novo "Rio Grande do Sul", kilo.
Feijão, mulatinho de "São Paulo", kilo.
Feijão, branco de 1ª qualidade, kilo.
Feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo.

Goiabada "Peixe", kilo.
Laranjas, cento.
Lenha secca, acha.
Lombo de "Minas", kilo.
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Matte em folha, kilo.
Massa de tomate "Carlo Erba", lata.
Massa branca para sopa, kilo.
Massa amarella para sopa, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Pães de trigo de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 200 grammas, kilo.
Petit-pois "Leal Santos", lata.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Palitos, caixa.

Pimenta do reino, em latinhas, duzia.
Queijo de "Minas", kilo.
Queijo "Parmezon", kilo.
Queijo Palmyra "Borboleta", um.
Sal saquinhos de dous kilos, um.
Sabão especial, kilo.
Sapolio "Radium", caixa.
Toucinho "Continental", kilo.
Quaker, lata.

Vinagre branco (quinto), 1.5.
Vinho do "Rio Grande do Sul", litro.
Vinho do Porto "Setubal", caixa.
Vinho do Porto "Particular", caixa.
Azeitona branca, lata.
Biscoutos "Aymoré" lata), kilo.
Canella em pó (latinhas), duzia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A commissão se reunirá no quartel do grupo, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, no dia e hora acima referidos, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes, bem como suas propostas.

Segunda — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres (3) vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes e inutilizadas de conformidade com o respectivo regulamento.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos, que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que é objecto esta concurrencia, impostos federaes, estaduaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na contadoria do grupo, a quantia de duzentos mil réis (200$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito de caução, na razão de 10 %, até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$), e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis (500$000).

Quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa, e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

Setima — As propostas cujos preços excederem aos das praças, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

Oitava — Fica entendido que no caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do liciante que propuzer por escripto e successivamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante nacional e entre nacionaes o que já estiver fornecendo; continuando o empate, proceder-se-ha á sorte.

Nona — O concurrente acceito, que por qualquer motivo deixar de assignar o contracto, será considerado não idoneo, para futuras concurrencias, pelo prazo de tres (3) annos e perderá a caução a favor dos cofres publicos.

Decima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser despachados fornecedores fóra de Valença, ou fornecidos pelo contractante, 72 horas após o recebimento do pedido, competentemente visado pelo fiscal. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituirão de generos que forem recusados.

Decima primeira — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula decima, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer ou substituir, multa esta, imposta pelo Conselho de Administração, podendo, este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima segunda — O differença de preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença, bem como a multa de que trata a clausula decima primeira, deduzida da primeira conta que o alludido fornecedor tenha a receber.

Decima terceira — No caso dos artigos fornecidos não serem os da marca ou qualidade exigidas neste edital, e que forem recusados pela Commissão de Rancho, ficará o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor da caução

que o negociante tiver depositado no cofre, afóra as obrigações constantes das clausulas decima e decima primeira. A multa acima será imposta pelo Conselho de Administração e deduzida tambem da primeira conta que o alludido fornecedor tenha a receber. Os concurrentes não comparecendo ou seus representantes legaes, á apuração da proposta entregue, correrá a mesma á sua revelia.

Decima quarta — No caso de reincidencia perderá o fornecedor a caução que tiver depositado no cofre do grupo, em favor dos cofres publicos, perdendo sua firma a idoneidade para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

Decima quinta — As propostas deverão ser acompanhadas das amostras, uma vez que não se trate de artigos rotulados.

Para mais esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao quartel do 5º Grupo de artilharia de montanha, em Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Quartel em Valença, 13 de janeiro de 1928. — *Antonio Nogueira de Almeida*, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Commissão do Rancho.

Decimo Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

Tendo sido annullada a concurrencia para o primeiro quaterno de 1928, a Commissão de Rancho receberá inscripções até 15, e propostas até 25, tudo de janeiro corrente, ás 14 horas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 22 de novembro de 1927, á pagina 62, do supplemento.

Quartel em Juiz de Fóra, 11 de janeiro de 1928. — Dr. *Leopoldo Alves de Almeida Torres*, 1º tenente-medico, presidente da Commissão.

Campo de Instrucção

LEILÃO DE ANIMAES

Faço saber a quem interessar que, tendo sido reformados nove cavallos e dezesete muares pertencentes a este estabelecimento, serão os mesmos vendidos em leilão no dia 26 de janeiro de corrente anno, na séde deste Campo de Instrucção, em frente á estação de Villa Militar.

Villa Militar, 9 de janeiro de 1927. — *Manoel Pedrosa de Azevedo Pedra*, major director.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento de 1928

João Cesar da Silva, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º Districto, Lagoa, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, 2 de janeiro de 1928, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens que completarem ou já completaram 21 annos de idade e os menores de 17 annos, querendo, e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convida outrosim, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem segura da verdade dos factos que lhe cumpre averiguar, e, assim orientada, dar ás informações precisas ao inteiro esclarecimento do Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. A Junta funccionará, diariamente, das 11 ás 15 horas, á praia de Botafogo n. 522, Delegacia do 7º Districto Policial. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal onde funcciona esta junta e publicado na imprensa official, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *A. M. de Fonseca Stc.* — *João Cesar da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento de 1928

Heraclito da Costa Val, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º districto (Engenho Velho).

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que nesta data, 2 de janeiro de 1928, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que completarem ou já completaram 21 annos de idade e os menores de 17 annos, querendo, e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convida, outrosim, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem segura da verdade dos factos que lhe cumpre averiguar, e assim orientada dar as informações precisas ao inteiro esclarecimento do juizo da Junta da Revisão, que tem de apurar este alistamento. A junta funcciona diariamente das 11 ás 15 horas, á rua São Christovão n. 246, Estação de Bombeiros. E, para conhecimento de todos, mando lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal, onde funcciona esta junta e publicado na imprensa official. Rio, 2 de janeiro de 1928. — *Heraclito da Costa Val*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRICTO — BELLENZO

Relação nominal dos cidadãos alistados nos primeiros dias do corrente mez de janeiro

1. Alcides Ribeiro de Oliveira Maria da Conceição.
2. Alberico Candido, filho de Candida.
3. Alcides Marques da Silva, filho de Augusto Marques Marques da Silva.
4. Alfredo, filho de Domingos Pinto de Moraes e Luiza Alves Cordeiro de Moraes.
5. Alikermes, filho de Camillo Soares de Souza e Julieta de Oliveira e Souza.
6. Adhemis, filho de João de Motta de Mendonça e Adelina Florentina de Souza.
7. Altamiro, filho de Maria Silveira.
8. Altamiro, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa.
9. Alvaro, filho de Joaquim Muniz Ferreira e Anna de Andrade Ferreira.
10. Almiro, filho de Antonio da Costa Araujo e Clotildes Paes da Costa Araújo.
11. Alzemiro, filho de José Almeida Machado e Ambrozina Paulina de Almeida.
12. Amarilio, filho de Carmerio Gondim e Alice Amado Gondim.
13. Antonio, filho de Arlindo da Silva Kelly e Alzira do Valle Kelly.
14. Antonio, filho de Henrique Alves de Castro e Josephina Rodrigues da Conceição.
15. Antonio, filho de Jesuina da Silva Neves.
16. Antonio, filho de José Cazares e Maria Martins.
17. Antonio, filho de Manoel Cardoso dos Santos e Flausina Maria dos Reis.
18. Antonio, filho de Marianna José do Nascimento.
19. Antonio, filho de Paula da Silva Ferreira.
20. Aristides, filho de Antonio Corrêa Barbosa e Rita da Conceição Barbosa.
21. Aristophanes, filho de Candido Corrêa de Aguiar e Curvello e Celina A. Curvello.
22. Aristeu, filho de Francisco Maria de Almeida e Leocadia Francisca Rosa da Conceição.
23. Ajax, filho de Agenor Augusto da Silva Moreira e Faciosa Colinetti Adisti Moreira.
24. Balbino, filho de Agostinho dos Santos e Idalina Maria da Conceição.
25. Bartholomeu, filho de Carlos do Nascimento e Valeria do Nascimento.
26. Bartholomeu, filho de Pedro Rozeio e Luzia Rozeio.
27. Belmiro, filho de Constantino Faria de Mello e Ignacia Teixeira da Silva.
28. Benedicto, filho de Antonio Alves da Silva e Silvana Maria Godoy.
29. Benedicto Francisco, filho de Constança Maria da Conceição.
30. Benedicto, filho de João Mesquitas de Souza Sobrinho, e Antonia Maria da Paixão.
31. Benedicto Pereira, filho de Manoel Pereira e Maria Duarte.
32. Bonifim, filho de Manoel Francisco Thomé e Frederica Thomé.
33. Bonifacio, filho de Marcellino João de Souza e Maria Rosa da Conceição.
34. Candido Nicolau Thomaz, filho de Francisco Borges Ramos e Stella Barbosa Ramos.
35. Carlos, filho de Marianna da Conceição.

36. Claudino, filho de Laudelino Theodoro da Fonseca e Maria de Almeida Lima.
37. Christovam, filho de Antonio de Siqueira Vasco e Anna de Souza Vasco.
38. Deoclecio, filho de Francisca Silva e Maxima de Azevedo.
39. Djalma, filho de Domingos Gomes de Carvalho e Maria da Gloria dos Santos Carvalho.
40. Emmanoel, filho de Manoel Padram de Azevedo Pedra e Noemy Silveira de Azevedo Pedra.
41. Erondino, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Placidina Maria da Silva.
42. Evelydes, filho de João Campos da Silva e Noemia Barbosa da Silva.
43. Euripedes, filho de Francisco de Oliveira Neves e Rosa Ferreira.
44. Ezzio, filho de Manoel Rodrigues Benedicto Torres.
45. Fernando, filho de Joaquim Ferreira Muche e Francisca Ferreira dos Santos.
46. Ferrel Onofre, filho de Terretti Illuminato e Maria Ermelinda Joaquina.
47. Fiausino, filho de Regina Pereira de Mendonça.
48. Francisco, filho de Guilhermina Maria de Mendonça.
49. Francisco filho de José Bandeira de Mello e Maria Olympia Bandeira.
50. Floriano, filho de Manoel Fernandes Rodrigues e Emilia C. dos Santos.
51. Francisco, filho de Vicfalina Benigna de Souza.
52. Geraldino, filho de Umbelina Alberto de Souza e Maria Luiza da Conceição.
53. Hildebrando, filho de Gregorio José Ribeiro e Georgina Maria Soares.
54. José, filho de Santiago Pedro da Costa e Belmira da Costa Rangel.
55. João, filho de Antonio José Pereira e Maria Cepida Chaves.
56. João, filho de Custodio Xavier da Costa e Maria Domingas da Conceição.
57. João, filho de Domingos Ferreira da Silva e Veneranda Manfrinata.
58. João, filho de Francisco de Barros Souza e Maria Philemena de Souza.
59. João Leite Nogueira, filho de José Rosendo Nogueira e Laudelina Ferreira Nogueira.
60. Joaquim, filho de Alfredo Ignacio da Silva e Maria Joaquina da Silva.
61. Joaquim, filho de Orlando Vinto de Oliveira e Calporina Luiza de Oliveira.
62. Jorge, filho de Avelino José Ferreira e Alzira dos Santos Ferreira.
63. José, filho de Antonio Francisco Borges e Francisca Nunes Pereira.
64. José, filho de Antonio Pedro José Pereira Segundo e Galdina Cecilia de Almeida.
65. José, filho de Elias Offredi e Maria Ozana Barboza.
66. José, filho de José Avinião Pires e Rosa Pujalor
67. José, filho de José Corrêa da Lapa e Jacintha Maria da Conceição.
68. José, filho de José Salazart e Maria da Conceição.
69. José, filho de Manoel Couto e Maria Magdalena Couto.
70. José, filho de Manoel José Ferreira e Amalia A. Ferreira.
71. José Ribeiro de Araujo, filho de Maria Ribeiro.
72. Josue, filho de Frederico William Dovis e Adelie Morgaret Dovis.
73. Leonel Felicio, filho de Joaquim Felicio e Firminá da Conceição.
74. Luiz, filho de Adriano Francisco dos Santos e Maria Luiza dos Santos.
75. Manoel, filho de Dolêres Gomes da Silva.
76. Manoel, filho de Emilia Rosa.
77. Manoel, filho de João Soares da Silva e Maria Firmina da Conceição.
78. Manoel Erangato, filho de José Brangato e Thereza Candida Brangato
79. Manoel, filho de Luiz dos Reis Sardinha e Delphina Rosa da Silva.
80. Manoel, filho de Luiz dos Santos Pereira e Umbelina Moraes dos Santos.
81. Manoel, filho de Manoel Alexandre e Luiza de Jesus.
82. Manoel, filho de Marçal Antonio Coelho e Paulina de Almeida.
83. Manoel, filho de Pedro dos Santos e Flora Ignacia dos Santos.
84. Mario, filho de Germano Eugenio Vidal e Maria do Carmo Azevedo Vidal.
85. Mario, filho de Joaquim Augusto Tiburcio e Maria da Conceição.
86. Messias, filho de Adelaide de Carvalho.
87. Moraey, filho de Rosa Alves da Silva.
88. Ordep, filho de Pedro Victorino Maciel da Silva e Laudelina Motta Maciel da Silva.
89. Orlando, filho de Antonio José de Carvalho e Maria da Gloria de Carvalho.
90. Orlandino, filho de Antonio Narciso Soares e Maria Josepha de Moura.
91. Orlando, filho de Arthur Rocha de Carvalho Silva e Catharina Taroni.
92. Orlando, filho de Henrique Teixeira de Azevedo e Carolina Lopes de Azevedo.
93. Orlando, filho de Manoel Francisco Salino e Brigida Salino Bastos.
94. Pedro, filho de Leopoldino José da Silva e Delfina Lopes da Silva.
95. Pedro, filho de Miguel Gautiero e Thereza Gautiero.
96. Pery, filho de Ozorio José Pereira e Carolina Pegeira.
97. Randolpho, filho de Camillo da Silva Caldas e Agostinha da Silva Caldas.
98. Ruy, filho de João das Neves Lima e Anna Brayner.
99. Salvador, filho de Jovanni Cortellano e Thereza Pastora
100. Sebastião, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Anna Maria da Conceição.
101. Sebastião, filho de Ermelinda Ferreira da Costa e Ignez Ferreira Barboza.
102. Sebastião, filho de José Caetano Soares Junior e Rosa de Almeida.
103. Sebastião, filho de Maria Bastos Magalhães.
104. Sebastião, filho de Maria Firmina da Conceição.
105. Sergio, filho de Manoel Claudino de Souza e Belisa Aurora de Souza.
106. Sigismundo, filho de Francisca Ferreira Barbosa.
107. Valdelino, filho de Analia Rosa da Conceição.
108. Valdemiro, filho de Julio da Costa Araujo e Rifta de Souza Araujo.
109. Walter, filho de José Moraes da Cunha e Olivia Augusta de Vasconcellos.
110. Van-Dyke, filho de Maximiano Fonseca da Costa e Anna Brilhante da Costa.
111. Zeary, filho de Aristides Paes de Souza e Brasil e Zelinda Torres.
112. Agostinho, filho de Trajano Rodrigues Guinhões e Agerida de Souza Guinhões.
113. Alfredo, filho de Zeferino Ferreira Mendes e Sylvia Pereira da Silva.
114. Alfamiro, filho de Antonio de Freitas e Maria Paulina.
115. Alfamiro, filho de Wenceslau Carneiro da Silva e Maria Gomes da Silva.
116. Anacleto, filho de Maria Candida da Silva.
117. Angelino, filho de Manoel Caetano de Souza e Maria Nunes de Souza.
118. Antonio, filho de Constantino Ferreira e Encarnação Inglesia.
119. Antonio, filho de Euclydes da Rosa Abreu e Clemencia Paes Ferreira.
120. Antonio, filho de Joaquim Luiz do Rosario e Guilhermina Mavett.
121. Antonio, filho de Julio Gonçalves Leitão e Maria Rosa Leitão.
122. Antonio, filho de Olegario Farias Pereira e Porfiria de Siqueira Farias.
123. Aristides, filho de Miguel Corrêa e Carolina de Abreu Corrêa.
124. Arlindo, filho de Minervino Luiz de Oliveira e Geraldina Suzana.
125. Armando, filho de Manoel Corrêa Barbosa e Joaquina Barbosa.
126. Armantino, filho de Eugenio de Menezes e Leopoldina de Menezes.
127. Augusto, filho de Othon Jerk e Emma Jerk.
128. Benedicto, filho de Antenor Nunes Barbosa e Benedicta Nunes do Conceição.
129. Benedicto, filho de Francisco José dos Santos e Maria Vieira dos Santos.
130. Benedicto, filho de Francisco Mendes e Maria Barbosa.
131. Benedicto, filho de José Madureira e Maria da Gloria

132. Benildo, filho de Laurinda Thereza Goulart.
133. Bernardo, filho de Elydia Maria da Conceição.
134. Candido, filho de Cypriano Francisco Candido e Maria Carolina da Silva.
135. Candido, filho de Gonçalo José da Silva e Maria Gomes da Silva.
136. Carolino, filho de José da Silva e Souza e Carolina Custodia da Silva.
137. Cezino, filho de Francisco de Souza e Amelia de Souza.
138. Claudionor, filho de Clotildes Machado.
139. Claudionor, filho de Izaltina Rosa do Nascimento.
140. Claudionor, filho de Maria Balbina Dias.
141. Cleantho, filho de Antonio Carlos de Mello e Maximiana Carlos de Mello.
142. Cosme, filho de Antonio José Duarte e Pergentina Maria Rosa de Campos.
143. Delfino, filho de Augusto Martins e Benedicta de Oliveira.
144. Eleutherio, filho de João Agostino de Aguiar e Guilhermina Aguiar.
145. Elpidio, filho de José de Almeida Silva e Adelaida Dantas da Silva.
146. Emerio, filho de Basilio José de Nogueira e Philomena Ricarda Verissima.
147. Emilio, filho de Emilio Pineschi e Olivia Alves Pineschi.
148. Emygdio, filho de Ignacio da Costa Pereira e Marcellina Emeliana de Araujo.
149. Ennio, filho de Ezzio Pozzari e Bertha Luiza Pozzari.
150. Ermelindo, filho de Antonio Cardoso de Paiva e Leocadia Cardoso de Paiva.
151. Ernesto, filho de Theophilo Rosalino de Paiva e Luiza Cardoso de Paiva.
152. Euclydes, filho de Constancia Maria Thereza.
153. Euricle, filho de José Gama de Oliveira e Mercedes Gama.
154. Francisco, filho de Caetano Tuparo e Josepha Longo.
155. Francisco, filho de Julio Teixeira da Silva e Emilia da Silva Soe.
156. Francisco, filho de Manoel Ramos e Bernardina Maria da Conceição.
157. Geraldo, filho de Manoel Luiz Barbosa e Candida Teixeira da Silva.
158. Gregorio, filho de João Nunes de Oliveira e Modestina Maria da Conceição.
159. Gualberto, filho de João Labonde e Carolina Kaulle.
160. Heitor, filho de Lavina Gonçalves Moreira.
161. Hermenegildo, filho de Hermenegildo do Prado e Victoria Maria da Conceição.
162. Hernani, filho de João Baptista Pereira da Silva e Carmen de Góes.
163. Henrique, filho de Henrique Pedro da Costa e Maria Francisca da Costa.
164. Homero, filho de Elisiario Pereira da Fonseca e Rosina Garcez Rocha da Fonseca.
165. Honorio, filho de Ismael de Almeida.
166. Hilario, filho de Juvenal de Souza Barbosa e Octavia Maria Barbosa.
167. Izaac, filho de Rufina Angela.
168. Jacintho, filho de Antonio Pereira Leite e Jacintha Marques Leite.
169. João, filho de Americo Avila e Clementina Moreira Avila.
170. João, filho de Florença Rosa.
171. João, filho de João Ribeiro da Silva e Guilhermina Serra e Silva.
172. João, filho de Pedro Landislau da Silva e Benedicta Maria da Conceição.
173. Jorge, filho de Francisco Roberto Pires de Sampaio e Francisca Narciso de Sampaio.
174. Jorge, filho de Norberto de Oliveira Moura e Carolina de Oliveira Moura.
175. José, filho de Antonio Machado e Isolina Mendes Machado.
176. José, filho de Antonio Severino e Rosa Bertollet.
177. José, filho de Ernesto de Oliveira Cruz e Ernestina Luiza da Cruz.
178. José, filho de José Biglioli e Maria Moraes.
179. José, filho de José Ferreira e Maria Ferreira.
180. José, filho de Laura Maria da Conceição.
181. José, filho de Saturnino Francisco Mouçoures e Bertholina Duarte.
182. José, filho de Isabel dos Santos.
183. Jovino, filho de Victalina Luiza de Souza.
184. Julio, filho de Antunes de Souza Guimarães e Maria da Conceição das Dôres.
185. Leão, filho de Julia Maria da Conceição.
186. Luiz, filho de Bernardino Paes Ferreira de Abreu e Leocadia Cardoso.
187. Luiz, filho de Domingos Diniz Maginez e Maria Dias Leal.
188. Luiz, filho de Felippe Christovão deAngelis e Ozana Aurelia de Britto.
189. Manoel, filho de Amaro Marques de Almeida e Maria de Paiva Almeida.
190. Manoel, filho de Antonio José de Almeida e Faustina Pereira da Silva.
191. Manoel, filho de Bernabé da Silva e Camilla Maria da Silva.
192. Manoel, filho de João Ribeiro Junior e Maria da Silva Ribeiro.
193. Manoel, filho de Maria Alcina de Jesus.
194. Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição.
195. Manoel, filho de Pedro Gonçalves Coutinho e Maria Soares Coutinho.
196. Manoel, filho de Saturnino Francisco Monçones e Bertholina Duarte.
197. Manoel, filho de Sebastião Soares Pinto e Maria Silva Pinto.
198. Moacyr, filho de Celso Machado e Enesia Machado.
199. Nelson, filho de Americo Coda e Laura Basisio Coda.
200. Nesio, filho de Elvira Caetano Vieira.
201. Norberto, filho de Antonio José Duarte e Ernestina Maria da Conceição.
202. Nuno, filho de Germano Motta e Maria Pereira Motta.
203. Octavio, filho de Eugenia Maria de Lima.
204. Octavio, filho de Raphael Nunes de Oliveira e Leopoldina Rosa da Conceição.
205. Odorico, filho de Manoel Alves da Cruz e Sebastiana Alves da Cruz.
206. Olavo, filho de Claudiana Maria da Conceição.
207. Onofre, filho de Antonio Xavier da Costa e Geminiana Maria de Carvalho.
208. Oscar, filho de Benedicta Thereza de Jesus.
209. Orlando, filho de Maria Ribeiro de Azevedo Campos.
210. Osmar, filho de João Baptista de Souza Carvalho e Olga Peixoto de Souza Carvalho.
211. Oswaldo, filho de Franciso Julio Coelho e Albertina Domingos da Silva.
212. Ovidio, filho de Pedro Rodrigues de Mello e Celina Monteiro de Mello.
213. Oswaldo, filho de Silvino José Gonçalves e Brandina Isabel da Conceição.
214. Pedro, filho de Antonio Xavier Malheiros e Maria Ernestina Duarte Malheiros.
215. Pedro, filho de Carlos Borges e Carolina Penha Borges.
216. Pedro, filho de Leonor Maria da Costa.
217. Romeu, filho de Philomena Augusta Pessoa.
218. Sebastião, filho de Julia Alves Villar.
219. Sebastião, filho de Elizeu Cardoso de Paiva e Anna Carolina de Araujo.
220. Sebastião, filho de Fidelis Antonio Nunes e Mathildes Maria do Espirito Santo.
221. Seylão, filho de Albertina Gonzaga.
222. Solon, filho de Alfredo Pereira e Leocadia da Costa Pereira.
223. Theophilo, filho de Eulina Alves da Silva.
224. Thiago, filho de Philomena Alves.
225. Umberto, filho de Domingos Souza e Helena Posse.
226. Waldemiro, filho de Lucia Maria da Conceição.
227. Vicente, filho de Roche Luiz Barbosa e Antonia Pires do Amaral.
228. Victor, filho de Domingos Locatelli e Adalgiza Clavello.
229. Zumar, filho de Arnaldo Alves Ferreira e Corina de Macedo Ferreira.
230. Washington, filho de Marvino Zacharios Martins Moscoso e Lavina Piquet Moscoso.

H. Santos Pimentel Filho, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO — MEYER

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta de Alistamento do 18º districto:

Faz saber aos cidadãos alistados no anno de 1927, por este districto, que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 13 de setembro de 1927, no Quartel General do Exercito, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, cujos nomes constam da relação abaixo transcripta e, que, deverão se apresentar á incorporação, em outubro do anno corrente, na séde desta junta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu Marcial Tavares do Canto, secretario da junta, lavrei o presente edital que será afixado na porta principal do edificio em que funcciona a junta á rua Aristides Caire, Estação dos Bombeiros do Meyer e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. Junta de Alistamento do 18º Districto, em 14 de janeiro de 1928. — *Marcial Tavares do Canto*, secretario. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente.

Relação nominal dos cidadãos sorteados para o serviço do Exercito no dia 13 de setembro de 1927, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito e que deverão se apresentar do dia 10 a 26 de outubro de 1928, na séde da junta, na Estação de Bombeiros do Meyer.

Classe de 1906

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome e filiações

1. 145. Abgard, filho de Manoel Pinto Ferreira Junior.
3. 7. Adalberto, filho de Carlos Almeida Guedes.
4. 46. Adelino, filho de Marcelino da Silveira Mello.
5. 129. Adhemar, filho de Chrispin Candido Gouvêa.
6. 95. Albertino, filho de Pedro de Oliveira Ramalho.
7. 127. Alberto, filho de Gilberto Antonio Ferreira.
8. 172. Alcides, filho de Alfredo Dias d'Oliveira.
9. 190. Altino, filho de Arnaldo Dias Pereira.
10. 132. Altivo, filho de Augusto Vicente Torres Homem.
11. 71. Alvaro, filho de Miguel Gomes da Silva.
12. 91. Amancio, filho de Faustino David.
13. 124. Anôr, filho de Zulmira Maria da Conceição.
14. 69. Antonio, filho de Antonio Lemme.
15. 180. Antonio, filho de Antonio dos Santos Adão.
16. 98. Aquibaldo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.
17. 155. Arlindo, filho de Francisco Luiz Martins Cardoso.
18. 146. Armando, filho de João Alves Marques.
20. 10. Ary, filho de Manoel Pereira Marinho.
21. 42. Augusto, filho de Alberto Julio de Carvalho Vasconcellos.
22. 59. Ayrton, filho de Edgard Leite Bulland.
23. 104. Carlos, filho de Antonio Luiz Parreiras.
24. 19. Carlos, filho de Oscar de Alvarenga Jandiet.
26. 96. Coaracy, filho de João Hygino de Araujo.
27. 11. David, filho de Joaquim Luiz Moreira.
29. 183. Dejalma, filho de Maria de Andrade Ribeiro.
30. 1. Dhelio, filho de Olivando de Araujo Leite.
31. 32. Diogenes, filho de Emilio de Araujo.
32. 79. Djalma, filho de Antonio Lopes Rodrigues.
33. 176. Djalma, filho de Eduardo T. Bello.
34. 101. Edmundo, filho de Henrique Epiphanio de Albuquerque.
35. 191. Edmundo, filho de José Soares Leite.
36. 156. Edson, filho de Henrique Ferreira de Almeida.
37. 23. Elpidio, filho de Celestino José de Sant'Anna.
39. 187. Euclydes, filho de Deolinda Natividade Braga.
40. 75. Euclides, filho de Euclides Ferreira de Moraes.
41. 92. Felisberto, filho de Antonio Carlos da Silva Ferrester.
42. 35. Felix, filho de Geraldo da Silva.
43. 81. Fernando, filho de Manoel Narciso Gonçalves.
44. 158. Francisco, filho de Domingos Lourenço Gomes.
45. 87. Francisco, filho de José Pinto Carvalho.
46. 174. Franklin, filho de Eduardo Ignacio de Castro.
47. 138. Geraldo, filho de Leopoldino Gonçalves da Costa.
48. 51. Gilberto, filho de João Rocha dos Santos.
49. 135. Godofredo, filho de José Justiniano Gonçalves.
50. 29. Heitor, filho de Julio Alves Pacheco.
51. 137. Helio, filho de Dario João Nogueira.
52. 22. Hemeterio, filho de Manoel Moreira Figueredo Jayme.
53. 24. Henrique, filho de José Adolpho da Costa Guimarães.
55. 27. Hermenegildo, filho de Luiz Antonio de Miranda.
56. 47. Herminio, filho de Basilio Emygdio de Almeida.
57. 149. Hermogenes, filho de Lucas Nascente Sodré.
58. 168. Honorio, filho de Miguel de Souza.
59. 185. Horacio, filho de Manoel Muniz Junior.
60. 179. Iarahy Gonsaga.
61. 74. Idalino Candido, filho de Olegario Tavares.
62. 68. Irineu, filho de Antonio da Silva Pedreira.
63. 131. Izidoro, filho de Armando Antonio Calixto.
64. 142. João, filho de Emydio Marques de Azevedo.
66. 123. João, filho de João Militão Henrique Soares.
67. 163. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.
68. 13. Joaquim, filho de Turibio Muniz dos Santos.
69. 160. Joaquim, Pedro Carvalho.
70. 62. Jocelyn, filho de Frederico Pinto de Azevedo.
71. 76. José, filho de Antonio Esteves de Carvalho.
72. 26. José, filho de Antonio Fernandes Vieira.
73. 39. José, filho de Antonio José de Oliveira.
74. 3. José, filho de Antonio Pereira Lopes.
76. 30. José, filho de Frintino José da Costa.
77. 63. José, filho d Ganganello de Abreu Coutinho.
78. 25. José, filho de João Antonio Moreira.
79. 116. José, filho de João Felix de Almeida.
80. 4. José, filho de João Gonçalves.
81. 197. José, filho de Joaquim Egydio de Carvalho.
82. 31. José, filho de José Custodio Fernandes Nascimento Junior.
83. 196. José, filho de Lencio Messeias de Carvalho.
84. 165. José, filho de Pedro José de Faria.
85. 37. José Cezario da Silveira.
86. 152. Julio, filho de Georgenna Maria Lopes.
87. 58. Julio Maria M. Carneiro.
88. 97. Jurandyr, filho de Arlindo Costa.
89. 150. Juvenal, filho de Bertholdo Ferreira Martins.
90. 8. Laurentino, filho de Anna de Oliveira Fernandes.
91. 20. Laurindo, Xavier da Silva.
92. 56. Leopoldo, filho de Francisco Pinto da Silva Nunes Guimarães.
93. 161. Luiz, filho de Augusto Bellegone Nunes Piress.
94. 99. Luiz, filho de Bertholdo Ferreira Martins.
95. 66. Manoel, filho de Aristides da Silva Neves.
96. 109. Manoel, filho de Domingos Rodrigues Barbosa.
97. 54. Manoel, filho de João Barbosa da Silva.
98. 110. Manoel, filho de Manoel Iglesias Calçadas.
99. 43. Manoel, filho de Maria Guimarães de Almeida.
100. 84. Manoel, filho de Palmyra Souza de Oliveira.
102. 121. Manoel Raposo, filho de Manoel João Raposo.
103. 170. Mario, filho de Alberto Aguiar Ballard.
104. 193. Mario, filho de Alvaro Augusto.
106. 139. Mario do Nascimento Oliveira.
107. 175. Natalino, filho de Raul Brandão do Valle.
108. 169. Nestor, filho de Ludnico Telles Mattoso.
110. 60. Octavio, filho de Fedele Vivaldi.
111. 136. Oracy, filho de Raul José Ferreira.
113. 28. Orlando, filho de Libania Manoela da Silva.
112. 148. Orlandino, filho de José Velloso dos Santos.
114. 65. Oscar, filho de Francisco Pereira da Silva.
116. 192. Othon, filho de Vital do Espirito Santo Fontenelle.
117. 38. Otilio, filho de Antonio da Silva Caparica.
119. 108. Pedro, filho de Fernando Steinbaner.
120. 111. Pedro, filho de Miguel Carnaval.
121. 102. Reynaldo, filho de Manoel de Andrade Bastos.
122. 112. Roberto, filho de Antonio da França Amaral Monteiro.
123. 93. Roberto, filho de Max Lichtenstein.
124. 61. Roberto, filho de Sercenia Maria do Espirito Santo.
125. 157. Romualdo, filho de Antonio Tiburcio Caldas.
126. 133. Rubem, filho de Carlos Alberto de Moraes Filho.
127. 198. Rubens, filho de Manoel Antonio de Andrade.
128. 72. Sebastião, filho de Antonio de Paula.
129. 55. Sebastião, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
130. 100. Sylvio, filho de Catharina dos Santos Braga.
131. 48. Ulpiano, filho de Abilio Fernandes Carqueja.
133. 88. Waldemar, filho de José da Rocha Lopes.
134. 86. Waldemar, filho de Oscar Carneiro.
135. 106. Walter, filho de Alfredo Xavier de Souza.
137. 201. Alvaro, filho de Alvaro de Moraes Coutinho.
138. 14. Alvaro Ferreira de Moraes.
139. 199. Ygenor, filho de João Fernandes de Almeida.

140. 202. Antonio, filho de Antonio Jacintho Machado Miguel.
141. 90. Antonio, filho de Eurico Ferreira Peixoto.
142. 177. Antonio, filho de João de Carvalho.
143. 15. Antonio, filho de Olinda Amorim.
144. 184. Antonio Paulino da Silva.
146. 162. Arlindo, filho de Antonio de Oliveira Macedo.
147. 144. Armando, filho de Arcilio Augusto dos Reis.
148. 167. Arnaldo, filho de Manoel Antonio da Silva Moutes.
149. 50. Aroldo, filho de Pia Francisca da Natividade.
150. 181. Belchior, filho de Manoel Francisco Gomes.
153. 141. Claudionor, filho de Rosalina da Costa.
154. 195. Dagmar, filho de Ambrosina Thereza da Silva.
155. 44. Dagmar, filho de Joaquim Pinto Cerqueira.
156. 159. Djalma, filho de José Luiz dos Santos.
157. 125. Djalma, filho de Olympio de Oliveira Neves.
158. 82. Ernesto, filho de Otilio Ferreira Jardim.
159. 188. Euclides, filho de Luiz Baptista de Lima.
160. 155. Floriano, filho de Manoel José da Silveira.
162. 70. Francisco Ernesto, filho de Francisco Paes Leme.
163. 67. Franklin Pereira Bacellar.
164. 173. Frederico, filho de Carlos Domingos de Souza Cardoso Junior.
165. 5. Frederico, filho de Frederico Van Vallinger.
166. 36. Fritz Muller, filho de Francisco Jorges Muller.
167. 113. Gilberto, filho de Otilia Viterl.
168. 134. Gualter, filho de Gastão de Mello Cordeiro Jitahy.
171. 41. Heitor, filho de Aristides Paula Roma.
172. 189. Heitor Diogo dos Santos.
173. 130. Henrique, filho de Calixto da Rosa.
175. 151. Ivo Magalhães Perez.
176. 120. Izidio, filho de Maria Helena da Conceição.
177. 154. Jayme da Rocha Vogeler.
178. 2. João, filho de Abilio Neves.
179. 126. João, filho de Antonio de Souza Pavão.
180. 119. João, filho de José Machado de Castro.
181. 33. João, filho de José Salgado.
182. 89. João Baptista, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
183. 164. João Machado Netto.
184. 148. Joaquim, filho de Antonio da Silva Carneiro
185. 122. Joaquim, filho de Mathild Rosa Vieira.
186. 186. Jorandy, filho de Onisia Machado de Barros
187. 64. Jorge, filho de Esteves José Maria.
188. 200. José, filho de Casemiro da Rocha.
189. 9. José, filho de Francisco da Costa Pinto.
190. 194. José, filho de José Antunes Brum.
191. 77. José, filho de Martiniano de Castro Tavares.
192. 182. José da Rocha, filho de Joaquim Ferreira da Rocha.
193. 49. Laudisláu, filho de Belmiro dos Santos.
194. 85. Leandro de Oliveira.
195. 143. Leoclides, filho de José Corrêa Pinto.
196. 128. Lourival, filho de Ernesto Monteiro Leocadio.
197. 171. Luiz, filho de Antonio Francisco Arteiro.
198. 107. Luiz, filho de Manoel da Silva.
200. 21. Manoel, filho de José Fernandes Teixeira.
201. 57. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Christo.
202. 83. Manoel Augusto de Athayde.
203. 114. Mario, filho de Apollo Corrêa Barbosa.
204. 45. Miguel, filho de José Antonio dos Santos
205. 147. Moacyr, filho de Carlos de Souza Rocha.
206. 73. Nelson, filho de Antonio Ferreira Coimbra.
208. 18. Noel Restier de Fontoura.
209. 80. Octavio, filho de Manoel Joaquim Lourenço.
210. 178. Olegario Pimentel Filho.
211. 105. Olympio Godinho Drumond.
212. 53. Osmar, filho de João Jacintho Fernandes
213. 34. Ozorio, filho de Ozorio José de Gouvêa.
214. 166. Paulo, filho de Anselmo Gonçalves Loureiro Paúl
215. 17. Pedro, filho de Germano Antonio da Rocha.
216. 117. Pio, filho de Claudio Costa.
217. 16. Pirangy, filho de Manoel Freitas da Silva Rego.
218. 115. Raymundo, filho de Luiz Augusto Rodrigues Machado.
220. 78. Sylvio de Souza Monteiro.
222. 103. Waldemar, filho de João Leoncio de Andrade.

Classe de 1905

1. 442. Aberio, filho de Julio Antonio Sampaio.
2. 423. Abramo, filho de Annibal Berreta.
3. 437. Acidio, filho de João Francisco da Fonseca.
4. 387. Adhemar Diche dos Santos.
5. 257. Agenor, filho de Primitivo Antonio dos Santos.
6. 376. Agostinho, filho de Agostinho Cunneo.
7. 314. Agostinho, filho de Oscar Augusto de Carvalho Bastos.
8. 367. Alberto, filho de Benjamim Oliveira.
9. 318. Alcide, filho de Marcelino Alexandre da Silva.
10. 299. Alfredo Alves dos Santos.
11. 405. Alvaro, filho de Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
12. 323. Alvaro Castro Nogueira.
13. 284. Alvaro Lopes.
14. 275. Americo José Helena.
17. 379. Antonio, filho de Euphrasia dos Santos.
18. 361. Antonio Ferreira Gomes.
19. 294. Antonio, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos.
20. 247. Antonio, filho de Marianna Muniz de Paiva.
24. 272. Archimedes dos Santos Mendonça
25. 338. Ariosto Semeraro.
27. 321. Arithimio José Ribeiro.
28. 419. Arlindo Victorino da Silva.
29. 348. Armando, filho de Manoel Rodrigues de Figueredo.
31. 337. Arminio, filho de Brasil de Oliveira.
32. 305. Arnaldo, filho de João Chrysostomo Pacheco.
33. 254. Arnaldo, filho de José Custodio de Carvalho.
34. 230. Ary, filho de José Militão da Silva.
36. 236. Ary, filho de Pedro de Souza Telles
37. 398. Athayde, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
38. 394. Augusto, filho de Francisca Barbosa de Lima.
39. 340. Aureliano, filho de João Lourenço Filho
40. 243. Azamor, filho de Ramiro Augusto de Oliveira.
41. 271. Benedicto Cordeiro Mendes.
42. 360. Benito Derisano.
45. 357. Capitulino Faust...
46. 402. Carlos Pullen.
47. 297. Carlos da Silva.
48. 344. Carlos Vianna.
50. 262. Christolino, filho de João Manhães dos Santos Delgado.
51. 352. Claudionor, filho de Albino Francisco da Silva.
52. 232. Clementino da Silva Leite.
53. 296. Cyro Gonçalves.
54. 438. Dagoberto, filho de José da Silva Junior.
56. 279. Djalma de Castro Ventura.
57. 377. Djalma das Chagas Leite
58. 375. Edgard, filho de João Babo.
59. 290. Edgard, filho de José da Silva Amaral.
60. 339. Eduardo, filho de João José Machado.
61. 245. Emilio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
62. 388. Emilio Jesus.
63. 249. Ermelindo Barbosa.
64. 344. Eugenio, filho de Benvindo de Oliveira Martins Penha.
65. 353. Eustachio, filho de Patricio Carlos Ferreira.
66. 434. Ewerton Cardozo de Barros.
67. 287. Fausto, filho de José Ferreira de Almeida.
68. 163. Firmo de Souza Araujo.
69. 386. Florestan, filho de Antonio Rocha dos Santos.
70. 431. Francisco, filho de Francisco de Souza Lourenço.
71. 266. Francisco, filho de João Corrêa de Noronha.
72. 433. Francisco Corrêa Gomes.
73. 258. Francisco Ferreira Guimarães.
74. 235. Francisco Ferreira Martins.
76. 223. Francisco Peixoto Meirelles Filho.
77. 286. Francisco Soares de Oliveira Filho.
78. 414. Geraldo, filho de Balbino Corrêa Brandão.
79. 342. Geraldo dos Santos.
80. 295. Giovani Battista.
81. 227. Gualter Barreto Gitahy.
82. 381. Guilherme, filho de Candida da Conceição.
83. 395. Guilherme, filho de Francisco de Barros Vasconcellos.
84. 319. Guilherme Beserra Casemiro.
85. 347. Gumercindo da Fonseca Jordão.
86. 302. Henrique Ferreira.
87. 237. Heraclito, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro.
88. 270. Herculano, filho de Vicente Magdaleno.
89. 440. Hermenegildo Cezar.
90. 372. Herondino de Oliveira Bastos.
92. 445. Isnard de Almeida Fortuna.
93. 380. Jacy Alves Mourão.
94. 427. Jayme, filho de Francisco da Silva Soares.
95. 393. Jayme Carneiro Rodrigues.
98. 412. João, filho de Idalina Christina de Sá.
101. 322. João, filho de Manoel João da Silva.
102. 250. João, filho de Manoel da Silva Cerqueira.
103. 351. João, filho de Manoel Teixeira Pinto.

104. 350. João Antonio Spolidoro.
105. 241. João Amaud Maia.
106. 432. João Caruso.
109. 365. João Francisco Bartholo.
111. 358. João Pereira Vianna.
112. 306. João da Silva Barbosa.
113. 366. João Steenhagem.
114. 271. Joaquim, filho de Candido José da Silva.
115. 220. Joaquim, filho de João Fernandes Janella.
116. 343. Joel, filho de João Ramos de Castro.
117. 221. Jorge, filho de Altino Francisco de Souza.
118. 335. Jorge, filho de José Borges Guimarães.
119. 426. Jorge Lima.
120. 320. Jorge Nepomuceno dos Reis.
121. 415. José, filho de Delphim da Cunha Mendes.
121. 261. José, filho de Manoel do Amaral.
125. 444. José, filho de Manoel Bernardo Gomes.
126. 341. José, filho de Martha Pedro de Alcantara.
127. 359. José, filho de Tribio Leandro Motta.
128. 435. José Armando da Silva.
129. 439. José Siccarino.
130. 421. José da Costa.
131. 219. José Del'Jindier.
132. 259. José Fernandes Guimarães.
133. 260. José Gonçalves Casseres.
134. 269. José Joaquim Lopes.
135. 336. José Lima de Magalhães.
136. 361. José Loureiro.
137. 252. José Martins.
139. 316. José Rozendo Cordeiro.
140. 428. Josué Rodrigues Loureiro.
141. 289. Jubert, filho de José Francisco dos Santos.
142. 406. Julio, filho de João Teixeira.
144. 397. Justiniano, filho de Themistocles Luciano da Rosa.
145. 311. Justino, filho de José Joaquim de Carvalho.
147. 315. Laurindo, filho de Manoel Antonio Ferreira da Silva.
148. 291. Lauro da Cunha Pessôa.
149. 422. Lino, filho de Antonio Manoel Ribeiro.
150. 251. Lino de Faria Machado.
152. 324. Lourival Ferreira Alves.
153. 303. Lucidio, filho de Luiz Quilrico Caldas.
154. 408. Lucindo, filho de Lino Thomé dos Santos.
155. 310. Luiz, filho de Alfredo Dutra da Silva Junior.
156. 231. Luiz, filho de Francisco de Souza.
159. 246. Luiz Soares de Lima.
160. 424. Lycurgo da Costa Fria.
161. 277. Manoel, filho de Alberto Augusto Fernandes.
162. 242. Manoel, filho de Alexandre José da Silva.
163. 227. Manoel, filho de Gastão Robert.
164. 375. Manoel, filho de Heitor Martins dos Santos.
165. 450. Manoel, filho de José Gomes Ferreira.
166. 330. Manoel, filho de Luiza Bittencourt.
167. 317. Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição.
168. 378. Manoel Antonio Narciso.
169. 288. Manoel Candido.
170. 225. Manoel Guimarães.
171. 229. Manoel Marcelino da Silva.
172. 228. Mario, filho de Antonio Beirão da Rocha.
173. 328. Mario, filho de Cecilia Ramos de Souza.
174. 374. Mario, filho de Francisco Ferreira Leite.
175. 312. Mario, filho de Pedro Francisco Borges.
176. 268. Mario, filho de Vicente Ferreira da Silva.
177. 441. Mario Duarte.
178. 429. Mario Jorge Bash.
179. 333. Mario Martins Lopes.
180. 248. Mario da Silva.
181. 282. Matheus, filho de Oscar José de Paiva.
182. 384. Messias Machado Alves.
183. 309. Milton, filho de Octaviano da Rosa Costa.
184. 265. Moacyr, filho de Eugenio Gentil Brasil.
185. 443. Nainor, filho de Anôr Machado Filho.
186. 329. Natal Leite Fernandes.
187. 385. Nelson, filho de Antonio Muniz Navarest.
188. 403. Nelson, filho de Augusto Corrêa Machado.
189. 369. Nelson, filho de Caetano Cerqueira de Magalhães.
190. 390. Nelson, filho de Luiz Pinto Cerqueira.
191. 351. Nelson, filho de Manoel Gomes da Silva.
193. 332. Nestor, filho de Luiz Xavier do Amaral.
195. 325. Newton Braga.
197. 283. Nourival, filho de Rosalina Thereza de Magalhães.
198. 410. Octacilio, filho de Eduardo José Monteiro.
199. 409. Octavio, filho de Manoel de Araujo Sampaio.
200. 292. Octavio Elisio Coêlho.
201. 346. Octavio Ferreira Calainho.
202. 240. Olavo, filho de Antonio Alves de Carvalho.
203. 420. Orestes, filho de João Oscar Lara Pinto.
204. 226. Orval Pinto Vieira.
205. 349. Oscar, filho de Eduardo Olesin.
206. 233. Oscar Cambit.
208. 363. Oswaldo, filho de Eduardo Fulgencia dos Santos.
209. 300. Oswaldo, filho de Rafael Rampasso.
210. 236. Oswaldo da Veiga Cabral.
211. 436. Othon, filho de Antonio Ferreira de Barros.
212. 239. Paschoal Miguel Peregrino.
213. 417. Paulo, filho de João Vieira França.
216. 281. Paulo da Silva Menezes.
217. 301. Paulo Soares Amorim da Cruz.
218. 400. Pedro da Silva Costa.
220. 345. Raymundo, filho de Carlos Octaviano da Silveira.
222. 298. Reynaldo, filho de Benito Alvares Branco.
223. 273. Roberto, filho de Antonio Maria Moreira Guimarães.
225. 276. Roberto dos Santos Pacheco.
226. 407. Rodolpho, filho de João Angelo de Oliveira.
228. 308. Rubens, filho de Gustavo Rocha.
229. 313. Rubens, filho de Oscar Azambuja Neves.
230. 234. Rubens, filho de Symphonsa Maria da Conceição.
231. 392. Rubens Iung.
232. 382. Sebastião Raymundo Teixeira.
233. 391. Severo, filho de Francisco Marques de Mesquita.
234. 355. Sylvio, filho de Francisco Alves da Silva Prado.
235. 418. Taunhauser, filho de Ernesto Fernandes da Silva.
236. 396. Valentin, filho de Manoel Pedro Ferreira.
238. 368. Victor, filho de Gastão de la Penna Gusmão.
239. 278. Virgilio, filho de Eugenio Quitilo Oliveira.
240. 356. Virginio da Silva Amaral.
241. 399. Vital, filho de Vital Augusto de Almeida.
242. 285. Waldemar, filho de Antonio Nunes de Carvalho.
243. 256. Waldemar, filho de Francisco Coelho de Mello.
244. 238. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
245. 307. Waldemar, filho de João José do Nascimento.
246. 331. Waldemar, filho de José Guilherme dos Reis.
247. 464. Waldemar, filho de José Luiz da Rocha.
248. 327. Waldemar, filho de Julio dos Santos Perez.
249. 389. Waldemar, filho de Marcelino Ferreira da Silva.
251. 222. Waldemar Mathias.

Classe de 1904

1. 394. Adhemar da Silva Braga.
2. 409. Averlo José dos Santos.
5. 402. Amerindo Xavier Alves.
6. 417. Anafalino Gonçalves dos Santos.
7. 395. Antonio Arruda.
8. 401. Antonio Gomes de Brito.
9. 412. Antonio Machado Tosta.
11. 415. Benedicto Lucas Vicente.
12. 416. Bento Garcia Lins Castro.
13. 392. Carlos Bancalari da Silva Dantas.
14. 387. Damasio do Carmo.
15. 404. Dorivaldino Vieira da Fonseca.
16. 408. Feliciano Adriano Antunes.
17. 405. Fernando Martins Rebond.
18. 410. Herminio Bonifacio Marinho.
19. 420. Irineu de Azevedo.
20. 388. Ivo Teixeira da Silva.
22. 389. Joaquim da Silva.
23. 399. Joaquim Teixeira Pimenta.
25. 414. José Nunes.
26. 397. Jurandyr Godinho Drumond.
27. 391. Juventino Alves Cavalcante.
28. 407. Luiz Gonsaga Ornellas.
29. 419. Manoel Francisco de Lima.
30. 413. Octavio Azevedo Coutinho.
32. 398. Orlando Godinho de Lima.
33. 390. Oscar Pio dos Santos.
34. 406. Oswaldo Francisco de Azevedo.
35. 396. Oswaldo Severiano da Silva.
36. 400. Oswaldo de Souza Carvalho.
37. 403. Pedro Pereira Prima.
39. 418. Waldemar Lopes do Nascimento.
40. 414. Waldemar Rodrigues Gomes.

Classe de 1903

1. 432. Alyrio Soares de Mello.
2. 436. Amadeu Felisola Zuncarnio.
3. 441. Anizio Diogenes Medeiros.
4. 439. Antonio Francisco de Oliveira.
5. 437. Antonio José Ferreira.

8. 452. Antonio Thomé Junior.
10. 434. Carlos Conceição.
11. 454. Christovão Rodrigues Martin.
12. 440. Claudionor Blanco.
14. 450. Eduardo da Silva Maia.
15. 458. Elogio Quintanelha Nogueira.
16. 465. Elpenor Alves de Castro.
17. 451. Euzebio Reis.
18. 430. Francisco Tripoli.
20. 462. Hildebrando Genesio Teixeira.
21. 443. Humberto Granet Vianna de Lima.
24. 456. João Baptista Godinho Drumond.
26. 455. Julio Martins.
28. 438. Mauricio de Abreu.
29. 455. Odilon Boltrel.
31. 457. Oswaldo de Queiroz.
32. 448. Othon Lourenço.
33. 459. Ovidio Paulo de Menezes Gil.
35. 445. Waldemarr de Aragon Yovalle.
36. 435. Waldemar de Souza Gomes.
37. 447. Waldemar Foller de Oliveira.
38. 442. Walfrido Antonio dos Santos.

Classe de 1902

2. 801. Alberto Augusto Cruz.
3. 878. Alberto Gonçalves Meirelles.
4. 883. Angelo Raphael Biangolino.
7. 876. Antonio Fonseca Albergaria
9. 862. Arlindo Gomes Araujo.
10. 871. Aroldo de Carvalho Gilaby
12. 849. Avy da Silva Rosas.
13. 863. Augusto Pestana.
14. 851. Ayres Alves de Mello.
15. 848. Calil Nasar.
16. 842. Cantidio Magalhães.
18. 869. Dagoberto Cruz.
19. 856. David Gomes de Almeida Pinho.
20. 860. Deodoro Eborandel da Conceição.
22. 847. Eurico Gama de Almeida.
23. 864. Evericio da Costa.
24. 866. Francisco Motta.
25. 884. Francisco de Paula Ribeiro
26. 845. Henrique Ebeken de Araujo.
27. 877. Heitor Rocha Faria.
28. 867. Hildo de Carvalho Nazareth
29. 882. João Evangelista Lopes.
30. 868. João Onofre de Souza.
32. 854. João Telles de Mello.
33. 857. Joaquim de Oliveira.
35. 850. José Marcos de Barros.
36. 861. José Paulo da Costa.
39. 845. Luiz Alves.
41. 855. Manoel Domingues Leitão.
42. 858. Mario Machado.
43. 874. Martinho Coelho de Moraes.
44. 879. Nelson Coelho de Faria.
45. 841. Nestor Pereira de Souza.
46. 859. Octacilio Cardoso da Costa.
48. 873. Raul Gonçalves Ferrão.
49. 852. Rogerio Horacio Waddington.
51. 865. Sotero de Souza.

Classe de 1901

1. 498. Aguinel Teixeira da Silva.
2. 499. Alvaro Antonio Corrêa.
3. 486. Antonio Caifa.
4. 506. Antonio Ogêda Marreiro.
5. 495. Antonio Pereira da Costa.
6. 513. Aristides Dias de Andrade.
10. 489. Carlos de Mattos.
11. 516. Carlos Roá da Fonseca.
12. 500. Euclides Fabricio de Souza.
13. 491. Euclides Lopes de Castro.
14. 517. Jurico Kalisto e Silva.
15. 518. Jayme Teixeira de Carvalho.
16. 503. João Petrola.
18. 490. José Benvindo.
19. 511. José Francisco.
20. 410. José Luiz Bittencourt Filho.
23. 504. Manoel de Souza Netto.
24. 514. Marcilio Francisco Lyra.
26. 487. Ozimiro Rodrigues.
27. 496. Oswaldo Mattos Campista
28. 488. Pedro Sorqueira.
30. 485. Roberto José da Silva.
31. 494. Sebastião de Oliveira.
32. 507. Socrates Ribeiro.
34. 508. Valdevino Antonio da Silva.
35. 505. Waldemar da Silva Lemos.

Classe de 1900

2. 581. Adriano Martins Ramos.
3. 583. Agrypino Farias.
4. 569. Alberto Vasques Marins.
5. 597. Alexandre Evangelista da Silva.
6. 567. Alvaro de Carvalho Ribeiro
7. 594. Annunzio Semerard.
8. 560. Antonio Francisco Baptista.
9. 564. Antonio Ignacio Pereira.
10. 582. Antonio Ribeiro da Fonseca.
12. 574. Carlos da Costa Ramalho.
14. 568. Floriano Floambel da Conceição Netto
15. 561. Francisco Chagas da Silva.
17. 586. Genasio Carvalho.
18. 585. Izidoro Francisco dos Santos Paz.
20. 572. João Petrola.
21. 590. João Simões Dias Pereira.
22. 596. José Albino de Oliveira.
23. 578. José André da Silva.
24. 565. José Luiz Bittencourt Filho
25. 584. José Tosta Borba.
26. 587. Juvenal Barros.
27. 579. Luiz Antonio Pedreira.
28. 573. Manoel Cardoso do Nascimento.
29. 563. Manoel Luciano dos Santos.
30. 595. Manoel Netto Silva Carvalho.
31. 589. Mario Faria.
32. 562. Mario José dos Santos.
33. 577. Nelson Paes de Oliveira.
34. 592. Onofre Pereira.
35. 575. Oscar Bernardo da Silva.
37. 570. Raul Silva.
38. 580. Ricardo Justino Oliva.
39. 566. Salyro Ribeiro do Nascimento.
40. 559. Sidney Nunes de Sá.
41. 558. Victor da Costa Gama.

Classe de 1899

1. 191. Alvaro José da Silva.
3. 179. Antenor Vianna.
4. 194. Apparicio Gomes Braga.
6. 189. Aristides dos Santos.
7. 137. Clovis Thenoteo de Azevedo.
8. 188. Dyonisio do Nascimento
9. 175. Felippe Luiz F.
10. 193. Fernando dos Santos Pereira.
13. 180. Lincoln Oliveira Guimarães.
14. 196. Luiz Francisco da Silva.
15. 184. Luiz José Dias.
16. 176. Manoel Pires Filho.
17. 183. Mario Durão.
18. 186. Mario Netto.
19. 177. Mario Waldemar Costa
20. 192. Octavio Dantas.
21. 174. Olindo Semeraro.
24. 190. Waldemar José Ferreira

Classe de 1898

1. 207. Adamastor Vasco Aranha.
3. 227. Adhemar Campanac da Silveira.
4. 229. Agenor Silva.
5. 223. Alberto Marques.
6. 228. Alipio Bittencourt Calasans Santos.
7. 218. Anastacio Pinto Duarte.
8. 208. Antonio da Costa Pimentel.
9. 210. Antonio Silveira de Souza.
10. 206. Aristoteles Bastos Monteiro.
11. 209. Benevenuto Alves Cavalcante.
12. 232. Carlos Nery.
13. 216. Diogenes Evaristo de Carvalho Souza.
14. 225. Eudino Cantalicio.
16. 211. Guilherme Caetano de Faria.
17. 221. Heitor da Costa Meirelles Junior.
18. 214. Hylarião Raymundo de Souza.
19. 226. Jahir da Luz Ribeiro.
20. 215. João da Carvalho Borges Filho
21. 220. José Jorge do Nascimento.

23. 219. Luiz Machado Netto.
25. 242. Mario Pires Ferreira.
26. 230. Paulo da Silva Menezes
27. 222. Reynaldo José Rodrigues

Classe de 1897

1. 230. Agostinho Antonio Ferreira.
2. 253. Alfredo Galvet.
3. 247. Alfredo Sandler.
4. 232. Antonio Miguel da Costa.
5. 233. Arthur Antonio Ramos.
6. 255. Arthur Martins da Rocha.
7. 257. Augusto Pinto Portella.
8. 237. Avelino de Oliveira Vasques.
9. 234. Bernardino Dutra Mendes.
10. 236. Candido Ribeiro Teixeira.
11. 231. Domingos Luiz Pereira.
12. 246. Henrique Honorato.
14. 250. Irineu Moreira da Silva.
15. 256. José de Araujo Lima.
16. 258. José Calasans de Meira Lima.
17. 238. Juventino de Farias Bruce.
18. 229. Ladislão Salustiano da Silva.
19. 241. Leoncio Paes Barreto.
20. 244. Manoel Albino Prado.
21. 239. Manoel Hermelino Ribeiro.
22. 245. Manoel Ignacio Palma.
23. 248. Manoel Neves dos Santos.
24. 235. Manoel Seixas.
25. 260. Mario Andrade.
26. 242. Mario Dantas Séve.
27. 251. Mario Torreão Coelho.
28. 249. Mauricio Pinheiro.
29. 259. Nhabor Martins Bayão.
30. 243. Nicoláo Hespanhol.
31. 228. Pedro Salgueiro.
32. 254. Ramiro Pereira da Silva.
33. 252. Sylvio Gonçalves Pinheiro
34. 240. Victorio Gomes do Amaral Alves.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto

SÃO CHRISTOVÃO, SAGRÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, na segunda semana de janeiro do corrente anno de 9 a 14, nascidos no anno de 1908, no extincto de São Christovão:

118. Benedicto, filho de João David.
119. Benjamin, filho de Gaspar da Silva.
120. Benjamin, filho de Fernando Martins.
121. Benjamin, filho de Romão Rodrigues Domingos.
122. Brasil, filho de Henrique Diniz Bourdon.
123. Brasilino, filho de Rosa dos Santos Martins.
124. Belmiro de Carvalho, filho de José da Silva Carvalho.
125. Candido, filho de Moysés Pinto de Carvalho.
126. Carlindo, filho de Manoel Baptista da Silva Costa.
127. Carlos, filho de João Maggessi de Castro Pereira.
128. Carlos, filho de Lapadino Vieira Loureiro.
129. Carlos, filho de Matheus Barbosa.
130. Carlos, filho de Victorino Luiz da Silva.
131. Casemiro, filho de Arthur Candido Carvoso.
132. Christovam, filho de Homero Pinto de Oliveira.
133. Claudio, filho de Delphino Joaquim de Souza.
134. Claudionor, filho de Antonio Francisco Xavier.
135. Claudionor, filho de Antonio Baptista dos Santos.
136. Claudionor, filho de Enclydes Ferreira.
137. Claudionor, filho de José Robledo Gonzalz.
138. Clamentino, filho de Telmo Alves de Oliveira.
139. Clementino, filho de Vital Barbosa de Moraes.
140. Constantino, filho de Miguel de Souza Rabello.
141. Cory, filho de Manoel dos Santos Paiva.
142. Cosme, filho de João Pereira Nunes.
143. Carlos Alberto, filho de Marcolino Felicio dos Santos.
144. Carlos de Noronha, filho de Arthur Frederico de Noronha.
145. Damião, filho de Benedicto d'Assumpção Passos.
146. Damião, filho de João Pereira Nunes.
147. Domingos, filho de Santos Parrote.
148. Daniel, filho de José da Costa.
149. Daniel, filho de Manoel Cardoso Loureiro.
150. Dario, filho de Isidro José Alonso.
151. David, filho de Arthur Murat do Pillar.
152. Delphino, filho de Manoel Firmino Gonçalves.
153. Diniz, filho de Manoel Rodrigues da Silva Chaves.
154. Djalma, filho de José Antonio de Almeida.
155. Djalma, filho de Randolpho Alexandrino dos Santos Magno.
156. Domingos, filho de Antonio Teixeira da Cunha Bustamante.
157. Domingos, filho de Bessa Cantizano dos Santos.
158. Durval, filho de Guilherme de Oliveira Vasconcellos.
159. Edgard, filho de Hermenegildo Ramalho Coelho.
160. Edgardo, filho de José de Souza Medina Junior.
161. Edgard, filho de Salvador Cianci.
162. Eduardo, filho de Francisco Rodrigues.
163. Edmundo, filho de Leonel Alves Magalhães.
164. Edoino, filho de Theophila de Magalhães.
165. Elmano, filho de Joaquim Ferreira Velloso.
166. Emiliano, filho de Manoel João de Souza.
167. Emilio, filho de Augusto Sampaio.
168. Emygdio, filho de Antonio Pereira da Silva.
169. Erasmo, filho de Guilherme João de Seixas.
170. Ernani, filho de Carlos Antonio Pereira Caldas.
171. Ernesto, filho de Ernani de Souza Coelho.
172. Enclydes, filho de José da Silva.
173. Eugenio, filho de Augusto Richl.
174. Eugenio, filho de Eugenio Sut.
175. Esveraldo, filho de José Pereira Coelho.
176. Feliciano, filho de José de Carvalho.
177. Felix, filho de Fernando Pereira da Costa.
178. Fernando, filho de Manoel Florentino Lopes Sampaio.
179. Florentino, filho de Bernardino Pereira da Silva.
180. Florentino, filho de Florencio de Castro Martins.
181. Florestal, filho de Ernesto Americo Duarte Lisboa.
182. Francisco, filho de Antonio Alves Barcellos.
183. Francisco, filho de Augusto Cardoso de Castro.
184. Francisco, filho de Antonio Barbosa dos Santos.
185. Francisco, filho de Edgard Xavier de Mattos.
186. Francisco, filho de Erasmo Xavier Pacheco.
187. Francisco, filho de Francisco Cardoso Jacques.
188. Francisco, filho de Francisco José da Costa.
189. Francisco, filho de Francisco Moreos.
190. Francisco, filho de Francisco Santos Estevão.
191. Francisco, filho de José Soares dos Santos.
192. Francisco, filho de Julio Cesar Gomes da Silva.
193. Francisco, filho de Manoel Fernandes Saffo.
194. Francisco, filho de Modesto Prudenciano.
195. Francisco, filho de Manoel Francisco Simas.
196. Francisco, filho de Olympio Carlos Agusto.
197. Frederico, filho de Estevão Dias Naranjo.
198. Francisco Antonio, filho de Antonio Affonso.
199. Francisco de Assis Julio de Oliveira, filho de Humberto de Oliveira.
200. Francisco de Assis, filho de Manoel Leal Vallin.
201. Francisco João, filho de Domingos Varisano.
202. Francisco de Paula, filho de Evaristo Micos Gausales.
203. Frederico Carlos Maigre, filho de Arthur Frederico Maigre.
204. Gabriel, filho de José Mario d'Ascenção.
205. Gabriel, filho de Seraphina Maria da Conceição.
206. Gabino, filho de Manoel Angelo dos Santos.
207. Galileu, filho de José Carlos dos Santos.
208. Garibaldi, filho de Eduardo Candido.
209. Gastão, filho de Joaquim da Silva Vieira Junior.
210. Gastão, filho de Victor da Costa Vieira.
211. Gilberto, filho de Manoel dos Santos.
212. Guilherme, filho de Theotonio José.
213. Guilhermino, filho de Candido José Barbosa.
214. Gustavo, filho de Joaquim Simpliciano de Medeiros.
215. Gentil Baptista Tenorio, filho de Joaquim Baptista Tenorio.

216. Heitor, filho de José Firmino de Abreu.
217. Henrique, filho de Jesus Cancella Bastos.
218. Henrique, filho de José Libanto.
219. Henrique, filho de Miguel Prado.
220. Henrique, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
221. Henrique, filho de Percilia Rarios da Silva.
222. Heraclito, filho de Gustavo Tavares Pimentel.
223. Hercules, filho de Carmine Alò.
224. Hercules, filho de Francisco Serpa.
225. Hermann, filho de Hermann Leão de Britto.
226. Hermano, filho de João Fernandes Ferreira.
227. Hermenegildo, filho de Manoel Marinho do Nascimento.
228. Hermenegildo, filho de Maria Basqui.
229. Hesval, filho de Firmino Alexandre Rocha.
230. Homero, filho de Rodrigo Maggessi de Castro Pereira.
231. Honorato, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
232. Henry, filho de Luiz Pereira.
233. Iberê, filho de Luciano Rodrigues da Costa.

Rio, 14 de janeiro de 1928. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. — Visto, *Thelo de Moraes*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 24 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos: 6 — Leite de vacca; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Accessorios de automovel; 24 — Material cirurgico; 25 — Drogas e productos chimicos, e 26 — Utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições do edital de 29 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno, a fls. 27.832 e seguintes, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 5 de janeiro corrente, a fls. 336 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 6 de janeiro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com a sexta condição dos editaes de 4, 6 e demais dias de dezembro findo, são convidados a comparecer a este Departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para assignatura dos contractos para fornecimento dos grupos 4 — Fructas, etc., 5 — Café, 7 — Generos alimenticios e 9 — Calçado, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste Departamento, exceptuados os estabelecimentos de Ensino Superior os negociantes Luiz Pestana & Comp., Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., Barboza Albuquerque & Comp. e Ferreira Souto & Comp.

Rio de Janeiro, janeiro de 1928. — *J. B. Paranhos Junior*, director da 1ª secção.

Atheneu Pedro II — Aracajú

EDITAL N. 13

CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis mezes de prazo, de accôrdo com o art. 154, do decreto legislativo federal numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste atheneu, a inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela lettra *d*, do art. 154, do citado decreto e mais attestado medico de vaccinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 154), os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido á vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma de escola superior e justificarem como titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso completo de Humanidades" o conjunto de estudos ministrados pelos exames finaes das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a lettra *d*, do art. 154, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvados pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes, entre os de uma lista approvada pela congregação.

Foi o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8 — Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accôrdo com o art. 184 do decreto citado, combinado com o art. 152 do regimento interno do Collegio Pedro II, approvado em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactica oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Aracajú, 22 de novembro de 1927.—*Clinio Bastos*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas:

Raymundo Gomes Pereira, Antonio Augusto Peixoto, Osorio de Moura, Domingos Maia da Costa, Jorge Dias Brandão, Antonio Luiz Pinto, Manoel Duarte, Edmundo Magalhães de Castro, Mario Pereira e Joaquim de Almeida.

Prova pratica:

Rogerio da Ressurreição Miranda.

Turma supplementar:

Manoel Augusto da Silva e Rodrigo Joaquim Pinto.

Resultado dos exames effectuados em 2, 3 e 4 do corrente:

Motoristas approvados — Sylvia de Oliveira Hophe, José de Balthões Carvalho, Arlindo Ramos Brandão, Affonso de Moura Valladão, Alcides de Souza, Soledade Rodrigues, Oscar Chipetim, Manoel Gonçalves Baeta, Joaquim Amaral, Jansen de Faria, Alvaro Fortes Castello Branco, Mario Metello, Antonio Costa, Antonio José Caldas, João Antonio de Amorim, José da Costa Chaves, José Cezario de Mello, Miguel das Anjos Carvalho, Frederico Hilpert, Norberto de Menezes Raul Baptista, Constantino da Silva, Manoel Dias da Cruz, Newton Simões, João Bessa e João da Motta Vasques.

Reprovados — 26.

Inspectoria de Vehiculos em 16 de janeiro de 1928. — O inspector geral *Zamalá Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mario de Campos	23	Auto part...	10	Janeiro	1928	Art. 144	Proprietario.
Dr. L. Waldnigton	146	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
José Carvalho	277	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Diab Irmão & Comp	358	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Alvaro de Oliveira	451	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Avelino Ferreira	565	» » ..	»	»	»	» 102	»
T. L. Wright & Comp	624	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Pacheco Ferreira & Comp	791	» part..	»	»	»	» »	»
Luiz Ferreira	1.413	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Luiz Abranches	1.436	» part..	»	»	»	» »	»
Stemberg & Comp	1.528	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
José de Araujo	1.665	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
P. A. Suzano	1.715	» » ..	»	»	»	» »	»
Lucas Reguer	1.872	» part..	»	»	»	» 102	»
A. R. Torres	1.884	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio Martins	2.004	» » ..	»	»	»	» 79	»
Comp. Cervejaria Brahma	2.027	» part..	»	»	»	» 92	Proprietario.
João Reis	2.039	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
Fernando Teixeira	2.123	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Angelo Geraldes	2.142	» frete..	»	»	»	» 144	»
J. Mussi Filho	2.143	» part..	»	»	»	» »	»
José de Azevedo	2.222	» frete..	»	»	»	» 248 E	»
Dr. M. Barros	2.273	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
Francisco dos Santos	2.597	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
Emp. N. A. Viação	2.624	» obs...	»	»	»	» 84	Proprietario.
Jose Alves	2.633	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
Alfredo de Moraes	2.670	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
José de Oliveira	2.696	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Marques	2.850	» » ..	»	»	»	» »	»
Severino Gomes	2.957	» » ..	»	»	»	» »	»
Fernando Duval	2.958	» soc...	»	»	»	» 102	»
Francisco Brito	2.983	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Raul Ribeiro	3.445	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Standard Oil	3.690	» » ..	»	»	»	» »	»
Avelino Esteves	3.776	» » ..	»	»	»	» 159	Motorista.
Dr. Alberto Reis	4.278	» » ..	»	»	»	» 102	»
Kayat & Aquin	4.555	» obs..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Salyro Boselli	4.736	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
José Cruz	4.851	» » ..	»	»	»	» 79	»
Dr. Alberto Couto	4.950	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Sylvio Teixeira	5.099	» » ..	»	»	»	» 79	Motorista.
Accacio Augusto	5.178	» frete..	»	»	»	» 144	»
João Malheiros	5.218	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Rio de Janeiro A. Omnibus, C.ª Ltd.	5.239	» obs...	»	»	»	» 144	»
Guerreiro Consentino	5.434	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Gustavo Rodrigues	5.566	» frete..	»	»	»	» 86	Motorista.
Consentino Comp. Ltd	54574	» obs..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Carlos Schmidt	5.921	» part..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
David Barboza	5.927	» » ..	»	»	»	» 160	»
Dr. Manoel Pinto	6.031	» » ..	»	»	»	» 257	»
The Rio de Janeiro Flour Mills	6.065	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Light and Power	6.173	» obs..	»	»	»	» »	»
Diab Irmão & Comp	6.295	» » ..	»	»	»	» »	»
Alberto de Souza	6.386	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
Domingos Silva	6.441	» frete..	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
A. Pereira & Comp	6.514	» » ..	»	»	»	» »	»
Sylvio Roza	6.629	» part..	»	»	»	» 144	Motorista.
Paulo F. Alves	6.632	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Augusto N. Gonçalves	6.720	» » ..	»	»	»	» »	»
José Legadaes	6.906	» » ..	»	»	»	» »	»
Silva Araujo & Comp	7.013	» » ..	»	»	»	» »	»
Alfredo Augusto	7.050	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Luiz Cantelino	7.064	» » ..	»	»	»	» 144	Proprietario.
José A. Reis	7.160	» » ..	»	»	»	» 84	Motorista.
Antonio A. Estrada	7.242	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Antonio S. Santos	7.450	» » ..	»	»	»	» 144	»
Carlos Novis	7.959	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Joaquim Reis	7.977	» frete..	»	»	»	»	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Pereira	8.070	Auto frete..	10	Janeiro	1928	Art. 79	Motorista.
Abilio Rodrigues	8.084	» part..	»	»	»	» 102	»
Light and Power	8.201	» obs...	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Antonio Azevedo	8.443	» frete..	»	»	»	» 79	Motorista.
Abilio da Silva	8.447	» » ..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Empreza A. Viação Federal	8.513	» obs...	»	»	»	» »	»
Antonio Mendonça	8.681	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
J. C. Herlyck	8.951	» part..	»	»	»	» 79	»
Empreza B. Auto Omnibus	9.039	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario
Eugene Robini	9.245	» part..	»	»	»	» 102	»
Albino Neves	9.515	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Gastão Biar	9.574	» » ..	»	»	»	» 81	»
Companhia Hanseatica	9.639	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Manoel Gusmão Filho	9.760	» » ..	»	»	»	» 157	Motorista.
O. Nunes	9.824	» » ..	»	»	»	» 79	»
Francisco Paula	10.115	» frete..	»	»	»	» 141	»
S. A. Heitor	10.116	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
Savio C. Gama	10.204	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
Dr. G. Infante	10.278	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
B. A. Couto	10.452	» frete..	»	»	»	» 144	»
G. de Araujo	10.501	» » ..	»	»	»	» 86	»
Consentino Comp	10.561	» soc...	»	»	»	» 144	Proprietario.
Luiz Villela	10.596	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Oliveira	10.8 0	» part..	»	»	»	» »	»
Luiz de Oliveira	10.943	» frete.	»	»	»	» »	»
Kayat & Aquin	11.0 5	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.0 6	» » ..	»	»	»	» »	»
Luiz B. Moura	11.091	» frete..	»	»	»	» 144	Motorista.
Mestre Blatgé	11.132	» » ..	»	»	»	» 159	Proprietario.
O. Delleche	11.277	» part..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
José Gabriel	11.509	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Mario Gusmão	11.533	» » ..	»	»	»	» 87	Motorista.
João Santos	11.619	» » ..	»	»	»	» 248 E	»
Sabbado D'Angelo	11.717	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Kayat & Aquin	11.729	» obs...	»	»	»	» 248 L	»
Kayat & Aquin	11.730	» » ..	»	»	»	» 84	»
Manoel Marques Sá	11.770	» part..	»	»	»	» 248 L	»
José de Souza	11.825	» frete..	»	»	»	» 141	Motorista.
Antonio Theodoro Junior	11.945	» » ..	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
Malta & Comp. Ltd	12.164	» exp..	»	»	»	» 141	»
Luiz Miranda	12.176	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Mestre Blatgé	12.405	» part...	»	»	»	» 144	Proprietario.
Joaquim Amaro	12.457	» frete..	»	»	»	» 159	Motorista.
U. Guedes Mello	12.617	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
L. Cardoso	12.630	» frete..	»	»	»	» 141	Motorista
Companhia Cervejaria Victoria	12.742	» part..	»	»	»	» 131	Proprietario.
A. Pellicione	12.745	» » ..	»	»	»	» 257	Motorista.
O. Costa Macedo	12.805	» » ..	»	»	»	» 159	»
N. Guerrera	12.985	» obs...	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Fread Waquil & Comp	12.904	» » ..	»	»	»	» »	»
Fread Waquil & Comp	12.905	» » ..	»	»	»	» »	»
O. S. Jacintho	12.931	» part..	»	»	»	» 144	»
Light and Power	12.983	» obs...	»	»	»	» 81	»
Light and Power	12 990	» » ..	»	»	»	» 248 L	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 16 de janeiro de 1928.—O inspector, *Zumira Bonoso.*

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL.

De ordem do Sr. director e nos termos do art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que, a secretaria deste instituto, receberá até 21 do corrente mez de janeiro, ás quatorze horas, requerimentos de pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem fornecer a este estabelecimento, os artigos de consumo habitual, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O pedido de inscripção será em requerimento dirigido ao director deste instituto, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa julgar da idoneidade dos requerentes.

2.ª Ao requerimento de inscripção acompanharão tres vias das propostas mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

sendo a primeira via sellada de accordo com a lei, datadas e assignadas.

3.ª Deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição independente de pagamento de transporte, os artigos propostos, sendo o fornecimento feito nos termos do paragrapho 4º, do citado art. 52.

4.ª As alterações nos preços obedecerão ao que prescreve o paragrapho 3º do mencionado art. 52, cessando a presente concurrencia administrativa desde que o Tribunal de Contas approve os contractos respectivos assignados pelo Departamento Nacional do Ensino.

Os artigos a que se refere o presente edital, são relativos aos seguintes grupos: carne de vacca e de porco; generos de padaria; aves e ovos; fructas, legumes e lenha; café moido; leite de vacca; calçado para alumnos e alumnas; drogas e productos chimicos; artigos de asseio; carvão Cardiff, limpo, e coke n. 4.

Os senhores negociantes terão no almoxarifado deste instituto, as informações precisas sobre a qualidade dos artigos consumidos neste estabelecimento.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 11 de janeiro de 1928. — O escripturario archivista. — *Trajano Adolpho Lopes.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente, improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — *Arlindo Santos,* secretario em exercicio

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e de accôrdo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, tendo em vista a disposição do art. 846, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabulos obrigados a fazer a pasteurização do leite, que poderá ser realizada no predio do estabulo ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso apparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 761, lettra *g*, e art. 1.165, lettra *c*) com uma superficie de illuminação nunca inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas de ventilação se communiquem com o exterior por meio de janellas duplas, umas inteiramente envidraçadas e outras protegidas por telas metalicas á prova de moscas. As portas de communicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 3ª);

b) disponham de lavatorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, lettras *a, b* e *c*, da condição 5ª, isto é:

I, tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accôrdo com exigencias do art. 854;

II, disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accôrdo com o § 3º do art. 844;

III, tenham apparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescripções do mesmo artigo;

d) disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15ºC o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario a producção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (lettra *a*, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f) que á prévia approvação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os apparelhos de benificiação e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1ª).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 10 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo,* secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. José Honorio da Silva Souza, responsavel pelo predio n. 111, da rua Nepomuceno, Realengo, a, no prazo de 15 dias, contados da presente data, comparecer no Posto Sanitario do Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 109.757, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento Rural.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *Cavalcanti de Albuquerque,* secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Cardoso Constancio, responsavel pelo predio n. 128, da rua Nepomuceno, Realengo, a, no prazo de 30 dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 109.759, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento Rural.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *Cavalcanti de Albuquerque,* secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 23 do corrente mez ás 14 horas, 14 horas e 1/2, e 15 horas, respectivamente, os quartos ns. 54, da rua Grajahú, a estalagem n. 553, da rua Frei Caneca e as casas III, V e VII, do n. 580, da rua S. Luiz Gonzaga, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 14 de janeiro de 1928. — Dr. *Oscar de Araujo,* secretario.

Casa de Detenção

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL.

De ordem do Sr. coronel director e de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta Secretaria receberá até o dia 20 de janeiro de 1928, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accôrdo com os artigos 757 e 758, do regulamento do referido Codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido á esta secretaria acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2ª — A idoneidade dos concurrentes será encaminhada préviamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça em caso contrario.

3ª — O concurrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de cem mil réis (100$000), para garantia do fornecimento, na fórma do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

4ª — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na fórma da lei, datadas, assignadas, não sendo acceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional e serão recebidas até ás 14 horas (quatorze horas), do dia 25 do mesmo mez.

5ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do artigo 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

7ª — A Casa de Detenção reserva o direito de annullar a presente concurrencia quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que, aos senhores concurrentes assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

8ª — Os artigos a que se refere o presente edital são: capim em falha e ferragem de animaes.

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 16 de janeiro de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 32, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço, quando julgar conveniente, e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Reforma de pintura em diversas salas da Chefatura de Policia

Secretaria — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Corredor — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Quarto dos officiaes — Pintura das paredes, tectos e esquadrias com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Sala do ajudante — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Quarto do chefe — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Sala do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias.

Gabinete do assistente militar — Pintura das paredes, tectos e esquadrias, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias, por 6:500$000.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de 9 dias, para serem apresentados á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento prôtocolado no Thesouro Nacional sob n. 55.543, de 1927, por Régnier & Comp., estabelecidos em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com fabrica de pilhas electricas "Gaillard", no sentido de serem registrados nesta directoria, para os effeitos da restricção prévista nos paragraphos primeiro e segundo do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, os productos da fabricação da dita sociedade, similares aos de origem estrangeira e abaixo descriptos: pilhas seccas e baterias de todos os typos. E para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos, durante trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 16 de janeiro de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os foreiros Victor Fernandes Alonso, á rua Visconde do Rio Branco, marinha 3 e 4, Dr. Claudio Darlot, á mesma rua, marinha 10-E, Bernardina de Senna Portugal, á mesma rua, marinha 24, Francisco de Paula e Silva, á mesma rua, marinha 135, José Joaquim Ferreira, á mesma rua, marinha 585, Carlota Joaquina Sá Pinto, largo de São Domingos, marinha 16, Carlos da Cunha Monte Vianna, rua Guarany, marinha 684; Manoel Leal Ferreira, mesmo local, marinha 267; Henrique Augusto Kingston, rua Coronel Tamarindo, marinha 90, Francisco Salles Ferreira Ruas, mesmo local, marinha 161, José Manoel Corrêa Braga, mesmo local, marinha 161, Manoel Alves Chaves, mesmo local, marinhas 109 e 107; José Cancio Pereira Soares, mesmo local, marinha 92; Manoel Eurypedes da Silva Oliveira, mesmo local, marinha 161; João Pereira de Novaes, Praia de Icarahy, marinha 39; Luiz França Machado Affonseca, mesmo local, marinha 505; Julia Barbosa Leite, Sacco de São Francisco, marinha 102; Anfrisio Leão de Brito, mesmo local, marinha 106; Salvador & Corrêa, mesmo local, marinha 306; Sebastiana F. Gurgel do Amaral, mesmo local, marinha 136; Adriano Corrêa Bandeira, mesmo local, marinha 591; Julio Ricardo de Souza, mesmo local, marinha 591; José Julio Pereira de Moraes e outros, idem (Praia da Horta), marinha 647; Marietta Henrique Guimarães, mesmo local, marinha 102; José Julio Pereira de Moraes, mesmo local, marinha 102; Angelo Bittencourt, Jurujuba, marinha 113; Daniel José Baptista mesmo local, marinha 117; Eufrasina Antonia da Rocha, mesmo local, marinha 117; Joaquim José Matheus Ferreira, mesmo local, marinha 117; Manoel Gomes Monteiro, mesmo local, marinha 117; Maximiano Francisco da Rocha, mesmo local, marinha 114; Olympia Ferreira Vianna, mesmo local, marinha 117; Thomaz Luiz Travassos, mesmo local, marinha 117; Agapito Corrêa da Costa, Visconde Sepetiba, marinha 606; João Pacheco Pereira, travessa dos Pescadores, marinha 1; José Teixeira Sobrinho, mesmo local, marinha 1; Joaquim Gomes, rua Marquez de Caxias, marinha 7; Lassance & Pereira, mesmo local, marinha 697; Manoel José da Silva S. Lourenço, marinha 55; Maria da Natividade e filhos, mesmo local, marinha 51; José da Costa, mesmo local, marinha 595; Manoel Alonso Martinez, mesmo local, marinha 31; Maria Luiza e filhos, mesmo local, marinha 385; André de Moura Velha, mesmo local, marinhas 62 e 67; Maria José (menor), mesmo local, marinha 58; Joaquim José da Rosa, rua Sant'Anna, marinha 97; Maria Carolina de Siqueira Mendes, mesma rua, marinha 97; Antonio Mendes Duarte, mesma rua, marinha 309; Edmundo da Silva Lopes, Ilha de Mocanguê Pequeno, marinha 309; Jeronymo José Macedo, Ilha do Caju, marinhas 305, 308, 311 e 313, ou os successores, para no prazo de 30 dias, virem assignar nesta directoria, "termo de reconhecimento de commisso", de marinhas, em que se acham incursos, todos de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de decretação da extincção da emphyteuse consequente á respectiva acção, que será proposta no caso contrario. (Processo 38.135|24).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 29 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO Á SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço saber a todos os interessados, que serão recebidas, até ás 15 horas do dia 30 do presente, nesta directoria, propostas para a

construcção do edificio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob as seguintes condições:

Clausula primeira — As obras constam de construcção de um edificio para aquella superintendencia junto ao antigo predio onde a mesma se acha funccionando, de accôrdo com o projecto e as especificações que acompanham o mesmo, para isso, estarão á disposição dos senhores interessados os desenhos e mais informações que precisarem na sala da Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula segunda — As propostas serão apresentadas em envelopes fechados com a declaração pela parte externa, de "Propostas" e em outro envelope, á parte, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", que deverá conter os documentos de idoneidade.

Clausula terceira — As condições de idoneidade dos proponentes, que serão julgadas no momento antes da abertura dos envelopes da proposta, são as seguintes: attestado de competencia passado por engenheiro de responsabilidade, firmada ou um outro qualquer documento que prove já ter executado obras para este ministerio e um documento qualquer de capacidade financeira.

Clausula quarta — As propostas serão abertas perante a commissão encarregada de presidir e dar parecer sobre a concurrencia organizada, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade; sendo, porém, abertas apenas as propostas que forem julgadas idoneas.

Clausula quinta — O preço apresentado na proposta para a execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 65:870$816.

Clausula sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas que constarem de offerecimento de uma redicção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de reclamação por parte do proponente. Assim como, no caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia a que fizer o maior abatimento, e ainda no caso de empate, será procedido sorteio.

Clausula setima — Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral com o qual provarão ter feito o deposito da caução de 4:000$000 (quatro contos de réis), sendo esta caução restituida aos interessados mediante requerimento, inclusive daquelles cujas propostas não forem abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula oitava — Si o proponente acceito recusar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula setima.

Por occasião da assignatura do contracto a caução acima referida será substituida por outra de igual valor (4:000$), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula nona — O contracto só se tornará effectivo para a contagem dos prazos, depois de approvado pela autoridade competente e registrado pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima — O prazo para inicio das obras será de 10 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e para terminação de quatro mezes e meio, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior com justificação apresentada por intermedio desta secção e acceita pelo Sr. ministro.

Clausula decima primeira — Os concurrentes terão plena liberdade na direcção technica e administrativa dos trabalhos, devendo obedecer e acatar as instrucções do engenheiro fiscal.

Clausula decima segunda — Os pagamentos serão effectuados em tres prestações: a primeira prestação no valor da terça parte da proposta acceita, quando concluidas as fundações até o nivel do chão, inclusive a impermeabilização do piso.

A segunda prestação de igual valor, quando estiverem concluidas paredes, coberturas, emboços e rebouços internos e externos.

A terceira e ultima, do mesmo valor das outras na entrega das chaves.

Com o recebimento definitivo do edificio por parte do engenheiro fiscal, o proponente poderá levantar por meio de requerimento, as importancias das suas cauções depositadas até então.

Clausula decima terceira — Nenhum accrescimo ou diminuição no projecto apresentado será feito sem prévio consentimento do engenheiro fiscal. No caso da alteração ser com accrescimo de despeza, esta só será permittida depois de ter feito o respectivo orçamento e de se ter pedido para o mesmo a approvação por parte do Sr. ministro.

Especificações

Agua — Só será empregada agua doce.

Areia — Será granulosa e isenta de terras.

Pedra para alvenaria — Deverá ser dura e sem fendas.

Pedra britada — Angulosa e em pó, e nas dimensões de 6 cm.

Cal — Será de pedra e isenta de impurezas, e para ser extincta na obra.

Cimento — De marca conhecida.

Tijolos — Das melhores marcas.

Telhas — Typo francez — Procedencia paulista — S. Caetano.

Ladrilhos — Hydraulicos de 0,20 x x 0,20 de 3 côres.

Azulejos — Serão brancos e de fabricação hollandeza ou ingleza de 0,15 x x 0,15.

Madeiras — Toda de primeira qualidade — A madeira para o telhado, para os barrotes dos soalhos e forros, será de massaranduba; a das esquadrias será de cedro e dos forros de cedro ou peroba rosa.

Soalhos — Será de peroba de Campos e roxinho, em frizos de 0,10 x 0,03, de macho e femea.

Cobre — As folhas de cobre para as calhas e condutores serão planas de espessura uniforme, malleavel e sem liga.

Tinta e oleos — Serão de primeira qualidade.

Vidros — Serão do typo branco, liso e sem defeitos.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

Louça sanitaria — Será de grés esmaltada, de primeira qualidade e a juizo da fiscalização.

Material electrico — De accôrdo com as prescripções technicas da Light & Power.

Execução dos trabalhos

Locação — O predio serão locado de accôrdo com as instrucções da fiscalização junto ao antigo edificio onde funcciona a superintendencia.

Cava para fundações — Todo o movimento de terras será feito por conta do empreiteiro, inclusive a escadaria de accesso, e a limpeza do entulho depois da obra concluida.

Fundações — As fundações serão executadas de accôrdo com a planta, até a profundidade de 1m,20, dahi em deante, será considerado como excesso.

Alvenarias — De pedras — As fundações e as paredes do predio até o nivel do piso do pavimento, serão de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cal por 4 de areia.

De tijolo — As paredes externas e internas de todo edificio serão de tijolo com argamassa de 1 de cal por tres de areia. Na execução dessas alvenarias, dever-se-ha observar as regras da boa technica.

Escadas — O esqueleto das escadas externas serão de alvenaria de pedra com camada de um de cimento por 4 de areia, assentando as suas fundações em terreno firme. Os degráos das escadas serão revestidos de argamassa de cimento e areia.

Concreto do piso — Será feito na proporção de 1 x 3 x 6, com pedra britada de 0,06, depois das terras bem comprimidas. A espessura do concreto será de 0,15.

Passeio — Contornando o predio, será feito um passeio com pedra de alvenaria em fórma de calçada, com 0,20 de espessura e 1,0 de largura, levando esta calçada uma camada de cimento a 1 x 2 de areia, com traços formando desenhos a escolha da fiscalização.

Forros — Os forros, inclusive fabeiras, abas e cimalhas serão de peroba rosa ou cedro — em taboas de macho ou femea com 2 bites, nas dimensões de 5 em couceiras, pregados nos barrotes do forro.

Soalhos — Serão de taboas, de friso macho e femea, de peroba, de peroba de Campos e roxinho, pregadas em barrotes de 3 x 3 embutidos, no concreto. Nas salas principaes levará uma fabeira na largura indicada pela fiscalização. Esses soalhos serão raspados e afagados.

Revestimento — Será feito de accôrdo com o projecto inclusive o da cimalha de cimento armado, com argamassa de 1 de cimento branco por 1 de cal, 8 de areia e 1/20 de ôca, lavada para dar a côr de marfim.

Ladrilhos e azulejos — O hall de entrada e as dependencias das installações sanitarias serão ladrilhadas com ladrilhos hydraulicos de 3 côres, com fabeira á escolha da fiscalização. As paredes dos compartimentos sanitarios serão revestidas de azulejo bilhoco até a altura de 1m,50 com uma cimalha branca, e a concordancia do plano das paredes revestidas com o chão será em meia cana de azulejo branco.

Madeiramento — Será todo de massaranduba, ou uma outra madeira que possa substituir e a juizo da fiscalização.

Cobertura — Será de telha typo francez de procedencia paulista — S. Caetano.

Calhas e condutores — Serão de cobre de 12/1 de secção rectangular e sus-

tentado por canhotos de madeira e os conductores sustentados por escapulas de ferro.

Esquadrias — Os typos das esquadrias serão dados pela fiscalização de accôrdo com o projecto. Toda ella será em cedro — Cada vão de janella constará de caixilhos para vidro e taboas de segurança.

Divisões de madeira e balcões — As bandeiras serão basculantes. Separando as salas das secções do publico serão collocadas divisões de madeira de primeira qualidade envernizada com guichets, portas, etc., tudo de accôrdo com o desenho fornecido pela fiscalização.

Roda-pés — Em todos os compartimentos soalhados junto á parede, correrá um roda-pé de madeira de 2 cm. de espessura por 22 cm., de altura.

Estantes — No archivo serão installadas diversas carreiras de estantes para guardar os livros e documentos da superintendencia, de accôrdo com o indicado no projecto.

Electricidade — Obedecerá ás prescripções technicas da Light.

Pintura — Todos os forros e esquadrias, depois de emassados, lixados, receberão 3 mãos de tinta a oleo, inclusive a denominada apparelho.

Installação de agua e esgotos—O empreiteiro executará a installação de agua e esgotos na parte interna do edificio. Em logar escolhido pela fiscalização, será collocada uma caixa de agua de 800 litros de chapa de ferro galvanizado, afim de abastecer os diversos apparelhos do edificio. Essés apparelhos serão filtro, pia de mão, caixas de descargas e tanque. Os diametros dessas canalizações, serão indicados pela fiscalização. Quanto ás installações de esgotos obedecerá as prescripções do saneamento rural, sendo o empreiteiro obrigado a fazer a canalização de manilhas de 4", a uma distancia maxima de 30 metros, além da parede externa do edificio e uma fossa do typo approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Muros — Os muros divisorios na extensão approximada de 35 metros, estão incluidos no projecto.

NOTA — O hall da entrada será fechado por corridas de ferro corrugado.

Proc. n. 48.650/27.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Victorino Peixoto requereu aforamento do terreno, lote n. 9-M, da rua Fernanda, com os seguintes caracteristicos: Area 4.121m2.60, mede de frente pela rua Fernanda, a léste 22ms.90, pelo lado direito, ao sul, 212ms.09, confrontando successivamente com os lotes 11, 10, 9, 8 e 7 do Caminho de Sepetiba, aforado a João Moreira da Silva, os dois primeiros, a Florisbella Maria das Dores e João Moreira da Silva, os seguintes, e o ultimo requerido por Ruben de Macedo; pelos fundos, a oéste, 20ms.9 confrontando com o lote n. 6 do Caminho de Sepetiba, aforado a Nilo Gomes; e, finalmente, pelo lado esquerdo, ao norte, 204ms.33, confrontando com terreno desmembrado do mesmo lote 9-A, requerido por Francisco Rodrigues das Chagas.

São convidados todos aquelles que forem confrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, sob pena de se proceder pela fórma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 62.664/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (9.274).

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel Joaquim Pereira para, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria, afim de satisfazer exigencias, no pedido de transferencia para seu nome do terreno situado em Santarém, no Alto da Serra de Itaguahy, municipio de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 37.804/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. João Rodrigues de Miranda, a comparecer nesta directoria no prazo de 15 dias, afim de prestar informações sobre o pagamento de fóros até o corrente anno, apresentando os respectivos certificados, com relação a seu pedido de aforamento do terreno de marinhas na travessa do Porto do Coqueiro, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Proc. n. 72.181, de 1927).

Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Dolores Telles de Macedo a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de vir assignar o termo de reconhecimento de commisso, referente aos terrenos situados em o logar "Hespanhóes", na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de dezembro de 1927. (Processo n. 45.393/23.) — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Antonio Bento da Gama, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar o seu pedido de aforamento do terreno lote n. 33 B, da rua Nestor, em Santa Cruz; devendo publicar os editaes do estylo, indispensaveis ao pedido do referido aforamento; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 64.438, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Olympio José de Carvalho, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, afim de regularizar a sua situação no pedido de aforamento do terreno devoluto, lote n. 12 G, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, 4ª secção de fôro; devendo fazer publicar os editaes do estylo, indispensaveis ao proseguimento deste aforamento; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 60.966, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá á cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renoval-as, conforme preceitúa o artigo 14, lettra *b*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época acima alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. R. Y 655, A. Rodrigues, rua dos Andradas ns. 15 17.

4. Borba Filho — Gustavo Ramalho, rua Octavio Carneiro, Nitheroy.

37. Barbosa — José Domingos, rua Alvaro Alvim n. 50.

X 599, Cancio — Clysses Francisco, rua Leopoldina Rêgo n. 46.

534, Figueira — Antonio Fernandes, rua Sorocaba n. 422.

X 2.377, Fontes — João d'Almeida, Avenida Amaro Cavalcanti n. 568, Engenho de Dentro.

70, Gomes — Paulo de Miranda Souza, rua das Marrecas n. 37, 1º andar.

178, Jorge — Jacintho Estellita, rua Therezina n. 11.

S. L. R. 350, Maria de Souza & Companhia, rua S. Bento n. 29.

Y 670, Moreeaw — Gustavo Leonardo, rua Fazenda da Bica n. 5.

C. 2.588, Morrese — José, rua Hermaylú n. 19.

N. 144, Nunes — Fernando Antonio, Villa Pereira Carneiro n. 143, Nitheroy.

T 1.453, Paul Van Roosmalen & Comp., rua do Riachuelo ns. 289/291, lojas.

R 678, Pereira — Francisco Antonio, rua Santo Amaro n. 94.

Q 23, Pereira — João Paes, rua do Riachuelo n. 60.

X 698, Pereira — José Teixeira, rua Bernardino Campos n. 130, Piedade.

Y 3.254, Pereira — Julio, rua do Rezende n. 147.

S. L. R. Y 30, Pereira — Rosalina, rua Antonia Alexandrina n. 175.

Z 974, Perez — Clemente Esteves, rua Conde de Bomfim n. 306.

C 1.733, Pimentel — Hermes dos Santos, rua Abolição n. 155, Engenho de Dentro.

X 2.666, Pinto — Alberto Alves, rua Sarcadura Cabral n. 135.

Q 314, Pinto — Francisco Ribeiro, Avenida Gomes Freire n. 143.

Z 544, Pinto — José de Souza, rua Barão de Iguatemy n. 53.

I 83, Pires — Francisco M., rua 1 de Janeiro n. 199.

I 841, Portella — Henrique, rua 7 de Setembro n. 35.

S. L. R. Y 1.396, Taveira — Manoel José, rua Paula Mattos n. 11.

I 2.709, Xavier — João Francisco, rua Senador Euzebio n. 258.

X 2.391, W. Ayres de Vasconcellos, rua 7 de Setembro n. 168.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 17 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito supensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928.

Secretaria da delegacia geral do Imposto sobre a Renda. O secretario, *Rubens Rego Seara Martins*.

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 17 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Secretaria da delegacia geral do Imposto sobre a Renda, 16 de janeiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Seara Martins*.

DISTRICTO FEDERAL — 1927

A Rima notificação:

C. 1.927, R. Machado, rua Voluntarios da Patria n. 259.

L. 1.394, Rabaça — Eduardo Gravoiro, rua Bomfim n. 1.285.

U. 1.343, Rabello — Octavio Douglas, avenida Rio Branco n. 117.

175, Ramos — Ibrantino Sotto Maior, rua Cardoso n. 95, Meyer.

X. 347, Ramos — José Antonio, rua do Senado.

R. 520, Ramos — Luiz de Amorim, rua Filgueiras Lima n. 14.

F. 119, Raugel — Candido de Souza, rua General Polydoro n. 165.

M. 727, Real — Edgard Corte, praia do Flamengo n. 20.

Y. 2.130, Rechsteiner — Carlos Vieira, praça Mauá n. 10.

Y. 3.349, Rego — José de Sá, rua Maria Amalia n. 84.

S. 28, Rego — Pedro, rua Soares Cabral n. 41.

L. 1.314, Rego — Ricardo de Almeida (Dr.), "Jornal do Commercio", 2º andar, Salas 1 a 3.

U. 1.678, Rego — Tacito de Moraes (capitão de fragata), rua Ipanema numero 22.

B. 911, Reich — Willy, caixa postal n. 1.386.

C. 2.717, Reinherfer — Fritz, avenida Adolpho de Paiva, n. 45.

L. 231 V. Reis — Alvaro José dos, rua Itapiru n. 82.

L. 860, Reis — Anuibal Barbosa, rua Tiburcio Pessoa n. 2, Mendes.

T. 757, Reis — Arthur Henoch dos, rua Honorio de Barros n. 24.

B. 674, Reis — Carlos Alves dos, avenida Almirante Barroso n. 10.

Z. 242, Reis — Carlos da Silva, rua Barata Ribeiro n. 720.

L. 7, Reis — Fidelis (Dr.), Grande Hotel.

Z. 344, Reis — Henrique Ferreira Santos, rua Victor Meirelles n. 37.

S. Cor. 382, Reis — Manoel dos, rua Claudina n. 102.

B. 2.400, Reis — Luiz, rua da Quitanda n. 87.

S. L. Ch. 982, Rey — Paul, rua Santa Maria n. 204, sobrado.

Y. 1.648, Rezende — Carlos Alberto de Mello (Dr.), praia de Botafogo numero 204.

S. L. C. T. 894, Ribeiro — Antonio Guedes, rua Sylvio Romero n. 44.

B. 2.225, Ribeiro — Camillo Dias, rua Goncalves Dias n. 68.

S. L. R. 78. 1.349, Ribeiro — Casemiro, rua Pereira de Almeida n. 27.

S. L. C. T. 1.665, Ribeiro — Elydio, largo da Carioca n. 16, 1º andar.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200$000, das estampas 12ª e 13ª;

Notas de 500$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos desenios determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accôrdo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

AVISO AOS CONTRIBUINTES

Na conformidade do decreto numero 5.107, de 30 de dezembro de 1927, são convidados os contribuintes do Instituto que percebem vencimentos até 3:600$ annuaes, os que percebem mais de 3:600$ até 6:000$ e os maiores de 60 annos a comparecer, na séde do Instituto, em todos os dias uteis de 9 1/2 ás 11 horas e de 13 ás 16 horas, no prazo de 60 dias, a partir desta data, para de accôrdo com a lei requererem:

a os de vencimentos até 3:600$, a exclusão que lhes faculta a lei;

b os de vencimentos de mais de 3:600$ até 6:000$, a diminuição do pecúlio de 15:000$ para 10:000$000;

c os de idade superior a 60 annos, o cancellamento da inscripção feita.

A modificação do pecúlio importará na diminuição do valor do emprestimo de 4:500$ para 3:000$, e a exclusão da inscripção na perda desse direito e bem assim da fiança para aluguel de casa.

Aos contribuintes de associações e caixas de aposentadorias, "peadas por lei", de conformidade com o art. 4º, do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890, é permittido optar por essas associações ou pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Frederico de Almeida Russell*, director-presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem interno n. 4 — Dia 3 de janeiro de 1928.

Navio nacional «Poconé», atracado em 30 de dezembro de 1927:

1 caixa, UWU, n. 4, pesando 235 kilos, repregada.

1 sacco, Woubergues — Marca Urso, sem numero, pesando 99 kilos, roto.

1 caixa, ACS, n. 16, pesando 166 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 1.288 kilos, idem.

1 dita, CR, n. 1.315/1, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, HG—AAC, n. 280.171/2, pesando 148 kilos, idem.

1 dita, EW—R. Ferreira & C°, n. 9.157, pesando 350 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.123, pesando 392 kilos, idem.

1 dita, FW, n. 23.084, pesando 372 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 280.036, pesando 372 kilos, idem.

1 barril, FD, n. 157, pesando 228 kilos, vasando.
1 engradado, Granado, n. 8.169/17, pesando 113 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 8.169/11, pesando 118 kilos, idem.
1 caixa, MVCMM—51.123, n. 11, pesando 120 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 12, pesando 131 kilos, idem.
1 dita, CC—1.495, n. 429, pesando 356 kilos, avariada.
1 dita, 620, n. 1.615, pesando 83 kilos, repregada e avariada.
1 dita, PW, n. 28.035, pesando 366 kilos, avariada.
1 dita, P, n. 39801, pesando 52 kilos, repregada e avariada.
1 dita, R. Ferreira & Cª, n. 145.661, pesando 334 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 146.058, pesando 337 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 145.648, pesando 333 kilos, Idem.
1 dita, idem, n. 145.694, pesando 335 kilos, idem.
1 dita, TJ, n. 3.534, pesando 92 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 3 de janeiro de 1928:

Navio inglez «Reverna», atracado em 23 de dezembro de 1927:
1 caixa, SRT, n. 1 avariada.

Armazem n. 9 — Dia 3 de janeiro de 1928:
1 caixa, Casa Carvalho, n. 5, pesando 112 kilos, avariada.
1 dita, MEXEX—2.423, n. 27, pesando 102 kilos, roto.
1 dita, RI C, n. 1.521, pesando 67 kilos, repregada.
1 sacco, S 3.825 A, n. 163, pesando 103 kilos, roto.
1 dito, idem, n. 187, pesando 102 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 81, pesando 93 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 3 de janeiro de 1928:
Navio inglez «Alcantara» — Atracado em 29 de dezembro de 1927:
1 volume, M W, n. 34, pesando 59 kilos, repregado.

Armazem n. 18 — Dia 3 de janeiro de 1928:
Navio americano «Loutherm Crws» — Atracado em 30 de dezembro de 1927:
1 volume, Rindez, n. 1, pesando 191 kilos, repregado.

Armazem externo A — Dia 3 de janeiro de 1928.
Navio allemão «Tenerife», atracado em 3 de janeiro de 1928:
5 barris 5º, DAC, vazando.
3 ditos, LIC, idem.
9 ditos, LBAC, idem.
8 ditos, MCSF, idem.
6 ditos, Maia, idem.
5 ditos, NMC, idem.
10 ditos FC—Petropolis, idem.
9 ditos, ACC, idem.
8 ditos, Morenandes, idem.
15 ditos, SP, idem.
1 dito, dem, vazio.
6 ditos, Duarte Ferreira, vazando.
2 ditos, idem, vazios.
3 caixas, CTC, ns. 26, 14 e 13, pesando 23, 28 e 27 kilos, repregadas.
1 dita, idem, n. 39, pesando 22 kilos, idem.

2 ditas, CI, ns. 1 e 8, pesando 23 e 20 kilos, idem.
3 ditas, DAC, ns. 58, 17 e 80, pesando 24, 27 e 27 kilos, idem.

2 ditas, idem, ds. 244 e 74, pesando 17 e 30 kilos, idem.
2 ditas, FAC, ns. 5 e 143, pesando 17 e 15 kilos, idem.
2 ditas, FC, ns. 14 e 65, pesando 18 e 18 kilos, idem.

3 ditas, MPC, ns. 11, 55 e 190, pesando 17, 16 e 14 kilos, idem.
3 ditos, idem, ns. 42, 48 e 32, pesando 17, 17 e 19 kilos, idem.
2 ditas, OLSC, ns. 99 e 47, pesando 26 e 29 kilos, idem.
3 ditas, PBC, ns. 120, 579 e 211, pesando 24, 29 e 21 kilos, idem,
3 ditas, idem, ns. 167, 85 e 320, pesando 30, 24 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 31, 4 e 119, pesando 23, 26 e 30 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 645, 531 e 578, pesando 32, 28 e 30 kilos, idem.
3 ditas, idem, 597, 115 e 58, pesando 21, 29 e 27 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns 620 e 205, pesando 23 e 19 kilos, idem.

2 ditas, PFC, ns. 103 e 10, pesando 21 e 20 kilos, idem.
3 ditas, RCC, ns. 1, 49 e 88, pesando 18, kilos, idem.
2 ditas, Simões, ns. 100 e 92, pesando 20 e 14 kilos, idem.
4 barris 5º, PC, vazando.
2 ditos 10º, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 3 de janeiro de 1928:
Navio francez «Ipanema»:
1 caixa, Cavado, pesando 37 kilos, repregada.
1 dida, vasando.
5 ditas, DAC, pesando 18/25/25/25/17 kilos, repregadas.
1 dita, MEC, pesando 22 kilos, idem.
5 ditas, BB—CAP, pesando 20/21/20/12/13 kilos, idem.
2 ditas, IC—CAP, pesando 21/24 kilos, idem.
4 ditas, CR—ancora—C, pesando 12/12/12/25 kilos, idem.
2 ditas, H M C, pesando 24 e 25 kilos, dem.
6 ditas, NSC, vasando.
5 ditas, Peroni, idem.
2 ditas, PBC, idem.
1 dita, CF, idem.
2 ditas, AT, idem.
1 dita, CM, idem.
1 dita, FMC, idem.
1 dita, RDCC, idem.
1 sacco, Portuespa, pesando 31 kilos, rôto.
2 ditos, MAVA, pesando 35 e 43 ktlos, idem.
1 dito, MORENENDES, pesando 42 kilos, idem.
1 caixa, s/m, vasando.

Armazem externo C — Dia 3 de janeiro de 1928:
Navio inglez «Alcantara» — Atracado em 29 de dezembro de 1927:
3 caixas, Excellente, pesando 53 50 54 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, TBC, n. 416/400/401 kilos, idem idem.
2 ditas, n. 337/385, pesando 27/13 kilos, idem idem.
2 ditas, VMC, n. 140/117/120, pesando 30/33/28 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1928.—O escripturario, *Loureiro*. Visto. O chefe, *Theotonio de Almeida*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Fabricas, machinismos das fabricas de Magé e Andorinhas, machinismos novos, machinismos, sobresalentes, electrificação, installações electricas, linha ferrea de Magé a Andorinhas, terrenos, casas, açudes, agua e depositos, linha telephonica, automoveis e semoventes e moveis e utensilios	8.816:465$899	
Caução da Directoria	40:000$000	
Acções da Sociedade de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	2:000$000	
Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão	2:160$000	4:160$000
Caixa	39:950$890	
Letras a receber	42:686$930	
Contas correntes — Devedores geraes	334:245$070	416:882$889
Almoxarifado	6772:253$862	
Algodão em fabrico	737:227$075	
Manufactura	6571:243$220	
Armazem da Companhia Magéense	40:149$886	1.820:874$043
Seguros contra fogo e marítimo	999$300	
Imposto de consumo	3:936$980	
Imposto s/contas assignadas	73$900	
Imposto s/juros de debentures	1$860	
Depositos	22$000	
Amortização de debentures	44:000$500	49:034$540
Diversas contas		811:108$938
		11.961:826$310

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Emprestimo por debentures	1.932:000$000	4.332:000$000
Fundo de reservas	22:958$185	
Fundo de deteriorações, concertos e reparações	22:958$185	45:916$370
Acções caucionadas		40:000$000
Contas correntes — Credores geraes	6.326:521$800	
Obrigações a pagar	995:346$900	
Contas a pagar	106:811$840	
Féria a pagar	88:682$400	
Dividendos não reclamados	986$000	
Juros de debentures não reclamados	1:561$000	
Diversas contas	30:000$000	7.543:902$940
		11.961:826$310

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *José Ricardo Longley*, director-presidente. — *G. A. C. Graf*, guarda-livros.

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Edificio e dependencias		505:354$660	
Machinismos		747:490$090	
Propriedades		175:841$900	
Captações de agua		47:094$090	
Moveis e utensilios		7:000$000	
Depositos		1:039$000	1.483:820$240
Manufacturas		469:696$290	
Materia prima	575:839$560		
Almoxarifado	14:017$390		
Drogas e tintas	28:108$000	617:964$950	
Contas a receber	591:267$750		
Diversos devedores	4:430$109	595:697$850	1.683:359$090
Caixa		1:742$980	
Caixa da Fabrica		2:899$700	4:642$680
Acções caucionadas			40:000$000
			3.211:822$010

Passivo

Capital		1.500:000$000	
Emprestimo	500:000$000		
Resgate	190:000$000	310:000$000	1.810:000$000
Fundo de depreciação		113:470$400	
Fundo de reserva		68:177$900	
Fundo de accidentes		3:084$900	
Emprestimo resgatado		190:000$000	374:732$200
Juros do emprestimo		2:123$000	
Letras a pagar		288:022$100	
Diversos credores		688:917$810	979:062$910
Dividendos anteriores			8:025$900
Caução da directoria			40:000$000
			3.211:822$010

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — O presidente, *Gabriel Marques Carregal*. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Credito

De aluguels	17:221$000
De manufacturas	229:481$330
	246:702$330

Debito

a Despezas Geraes	73:750$720
a Juros e Descontos	82:635$870
a Commissões	40:459$550
a Premios do Seguro	3:294$190
a Contas em liquidação	21:562$090
a *Debentures* resgatadas	25:000$000
	246:702$330

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*. (366)

ANNUNCIOS

Companhia Phymatosan

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para constituição da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 7 do corrente, para tratar da reforma dos estatutos e outros interesses, de novo são convidados a se reunirem, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, para os fins acima, deliberando-se com qualquer numero, por ser 3ª convocação. — *A directoria*. (367)

Empreza Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembléa geral, que será realizada em 31 do corrente mez, ás 15 horas, na séde social, para approvação de contas, eleição da directoria e outros assumptos sociaes. — *João Alberto Bressan*, gerente. (371)

A' Praça

José Pinto, unico socio da firma A. Santos Macario & Comp., Limitada, communica a esta praça, aos seus freguezes e amigos, que, por conveniencia commercial, passa a assignar-se, de hoje em deante, José Alves Santos Macario Pinto.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *José Alves Santos Macario Pinto*.

Reconheço a firma de José Alves Santos Macario Pinto.

Rio, 16 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, *José Affonso Paula e Costa*, tabellião. (362)

Companhia Tijuca

De 16 á 19 do corrente, das 13 ás 15 horas e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 34º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1927, á razão de 6$000 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (314)

Declaração

O abaixo assignado, Tito Botelho Martins, declara que perdeu o certificado de exame de Algebra n. 44.075, passado pelo Collegio Pedro II, de accôrdo com o decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — *Tito Botelho Martins*.

Reconheço a firma de Tito Botelho Martins.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (358)

Companhia Pastoril Paulista S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de janeiro de 1928, ás 17 horas, na rua da Alfandega n. 116, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e documentos relativos ao exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (339)

Companhia Progresso Industrial do Brasil

DIVIDENDO

Nos dias 25, 26 e 27 de janeiro corrente, das 12 ás 14 horas e dessa data em deante, ás quartas-feiras, ás mesmas horas, será pago, á rua Theophilo Ottoni n. 18 (sobrado), o dividendo das acções desta companhia, relativo ao segundo semestre de 1927, á razão de 12 % ou 128000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 do corrente, até o dia em que começar o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — Companhia Progresso Industrial do Brasil, *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. (361)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 16 do corrente, novamente convidamos os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua 1º de Março n. 83, 1º andar, afim de tomar conhecimento da reforma dos estatutos e reducção do capital social, de accôrdo com a primeira convocação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (359)

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

No escriptorio da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1928. — O director, *Francisco P. da Silva Oliveira.* (326)

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de fevereiro proximo, ás 14 horas, da séde social, á rua do Nuncio n. 61, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1927.

Na mesma assembléa se procederá á eleição do conselho fiscal para o anno de 1928.

Acham-se, desde já, á disposição dos interessados, os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (372)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, no dia 2 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, para o fim de resolverem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *A commissão.* (375)

A' Praça

O abaixo assignado scientifica ao commercio em geral, que a partir desta data, foi dissolvida a firma de Paiva & Teixeira, estabelecida á praça Dr. Heitor Valle n. 2, sahindo o socio Bertholino Paiva de Souza, pago e satisfeito de seu capital e lucros; ficando todo o activo e passivo a cargo do abaixo assignado.

Barra do Pirahy, 31 de dezembro de 1927. — *Eduardo José Teixeira.*

Confirmo a declaração supra. — *Bertholino Paiva de Souza.* (320)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Lei da Despeza para 1928.. 6$000

União Manufactora de Roupas S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da União Manufactora de Roupas S. A. convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em sua séde, á rua Aristides Lobo ns. 94 e 96, desta cidade, no dia 21 do corrente mez, ás tres horas da tarde, para tomarem conhecimento de uma proposta apresentada para o fim da liquidação amigavel desta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (185)

S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Dom Gerardo n. 64, no dia 7 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1927, e deliberarem a respeito, procedendo-se, na mesma occasião, á eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato, e de accôrdo com o art. 21 dos estatutos.

Os Srs. accionistas, deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana", *Antonio Castro*, director-presidente. (360)

Banco Alliança do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 32, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (369)

Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a ter logar no dia 4 de fevereiro do corrente anno, ás 15 horas, na séde social, á rua Republica do Perú n. 94, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sobre a alienação do predio, á rua Sete de Setembro n. 107, que é desnecessario aos serviço da companhia e sobre uma proposta de modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — *Arthur de Castro*, presidente. (377)

Companhia Edificadora

JUROS DE "DEBENTURES" A PAGAR

Do proximo dia 14 do corrente em deante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1927, á razão de 8 % ao anno ou 8$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (204)

Banco de Credito Geral

Na thesouraria deste Banco, diariamente, a partir de 21 do corrente, se fará o pagamento do 19º dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1927, á razão de 12 % ao anno. No acto do pagamento dos dividendos serão trocadas as cautelas de acções da Sociedade Cooperativa por outras, pelo que se roga aos senhores accionistas comparecerem na séde deste Banco, á rua General Camara n. 56, munidos das suas cautelas antigas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *A directoria.*

Companhia Mineira de Lacticinios

São convidados os senhores accionistas a virem receber, do dia 16 proximo em deante, no escriptorio da companhia, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o 10º dividendo referente ao 2º semestre do exercicio de 1927, á razão de 8$000 por acção.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1928. — *A directoria.* (328)